

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

SUMÁRIO

GOVERNADORIA.....	3
SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM.....	9
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE.....	9
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP.....	14
SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG.....	67
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE.....	71
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL.....	117
SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT.....	119
CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES.....	121
SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN.....	122
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC.....	125
POLÍCIA MILITAR - PM.....	136
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM.....	152
POLÍCIA CIVIL - PC.....	159
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS.....	161
SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA - POLITEC.....	169
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU.....	170
HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP.....	199
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II.....	200
HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD.....	202
HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC.....	203
FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON.....	204
AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA.....	206
INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO.....	208
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC.....	210
FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER.....	336
INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP.....	338
SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL.....	371
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI.....	373
SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS.....	375
FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE.....	405
SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI.....	407
AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON.....	411
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM.....	412
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC.....	421
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR.....	431
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP.....	431
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER.....	437
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER.....	458
FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERON.....	459
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN.....	460

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER.....	465
SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH.....	466
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ.....	468
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES.....	468
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.....	469
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA.....	470
PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA.....	470
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE.....	470
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA.....	471
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA.....	471
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ.....	472
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE.....	473
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO.....	474
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO.....	475
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS.....	475
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO.....	476
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE.....	476
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA.....	477

DIÁRIO OFICIAL

do Estado de Rondônia



Marcos José Rocha dos Santos - Governador

Porto Velho, 15 de maio de 2026

Edição 93

PODER EXECUTIVO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GOVERNADORIA

DECRETO N° 31.497, DE 5 DE MAIO 2026.

Dispensa da convocação para o serviço ativo integrantes do
Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam dispensados da convocação para o serviço ativo, *ex officio*, em caráter transitório, os Policiais Militares integrantes do Corpo de Voluntários de Militares do Estado da Reserva Remunerada, abaixo relacionados, a contar de 24 de novembro de 2024, de acordo com o art. 9º, *caput*, inciso II, alínea "b", da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que "Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.", convocados por meio do Decreto nº 25.570, de 24 de novembro de 2020, e prorrogados por meio do Decreto nº 27.656, de 8 de dezembro de 2022:

- I - Subtenente Policial Militar, matrícula *****612, ALCIDES GUÊS;
- II - Primeiro-Sargento Policial Militar, matrícula *****011, JOÃO BOSCO ROSA COELHO;
- III - Primeiro-Sargento Policial Militar, matrícula *****819, GEOVANE GUIMARÃES DA ROCHA;
- IV - Primeiro-Sargento Policial Militar, matrícula *****041, CLAUDEMAR ANTÔNIO LIMA;
- V - Segundo-Sargento Policial Militar, matrícula *****858, JOSÉ ENILDO ALEXANDRE DA SILVA;
- VI - Segundo-Sargento Policial Militar, matrícula *****461, MAGNO BOSCO FERRARI;
- VII - Segundo-Sargento Policial Militar, matrícula *****177, MAURÍLIO LOPES;
- VIII - Terceiro-Sargento Policial Militar, matrícula *****267, AGNALDO VIOTTO;
- IX - Terceiro-Sargento Policial Militar, matrícula *****502, ELVANDRO ANTÔNIO DE SOUZA;
- X - Terceiro-Sargento Policial Militar, matrícula *****445, MIRIAN RODRIGUES DA SILVA EVANGELISTA;
- XI - Terceiro-Sargento Policial Militar, matrícula *****465, ROMILDO BEZERRA DO AMARAL; e
- XII - Cabo Policial Militar, matrícula *****246, ISAÍLDES DE OLIVEIRA SANTA RITA MELO.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput*, ficam os Policiais Militares revertidos à situação em que se encontravam na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a contar de 24 de novembro de 2024.

Rondônia, 5 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 0065785292

DECRETO N° 31.541, DE 11 DE MAIO DE 2026.

Dispensa da convocação para o serviço ativo, integrante do
Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da
Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica dispensado da convocação para o serviço ativo, *ex-offício*, em caráter transitório, o Segundo-Sargento Policial Militar, matrícula *****369, NILSON JOSÉ DOS SANTOS, integrante do Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada, a contar de 17 de agosto de 2024, de acordo com o art. 9º, *caput*, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 1.053, de 22 de fevereiro de 2002, que “Cria o Corpo Voluntário de Militares do Estado da Reserva Remunerada e dispõe sobre a convocação dos inscritos para serviço ativo em caráter transitório, na forma prevista no artigo 9º do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.”, convocado por meio do Decreto nº 25.570, de 24 de novembro de 2020, e prorrogado por meio do Decreto nº 27.656, de 8 de dezembro de 2022.

Parágrafo único. Em razão do disposto no *caput*, fica o Policial Militar revertido à situação em que se encontrava na Reserva Remunerada.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos, a contar de 17 de agosto de 2024.

Rondônia, 11 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71678410

DECRETO Nº 31.557, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da
Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revertido o Primeiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****932, FRANCISCO DE ASSIS LOPES DE FARIAS, a contar de 1º de maio de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Casa Militar, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar 1º de maio de 2026.

Rondônia, 13 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71862211

DECRETO Nº 31.558, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Reverte Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da
Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revertido o Coronel da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula *****001, PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, a contar de 14 de abril de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - Sesdec, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2º Fica determinado ao Comandante-Geral da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 14 de abril de 2026.

Rondônia, 13 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71869892

DECRETO Nº 31.559, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Cede Oficial da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cedido o Coronel da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, matrícula *****001, PAULO HENRIQUE DA SILVA BARBOSA, para exercer funções de interesse policial militar na Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - Sepog, com ônus para o Órgão de destino, no período de 14 de abril a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de 25 de junho de 2018, que "Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.", combinado com o art. 1º, *caput*, inciso VI, da Lei Complementar nº 237, de 20 de dezembro de 2000, que "Dispõe sobre função de natureza policial-militar."

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com seu Posto.

Art. 2º O Oficial ficará agregado ao Quadro de Oficiais Policiais Militares - QOPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências."

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que "Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências."

Art. 4º O Oficial encontrar-se-á adido à Coordenadoria de Pessoal para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 14 de abril de 2026.

Rondônia, 13 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 71870823

DECRETO Nº 31.561, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Cede Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica cedido o Primeiro-Sargento da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****075, MELQUISEDEQUE ABRAMOVSKI, para exercer funções de natureza policial militar na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, com ônus para o Órgão de origem, no período de 13 de maio a 31 de dezembro de 2026, em conformidade com o art. 46 da Lei nº 4.302, de

25 de junho de 2018, que “Dispõe sobre a Organização Básica e as atribuições dos Órgãos da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”, combinado com o art. 24, § 2º, inciso IV, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Parágrafo único. O Policial Militar, quando necessário e devidamente requisitado pelo Comandante-Geral da PMRO, atuará na Polícia Militar no período de estado de calamidade pública, em policiamento extraordinário, especial, em grandes eventos, para compor comissões e instruir procedimentos apuratórios no âmbito da Instituição, bem como concorrer em escalas de serviços compatíveis com sua Graduação.

Art. 2º O Praça ficará agregado ao Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, pelo mesmo período de sua cedência, em consonância com o art. 79, § 1º, inciso I, do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 3º O Policial Militar será transferido para o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, durante o intervalo de sua cedência, conforme estabelecido no art. 2º da Lei nº 3.514, de 5 de fevereiro de 2015, que “Cria o Quadro Especial dos Militares do Estado de Rondônia - QEPM/QEBM, no âmbito das Corporações Militares, e dá outras providências.”.

Art. 4º O Praça encontrar-se-á adido à Ajudância-Geral para efeitos de alterações e remuneração, de acordo com o art. 80 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rondônia, 13 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72070430

DECRETO Nº 31.560, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Reverte Praça da Polícia Militar de Rondônia e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, *caput*, inciso V, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica revertido o Cabo da Polícia Militar de Rondônia - PMRO do Quadro de Praças Policiais Militares Combatentes - QPPM, matrícula *****964, JAIME HUMBERTO SIQUEIRA RODRIGUES, a contar de 1º de maio de 2026, por haver cessado o motivo que determinou sua cedência na Assessoria Militar da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia - Alero, em conformidade com o art. 82 do Decreto-Lei nº 09-A, de 9 de março de 1982, que “Dispõe sobre o Estatuto dos Policiais Militares da Polícia Militar do Estado de Rondônia e dá outras providências.”.

Art. 2º Fica determinado à Coordenadoria de Pessoal da PMRO que adote os procedimentos referentes à classificação do Policial Militar revertido, de acordo com a necessidade da Instituição, conforme dispõe o art. 5º, § 1º, inciso I, combinado com o art. 15, ambos do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da Polícia Militar do Estado de Rondônia (R-1-PM), aprovado pelo Decreto nº 8.134, de 18 de dezembro de 1997.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros, a contar de 1º de maio de 2026.

Rondônia, 13 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72072693

Portaria nº 198 de 14 de maio de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta e, considerando o solicitado no Processo nº 0005.002810/2026-06.

R E S O L V E:

Art. 1º Disponibilizar, a contar de 06 de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor Gustavo Eder Barros de Carvalho, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto à Casa Civil.

Parágrafo Único. A renovação da lotação para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão acerca de cessar a lotação.

Art. 2º Fica de inteira responsabilidade da Entidade solicitante encaminhar à SUGESP-CGP, com cópia ao Gabinete do Governador para ciência, as folhas de frequência do servidor mencionado no Art. 1º, devidamente assinadas e abonadas pela chefia imediata, no 1º dia útil do mês subsequente.

Art. 3º Em relação às férias do servidor disponibilizado, o Órgão solicitante deverá providenciar a elaboração e publicação da Portaria de Férias, enviando posteriormente à Unidade de Recursos Humanos - RH do Gabinete Governador, através de Processo Sei, conforme orientações contidas no Ofício n. 798/2023/SEGEPI-REOF.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 72236305

Portaria nº 200 de 14 de maio de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 08 de abril de 2026, a disposição do servidor Jefferson Gomes Da Rocha, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - Emater, a qual foi concedida pela Portaria nº 360 de 25 de setembro de 2025, id 0064767720, publicada no Diário Oficial nº 184 de 26 de setembro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 72250379

Portaria nº 204 de 14 de maio de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 06 de abril de 2026, a disposição do servidor Marlon Renato Lima da Silva, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Polícia Civil, a qual foi concedida pela Portaria nº 25 de 20 de janeiro de 2025, id 0056619617, publicada no Diário Oficial nº 14 de 21 de janeiro de 2025.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA

Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 72256261

Portaria nº 202 de 14 de maio de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

R E S O L V E:

Art. 1º Cessar, a contar de 09 de abril de 2026, a disposição do servidor Guilherme Eduardo Ferreira Miranda, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - Idaron, a qual foi concedida pela Portaria nº59 de 17 de setembro de 2024, id 0052936379, publicada no Diário Oficial nº 176 de 18 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 72252575

Portaria nº 199 de 14 de maio de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 08 de abril de 2026, a disposição da servidora Maria da Conceição Soares de Lima Melo, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-02, de Assessor II, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, a qual foi concedida pela Portaria nº 92 de 23 de setembro de 2024, id0053122882, publicada no Diário Oficial nº 180 de 24 de setembro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 72249321

Portaria nº 203 de 14 de maio de 2026

A Secretária-Executiva do Gabinete do Governador, no uso das atribuições que lhe são delegadas pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, bem como pelo Decreto n. 23.273, de 15 de outubro de 2018, alterado pelo Decreto n. 25.394, de 11 de setembro de 2020, que estabelece as ações a serem cumpridas pelas Unidades de Recursos Humanos no âmbito da Administração Direta.

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a contar de 23 de abril de 2026, a disposição do servidor Adair Correa, ocupante do Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-05, de Assessor V, do Gabinete do Governador, para desenvolver suas atividades laborais junto a Secretaria de Estado da Saúde - Sesau, a qual foi concedida pela Portaria nº 105 de 03 de outubro de 2024, id 0053456398, publicada no Diário Oficial nº 189 de 08 de outubro de 2024.

Registre-se. Publique-se.

Cumpra-se.

RUTE CARVALHO SILVA PEDROSA
Secretária-Executiva do Gabinete do Governador

Protocolo 72254001

Portaria de férias nº 7603 de 15 de maio de 2026.

O(A) Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais/Gabinete do Governador., no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026 de 03/04/2026, publicada no DOE n.DECRETO DE 3 DE ABRIL DE 2026, de 03/04/2026.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **DEYZILANE VIDAL DE SOUZA AQUINO**, GOV - Assessor IX - CDS-09 *, matrícula *****882, pertencente ao quadro de servidores de Governadoria, do(s) período(s) de **(08/07/2026 a 17/07/2026) e (09/09/2026 a 18/09/2026) e (02/12/2026 a 11/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(06/08/2026 a 15/08/2026) e (09/09/2026 a 18/09/2026) e (02/12/2026 a 11/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

FLAVIO DERZETE DA MOTA

Coordenador-Geral das Secretarias Executivas Regionais/Gabinete do Governador.

Protocolo DOC58590

SECRETARIA DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM

Portaria nº 64 de 15 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE COMUNICAÇÃO - SECOM, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto de 12 de agosto de 2025, publicado no DOE nº 151, de 12 agosto de 2025.

Com base na Lei Complementar nº 68/1992, o teor do Processo nº 0027.000358/2026-81 e a Certidão de Nascimento 71816912

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, 20 (vinte) dias de **LICENÇA PATERNIDADE**, em conformidade com a Lei 3.803 de 12 de Maio de 2016, ao servidor **JESSÉ SILVA PAULA DE FRANÇA**, matrícula nº *****682, ocupante do cargo de Assessor IV CDS-04, pertencente ao quadro de servidores da Secretaria de Estado de Comunicação - SECOM, lotado na Coordenadoria Estratégia, Publicidade e Promoção - CEPP, no período de **30.04.2026 a 19.05.2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de maio de 2026.

RENAN FERNANDES BARRETO

Secretário de Estado de Comunicação - Secom

Protocolo 72305263

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - PGE

Portaria nº 342 de 11 de maio de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR com efeitos a partir de **04.05.2026** o estagiário **DAVI ENDRICK PARADA DE CARVALHO**, matrícula nº xxxxxx865, junto à **Procuradoria de Execução, Cálculos, Perícias e Avaliações - PEJ**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 72074080

Portaria nº 343 de 11 de maio de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **11.05.2026** o estagiário **João Gabriel dos Santos Almeida**, matrícula nº xxxxxx908, junto ao **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 72074720

Portaria nº 344 de 11 de maio de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **11.05.2026** o estagiário **Lucas Sales Diogenes**, matrícula nº xxxxxx905, junto ao **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 72078421

Portaria nº 345 de 11 de maio de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **11.05.2026** a estagiária **Ludmila Tayná de Araújo Cartonilho**, matrícula nº xxxxxx909, junto ao **Núcleo de Litigância de Massa em Saúde - NLMS**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 72078642

Portaria nº 346 de 11 de maio de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **11.05.2026** o estagiário **Pedro Henrique Matias Silva**, matrícula nº xxxxxx904, junto à **Procuradoria de Ativos Financeiros - PAF**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

Protocolo 72078910

Portaria nº 347 de 11 de maio de 2026

O SECRETÁRIO GERAL DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as previstas na Lei Complementar nº 620/2011 (Lei Orgânica da Procuradoria-Geral do Estado de Rondônia) e na Portaria nº 205 de 27 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º LOTAR, com efeitos a partir de **11.05.2026** a estagiária **Maria Clara Nogueira Rodrigues**, matrícula nº xxxxxx902, junto à **Diretoria de Tecnologia da Informação - DTI**, desta Procuradoria Geral do Estado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ÍTALO LIMA DE PAULA MIRANDA

Secretário-Geral da PGE-RO

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 297/2026/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** MUNICIPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Aquisição de 01 colhedora de forragem. **5-REPASSE:** R\$ 60.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 20 608 2179 2485 248502 - Fonte de Recurso: 1.500.0.07051 - Natureza da Despesa: 44.40.42.01. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 3.096,33. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.002451/2025-60. **10-DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2026.

Protocolo 72266439

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TACNV Nº 125/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA D'OESTE, CNPJ/MF Nº: 15.845.365/0001-94. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 02/05/2026. **5-PROCESSO:** 0029.069534/2024-18. **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026.

Protocolo 72267047

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TACNV Nº 112/2024/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, CNPJ/MF Nº: 01.254.422/0001-56. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 365 dias, a contar de 01/05/2026. **5-PROCESSO:** 0005.004438/2023-11. **6-DATA DA ASSINATURA:** 30/04/2026.

Protocolo 72275546

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNV Nº 544/PGE-2022 **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 120 dias, a contar de 06 de junho de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.440450/2021-80 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2026.

Protocolo 72276035

EXTRATO

1-EXTRATO: 15º TACNT Nº 427/PGE-2019 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** DENILSON FERRARI, CPF/MF Nº: ***.044.542-** **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do Contrato por mais 12 meses, a contar de 12.05.2026. **5-PROCESSO:** 0029.005580/2026-51 **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2026.

Protocolo 72277637

EXTRATO

1-EXTRATO: 10º TACNV Nº 397/PGE-2021. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACOAL, CNPJ/MF Nº: 04.092.714/0001-28. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio, por mais 180 dias, a contar de 29 de maio de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.437307/2021-19. **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2026.

Protocolo 72279305

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 0307/SEDUC/PGE/2022 **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO **3-CONTRATADA:** J. PEREIRA LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, CNPJ/MF Nº: 13.878.114/0001-80 **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Contrato, por mais 12 meses, a contar de 17/05/2026. As despesas do presente processo ocorrerão conforme a Lei Orçamentária Anual (LOA), estando em conformidade com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), conforme Notas de Empenho 2026NE000215 (71854149), o saldo de R\$ 12.877,95, dará cobertura no período de 17/05/2026 a 30/12/2026 (correspondente as aplicações dos meses de junho, setembro e Dezembro de 2026) e a Declaração de Disponibilidade Orçamentaria para o exercício de 2027 (71759038), no valor de R\$ 4.292,65 para o período de janeiro e 17 dias do mês de maio 2027 (correspondete as aplicação de Março de 2027), totalizando no valor total de R\$ 17.170,60, relacionado a seguir: Unidade Orçamentária 16001 / Programa de Trabalho 12.122.1015.2087 - Assegurar a manutenção administrativa da unidade /Natureza de

Despesa: 33.90.39.78 - Limpeza e Conservação/Fonte: 1.500.0.01001 - Recursos não Vinculados de Impostos (Ensino).

5-PROCESSO: 0029.024526/2026-12 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2026.

Protocolo 72280308

EXTRATO

1- EXTRATO: 3º Termo Aditivo ao Convênio nº 21/2025/PGE-DERADM; **2- CONCEDENTE:** DER; **3- CONVENIENTE:** MUNICÍPIO DE ESPIGÃO D'OESTE/RO; **4-OBJETO:** Prorrogação de prazo; **5- CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 21/2025/PGE-DERADM até a data de 12 de novembro de 2026 (180 dias a contar de 16/05/2026); **6- CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas; **7- PROCESSO:** 0009.013902/2024-10; **8- DATA DA ASSINATURA:** 15/05/2026.

Protocolo 72267442

EXTRATO

1-EXTRATO: 4º TACNT Nº 9912573892 **2-CONTRATANTE:** SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS - SEGEPE **3-CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, CNPJ/MF Nº: 34.028.316/0027-42 **4-OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 meses, de 19/05/2026 até 19/05/2027. **5-PROCESSO:** 0031.067678/2022-29 **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/03/2026.

Protocolo 72287418

EXTRATO

1-EXTRATO: TAU Nº 3/2026/PGE-SEJUCEL. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL. **3-VINCULADO:** D E S NEVES EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF Nº 66.042.065/0001-08. **4-OBJETO:** Ceder a utilização das dependências do imóvel denominado Ginásio Poliesportivo Cláudio Coutinho, localizado Av. Farquar, Bairro Olaria, CEP 76801-016, no município de Porto Velho/RO, para a realização do evento esportivo "Strike Combat", na data de 09 de Maio de 2026. **5-VIGÊNCIA:** Finda-se em 09/06/2026, a contar da data da assinatura. **6-PROCESSO:** 0032.000634/2026-32. **7-DATA DA ASSINATURA:** 08/05/2026.

Protocolo 72293786

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 550/2025/PGE-SESAU **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE **3-VINCULADA:** ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL À SAÚDE SÃO DANIEL COMBONI - ASSDACO, CNPJ/MF Nº: 06.052.929/0001-40 **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do termo de fomento, firmado pelos partícipes, por mais 180 dias, a contar do dia 13/05/2026. **5-PROCESSO:** 0036.060599/2024-17 **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2026.

Protocolo 72296808

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT/0179/SESAU/PGE/2022. **2-VINCULANTE:** SESAU. **3-VINCULADO(A):** E. R. P. DE OLIVEIRA COMÉRCIO DE INFORMÁTICA E SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA., CNPJ/MF Nº: 10.927.661/0001-10. **4-OBJETO:** Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12 meses, a contar do dia 12/04/2026. **5-PROCESSO:** 0036.477807/2019-48. **6-DATA DA ASSINATURA:** 06/05/2026.

Protocolo 72243245

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 309/2026/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, CNPJ/MF Nº: 63.761.977/0001-41. **4-OBJETO:** A aquisição de 37.500 mudas de café clonal. **5-REPASSE:** R\$ 75.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007055 - Natureza da Despesa: 33404102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 6.000,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003610/2025-43. **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2026.

Protocolo 72240674

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 286/2026/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE, CNPJ/MF Nº: 63.762.009/0001-50. **4-OBJETO:** A aquisição de 160.000 mudas de café clonal. **5-REPASSE:** R\$ 315.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007014, 1500007056 - Natureza da Despesa: 33404102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 1.266,67. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003550/2025-69. **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2026.

Protocolo 72239902

EXTRATO

1-EXTRATO: CNV Nº 308/2026/PGE-SEAGRI. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI. **3-VINCULADA:** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** A aquisição de 12.000 mudas de café clonal. **5-REPASSE:** R\$ 140.000,00. **6-DESPESA:** Cód. U.O.: 19001 - Programa de Trabalho: 2060821792485248502 - Fonte de Recurso: 1500007051, 1500007017 - Natureza da Despesa: 33404102. **7-CONTRAPARTIDA:** R\$ 5.768,00. **8-VIGÊNCIA:** Prazo de 2 anos, a contar da data da liberação dos recursos. **9-PROCESSO:** 0025.003476/2025-81. **10-DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2026.

Protocolo 72238746

EXTRATO

1-EXTRATO: 5º TACNT Nº 182/PGE-2019. **2-VINCULANTE:** POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - PC RO. **3-VINCULADO(A):** LARA MARINHO FRAZÃO, CPF/MF Nº: 054.XXX.XXX-06. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação de prazo por mais 12 meses, a contar de 01.08.2023. A partir da vigência do Termo Aditivo, aplicando-se o índice de reajuste (IPCA) previsto para o período (4,6506%), o valor total do contrato passa a ser R\$ 107.316,96 com pagamento mensais equivalentes à R\$ 8.943,08. **5-PROCESSO:** 0019.117779/2019-11. **6-DATA DA ASSINATURA:** 31/07/2023.

Protocolo 72176313

EXTRATO

1-EXTRATO: 6º TACNT Nº 349/PGE-2021. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESA. **3-VINCULADO(A):** COMUNIDADE TERAPEUTICA NOVA ALIANCA, CNPJ/MF Nº: 07.716.409/0001-58. **4-OBJETO:** Fica retificado o 5º Termo Aditivo ao Contrato, para suprimir as expressões relacionadas à excepcionalidade da prorrogação contratual, nos seguintes termos: I - Fica suprimida, do considerando constante do 5º Termo Aditivo, a expressão "prorrogação excepcional", passando a constar "prorrogação de prazo de vigência do Contrato nº 349/PGE-2021"; II - Fica suprimida, do considerando referente à Informação nº 98/2025/PGE-SESAU (0060709206), a expressão "prorrogação excepcional"; III - A Cláusula Primeira passa a vigorar com a seguinte redação: "Fica prorrogada a vigência do contrato pactuado entre as partes por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 01/06/2025, continuando em pleno vigor as cláusulas e condições do pacto naquilo que não colidir com as disposições deste termo aditivo." **5-PROCESSO:** 0036.079816/2022-72. **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2026.

Protocolo 72175178

Portaria nº 353 de 15 de maio de 2026

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, em especial as atribuídas pelo art. 11, XX, da Lei 620/2011;

R E S O L V E :

Art. 1º DESIGNAR, em caráter extraordinário, a contar de **11 de maio de 2026**, o servidor **HORCADES HUGUES UCHOA SENA JÚNIOR**, matrícula n. *****128, ocupante do cargo de Procurador do Estado, para exercer a função de Diretor das Procuradorias Setoriais junto à **AGESIVA, FHEMERON e IESPRO**, sem prejuízo de designações anteriores.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de efeitos administrativos a contar da data supracitada, sem a produção de efeitos financeiros.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Thiago Alencar Alves Pereira
Procurador-Geral do Estado

Protocolo 72297888

EXTRATO

1-EXTRATO: 9º TACNV Nº 360/PGE-2022. **2-VINCULANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-VINCULADO(A):** MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, CNPJ/MF Nº: 63.762.058/0001-92. **4-OBJETO:** Fica prorrogado o prazo do Convênio por mais 180 dias, a contar de 09 de junho de 2026. **5-PROCESSO:** 0069.399637/2021-91. **6-DATA DA ASSINATURA:** 12/05/2026.

Protocolo 72173721

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 160/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL NAÇÕES UNIDAS, CNPJ/MF Nº: 00.704.900/0001-10. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 180 dias, a contar de 24.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.074078/2024-28. **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026.

Protocolo 72173085

EXTRATO

1-EXTRATO: 1º TAFOM Nº 154/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO(A):** CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA - CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS ADULTOS DE ARIQUEMES - CEEJAAR, CNPJ/MF Nº: 84.744.754/0001-46. **4-OBJETO:** Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Fomento por mais 60 dias, a contar de 23.04.2026. **5-PROCESSO:** 0029.074310/2024-28. **6-DATA DA ASSINATURA:** 23/04/2026.

Protocolo 72171621

EXTRATO

1-EXTRATO: 2º TAADESAO Nº 2/2025/PGE-SEDUC. **2-VINCULANTE:** SEDUC. **3-VINCULADO:** MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, CNPJ nº 05.893.631/0001-09. **4-OBJETO:** Fica autorizada a alteração das Ações do Plano de Aplicação do Programa Ir e Vir, conforme Plano de Aplicação (71707472 - fls. 04-06). Será destinado o valor da meta 1, de R\$ R\$ 1.409.319,60 à Meta 2, a qual passará a constar no valor de R\$ 0,00, ao passo que a Meta 2, o valor de R\$2.409.319,60, mantendo-se o montante global de R\$ 2.409.319,60, de acordo com as descrições das ações e do cronograma de desembolso constantes no Plano de Aplicação (71707472 - fls. 04-06). **5-PROCESSO:** 0029.015375/2025-12. **6-DATA DA ASSINATURA:** 14/05/2026.

Protocolo 72303849

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP

Portaria nº 216 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no § 2.º.

§ 1.º - Servidores designados:

***HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES**, cargo de Coordenadora, matrícula xxx.xxx.346, sendo Gestora;

***MAICON HARLIEN SALAS SOARES**, cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula xxx.xxx.107, sendo Gestor substituto.

§ 2.º, - Contrato:

- **Contrato n.º 163/PGE-2021 (0016654505)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma contínua, visando atender as necessidades do CONAD, através desta Superintendência de Gestão Dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72080452

Portaria nº 217 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do contrato** em contratos regidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 o art. 67 da Lei Federal n.º 8.666/93, **e ainda em** contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021 o art. 117, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***GUSTAVO SOARES E SILVA**, cargo de engenheiro mecânico, matrícula n.º xxx.xxx.544, sendo Fiscal técnico;

***WILLIAM GOMES MACHADO**, cargo de gerente VIII, matrícula n.º xxx.xxx.682, sendo Fiscal;

***GERALDO JUAN MARQUES DE FRANÇA**, cargo de assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.292, sendo Fiscal administrativo.

§ 2.º, - Contrato:

- Contrato n.º 163/PGE-2021 (0016654505), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em Condicionadores de Ar, com fornecimento e reposição de peças, acessórios e componentes eletrônicos, de forma contínua, visando atender as necessidades do CONAD, através desta Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72080513

Portaria nº 218 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no § 2.º.

§ 1.º - Servidores designados:

***HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES**, cargo de Coordenadora, matrícula xxx.xxx.346, sendo Gestora;

***MAICON HARLIEN SALAS SOARES**, cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula xxx.xxx.107, sendo Gestor substituto.

§ 2.º, - Contrato:

- **Termo de Contrato nº 1472/2025/PGE-SUGESP(67722327)**, cujo objeto é Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com o fornecimento de peças e outros, em 31 (trinta e um) elevadores, por 24 meses.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada

contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72081594

Portaria nº 219 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do contrato** em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***GUSTAVO SOARES E SILVA**, cargo de engenheiro mecânico, matrícula n.º xxx.xxx.544, sendo Fiscal técnico;

***WILLIAM GOMES MACHADO**, cargo de gerente VIII, matrícula n.º xxx.xxx.682, sendo Fiscal;

§ 2.º, - Contrato:

- Termo de Contrato nº 1472/2025/PGE-SUGESP(67722327), cujo objeto é Serviço de MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, com o fornecimento de peças e outros, em 31 (trinta e um) elevadores, por 24 meses.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72081845

Portaria nº 220 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte

Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no § 2.º.

§ 1.º - Servidores designados:

***ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, cargo de Coordenadora das Unidades TUDO AQUI, matrícula xxx.xxx.115, sendo Gestora;

***KLEBER COELHO CASTRO**, cargo de Gerentes, matrícula xxx.xxx.097, sendo Gestor substituto.

§ 2.º, - Contrato:

- **Termo de Contrato 1381/2024/PGE-SUGESP (0054364747)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos continuado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para a plataforma hidráulica da unidade do Tudo Aqui - Ariquemes, incluindo o emprego de equipamentos, ferramentas e materiais adequados necessários à manutenção, com fornecimento e substituição de peças mediante reembolso. meses.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72082047

Portaria nº 221 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do contrato** em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***GUSTAVO SOARES E SILVA**, cargo de engenheiro mecânico, matrícula n.º xxx.xxx.544, sendo Fiscal técnico;

***WILLIAM GOMES MACHADO**, cargo de gerente VIII, matrícula n.º xxx.xxx.682, sendo Fiscal;

§ 2.º, - Contrato:

- Termo de Contrato 1381/2024/PGE-SUGESP (0054364747), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos continuado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para a plataforma hidráulica da unidade do Tudo Aqui - Ariquemes, incluindo o emprego de equipamentos, ferramentas e materiais adequados necessários à manutenção, com fornecimento e substituição de peças mediante reembolso. meses.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspeccionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72082430

Portaria nº 222 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no § 2.º.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, cargo de Coordenadora das Unidades TUDO AQUI, matrícula xxx.xxx.115, sendo Gestora;

***KARINE DÉBORA DE SOUZA SILVA**, cargo de Gerente, matrícula xxx.xxx.696, sendo Gestora substituta.

§ 2.º, - Contrato:

- **Termo de Contrato 1352/2024/PGE-SUGESP (0054190848)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos continuado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para o elevador da unidade do Tudo Aqui - Centro.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72082598

Portaria n.º 223 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando n.º 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1.** Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do contrato** em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no **§ 2.**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***GUSTAVO SOARES E SILVA**, cargo de engenheiro mecânico, matrícula n.º xxx.xxx.544, sendo Fiscal técnico;

***WILLIAM GOMES MACHADO**, cargo de gerente VIII, matrícula n.º xxx.xxx.682, sendo Fiscal;

§ 2.º, - Contrato:

- Termo de Contrato 1352/2024/PGE-SUGESP (0054190848), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos continuado de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para o elevador da unidade do Tudo Aqui - Centro.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72082837

Portaria nº 224 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no § 2.º.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***EUDINÉIA COELHO GALVÃO**, cargo de Assessor X, matrícula xxx.xxx.688, sendo Gestora;

***QUEITIANE CASTRO COSTA**, cargo de Assessor IX, matrícula xxx.xxx.580, sendo Gestora substituta.

§ 2.º, - Contrato:

- **Contrato n.º 0636/SUGESP/PGE/2023(0040909693)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), para atender às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução

Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72082988

Portaria nº 225 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do contrato** em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***GERALDO JUAN MARQUES DE FRANÇA**, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.292, sendo Fiscal;

***DRIELE MATOS LIMA**, cargo de Assessora IV, matrícula n.º xxx.xxx.744, sendo Fiscal Substituta;

§ 2.º, - Contrato:

- Contrato n.º 0636/SUGESP/PGE/2023(0040909693), cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços de limpeza da Estação de Tratamento de Esgoto (ETE), para atender às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia – COMAP, a pedido da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

- b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;
- c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
- d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
- e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e
- f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

- a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72083373

Portaria nº 226 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do

processo administrativo indicadas no § 2.º.

§ 1.º - Servidores designados:

***MAICON HARLIEN SALAS SOARES**, cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula xxx.xxx.107, sendo Gestor;

***HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES**, cargo de Coordenadora, matrícula xxx.xxx.346, sendo Gestora substituta.

§ 2.º, - Contrato:

- **Contrato n.º 415/PGE-2020** (0013666329), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações das subestações rebaixadoras, sistema de gestão própria de energia elétrica, quadros de transferência e quadros de distribuição geral das edificações do Palácio Rio Madeira, para atender às necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP e unidades anexas vinculadas, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72088395

Portaria nº 227 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do contrato** em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***QUEITIANE CASTRO COSTA**, cargo de Assessor IX, matrícula n.º xxx.xxx.580, sendo Fiscal Técnico;

***BRENO DA SILVA REIS**, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.532, sendo Fiscal;

§ 2.º, - Contrato:

- Contrato n.º 415/PGE-2020 (0013666329), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva das instalações das subestações rebaixadoras, sistema de gestão própria de energia elétrica, quadros de transferência e quadros de distribuição geral das edificações do Palácio Rio Madeira, para atender às necessidades da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP e unidades anexas vinculadas, por um período de 12 (doze) meses.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72091182

Portaria nº 228 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no § 2.º.

§ 1.º - Servidores designados:

***RICARDO DE SOUZA LIMA**, cargo de Administrador do Palácio, matrícula xxx.xxx.107, sendo Gestor;

***CAROLINE KARANTINO DE SOUZA QUADROS**, cargo de Assessora, matrícula xxx.xxx.726, sendo Gestora substituta.

§ 2.º, - Contrato:

- **Termo de Contrato n.º 0299/SUGESP/PGE/2023 (0037754080)**, cujo objeto é a contratação de serviço terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme planilha de quantitativo e valores.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento

do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72092353

Portaria n.º 229 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando n.º 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do contrato** em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***DRIELE MATOS LIMA**, cargo de Assessora IV, matrícula n.º xxx.xxx.744, sendo Fiscal;

***JAMES SILVA PAIVA**, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.604, sendo Fiscal Substituto;

§ 2.º, - Contrato:

- Termo de Contrato n.º 0299/SUGESP/PGE/2023 (0037754080), cujo objeto é a contratação de serviço terceirizados com dedicação exclusiva de mão de obra, conforme planilha de quantitativo e valores.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72092886

Portaria nº 230 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no § 2.º.

§ 1.º - Servidores designados:

***HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES**, cargo de Coordenadora, matrícula xxx.xxx.346, sendo Gestora;

***MAICON HARLIEN SALAS SOARES**, cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula xxx.xxx.107, sendo Gestor substituto.

§ 2.º, - Contrato:

- **Termo de Contrato nº 860/2024/PGE-SUGESP (0051112236)**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo -Hipoclorito de Sódio, para utilização no tratamento dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Palácio Rio Madeira - PRM, segundo às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, conforme estabelecido no Termo de Referência (0049505968), contemplando condições, quantidades e exigências.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72093116

Portaria nº 231 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1º**. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do contrato** em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no **§ 2º**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1º - Servidores designados:

***DRIELE MATOS LIMA**, cargo de Assessora IV, matrícula n.º xxx.xxx.744, sendo Fiscal;

***GERALDO JUAN MARQUES DE FRANÇA**, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.292, sendo Fiscal Substituto;

§ 2º - Contrato:

- Termo de Contrato nº 860/2024/PGE-SUGESP (0051112236), cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo -Hipoclorito de Sódio, para utilização no tratamento dos efluentes da Estação de Tratamento de Esgoto - ETE do Palácio Rio Madeira - PRM, segundo às necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, conforme estabelecido no Termo de Referência (0049505968), contemplando condições, quantidades e exigências.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72093489

Portaria nº 232 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no § 2.º.

§ 1.º - Servidores designados:

***EUDINÉIA COELHO GALVÃO**, cargo de Assessor X, matrícula xxx.xxx.688, sendo Gestora;

***QUEITIANE CASTRO COSTA**, cargo de Assessor IX, matrícula xxx.xxx.580, sendo Gestora substituta.

§ 2.º, - Contrato:

- **Termo de Contrato nº 1369/2024/PGE-SUGESP(0054235405)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, englobando: desinsetização, desratização e descupinização, a ser realizado nas áreas internas e externas.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72094200

Portaria n.º 233 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando n.º 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do contrato** em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, conjuntamente com Instrução Normativa

n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
PORTO VELHO - LOTE 1	
Driele Matos Lima	Geraldo Juan Marques de França
MAT. xxx.xxx.744	MAT. xxx.xxx.292
CARGO: Assessor V	CARGO: Assessor IV
ARIQUEMES - TUDO AQUI E SECRETARIA EXECUTIVA II - LOTE 2	
Kleber Coelho Castro	Ivone Saraiva de Lima
MAT. XXX.XXX.097	MAT. XXX.XXX.531
CARGO: Gerente	CARGO: Assessor IV
JARU - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL III - LOTE 3	
Pablo Wangley Pereira Neves	Gisely Faustino Oliveira Ferracini
MAT. XXX.XXX.219	MAT. XXX.XXX.605
CARGO: Secretário	CARGO: Assessor IV
JI- PARANÁ - TUDO AQUI - LOTE 5	
Mayra Enaila Carvalho Moret	Bruna de Souza Garcia
MAT. XXX.XXX.933	MAT. XXX.XXX.559
CARGO: Gerente	CARGO: Assessor XII
CACOAL - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VI - LOTE 6	
Rony Cortijo de Campos	Patrícia Lira da Silva
MAT. XXX.XXX.903	MAT. XXX.XXX.603
CARGO: Assessor II	CARGO: Assessor II
ROLIM DE MOURA - TUDO AQUI E SECRETARIA EXECUTIVA VIII - LOTE 7	
Laudiane de Freitas	João Márcio de Oliveira Rodrigues
MAT. XXX.XXX.515	MAT. XXX.XXX.314
CARGO: Gerente	CARGO: Assessor VIII
GUAJARÁ-MIRIM - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL X - LOTE 9	
Andreia Rodrigues da Silva	Lucimar Fernandes do Nascimento
MAT. XXX.XXX.702	MAT. XXX.XXX.230
CARGO: Assessor II	CARGO: Assessor IV

§ 2.º, - Contrato:

- **Termo de Contrato nº 1369/2024/PGE-SUGESP(0054235405)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, englobando: desinsetização, desratização e descupinização, a ser realizado nas áreas internas e externas.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

- I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:
 - a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
 - b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;
 - c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
 - d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e
f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72094436

Portaria nº 234 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no § 2.º.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***EUDINÉIA COELHO GALVÃO**, cargo de Assessor X, matrícula xxx.xxx.688, sendo Gestora;

***QUEITIANE CASTRO COSTA**, cargo de Assessor IX, matrícula xxx.xxx.580, sendo Gestora substituta.

§ 2.º, - Contrato:

- **Termo de Contrato nº 1372/2024/PGE-SUGESP(0054252667)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, englobando: desinsetização, desratização e descupinização, a ser realizado nas áreas internas e externas.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72095432

Portaria nº 235 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no **§ 1.** Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do contrato** em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no **§ 2.**, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
OURO PRETO DO OESTE - SECRETARIA EXECUTIVA IV - LOTE 4	
Carlos Antônio Batista	Onezimo Noberto Filho
MAT. XXX.XXX.795	MAT. XXX.XXX.557
CARGO: Assessor V	CARGO: Assessor IV
VILHENA - SECRETARIA EXECUTIVA REGIONAL VII - LOTE 8	
Edméia Lopes de Melo	Silso dos Santos
MAT. XXX.XXX.637	MAT. XXX.XXX.948
CARGO: Secretária	CARGO: Assessor IV

§ 2.º, - Contrato:

- Termo de Contrato nº 1372/2024/PGE-SUGESP(0054252667), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação dos Serviços de controle integrado de vetores e pragas urbanas, englobando: desinsetização, desratização e descupinização, a ser realizado nas áreas internas e externas.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

- I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:
 - a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
 - b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;
 - c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
 - d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
 - e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e
 - f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

- a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72095517

Portaria nº 236 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no § 2.º.

§ 1.º - Servidores designados:

***INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA**, cargo de Assessor V, matrícula xxx.xxx.747, sendo Gestora;

***JOSÉ GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA**, cargo de Assessor V, matrícula xxx.xxx.092, sendo Gestor substituto.

§ 2.º, - Contrato:

- **Termo de Contrato nº 821/2025/PGE-SUGESP (0063514375)**, cujo objeto é a aquisição de materiais, especificamente "Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais básico e acabamento.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72096041

Portaria nº 237 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do contrato** em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE**, cargo de Assessor V, matrícula n.º xxx.xxx.701, sendo Fiscal;

***BRENO DA SILVA REIS**, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.701, sendo Fiscal;

***DRIELE MATOS LIMA**, cargo de Assessora IV, matrícula n.º xxx.xxx.744, sendo Fiscal Substituta;

§ 2.º, - Contrato:

- Termo de Contrato nº 821/2025/PGE-SUGESP (0063514375), cujo objeto é a aquisição de materiais, especificamente "Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais básico e acabamento.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72096255

Portaria n.º 238 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no § 2.º.

§ 1.º - Servidores designados:

***INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA**, cargo de Assessor V, matrícula xxx.xxx.747, sendo Gestora;

***JOSÉ GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA**, cargo de Assessor V, matrícula xxx.xxx.092, sendo Gestor substituto.

§ 2.º, - Contrato:

- Termo de Contrato nº 974/2025/PGE-SUGESP(0064420557), cujo objeto é a aquisição de materiais, especificamente "Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais básico e acabamento.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72096388

Portaria nº 239 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o processo administrativo deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do processo administrativo deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do contrato** em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE**, cargo de Assessor V, matrícula n.º xxx.xxx.701, sendo Fiscal;

***BRENO DA SILVA REIS**, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.701, sendo Fiscal;

***DRIELE MATOS LIMA**, cargo de Assessora IV, matrícula n.º xxx.xxx.744, sendo Fiscal Substituta;

§ 2.º - Contrato:

- Termo de Contrato nº 974/2025/PGE-SUGESP((0064420557), cujo objeto é a aquisição de materiais, especificamente "Todos insumos da tabela SINAPI que congregam a área de materiais básico e acabamento.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta,

não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72096503

Portaria nº 240 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no § 2.º.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***QUEITIANE CASTRO COSTA**, cargo de Assessor IX, matrícula xxx.xxx.580, sendo Gestora;

***EUDINÉIA COELHO GALVÃO**, cargo de Assessor X, matrícula xxx.xxx.688, sendo Gestora substituta;

§ 2.º, - Contrato:

- **Termo de Contrato nº 199/2026/PGE-SUGESP(69776484)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de Bombas d'água, com fornecimento de peças, para o Palácio Rio Madeira - PRM e seus anexos.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72096560

Portaria nº 241 de 11 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do contrato** em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***GERALDO JUAN MARQUES DE FRANÇA**, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.292, sendo Fiscal;

***BRENO DA SILVA REIS**, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.532, sendo Fiscal Substituto;

§ 2.º, - Contrato:

- Termo de Contrato nº 199/2026/PGE-SUGESP(69776484), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção corretiva de Bombas d'água, com fornecimento de peças, para o Palácio Rio Madeira - PRM e seus anexos.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72096688

Portaria nº 242 de 12 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no § 2.º.

§ 1.º - Servidores designados:

***HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES**, cargo de Coordenadora, matrícula xxx.xxx.346, sendo Gestora;

***MAICON HARLIEN SALAS SOARES**, cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula xxx.xxx.107, sendo Gestor substituto.

§ 2.º, - Contrato:

- **Termo de Contrato nº 1447/2024/PGE-SUGESP (0054749014)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis e divisórias, incluindo mão de obra e equipamentos/materiais necessários à perfeita execução do objeto, destinado ao Palácio Rio Madeira (PRM), localizado no município de Porto Velho - RO.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72103711

Portaria n.º 243 de 12 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando n.º 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscal do contrato em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***SUELY MARIA KUNZLER SCHNEIDER**, cargo de Assessor IX, matrícula n.º xxx.xxx.542, sendo Fiscal;

***JOSÉ GABRIEL SOARES DE OLIVEIRA**, cargo de Assessor V, matrícula n.º xxx.xxx.092, sendo Fiscal Substituto;

§ 2.º, - Contrato:

- Termo de Contrato n.º 1447/2024/PGE-SUGESP (0054749014), cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de móveis e divisórias, incluindo mão de obra e equipamentos/materiais necessários à perfeita execução do objeto, destinado ao Palácio Rio Madeira (PRM), localizado no município de Porto Velho - RO.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii.

Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72103725

Portaria nº 244 de 12 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no § 2.º.

§ 1.º - Servidores designados:

***MAICON HARLIEN SALAS SOARES**, cargo de Agente em Atividades Administrativas, matrícula xxx.xxx.107, sendo Gestor.

***HANNAH DAS NEVES MOURA RODRIGUES**, cargo de Coordenadora, matrícula xxx.xxx.346, sendo Gestora substituta.

§ 2.º, - Contrato:

- **Termo de Contrato nº 270/2026/PGE-SUGESP (70392612)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução, instalação e ampliação dos sistemas de prevenção contra incêndio e pânico do Palácio Rio Madeira – PRM, para atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção

Predial e Engenharia - COMAP, setor desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72103739

Portaria n.º 245 de 12 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando n.º 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do contrato** em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***QUEITIANE CASTRO COSTA**, cargo de Assessor IX, matrícula n.º xxx.xxx.580, sendo Fiscal;

***INDRA ÁGATA QUINTELA BEJARANA**, cargo de Assessor V, matrícula n.º xxx.xxx.747, sendo Fiscal;

***JAMES SILVA PAIVA**, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.604, sendo Fiscal;

***MATHEUS FELIPE MARTINS GELPKE**, cargo de Assessor V, matrícula n.º xxx.xxx.701, sendo Fiscal Administrativo;

§ 2.º, - Contrato:

- Termo de Contrato nº 270/2026/PGE-SUGESP (70392612), cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução, instalação e ampliação dos sistemas de prevenção contra incêndio e pânico do Palácio Rio Madeira – PRM, para atender as necessidades da Coordenadoria de Manutenção Predial e Engenharia - COMAP, setor desta Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72103756

Portaria nº 246 de 12 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no **§ 1.º**, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no **§ 2.º**.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, cargo de Coordenadora das Unidades TUDO AQUI, matrícula xxx.xxx.115, sendo Gestora;

***EUDINÉIA COELHO GALVÃO**, cargo de Assessor X, matrícula xxx.xxx.688, sendo Gestora substituta.

§ 2.º, - Contrato:

- **Termo de Contrato nº 306/2026/PGE-SUGESP (70715907)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução, limpeza e esgotamento de fossa séptica, caixa de gordura, caixa de passagem e rede de esgoto, incluindo transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, visando atender às dependências do Palácio Rio Madeira - Porto Velho/RO; Frota Única - Porto Velho/RO; e Unidade Tudo Aqui Centro - Porto Velho/RO, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72103781

Portaria nº 247 de 12 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando nº 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do contrato** em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***KLEBER COELHO CASTRO**, cargo de Gerente VIII, matrícula n.º xxx.xxx.097, sendo Fiscal;

***EVANILZA LADANISKI**, cargo de Assessor IV, matrícula n.º xxx.xxx.421, sendo Fiscal Substituto;

§ 2.º, - Contrato:

- Termo de Contrato nº 306/2026/PGE-SUGESP (70715907), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução, limpeza e esgotamento de fossa séptica, caixa de gordura, caixa de passagem e rede de esgoto, incluindo transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, visando atender às dependências do Palácio Rio Madeira – Porto Velho/RO; Frota Única – Porto Velho/RO; e Unidade Tudo Aqui Centro – Porto Velho/RO, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras

atribuições inerentes à função:

- I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;
- II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:
 - a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;
 - b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;
 - c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;
 - d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;
 - e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e
 - f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

- a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72103817

Portaria nº 248 de 12 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando n.º 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR as servidoras relacionadas no § 1.º, para que, sem prejuízo de suas atribuições, atuem como **Gestor do Contrato**, responsabilizando-se por todas as etapas relacionadas à supervisão e acompanhamento do processo administrativo indicadas no § 2.º.

§ 1.º - Servidoras designadas:

***ANDRESSA CARLA RIBEIRO**, cargo de Coordenadora das Unidades TUDO AQUI, matrícula xxx.xxx.115, sendo Gestora;

***EUDINÉIA COELHO GALVÃO**, cargo de Assessor X, matrícula xxx.xxx.688, sendo Gestora substituta.

§ 2.º, - Contrato:

- **Termo de Contrato nº 303/2026/PGE-SUGESP (70705119)**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução, limpeza e esgotamento de fossa séptica, caixa de gordura, caixa de passagem e rede de esgoto, incluindo transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, visando atender às dependências do Palácio Rio Madeira – Porto Velho/RO; Frota Única – Porto Velho/RO; e Unidade Tudo Aqui Centro – Porto Velho/RO, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Art. 2º - A presente designação segue as premissas da Segregação de Funções, visando promover a continuidade na atividade de acompanhamento da execução dos processos administrativos, exigindo-se dos servidores conhecimentos técnicos relacionados à área de atuação da SUGESP.

Art. 3º - O gestor do contrato tem como função administrar o processo administrativo até o término de sua vigência, desempenhando as atribuições administrativas que são inerentes ao controle individualizado de cada contrato, as quais estão estabelecidas no Decreto n.º 28.874/2024, em especial:

I - instruir o processo com os documentos necessários às alterações contratuais, inclusive controlando os limites aplicáveis, e encaminhá-lo à autoridade superior para decisão;

II - encaminhar o requerimento de prorrogação do prazo de execução do objeto ou da vigência do contrato à autoridade competente, instruindo o processo com manifestação conclusiva e dados que comprovem o impedimento do cumprimento do prazo pela contratada;

III - monitorar o prazo de vigência do contrato, a execução do objeto, suas etapas e demais prazos contratuais, recomendando à autoridade competente, com antecedência mínima de dois anos antes do término da vigência, a deflagração de novo procedimento licitatório ou a prorrogação do prazo, quando aplicável, instruindo o processo com a documentação pertinente;

IV - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor competente para tal, conforme o caso;

V - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

§ 1.º Os servidores nomeados para a função de Gestor de Contratos, além das atribuições dispostas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 19 e 20 do Decreto n.º 28.874/2024, e Art. 7º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP. Adicionalmente, é incumbência do Gestor coordenar e supervisionar o contrato de fiscalização da execução contratual.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência dos respectivos processos administrativos, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72103873

Portaria n.º 249 de 12 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, torna pública a seguinte Portaria:

CONSIDERANDO que o contrato deve ser executado fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deve ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, conforme o art. 117 da Lei n.º 14.133/2021;

CONSIDERANDO as regras e diretrizes dos procedimentos da Gestão dos Contratos Administrativos, estabelecidas no Manual de Gestão e Fiscalização dos Contratos (0015847516) e na Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP;

CONSIDERANDO os elementos contidos no Processo Administrativo n.º 0042.002599/2025-96, bem como a solicitação no Memorando n.º 96/2026/SUGESP-COMAP (70957475).

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores relacionados no § 1. Para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como **Fiscal do contrato** em contratos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021, conjuntamente com Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931), referente aos objetos dos Contratos especificados no § 2., no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

§ 1.º - Servidores designados:

***LAUDIANE DE FREITAS**, cargo de Gerente VIII, matrícula n.º xxx.xxx.515, sendo Fiscal;

***JEFFERSON PEDRA FERREIRA**, cargo de Assessor VI, matrícula n.º xxx.xxx.631, sendo Fiscal Substituto;

§ 2.º, - Contrato:

- Termo de Contrato n.º 303/2026/PGE-SUGESP (70705119), cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desobstrução, limpeza e esgotamento de fossa séptica, caixa de gordura, caixa de passagem e rede de esgoto, incluindo transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos, visando atender às dependências do Palácio Rio Madeira - Porto Velho/RO; Frota Única - Porto Velho/RO; e Unidade Tudo Aqui Centro - Porto Velho/RO, pelo período de 12 (doze) meses, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Art. 2º - O fiscal do contrato deve anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, cabendo-lhe, dentre outras atribuições inerentes à função:

I - conhecer o termo de contrato e todos os seus anexos, especialmente o projeto básico ou o termo de referência, certificando-se de que a contratada está cumprindo todas as obrigações assumidas;

II - confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

III - no caso específico de obras e prestação de serviços de engenharia, cumpre ainda aos fiscais:

a) fazer constar todas as ocorrências no Diário de Obras, com vistas a compor o processo documental, de modo a contribuir para dirimir dúvidas e embasar informações acerca de eventuais reivindicações futuras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e dando ciência ao gestor quando excederem as suas competências;

b) zelar pela fiel execução da obra, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais utilizados e dos serviços prestados, bem como quanto aos aspectos ambientais;

c) atestar o funcionamento de equipamentos e registrar a conformidade em documento;

d) acompanhar e analisar os testes, ensaios, exames e provas necessários ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados na execução do objeto contratado, quando houver;

e) informar ao gestor ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros; e

f) proceder, conforme cronograma físico-financeiro, às medições dos serviços executados, conforme definido no contrato.

IV - nos casos de contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, cumpre ainda aos fiscais:

a) Inspecionar, mensalmente, os documentos pertinentes ao: i. Registro de ponto ou folha de frequência; ii. Recibos de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário; iii. Comprovantes de depósito do FGTS; iv. Recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias; v. Recibos de pagamento de vale-transporte; vi. Recibo de pagamento de vale-alimentação; vii. Outras exigências contratuais.

§ 1º A função de fiscal de contrato deve ser atribuída, preferencialmente, a servidor lotado no local cujos serviços serão executados/entregues/recebidos nos moldes do Termo de Referência, Contrato, ou outro instrumento de natureza similar aplicado ao caso.

§ 2º Os servidores nomeados para as funções de fiscal técnico ou administrativo, além das atribuições fixadas nesta seção, deverão observar as atividades entabuladas nos Art. 24 a 26 do Decreto n.º 28.874/2024.

§ 3º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os arts. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 3º - Demais atribuições estabelecidas no Art. 8º da Instrução Normativa n.º 006/2024/SUGESP-DGSL, publicada no DOE n.º 4 do dia 07/01/2025 (0056810931) no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Art. 4º - A designação dos servidores mencionados no art. 1, § 1.º, se dará durante a vigência do respectivo Contrato, podendo ser alterada a qualquer tempo por ato da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a partir de sua vigência todas as portarias anteriores e demais disposições em contrário, consoante a alteração legal promovida pela publicação da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

Porto Velho, data e hora do sistema.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR

Diretor Executivo

Portaria n.º 298 de 16 de setembro de 2024 - DOE n.º 175 de 17/09/2024 (0052870763)

Protocolo 72103904

Portaria nº 48 de 12 de fevereiro de 2026

Aprova o Plano de Integridade da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

A SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso das atribuições que lhe conferem os arts. 43 e 113 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme Decreto de 30 de dezembro de 2022, publicado em 31 de dezembro de 2022, no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 251 (0034798602);

Considerando que a integridade pública constitui pilar essencial da boa governança administrativa, voltada à promoção da ética, da transparência, da conformidade, da responsabilidade institucional e da prevalência do interesse público;

Considerando o [Decreto Estadual nº 30.487](#), de 24 de julho de 2025, que institui o Programa de Integridade na Administração direta e indireta vinculadas ao Poder Executivo Estadual;

Considerando que a Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP aderiu formalmente ao Programa de Integridade do Estado de Rondônia - PROIN/RO, mediante assinatura do respectivo Termo de Adesão (0031572799);

Considerando a Portaria nº 294, de 21 de julho de 2022 (0030776594), que instituiu, no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, a unidade responsável pela coordenação da estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade, atribuindo à Diretoria Executiva a condução dessas ações, inclusive a submissão da proposta de Plano de Integridade à aprovação da autoridade competente;

Considerando a Portaria nº 295, de 21 de julho de 2022 (0030776721), por meio da qual foi designado o servidor responsável pela Unidade de Gestão da Integridade para coordenar a estruturação, execução e monitoramento do Programa de Integridade no âmbito desta Superintendência;

Considerando a Portaria nº 48, de 31 de janeiro de 2023 (0035454054), e suas alterações, que institui a Comissão do Programa de Integridade no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Considerando que a Política de Governança das Contratações Públicas da SUGESP reconhece a Política de Integridade como instrumento de governança institucional, orientado à promoção de ambiente íntegro e confiável, ao fortalecimento dos controles internos e à mitigação de riscos;

Considerando o Edital de Contribuição Social de Integridade - ECSI n.º 01/2024/SUGESP-ASTEC (0051962816), publicado no Diário Oficial nº 160, de 27 de agosto de 2024, o qual visa o recebimento de sugestões e contribuições da sociedade civil a fim de aperfeiçoar o Plano de Integridade da SUGESP.

Considerando a necessidade de consolidar, em documento próprio, diretrizes, ações e mecanismos institucionais destinados à prevenção, detecção, remediação e monitoramento de riscos à integridade, de modo a fortalecer a cultura organizacional da SUGESP e assegurar o aprimoramento contínuo de suas práticas de governança;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Plano de Integridade da Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

Parágrafo único. O Plano de Integridade da SUGESP poderá ser acessado no endereço eletrônico: <http://portal.sugesp.ro.gov.br/> devendo ser observado pelas unidades orgânicas, gestores, servidores e colaboradores da Superintendência, como instrumento orientador das ações voltadas ao fortalecimento da ética, da integridade, da governança e da prevenção de riscos institucionais.

Art. 2º As unidades administrativas da SUGESP deverão prestar o apoio necessário à implementação, execução e ao aperfeiçoamento contínuo das ações previstas no Plano de Integridade, no âmbito de suas respectivas competências.

Art. 3º A Comissão do Programa de Integridade, observadas as disposições da Portaria nº 48, de 31 de janeiro de 2023 (0035454054), e suas respectivas alterações, atuará em apoio à implementação, ao acompanhamento e à atualização das medidas previstas no Plano de Integridade.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora de assinatura.

SEMÁYRA GOMES ZILLIG

Superintendente de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP

Protocolo 69192856

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0028.008376/2026-00.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, à cidade de Brasília/DF, no período de 11 a 13 de maio de 2026, os quais participaram do Workshop sobre a Lei Geral do Licenciamento Ambiental, com ônus para a fonte 1.759.0.08005 - Recursos vinculados a fundos - FEPRAM.

- **RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS** - COORDENADOR DA COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO E MONITORAÇÃO.

- **DIEGO ENRIQUE GONÇALVES MONTEIRO** - COORDENADOR DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72220302

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0037.003113/2026-97.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do SGT PM RE ***946 **ANTÔNIO MARCOS PAULA PIMENTEL**, à cidade de Barueri/SP, no período de 12 a 15 de junho de 2026, os quais participaram do Campeonato Brasileiro Crianças 2026, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72221740

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.004954/2026-59.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **THAÍS FERNANDA TOMAZZONI**, Gerente de convênios de obras rodoviárias, lotada no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de Blumenau/SC, no período de 26 a 30 de maio de 2026, com a finalidade de participar do "IA Summit da Administração Pública - Treinamento Imersivo em Inteligência Artificial para a Administração Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72222632

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0009.004998/2026-89.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **RAYANE REGINA LIMA BARBOSA**, Assessora Técnica da Causa, lotada no Departamento de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, à cidade de Goiânia/GO, no período de 21 a 26 de junho de 2026, com a finalidade de participar do 28º Encontro Nacional de Conservação Rodoviária (ENACOR), com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72223384

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0005.002137/2026-04.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Estadual de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, à cidade de Brasília/DF, no período de 4 a 7 de maio de 2026, os quais participaram do II Congresso CONSEPLAN Planejamento e Governança Federativa para o Desenvolvimento Nacional, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA** - SECRETÁRIO DE ESTADO.

- **KARINA PROVATE GONÇALVES** - DIRETOR DE GESTÃO DE RELACIONAMENTO.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72255320

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0064.000883/2026-51.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, à cidade de Curitiba/PR, no período de 27 de abril a 1º de maio de 2026, os quais participaram do VI Seminário de Estudos Avançados em Regularização Fundiária, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DAVID INACIO DOS SANTOS FILHO** - PRESIDENTE CONEPOD / SECRETÁRIO - SEPAT.
- **NIÉLI SALES MACHADO** - GERENTE.
- **JOÃO HENRIQUE MELO SARÁBIA** - ASSESSOR.
- **MARLANA TENARA DAS NEVES ALVES RODRIGUES FERREIRA** - ASSESSORA.
- **FRANKLIN SILVEIRA BALDO** - PROCURADOR DO ESTADO.
- **PAULO ALVES** - GERENTE.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72252377

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0002.001526/2026-34.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **FRANCILENE ALVES DE MIRANDA**, Coordenadora Estadual das Hepatites Virais, lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA, à cidade de Brasília/DF, no período de 27 a 28 de maio de 2026, com a finalidade de participar da 8ª Reunião Ordinária da Comissão de Gestão em HIV/AIDS, Tuberculose, Hepatites virais e Infecções Sexualmente Transmissíveis - COGE, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72251595

DECRETO 14 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0038.000361/2026-76.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Superintendência Estadual de Turismo - SETUR, à cidade de Balneário Camboriú/SC, no período de 20 a 24 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Evento Internacional BNT Mercosul 32 Anos Carta de Apresentação e Proposta Edição 2026, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **GISELE LOUISE MAGALHAES DA CRUZ MELLO MACHADO** - ASSESSOR TÉCNICO ESPECIAL.
- **AMANDA CRISTINA MIRANDA MOQUEDACE** - ASSESSORA.
- **MARCELO DA SILVA LIMA** - ASSESSOR.
- **NATALIA SANTOS DE SOUZA** - CONTROLADORA INTERNA.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72250804

DECRETO 14 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0030.004606/2026-12.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN, à cidade de Brasília/DF, no período de 28 a 29 de maio de 2026, com a finalidade de participar da 2ª Reunião do Conselho de Participação do Fundo de Equalização Federativa e do Fundo Garantidor Federativo CPFEF, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **DOUGLAS HENRIQUE COQUEIRO TIEGS** - AUDITOR/COORDENADOR DO TESOUREO ESTADUAL.
- **ANDRE SALES MENDES** - ANALISTA/GERENTE DE CONTAS BANCÁRIAS DO TESOUREO.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72224279

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0011.004864/2026-19.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER, à cidade de Brasília/DF, no período de 19 a 20 de maio de 2026, com a finalidade de participar da Reunião de Alinhamento - Campanha Café de qualidade tem aroma, sabor e trabalho decente, sem ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **HERMES JOSÉ DIAS FILHO** - DIRETOR PRESIDENTE.
 - **JOSE DE ARIMATEIA DA SILVA** - DIRETOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO.
- Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72225079

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.001432/2026-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Vitória/ES, no período de 18 a 25 de maio de 2026, com a finalidade de participar da 6ª Teia Nacional de Cultura Viva Pontos de Cultura pela Justiça Climática, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **SABRINA BANDEIRA DE ALMEIDA** - COORDENADORA DE CULTURA.
 - **ROBSON RONI MATOS DA SILVA** - ASSESSOR.
- Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72248327

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0032.001432/2026-16.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Secretário, **PAULO HIGO FERREIRA DE ALMEIDA**, lotado na Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, à cidade de Vitória/ES, no período de 18 a 22 de maio de 2026, com a finalidade de participar da 6ª Teia Nacional de Cultura Viva Pontos de Cultura pela Justiça Climática, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72250300

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.001318/2026-58.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Curitiba/PR, no período de 19 a 23 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 3º Seminário de Sindicância e PAD, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **ROSILÉA DE OLIVEIRA LIMA** - GERENTE DE RISCO E COMPLIANCE.

- **LÁION TIAGO TOBIAS DE OLIVEIRA** - ASSESSOR.
- **ALBALIZ RODRIGUES DA SILVA** - AGENTE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS-SEPOG.
- **BRUNA PINHEIRO TRINDADE** - ASSESSORA.
- **ADRIANA CRISTINA LEITE** - ANALISTA CONTÁBIL.
- **NEURACY DA SILVA FREITAS RIOS** - ASSESSORA.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72244547

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0035.001318/2026-58.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem da servidora **TATIANA FEITOSA DA SILVEIRA**, Assessora, lotada na Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG, à cidade de Curitiba/PR, no período de 19 a 23 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 3º Seminário de Sindicância e PAD, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72246316

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.005554/2026-41.

R E S O L V E:

CONVALIDAR, a viagem do servidor **LUCIO ANDRE AZEVEDO SANTOS**, Agente de Polícia, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 2 a 6 de março de 2026, o qual participou da II Conferência de Segurança Pública ILAB-Segurança 2026, com ônus de diárias e traslado para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72236867

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.005056/2026-68.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, à cidade de São Paulo/SP, no período de 25 a 30 de maio de 2026, com a finalidade de participar do Curso prático de retenções tributárias e os impactos da nova reforma tributária, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- 1º TEN BM RE ***746 **DIELMA RODRIGUES DE ALMEIDA**
- **MIRIAN SOUSA DA SILVA MOTTA** - ANALISTA CONTABIL.
- **IGOR FERREIRA MACIEL** - ASSESSOR.
- **MATHEUS SADILUZ VALENÇA RIBEIRO** - ASSESSOR.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72228843

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme processo administrativo SEI 0004.003785/2026-80.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do TEN CEL BM RE ***981 **ATENOR CORREA BARRETO**, à cidade de São Paulo/SP, no período de 25 a 30 de maio de 2026, com a finalidade de participar do 5º Encontro Nacional de Salvamento em Altura Ropedays 2026, com ônus para a fonte 2.500.0.00001 - Recursos não vinculados de impostos (SUPERÁVIT).

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72229950

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0036.016891/2026-56.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 19 de maio de 2026, com a finalidade de participar da Reunião da Câmara Técnica de Direito Sanitário CTDS, com ônus para a fonte 1.500.0.01002 - Recursos não vinculados de impostos da saúde.

- **ANDRE MATHEUS DE ASSIS MORAES** - PROCURADOR DO ESTADO.

- **ADRIANA MESQUITA SANTANA** - ASSESSORA.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72227055

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0019.011134/2026-02.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **LUCIO ANDRE AZEVEDO SANTOS**, Agente de Polícia, lotado na Polícia Civil do Estado de Rondônia - PCRO, à cidade de Brasília/DF, no período de 17 a 30 de maio de 2026, com a finalidade de participar do XVIII CET Curso de Entradas Táticas, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72235845

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0026.003329/2026-81.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem dos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, à cidade de Brasília/DF, no período de 7 a 10 de junho de 2026, com a finalidade de participar do Encontro Nacional da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional + 2 Anos, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

- **MARCILENE MOURA DA SILVA SANTANA** - COORDENADORA.

- **LETÍCIA FERREIRA DE SOUSA** - ASSESSORA.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

Protocolo 72230602

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0025.000939/2026-33.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do Colaborador Eventual **RENATO CAMILO**, de Curitiba/PR à cidade de Cacoal/RO, no período de 25 a 31 de maio de 2026, com a finalidade de participar atuando junto à equipe organizadora do Pavilhão da Pecuária de Corte durante a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional, no Centro Tecnológico Vandeci Rack, com ônus para a fonte 1.709.0.00001 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Hídricos.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72225827

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual, e conforme Processo Administrativo SEI 0007.000678/2026-70.

R E S O L V E:

AUTORIZAR, a viagem do servidor **JOSÉ ABRANTES ALVES DE AQUINO**, Controlador Geral do Estado, lotado na Controladoria Geral do Estado - CGE, à cidade de Fortaleza/CE, no período de 19 a 23 de maio de 2026, com a finalidade de participar do XV Congresso CONSAD de Gestão Pública, com ônus para o Governo do Estado de Rondônia.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS
Governador

Protocolo 72228018

Portaria nº 250 de 13 de maio de 2026

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DOS GASTOS PÚBLICOS ADMINISTRATIVOS - SUGESP, no uso de suas atribuições delegadas pela Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedido ao **RICARDO DE SOUZA LIMA**, ocupante do cargo de coordenador, matrícula n.º *****107, CPF n.º ***.035.402-**, Suprimento de Fundos com função de Adiantamento na importância de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme o Plano de Aplicação (72078410) correndo a despesa à conta do orçamento do exercício vigente, conforme Notas de Empenho n.º **2026NE000617 e 2026NE000619**.

PROGRAMAÇÃO	PROJETO/ATIVIDADE	ELEM. DESPESA	VALOR R\$
04.122.1015	2087	3.3.90.30	R\$ 8.000,00
04.122.1015	2087	3.3.90.39	R\$ 2.000,00
TOTAL			R\$ 10.000,00

Art. 2º - O prazo de aplicação do suprimento de fundos que trata esta Portaria obedecerá às disposições dos Decretos n.º 10.851, de 29 de dezembro de 2003 e n.º 11.229 de 06 de setembro de 2004.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação do suprimento caberá fazer, pessoalmente, a sua comprovação na forma estabelecida pelos Decretos acima mencionados.

Art. 4º - A Assessoria de Controle Interno da SUGESP efetuará os Registros competentes à caracterização da responsabilidade do agente e as conferências da documentação comprobatória da aplicação.

Dê Ciência. Publique-se. Cumpra-se.
Porto Velho, 13 de maio de 2026.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo - SUGESP

Protocolo 72188200

AVISO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
0010/2026/SUGESP/RO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0042.001590/2026-49

A Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos — SUGESP, torna público aos interessados a realização da contratação direta, conforme o art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133, de abril de 2021 e o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

OBJETO: Aquisição de discos rígido de armazenamento (HD), destinado aos servidores de rede do monitoramento da Casa Militar, à pedido da Gerência de Segurança - GESEG, vinculado à Superintendência Estadual de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	CATMAT
1	Disco HD SAS 4 TB, 6.0 Gbps, RPM 7,2 K, 3.5-INCH, para o servidor storage PowerVault MD 1200. Observa-se que os HDs devem ser originais, totalmente compatíveis e homologadas para o seguinte equipamento: Servidores Dell PowerVault • MD1200 - SERVICE TAG 1Y87CZ1 Modelo de referência: Dell ST4000NM0023 - P/N: 9ZM270 - 150, de igual qualidade ou superior. Acessórios incluídos: Gaveta.	UND	31	442107

PRAZO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Será de **3 (três) dias úteis**, após a publicação deste Aviso de Contratação Direta no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

PARTICIPAÇÃO DA DISPENSA: A participação no presente processo de dispensa de licitação e o acesso ao Termo de Referência com suas especificações detalhadas, ocorrerá por meio do envio das propostas via e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, até o prazo estipulado na forma prevista neste aviso.

DISPOSIÇÕES GERAIS: A proposta deverá constar o preço por **unidade e total**, expressos e moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, serviços, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente venha ocorrer.

O prazo de validade da proposta de no mínimo **60 (sessenta) dias**.

Para mais informações e esclarecimentos sobre a referida Dispensa de Licitação serão prestados através do e-mail: **sugespcompras.ro@gmail.com**, ou pelo telefone: **(69) 9.9949-1093**.

GERMANO DE SOUSA JUNIOR
Diretor Executivo
DIREX/SUGESP/RO

Protocolo 72240534

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG

Portaria nº 400 de 14 de maio de 2026

Dispõe sobre nomeação de servidores para Comitê Gestor e Gerentes de Programa e Ação no exercício do ano 2026.

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso de suas atribuições conferidas no art. 44 da [Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017](#), e Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026, publicada no DIOF nº 84, de 04/05/2026 (71787964).

Considerando o [Decreto nº 31.393, de 8 de abril de 2026](#), que organiza, na forma de Sistema, as funções de Planejamento e Orçamento integrantes do Sistema Operacional de Planejamento, Gestão e Orçamento do Poder Executivo do estado de Rondônia;

Considerando a necessidade de atualizar a composição do Comitê Gestor de Programas da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão – SEPOG, visando a atualização do PPA 2024-2027, exercício 2026;

R E S O L V E:

Art. 1º **Designar** os servidores abaixo relacionados, para comporem o Comitê Gestor e os Gerentes de Programas, exercício de 2026 do Plano Plurianual 2024-2027, da Secretaria de Estado do Planejamento Orçamento e Gestão – SEPOG.

COMITÊ GESTOR				
DISCRIMINAÇÃO	NOME		MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
Coordenador	Jakeline Oliveira	Costa Mackerte	***136***	Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão

Coordenador Suplente	Ana Cláudia Sales Pinheiro	***170***	Diretora Executiva
Membro	Pascalini Carvalho Chagas	***062***	Coordenadora Administrativo e Financeira
Membro	Douglas Vieira da Silva	***148***	Diretor de Gestão Estratégica e Políticas Públicas
Membro	Débora Cristina Neves da Silva	***046***	Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas

GERENTES DE PROGRAMAS			
PROGRAMAS	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
0000 - Operações Especiais	Isadora Carla Galvão Soares	***189***	Chefe de Núcleo de Planejamento, Orçamento e Gestão
1015 - Gestão Administrativa do Poder Público	Pascalini Carvalho Chagas	***062***	Coordenadora Administrativo e Financeira
2041 - Gestão Integrada de Políticas Públicas	Douglas Vieira da Silva	***148***	Diretor de Gestão Estratégica e Políticas Públicas
2178 - Capacitar e Aperfeiçoar os Servidores Público Estaduais	Débora Cristina Neves da Silva	***046***	Diretora Executiva de Desenvolvimento de Pessoas
2184 - Apoio ao Desenvolvimento de Políticas Públicas	Douglas Vieira da Silva	***148***	Diretor de Gestão Estratégica e Políticas Públicas

Art. 2º Para melhor desempenho das atividades correlatas ao Plano Plurianual e seu monitoramento, designa-se, também, os servidores abaixo, na qualidade de Gerente de Ação, para subsidiar os Gerentes de Programa e, por consequência, o Comitê Gestor.

GERENTES DE AÇÃO			
Programa	Ação	Responsável	Matrícula
0000 - OPERAÇÕES ESPECIAIS	0256 - ATENDER EMENDAS PARLAMENTARES	Isadora Carla Galvão Soares	***189***
	0261 - OPERACIONALIZAR AS TRANSFERÊNCIAS ESPECIAIS NO ESTADO	Dalva Santos de Almeida	***165***
	9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Isadora Carla Galvão Soares	***189***
1015 - GESTÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO	2064 - PROMOVER A GESTÃO DE T.I	Natã José Ferreira de Moraes	***177***
	2087 - ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	Valdemir Costa Araújo	***200***
	2091 - ATENDER A SERVIDORES COM AUXÍLIOS	Vicente de Paula Braga Goés	***062***
	2096 - FORMAR, QUALIFICAR E CAPACITAR RECURSOS HUMANOS	Isabel Cristina Figueiredo Silva	***155***
	2234 - ASSEGURAR A RENUMERAÇÃO DE PESSOAL ATIVO E ENCARGOS SOCIAIS	Vicente de Paula Braga Goés	***062***
	2486 - CELEBRAR CONVÊNIOS E INSTRUMENTOS DE REPASSE CONGÊNERES	Dalva Santos de Almeida	***165***
2041 - GESTÃO INTEGRADA DE POLÍTICAS PÚBLICAS	2497 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESNV. SUSTENTÁVELDA AMAZÔNIA LEGAL	Douglas Vieira da Silva	***148***
	4545 - CONSÓRCIO INTERESTADUAL DOBRASIL CENTRAL	Douglas Vieira da Silva	***148***

2178 - CAPACITAR E APERFEIÇOAR OS SERVIDORES PÚBLICO ESTADUAIS	4111 - CAPACITAR E APERFEIÇOAR OS SERVIDORES PÚBLICOS ESTADUAIS	Raney Pires Myrria	***215***
2184 - APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	4153 - PROMOVER A ANÁLISE DE DADOS, COCNEFEÇÃO DE RELATÓRIOS E BOLETINS	Luciano Matos Juca Junior	**176**
	4154 - PROMOVER E APRIMORAR A GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS	Douglas Vieira da Silva	***148***

Art. 3º Cessam os efeitos da Portaria nº nº 142 de 19 de fevereiro de 2026 69300089, publicada no DIOF nº 35, de 23/02/2026.

Art. 4º Esta Portaria tem efeito em vigor a partir de 11 de maio de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

Protocolo 72255489

Portaria nº 394 de 14 de maio de 2026

A SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas no art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

Considerando o teor do Requerimento (71427735), Autorização (71475143) e Declaração de Adequação Financeira (71686882), constantes no Processo SEI n. 0035.001289/2026-24.

R E S O L V E:

Art. 1º **Converter seis dias de férias em pecúnia**, correspondente ao período de 19 a 24 de janeiro 2026, referente ao exercício de 2026, da servidora **Katiele Ferreira da Silva**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula *****456, que foram interrompidas por superior interesse público, conforme Portaria de Férias nº 1497 (71429308) de 20 de janeiro de 2026, publicada no DOERO nº 37, de 21 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG

Protocolo 72224510

Portaria nº 398 de 14 de maio de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor e Fiscais do Contrato nº 507/2026/PGE-SEPOG

A DIRETORA EXECUTIVA DA SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPOG, no uso das atribuições conferidas pelo art. 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, e nos termos da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71840562), publicada no DOERO nº 84, de 04 de maio de 2026.

Considerando o §3º do art. 8º da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata da Lei de Licitações e Contratos Administrativos; e

Considerando os incisos VI e VII do art. 2º do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Rondônia, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e define Gestor de Contrato e Fiscalização Técnica.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** os servidores elencados no Anexo Único desta Portaria para atuarem como Gestor e Fiscais do Contrato nº 507/2026/PGE-SEPOG (72163873), referente ao Processo SEI nº 0035.000971/2026-08.

Parágrafo Único. Contratação de 06 (seis) inscrições para o curso presencial “Seminário de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar – Treinamento para Servidores e Análise de Casos Práticos”, a ser realizado pela empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA CNPJ 32.6351.451/0001-85, no período de 20 a 22 de maio de 2026, de modo presencial, na cidade de Curitiba -PR.

Art. 2º Compete aos Fiscais, o acompanhamento dos serviços conforme as determinações contratuais, realizando a certificação das notas fiscais, emissão de Relatórios de Fiscalização dos Serviços, comunicação de eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto contratual e demais atribuições, conforme prevê o art. 140, Inciso I, alínea "a e b" da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Seção VIII, Capítulo II do Decreto n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 3º Compete ao Gestor do Contrato, a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização, emissão de Termo de Recebimento Definitivo, dos atos preparatórios à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de Contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções e extinção dos contratos, bem como dispõe a Seção VII, Capítulo II, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANA CLAUDIA SALES PINHEIRO

Diretora Executiva da Secretaria de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG
Delegação de Competência da Portaria nº 361 de 04 de maio de 2026 (71787964)

ANEXO ÚNICO		
GESTOR DO CONTRATO		
NOME	MATRÍCULA	CARGO
Tássia dos Santos Santiago	*****465	Agente em Ativ. Administrativa
GESTOR DO CONTRATO SUBSTITUTO		
Jéssica Catarina Costa Dunice	*****458	Assessora
FISCAIS DO CONTRATO		
Gilberto da Silva Borges	*****418	Assessor
Valdemir Costa Araújo	*****206	Gerente
Pedro Lemos Souza	*****491	Assessor
FISCAL SUBSTITUTO		
Edneide Maia da Silva	*****684	Agente em Ativ. Administrativa

Protocolo 72251771

Portaria nº 401 de 15 de maio de 2026

Ajusta o QDD das unidades orçamentárias: Corpo de Bombeiros Militar - CBM, Secretaria de Estado da Educação - Seduc e Superintendência Estadual do Indígena - SI

A Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere no §§1º e 2º do artigo 7º da Lei n. 6.324, de 22 de janeiro de 2026

R E S O L V E:

Art. 1º. Ajustar o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD, instituído pela Lei n.º 6.324, de 22 de janeiro de 2026.

AJUSTE NEGATIVO

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM			50.000,00
15.004.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339015	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			715.390,56
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339030	1.500.0	570.000,00
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339032	1.500.0	145.390,56
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			50.000,00
23.002.08.423.2188.4152	FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	339040	1.500.0	50.000,00

TOTAL				R\$ 815.390,56
AJUSTE POSITIVO				
Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM			50.000,00
15.004.06.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339014	1.500.0	50.000,00
	SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC			R\$ 715.390,56
16.001.12.122.1015.2087	ASSEGURAR A MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA UNIDADE	339035	1.500.0	570.000,00
16.001.12.366.2158.4049	ASSEGURAR A ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA)	339037	1.500.0	145.390,56
	SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI			R\$ 50.000,00
23.002.08.423.2188.4152	FORTALECER E DESENVOLVER A POLÍTICA ESTADUAL PARA OS POVOS INDÍGENAS	339036	1.500.0	10.000,00
		339014	1.500.0	40.000,00
TOTAL				R\$ 815.390,56

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAKELINE OLIVEIRA COSTA MACKERTE

Secretária Adjunta de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão

Protocolo 72295389

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS
- SEGEP

Portaria nº 3743 de 12 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1344 SESAU-NDC (72072281) e, conforme constam no Processo n. 0049.000907/2025-89, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GEDERSON ROSSATO	
Matricula: xxxxxx097	Data de Admissão: 01/06/2004
Função/Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
02	01/06/2004 a 31/05/2007	01/06/2007

03	01/06/2007 a 31/05/2008	01/06/2008
04	01/06/2008 a 31/05/2010	01/06/2010
05	01/06/2010 a 01/06/2018	02/06/2018
06	02/06/2018 a 01/06/2020	02/06/2020
07	02/06/2020 a 01/06/2022	02/06/2022
08	02/06/2022 a 01/06/2024	02/06/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72139554

Portaria nº 3854 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1474 SESAU-NDC (72173863) e, conforme constam no Processo n. 0050.008608/2025-53, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIANA DAS GRAÇAS COSTA	
Matricula: xxxxxx597	Data de Admissão: 26/02/2018
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
04	26/02/2022 a 25/02/2024	26/02/2024
05	26/02/2024 a 25/02/2026	26/02/2026

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72228517

Portaria nº 3881 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1482 SESAU-NDC (72177079) e, conforme constam no Processo n. 0052.000027/2026-34, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MANOEL MESSIAS LOPES SOARES

Matricula: xxxxxx136

Data de Admissão: 21/09/1990

Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS EM SAUDE/AUXILIAR DE SERVIÇOS EM SAÚDE

Lotação: FUNDACAO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE FHEMERON

Referência	Interstício	A contar de
18	21/09/2022 a 20/09/2024	21/09/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72241801

Portaria nº 3857 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1490 SESAU-NDC (72183710) e, conforme constam no Processo n. 0049.004037/2026-06, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA COELHO DE MELLO BACH

Matricula: xxxxxx116

Data de Admissão: 13/11/2009

Função/Cargo: MÉDICO

Lotação: HOSPITAL DE BASE

Referência	Interstício	A contar de
09	13/11/2023 a 12/11/2025	13/11/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72229941

Portaria nº 3878 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1491 SESAU-NDC (72184185) e, conforme constam no Processo n. 0036.005191/2026-36, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TALLYSON LUAN DA SILVA

Matricula: xxxxxx073	Data de Admissão: 09/11/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL REG.DE SAO FRANCISCO DO GUAPORE	

Referência	Interstício	A contar de
05	09/11/2023 a 08/11/2025	09/11/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72241114

Portaria nº 3876 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1531 SESAU-NDC (72192564) e, conforme constam no Processo n. 0050.001750/2026-51, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALTACIRA DOURADO DE JESUS	
Matricula: xxxxxx453	Data de Admissão: 18/08/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
08	18/08/2022 a 17/08/2024	18/08/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72239849

Portaria nº 3873 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1533 SESAU-NDC (72193657) e, conforme constam no Processo n. 0050.001954/2026-91, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ISABELLA NAIARA DE ALMEIDA MOURA	
Matricula: xxxxxx239	Data de Admissão: 11/04/2013

Função/Cargo: FISIOTERAPEUTA/TESPECIALISTA EM SAÚDE
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II

Referência	Interstício	A contar de
06	11/04/2021 A 10/04/2023	10/04/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023
Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72239401

Portaria nº 3872 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1494 SESAU-NDC (72190691) e, conforme constam no Processo n. 0049.002845/2026-21, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TITO PEREIRA DANTAS	
Matricula: xxxxxx417	Data de Admissão: 02/03/1998
Função/Cargo: AUXILIAR EM ENFERMAGEM/AUXILIAR DE SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
15	02/03/2024 a 01/03/2026	02/03/2026

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023
Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72239030

Portaria nº 3870 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1457 SESAU-NDC (72150751) e, conforme constam no Processo n. 0036.011808/2026-52, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicada no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PRISCILA DA SILVA FERREIRA	
Matricula: xxxxxx700	Data de Admissão: 16/02/2016
Função/Cargo: AGENTE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA/TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE	

Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE

Referência	Interstício	A contar de
06	16/02/2024 a 15/02/2026	16/02/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72238077

Portaria nº 3869 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1481 SESAU-NDC (72175887) e, conforme constam no Processo n. 0049.003132/2026-84,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

TAMES CRISTINA OLIVEIRA LIMA	
Matricula: xxxxxx766	Data de Admissão: 26/01/2018
Função/Cargo: FONOAUDIÓLOGO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
05	26/01/2024 a 25/01/2026	26/01/2026

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72236852

Portaria nº 3867 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1483 SESAU-NDC (72177346) e, conforme constam no Processo n. 0049.003135/2026-18,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VIVIANE FAGUNDES BRITO	
Matricula: xxxxxx883	Data de Admissão: 23/09/2015
Função/Cargo: FONOAUDIÓLOGO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
06	23/09/2023 a 22/09/2025	23/09/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72236561

Portaria nº 3866 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1475 SESAU-NDC (72169008) e, conforme constam no Processo n. 0049.003244/2026-35,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ANA MARIA DE LUCENA CORREA	
Matricula: xxxxxx966	Data de Admissão: 26/02/2008
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
10	26/02/2024 a 25/02/2026	26/02/2026

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72235804

Portaria nº 3864 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1489 SESAU-NDC (72181260) e, conforme constam no Processo n. 0049.003343/2026-17,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

DIORGEM MENDONCA DE LIMA AZEVEDO	
Matricula: xxxxxx227	Data de Admissão: 03/12/2009
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de

09	03/12/2023 a 02/12/2025	03/12/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72234398

Portaria nº 3863 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1505 SESAU-NDC (72192316) e, conforme constam no Processo n. 0036.013179/2026-03, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

CAMILA DE SÁ CONCEIÇÃO		
Matricula: xxxxxx763		Data de Admissão: 29/07/2022
Função/Cargo: Médico		
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO		
Referência	Interstício	A contar de
02	29/07/2022 a 28/07/2025	29/07/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72234016

Portaria nº 3861 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1535 SESAU-NDC (72200438) e, conforme constam no Processo n. 0049.003518/2026-96, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MANUELA DE LIMA CAMPOS		
Matricula: xxxxxx764		Data de Admissão: 21/09/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL DE BASE - HB/SESAU		
Referência	Interstício	A contar de
05	21/09/2023 a 20/09/2025	21/09/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72231986

Portaria nº 3858 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1502 SESAU-NDC (72192307) e, conforme constam no Processo n. 0050.003316/2026-13, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCISCA FIRMINO CORDEIRO MARINHO		
Matricula: xxxxxx265		Data de Admissão: 17/08/2017
Função/Cargo: Técnico em Enfermagem / Técnico de Serviço em Saúde		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II		
Referência	Interstício	A contar de
05	17/08/2023 a 16/08/2025	17/08/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72230284

Portaria nº 3786 de 13 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, conforme consta o Processo n. 0031.005941/2025-39, **R E S O L V E:**

Retificar, em parte a Portaria n. 9697 de 15.12.2025, que **Concedeu Recesso Administrativo**, referente ao exercício de 2025, aos servidores abaixo relacionados, conforme dispõe o Artigo 4º do Decreto n. 29.900, de 27 de dezembro de 2024, publicado no DOE n. 244, de 27.12.2024,

Onde se lê:

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERIODO
*****336	SIRLEY PEREIRA DE VARGAS PINTO	NAO	19/05/2026 a 25/05/2026

Leia-se:

MATRÍCULA	SERVIDOR	LOTAÇÃO	PERIODO
*****336	SIRLEY PEREIRA DE VARGAS PINTO	NAO	11.8.2026 a 17.8.2026

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Portaria n. 1455 de 18 de fevereiro de 2025 (0057563731)

Protocolo 72170017

Portaria nº 3784 de 13 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0007.001811/2025-24,

R E S O L V E:

Conceder o Adicional de Qualificação, a contar de 8.5.2026, no percentual de 2% (dois por cento) sobre o vencimento básico, com base na Lei Complementar n. 758, de 2 de janeiro de 2014, alterada pelo Art. 45 da Lei Complementar 1.143 de 1º de abril de 2022, ao servidor **MARDEN PHELIPE MELO TERÇO**, Assistente de Controle Interno, matrícula n. *****294, lotado na Controladoria Geral do Estado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Portaria n. 1455 de 18 de fevereiro de 2025 (0057563731)

Protocolo 72169287

Portaria nº 3840 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0026.002988/2025-10,

Considerando as Declarações da Justiça Eleitoral - TSE (71883535) - dias trabalhados **30.10.2022, 6.10.2024 e 27.10.2024**, perfazendo o total de 6 (seis) dias de folga eleitoral,

Considerando que a servidora tem1 (um) dia de folga a usufruir em data oportuna, referente as Declarações da Justiça Eleitoral - TSE (71883535),

R E S O L V E:

Conceder a Dispensa do serviço público, sem prejuízo da sua remuneração, a folga de 8 (oito) dias, no período de **8.6.2026 a 12.6.2026**, com base no Art. 98 da Lei n. 9504 de 30.09.1997, à servidora **CLEUSA FIRMINO MEDEIROS**, Assessor IV, matrícula n. *****999, lotada na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Portaria n. 1455 de 18 de fevereiro de 2025 (0057563731)

Protocolo 72214692

Portaria nº 3805 de 13 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta oProcesso n. 0031.004557/2024-38,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **073/PAD/SESAU/2024**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor **GERALDO CARVALHO DE OLIVEIRA JÚNIOR**, à época dos fatos Médico, matrículas n. *****866 e *****258, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Portaria n. 1455 de 18 de fevereiro de 2025 (0057563731)

Protocolo 72179245

Portaria nº 3806 de 13 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004557/2024-38,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **073/PAD/SESAU/2024**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor ANTONIO ENIVALDO FERREIRA MEDEIROS, à época dos fatos Diretor Geral, matrícula n. *****785, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente PAD com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Portaria n. 1455 de 18 de fevereiro de 2025 (0057563731)

Protocolo 72179291

Portaria nº 3807 de 13 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004557/2024-38,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **073/PAD/SESAU/2024**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora **MARIA ALIXANDRE VASCONCELOS VEDANA**, à época dos fatos Assessora Especial II, matrícula n. *****206, lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Portaria n. 1455 de 18 de fevereiro de 2025 (0057563731)

Portaria nº 3808 de 13 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004557/2024-38,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **073/PAD/SESAU/2024**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER o servidor **JOSE DONIZETE DA SILVA**, à época dos fatos Diretor Geral, matrícula n. *****981, lotado na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência ao servidor citado e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Portaria n. 1455 de 18 de fevereiro de 2025 (0057563731)

Protocolo 72179383

Portaria nº 3809 de 13 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004557/2024-38,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **073/PAD/SESAU/2024**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora **LUCILENE KALKI**, Técnico Educacional Nível 1, matrícula n. *****943; lotada na Secretaria de Estado da Saúde, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Saúde, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Portaria n. 1455 de 18 de fevereiro de 2025 (0057563731)

Protocolo 72179433

Portaria nº 3874 de 14 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0029.461352/2019-38**,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da **Portaria n. 5463 de 1.6.2020**, que Concedeu Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **ADRIANA DE OLIVEIRA RAMOS**, Professor Classe C - Ch 40, matrícula n. *****359, pertencente ao Quadro

Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Educação/SEDUC/ /Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.7.2020 a 30.9.2020, **referente ao 1º quinquênio de 15.4.2005 a 14.4.2010.**

LEIA-SE:

no período de 1.7.2020 a 30.9.2020, **referente ao 3º quinquênio de 15.4.2015 a 14.4.2020.**

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72239610

Portaria nº 3879 de 14 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.008960/2025-99**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 8350 de 29.10.2025**, à servidora **HELENA MARIA DE ARAUJO**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****023, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.12.2025 a 31.12.2025, **1.9.2026 a 30.9.2026** e 1.4.2027 a 30.4.2027, referente ao 3º quinquênio de 13.2.2020 a 12.2.2025.

LEIA-SE:

no período de 1.12.2025 a 31.12.2025, **1.4.2026 a 30.4.2026** e 1.4.2027 a 30.4.2027, referente ao 3º quinquênio de 13.2.2020 a 12.2.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72241558

Portaria nº 3884 de 14 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0050.001770/2026-21**,

R E S O L V E:

Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora **RUTH MARIA DE MATOS LIMA**, Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****912, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Hospital e Pronto Socorro João Paulo II - JP II/Porto Velho, no período de **1.6.2026 a 30.6.2026, 1.4.2027 a 30.4.2027 e 1.10.2027 a 31.10.2027**, referente ao 3º quinquênio de 18.11.2019 a 17.5.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72244805

Portaria nº 3849 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1453 SESAU-NDC (72149629) e, conforme constam no Processo n. 0049.005176/2026-49,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

WALDEMIR FERREIRA DA CRUZ	
Matricula: xxxxxx960	Data de Admissão: 14/04/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
09	14/04/2024 a 13/04/2026	14/04/2026

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72225049

Portaria nº 3848 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1450 SESAU-NDC (72148881) e, conforme constam no Processo n. 0036.018838/2026-90,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSILENE ALMEIDA DE BARROS	
Matricula: xxxxxx752	Data de Admissão: 06/01/1995
Função/Cargo: TECNICO EM SERV DE SAUDE/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE	

Referência	Interstício	A contar de
15	06/01/2021 a 05/01/2023	06/01/2023
16	06/01/2023 a 05/01/2025	06/01/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72224119

Portaria nº 3846 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1437 SESAU-NDC (72148554) e, conforme constam no Processo n. 0049.003189/2026-83,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021,

publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LYENE APARECIDA JORGE DOS SANTOS	
Matricula: xxxxxx372	Data de Admissão: 02/03/1998
Função/Cargo: Enfermeiro/ Especialista em Saúde	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
15	02/03/2024 a 01/03/2026	02/03/2026

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72222778

Portaria nº 3845 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1439 SESAU-NDC (72148556) e, conforme constam no Processo n. 0049.003162/2026-91,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIANA GONCALVES DE LIMA GOVEIA	
Matricula: xxxxxx153	Data de Admissão: 09/08/2017
Função/Cargo : TÉCNICO EM ENFERMAGEM / TÉCNICO DE SERVIÇO EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
05	09/08/2023 A 08/08/2025	09/08/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72222112

Portaria nº 3844 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1438 SESAU-NDC (72148555) e, conforme constam no Processo n. 0049.003157/2026-88,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

INDYARA CASSYA LUYSA DO AMARAL VIANA	
Matricula: xxxxxx096	Data de Admissão: 29/09/2017
Função/Cargo: Técnico em Laboratorio / Técnico de Serviço em Saúde	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
05	29/09/2023 A 28/09/2025	29/09/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72219134

Portaria nº 3843 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1441 SESAU-NDC (72148558) e, conforme constam no Processo n. 0049.003101/2026-23, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIANA DOS SANTOS HOLANDA	
Matricula: xxxxxx993	Data de Admissão: 31/08/2010
Função/Cargo: Tecnico em Enfermagem / Técnico de Serviço em Saúde	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
08	31/08/2022 A 30/08/2024	31/08/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72218635

Portaria nº 3882 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1404 SESAU-NDC (72117074) e, conforme constam no Processo n. 0049.003085/2026-79, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIA MASCARINHO

Matricula: xxxxxx646	Data de Admissão: 26/07/2013
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
07	26/07/2023 a 25/07/2025	26/07/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72242242

Portaria nº 3842 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1440 SESAU-NDC (72148557) e, conforme constam no Processo n. 0049.003082/2026-35, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIA FERNANDA SANTOS CRUZ	
Matricula: xxxxxx350	Data de Admissão: 16/10/2013
Função/Cargo: ENFERMEIRO / ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
07	16/10/2023 a 15/10/2025	16/10/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72217576

Portaria nº 3860 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1455 SESAU-NDC (72150094) e, conforme constam no Processo n. 0050.002504/2026-16, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ELIETE VIEIRA CAVALCANTE CARVALHO	
Matricula: xxxxxx349	Data de Admissão: 07/06/2004

Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II		

Referência	Interstício	A contar de
11	07/06/2022 a 06/06/2024	07/06/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023
Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72231942

Portaria nº 3880 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1405 SESAU-NDC (72118013) e, conforme constam no Processo n. 0050.002484/2026-83, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOAO PAULO SOARES NASCIMENTO	
Matricula: xxxxxx298	Data de Admissão: 03/12/2009
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
09	03/12/2023 a 02/12/2025	03/12/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023
Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72241720

Portaria nº 3837 de 13 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1407 SESAU-NDC (72119799) e, conforme constam no Processo n. 0050.002481/2026-40, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

VIVIAN APARECIDA DE OLIVEIRA IRMAO	
Matricula: xxxxxx365	Data de Admissão: 01/12/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	

Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II		
Referência	Interstício	A contar de
05	01/12/2023 a 30/11/2025	01/12/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) - SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023
Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72197551

Portaria nº 3836 de 13 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1406 SESAU-NDC (72119002) e, conforme constam no Processo n. 0050.002478/2026-26, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

PABLO SARAIVA DO NASCIMENTO		
Matricula: xxxxxx805		Data de Admissão: 25/09/2015
Função/Cargo: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS/ TÉCNICO ADMINISTRATIVO OPERACIONAL DA SAÚDE		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II		
Referência	Interstício	A contar de
06	25/09/2023 a 24/09/2025	25/09/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) - SEGEP
Superintendente - Respondendo
Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023
Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72197098

Portaria nº 3877 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1397 SESAU-NDC (72110549) e, conforme constam no Processo n. 0049.002866/2026-46, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSELENE GOIS SILVA	
Matricula: xxxxxx060	Data de Admissão: 17/08/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	

Lotação: HOSPITAL DE BASE

Referência	Interstício	A contar de
05	17/08/2023 a 16/08/2025	17/08/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72241038

Portaria nº 3883 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1396 SESAU-NDC (72109614) e, conforme constam no Processo n. 0053.001242/2025-61,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROQUE DURVAL DE OLIVEIRA JÚNIOR	
Matricula: xxxxxx199	Data de Admissão: 17/05/2001
Função/Cargo: TECNICO EM RADIOLOGIA/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de
12	17/05/2021 a 16/05/2023	17/05/2023
13	17/05/2023 a 16/05/2025	17/05/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72242583

Portaria nº 3885 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 72175369 e Errata SESAU-NDC 72174821, e conforme constam nos autos do Processo n. 0036.008499/2026-33,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 2668 de 30 de março de 2026, publicada no DOE n. 61 de 31 de março de 2026, de progressão funcional do servidor: HARRISON CARLOS DA SILVA, Matricula: xxxxxx198:

Onde se lê:

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	15/09/2023 - 14/09/2025	15/09/2025

Leia-se:

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
06	16/09/2023 - 15/09/2025	16/09/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023
Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72246219

Portaria nº 3888 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1486 SESAU-NDC (72179612) e, conforme constam no Processo n. 0036.006574/2026-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RAIMUNDA LIMA XAVIER	
Matricula: xxxxxx624	Data de Admissão: 21/08/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	Interstício	A contar de
05	21/08/2023 a 20/08/2025	21/08/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023
Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72247874

Portaria nº 3835 de 13 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1442 SESAU-NDC (72148559) e, conforme constam no Processo n. 0036.008404/2026-81,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JESSICA DE ANDRADE GODOY	
Matricula: xxxxxx314	Data de Admissão: 15/03/2021
Função/Cargo: Enfermeiro/ Especialista em Saúde	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	Interstício	A contar de
02	15/03/2021 A 14/03/2024	15/03/2024
03	15/03/2024 A 14/03/2025	15/03/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72195757

Portaria nº 3887 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1480 SESAU-NDC (72175323) e, conforme constam no Processo n. 0053.000341/2026-15, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA VERONICA BERNARDO	
Matricula: xxxxxx233	Data de Admissão: 15/07/2010
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de
08	15/07/2022 a 14/07/2024	15/07/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72247641

Portaria nº 3865 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1459 SESAU-NDC (72150871) e, conforme constam no Processo n. 0050.007798/2025-91, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RUTH MARIA MARTINS ROCHA RANGEL	
Matricula: xxxxxx987	Data de Admissão: 08/07/2013
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS/AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS DA SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
07	08/07/2023 a 07/07/2025	08/07/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72234927

Portaria nº 3868 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1401 SESAU-NDC (72114486) e, conforme constam no Processo n. 0050.008458/2025-88,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCILENE AVANI BATISTA	
Matricula: xxxxxx212	Data de Admissão: 21/08/2017
Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/ TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
04	21/08/2021 a 20/08/2023	21/08/2023
05	21/08/2023 a 20/08/2025	21/08/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72236601

Portaria nº 3851 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1449 SESAU-NDC (72148568) e, conforme constam no Processo n. 0050.008481/2025-72,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LIVIA FERREIRA DAS NEVES	
Matricula: xxxxxx335	Data de Admissão: 30/08/2017
Função/Cargo: Técnico em Nutrição Dietética / Técnico de Serviço em Saúde	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
05	30/08/2023 a 29/08/2025	30/08/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72226350

Portaria nº 3886 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando o Despacho SESAU-NDC 72177622 e Errata SESAU-NDC 72177398, e conforme constam nos autos do Processo n. 0050.010467/2025-39,

RESOLVE:

Retificar parte da Portaria n. 2912 de 09 de abril de 2026, publicada no DOE n. 69 de 10 de abril de 2026, de progressão funcional da servidora: MARLENE CHAVES DE CARVALHO, Matrícula: xxxxxx896:

Onde se lê:

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	24/09/2021 - 23/09/2023	24/04/2023
06	24/09/2023 - 23/09/2025	24/09/2025

Leia-se:

PROGRESSÃO HORIZONTAL POR MERECIMENTO		
REFERÊNCIA	INTERSTÍCIO	A CONTAR DE:
05	24/09/2021 - 23/09/2023	24/09/2023
06	24/09/2023 - 23/09/2025	24/09/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72247001

Portaria nº 3855 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1445 SESAU-NDC (72148564) e, conforme constam no Processo n. 0053.000433/2026-97,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RUI RAFAEL DURLACHER	
Matrícula: xxxxxx902	Data de Admissão: 06/02/2002
Função/Cargo: MÉDICO	

Lotação: CEMETRON

Referência	Interstício	A contar de
12	06/02/2022 a 05/02/2024	06/02/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72228906

Portaria nº 3859 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1443 SESAU-NDC (72148561) e, conforme constam no Processo n. 0036.007719/2026-10,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GEANINA CAMILO FERREIRA	
Matricula: xxxxxx364	Data de Admissão: 08/05/2007
Função/Cargo: Técnico em Enfermagem/ Técnico de Serviço em Saúde	
Lotação: HICD	

Referência	Interstício	A contar de
10	08/05/2023 a 07/05/2025	08/05/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72231440

Portaria nº 3871 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1446 SESAU-NDC (72148565) e, conforme constam no Processo n. 0050.011484/2025-93,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

EDNELSON LIMA AMARAL	
Matricula: xxxxxx818	Data de Admissão: 06/10/2015
Função/Cargo: Agente Atividade Administrativa/ Técnico Administrativo Operacional da Saúde	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
06	06/10/2023 a 05/10/2025	06/10/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72238356

Portaria nº 3852 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1447 SESAU-NDC (72148566) e, conforme constam no Processo n. 0050.011487/2025-27, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

FRANCISCO HERMES MATOS	
Matricula: xxxxxx626	Data de Admissão: 25/10/2005
Função/Cargo: Técnico em Enfermagem/ Técnico de Serviço em Saúde	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
10	25/10/2021 a 24/10/2023	25/10/2023
11	25/10/2023 a 24/10/2025	25/10/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72226868

Portaria nº 3853 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1448 SESAU-NDC (72148567) e, conforme constam no Processo n. 0050.011492/2025-30, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LEUZIANE ALVES DA SILVA ALVES	
Matricula: xxxxxx466	Data de Admissão: 18/10/2005
Função/Cargo: Técnico em Enfermagem / Técnico de Serviço em Saúde	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
11	18/10/2023 a 17/10/2025	18/10/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72227304

Portaria nº 3875 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1400 SESAU-NDC (72113481) e, conforme constam no Processo n. 0053.000363/2026-77, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DA SILVA SANTOS	
Matricula: xxxxxx697	Data de Admissão: 29/07/2010
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação:CENTRO DE MEDICINA TROPICAL	

Referência	Interstício	A contar de
08	29/07/2022 a 28/07/2024	29/07/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72239785

Portaria nº 3856 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1444 SESAU-NDC (72148563) e, conforme constam no Processo n. 0053.000646/2026-19, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCUS ROBERTO GRANGEIRO	
Matricula: xxxxxx509	Data de Admissão: 27/10/2009
Função/Cargo: Psicologo / Especialista em Saúde	
Lotação: Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON	

Referência	Interstício	A contar de

07	27/10/2019 a 26/10/2021	27/10/2021
08	27/10/2021 a 26/10/2023	27/10/2023
09	27/10/2023 a 26/10/2025	27/10/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72229837

Portaria nº 3841 de 14 de maio de 2026

O **SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 43 c/c o artigo 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE-RO n. 238 de 20/12/2017.

Considerando o Requerimento (70760015), a Certidão n. 526 (72215538), emitida pela GBP/SEGEP, conforme o processo SEI n. 0002.001153/2026-00 e, processo do pedido de AposentadoriaSEI n. 0002.004339/2025-21;

RESOLVE:

CONCEDER Afastamento remunerado para aguardar homologação da Aposentadoria, com base no Artigo 91, da Lei Complementar n. 680, de 7 de setembro de 2012, publicada no DOE-RO n. 2054, de 7/9/2012, a servidora **AURIMAR LIMA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Professor Classe C, matrícula n. *****335, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia - Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.

Neste ato certifica-se a servidora quanto a exclusão das verbas e auxílios devidos exclusivamente aos servidores em atividade e, da interrupção da contagem do tempo de serviço para fins de aposentadoria, licença prêmio e progressão funcional, a partir da data de publicação desta portaria.

Porto Velho, 14 de maio de 2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72216172

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0036.050077/2023-18,

R E S O L V E :

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 1º de junho de 2000, a servidora ELIZABETE BORGES DO CARMO, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, cadastro n. ***94-4, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Portaria n. 1455 de 19 de fevereiro de 2025 (0057563731)

Protocolo 72247427

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0029.051605/2025-15,

RESOLVE:

Exonerar, "ex officio," com data retroativa a 2 de maio de 2015, a servidora **JOEMILIA MARIA PINHEIRO ALMEIDA**, do cargo de Professor Nível III, matrícula n. *****494, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Portaria n. 1455 de 19 de fevereiro de 2025 (0057563731)

Protocolo 72248777

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0002.000820/2026-29,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 14 de abril de 2026, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **JHIANI DA SILVA RAMOS LOPES**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, matrícula n. *****964, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Portaria n. 1455 de 19 de fevereiro de 2025 (0057563731)

Protocolo 72249937

Portaria nº 3910 de 15 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - Solicitação de Prazo (72250963), de 14 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 055/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 17 de maio de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 72280918

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0002.068621/2022-94,

RESOLVE:

Conceder, a contar de 27 de junho de 2022 a 25 de junho de 2024, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, à servidora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****994, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Portaria n. 1455 de 19 de fevereiro de 2025 (0057563731)

Protocolo 72249673

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0002.068621/2022-94,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 26 de junho de 2024 a 25 de junho de 2025, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****994, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Portaria n. 1455 de 19 de fevereiro de 2025 (0057563731)

Protocolo 72249820

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme constam no Processo n. 0002.068621/2022-94,

R E S O L V E :

Prorrogar, a contar de 26 de junho de 2025, pelo prazo indeterminado, a redução em 50% (cinquenta por cento) da carga horária de trabalho, sem prejuízo de remuneração, da servidora **LIDIANE PEREIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula n. *****994, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Portaria n. 1455 de 19 de fevereiro de 2025 (0057563731)

Protocolo 72249864

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.052398/2025-16,

RESOLVE:

Aceitar a Cedência, a contar de 6 de maio de 2026, **com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente**, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS DA COSTA LÔBO**, Professora nível II, contrato de 25 horas semanais, matrícula ***260, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Porto Velho, para desenvolver suas atividades na **Secretaria de Estado da Educação - Seduc**.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Portaria n. 1455 de 18 de fevereiro de 2025 (0057563731)

Protocolo 72211742

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0029.002564/2026-14,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 11 de maio de 2026, os termos do Decreto de 25.2.2026, que Aceitou a Cedência, a contar de 1º de fevereiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, da servidora **ADRIANA DE SÁ MARQUES CRUZ**, Professor, matrícula n. ***130, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, para desenvolver suas atividades na Secretaria de Estado da Educação - Seduc.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Portaria n. 1455 de 18 de fevereiro de 2025 (0057563731)

Protocolo 72212977

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001615/2025-61,

RESOLVE:

Cessar, a contar de 8 de maio de 2026, os termos do Decreto de 9.3.2026, que Prorrogou a Cedência, a contar de 1º de janeiro de 2026, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2026, do servidor PAULO EBELING, Técnico Administrativo, matrícula n. *****149, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Educação, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Portaria n. 1455 de 18 de fevereiro de 2025 (0057563731)

Protocolo 72212714

DECRETO DE 14 DE MAIO DE 2026

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e conforme consta no Processo n. 0014.001316/2025-26,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, os termos do Decreto de 3.9.2025, que Cedeu, a partir da data da publicação, com ônus para o cessionário mediante reembolso mensal ao órgão cedente, até 31 de dezembro de 2025, a servidora MARIA LIDUINA DE CASTRO REBOUÇAS CHAVES, Técnico de Enfermagem, matrícula n. *****766, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado da Saúde, para desenvolver suas atividades na Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Rondônia, 14 de maio de 2026; 205º da Independência e 138º da República.

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS SANTOS

Governador

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Portaria n. 1455 de 18 de fevereiro de 2025 (0057563731)

Protocolo 72211648

Portaria nº 3921 de 15 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho 72129435, de 12 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 155/PAD/SEDUC/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 12 de maio de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 72288920

Portaria nº 3924 de 15 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho - SEGEP - 4ª CSPAD, de 12 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 011/PAD/SEDUC/2026.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 09 de maio de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEP

Protocolo 72291004

Portaria nº 3894 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1460 SESAU-NDC (72151867) e, conforme constam no Processo n. 0050.002365/2026-21,

RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA DO ROSARIO FERREIRA DOS SANTOS		
Matricula: xxxxxx005		Data de Admissão: 10/10/1995
Função/Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS /AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II		
Referência	Interstício	A contar de
16	10/10/2023 a 09/10/2025	10/10/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72256657

Portaria nº 3890 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1500 SESAU-NDC (72192303) e, conforme constam no Processo n. 0036.016662/2026-31, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

NAZARE CASTRO DE ARAUJO	
Matricula: xxxxxx050	Data de Admissão: 14/04/2022
Função/Cargo: Agente Atividade Administrativa/ Técnico Administrativo Operacional da Saúde	
Lotação: HOSPITAL DE RETAGUARDA	

Referência	Interstício	A contar de
02	14/04/2022 a 13/04/ 2025	14/04/2025
03	14/04/2025 a 13/04/ 2026	14/04/2026

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72255735

Portaria nº 3891 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1542 SESAU-NDC (72205221) e, conforme constam no Processo n. 0050.003426/2026-77, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIO FIGHERA	
Matricula: xxxxxx743	Data de Admissão: 18/01/2011
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
08	18/010/2023 a 17/01/2025	18/01/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72255940

Portaria nº 3892 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1501 SESAU-NDC (72192306) e, conforme constam no Processo n. 0049.004022/2026-30, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARCIA BOLANHA DE AGUIAR	
Matricula: xxxxxx206	Data de Admissão: 18/08/2017
Função/Cargo: Técnico em Laboratório / Técnico de Serviço em Saúde	
Lotação: HBAP	

Referência	Interstício	A contar de
04	18/08/2021 a 17/08/2023	18/08/2023
05	18/08/2023 a 17/08/2025	18/08/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72256167

Portaria nº 3893 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1540 SESAU-NDC (72204392) e, conforme constam no Processo n. 0049.002965/2026-28, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JOSE CARVALHO ROSA	
Matricula: xxxxxx974	Data de Admissão: 10/01/1998
Função/Cargo: Medico	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
12	10/01/2024 a 09/01/2026	10/01/2026

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72256461

Portaria nº 3895 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1469 SESAU-NDC (72159519) e, conforme constam no Processo n. 0053.000793/2026-99, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

WELIGTON VIEIRA DA SILVA		
Matricula: xxxxxx248		Data de Admissão:16/04/2015
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE		
Lotação: CENTRO DE MEDICINA TROPICAL		
Referência	Interstício	A contar de
05	16/04/2021 a 15/04/2023	16/04/2023

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72256805

Portaria nº 3896 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1379 SESAU-NDC (72097186) e, conforme constam no Processo n. 0050.001863/2026-56, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

RODRIGO ALMEIDA DE SOUZA		
Matricula: xxxxxx864		Data de Admissão: 16/04/2007
Função/Cargo: Medico		
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II		
Referência	Interstício	A contar de
10	16/04/2023 a 15/04/2025	16/04/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023
Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72256933

Portaria nº 3897 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1541 SESAU-NDC (72204584) e, conforme constam no Processo n. 0050.001669/2026-71, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

MARIA AMELIA MOREIRA GOMES FREIRE	
Matricula: xxxxxx208	Data de Admissão: 02/02/1998
Função/Cargo: MÉDICO 40H	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
13	02/02/2020 a 01/02/2022	02/02/2022
14	02/02/2022 a 01/02/2024	02/02/2024
15	02/02/2024 a 01/02/2026	02/02/2026

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA
Assessor (Gabinete) – SEGEP
Superintendente – Respondendo
Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023
Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72257078

Portaria nº 3898 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1353 SESAU-NDC (72076021) e, conforme constam no Processo n. 0049.000785/2026-10, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

GLAUBER CAMPOS SOUZA	
Matricula: xxxxxx392	Data de Admissão: 09/04/2015
Função/Cargo: MÉDICO	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
06	09/04/2023 à 08/04/2025	09/04/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72257199

Portaria nº 3889 de 14 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1512 SESAU-NDC (72192324) e, conforme constam no Processo n. 0049.000553/2026-53, **RESOLVE:**

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

KEONIA SABRINA DANTAS SILVA	
Matricula: xxxxxx782	Data de Admissão: 20/09/2017
Função/Cargo: Técnico em Enfermagem / Técnico de Serviço em Saúde	
Lotação: HOSPITAL DE BASE	

Referência	Interstício	A contar de
04	20/09/2021 a 19/09/2023	20/09/2023
05	20/09/2023 a 19/09/2025	20/09/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72254897

Portaria nº 3939 de 15 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme consta no Processo n. **0031.002186/2026-11**,

R E S O L V E:

LOCALIZAR na Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas - SEGEP, a partir de **1/6/2026**, o **Servidor JOÃO LUIZ DE SOUZA MARTINS**, ocupante do Cargo de Agente Administrativo,, **SIAPE nº ****133**, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território Federal de Rondônia-RO, Anteriormente localizado na Defensoria Pública do Estado de Rondônia.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72295628

Portaria nº 3940 de 15 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.037266/2025-97**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da Portaria n. 1349 de 13.2.2026, à servidora **ELIANE APARECIDA MARCOLA FERREIRA**, Técnico em Enfermagem, Matrícula n. *****422, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Alvorada DOeste.

ONDE SE LÊ:

no período de **1.3.2026 a 31.3.2026, 1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.3.2027 a 31.3.2027**, referente ao 3º quinquênio de 23.8.2020 a 22.8.2025.

LEIA-SE:

no período de **1.9.2026 a 30.9.2026 e 1.3.2027 a 31.3.2027 e 1.7.2027 a 31.7.2027**, referente ao 3º quinquênio de 23.8.2020 a 22.8.2025.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72296970

Portaria nº 3937 de 15 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0033.026269/2025-03**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 8297 de 23.10.2025**, ao servidor **CLEBSON SILVA MATOS**, Policial Penal, Matrícula n. *****242, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e **1.6.2026 a 30.6.2026**, referente ao 2º quinquênio de 12.10.2016 a 11.2.2022.

LEIA-SE:

no período de 1.2.2026 a 28.2.2026, 1.3.2026 a 31.3.2026 e **1.7.2026 a 31.7.2026**, referente ao 2º quinquênio de 12.10.2016 a 11.2.2022.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72295030

Portaria nº 3933 de 15 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0053.003670/2024-48**,

R E S O L V E:

Transferir o período da Licença Prêmio por Assiduidade concedido através da **Portaria n. 5457 de 11.7.2025**, à servidora **FRANCISCA MOREIRA DOS SANTOS FIGUEIREDO**, Assistente Social, Matrícula n. *****931, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada no Centro de Medicina Tropical do Estado de Rondônia - CEMETRON// Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.9.2025 a 30.9.2025, **1.7.2026 a 31.7.2026 e 1.10.2026 a 31.10.2026**, referente ao 7º quinquênio de 25.9.2019 a 24.9.2024.

LEIA-SE:

no período de 1.9.2025 a 30.9.2025, **1.7.2027 a 31.7.2027 e 1.12.2028 a 31.12.2028**, referente ao 7º quinquênio de 25.9.2019 a 24.9.2024.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEP

Portaria n. 3392/2019/SEGEP-NCSR

Protocolo 72293663

Portaria nº 3918 de 15 de maio de 2026

A Assessora do Gabinete da Superintendência de Gestão de Pessoas, no uso de suas Atribuições que lhe confere a Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR de 27.3.2019, publicado no DOE, Edição 057, de 28.3.2019, e conforme constam no **Processo n. 0020.053563/2020-14**,

R E S O L V E:

Retificar, os termos da Portaria n. 3832 de 13.5.2026, que transferiu a Licença Prêmio por Assiduidade à servidora **FRANCINETE DO SOCORRO RODRIGUES DIAS**, Iperon - Técnico em Previdência, matrícula n. *****395, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Procuradoria Geral do Estado - PGE/ Porto Velho.

ONDE SE LÊ:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025; dez dias - 10/11/2025 a 19/11/2025; dez dias - 15/12/2025 a 24/12/2025; dez dias - 05/01/2026 a 14/01/2026; e **5/1/2027 a 4/2/2026**, referente ao 6º quinquênio de 21.11.2014 a 20.11.2019.

LEIA-SE:

no período de 1.1.2025 a 31.1.2025; dez dias - 10/11/2025 a 19/11/2025; dez dias - 15/12/2025 a 24/12/2025; dez dias - 05/01/2026 a 14/01/2026; e **5/1/2027 a 4/2/2027**, referente ao 6º quinquênio de 21.11.2014 a 20.11.2019.

Anna Polliana Oliveira Arivabene Coelho

Assessor - SEGEp

Portaria n. 3392/2019/SEGEp-NCSR

Protocolo 72285768

Portaria nº 3938 de 15 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, e conforme consta o Processo n. 0031.004638/2024-38,

Considerando o resultado do Processo Administrativo Disciplinar n. **046/PAD/SEDUC/2024**,

R E S O L V E:

I- ABSOLVER a servidora **KATHIA MALDANER DE ARAUJO**, Professora Classe C, matrícula n. *****774, lotada na Secretaria de Estado da Educação, da prática motivadora do presente **PAD** com fulcro na Lei Complementar 68/92.

II - DETERMINAR que seja dada ciência a servidora citada e que seja encaminhada cópia do Parecer e da Decisão ao Secretário de Estado da Educação, para anotações nos assentamentos funcionais, bem como sejam adotadas as demais medidas suscitadas no Parecer.

III - Após as formalidades de praxe sejam os autos arquivados no Cartório da Corregedoria-Geral da Administração.

IV - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEp

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

Portaria n. 1455 de 18 de fevereiro de 2025 (0057563731)

Protocolo 72295090

Portaria nº 3926 de 15 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (72291905) - SEGEp - 2ª CSPAD, de 12 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 136/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 17 de março de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha

Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEp

Protocolo 72291905

Portaria nº 3928 de 15 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (72138260)- SEGEPI - 2ª CSPAD, de 12 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 136/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 16 de abril de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPI

Protocolo 72292231

Portaria nº 3929 de 15 de maio de 2026

O Corregedor-Geral da Administração do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Art. 195, *caput*, da LCE de nº. 68 de 09 de dezembro de 1992, e suas alterações e o exposto no Despacho (72138825) - SEGEPI - 2ª CSPAD, de 13 de maio de 2026,

RESOLVE:

Artigo 1º - Prorrogar pelo prazo de 30 (trinta) dias o Processo Administrativo Disciplinar nº 136/PAD/SESAU/2025.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a contar de 16 de maio de 2026.

José Carlos Gomes da Rocha
Corregedor-Geral da Administração - CGA/SEGEPI

Protocolo 72292263

EDITAL Nº 116/2026/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, respondendo Senhor **Eduardo Teixeira Ferreira**, juntamente com o Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental, **Marco Antônio Ribeiro de Menezes Lagos**, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Ofício nº 4359/2026/SEDAM-PROLETIVO (72238981), constante do Processo SEI n. 0028.004708/2025-98. Tornam público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado, conforme estabelecido no Edital n. 56/2026/SEGEPI-GCP, alterado pelo Edital Nº 73/2026/SEGEPI-GCP, destinado à contratação temporária de profissionais para ocuparem vagas dos cargos de Analista de Desenvolvimento Ambiental, para atender à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, conforme a seguir:

Candidatos convocados

CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Tipo de Vaga	Nota Final
1	26WSETOSBXVV6G	ADRIANA D. D. LUNA	AC	33
2	26MIP44MD907WK	DANIEL E. D. CAMPOS	AC	32
4	26VFSUWE7S63QN	ELIZE F. M. D. ANJOS	AC	28
5	26ZRN7LH6AAZEG	FRANCISCO P. UCHÔA	AC	27
6	26GV0MC9HX88WU	WILDSON B. M. BRITO	AC	23

PPP - CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Tipo de Vaga	Nota Final
1	26Y2AQ0M4C2FXE	KARINA T. L. BURITY	PPP	31

PCD - CARGO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Tipo de Vaga	Nota Final
1	26HNRXWX9FO0JH	ALEXANDRE D. S. MACHADO	PCD	20

CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Tipo de Vaga	Nota Final
1	26ZECCNNOY473W	ANGELITA G. BUTZKE	AC	48
2	26NEP0FF6LN9YV	GEAN C. NASCIMENTO	AC	43
3	26CU0PYH9Z1P3U	SUELEM R. VOLNISTEM	AC	40
4	26MX49SNUQSLCJ	FERNANDA C. BELO	AC	40

5	26T12AEGHYRK49	AMANDA R. D. MOURA	AC	39

PPP - CARGO: ENGENHEIRO FLORESTAL

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Tipo de Vaga	Nota Final
1	26WCYQYPKRVYRI	DANIELE C. P. D. ALMEIDA	PPP	36
2	26FY7BA5A7TN4L	HENRIQUE M. D. O. BERNARDINO	PPP	34

CARGO: AMBIENTAL

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Tipo de Vaga	Nota Final
1	26XU3L6B3NDF35	TATIANA A. D. SILVA	AC	32
2	26I0BG5TBY8E9F	PATRICIA I. PAIXÃO	AC	29

CARGO: GEÓGRAFO

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Tipo de Vaga	Nota Final
1	26SYTHRWIAXJEI	DENES L. R. PEDROSA	AC	45
3	26SO4IMX65N229	VITÓRIA R. MESQUITA	AC	38
4	26DXDQN20KL6RA	GREGORI H. L. PINTO	AC	35
5	26IQ08SNSZCX1C	CHARLES D. S. BARATA	AC	31

PPP - CARGO: GEÓGRAFO

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Tipo de Vaga	Nota Final
1	26YYI9ZQZPENMZ	HELEN R. O. D. SILVA	PPP	39

CARGO: BIÓLOGO

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Tipo de Vaga	Nota Final
1	26E2WCLGQUZJTV	PAULA D. O. LEÃO	AC	30
2	26ZL9M2VT0C6MH	SABRINA M. SUITA	AC	26
3	26FWF9WAY3FY2O	JUSCIDALVA R. D. ALMEIDA	AC	23

PCD - CARGO: BIÓLOGO

Classificação	Inscrição	Nome do candidato	Tipo de Vaga	Nota Final
1	26EQ0X2A59F02D	ANDRINA G. SILVA	PCD	12

O candidato deverá organizar todos os documentos conforme a ordem estabelecida neste checklist, em arquivo único no formato PDF, incluindo o checklist como primeira página, e encaminhá-lo para o endereço eletrônico <https://processoseltivo.sedam.ro.gov.br>, no período de **19/05/2026 a 21/05/2026**;

O não envio da documentação no prazo estabelecido acarretará a eliminação do candidato do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver;

Os candidatos deverão encaminhar os documentos na ordem constante do checklist;

A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos terá o dia **22/05/2026**, para conferência da documentação enviada por email;

Os candidatos convocados deverão apresentar os documentos originais de forma presencial na Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, em Porto Velho/RO, localizada na Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, no dia **25/05/2026, para assinatura do contrato e início do efetivo exercício.**

O não comparecimento do candidato para assinatura do contrato, no prazo estabelecido para apresentação, acarretará sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do próximo classificado, se houver.

O candidato aprovado deverá demonstrar, no exercício de suas atividades, domínio técnico-científico das áreas dos cursos e das experiências apresentadas no Processo Seletivo Simplificado, bem como o cumprimento das metas a serem implementadas pela Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural - COMRAR, sob pena de rescisão contratual a qualquer tempo, em caso de não execução.

Os demais candidatos classificados para as vagas destinadas à formação de cadastro de reserva poderão ser convocados mediante o surgimento de comprovada necessidade da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

1. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

ITEM	DOCUMENTOS	OBSERVAÇÃO:
a)	Carteira de Identidade	
b)	CPF/MF (Não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). No caso de não possuir o Cartão do CPF poderá expedir o Comprovante de Situação Fiscal no CPF, através do site oficial da Receita Federal;	www.receita.fazenda.gov.br
c)	Comprovantes de Escolaridade (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não estejam de acordo com o previsto);	
d)	Registro Profissional de Conselho Regional Equivalente a Profissão, com certificação de quitação da anuidade, para os cargos que couberem;	
e)	Declaração do candidato informando se ocupa ou não cargo público (ou aposentadoria dele decorrente, ou pertencente à carreira ativa ou da reserva das Forças Armadas do Brasil). Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão e a unidade administrativa em que exerce suas funções.	
f)	Declaração do candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público;	
g)	Certidão de Nascimento ou Casamento;	
h)	Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;	
i)	Cartão de Vacina dos Dependentes;	
j)	Título de Eleitor;	
k)	Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP ou Número de Identificação Social - NIS;	
l)	Certificado de Reservista;	
m)	Comprovante de Residência (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação);	

n)	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física). Se o candidato não possuir a mencionada conta, a Administração Estadual, através de órgão credenciado, entregará Declaração para que o candidato se dirija ao Banco do Brasil para fazer a abertura de conta salário;	
o)	Atestado de sanidade física e mental, expedido por médico do trabalho devidamente habilitado, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de sua apresentação;	
p)	1 foto (tamanho 3x4), recente;	
p)	Certidão de Quitação Eleitoral, expedida via internet;	https://www.tse.jus.br/ A certidão deverá ser apresentada juntamente com sua autenticação eletrônica.
q)	Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (validade 30 dias).	www.tce.ro.gov.br; A certidão deverá ser apresentada juntamente com sua autenticação eletrônica.
r)	Certidão Negativa de Débitos Estaduais (Secretaria de Estado de Finanças).	https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp; A certidão deverá ser apresentada juntamente com sua autenticação eletrônica.
s)	Certidão Negativa da Corregedoria/CGA (Corregedoria Geral de Administração/SEGEPI);	https://certidao.segepi.ro.gov.br/ A certidão deverá ser apresentada juntamente com sua autenticação eletrônica.
t)	Certidão Negativa de Crimes Eleitorais;	https://www.tse.jus.br/ A certidão deverá ser apresentada juntamente com sua autenticação eletrônica.
u)	Certidão Negativa da Justiça Federal Civil e Criminal, da comarca onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos	www.justica.federal.jus.br;
v)	Certidão Negativa do Tribunal de Justiça (1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau) e 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau);	https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/ A certidão deverá ser apresentada juntamente com sua autenticação eletrônica.
w)	Declaração de Imposto de Renda ou preenchimento da declaração de bens e valores;	
x)	Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional	

y)	Certidão de Vínculo Funcional com o Estado de Rondônia. (emitir autenticação/validação)	https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/ .
z)	Autodeclaração étnico-racial	Devendo ser preenchida pelo candidato no ato da assinatura do contrato.

As certidões deverão ser apresentadas juntamente com suas autenticações eletrônicas;

No ato da contratação o candidato deverá assinar as declarações abaixo:

a) Declaração de Bens e Valores;

c) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

d) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte, (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

e) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de demissão por justa causa ou bem do Serviço Público, nos últimos 5 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes).

*** A candidata que na ocasião da assinatura do contrato estiver em estado gravídico deverá apresentar documento comprobatório, atestando o período de gestação, laudo médico, o qual deverá ser submetido à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia (Unidade Porto Velho), que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que a candidata está apta a exercer as atribuições do cargo.

*** Candidato inscrito na condição de Pessoa com Deficiência, convocado para assinatura de contrato, deverá submeter-se à perícia médica, realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a qualificação e aptidão do candidato, observada a compatibilidade da deficiência que possui com as atribuições do cargo. O contrato somente poderá ser assinado caso o resultado da perícia médica certifique que o candidato é PCD e está apto a exercer as atribuições do cargo. Em caso de inaptidão na condição de PCD, o candidato permanecerá na relação de aprovados na condição de Ampla Concorrência.

*** Candidata que se encontra de **licença maternidade**, após o período da referida licença, fica assegurado à possibilidade de assinatura de contrato, desde que atendam a todos os requisitos previstos. Para esse fim é necessário que faça o comunicado à SEDAM através do e-mail processoseletivo@sedam.ro.gov.br.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor XII - Respondendo

Portaria n. 5124 de 07 de agosto de 2023 (0040626380)

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 72285040

EDITAL Nº 117/2026/SEGEPI-GCP

O Superintendente Estadual de Gestão de Pessoas, Senhor **Eduardo Teixeira Ferreira**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto de 29 de julho de 2019 e pela Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017, **Convoca** candidatos, para entrega de documentação e assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário, referente as inscrições efetuadas através do Edital n. 50/2025/SEGEPI-GCP - constante no Processo SEI n. 0031.000572/2024-15, homologado através do Edital n. 93/2025/SEGEPI-GCP, visando a prestação de serviço voluntário no âmbito da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas-SEGEPI, conforme a seguir:

1. Os candidatos convocados, deverão ordenar os documentos originais, abaixo relacionados, e digitalizá-los para PDF, em arquivo único, e enviá-los à Gerência de Concursos e Posse - GCP/SEGEPI, através do e-mail: gcp@segepi.ro.gov.br.

1.1. Os candidatos convocados deverão comparecer na Gerência de Concurso e Posse - GCP da SEGEPI, no horário de 7:30 a 12:30 localizado no Prédio Rio Cautário, Térreo, do Palácio Rio Madeira, sito à Rua Farquar, n. 2986, Bairro Pedrinhas, CEP: 76.801- 470, NO PRAZO DE ATÉ 2 DIAS ÚTEIS, A CONTAR DE 18 de maio de 2026, para fins de assinatura do Termo de Adesão.

1.2. O não comparecimento do candidato convocado para assinatura do Termo de Adesão no prazo estabelecido para apresentação acarretará a sua eliminação do respectivo Processo Seletivo, com a consequente convocação do

próximo classificado.

2. RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS - CADASTRO SEGEP
Declaração do (a) candidato (a) informando se ocupa ou não cargo público. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual e horário em que exerce suas funções
Certidão Negativa da justiça Federal (ações cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site: www.justicafederal.jus.br .
Certidão Negativa de 1º e 2º grau da justiça estadual (ações e execuções cíveis e criminais), acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TJRO (www.tjro.jus.br), ou cartório de distribuição.
Certidão de quitação Eleitoral, acompanhada da devida autenticação, ambas disponibilizadas no site do TRE (http://www.tre-ro.jus.br/), ou cartório de distribuição.
RG, CPF e comprovante de residência
Carteira de Trabalho (parte da identificação) e Comprovante de PIS/PASEP
Carteira de Trabalho (parte da identificação)
Comprovante de escolaridade.
Comprovantes de cursos e experiências informados no ato da inscrição.
Certificado de reservista ou alistamento militar para os candidatos(as) do sexo masculino.
Uma Fotografia 3x4, recente/colorida
Comprovante da Conta Bancária

3. RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS

CARGO: AGENTE EM ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

Inscrição	Nome	Pontuação Final	Clas.
76533	MORGANA CHRISTIE BENNEMANN MAIA	42	51º
76858	INGRID YASMIN DE ARAÚJO BATISTA	42	52º
76758	RUAN GABRIEL DA SILVA BERTOLESA	42	53º
76010	NATHALIA ALEANE BISPO JOHANN	42	54º

Porto Velho, 15 de maio de 2026.

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) – SEGEP

Superintendente – Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72297838

Portaria nº 3902 de 15 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1592 SESAU-NDC (72256940) e, conforme constam no Processo n. 0036.056177/2023-58, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

LUCIMAR LADISLAU COSTA CORREA

Matricula: xxxxxx776	Data de Admissão: 27/10/2009
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIAO	

Referência	Interstício	A contar de
09	27/10/2023 a 26/10/2025	27/10/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72278901

Portaria nº 3904 de 15 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1464 SESAU-NDC (72153345) e, conforme constam no Processo n. 0050.003095/2025-94, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

JANETE BRITO HITZSCHKY	
Matricula: xxxxxx204	Data de Admissão: 31/08/2010
Função/Cargo: ENFERMEIRO/ESPECIALISTA EM SAÚDE	
Lotação: HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II - HPSJPII/SESAU	

Referência	Interstício	A contar de
08	31/08/2022 a 30/08/2024	31/08/2024

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72279670

Portaria nº 3906 de 15 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1430 SESAU-NDC (72142310) e, conforme constam no Processo n. 0049.005630/2025-81, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ROSANE SOARES DA SILVA	
Matricula: xxxxxx624	Data de Admissão: 24/03/2022

Função/Cargo: TÉCNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE		
Lotação: HOSPITAL DE BASE		
Referência	Interstício	A contar de
02	24/03/2022 a 23/03/2025	24/03/2025
03	24/03/2025 a 23/03/2026	24/03/2026

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72280471

Portaria nº 3908 de 15 de maio de 2026

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 43 c/c Art. 120 da Lei Complementar n.965, de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n.238 de 20.12.2017, considerando a Informação 1594 SESAU-NDC (72257746) e, conforme constam no Processo n. 0050.010448/2025-11, RESOLVE:

Conceder Progressão Horizontal, conforme critérios estabelecidos na Lei nº 1067, de 19 de Abril de 2002 e publicada no DOE n.4966, de 22 de Abril de 2002, assim como Decreto nº 6540, de 30 de setembro de 1994, que regulamenta o Capítulo VII da Lei Complementar nº 67/1992; e a Lei de nº 5.243, de 28 de dezembro de 2021, publicado no DOE nº 255 de 29 de dezembro de 2021, à servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde:

ALINE LOPES SANTOS	
Matricula: xxxxxx502	Data de Admissão: 05/09/2017
Função/Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM/TÉCNICO DE SERVIÇOS EM SAÚDE	
Lotação: PRONTO SOCORRO JOAO PAULO II	

Referência	Interstício	A contar de
04	05/09/2021 a 04/09/2023	05/09/2023
05	05/09/2023 a 04/09/2025	05/09/2025

EDUARDO TEIXEIRA FERREIRA

Assessor (Gabinete) - SEGEP

Superintendente - Respondendo

Portaria n. 5124 de 7 de agosto de 2023

Portaria n. 1455 de 19 de novembro de 2025

Protocolo 72280843

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 62/2026/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO, nos termos do Art. 71 da Lei Federal n.º 14.133/2021 c/c o Decreto Estadual n.º 28.874/2024, bem como Art. 44 da Instrução Normativa SEGES/ME n.º 73/2022, torna público que a Dispensa Eletrônico nº 62/2026, que tem como objeto a contratação de agente de integração especializado, com experiência comprovada, para prestação de serviços de operacionalização de recursos humanos referente ao estágio de alunos do ensino de nível médio e superior, no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, compreendendo o recrutamento, seleção, contratação, gestão administrativa e o

processamento do pagamento das bolsas-auxílio e do auxílio-transporte, foi **HOMOLOGADA**, em favor da empresa: **RECRUTA EASY TECNOLOGIA EM RECRUTAMENTO LTDA (RECRUTA EASY)**, CNPJ: **50.237.407/0001-05** vencedora do **GRUPO 1 (ÚNICO)**, no valor de **R\$ 3.058,20 (três mil cinquenta e oito reais e vinte centavos)**, conforme termo de adjudicação anexado aos autos do Processo.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2026.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 72193187

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 64/2026/SUPEL/RO

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como Art. 44 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, torna público que a Dispensa Eletrônica nº 64/2026, que tem como objeto aquisição de Certificado Digital do tipo A1, padrão ICP-Brasil, para pessoa jurídica (e-CNPJ), a ser emitido em nome da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO, inscrita no CNPJ nº 04.696.490/0001-63, vinculado à autoridade competente, Sr. Alvaro Henrique de Lima Teixeira, CPF nº ***.683.103-**, com validade de 12 (doze) meses, foi **HOMOLOGADA**, em favor da empresa: **CELEBRAR COBRANCA & CONSULTORIA LTDA (CELEBRAR)**, CNPJ: **22.106.571/0001-48** vencedora do **ITEM ÚNICO**, no valor de **R\$ 48,90 (quarenta e oito reais e noventa centavos)**, conforme termo de adjudicação anexado aos autos do Processo.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 13 de maio de 2026.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 72191763

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0043.000370/2026-98

INTERESSADOS(AS): Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento.

VALOR TOTAL: R\$ 8.526,80 (Oito mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos.)

Considerando que o presente processo foi objeto de análise do Controle Interno desta Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, conforme Parecer nº 66 de 14 de maio de 2026, id. (72214545), opinando pela regularidade da prestação de contas de diárias em favor da servidora **Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento**, submeto a apreciação de vossa Senhoria para homologação, segundo o que determina o Art. 18, Decreto Estadual 18.728 de 27 de março de 2014.

MICHELI PINHEIRO DE ANDRADE
Coordenadora de Administração e Finanças / SUPEL-CAF

ACOLHO E DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinando a Coordenação de Administração e Finanças que proceda à baixa da responsabilidade dos beneficiários **Adriana Larissa da Silva Mendes Nascimento**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF. PUBLIQUE-SE, nos termos do Decreto Estadual nº 17.145, de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente Estadual de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 72238225

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90351/2025/SUPEL/RO

A **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO**, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c o Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como o art. 44 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, torna público que foi **HOMOLOGADO** o resultado do Pregão Eletrônico nº 90351/2025, que tem como

objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de Água Mineral e Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), com o objetivo de garantir o fornecimento regular e eficiente às unidades e setores dos órgãos integrantes da Administração Pública Estadual situados no interior do Estado de Rondônia, abrangendo os municípios de Guajará-Mirim, Ariquemes, Ji-Paraná, Cacoal, Rolim de Moura e Vilhena, restando **FRACASSADOS** os **GRUPOS/LOTES 1, 2, 3, 4, 5 E 6**, conforme Termo de Julgamento e demais documentos constantes nos autos do processo.

Publique-se nos meios previstos em Lei.

Porto Velho-RO, 15 de maio de 2026.

ALVARO HENRIQUE DE LIMA TEIXEIRA
Superintendente de Compras e Licitações - SUPEL/RO

Protocolo 72241992

SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT

Portaria nº 137 de 14 de maio de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, passa a consignar:

Considerando o erro material na emissão da Portaria de férias nº 7398 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de 13/05/2026 ,

RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR em partes os termos da Portaria de férias nº 7398 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 91, de 13/05/2026, que concedeu a Interrupção de férias (11/05/2026 a 20/05/2026), referente ao **exercício de 2026** do servidor CRISTIEN JHONATAN BENJAMIN LIMA, SEPAT - GERENTE VIII - CDS-08 *, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária.

Onde se lê:

POR MOTIVO DE CALAMIDADE PÚBLICA.

Leia - se:

POR MOTIVO DE SUPERIOR INTERESSE PÚBLICO

Art. 2º Está portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo - SEPAT

Ordenador de Despesas

Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 (71823100)

Protocolo 72231104

Portaria nº 133 de 14 de maio de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA DE ESTADO DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A, da Lei Complementar nº 1.250, de 22 de agosto de 2024, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o Contrato Nº 0810/SEPAT/PGE/2022 (0033601626), que versa sobre a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagem aérea nacional e internacional, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, visando atender às necessidades da Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT.

CONSIDERANDO o Despacho 72054992 no processo administrativo 0064.001103/2026-90, o qual solicita a substituição dos servidores responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 0810/SEPAT/PGE.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora abaixo para atuar, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao contrato com a empresa M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita sob CNPJ/MF n.º. 13.430.790/0001-97.

	GESTORA DO CONTRATO
SERVIDORA	Maria Eduarda Araujo Silva
SERVIDORA SUPLENTE	Alanna Borba de Souza Barros

PARÁGRAFO ÚNICO - A Gestora do Contrato deverá, para tanto, controlar e inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com o objetivo de verificar se sua execução obedece às especificações estabelecidas, auxiliando na revisão das cláusulas contratuais, bem como com o acompanhamento da qualidade econômica e minimização de riscos.

Art. 2º - DESIGNAR a servidora abaixo para atuar, sem prejuízo de suas atribuições legais, à luz das legislações vigentes, junto ao contrato com a empresa M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA - ME, inscrita sob CNPJ/MF n.º. 13.430.790/0001-97.

	FISCAL DO CONTRATO
SERVIDOR	Laura Taiane Albuquerque de Sá
SERVIDORA SUPLENTE	Shayane Ane Ribeiro dos Santos

PARÁGRAFO ÚNICO - As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser encaminhadas/solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 3º - A designação dos servidores na presente portaria será considerada prestação de serviço público relevante, e não será remunerada.

Art. 4º - O prazo de vigência das designações serão estabelecidas até o limite previsto em contrato ou nos demais aditivos celebrados.

Art. 5º - Revoga-se a Portaria nº 119 de 28 de abril de 2026.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê ciência. Publique-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES

Diretor Executivo

Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 72221014

Portaria nº 134 de 14 de maio de 2026

O DIRETOR EXECUTIVO DA SECRETARIA ESTADUAL DE PATRIMÔNIO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - SEPAT, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 111-A da Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, altera, acresce e revoga dispositivos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e, conforme o que preceitua o artigo 5º da Constituição do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o disposto na Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, que dispõe sobre a remessa eletrônica mensal ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia de informações e documentos por parte das Administrações Públicas Municipais e Estaduais do Estado de Rondônia, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, que regulamenta a Instrução Normativa n. 72/2020/TCE-RO e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Nº 26.020, de 19 de abril de 2021 que disciplina a remessa eletrônica mensal de informações, instituída pela Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, de 19 de outubro de 2020, regulamentada pela Resolução nº 328/2020/TCE-RO, de 6 de novembro de 2020 e revoga o Decreto nº 25.714, de 11 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para encaminhar os dados referentes aos contratos, aditivos e respectivos fiscais e gestores dos contratos formalizados por esta unidade (SEPAT) à Procuradoria Geral do Estado-PGE/RO, e em caso de obras, deverão ser enviadas à Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP, nos prazos e moldes do §1º do Art. 6º do Decreto Nº 26.020, de 19 de abril de 2021, definidos no Capítulo 4, itens 4.16 e 4.17 do Manual de Regras e Orientações, constantes do Anexo Único da Resolução nº 328/2020/TCE-RO, para consolidação e remessa ao TCE:

Servidores
Maria Edneuza Rodrigues de Lima
Amanda Catiúcia Barros Moquedace

Art. 2º Quando detectada eventual omissão dos responsáveis em cumprir a obrigação de prestação de contas, nos termos deste Decreto e da Instrução Normativa nº 72/2020/TCE-RO, deverá o Controle Interno desta SEPAT comunicar à autoridade administrativa competente para fins do disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 154, de 1996.

Art. 3º. Revoga-se a Portaria nº 64 de 21 de março de 2024.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo
Secretaria de Estado de Patrimônio e Regularização Fundiária

Protocolo 72222003

Portaria nº 136 de 14 de maio de 2026

A Secretaria de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, conforme atribuições do Diretor Executivo da pasta, devidamente previstas no Art. 44 da Lei Complementar 965/17, Lei Complementar nº 1180, de 14 de março de 2023 e, ainda, embasado pelo § 4º do art.173 que acresce dispositivos à Lei Complementar 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o Ofício 151 processo n.º 0092.000107/2026-13.

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública.

RESOLVE:

Art. 1º - Disponibilizar, a contar de 30 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026, o servidor ELIAS CHAGAS DE SANTANA, ocupante do cargo de Assessor V, da Secretaria Estadual de Patrimônio e Regularização Fundiária - SEPAT, para desenvolver suas atividades laborais junto ao Conselho Estadual de Políticas Públicas sobre Drogas - CONEPOD.

Parágrafo Único - A renovação da disponibilização para o próximo exercício ocorrerá de forma automática, salvo se houver manifestação do órgão quanto a cessar a disponibilização.

Art. 2º - Fica de inteira responsabilidade do solicitante encaminhar as folhas de frequência do servidor acima mencionada **no 1º dia útil** do mês subsequente a esta SEPAT-GERH, devidamente assinada e abonada pela chefia imediata;

Art. 3º - Em relação às férias do servidor disponibilizado, o solicitante deverá providenciar a elaboração e **publicação da Portaria de férias**, enviando posteriormente a esta SEPAT-GERH **através de processo SEI**, conforme orientações contidas no Ofício nº 798/2023/SEGEP-REOF.

Publique-se. Registra-se. Cumpra-se.

ÍDEL MARTINS GONÇALVES
Diretor Executivo - SEPAT
Ordenador de Despesas
Portaria nº 121 de 04 de maio de 2026 (71823100)

Protocolo 72225953

CONTABILIDADE GERAL DO ESTADO - COGES

Portaria nº 151 de 15 de maio de 2026

O CONTADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.109, de 12 de novembro de 2021, alterada pelas Leis Complementares nº 1.121, de 23 de dezembro de 2021, e nº 1.180, de 14 de março de 2023, vinculada e subordinada à Governadoria, sendo dotada de autonomia administrativa, orçamentária, financeira e patrimonial;

Considerando o disposto na Lei Complementar nº 1.115, de 22 de dezembro de 2021, que cria o cargo de Analista Contábil e institui o Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, no âmbito da Contabilidade Geral do Estado - COGES/RO, alterada pela Lei Complementar nº 1.280, de 26 de maio de 2025, e que revoga as Leis Complementares nº 697, de 26 de dezembro de 2012 e nº 911, de 12 de dezembro de 2016;

Considerando, ainda, o artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 27.158, de 12 de maio de 2022, com redação dada pelo Decreto nº 31.337, de 10 de março de 2026, e a Portaria nº 71, de 24 de março de 2025, publicada no DOE/RO Edição 58, de 27 de março de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR**, a partir de 18 de maio de 2026, a servidora **SARA LOPES RIBEIRO DE ARAÚJO BRAGA**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula ***145***, CRC RO-005097/O-5, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como responsável pela **Contadoria Setorial SESAU/HBAP/HRC/HPSJPII/POC/CEMETRON/FES/FUN-HEURO - UG 170001/170002/170003/170004/170005/170006/170012/170013**, ficando cessada, parcialmente, na mesma data, a Portaria nº 107, de 04 de maio de 2025, publicada no DOE/RO Edição 88, de 13 de maio de 2025, que a designou na **Contadoria Setorial Indiretas III AGERO - UG 110026**.

Art. 2º **DESIGNAR**, a partir de 18 de maio de 2026, a servidora **ANA PAULA ARAÚJO BARBOSA**, ocupante do cargo de Analista Contábil, matrícula ***133***, CRC RO-008130/O-5, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, como responsável pela **Contadoria Setorial Indiretas III AGERO - UG 110026**, ficando cessada, parcialmente, na mesma data, a Portaria nº 107, de 04 de maio de 2025, publicada no DOE/RO Edição 88, de 13 de maio de 2025, que a designou na **Contadoria Setorial SESAU/HBAP/HRC/HPSJPII/POC/CEMETRON/FES/FUN-HEURO - UG 170001/170002/170003/170004/170005/170006/170012/170013**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURANDIR CLÁUDIO D'ADDA

Contador-Geral do Estado

Analista Contábil COGES CRC/RO nº 007220

Mestre em Contabilidade Pública e Administração (FUCAPE/ES)

Protocolo 72299883

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS - SEFIN

ATO Nº 36/2026/SEFIN-GAB

Comitê Permanente para homologação das atividades a serem atribuídas para efeito de Gratificação por Acumulação de Acervo e de Prêmio de Produtividade

O COMITÊ PERMANENTE, instituído pela Portaria nº 36, de 13 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 1º do Decreto nº 31.023, de 8 de dezembro de 2025;

CONSIDERANDO o art. 3º da Lei nº 6.034, de 26 de maio de 2025, que altera, acresce e revoga dispositivos da Lei nº 1.052, de 19 de fevereiro de 2002;

CONSIDERANDO a necessidade de homologação das atividades com Procedimentos Operacionais Padrão – POPs devidamente validados, para fins de atribuição da Gratificação por Acumulação de Acervo e do Prêmio de Produtividade;

CONSIDERANDO a deliberação do Comitê Permanente em reunião realizada em 13 de maio de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as atividades para fins de atribuição da Gratificação por Acumulação de Acervo e do Prêmio de Produtividade, nos termos do art. 3º da Lei nº 6.034, de 26 de maio de 2025, a serem executadas pelos servidores habilitados e aptos nas atividades, conforme relação constante neste Ato.

Parágrafo único: As atividades homologadas por este Ato complementam aquelas homologadas em atos anteriores do Comitê Permanente, permanecendo válidas as homologações anteriormente expedidas.

Art. 2º As atividades homologadas por este Ato observarão os critérios, metas, indicadores e demais parâmetros definidos, bem como nas normas complementares expedidas pelo Comitê Permanente e na Resolução Conjunta subscrita pelo Secretário de Estado de Finanças, pelo Coordenador-Geral da Receita Estadual e pelo Coordenador do Tesouro Estadual.

Art. 3º A homologação de que trata este Ato não afasta a necessidade de acompanhamento, avaliação periódica e eventual revisão das atividades, conforme disposto na legislação vigente.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

RELAÇÃO DE ATIVIDADES HOMOLOGADAS

Nº	Procedimento Operacional Padrão - POP	Natureza
01	Restituição de ICMS - Pagamento	Acervo e Prêmio de Produtividade
02	Manutenção de Inscrição Estadual - atendimento à IN Nº 004/2020/GAB/CRE/SEFIN	Prêmio de Produtividade
03	Execução do Planejamento Estratégico	Acervo e Prêmio de Produtividade
04	Benefício CONDER - Modalidade Implantação	Acervo e Prêmio de Produtividade
05	Monitoramento Benefício Atacadistas.	Acervo e Prêmio de Produtividade
06	Benefício CONDER - Modalidade Ampliação	Acervo e Prêmio de Produtividade

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

MARCIO ALVES PASSOS

Secretário Adjunto de Estado de Finanças

Protocolo 72273521

PORTARIA CONJUNTA Nº 77, DE 15 DE MAIO DE 2026.

Institui Grupo de Trabalho Temporário, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, destinado à realização de estudos técnicos e elaboração de propostas relacionadas à regulamentação, adequação e implementação de matérias decorrentes da Reforma Tributária no âmbito da administração tributária estadual.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DE FINANÇAS ADJUNTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 41, I c/c art. 42 da Lei Complementar n. 965 de 20 de dezembro de 2017 e o COORDENADOR-GERAL DA RECEITA ESTADUAL, no exercício das competências que lhes são conferidas pelo Decreto nº 25.424, de 24 de setembro de 2020

CONSIDERANDO a promulgação da Emenda Constitucional nº 132 de 2023, que promoveu ampla reformulação do Sistema Tributário Nacional, com impactos diretos sobre a tributação incidente sobre o consumo, patrimônio e transmissão causa mortis e doação;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação normativa, procedimental, operacional e sistêmica da Administração Tributária Estadual ao novo modelo constitucional tributário;

CONSIDERANDO a implementação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), bem como as alterações promovidas no Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) e no Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação (ITCMD);

CONSIDERANDO a necessidade de realização de estudos técnicos voltados à definição de critérios jurídicos, operacionais, econômicos, cadastrais, tecnológicos e procedimentais necessários à futura regulamentação estadual dos tributos de competência estadual impactados pela Reforma Tributária;

CONSIDERANDO a necessidade de integração entre áreas técnicas, fiscais, econômicas, tecnológicas, legais e jurídicas da Administração Tributária Estadual, visando assegurar segurança jurídica, eficiência administrativa, conformidade normativa e adequada implementação das novas competências tributárias;

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública em antecipar estudos preparatórios destinados à elaboração de propostas normativas, fluxos operacionais, adequações sistêmicas e legais e diretrizes administrativas relacionadas à Reforma Tributária;

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia, Grupo de Trabalho Temporário destinado à realização de estudos técnicos e elaboração de propostas relacionadas às regulamentações e alterações necessárias tendo em vista os impactados oriundos da Reforma Tributária.

Art. 2º O Grupo de Trabalho terá por finalidade subsidiar tecnicamente a elaboração de normas, procedimentos, diretrizes operacionais e demais instrumentos relacionados à implementação e regulamentação do:

I - Imposto sobre Bens e Serviços;

II - Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores, inclusive quanto à incidência sobre aeronaves e embarcações;

III - Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação;

IV - outros temas correlatos decorrentes da Reforma Tributária, como os relacionados à competência tributária estadual, administração tributária, fiscalização, arrecadação, conformidade tributária, obrigações acessórias, tecnologia fiscal, cadastro, gestão tributária e outros.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho desenvolver estudos técnicos, operacionais, jurídicos, econômicos, cadastrais, tecnológicos e procedimentais relacionados à regulamentação e implementação dos tributos abrangidos por esta Portaria, inclusive quanto a aspectos de incidência, sujeito passivo, alíquotas, obrigações tributárias, fiscalização, arrecadação, conformidade, integração sistêmica e demais matérias correlatas necessárias à adequada implementação da Reforma Tributária no âmbito estadual.

Art. 4º O Grupo de Trabalho será coordenado pelo Secretário-Adjunto da Receita Estadual.

Art. 5º O Grupo de Trabalho será composto por representantes das seguintes unidades administrativas:

I - Secretário de Estado de Finanças Adjunto:

a) Márcio Alves Passos, AFTE e Secretário de Estado de Finanças Adjunto;

II - Coordenador da Receita Estadual - CRE:

a) Miguel Abrão Dib Neto, AFTE e Coordenador-Geral da Receita Estadual;

III - Coordenadoria do Tesouro - COTES:

a) Douglas Henrique Coqueiro Tiegs, AFTE e Coordenador do Tesouro Estadual;

b) André Sales Mendes, ATRE e Gerente de Contas Bacárias do Tesouro.

IV - Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais - TATE:

a) Fabiano Emanuel Fernandes Caetano, AFTE e Presidente do Tribunal Administrativo de Tributos Estaduais.

b) Anderson Aparecido Arnaut, AFTE.

V - Gerência de Tributação - GETRI:

a) Estevão Felipe Pedroso Conroy, AFTE;

b) Pablo da Silva Souza, AFTE.

VI - Gerência de Fiscalização - GEFIS:

a) Sandra Mara Araujo, AFTE e Gerente de Fiscalização;

b) Flaudemir Reis de Oliveira, AFTE.

VII - Gerência de Arrecadação - GEAR:

a) Veridiana Gobi de Oliveira, AFTE;

b) Wagner Assunção Tavares Filho, AFTE.

VIII - Gerência de Incentivos Tributários e Estudos Econômicos - GITEC:

a) Jailton Cosme Lima Oliveira, AFTE.

IX - Gerência de Tecnologia da Informação - GETIC:

a) Felipe José Pessoa Cunha, AFTE;

b) João Vitor Demetrio Nogueira, ATRE.

X - outras unidades administrativas que venham a ser indicadas pela Coordenadoria-Geral da Receita Estadual.

§ 1º Compete ao Secretário de Estado de Finanças Adjunto a Coordenação do Grupo de Trabalho de que trata esta portaria;

§ 2º No caso de ausência ou impedimento do Secretário de Estado de Finanças Adjunto, a Coordenação será exercida pelo Coordenador da Receita Estadual.

§ 3º Coordenador do Grupo poderá convidar servidores, especialistas, representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, bem como representantes de outras instituições, para colaborar tecnicamente com os trabalhos desenvolvidos.

Art. 6º O Grupo de Trabalho poderá solicitar informações, documentos, dados, manifestações técnicas e apoio operacional às unidades internas da Secretaria de Estado de Finanças, bem como a órgãos e entidades externas, sempre que necessário ao desenvolvimento das atividades e à elaboração dos produtos técnicos previstos nesta Portaria.

Art. 7º O Grupo de Trabalho atuará observando os seguintes prazos:

I - até o dia 22.05.2026, para conclusão dos trabalhos de elaboração de propostas relacionadas à regulamentação, adequação e implementação de matérias legislativas decorrentes da Reforma Tributária; e

II - até 45 (quarenta e cinco) dias, contados da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos.

Parágrafo único. Os prazos de que trata esse artigo podem ser prorrogados mediante justificativa técnica e autorização da autoridade competente.

Art. 8º Constitui produto final do Grupo de Trabalho a apresentação de relatório técnico contendo estudos, diagnósticos, análises e levantamentos técnicos destinados a subsidiar a proposição e elaboração de atos normativos, regulamentações, procedimentos administrativos, adequações operacionais e minutas normativas relacionadas aos tributos abrangidos por esta Portaria, visando à implementação das matérias decorrentes da Reforma Tributária no âmbito estadual.

Art. 9º A participação no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 10. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora de registro..

MARCIO ALVES PASSOS
Secretário de Estado de Finanças Adjunto
MIGUEL ABRAO DIB NETO
Coordenador-Geral da Receita Estadual

Protocolo 72292553

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA - SESDEC

Portaria nº 575 de 13 de maio de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Portaria 8765 (0021404618) do Processo SEI nº 0021.464296/2021-88;

Considerando o Requerimento (72035179) e Ficha Individual (72037010) do Processo SEI nº 0037.003171/2026-11.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do **TEN CEL QOPM *****996 EWERSON MELO PONTES**, lotado no Centro Integrado de Operações Policiais da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, de 01 a 25.05.2022 (25 dias), referente ao exercício de 2021, para o período de **18.05 a 11.06.2026 (25 dias)**;

Art. 2º - Considerar o desconto em férias no período de **19 a 23.12.2022 (05 dias)**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72169876

Portaria nº 582 de 14 de maio de 2026

Dispõe sobre lotação de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando o Decreto 115295/2026 (71151509) do Processo SEI nº 0014.001372/2026-41;

Considerando o Processo SEI nº 0037.002869/2026-19.

RESOLVE:

Art. 1º - LOTAR, a contar do efetivo exercício em **15.04.2026**, a servidora comissionada sem vínculo JAQUELINE LUANA OLIVEIRA DA SILVA MESQUITA, matrícula *****042, nomeada no Cargo de Direção Superior, símbolo CDS-10, de Assessor X, da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania, para desempenho de suas atividades no Gabinete da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania- SESDEC-GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeiros a contar de 15.04.2026.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72229451

Portaria nº 581 de 13 de maio de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Certidão 80 de Férias (0056685188) do Processo Sei nº 0037.000627/2025-18;

Considerando o Memorando nº 116/2026/SESDEC-GISF (72112726) do Processo SEI nº 0037.003229/2026-26.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do **TEN CEL QOPM *****975 JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO**, lotado no Centro Integrado de Operações Policiais da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, de 01 a 30.07.2020 (30 dias), referente ao exercício de 2019, para o período de **11 a 30.12.2026 (20 dias)**;

Art. 2º - Homologar o Abono Pecuniário no período de **31.12.2026 a 09.01.2027 (10 dias)**;

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72200817

Portaria nº 578 de 13 de maio de 2026

Dispõe sobre férias de servidor (a) e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO ADJUNTO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20.12.2017, Seção II, Art. 42;

Considerando a Portaria nº 567 de 12 de maio de 2026, publicada no Diário Oficial Ed. n. 90, de 12 de maio de 2026 (72124115);

Considerando a Certidão 80 de Férias (0056685188) do Processo Sei nº 0037.000627/2025-18;

Considerando o Memorando nº 116/2026/SESDEC-GISF (72112726) do Processo SEI nº 0037.003229/2026-26.

RESOLVE:

Art. 1º - Remarcar, a pedido, o gozo de férias regulamentares do **TEN CEL QOPM *****975 JEFERSON LEANDRO CORREIA MACHADO**, lotado no Centro Integrado de Operações Policiais da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC-CIOP, de 01 a 25.05.2022 (12 dias), referente ao exercício de 2018, para o período de **22.06 a 03.07.2026 (12 dias)**;

Art. 2º - Considerar o desconto em férias no período de **17 a 24.09.2018 (08 dias)**;

Art. 3º - Homologar o Abono Pecuniário no período de **01 a 10.09.2026 (10 dias)**;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72194829

Portaria nº 564 de 12 de maio de 2026

Dispõe sobre nomeação de Membros para compor a Comissão de Seleção para o ingresso de voluntários no Projeto Voluntariar.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, fundado no Art. 42 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, Lei 1390 de 15 de setembro de 2004, Lei nº 4.077 de 05 de junho de 2017 e Decreto nº 22.045 de 20 de junho de 2017:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os membros para compor a comissão de Seleção para o ingresso de voluntários no Projeto Voluntariar da SESDEC:

Presidente:

ALEXSANDER DE MENEZES SOUZA COUTO, Assessor Técnico Institucional;

Vice-Presidente:

SELMA PEREIRA DE OLIVEIRA MAMEDE, Gerente de Recursos Humanos;

Membros:

ADRIANE FERNANDES CAVALCANTE, Gerência de Recursos Humanos;

GABRIELA INIAN FREITAS CELESTINO, Gerência de Recursos Humanos;

JÉSSICA NATÁLIA DOS SANTOS SILVA, Assessoria Técnica Institucional.

Secretariado:

VANESSA PEREIRA ALVES DE OLIVEIRA, Assessoria Técnica Institucional.

Art. 2º. Compete ao Presidente da Comissão de Seleção planejar e coordenar toda a realização do Processo Seletivo para o ingresso de voluntários no Projeto Voluntariar desta Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania.

Art. 3º. Compete à Comissão de seleção executar as etapas do Processo Seletivo:

I. Realizar o acompanhamento das inscrições dos candidatos, homologação das inscrições, análise de currículo e contagem de pontos, entrevistas, divulgação do resultado final e demais atos necessários para a contratação e pós contratação do Processo Seletivo Voluntariar.

II. Convocar o candidato cadastrado quando solicitado pela unidade interessada.

III. Coordenar o corpo de prestadores de serviços voluntários, tendo a responsabilidade de selecionar, organizar, fiscalizar e controlar o fiel cumprimento das normas vigentes;

IV. Adaptar os modelos de formulários apresentados nos Anexos I e II do Decreto n. 22.045, de 20 de junho de 2017, para o uso nesta SESDEC;

V. Fiscalizar e controlar o fiel cumprimento das normas vigentes;

VI. Elaborar e providenciar as assinaturas no Termo de Adesão ao serviço voluntário dos candidatos selecionados pela unidade interessada.

Art. 4º. Compete ao secretariado redigir toda documentação produzida pela Comissão de Seleção, encaminhamento de documentos, redigir os atos administrativos do Processo Seletivo, redigir os documentos requisitados pelo Presidente da Comissão, autuando-os em um único processo Sei.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário Adjunto de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72110330

Portaria nº 565 de 12 de maio de 2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (72114337), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, Decreto N° 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (72114557) - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17, bem como de acordo com o Memorando nº 264/2026/SESDEC-GELOG (71967424) de indicação de membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para **FISCALIZAR** o Processo Administrativo Nº 0019.257922/2020-40 (Compras: Licitação Pregão Eletrônico), firmado através do Contrato Nº 0274/PC-RO/PGE/2022 (0028976473) com a empresa ATIBAIA ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI, CNPJ/MF n.º 63.777.254/0001-30, que tem como objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças e limpeza dos componentes da Estação de tratamento de esgotos localizado no Núcleo de Criminalística de Ariquemes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0023286685), o qual integra este instrumento independentemente de transcrição, para atendimento de necessidade do Núcleo de Criminalística - NUCRIM, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (72114337), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

LUZELENE CORREA DA SILVA EURICH, Matrícula nº*****793, PC-PIML-ARQM;

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

ELIANA SOUSA RODRIGUES, Matrícula nº*****740, PC-PIML-ARQM;

MEMBROS DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

EDWARD LYNCOLN MENDES BAZAN, Matrícula nº*****589, SESDEC-GELOG;

DAIANE CRISTINE MEDINA JUSTINIANO, Matrícula nº*****400, SESDEC-GELOG;

MARCIANE DE AMORIM JUCÁ LIMA, Matrícula nº*****037, SESDEC-GELOG.

Art. 2º Ficará a cargo da comissão de recebimento de serviços da SESDEC designados, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 3º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 993 de 19 de junho de 2023 (0039171377, 0039440216), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 116, de 22 de junho de 2023, página 53/54.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 72111054

Portaria nº 275 de 04 de março de 2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (69739589), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4º edição do “Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos”, no âmbito da SESDEC, Decreto Nº 28.874, DE 25 DE JANEIRO DE 2024 (69739574) - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17, bem como de acordo com o Memorando nº 14/2026/SESDEC-ATI (70856330) de indicação de membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para **FISCALIZAR** o Processo Administrativo Nº 0037.000470/2026-01 (Compras: Inexigibilidade), que tem como objeto o pagamento de taxa de inscrição para participação no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, que ocorrerá na modalidade presencial para servidores da Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC, nas datas previstas de 23/03/2026 a 26/03/2026 realizadas na cidade de Foz do Iguaçu/PR, firmado com a empresa INSTITUTO NEGÓCIOS PÚBLICOS DO BRASIL ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA, competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4º Edição 2025 (69739589), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL DO CONTRATO:

ALINE COSTA DE OLIVEIRA, matrícula *****812, SESDEC-ATI;

SUPLENTE DO FISCAL DO CONTRATO:

LUCIANA GOUVEA SANCHES, matrícula *****511, SESDEC-ATI;

Art. 2º Ficará a cargo da comissão de recebimento de serviços da SESDEC designados, ou outra que vier a substituir a portaria.

Art. 3º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 69739917

**AVISO
DE PENALIDADE**

A **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO)** torna pública a Decisão nº 43/2025/SESDEC-ASSESS (0065969926) de penalidade decorrente da inexecução parcial do objeto contratual aplicada à empresa CS BRASIL FROTAS S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.595.780/0001-16, referente ao Contrato nº CNT/1243/SESDEC/PGE/2023 (0063189053), proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0037.005769/2025-63 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual).

A sanção fundamenta-se em razão do descumprimento das obrigações contratuais de natureza menos grave, como a ausência de escritórios e a inconsistência na rede de oficinas credenciadas, persistente mesmo após reiteradas solicitações formais desta Administração (0064865081 e 68299827) pelo Núcleo de Gestão de Contratos (SESDEC-NGESC).

Após a prolação da Decisão nº 43/2025/SESDEC-ASSESS (0065969926), os autos foram encaminhados à contratada por meio do Ofício nº 512/2026/SESDEC-NGESC (68299827), enviado ao e-mail oficial da empresa. Transcorreu in albis o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso administrativo, sem qualquer manifestação da contratada.

Diante da inércia da empresa, foi ratificada, por meio da Decisão nº 39/2026/SESDEC-ASSESS (71800487), a aplicação da penalidade anteriormente imposta.

- **PENALIDADE:** Aplicação de ADVERTÊNCIA, cumulada a MULTA de 1,0% (um por cento) sobre o valor de 01 (uma) fatura mensal do referido contrato;
- **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 87, §IIº, da Lei nº 8.666/93 e cláusulas penais do contrato vigente.

A medida possui caráter preventivo e pedagógico, visando garantir o estrito cumprimento das obrigações e a preservação do interesse público. Ressalta-se que o contraditório e a ampla defesa foram assegurados à contratada em todas as fases do processo.

Para fins de transparência e direito à informação, poderá ser solicitada cópia do Relatório Circunstanciado Final SESDEC-NGESC (72101106) junto ao Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC, subordinado à Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF/SESDEC, pelos seguintes canais: Telefone: (69) 3216-8536 e e-mail: ngesc@cloud.sesdec.ro.gov.br.

Publique-se

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 72100667

Portaria nº 580 de 13 de maio de 2026

Dispõe sobre nomeação de Comissão e dá outras providências.

SECRETÁRIO ADJUNTO DE SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017; e artigo 18, do Decreto nº 19.281, de 29 de outubro de 2014; e em conformidade com o Manual de Gestão e de Fiscalização - 4ª Edição 2025 (0067305620), publicado no DOE/RO nº 104, de 04/06/2025, que instituiu a 4ª edição do "Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos", no âmbito da SESDEC, Decreto nº 28.874 de 25 de janeiro de 2024 - Fiscal e Gestor de Contratos - Edição 17 (0067305600), bem como de acordo com o Memorando nº 261/2026/SESDEC-GELOG (71952394) de indicação dos membros.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores abaixo relacionados para fiscalizar e recebimento dos serviços referente ao Processo Administrativo nº 0042.006811/2025-94 (Comunicação: Externa), firmado através do Termo de Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP (0067304449), com a Empresa a PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em Autogestão de Frota, de maneira contínua, para realizar o gerenciamento, controle e credenciamento de rede especializada em manutenção preventiva e corretiva de veículos, por meio de sistema informatizado, com software acessível em tempo real pela internet, integrado com tecnologia de cartão magnético com senha, cartão digital com senha ou outro dispositivo disponível no mercado para atender às necessidades de veículos, maquinários, embarcações, e compressores pertencentes à frota oficial do Governo do Estado de Rondônia, por um período de 12 meses, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos descritos neste documento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência (0067304441), competindo-lhe exercer as atribuições definidas no Manual de Gestão e de Fiscalização - 4ª Edição 2025 (0067305620), sem prejuízo de suas funções.

FISCAL TÉCNICO E ADMINISTRATIVO

GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA, Matrícula nº *****626 - SESDEC/GELOG;

ANDRÉ FERREIRA PAIS, Matrícula nº *****925- SESDEC/GELOG.

Art. 2º O Fiscal e seu Suplente quando em exercício, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e entrega dos serviços, cabendo ao fiscal determinar o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, devendo tais ocorrências compor relatório que é encaminhado junto à fatura/nota fiscal à Coordenadoria de Administração e Finanças, para registro e execução de despesa.

Art. 3º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal e Suplente de contrato deverão ser solicitadas à Coordenadoria de Administração e Finanças/SESDEC, em tempo hábil, à adoção das medidas pertinentes e submissão à deliberação superior.

Art. 4º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento de Serviços oriundos do Termo de Contrato nº 1132/2025/PGE-SUGESP (0067304449), que tem como função conferir e receber os serviços avançados no contrato fiscalizado no âmbito da competência das demandas que incidirem diretamente sobre a Secretaria de Segurança, Defesa e Cidadania, e dar ciência ao fiscal técnico e sobre qualquer irregularidade constatada.

MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO:

GABRIEL ARCANJO DE MIRANDA, Matrícula nº *****626 - SESDEC/GELOG.

MEMBRO DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO:

DAIANE CRISTINE MEDINA JUSTINIANO, Matrícula nº *****400 - SESDEC/GELOG;

RAFAEL SOUZA CARVALHO, Matrícula nº *****756 - SESDEC/GELOG;

EDWARD LYNCOLN MENDES BAZAN, Matrícula nº *****589 - SESDEC/GELOG.

Art. 5º Caberá aos servidores nomeados no artigo anterior, atestar o recebimento e conferência dos serviços contratados no verso da nota fiscal, para o encaminhamento desta para pagamento, devendo os servidores anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 1377 de 10 de dezembro de 2025 (0067305529, 67509086), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 236, de 15 de dezembro página 53/54.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

HUGO RIOS DE LARRAZÁBAL - CEL BM

Coordenador de Administração e Finanças – CAF/SESDEC

Portaria nº 110 de 23 de janeiro de 2025 (0056719090, 0056751795)

Elaborado por:

Gabrielle Costa Tolentino do Nascimento Noé

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 72199689

**AVISO
DE PENALIDADE**

A **Secretaria de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania (SESDEC/RO)** torna pública a Decisão nº 28/2026/SESDEC-ASSESS (70579527) de penalidade decorrente da inexecução parcial do objeto contratual aplicada à empresa MACEDO & PAZ CONSTRUÇÕES- EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.080.232/0001-49, referente ao Contrato nº 12/ PGE-2014 (0027716042), proferida nos autos do Processo Administrativo nº 0037.068277/2022-36 (Gestão de Contrato: Aplicação de Sanção Contratual).

A sanção fundamenta-se em razão do descumprimento das seguintes cláusulas contratuais: CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, uma vez que a Contratada deixou de reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas no total ou em parte o objeto do Contrato, persistente mesmo após reiteradas solicitações formais desta Administração (0038132218, 71395178, 71399286) pelo Núcleo de Gestão de Contratos (SESDEC-NGESC).

Após a prolação da Decisão nº 28/2026/SESDEC-ASSESS (70579527) e a devida publicação da Notificação nº 20/2026/SESDEC-NGESC (71399286, 71559258) no DIOF, transcorreu *in albis* (sem manifestação) o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso. Diante da inércia da contratada, ratifica-se a aplicação da penalidade:

- **PENALIDADE:** Aplicação de **MULTA de 5% (cinco por cento)** sobre o valor total do contrato, cumulada com **SANÇÃO DE MULTA CONTRATUAL;**
- **FUNDAMENTAÇÃO:** Art. 87, §1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e cláusulas penais do contrato vigente.

A medida possui caráter preventivo e pedagógico, visando garantir o estrito cumprimento das obrigações e a preservação do interesse público. Ressalta-se que o contraditório e a ampla defesa foram assegurados à contratada em todas as fases do processo.

Para fins de transparência e direito à informação, poderá ser solicitada cópia do Relatório Circunstanciado Final SESDEC-NGESC (72095021) junto ao Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC, subordinado à Coordenadoria de Administração e Finanças – CAF/SESDEC, pelos seguintes canais: Telefone: (69) 3216-8536 e e-mail: ngesc@cloud.sesdec.ro.gov.br.

Publique-se

Porto Velho, na data da assinatura eletrônica.

HÉLIO GOMES FERREIRA

Secretário de Estado Adjunto da Segurança, Defesa e Cidadania – SESDEC

Decreto de 30/12/2022 (0045958890)

Elaborado por:

Larissa Muniz de Oliveira

Auxiliar Administrativo do Núcleo de Gestão de Contratos – NGESC/CAF/SESDEC

Revisado por:

Deisiane Mendes de França

Chefe do Núcleo de Gestão de Contratos - NGESC/CAF/SESDEC

Protocolo 72094279

Portaria nº 596 de 15 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Prêmio em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (70708626);

Considerando a Certidão 1418 Mapa de Apuração de Licença Prêmio Pecunia (70597322);

Considerando o Anexo Laudo Médico (0066707123);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira (72203023);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Prêmio em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao EDÉSIO MARTINS DE OLIVEIRA FILHO, Agente de Polícia, Matrícula:*****950, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Civil do Estado de Rondônia, referente ao período de 05/05/2010 a 04/05/2015 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72293242

Portaria nº 584 de 15 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (71278447);

Considerando a Certidão 593 LE CP9 (71564879);

Considerando a Ata Médica (71467321);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira (72204795);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao CB QPPM *****491 ANDRÉ LUIS DE ALMEIDA, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 11/11/2019 a 10/11/2024 do 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72270751

Portaria nº 595 de 15 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (70418865);

Considerando a Certidão 422 LE CP9 (70215908);

Considerando a Ata Médica (70033193);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira (72201085);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM *****906 DAVI FERREIRA SILVA, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2012 a 30/11/2017 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72288843

Portaria nº 594 de 15 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0042243363);

Considerando a Certidão 160 LE CP9 (69004954);

Considerando a Ata Médica (69832913);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira (72199650);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 2º SGT QPPM *****335 RENATO WILLIAM SANTANA FAGUNDES, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 07/04/2005 a 06/04/2010 do 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72287796

Portaria nº 593 de 15 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0036742598);

Considerando a Certidão 488 LE CP9 (70727186);

Considerando a Ata Médica (71260876);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira (72200594);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM *****396 FABIO FIRMINO DE OLIVEIRA RIBEIRO, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2017 a 30/11/2022 do 3º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72285681

Portaria nº 592 de 15 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0042301619);

Considerando a Certidão 474 LE CP9 (70567355);

Considerando a Ata Médica (70369811);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira (72201693);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM *****453 RAIMUNDO RONY MALTA MARREIRA, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2015 a 30/11/2020 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72280719

Portaria nº 590 de 15 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (0049133905);

Considerando a Declaração Licença Especial (0046120627);

Considerando a Ata Médica (0050852777);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira (72202055);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, a CB BM *****549 JANAÍNA DE LIMA SANTOS, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 05/07/2018 à 05/07/2023 do 1º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72279463

Portaria nº 589 de 15 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (70167079);

Considerando a Certidão 564 LE CP9 (71422192);

Considerando a Ata Médica (0064159910);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira (72203386);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 3º SGT QPPM *****103 FABIO CICERO DE MORAIS MENEZES, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 01/12/2015 a 30/11/2020 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72278616

Portaria nº 588 de 15 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (71257941);

Considerando a Declaração (71223659);

Considerando a Ata Médica (71098437);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira (72203586);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao CEL BM *****567 FRANCISCO PINTO ANDRADE JÚNIOR, pertencente ao Quadro de Pessoal do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 03/08/2018 a 03/08/2023 do 4º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72277307

Portaria nº 587 de 15 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (69782861);

Considerando a Certidão 439 LE CP9 (70296312);

Considerando a Ata Médica (69206242);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira (72204007);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Laudo de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §5º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao MAJ QOPMS *****179 LUCIANO PINHEIRO TORRES, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 05/11/2020 a 04/11/2025 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72276078

Portaria nº 585 de 15 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (70805961);

Considerando a Certidão 528 LE CP9 (71119234);

Considerando a Ata Médica (71478439);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira (72204332);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao MAJ QOPM *****783 RICARDO GUIMARÃES FERREIRA, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 24/11/2011 a 23/11/2016 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72271743

Portaria nº 586 de 15 de maio de 2026

Dispõe sobre Conversão de Licença Especial em Pecúnia.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20.12.2017, Art. 41, Seção I.

Considerando o Parecer n.º 377/2021/PGE-PCDS (70809633);

Considerando a Certidão 519 LE CP9 (71017214);

Considerando a Ata Médica (71365487);

Considerando a Declaração de Adequação Financeira (72203841);

Considerando o Decreto 24.071/2019 (0057441936), que "Regulamenta a programação financeira dos benefícios salariais incluídos em folha de pagamento dos Órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo e revoga o Decreto nº 19.867, de 02 de junho de 2015" (**Lauda de Moléstia Grave**).

RESOLVE:

Art. 1º - Converter Licença Especial em Pecúnia, de acordo com o Artigo 123, §4º da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, alterado pela Lei 694/2012, ao 2º SGT QPPM *****926 CICERO BELMERI DINIZ E SILVA, pertencente ao Quadro de Pessoal Polícia Militar do Estado de Rondônia, referente ao período de 07/04/2010 a 06/04/2015 do 2º quinquênio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

Protocolo 72272751

POLÍCIA MILITAR - PM

AVISO

CONSELHO ESCOLAR COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR - CTPM X

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO - PARCELA EXTRA

PROCESSO SEI Nº 0021.050304/2025-36

Objeto: Material educativo e esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/05/2025 a 19/05/2026**

O Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, C.N.P.J nº 04.392.437/0001-79 localizado na Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PROGRAMA DE APOIO FINANCEIRO - PROAFI ESCOLA REGULAR (Parcela Extra), **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de: Material educativo e esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/05/2026 a 19/05/2026, pelo endereço eletrônico **ctpmx@seduc.ro.com.br** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Avenida 1º de Maio, Nº 3520, Bairro 10 de Abril - Guajará-Mirim/RO - CEP 76.850-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de material educativo e esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail ctpmx@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (72259146)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **ctpmx@seduc.ro.com.br**, dentro do prazo de 15/05/2026 a 19/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI ESCOLA REGULAR** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Guajará-Mirim/RO, 14 de maio de 2026.

MARCOS FERREIRA DE **ARAÚJO** - 2º SGT PM

Presidente da Comissão de Contratação

MICHELLY DA SILVA **MENDES** - TC QOPM

Presidente do Conselho Escolar Colégio Tiradentes da Polícia Militar - CTPMX

Protocolo 72259871

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de

Procedimento Simplificado de Contratação Nº 009/2026 (71562915), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71562917) e o Resultado da Análise (71562918), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	L R FIGUEIREDO LTDA CNPJ: 61.417.013/0001-55	03,04,05,09,11,12,15,16,17,18,19, 20,21,22,25,26,27,31,33,34,35,38	R\$ 2.307,07
2	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP CNPJ: 34.749.515/0001-00	08,13,14,23,24,28,29,32,36,37	R\$ 1.714,27
3	FORTTECH SOLUÇÕES LTDA CNPJ: 47.199.093/0001-99	01,02,40,41,42,43,44	R\$ 2.702,00
4	R. B. DE MELO CNPJ: 62.616.630/0001-42	10,30,39	R\$ 440,00
5	MERCADO E AÇOUGUE UNIÃO LTDA CNPJ: 02.448.919/0001-78	06,07	R\$ 114,00
Valor Total			R\$ 7.277,34

Ji-Paraná/RO, 15 de maio de 2026.

Francinei Batista Do Vale
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 71562920

ATO Nº 174/2025/PM-CP6
ATO CONCESSÓRIO DE REFORMA

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso das suas respectivas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo SEI n.º 0021.057122/2025-96, contexto no qual merecem destaques o Parecer n.º 38/2025/PGE-SPSM (0067317866), a Errata PGE-SPSM (67556165), o Despacho SESDEC-GAB (67592969) e a Informação n.º 1130/2025/SESDEC-GESPM (67532290).

R E S O L V E M:

1. Reformar o 1º SGT PM RR *****257 GENILDO APARECIDO DA SILVA, transferido para Reserva Remunerada da Polícia Militar de Rondônia, conforme Ato Concessório de Reserva Remunerada n.º 9/2024/PM-CP6 (0064382601, pág. 117 a 118), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, edição n.º 18, em 29 de janeiro de 2024, com os proventos na inatividade calculados iguais à remuneração integral com base no soldo de Subtenente PM, este último por ter adimplido na época a contribuição do Grau Hierárquico Imediatamente Superior, nos termos do artigo 29 da Lei n.º 1.063, de 2002, o qual passa para a Reforma em decorrência de acometimento de doença, que resultou na incapacidade definitiva para atividade policial militar, nos termos da Ata de Inspeção de Saúde para fins de Reforma - Sessão n.º 061/2025/PM-CP6, de 18.08.2025 (0064367356), com fulcro no §1º do art. 42, da Constituição Federal de 1988, combinado com art. 9º, c.c inciso II, do art. 10 c.c. inciso II, do art. 13, todos da Lei Estadual n.º 5.245/2022.

2. Este Ato entra em vigor na data da publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ
Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania
GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 67652677

ATO Nº 86/2026/PM-CP6
ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0021.017724/2026-91, merecendo destaque para o Parecer nº 78/2026/PGE-SPSM (id 71849965), Despacho SESDEC-GAB (id 72128256) e Despacho SESDEC-GESPM (id 72129662).

R E S O L V E M:

1. Alterar o teor do Ato Concessório de Pensão nº 219/DIPREV/2016 de 16.11.2016, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 217 de 23.11.2016, para consignar o nome social AGATHA HENRY SILVA DA CUNHA JUSTINIANO, em substituição ao nome civil NIKOLLAS HENRI SILVA DA CUNHA JUSTINIANO, beneficiário da pensão temporária deixada pelo instituidor SD PM MOR 100075861 ALDO DA CUNHA JUSTINIANO, que pertencia ao Quadro de Praças da Ativa da Polícia Militar de Rondônia, falecido em 28.12.2010.

2. Conceder Pensão Mensal Vitalícia a **NILÊIDJA MARIA DA SILVA** (companheira), portadora do CPF sob o n.º 204.***.***-68, com percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão a contar do óbito, 28.12.2010, com fundamento nos artigos 28, I; 30, II; 32, I "a"; 33; 34, I da Lei Complementar nº 432/2008, c/c com o artigo 42, § 2º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, constantes nos autos 01-2220.01535-0000/ 2013.

3. Conceder "Pensão Mensal Temporária" à **AGATHA HENRY SILVA DA CUNHA JUSTINIANO** (filha), portadora da Carteira de Identidade Nacional n.º 023.***.***-11, no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão a contar do óbito, 28.10.2010, com fundamento nos artigos 28, I; 30, II; 32, II, "a"; 33; 34, II da Lei Complementar nº 432/2008, c/c com o artigo 42, § 2º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, constantes nos autos 01-2220.01535-0000/ 2013.

4. Conceder Pensão Mensal Temporária a **EVERTON LUCAS MONTEIRO JUSTINIANO** (filho), portador do CPF sob o n.º 989.***.***-87, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão a contar do óbito, 28.10.2010, com fundamento nos artigos 28, I; 30, II; 32, II, "a"; 33; 34, II da Lei Complementar nº 432/2008, c/c com o artigo 42, § 2º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, constantes nos autos 01-2220.01535-0000/ 2013, **Pensão Militar Temporária cessada em 16.11.2018.**

5. Conceder Pensão Mensal Temporária a **GABRIEL ALMEIDA DA CUNHA JUSTINIANO** (filho), portador do CPF sob o n.º 023.***.***-20, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor da pensão a contar do óbito, 28.10.2010, com fundamento nos artigos 28, I; 30, II; 32, II, "a"; 33; 34, II da Lei Complementar nº 432/2008, c/c com o art. 42, § 2º da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, constantes nos autos 01-2220.01535-0000/ 2013, **Pensão Militar Temporária cessada em 25.11.2019.**

6. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com fundamento no § 2º do art. 42 da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, em combinação com os §§ 4º, 7º e 8º do artigo 24 da Constituição Estadual, bem como o art. 24 do Decreto-Lei n.º 667, de 1969 e art. 45 da Lei n.1.063, de 10.04.2002.

7. As beneficiárias deverão observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, junto à Instituição Militar, no mês de seus respectivos aniversários, independentemente de notificação da administração, conforme disposto no art. 25 da Lei Estadual n. 5.245/2022.

8. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 72160790

ATO Nº 85/2026/PM-CP6

ALTERAÇÃO DE ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA e o COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA, no uso de suas respectivas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0021.010586/2026-10, merecendo destaque para o Parecer nº 42/2026/PGE-SPSM (id 70274446), a Informação nº 38/2026/PGE-SPS (id 70367628) Errata do Parecer nº 42/2026/PGE-SPSM, o Despacho SESDEC-GAB (id 70628578), a Informação nº 198/2026/SESDEC-GESPM (id 70630585), a Informação nº 62/2026/PGE-SPSM (id 72033661), Despacho SESDEC-GAB (72087811), e ainda, a Informação nº 354/2026/SESDEC-GESPM (id 72215050).

R E S O L V E M:

1. Alterar o teor do Ato nº 44/2026/PM-CP6, Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, ed. n.º 62, de 01.04.2026 (id 70702916), para conceder Pensão Militar mensal aos beneficiários do 2º SGT PM RR MOR *****790 SIDRANILDO JOSE DA SILVA VILA NOVA, que pertencia ao Quadro de Policiais Inativos da Polícia Militar de Rondônia, falecido em 07.10.2025.

2. Conceder "Pensão Mensal Vitalícia" à ALCILENE FERREIRA SOUZA (companheira), portadora da Carteira de Identidade Nacional n.º 843.***.***-49, no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, combinado com o art. 19, inciso I, alínea "a" da Lei Estadual n. 5.245/2022, com efeitos **a contar da data do requerimento administrativo de pensão por morte**, isto é, **20.02.2026**, conforme disposto no inciso II do art. 18 da Lei nº 5245/2022.

3. Conceder "Pensão Mensal Temporária" a **GUILHERME DE SOUZA VILA NOVA** (filho), inscrito sob o CPF n.º 069.***.***-36, no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, alínea "c", inciso I do art. 19, parágrafo único e art. 20 caput, parágrafo único do art. 26 e art. 28 da Lei Ordinária n. 5.245/2022, com efeitos **a contar da data do requerimento administrativo de pensão por morte**, isto é, **20.02.2026**, conforme disposto no inciso II do art. 18 da Lei nº 5245/2022.

4. Conceder "Pensão Mensal Temporária" a **SIDCLEY JOSÉ RAMALHO SOUZA VILA NOVA** (filho), inscrito sob o CPF n.º 070.***.***-33, no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, alínea "c", inciso I do art. 19, parágrafo único e art. 20 caput, parágrafo único do art. 26 e art. 28 da Lei Ordinária n. 5.245/2022, com efeitos **a contar da data do óbito**, isto é, **07.10.2025**, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 5245/2022.

5. Conceder "Pensão Mensal Temporária" a **CARLOS SOUZA VILA NOVA** (filho), inscrito sob o CPF n.º 055.***.***-82, no percentual correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, alínea "c", inciso I do art. 19, parágrafo único e art. 20 caput, parágrafo único do art. 26 e art. 28 da Lei Ordinária n. 5.245/2022, com efeitos **a contar da data do óbito**, isto é, **07.10.2025**, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei nº 5245/2022.

6. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Militares do Estado de Rondônia em atividade, com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, em combinação com os §§ 4º, 7º e 8º do artigo 24 da Constituição Estadual, bem como o artigo 24 do Decreto-Lei n.º 667, de 1969, art. 45 da Lei Estadual nº 1063, de 10 de abril de 2002 e os incisos I e II do artigo 17 da Lei n.º 5.245/2022.

7. Deverá incidir sobre a totalidade do benefício, a alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares, nos termos do artigo 24-C do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei nº 13.954/2019, replicada no plano estadual pelo artigo 29 da Lei nº 5.245/2022.

8. Os beneficiários deverão observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, junto à Instituição Militar, no mês de seus respectivos aniversários, independentemente de notificação da administração, conforme disposto no art. 25 da Lei Estadual n. 5.245/2022.

9. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 72131411

ATO Nº 87/2026/PM-CP6

ATO CONCESSÓRIO DE PENSÃO MILITAR

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA, DEFESA E CIDADANIA** e o **COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DE RONDÔNIA**, no uso de suas respectivas atribuições legais;

CONSIDERANDO a instrução processual promovida nos autos do Processo Administrativo SEI n.º 0021.022758/2026-06, merecendo destaque para o Parecer nº 80/2026/PGE-SPSM (id 71955343), Despacho SESDEC-GAB (id 72143453) e a Informação n.º 346/2026/SESDEC-GESPM (id 72144155).

R E S O L V E M:

1. Ratificar o teor do Processo Administrativo SEI n.º 0021.022758/2026-06, concedendo Pensão Militar mensal à beneficiária do 3º SGT PM REF mor *****352 DIRCEU ALVES DOS SANTOS, militar reformado da Polícia Militar de Rondônia, falecido em 16.04.2026.

2. Conceder "Pensão Mensal Vitalícia" à Senhora ELANIA BISPO DE MORAIS DOS SANTOS (cônjuge), inscrita no CPF sob o n.º 139.***.***-06, no percentual correspondente a **100% (cem por cento)** do valor do benefício, nos termos do § 2º do art. 42 da Constituição Federal, art. 18, inciso I; art. 19, inciso I alínea "a" da Lei n. 5.245, de 07.01.2022, com efeitos **a contar da data do óbito**, isto é, 16.04.2026, conforme disposto no inciso I do art. 18 da Lei n.º 5.245/2022.

3. Determinar que os cálculos e reajustes da Pensão Militar sejam revistos na mesma data e proporção dos soldos dos Policiais Militares de Rondônia em atividade, com fundamento no § 2º do artigo 42 da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41, de 2003, em combinação com os §§ 4º, 7º e 8º do artigo 24 da Constituição Estadual, bem como o artigo 24 do Decreto-Lei n.º 667, de 1969 e os incisos I e II do artigo 17 da Lei n.º 5.245/2022.

4. Deverá incidir sobre a totalidade do benefício, a alíquota igual à aplicável às Forças Armadas, cuja receita é destinada ao custeio das pensões militares e da inatividade dos militares, nos termos do artigo 24-C do Decreto-Lei nº 667/1969, na redação dada pela Lei nº 13.954/2019, replicada no plano estadual pelo artigo 29 da Lei nº 5.245/2022.

5. A beneficiária deverá observar a obrigatoriedade de atualização cadastral anual, junto à Instituição Militar, no mês de seu aniversário, independentemente de notificação da administração, conforme disposto no art. 25 da Lei Estadual n. 5.245/2022.

6. Este Ato entra em vigor na data da sua publicação com efeitos administrativos e financeiros a contar de 16.04.2026.

JOSÉ HÉLIO CYSNEIROS PACHÁ

Secretário de Estado da Segurança, Defesa e Cidadania - SESDEC

GLAUBER ILTON DE SOUSA SOUTO - CORONEL PM

Comandante-Geral da PMRO

Protocolo 72213298

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DO COLÉGIO TIRADENTES DA POLÍCIA MILITAR IV

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 010/2026-PROAFI

PROCESSO SEI Nº 0021.027553/2026-17

Objeto: **Aquisição de material de consumo (material de expediente..**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **18/05/2026 a 20/05/2026**

O **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, C.N.P.J nº 22.859.417/0001-47, localizado na Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, doravante Unidade Executora, aderente ao programa **PROAFI**, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a **Aquisição de material de consumo (material expediente)**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **18/05/2026 a 20/05/2026**, pelo endereço eletrônico colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Castelo Branco, nº 1523 - Bairro: Nova Brasília CEP: 76.908-340/ Município de Ji-Paraná-RO, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a **Aquisição de material de consumo (material de expediente)**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov, a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail colegiotiradentes.ctpmiv@seduc.ro.gov dentro do prazo de **18/05/2026 a 20/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Colégio Tiradentes da Polícia Militar IV**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (72286452)

Ji-Paraná/RO, 15 de Maio de 2026.

Eleonora Endlich Teixeira

Presidente da Comissão de Contratação

Francinei Batista Do Vale

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72286453

EDITAL Nº 1/2026/PM-BPCHOQP3

EDITAL DE LEILÃO

A Comissão designada pela Portaria nº 1561 de 26 de fevereiro de 2026 (69556222), tendo em sua composição o **Major PM *****127 FLÁVIO MARINHO ROCHA** - Leiloeiro, **1º Sgt PM *****275 RAIMUNDO SILVANO NOGUEIRA DA SILVA** - 1º Secretário e **3º Sgt PM *****779 SIMONE DO ANJOS HUBNER**. - 2º Secretária, sendo responsável pela Destinação de Bens Apreendidos e Doados ao **BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE - BPCHOQUE**, FAZ SABER, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, e interessar possa, que por este processam-se os autos abaixo relacionados, e que foram designados:

DO LEILOEIRO

Leilão este a cargo do Leiloeiro designado: **Major PM *****127 FLÁVIO MARINHO ROCHA** (69556222).

DO LEILÃO

O presente Certame obedecerá os trâmites descritos na [Lei nº 14.133/2021](#) e na Instrução Provisória da Polícia Militar nº 001/CPE/PMRO/2023 (Id. nº 0036852683).

Os bens/lotos serão vendidos, pelo maior lance, sendo considerando como lance mínimo o valor de Avaliação Econômica de cada lote, conforme item 12.1

A Sessão Pública será realizada, na modalidade presencial, no dia 01/06/2026, às 12h (horário local), nas dependências/instalações da Sede do Quartel do Batalhão de Polícia de CHOQUE- BPCHOQUE, sito na Rua Jatuarana nº 5540, Bairro Cohab, CEP 76860-548, no município de Porto Velho/RO.

Os lances poderão ser encaminhados via e-mail para o Batalhão de Polícia de Choque no seguinte endereço eletrônico: bpchoque@pm.ro.gov.br até as 13h30min do dia 29 de maio de 2026.

No e-mail a ser encaminhado, o participante deve anexar, além do Lance **conforme modelo disponibilizado no anexo I** do presente edital, **as cópias escaneadas ou digitais dos documentos constantes no item 3 (PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO)**.

É de responsabilidade do participante o encaminhamento correto do *e-mail* com a proposta e documentação solicitada em tempo hábil para o recebimento conforme item 2.3 deste edital. O Batalhão de Polícia de Choque não se responsabiliza por correspondências que não chegarem até data e horários estipulados;

O Envio de e-mail contendo proposta de lance implica em aceitação de todos os atos descritos no presente edital, inclusive nas sanções nele previstas;

A comissão de Leilão fará constar em Ata todos os lances ofertados em ordem de classificação do maior para o menor e o respectivo julgamento a partir da análise da proposta e documentação apresentadas.

A Comissão divulgará o resultado do Leilão, por meio do endereço eletrônico bpchoque@pm.ro.gov.br aos interessados que encaminharem suas propostas dentro do prazo estabelecido. Os participantes poderão, ainda, acompanhar a divulgação nas dependências da **Sede do Quartel do Batalhão de Polícia de CHOQUE- BPCHOQUE, sito na Rua Jatuarana nº 5540, Bairro Cohab, CEP 76860-548, no município de Porto Velho/RO**. A divulgação ocorrerá em **até 72 (setenta e duas) horas após o término dos 15 (quinze) dias corridos destinados à apresentação das propostas**.

Visando conferir lisura e transparência, todos os atos da Sessão Pública, serão registrados em Ata circunstanciada, bem como os documentos emitidos em função do Certame, quando pertinente, serão inclusos no Processo Administrativo/SEI nº 0021.011605/2026-25.

DA PARTICIPAÇÃO NO LEILÃO

Poderão participar do Certame:

Pessoa física inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, maiores de 18 anos;

Na ocasião da Sessão Pública, a pessoa física deverá estar munido, sob pena de desclassificação, dos seguintes documentos:

- Carteira de identidade;
- CPF (cadastro de pessoa física);
- Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP (para aqueles que estejam obrigados nos termos do Art. 10 da Instrução Normativa Nº 13 de 23 de agosto de 2021 / IBAMA);

- No caso de necessidade de representação, o procurador deverá encaminhar a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.

Pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

O interessado inscrito no CNPJ, se fará representar por sócio ou administrador, constante no Quadro de Sócios e Administradores (QSA), desde que apresente cópia autenticada do contrato social e que satisfaçam as demais condições deste Edital.

No caso de pessoa jurídica que tem cadastro junto ao Sistema SISDOF, é imprescindível que essa encontra-se em situação regular junto ao referido Sistema;

Na ocasião da Sessão Pública, os participantes deverão estar munidos, sob pena de desclassificação, dos seguintes documentos:

- a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo Registro Comercial, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; no caso de sociedade civil, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício;
- b) Certificado de Regularidade - CR de Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente poluidoras e/ou utilizadoras de Recursos Naturais - CTF/APP;
- c) No caso de necessidade de representação, o procurador deverá estar portando a Procuração Pública com poderes específicos para participação no Certame, bem como para os atos subsequentes, quando couber, com firma devidamente reconhecida.
- d) Cartão do CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica);
- e) Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa;
- f) Carteira de identidade do procurador representante, quando couber;
- g) Quando couber, Licença Ambiental, em vigor, emitida pelos órgãos competentes;
- h) Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser entregues, sob pena de desclassificação do Certame, na Sessão Pública, para fins de inclusão no Processo Administrativo/SEI nº

0021.011605/2026-25, quando couber somente cópia, a qual será conferida com o documento original. Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo Representante Legal da empresa.

Em caso de dúvidas, quanto a apresentação da documentação, os interessados poderão contatar membro da Comissão para saná-las, através do contato telefônico (69) 99943-7209 (WhatsApp).

DOS IMPEDIMENTOS PARA PARTICIPAÇÃO DO LEILÃO

Pessoa física ou jurídica condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

Pessoa jurídica declarada inidônea, suspensão de contratar com a administração pública e/ou estiver em débito com a seguridade social;

Pessoa Física ou Jurídica que teve o lote de madeira, para o qual ocorreu o perdimento, apreendido em decorrência de infração administrativa e/ou penal;

O leiloeiro e demais membros da Comissão designada pela Portaria nº 1561 de 26 de fevereiro de 2026 (69556222);

Serão consideradas válidas apenas as propostas devidamente encaminhadas dentro do prazo e horário estabelecidos no edital do leilão. Qualquer proposta enviada fora do período estipulado será automaticamente desclassificada, independentemente do motivo apresentado.

VISTORIA/VISITAÇÃO FACULTATIVA

A vistoria/visitação poderá ser programada através dos contatos telefônicos **(69) 99943-7209 (WhatsApp)**, e poderá ocorrer até o dia 29/05/2026.

A Sessão Pública será realizada, na data prevista **no item 2.3**, independentemente da ocorrência ou não da vistoria/visitação dos interessados.

Os bens estarão disponíveis para vistoria/visitação no pátio do **Batalhão de Polícia de Choque, sito na Rua Jatuarana nº 5540, Bairro Cohab, CEP 76860-548, no município de Porto Velho/RO**, acompanhado de um dos membros da comissão do leilão.

No ato da visitação, o participante e/ou representante deverá apresentar-se munido de documento pessoal original com foto, quando lhe será possibilitado o acesso aos lotes.

A vistoria poderá ser realizada por qualquer interessado, não sendo obrigatória para fins de participação no certame, sendo que o ARREMATANTE não poderá desistir da compra em virtude de alegações quanto ao estado do bem, cabendo, portanto, a verificação, pelo interessado, no ato da vistoria.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O leilão será julgado pelo critério de maior lance, desde que seu valor seja superior ao da avaliação estabelecida por Lote. Desta feita, será considerado vencedor o arrematante do objeto licitado que oferecer o maior lance.

Na hipótese de impedimento, desclassificação, desistência ou inabilitação do licitante vencedor, por qualquer motivo previsto neste Edital ou na legislação vigente, a Comissão de Leilão convocará, sucessivamente, os licitantes classificados nas posições subsequentes, respeitada a ordem decrescente dos lances, para que assumam a condição de arrematante;

Esgotados os licitantes classificados, e não havendo adjudicação, o lote será declarado deserto, podendo ser objeto de novo certame em momento oportuno.

DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

Encerrado o Certame será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa do Certame, intercorrências e fatos relevantes;

A ata será assinada por todos os membros da Comissão (69556222)

CONDIÇÕES DA ARREMAÇÃO E PRAZO PARA QUITAÇÃO

O arrematante assumirá o compromisso, após a Sessão Pública, mediante a assinatura do respectivo Termo de Compromisso, de efetuar o pagamento integral em espécie pelos lotes arrematados;

O prazo para pagamento será contado após o encerramento do certame, sendo condicionada a solicitação e emissão do Nada Consta junto à SEDAM – Rondônia. Após a emissão do Nada Consta, o vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para efetuar o pagamento, visando evitar futuros transtornos relacionados a licenças ambientais ou eventual devolução do valor em caso de impedimentos junto à SEDAM sob pena de aplicação da penalidade prevista no item 10.4;

Após quitação, será emitido o respectivo **Termo de Arrematação**, que será assinado pelo Leiloeiro e o arrematante, bem como por duas testemunhas.

DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

Assumir os encargos, bem como quaisquer despesas pertinentes ao manejo, carregamento/descarregamento e transporte dos lotes;

Responsabilizar-se por qualquer acidente que porventura ocorra durante a retirada, bem como o transporte dos lotes arrematados, ficando o BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE isento de quaisquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como de outros ônus decorrentes;

É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o lote de madeira arrematado antes do pagamento e da retirada do pátio;

Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final dos lotes de madeiras em desacordo com a legislação vigente e o previsto neste Edital;

Proceder, impreterivelmente, a retirada dos lotes arrematados, **no prazo de 07 dias**, após a emissão de documentação pertinente, pela autoridade competente.

O expediente para retirada das madeiras ocorrerá das 07h30min às 17h, de segunda a sexta-feira, sendo vedada a retirada aos finais de semana.

DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

Será desclassificado ou considerado desistente o arrematante que não atender as condições estabelecidas no presente Edital, aplicando-se, no que couber, as penalidades nele previstas;

As vendas realizadas serão irrevogáveis e irretratáveis, não sendo permitido, aos arrematantes, recusarem os lotes adquiridos, ou pleitearem a redução do valor de arrematação ou desistirem da compra;

Estarão sujeitas às sanções e às penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do Certame;

O não pagamento dos valores ofertados, no prazo previsto no **item 8.2**, implicará na renúncia e sujeitará o arrematante ao pagamento de 15% do lance ofertado, no caso de lance único, e de 20% no caso de disputa (dois ou mais lances) sobre o valor da arrematação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na [Lei nº 14.133/2021](#), no que couber.

DA LIBERAÇÃO E ENTREGA DOS BENS

Da Liberação

A liberação dos lotes arrematados só ocorrerá após pagamento integral, conforme item 8.2.

Competirá a Comissão (69556222) a solicitação, junto ao órgão ambiental competente, da Autorização Especial - AUTESP, em favor do arrematante. Após a emissão da AUTESP o vencedor providenciará o respectivo Documento de Origem Florestal - DOF junto ao SISDOF, quando couber, caso contrário, a Comissão também solicitará a emissão do DOF Especial, o qual acobertará o transporte da carga até o local de destino.

Da Entrega e da Obrigatoriedade da Retirada da Carga de Material (Madeiras)

Após cumpridas as exigências legais quanto a liberação e transporte, mediante a apresentação/inclusão no Processo Administrativo/SEI nº 0021.011605/2026-25, das Autorizações Especiais - AUTESP e dos respectivos Documentos de Origem Florestal - DOF, quando couber, será procedida a entrega dos bens, ocasião na qual será lavrado o respectivo Termo de Entrega.

Os lotes devem ser retirados do pátio no qual estão acondicionados, **impreterivelmente no prazo de 07 dias**, após a emissão do Documento de Origem Florestal - DOF, pela autoridade competente.

DADOS DOS PROCESSOS, DOS BENS E AVALIAÇÃO: (LOTE ÚNICO)

Termo DE DESTINAÇÃO SUMÁRIA Nº 10/2026 (SEI nº 69539250)

Ordem	Nome popular	Produto	Volume m ³
01	Mirindiba	Quadrado	3,30
02	Pequi	Quadrado	9,90
Volumetria total m³			13,20

*Identificação dos produtos conforme o Termo de Apreensão nº 007446 e Planilha de Levantamento de produto Florestal nº 005484 (fls. 2 e 3 do ID 68591846).

Anexo DE DESTINAÇÃO SUMÁRIA Nº 43/2026 (SEI nº 72087627)

Ordem	Nome popular	Produto	Volume m ³
1	Itaúba	Mourão	5,456
2	Itaúba	Lascas	3,2
Volumetria total m³			8,656

*Identificação dos produtos conforme o Termo de Apreensão nº 008736 e Planilha de Levantamento de Produto Florestal nº 005069 (fls.02/03 do ID. 70600876).

Anexo DE DESTINAÇÃO SUMÁRIA Nº 44/2026 (SEI nº 72087636)

Ordem	Nome popular	Produto	Volume m ³
1	Itaúba	Mourão	5,52
Volumetria total m ³			5,52

*Identificação dos produtos conforme o Termo de Apreensão nº 009841 e Planilha de Levantamento de Produto Florestal nº 005070 (fls.02/03 do ID. 70621657).

Anexo DE DESTINAÇÃO SUMÁRIA Nº 45/2026 (SEI nº 72087645)

Ordem	Nome popular	Produto	Volume m ³
1	Itaúba	Mourão	5,456
2	Itaúba	Lascas	3,2
Volumetria total m ³			8,656

*Identificação dos produtos conforme o Termo de Apreensão nº 007391 e Laudo Constatação de Gênero/Espécie Florestal (71369891).

Anexo DE DESTINAÇÃO SUMÁRIA Nº 46/2026 (SEI nº 72087652)

Ordem	Nome popular	Produto	Volume m ³
1	Tamarindo	madeira in natura	1,4606
2	Tamarindo	madeira in natura	1,3708
3	Tamarindo	madeira in natura	1,3628
4	Tamarindo	madeira in natura	1,5424
5	Tamarindo	madeira in natura	1,2244
6	Tamarindo	madeira in natura	1,1806
7	Tamarindo	madeira in natura	1,2419
8	Tamarindo	madeira in natura	1,1757
9	Tamarindo	madeira in natura	1,0914
10	Tamarindo	madeira in natura	1,1432
11	Roxinho	madeira in natura	1,662
12	Roxinho	madeira in natura	1,1756
13	Roxinho	madeira in natura	1,3235
14	Roxinho	madeira in natura	1,1153
Volumetria total m ³			8,656

*Identificação dos produtos conforme o Termo de Apreensão nº 007388 (fl. 02 do ID.e 71321123) e Laudo Constatação de Gênero/Espécie Florestal (71370324).

Anexo DE DESTINAÇÃO SUMÁRIA Nº 47/2026 (SEI nº 72087658)

Ordem	Nome popular	Produto	Volume m ³
1	Fava-orelha-denegro	<i>madeiras in natura</i>	1,2193
2	Fava-orelha-denegro	<i>madeiras in natura</i>	1,4551
3	Taxi	<i>madeiras in natura</i>	1,955
4	Taxi	<i>madeiras in natura</i>	2,1236
5	Taxi	<i>madeiras in natura</i>	1,4774
6	Taxi	<i>madeiras in natura</i>	2,0407

7	Taxi	madeiras in natura	1,5545
8	Taxi	madeiras in natura	1,4694
9	Ucuubarana	madeiras in natura	2,1779
10	Ucuubarana	madeiras in natura	1,972
Volumetria total m³			17,4449

*Identificação dos produtos conforme o Termo de Apreensão nº 007390 (71321677) e Laudo Constatação de Gênero/Espécie Florestal (71370598).

Anexo DE DESTINAÇÃO SUMÁRIA Nº 49/2026 (SEI nº 72087665)

Ordem	Nome popular	Produto	Volume m³
1	Cupiúba	viga	3,5668
2	Mandioqueira	viga	1,5813
3	Orelha de Macaco	viga	2,1314
4	Tauari	viga	0,1848
5	Tauari Vermelho	viga	1,155
6	Taxi	viga	2,8711
7	Amapá	tábua	2,6
8	Tauari	prancha	0,51
9	Uxi	caibro	1,5
Volumetria total m³			16,1004

*Identificação dos produtos conforme o Termo de Apreensão nº 096868 e Planilha de Levantamento de Produto Florestal - PLFS55 (fls.02/04 do ID. 71334385).

Da Avaliação

Foram consideradas para fins de avaliação as seguintes variantes: essência florestal (espécie); tipo; volumetria (m³); e, quantidade de peças por lote (unidade), no caso dos lotes compostos por estacas. De modo que, como referência mínima de preço, fora considerada a Instrução Normativa nº 38/2024/GAB/CRE (69557331), a qual institui a Pauta Fiscal de mercadorias e produtos e dá outras providências, no âmbito do Estado de Rondônia.

DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

As impugnações referentes ao presente Edital poderão ser realizadas por qualquer pessoa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, antes da data designada para abertura da Sessão Pública;

As impugnações ao leilão deverão ser apresentadas por escrito, protocoladas no original, mediante recebimento na 2ª (segunda) via diretamente a membro da Comissão de leilão, no horário de expediente (07h30min às 13h30min), com identificação documental do impugnante, na Sede do BATALHÃO DE POLÍCIA DE CHOQUE (conforme item 2.2);

Caberá à Comissão de leilão encaminhar a impugnação ao juízo competente para adoção das medidas pertinentes, caso a demanda não possa ser atendida pela própria Comissão sem prejuízo do Certame, bem como sem contrariar os dispostos na Lei nº 14.133/2021;

Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para realização do Certame.

As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Leilão serão inclusas no Processo Administrativo/SEI nº 0021.011605/2026-25;

As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, **exceto**, no caso descrito no **item 13.4**.

DO FORO

Fica eleita a **Comarca Judiciária de Porto Velho** como foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital.

Em virtude do que se destina, é expedido o presente Edital, o qual será divulgado na Imprensa Oficial, e fixado em celotex (mural) desta Unidade Especializada, divulgado amplamente nos meios de comunicação e nos informativos oficiais desta Unidade e publicado uma única vez na Imprensa Oficial.

Porto Velho - RO, datado e assinado conforme Sistema.

FLÁVIO MARINHO ROCHA - MAJ QOPM*Leiloeiro***RAIMUNDO SILVANO NOGUEIRA DA SILVA - 1º SGT QPPM***1ª Secretário***SIMONE DO ANJOS HUBNER - 3º SGT QPPM***2ª Secretária*

Protocolo 71482422

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR - CBM

Notificação nº 2/2026/CBM-CDPII2FIN

Prezado Senhor

RENAN TEIXEIRA DE FARIA

Representante legal da empresa

R T Comércio e Distribuição Ltda

Travessa Jatobá nº 3430, Sala 01, 1º andar. setor 01

Ariquemes-RO

Assunto: Notificação sobre entrega de mercadoria referente a Ordem de Fornecimento referente ao **Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 078/2026/parcela Extra Proafi Escola - Regular**

Apraz-me cumprimentá-lo, sobre a entrega de material referente a Ordem de Fornecimento da empresa R T Comércio e Distribuição Ltda (em anexo), enviada no dia 10.04.2026 no e-mail teixeira.atacado01@gmail.com, este fornecido na cotação, considerando que o prazo de entrega das mercadorias é de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento no dia 10/04/2026, relato o que segue:

Foram realizados contatos por meio de ligações telefônicas e via WhatsApp, pelo número (69) 99926-0238, número informado através de e-mail para falar com Sr. Renan, representante da empresa, para nos passar uma posição sobre a entrega das mercadorias, e até a presente data não obtivemos resposta concreta.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria para que informe no prazo de 24h a contar do dia 13.05.2026, 17h, com a maior brevidade possível, a data para regularização das entregas, a fim de manter o planejamento.

Contando com a colaboração de Vossa Senhoria, aguardamos uma resposta urgente, visando à continuidade das aquisições dos materiais junto a vossa empresa.

Vilhena, RO data do sistema.

PATRICIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII - Unidade II

Protocolo 72203503

Notificação nº 3/2026/CBM-CDPII2FIN

Prezado Sr.

Ralson Rwan dos Santos Lima

Representante legal da empresa

R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA

Av. Constituição nº 790, Bairro Centro

Guajará Mirim-RO

Assunto: Notificação sobre entrega de mercadoria referente a Ordem de Fornecimento referente ao **Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 078/2026/parcela Extra Proafi Escola - Regular**

Prezado Sr.

Apraz-me cumprimentá-lo, sobre a entrega de material referente a Ordem de Fornecimento da empresa R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA, enviada no dia 10.04.2026 no e-mail rr Distribuidora.eletr@ gmail.com, este fornecido na cotação, considerando que o prazo de entrega das mercadorias é de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Fornecimento no dia 10/04/2026, relato o que segue:

Foram realizados contatos por meio de ligações telefônicas e via WhatsApp, pelo número (69) 99385-5085, e até a presente data não obtivemos resposta concreta.

Diante do exposto, **NOTIFICAMOS** Vossa Senhoria para que informe no prazo de 24h a contar do dia 13.05.2026, 17h, com a maior brevidade possível, a data para regularização das entregas, a fim de manter o planejamento.

Contando com a colaboração de Vossa Senhoria, aguardamos uma resposta urgente, visando à continuidade das aquisições dos materiais esportivos junto a vossa empresa.

Vilhena, RO data do sistema.

PATRICIA MARTINEZ DA SILVA PIMENTA

Presidente do Conselho Escolar do CMDPII - Unidade II

Protocolo 72206898

Portaria nº 511 de 11 de maio de 2026

Dispõe sobre designação de Bombeiros Militares para compor Comissão Central de Heteroidentificação, para coordenação central da atuação das Comissões Locais de Heteroidentificação, bem como apreciação dos recursos interpostos de candidatos autodeclarados Pessoas Pretas/Pardas, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício das competências que lhe são outorgadas pelo art. 11, da Lei n. 2204 de 18 de dezembro de 2009, e

CONSIDERANDO a necessidade de implementação do Processo Seletivo Simplificado para contratação de brigadistas temporários para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), conforme estabelecido pela Lei n. 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019;

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo SEI nº 0004.011817/2025-30, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão de Bombeiros Militares, com competências específicas, para coordenar e executar os procedimentos relativos aos Processos Seletivos Simplificados, inclusive no que se refere à análise de autodeclarações e à heteroidentificação para confirmação da condição racial dos candidatos, em conformidade com o Decreto Nº 30.935, de 24 de novembro de 2025 (70683214) que regulamentou a Lei Nº 5.732, de 8 de janeiro de 2024 (70683085).

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir Comissão Central de Bombeiros Militares, destinada à implementação do **Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de Agentes Temporários Ambientais** para atuarem no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia (CBMRO), durante a temporada de incêndios florestais do ano calendário 2026, conforme a Lei n. 4.619, de 22 de outubro de 2019, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia, Edição 199, de 23 de outubro de 2019.

Art. 2º Designar os Bombeiros Militares a seguir relacionados para comporem a comissão recursal ora instituída, estando cada membro com suas competências em áreas específicas, para trabalhar durante o **Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de Agentes Temporários Ambientais**, inclusive aos sábados, domingos e feriados, caso necessário.

1. **TEN CEL BM AVELINO MENEZES DE CARVALHO FILHO** – Matrícula *****929 – Presidente
2. **TEN CEL BM ROBERTO RODRIGUES LEAL** – Matrícula *****761 – Membro
3. **CAP BM JOSÉ FELICIANO DOS SANTOS FILHO** – Matrícula *****905 – Membro

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Coordenadora-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 72081478

Portaria nº 513 de 11 de maio de 2026

Dispõe sobre a designação de Bombeiros Militares para compor as Comissões Locais de Heteroidentificação e aplicação de Teste de Aptidão Física - TAF, no âmbito do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das competências que lhe são conferidas pelo art. 11 da Lei nº 2.204, de 18 de dezembro de 2009, e

CONSIDERANDO os termos do Processo Administrativo SEI nº 0004.011817/2025-30, e a necessidade inadiável de excepcional interesse público de contratação temporária de profissionais habilitados;

CONSIDERANDO a necessidade de estruturação das Comissões Locais de Heteroidentificação nos diversos Subgrupamentos do CBMRO, conforme diretrizes institucionais;

CONSIDERANDO a necessidade de instituir uma comissão de Bombeiros Militares, com competências específicas, para coordenar e executar os procedimentos relativos ao Processo Seletivo, inclusive no que se refere à análise de autodeclarações e à heteroidentificação para confirmação da condição racial dos candidatos, em conformidade com o Decreto Nº 30.935, de 24 de novembro de 2025 (70683214) e a Lei Nº 5.732, de 8 de janeiro de 2024 (70683085).

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a lisura, padronização e regularidade na execução do Teste de Aptidão Física (TAF), etapa eliminatória prevista no Processo Seletivo para contratação de Agentes Temporários Ambientais, conforme as normas estabelecidas em edital e legislações pertinentes;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os Bombeiros Militares abaixo relacionados para compor as **Comissões Locais de Heteroidentificação** e atuar na **aplicação do Teste de Aptidão Física (TAF)**, no âmbito do **Processo Seletivo para seleção de Agentes Temporários Ambientais**, com a finalidade de:

I - verificar a veracidade da autodeclaração dos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos), conforme os critérios estabelecidos para heteroidentificação;

II - executar as atividades relativas à avaliação do desempenho físico dos candidatos;

1º Subgrupamento de Bombeiros Militar - 1º GBM - Porto Velho				
ORD.	POSTO/GRAD.	RE	NOME	CURSO OU INC
01	CAP BM	**31-7	PEDRO PAULO RODRIGUES PALMA	-
02	1º SGT BM	**46-6	IVAN DE OLIVEIRA MIRANDA JUNIOR	-
03	1º SGT BM	**34-3	LUCAS MARQUES DA CUNHA	-
04	2º SGT BM	**92-5	HENDRYCKS BOTELHO CAHÚ	-

2º Subgrupamento de Bombeiros Militar - 1º GBM - Guajará-Mirim				
ORD.	POSTO/GRAD.	RE	NOME	CURSO OU INC
01	CAP BM	**63-2	RAIMUNDO PINTO DOS SANTOS	INC
02	2º SGT BM	**81-6	ALESSANDRO BATISTA COSTA	CCIFA
03	2º SGT BM	**34-5	ADÃO ALVES LEITE	INC
04	2º SGT BM	**87-6	CLEISON REBOUÇAS DA SILVA	INC

3º Subgrupamento de Bombeiros Militar - 1º GBM - Candeias do Jamari				
ORD.	POSTO/GRAD.	RE	NOME	CURSO OU INC
01	1º TEN BM	**92-9	VALMIR SANTIN	INC
02	1º SGT BM	**10-9	FRANCISCO FREDERICO VIEIRA DE SOUZA	CIF
03	2º SGT BM	**36-5	ELINEI GONZAGA DE PAULA	INC
04	CB BM	**34-3	VALERIANO DA SILVA BRITO	INC

4º Subgrupamento de Bombeiros Militar - 1º GBM - Nova Mamoré				
ORD.	POSTO/GRAD.	RE	NOME	CURSO OU INC
01	2º TEN BM	**14-3	NÉLIO DE JESUS DA SILVA	-
02	2º TEN BM	**43-2	MAGNO WUDARSKI DE SOUZA	-
03	STEN BM	**00-0	FABRÍCIO VIANA NERY	-
04	1º SGT BM	**07-2	JOSÉ VALDECI COSTA	-

1º Subgrupamento de Bombeiros Militar - 2º GBM - Ji-Paraná

ORD.	POSTO/GRAD.	RE	NOME	CURSO OU INC
01	CAP BM	**36-6	VIVIANI APARECIDA DE OLIVEIRA DA SILVA	CCIFA
02	1º SGT BM	**48-6	DANIEL SIQUEIRA DE FREITAS	CCIFA
03	CB BM	**35-5	MARIO KLEBER DA SILVA	CCIFA
04	CB BM	**37-9	PAULO AFONSO DOS SANTOS	CCIFA

2º Subgrupamento de Bombeiros Militar - 2º GBM - Ouro Preto do Oeste

ORD.	POSTO/GRAD.	RE	NOME	CURSO OU INC
01	1º TEN BM	**70-9	WALDEVINO FERREIRA NETO	INC
02	STEN BM	**27-8	DANILO RODRIGUES DELEVIDOVE	CCIFA
03	2º SGT BM	**10-7	AURO JÚNIOR CAVATTI COELHO	INC
04	CB BM	**38-7	GABRIEL DA SILVA ALVES	INC

3º Subgrupamento de Bombeiros Militar - 2º GBM - Jaru

ORD.	POSTO/GRAD.	RE	NOME	CURSO OU INC
01	2º TEN BM	**87-0	CHARLES LIMA DE SOUZA	-
02	SUB TEN BN	**73-5	LEUDION CARDOSO CAVALCANTE	INC
03	SUB TEN BM	**12-5	DIEGO OVÍDIO GIMENES	INC
04	CB BM	**85-6	DAVID LUCAS PINHEIRO SOARES	CCIFA

1º Subgrupamento de Bombeiros Militar - 3º GBM - Vilhena

ORD.	POSTO/GRAD.	RE	NOME	CURSO OU INC
01	1º TEN BM	**54-1	DOUGLAS MATIAS DA SILVA FERREIRA	CIF
02	STEN BM	**16-9	VALDIR ROGÉRIO DE SOUZA VENSON	INC
03	1º SGT BM	**07-4	ALBERTO LUCIANO GOMES DA SILVA	INC
04	SD BMT	**87-1	VINICIUS GABRIEL LAUERMANN MARREIRA	EPCIF

2º Subgrupamento de Bombeiros Militar - 3º GBM - Cerejeiras

ORD.	POSTO/GRAD.	RE	NOME	CURSO OU INC
01	2º TEN BM	**84-8	JAQUESSON ROCHA LEITE	INC
02	1º SGT BM	**55-3	JORGE APARECIDO DE AMORIM	CIF
03	2º SGT BM	**03-4	ATOS PEREIRA DE MESQUITA	INC
04	CB BM	**86-2	ROGÉRIO MONTEIRO DE SOUZA	INC

3º Subgrupamento de Bombeiros Militar - 3º GBM - Colorado do Oeste

ORD.	POSTO/GRAD.	RE	NOME	CURSO OU INC
01	2º TEN BM	**09-0	SARA BORGES DE SOUZA	INC
02	STEN BM	**64-4	EVERTON MARCIEL MARTINS	CCIFA
03	CB BM	**50-7	AMOAN DA SILVEIRA ROJAS	CPCIF
04	CB BM	**85-0	VALDEIR ALVES TRESPADINI	INC

1º Subgrupamento de Bombeiros Militar - 4º GBM - Cacoal

ORD.	POSTO/GRAD.	RE	NOME	CURSO OU INC
01	CAP BM	**68-4	ÉRICA DE OLIVEIRA VIANA BARRETO	INC
02	STEN BM	**18-3	CAMILO SANTOS	INC
03	CB BM	**78-9	ANDREY MISTRELO HEIMBURG	EGEO/INC/CCIFA
04	SD BMT	**85-7	TALIS LUCAS SANTOS SCHREDER	EGEO /INC

2º Subgrupamento de Bombeiros Militar - 4º GBM - Pimenta Bueno

ORD.	POSTO/GRAD.	RE	NOME	CURSO OU INC
01	CAP BM	**25-1	HIGOR CONTARATO SALVADOR	CCIFA
02	SUB TEN BM	**39-7	ALESANDRA PAULA FERREIRA	-
03	1º SGT BM	**19-3	JAILTON ANTONIO NOVAIS	CIF
04	2º SGT BM	**39-9	ELIOMAR DOS REIS SEGURO	INC

3º Subgrupamento de Bombeiros Militar - 4º GBM - Espigão do Oeste

ORD.	POSTO/GRAD.	RE	NOME	CURSO OU INC
01	CAP BM	**26-3	CHARLISON ALMEIDA AGUIAR	EPCIF
02	2º SGT BM	**23-0	LUCAS RAMON AGUIAR	EPCIF
03	CB BM	**99-1	GUILHERME GALILEU GUEDES BRAUN	CPCIF
04	CB BM	**10-8	THIAGO AFONSO DINIZ	CCIFA

1º Subgrupamento de Bombeiros Militar - 5º GBM - Ariquemes

ORD.	POSTO/GRAD.	RE	NOME	CURSO OU INC
01	CAP BM	**65-8	FÁBIO ROSSET	INC
02	2º TEN BM	**92-3	VANDERLEI FIRMINO SALES	INC
03	1º SGT BM	**17-5	DIRCEU DA SILVA SANTOS	CCIFA
04	CB BM	**07-9	JEDSON LEMUEL MACHADO PEREIRA	CCIFA

2º Subgrupamento de Bombeiros Militar - 5º GBM - Machadinho do Oeste

ORD.	POSTO/GRAD.	RE	NOME	CURSO OU INC
01	2º TEN BM	**82-6	JAQUES RODRIGUES	INC
02	STEN BM	**75-3	MAIQUE GONÇALVES LOBATO	-
03	2º SGT BM	**85-2	MAGNO MIRANDA DE OLIVEIRA	INC
04	3º SGT BM	**07-6	LOURIVAM NUNES DA SILVA	-

3º Subgrupamento de Bombeiros Militar - 5º GBM - Buritis

ORD.	POSTO/GRAD.	RE	NOME	CURSO OU INC
01	2º TEN BM	**23-4	WESLEY JAN MARINHO KASPRZAK	-
02	1º SGT BM	**88-6	MARCOS RONAYMO DE ALENCAR MOTA	-
03	3º SGT BM	**04-0	ALEX MARINHO BORGES	INC
04	CB BM	**73-3	LEONARDO ZIMERMMANN BARAKAT	INC

1º Subgrupamento de Bombeiros Militar - 6º Rolim de Moura

ORD.	POSTO/GRAD.	RE	NOME	CURSO OU INC

01	2º TEN BM	**47-4	LUIS MENDES DA SILVA	CIF
02	3º SGT BM	**00-2	ISMAEL MIRANDA FEITOZA	CCIFA
03	CB BM	**22-2	MAICON SILVA DOS SANTOS	INC
04	SD BM	**05-7	TALISSON RENAN DA SILVA BUENO	INC

2º Subgrupamento de Bombeiros Militar - 6º GBM - São Miguel do Guaporé				
ORD.	POSTO/GRAD.	RE	NOME	CURSO OU INC
01	2º TEN BM	**39-5	JUNIOR DA SILVA TAVARES	CIF
02	1º SGT BM	**25-6	SERGIO F. SOARES DO NASCIMENTO	INC
03	CB BM	**82-4	FRANCISCO JUNIOR VIANA DE MENEZES	CPCIF
04	CB BM	**62-4	RAFAEL APARECIDO GASPARI	INC

Art. 2º As Comissões ora designadas atuarão de acordo com os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, sendo responsáveis por avaliar, de forma fundamentada, os casos que lhes forem submetidos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho - RO, data e hora da assinatura eletrônica.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do CBMRO

Coordenadora-Geral Estadual de Proteção e Defesa Civil

Protocolo 72083698

Portaria nº 525 de 14 de maio de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.003382/2026-31,

CONSIDERANDO ainda, o documento de indicação, Despacho SEI nº 72106198,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor STEN BM RE **06-0 **FÁBIO MARTINS** DE PAULA como Fiscal do Instrumento Contratual - **Nota de Empenho 2026NE000192** (71931061), que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para curso Masterclass “Sanções Administrativas: Da Regulamentação à Aplicação Prática”.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo 2º SGT BM RE **22-8 **RAFAEL NANDO** UCHÔA PEREIRA.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Instrumento Contratual **Nota de Empenho 2026NE000192** (71931061) deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, data e hora da assinatura eletrônica.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenadora de Despesas

Protocolo 72236786

Portaria nº 526 de 14 de maio de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.000316/2026-17,

CONSIDERANDO ainda, o documento de indicação, Despacho SEI nº 72105789,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor STEN BM RE **06-0 **FÁBIO MARTINS DE PAULA** como Fiscal do Termo de Contrato nº 9/2026/CBM-CPOFASSTEC (71888477), que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para cursos de Ilustração Digital com Adobe Illustrator, Edição e Tratamento de Imagens com Adobe Photoshop, Edição de Vídeo com Adobe Premiere Pro e Edição de Vídeo com Da Vinci Resolve, voltados à qualificação técnica de servidores da Diretoria de Comunicação Social do CBMRO.

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo 2º SGT BM RE **22-8 **RAFAEL NANDO UCHÔA PEREIRA**.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Termo de Contrato nº 9/2026/CBM-CPOFASSTEC (71888477) deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil

Ordenadora de Despesas

Protocolo 72238315

Portaria nº 527 de 14 de maio de 2026

A COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria Nº 021/14-GAB/SESDEC, de 09 de abril de 2014,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu art. 117, confere à Administração a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 0004.003421/2026-08,

CONSIDERANDO ainda, o documento de indicação, Despacho SEI nº 71866519,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o servidor STEN BM RE **06-0 **FÁBIO MARTINS DE PAULA** como Fiscal do Instrumento Contratual **2026NE000189** (71663552), que tem como objeto a contratação de empresa especializada, para curso Prático de Retenções Tributárias e os impactos da nova Reforma Tributária (EC 132/23) na Administração Pública: Transição para o novo modelo de tributação (IBS, CBS e Imposto Seletivo).

Art. 2º Nos casos de impedimento ou afastamento do servidor designado no Art. 1º, este será substituído pelo CB BM RE **04-3 **ISABELLA SALDANHA DO NASCIMENTO**.

Art. 3º Os servidores designados como fiscais do Instrumento Contratual **2026NE000189** (71663552) deverão fiscalizar, acompanhar e realizar o recebimento provisório de todos os atos da execução contratual, incluindo o controle da finalidade do objeto contratado, vigência do contrato, execução, saldo contratual e saldo de empenho para a ordenação da despesa. Deverão, ainda, observar as determinações do artigo 117 da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, garantindo o cumprimento das cláusulas contratuais.

Parágrafo Único – Compete ao fiscal do contrato cumprir suas atribuições conforme o Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos (0021823735) e o Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 (0044076551).

Art. 4º Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Porto Velho-RO, *data e hora da assinatura eletrônica*.

DANIELE CRISTINA LIMA FERREIRA - CEL BM

Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia

**Coordenadora Estadual de Proteção e Defesa Civil
Ordenadora de Despesas**

Protocolo 72240430

POLÍCIA CIVIL - PC

Resolução N. 08/2026/PC-CONSUPOL

Dispõe sobre a revogação da Resolução nº 09/2024/PC-CONSUPOL, que regulamenta a concessão de folga por doação de sangue no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL - CONSUPOL, DR. JEREMIAS MENDES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia),

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso V do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia), quanto à competência do pleno do Conselho para elaborar atos normativos relativos à gestão das unidades setoriais da Polícia Civil;

CONSIDERANDO o teor da **Informação nº 39/2026/PC-ASSTEC** (ID 69968590), por meio da qual encaminha-se o Processo SEI nº 0019.006218/2026-16, para conhecimento e adoção das medidas pertinentes no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação por **UNANIMIDADE** pelos Conselheiros presentes do Pleno do CONSUPOL, na ATA ORDINÁRIA nº 02/2026/CONSUPOL/PC/RO, realizada aos 24 de abril de 2026, na cidade de Porto Velho/RO,

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Resolução 09/2024/PC-CONSUPOL, passando a ser aplicada, no âmbito da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, a **Instrução Normativa nº 03/2026/SEGEPI-GAB**, para fins de regulamentação da concessão de folga em razão de doação de sangue.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-geral da Polícia Civil

Presidente do Conselho Superior de Polícia CONSUPOL/PC/RO

Protocolo 72228640

Portaria de férias nº 7602 de 15 de maio de 2026.

O(A) Delegado Adjunto de Polícia Civil, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto de 05 de junho de 2025 de 05/06/2025, publicada no DOE n.105, de 05/06/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LAERCIO GERHARDT**, AGENTE DE POLÍCIA CIVIL, matrícula *****040, pertencente ao quadro de servidores de Polícia Civil, originalmente marcadas para o(a) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **06/06/2026 a 25/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

CLAUDIONOR SOARES MUNIZ

Delegado Adjunto de Polícia Civil

Protocolo DOC58585

Portaria nº 526 de 12 de maio de 2026

PC-DRH

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições previstas no Art. 146 da Constituição do Estado de Rondônia e no Art. 23 da Lei Complementar Estadual n. 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO a Informação nº 142/2026/PC-NPAG (72131065);

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**, com base na decisão judicial expedida nos autos do processo nº 7028950-15.2017.8.22.0001 (72130426), bem como Artigo 92, Lei Complementar nº 68 de 9.12.92, o **Adicional por Serviços Extraordinários**, aos servidores abaixo relacionados, pertencente ao Quadro Permanente da Polícia Civil do Estado de Rondônia, lotados na Delegacia de Repressão ao Crime Organizado (DRACO) de Porto Velho/RO, referente ao mês de **MARÇO/2026**.

NOME	MATRÍCULA	HORAS
Elaine Cristina Silva Durães	*****450	36:38
Cledilson Oliveira da Silva	*****468	26:45
Jonas Soares de Oliveira	*****039	36:35
Silvio Helder Almeida	*****035	36:38
Jessica Natalia Liandro Silva	*****477	15:14

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado Geral da Polícia Civil

Protocolo 72131090

Portaria nº 536 de 15 de maio de 2026

O CORREGEDOR-GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso IV, do artigo 59, 67 e 68, todos da Lei Complementar nº 76/93 e,

CONSIDERANDO o teor do Processo SEI nº 0019.021126/2024-02 e Memorando nº 1011/2026/PC-CORREGEPOL, datado de 14 de maio de 2026.

R E S O L V E:

Art 1º **PRORROGAR** o prazo por **60 (sessenta)** dias, a partir de **12/05/2026**, para conclusão dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 010/2024/CEPAD/COR/PC/RO, datado de 12/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria nº 536 de 15 maio de 2026, entra em vigor na data da sua publicação

Del. Mario Jorge Pinto Sobrinho

Corregedor-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia

Protocolo 72300157

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90136/2025

O Ordenador de Despesas da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO e Presidente do Fundo Especial de Reequipamento Policial - FUNRESPOL, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 45 do Decreto Estadual n. 26.182/2021, torna pública a homologação parcial do resultado do certame referente ao **Pregão Eletrônico nº 90136/2025**, oriundo do **Processo nº 0019.036250/2024-64**, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, desinstalação e instalação, em equipamentos de ar condicionado tipo split hi-wall e janela, instalação de tubulações de dreno primária aparente e embutida, instalação elétrica de circuitos alimentadores, incluindo o fornecimento de insumos e peças de reposição, de forma contínua, para atender as unidades policiais da Polícia Civil do Estado de Rondônia - PC/RO, adjudicado pela autoridade competente, em conformidade com o Instrumento Convocatório e Termo de Referência, sagrando-se vencedora as seguintes empresas:

Empresa	Grupo	Valor adjudicado Total
M.A CLIMATIZACAO LTDA CNPJ 46.672.307/0001-30	01	R\$189.919,72 (cento e oitenta e nove mil, novecentos e dezenove reais e setenta e dois centavos).
GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS CNPJ 20.221.687/0001-00	02	35.465,96 (trinta e cinco mil quatrocentos e sessenta e cinco reais e noventa e seis centavos)
GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS CNPJ 20.221.687/0001-00	03	28.428,46 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e oito reais e quarenta e seis centavos.
LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA CNPJ 63.786.925/0001-20	04	23.817,74 (vinte e três mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e quatro centavos).
GAMMA SERVICOS DE CENTRAIS CNPJ 20.221.687/0001-00	05	25.100,93 — vinte e cinco mil, cem reais e noventa e três centavos.
LEIDYMAR COMERCIAL E DISTRIBUIDORA CNPJ 63.786.925/0001-20	06	30.367,82 — trinta mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e dois centavos.
CLIMAR COMERCIO E SERVICOS CNPJ 27.803.040/0001-28	08	R\$ 28.132,00 (vinte e oito mil, cento e trinta e dois reais).
CLIMAR COMERCIO E SERVICOS CNPJ 27.803.040/0001-28	09	R\$ 39.680,00 (trinta e nove mil, seiscentos e oitenta reais).

O valor total dos itensAdjudicados e Homologados é de **R\$ 400.912,63** (*quatrocentos mil, novecentos e doze reais e sessenta e três centavos*).

Porto Velho - RO, data da assinatura eletrônica.

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

Delegado-Geral da Polícia Civil do Estado de Rondônia PC/RO

Protocolo 72219006

SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA - SEJUS

Portaria nº 1882 de 23 de abril de 2026

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei complementar n. 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO que se encontra em trâmite o Processo Administrativo Disciplinar registrado sob o n.º SEI 0033.035174/2025-72, instaurado por meio da Portaria nº 4887 de 05 de novembro de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia n.º 221, em 24/11/2025.

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 52/2025/SEJUS-CPPAD3 (71494074), o qual solicita a concessão de novo prazo ao trio processante, para concluir os atos apuratórios.

RESOLVE:

Art. 1º REDESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores Aldo de Souza Carvalho, Oficial Policial Penal, matrícula nº ***,***,183, **Marcela Lima Gil**, Agente em Atividades Administrativas matrícula n.º ***,***,474 e Thiago Ramos Faifer, Inspetor Policial Penal, matrícula nº ***,***,507, para que, sob a presidência do primeiro, no prazo de 30 (trinta) dias, concluam com o apuratório;

Art. 2º A comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções;

Art. 3º Esta Portaria entrará na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 71494086

Portaria nº 1577 de 01 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 068/92;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 02/2026 (69951319), do servidor **J. da C. L. F.**, Policial Penal, matrícula nº *****563, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 0033.092231/2022-78, conforme Decisão nº 72/2025/SEJUS-COGER (0065684300), pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70809680

Portaria nº 1573 de 01 de abril de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 068/92;

RESOLVE:

Art. 1º - HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento de Conduta nº 05/2026 (70757662), do servidor **R. L. de A.**, matrícula nº *****273, policial penal, nos autos da Processo Administrativo Disciplinar SEI nº 0033.092276/2022-42, pelos seus próprios fundamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 70799627

Portaria nº 2164 de 12 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO o Processo de Notícia de Fato SEI nº 0033.027856/2023-40, que aportou na Corregedoria Geral da SEJUS, referente à denúncia protocolada na 3ª Promotoria de Justiça de Pimenta Bueno, a qual relata que o servidor J. N. DE O., matrícula nº ***,***,523, Diretor de Segurança da Casa de Detenção de Pimenta Bueno na época dos fatos, supostamente teria agredido o interno E. M. L. B. na data de 12/09/2023.

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS (0042025928).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na LC nº 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor **J. N. DE O., Policial Penal**, matrícula nº ***,***,523, por supostamente ter agredido, com cassetete, o interno E. M. L. B.

Art. 2º- DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, Aldo de Souza Carvalho, matrícula nº ***,***,183, Marcela Lima Gil, matrícula nº ***,***,474 e Thiago Ramos Faifer, matrícula nº ***,***,507, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizem no prazo de **50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito
Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 72140675

Portaria nº 2163 de 12 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Investigação Preliminar SEI nº 0033.015914/2024-73, instaurada com a finalidade de apurar denúncia encaminhada por meio do e-mail funcional da Corregedoria Geral da SEJUS, bem como manifestação registrada junto à Ouvidoria do Ministério Público do Estado de Rondônia - 2ª Promotoria de Justiça de Pimenta Bueno, posteriormente remetida à Corregedoria Geral da SEJUS, ambas relatando suposta prática de assédio moral atribuída ao servidor A. A. S., matrícula nº ***.***.667, em desfavor de colegas de trabalho lotados na Casa de Detenção de Pimenta Bueno.

CONSIDERANDO que, no curso da apuração, constatou-se que não houve prática de assédio moral por parte do servidor A. A. S., matrícula nº ***.***.667, contudo verificou-se que o mesmo possivelmente praticou tratamento descortês em desfavor de colega de trabalho.

CONSIDERANDO que, no curso da apuração, verificou-se conduta praticada pela Psicóloga K. R. DE S. L., matrícula nº ***.***.773., que supostamente tinha o hábito de realizar saídas intrajornadas.

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS (68388986).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na LC nº 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **A. A. S., Policial Penal, matrícula nº ***.***.667** e **K. R. DE S. L., Psicóloga, matrícula nº ***.***.773.**, a fim de apurar os fatos descritos acima.

Art. 2º- DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, Aldo de Souza Carvalho, matrícula nº ***.***.183, Marcela Lima Gil, matrícula nº ***.***.474 e Thiago Ramos Faifer, matrícula nº ***.***.507, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizem no prazo de **50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 72140492

Portaria nº 2166 de 12 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 68/1992, que dispõe sobre o Regime dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia.

CONSIDERANDO a Investigação Preliminar SEI nº 0033.022645/2024-00, instaurada com a finalidade de apurar a fuga de 02 (dois) apenados, ocorrida no dia 16/07/2024, no Centro de Ressocialização Augusto Simom Kemp - CRASK, no Município de Jaru/RO.

CONSIDERANDO que, no curso da apuração, verificou-se que os Policiais Penais E. N. DE O. D., matrícula nº ..367, e M. J. DE S., matrícula nº ..955, possivelmente incorreram em falhas nos procedimentos de segurança da unidade, as quais podem ter contribuído para a evasão dos internos.

CONSIDERANDO o Despacho da Corregedoria Geral da SEJUS (72147293).

CONSIDERANDO a natureza dos interesses envolvidos e a necessidade de apurar os fatos, à luz do princípio do devido processo legal, observando os preceitos estatuídos na LC nº 68/1992.

RESOLVE:

Art. 1º- INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores **E. N. DE O. D., Policial Penal, matrícula ***.***.367** e **M. J. DE S., Policial Penal, matrícula ***.***.955**, a fim de apurar os fatos descritos acima.

Art. 2º- DESIGNAR a 3ª CPPAD, composta pelos servidores, Aldo de Souza Carvalho, matrícula nº ***.***.183, Marcela Lima Gil, matrícula nº ***.***.474 e Thiago Ramos Faifer, matrícula nº ***.***.507, todos Policiais Penais, para que, sob a presidência do primeiro, realizem no prazo de **50 (cinquenta) dias** os atos apuratórios em toda sua extensão.

Art. 3º. A Comissão fica desde logo autorizada a praticar todos os atos necessários ao desempenho de suas funções, bem como, os fatos conexos que surgirem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 72147318

Portaria nº 2200 de 13 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, conferidas na Lei Complementar nº 68/92, com suas alterações.

CONSIDERANDO a Decisão nº 1/2026/SEJUS-COGER (id. 68183280) e o Parecer nº 2/2026/SEJUS-COGER (id. 68040909), expedido pela Corregedoria Geral - SEJUS/RO, após análise do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, instaurado por intermédio da Portaria 749/2019/SEJUS-COGER (0027336681), devidamente publicada no DOE nº 56, de 28/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º. HOMOLOGAR a Decisão nº 1/2026/SEJUS-COGER (id. 68183280) , proferida nos autos do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe, mantendo-a por seus próprios fundamentos.

Art. 2º. SUSPENDER em 8 (oito) dias o servidor D. N. DA S., Policial Penal, matrícula nº ***.***.533, em virtude do descumprimento do art. 17 da Portaria 1149/2012/GAB/SEJUS, bem como art. 154, incisos IV e V, c/c art. 168, VII, todos da Lei Complementar nº 68/92, nos termos da supra fundamentação.

Art. 3º. CONVERTER em multa a penalidade de suspensão do referido servidor, com fulcro no art. 66, III, da LC nº 68/92, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço, concernentes a cada dia de suspensão.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data do sistema.

Marcus Castelo Branco Alves Semeraro Rito

Secretário de Estado da Justiça

Protocolo 72200116

Portaria nº 2209 de 14 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela **Lei Complementar nº 68/1992**, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Rondônia, e nos termos da **Lei Complementar nº 224, de 04 de janeiro de 2000**.

CONSIDERANDO as definições atribuídas no **art. 2º, inciso V, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024**, que dispõe:

“V - equipe de planejamento: conjunto de servidores, designados pela autoridade competente do órgão, por função própria do cargo ou por designação, que reúnem as competências necessárias à completa execução das etapas de Planejamento da Contratação, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.”

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **Equipe de Planejamento da Contratação**, referente à aquisição de inscrições no curso **Contratações de TIC com IA na Administração Pública - Aplicação da IN 94, Resolução CNJ 468, LEIS 14.133/2021 E 13.303/16**, conforme processo nº 0033.014057/2026-56.

I - MARCOS MOREIRA COSTA - Matrícula XXX.XXX.364

II - ANA CLARA VIEIRA FERNANDES - Matrícula- XXX.XXX.966

III - NASLIM ANANDA GUZMÁN FEITOSA - Matrícula XXX.XXX.741

IV - MARIA EDUARDA QUEIROZ DE A. DOS SANTOS - Matrícula XXX.XXX.570.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora da assinatura.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA

EBENÉZER MOREIRA BORGES

SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA ADJUNTO

Protocolo 72233526

Portaria nº 2171 de 13 de maio de 2026

Estabelece critérios mínimos para inserção de pessoas privadas de liberdade em atividades laborativas intramuros e extramuros, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, II, da Constituição Estadual e Lei Complementar no 68/1992, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO os artigos 28 a 36 da Lei 7.210, de 11 de julho de 1984, que instituiu a Lei de Execução Penal, que tratam do trabalho da pessoa privada de liberdade;

CONSIDERANDO o Decreto nº 9.450, de 24 de julho de 2018, que institui a Política Nacional de Trabalho no âmbito do Sistema Prisional, voltada à ampliação e qualificação da oferta de vagas de trabalho, ao empreendedorismo e à formação profissional das pessoas presas e egressas do sistema prisional, e regulamenta o § 5º do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o disposto no inciso XXI do caput do art. 37 da Constituição e institui normas para licitações e contratos da administração pública firmados pelo Poder Executivo federal;

CONSIDERANDO o Decreto nº 25.783, de 1º de Fevereiro de 2021, Regulamenta a reserva de vagas para apenados no regime semiaberto e egressos do sistema penitenciário nas contratações para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra à Administração Pública do Estado de Rondônia, prevista na Lei Estadual nº 2.134, de 23 de julho de 2009;

CONSIDERANDO a Portaria nº 4208 de 12 de setembro de 2024, que regulamenta, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça, a reinserção laborativa de Pessoas Privadas de Liberdade com o pagamento de bolsa-auxílio realizada pelo Fundo Penitenciário, nos termos da Lei Complementar n. 945 de 22 de Maio de 2017.

CONSIDERANDO a Portaria nº 2551 de 28 de maio de 2024, que Estabelece a estrutura organizacional básica da Gerência de Classificação de Pessoas Privadas de Liberdade, suas competências e institui a padronização das atividades de classificação no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer os critérios mínimos de classificação para inserção de Pessoas Privadas de Liberdade em atividades laborativas intramuros e extramuros, no âmbito da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia.

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 2º Considerando que o trabalho durante o cumprimento da pena para a pessoa condenada é obrigatório e tem função educativa e produtiva, a Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia - SEJUS, decide estabelecer critérios técnicos para organizar e oportunizar acesso ao trabalho às pessoas privadas de liberdade, inclusive em convênios com órgãos públicos municipais e estaduais, de acordo com seus interesses, habilidades, aptidões e condições físicas e mentais.

Art. 3º O Plano Estadual de Trabalho no Sistema Penal da Secretaria de Estado da Justiça de Rondônia organiza as oportunidades de inserção em atividades laborativas em três grandes projetos, sendo:

I - Projeto Trabalho Certo: voltado para as pessoas privadas de liberdade de todos os regimes em atividades de trabalho remunerados sem vínculo empregatício, por meio de convênios com instituições públicas ou privadas;

II - Projeto Oficinas de Oportunidades: voltado para as pessoas privadas de liberdade do regime fechado, para inserção em atividades laborativas dentro das unidades prisionais, remuneradas ou não, que incluem a confecção de artesanato, manutenção e conservação da unidade prisional e oficinas tais como serralheria, serigrafia, marcenaria, lava a jato, horta, borracharia, barbearia, dentre outros;

III - Projeto Caminhos para a Liberdade: voltado para as pessoas privadas de liberdade em cumprimento de pena no regime semiaberto, aberto ou em livramento condicional, para inserção em atividade de trabalho remunerado com registro em carteira de trabalho, por meio de parcerias ou convênios com empresas privadas.

Art. 4º Para fins desta Portaria, consideram-se:

I - Trabalho Interno: toda atividade laborativa realizada por reeducando dentro do perímetro interno, ou seja, dentro dos muros da unidade prisional;

II - Trabalho Externo: todo o trabalho realizado por reeducando fora da unidade prisional que, eventualmente, se aplica aos regimes semiaberto e aberto, sendo admissível aos privados de liberdade do regime fechado, desde de que sejam cumpridos os requisitos legais nos termos do art. 36 da Lei N° 7.210/1984 (Lei de Execução Penal).

Art. 5° O Núcleo de Trabalho Reeducando Remunerado - NUTRER/SEJUS, subordinado administrativamente à Gerência de Reinserção Social - GERES/SEJUS e à Diretoria de Políticas Penais - DIPP/SEJUS, ficará encarregado de administrar todas as vagas de trabalho disponibilizadas no âmbito das unidades prisionais da Secretaria de Estado de Justiça, sejam elas remuneradas ou não.

Art. 6° É dever do Diretor do estabelecimento penal e de outros setores da SEJUS comunicar, via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, ao responsável pelo NUTRER/SEJUS sobre a existência de vaga de trabalho, seja interna ou externa, bem como solicitar a seleção de pessoa privada de liberdade e informar sobre os motivos de desligamentos de qualquer atividade.

Art. 7° Conforme a Portaria nº 2551 de 28 de maio de 2024, o Núcleo de Classificação de Pessoas Privadas de Liberdade - NUCLAS/SEJUS e o Setor de Classificação Para a Individualização da Pena, juntamente com a Comissão Interna de Classificação de cada estabelecimento penal, ficarão responsáveis pela obtenção dos dados necessários para a classificação e pela seleção.

Art. 8° Deverão compor a Comissão Interna de Classificação os seguintes membros:

I - assistente(s) de classificação para individualização da pena;

II - coordenador de projetos ou correlato à função;

III - chefe de núcleo de segurança;

IV - assistente social;

V - psicólogo;

VI - enfermeiro.

Art. 9° Todas as informações e deliberações da Comissão Interna de Classificação deverão ser obrigatoriamente registradas em ata via SEI e encaminhadas para a Direção da Unidade Prisional, para o NUCLAS/SEJUS, para o NUTRER/SEJUS, para a DRPP/SEJUS, para a DGPP/SEJUS, bem como inseridas no Sistema de Informação Penitenciária - SIPE nas abas referentes à modalidade de trabalho e classificação de pessoas privadas de liberdade.

Art. 10. A Diretoria Geral da Polícia Penal, juntamente com as Diretorias Regionais e a Diretoria de Políticas Penais, fiscalizarão o trabalho do NUTRER/SEJUS, do NUCLAS/SEJUS e de seus Setores de Classificação Para a Individualização da Pena no que se refere à seleção e inserção de reeducandos em atividades laborativas internas e externas, sejam elas remuneradas ou não.

Art. 11. O Diretor do estabelecimento prisional deverá cooperar ativamente com o NUTRER/SEJUS, NUCLAS/SEJUS e Setores de Classificação Para a Individualização da Pena durante todo o processo, fornecendo todas as informações necessárias para a análise de perfil de classificação para o trabalho.

Art. 12. Poderão ser classificados para o trabalho:

I - os presos provisórios para trabalho exclusivo no interior do estabelecimento prisional;

II - as pessoas privadas de liberdade sentenciadas em cumprimento de pena no regime fechado para trabalho interno e externo sob escolta prisional;

III - as pessoas privadas de liberdade sentenciadas em cumprimento de pena no regime semiaberto, com ou sem supervisão, atentando-se às determinações e orientações contidas em decisão judicial;

IV - as pessoas privadas de liberdade sentenciadas em cumprimento de pena no regime aberto ou em livramento condicional para trabalho externo, sem quaisquer restrições adicionais.

Parágrafo único. Caso a unidade não tenha Setor de Classificação e Comissão Interna de Classificação em funcionamento ou na ausência de Assistente Social e Psicólogo lotado no estabelecimento penal, o Diretor do Estabelecimento Penal juntamente com o Chefe de Núcleo de Segurança ficarão responsáveis pela classificação e seleção das pessoas privadas de liberdade para inserção em atividade laborativa, seja ela interna ou externa, devendo inclusive solicitar informações sobre saúde física e mental junto ao setor responsável na unidade.

CAPÍTULO II

DA INSERÇÃO EM ATIVIDADE DE TRABALHO PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE DO REGIME FECHADO

Seção I

Critérios para seleção de pessoas privadas de liberdade para o trabalho interno nas unidades de presos provisórios

Art. 13. Para o preso provisório, o trabalho não é obrigatório e só poderá ser executado no interior do estabelecimento.

Art. 14. Para a seleção de pessoa privada de liberdade para atividade laborativa interna, deverão ser observados os seguintes critérios, que farão parte das pesquisas e análise da classificação, com a devida comprovação das informações apresentadas:

I - não integrar facção ou organização criminosa de ameaça a segurança pública ou a unidade prisional;

II - não possuir condenação criminal em outra comarca ou Estado;

III - apresentar conduta carcerária boa ou ótima, verificada através da Certidão Carcerária emitida pela Direção do estabelecimento penal, que deve constar as informações de NADA CONSTA do Processo Administrativo Disciplinar e Relatório de Segurança;

IV - ter tempo de permanência na unidade provisória mínima de 30 (trinta) dias;

V - não ter cometido crime contra servidor da Segurança Pública ou serventuário da Justiça;

VI - não ter participado de crimes em colaboração com um agente público que atue na área de segurança.

Parágrafo único. Será desligado da atividade laboral ou projeto o reeducando que vier a praticar fato definido como crime, for punido por falta grave, ou tiver comportamento contrário aos requisitos estabelecidos neste artigo.

Seção II

Critérios para seleção de pessoas privadas de liberdade para o trabalho interno nas unidades de presos sentenciados

Art. 15. Para a seleção de pessoa privada de liberdade para atividade laborativa interna, deverão ser observados os seguintes critérios, farão parte das pesquisas e análise da classificação, com a devida comprovação das informações apresentadas:

I - não ter condenação por integrar organização criminosa de ameaça a segurança pública ou a unidade prisional;

II - não ter processo pendente, ou seja, ação penal em andamento na qual esteja aguardando o julgamento como réu preso, ou inquérito policial com movimentação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

III - apresentar conduta carcerária boa ou ótima nos últimos 12 (doze) meses, verificada através da Certidão Carcerária emitida pela Direção do estabelecimento penal, que deve constar as informações de NADA CONSTA do Processo Administrativo Disciplinar e Relatório de Segurança;

IV - ausência de histórico de fuga ou tentativa de fuga de unidade prisional de regime semiaberto nos últimos 12 (doze) meses e regime fechado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

V - não ter descumprido as condições impostas ao monitoramento eletrônico, com consequente regressão de regime, nos últimos 06 (seis) meses;

VI - ter previsão para progressão para o regime semiaberto igual ou inferior há 60 (sessenta) meses;

VII - ter tempo de cumprimento de pena em regime fechado igual ou superior há 06 (seis) meses;

VIII - em caso de empate entre candidatos que atendam aos critérios previstos nos incisos anteriores, terá preferência aquele que tiver concluído o ensino fundamental completo.

Parágrafo único. Será desligado da atividade laboral ou projeto o reeducando que vier a praticar fato definido como crime, for punido por falta grave, ou tiver comportamento contrário aos requisitos estabelecidos neste artigo.

Seção III

Critérios para seleção de pessoas privadas de liberdade do regime fechado para o trabalho externo.

Art. 16. Além dos requisitos legais, deverá ter autorização judicial e estar sujeito a acompanhamento e fiscalização, seja por meio de monitoramento eletrônico ou outras medidas que garantam o cumprimento das condições estabelecidas.

Art. 17. Para a seleção de pessoa privada de liberdade para atividade laborativa externa, deverão ser observados os seguintes critérios, que deverão fazer parte das pesquisas e análise da classificação, com a devida comprovação das informações apresentadas:

I - ter cumprido 1/6 (um sexto) da pena, excetuados os casos envolvendo crimes de elevada repercussão social, devidamente fundamentados pela Administração Prisional;

II - não integrar facção ou organização criminosa de ameaça a segurança pública ou a unidade prisional;

III - não possuir condenação criminal em outra unidade da Federação, ressalvados os casos de pessoas privadas de liberdade que tenham solicitado e obtido transferência para o Estado de Rondônia;

IV - não ter processo pendente, ou seja, ação penal em andamento na qual esteja aguardando o julgamento como réu preso, ou inquérito policial com movimentação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

V - apresentar conduta carcerária boa ou ótima nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, verificada através da Certidão Carcerária emitida pela Direção do estabelecimento penal, que deve constar as informações de NADA

CONSTA do Processo Administrativo Disciplinar e Relatório de Segurança;

VI - ausência de histórico de fuga ou tentativa de fuga de unidade prisional de regime fechado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

VII - Ter previsão para progressão para o regime semiaberto igual ou inferior há 48 (quarenta e oito) meses;

VIII - ter permanecido recolhido em unidade prisional do Estado de Rondônia por período igual ou superior a 12 (doze) meses, independentemente do regime de cumprimento de pena.

Parágrafo único. Revogar-se-á a autorização de trabalho externo ao preso que vier a praticar fato definido como crime, for punido por falta grave, ou tiver comportamento contrário aos requisitos estabelecidos neste artigo.

CAPÍTULO III

DA INSERÇÃO EM ATIVIDADE DE TRABALHO PARA AS PESSOAS PRIVADAS DE LIBERDADE DOS REGIMES SEMIABERTO, ABERTO E LIVRAMENTO CONDICIONAL

Art. 18. As pessoas privadas de liberdade em cumprimento de pena no regime semiaberto, aberto e livramento condicional deverão estar devidamente cadastradas no "Banco de Talentos/SIPE" e poderão ser admitidas em atividade laborativa remunerada desde que haja uma vaga disponível e compatível com o seu perfil.

Art.19. O NUTRER/SEJUS em conjunto com a Direção da unidade prisional deverão envidar esforços para que toda a pessoa privada de liberdade que tenha a previsão de progressão para o regime semiaberto próximo aos 06 (seis) meses tenha seus dados cadastrados no "Banco de Talentos/SIPE", assim como possuir documentação civil básica.

Parágrafo único. Revogar-se-á a autorização de trabalho externo ao preso que vier a praticar fato definido como crime, for punido por falta grave, ou tiver comportamento contrário aos requisitos estabelecidos neste artigo, devendo o empregador comunicar à SEJUS, imediatamente, a ocorrência de acidente, falta grave ou evasão.

CAPÍTULO IV

PROJETOS ILUMINAR/ACUDA E BIZARRUS

Seção I

Critérios para seleção de pessoas privadas de liberdade a serem encaminhadas para o Projeto Iluminar/ACUDA e Bizarrus.

Art. 20. A Associação Cultural e de Desenvolvimento do Apenado e do Egresso - ACUDA, localizada no complexo penitenciário da Comarca de Porto Velho, tem sua administração e gestão própria, externa da SEJUS. Portanto, para fins de estabelecer critérios de segurança, é considerada uma atividade externa e uma unidade com estrutura de segurança de Nível I - Mínima.

Art. 21. Para o preenchimento das vagas do Projeto Iluminar/ACUDA, serão classificados e selecionados os privados de liberdade em cumprimento de pena no regime fechado, que deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ter cumprido 1/6 (um sexto) da pena, excetuados os casos envolvendo crimes de elevada repercussão social, devidamente fundamentados pela Administração Prisional;

II - não integrar facção ou organização criminosa de ameaça a segurança pública ou a unidade prisional;

III - não ter processo pendente, ou seja, ação penal em andamento na qual esteja aguardando o julgamento como réu preso, ou inquérito policial com movimentação nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

IV - apresentar conduta carcerária boa ou ótima nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, verificada através da Certidão Carcerária emitida pela Direção do estabelecimento penal, que deve constar as informações de NADA CONSTA do Processo Administrativo Disciplinar e Relatório de Segurança;

V - ausência de histórico de fuga ou tentativa de fuga de unidade prisional de regime fechado nos últimos 24 (vinte e quatro) meses;

VI - ter previsão de progressão para o regime semiaberto igual ou inferior a 48 (quarenta e oito) meses, exceto nos casos de idosos e pessoa privada de liberdade que respondam somente por artigos tipificados como crimes sexuais, que poderão ser selecionados os que possuem previsão de progressão para o regime semiaberto igual ou inferior a 60 (sessenta) meses;

VII - Ter tempo de cumprimento de pena em regime fechado igual ou superior há 12 (doze) meses.

Art. 22. Todos os reeducandos que estiverem inseridos no Projeto Iluminar/ACUDA estarão previamente qualificados para integrar o Projeto Bizarrus, devendo a instituição comunicar imediatamente a DIPP/SEJUS e a DGPP/SEJUS sobre a escolha e mudança de projeto, para manifestação da SEJUS.

Parágrafo único. Será desligado do Projeto Iluminar/ACUDA e/ou Bizarrus o reeducando que vier a praticar fato definido como crime, for punido por falta grave, ou tiver comportamento contrário aos requisitos estabelecidos nesta portaria.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 23. Durante a seleção, além dos critérios legais e de segurança, deverão ser observados os requisitos sobre habilidade técnica, experiência profissional, aptidão e capacidade física e mental para realização do trabalho, presença de relatórios positivos de participação e bom aproveitamento em atividades laborativas, cursos de capacitação, oficinas e programas recomendados durante o cumprimento de pena.

Art. 24. Todos os reeducandos designados para um atividade laboral, seja ela interna ou externa, deverão usar uniformes, bem como os Equipamentos de Proteção Individual - EPIs necessários para a manutenção da segurança.

Art. 25. Todos os reeducandos designados para um atividade laboral, seja ela interna ou externa, deverão ser orientados a respeito das funções que irão desempenhar e informados sobre seus direitos e deveres no local de trabalho, conforme previsão da Lei N° 7.210/1984 (Lei de Execução Penal).

Art. 26. Além dos critérios apresentados nesta portaria, outros critérios técnicos poderão ser utilizados para exclusão durante o processo de seleção, que são discricionários da administração da SEJUS, desde que devidamente fundamentado pelo Chefe de Núcleo de Classificação, Diretor da Unidade, Diretor Regional e Diretor Geral da Polícia Penal, sendo:

- I - ter histórico criminal com grande quantidade de condenações e/ou tempo de pena remanescente elevado.
- II - cumprir pena por crime considerado de extrema violência, que gerou grande repercussão ou comoção social.
- III - apresentar histórico relacionado ao uso, abuso e dependência de substâncias psicoativas, principalmente com histórico de incidentes dentro do estabelecimento penal.
- IV - não possuir vínculo familiar no Estado de Rondônia e não receber visita presencial ou virtual.
- V - ter problema de convivência ou estar sofrendo ameaça dentro do estabelecimento penal, que requeira mais segurança por partes dos servidores, dificultando o bom andamento das atividades.

Art. 27. Antes de incluir qualquer reeducando do regime fechado em atividade laborativa, seja ela interna ou externa, ou projeto ofertado no âmbito da SEJUS, após a conclusão da classificação, o resultado deverá ser submetido ao Diretor Regional para manifestação e deferimento.

§ 1º Havendo qualquer discordância sobre o resultado da classificação final e seleção, deverá ser encaminhado para a Diretoria Geral da Polícia Penal para manifestação.

§ 2º Fica vedada a inserção em atividade laborativa de reeducandos do regime semiaberto no mesmo espaço de trabalho que os reeducandos do regime fechado.

§ 3º Conforme os termos desta Portaria, nas unidades consideradas mistas, os presos condenados deverão ser priorizados na inclusão em atividades laborativas e projetos.

Art. 28. Os critérios de classificação para o trabalho indicados nesta portaria são baseados no perfil criminal e comportamental do apenado e visam minimizar as possibilidades de incidentes que possam ocorrer, tais como tentativa de fuga e fuga do estabelecimento penal, comportamento violento, entre outros, mas de maneira alguma exime que os responsáveis pelo acompanhamento do projeto, atividade laborativa, diretor da unidade e demais servidores envolvidos de adotarem todos os procedimentos de segurança que sejam necessários.

Art. 29. A partir da publicação desta portaria, todas as unidades prisionais do Estado de Rondônia deverão obedecer os critérios e fluxos de comunicação estabelecidos para seleção, inserção e desligamento de pessoas privadas de liberdade em atividades laborativas e projetos afins.

Parágrafo único. A não observação das regras estabelecidas será passível de sanções administrativas no âmbito da SEJUS.

Art. 30. Estão revogados todos os artigos do capítulo IX da Portaria nº 2.069/2016/GAB/SEJUS de 28 de setembro de 2016 - da seleção dos presos(as) para o serviço de cela livre, conservação, limpeza e manutenção da unidade

Art. 31. Fica revogada a Portaria nº 3704 de 25 de agosto de 2025.

Art. 32. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS CASTELO BRANCO ALVES SEMERARO RITO

Secretário de Estado da Justiça de Rondônia

CÉLIO LUIZ DE LIMA

Diretor Geral da Polícia Penal

LARISSA IURI MENDONÇA GUEDES

Diretora de Políticas Penais

Protocolo 72158945

**SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICO-CIENTÍFICA -
POLITEC**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025/SUPEL/RO

O Superintendente da Polícia Técnico-Científica - POLITEC/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que ocorreu o Pregão Eletrônico nº 90049/2025/SUPEL/RO, cujo objeto é a o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de laboratório para atender as necessidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC , referente ao Processo Administrativo nº 0022.001854/2024-31, RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao **Pregão Eletrônico n.º 90049/2025/SUPEL/RO**, – Processo nº 0022.001854/2024-31, cujo objeto é a aquisição de materiais de laboratório para atender as necessidades da Superintendência de Polícia Técnico Científica - POLITEC/RO, através do Sistema de Registro de Preços, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência de id. 67764708;

ADJUDICAR o objeto do certame em favor das empresas abaixo relacionadas, em razão da vantajosidade em favor da Administração Pública, consoante propostas apresentadas.

EMPRESA	ITEM	VALOR R\$
PHL DISTRIBUIDORA LABORATORIAL LTDA (CNPJ: 35.865.938/0001-59)	11, 12 e 19	3.614,76
PROC9 INDUSTRIA QUIMICA LTDA (CNPJ: 07.944.100/0001-15)	17	499,80
CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA (26.093.205/0001-52)	02	262,50
LOG LAB - COMERCIO DE PRODUTOS DE LABORATORIO (21.895.553/0001-20)	89 e 90	15.311,99

DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação das referidas empresas.
Publique-se no Diário Oficial.

Porto Velho, data e hora da assinatura eletrônica.

Domingos Sávio Oliveira da Silva
Superintendente de Polícia Técnico-Científica - POLITEC/RO

Protocolo 72214728

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU

Portaria nº 2622 de 14 de maio de 2026

Dispõe sobre a nomeação da servidora para realização de fiscalização, monitoramento e vistoria in loco, no âmbito das formalizações de convênios, termos de fomento, transferências fundo a fundo e instrumentos congêneres, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO, em conformidade com a legislação vigente aplicável à matéria.

A SECRETÁRIA EXECUTIVA DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos das Leis Complementares nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE nº 238 de 20 de Dezembro de 2017, e nº 1.127 de 23 de dezembro de 2021, e;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo relacionada para compor a equipe responsável pela realização de fiscalização e vistoria *in loco*, no âmbito desta Secretaria de Estado da Saúde – SESAU/RO:

I – Amanda Almeida Silva, Assessora II, matrícula nº *****955;

Art. 2º Compete a servidora designada:

I – Realizar fiscalização e vistoria *in loco* em unidades de saúde, estabelecimentos contratados, conveniados ou vinculados à SESAU/RO, verificando as condições estruturais, operacionais e assistenciais;

II – Proceder à realização de vistoria *in loco* dos objetos dos convênios firmados com os entes municipais, com vistas a assegurar o cumprimento dos preceitos legais relativos ao monitoramento da administração pública quanto à boa e regular aplicação dos recursos públicos e à adequada análise e aprovação da prestação de contas, nos termos do Decreto Estadual nº 26.165, de 24 de junho de 2021;

III – Proceder ao monitoramento técnico das orientações prestadas e dos registros fotográficos realizados *in loco*, no âmbito dos Termos de Convênio e dos Termos de Fomento, com a finalidade de verificar, acompanhar e assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas pelos proponentes;

IV – Verificar a conformidade dos serviços prestados e da execução dos objetos pactuados com as normas legais, regulamentares, técnicas e contratuais vigentes;

- V - Identificar eventuais irregularidades, inconsistências ou descumprimentos, propondo as medidas corretivas cabíveis;
- VI - Elaborar relatórios circunstanciados das atividades realizadas, contendo evidências, achados, registros fotográficos e recomendações;
- VII - Coletar informações, documentos e registros necessários à instrução de processos administrativos e à análise de prestação de contas;
- VIII - Subsidiar a tomada de decisão da Administração Pública quanto à regularidade da execução dos instrumentos pactuados e à adoção de medidas administrativas pertinentes.

Art. 3º A servidora designada poderá solicitar apoio técnico e administrativo, sempre que necessário ao desempenho de suas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde (SESAU)

Protocolo 72213696

Portaria nº 2617 de 13 de maio de 2026

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL INFANTIL COSME E DAMIÃO - HICD, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através da Decreto de 04 de julho de 2025.

R E S O L V E :

Art. 1º - Atualizar a partir de 14/05/2026 os termos da Portaria nº 4586 de 31 de Julho de 2025, registrada sob o SEI nº 0062772049 publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 143 de 31/07/2025, que designou os servidores lotados nesta unidade hospitalar para comporem a Comissão de Certificação de Serviços, Recebimento de Materiais e Documentos e a Comissão de Fiscalização de Contratos, com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD, essa designação não acarretará ônus financeiros ou prejuízos em suas atividades ordinárias. Os membros das comissões e seus respectivos fiscais e substitutos estão especificados no quadro a seguir:

PARA COMPOR A COMISSÃO DE CERTIFICAÇÃO DE SERVIÇOS, RECEBIMENTO DE MATERIAIS E DOCUMENTOS:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Hyorran Cristian Paes Ferreira	Assessor CDS 03	*****791	Membro
Nassara Cavalcante de Carvalho	Chefe de Setor	*****488	Membro
Ariany da Silva	Assessor	*****243	Membro
Jaqueline Sales de Lima Raposo	Gerente	*****125	Membro
Patrícia Vieira Martins de Melo	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****838	Membro

PARA COMPOR A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS:
1. FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR - LOTE I - HICD/HBAP

Contrato nº 0676/SESAU/PGE/2022		SEI nº 0033237761	
Empresa	CALECHE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Heidy Verônica Orellana Hurtado	Assessor	*****346
Fiscal Substituto	Letícia Roberto da Silva	Especialista em Saúde	*****402

2. COLETA , TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS GRUPO D - HICD

Contrato nº 1266/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0053679181	
Empresa	ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sidney Nunes de Souza	Auxiliar de Serviços Gerais da Saúde	*****368

Fiscal Substituto	Bento Torquarto Ferreirada Silva Filho	Agente Administrativo	*****456

3. ENGENHARIA CLÍNICA - HICD/CEMETRON

Contrato nº 146/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0057683388	
Empresa	MEDICAL CENTER METROLOGIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Natasha Naiane de Souza Martins	Chefe de Núcleo	*****965
Fiscal Substituto	Vanja Raquel Bentes de Sousa	Especialista em Saúde	*****072

4. LOCAÇÃO DE MÓDULO/CENTRAIS DE COMPRESSORES DE AR MEDICINAL - HICD/HBAP

Contrato nº 0447/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0038919514	
Empresa	VALMIG COMERCIO E ASSESSORIA TÉCNICA DE EQUIPAMENTOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Vanja Raquel Bentes de Sousa	Especialista em Saúde	*****072
Fiscal Substituto	Maria Katia Araújo da Silva	Técnico em Enfermagem	*****016

5. GASES MEDICINAIS (OXIGÊNIO GASOSO E AR MEDICIAL) - HICD

Contrato nº 289/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0046876968	
Empresa	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORTE LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Vanja Raquel Bentes de Sousa	Especialista em Saúde	*****072
Fiscal Substituto	Maria Katia Araújo da Silva	Técnico em Enfermagem	*****016

6. COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS INFECTANTES (RSS) - HICD

Contrato nº 342/PGE-2021		SEI nº 0018144783	
Empresa	M. X. P. USINA DE INCINERAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Bento Torquato Ferreira daSilva Filho	Agente Administrativo	*****456
Fiscal Substituto	Juliana Brito Campos de Oliveira	Especialista em saúde	*****590

7. HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA HOSPITALAR - HICD

Contrato nº 755/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0050348641	
Empresa	ARAÚNA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Silvana Capiche	Especialista em Saúde	*****188
Fiscal Substituto	Michelle Paula Carvalho Sousa	Chefe de Núcleo	*****506

8. VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL OSTENSIVA ARMADA/DESARMADA - HICD

Contrato nº 0623/PGE/SESAU/2022		SEI nº 0032801655	
Empresa	BELEM RIO SEGURANÇA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Vanusa Helena Mar	Assessor	*****990
Fiscal Substituto	Elizangela Ferreira Lima	Chefe de Núcleo	*****323

9. SERVIÇOS DE RECEPÇÃO - HICD

Contrato nº 0095/SESAU/PGE/2022		SEI nº 0023716239	

Empresa	KAPITAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Vanusa Helena Mar	Assessor	*****990
Fiscal Substituto	Lucicleia Belo Vilarim	Datilografo	*****578

10. PREVENTIVA E CORRETIVA PARA PRÉ-TRATAMENTO DE ÁGUA PARA DIÁLISE - HICD

Contrato nº 86/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045497678	
Empresa	NORTE FLOW ENGENHARIA CLÍNICA EPP		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Tainá Garcia Ferreira Gama	Médico	*****731
Fiscal Substituto	Andresa Tumelero	Médico	*****364

11. SERVIÇOS DE DOSIMETRIA - HICD

Contrato nº 127/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0045786136	
Empresa	SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ASSESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Marimar Regis dos Santos da Silva	Técnico em Serviços deSaúde	*****565
Fiscal Substituto	Elizangela Ferreira Lima	Chefe de Núcleo	*****323

12. LAVANDERIA HOSPITALAR EXTERNA - HICD

Contrato nº 87/PGE-2024		Ordem de Serviço 127 (72042609)	
Empresa	LAVIN LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Marcileide Dantas da Silva	Chefe de Núcleo	*****860
Fiscal Substituto	Daise de Oliveira Damboski	Auxiliar de Serviços emSaúde	*****156

13. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO - HICD

Contrato nº 621/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0061913290	
Empresa	GOTHERM ENGENHARIA TÉRMICA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Michelle Paula Carvalho Sousa	Chefe de Núcleo	*****506
Fiscal Substituto	Natasha Naiane de Souza Martins	Chefe de Núcleo	*****965

14. LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO B - HICD

Contrato nº 1002/SESAU/PGE/2022		SEI nº 0034584246	
Empresa	INSTRUAUD SISTEMA INTEGRADO DE CUIDADOS E ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS EM SAÚDE EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Jucelia Seixas da Silva Mendes	Técnico em Enfermagem	*****317
Fiscal Substituto	Fernanda Costa Leite Diane	Especialista em Saúde	*****269

15.LEITOS DE UTI PEDIÁTRICA COMPLEMENTARES - HICD

Contrato nº 314/PGE-2023		SEI nº 0037863317	
Empresa	HOSPITAL SAMAR S/A		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sabrina Mirella Ruzzener	Médico	*****678

Fiscal Substituto	Rebeca Stefanne Amorim Soares	Especialista em Saúde	*****845

16. MANUTENÇÃO DO GRUPO GERADOR - HICD

Contrato nº 1577/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0055727033	
Empresa	OTTO SERVIÇOS ELÉTRICOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Nilson Antunes de Carvalho Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****650
Fiscal Substituto	Altemar Lopes de Almeida	Auxiliar de Serviços em Saúde	*****323

17. CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS - HICD

Contrato nº 708/2025		SEI nº 0062720880	
Empresa	IMUNIZADORA PROTEGE COM. E SERVIÇOS EIRELI - ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Aliny Sobrinho da Silva	Chefe de Núcleo	*****879
Fiscal Substituto	Sebastiana Linhares Pinto Fialho	Técnico em Efermagem	*****997

18. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM ELEVADORES - HICD

Contrato nº 182/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058088895	
Empresa	TK ELEVADORES BRASIL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Rubens Barata de Brito	Tecnico em Seguranca do Trabalho	*****663
Fiscal Substituta	Marcileide Dantas da Silva	Chefe de Núcleo	*****993

19. ENERGIA ELÉTRICA - HICD

Contrato nº DCM/333/2015		SEI nº 004940169	
Empresa	ENERGISA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Nilson Antunes de Carvalho Junior	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****650
Fiscal Substituto	Altemar Lopes de Almeida	Auxiliar de Serviços em Saúde	*****323

20. CIRURGIA PEDIÁTRICA - HICD

Contrato nº 105/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0057095635	
Empresa	INAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Murilo Sérgio Valente Aguiar	Médico	*****993
Fiscal Substituto	Sabrina Mirella Ruzzene	Médico	*****678

21. NEUROLOGIA - HICD

Contrato nº 267/PGE-2021		SEI nº 0017424923	
Empresa	NEOMED ATENDIMENTO HOSPITALAR EIRELI		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sabrina Mirella Ruzzene	Médico	*****678
Fiscal Substituto	Tatiana Peres da Costa	Especialista em Saúde	*****616

22. MANUTENÇÃO DE 2º NÍVEL, MANUTENÇÃO DE 3º NÍVEL E RECARGA PARA EXTINTORES - LOTE I - HICD

Contrato nº 0544/SESAU/PGE/2022		SEI nº 0030924691	

Empresa	MARIA LUIZA DA SILVA - ME		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Lucicleia Belo Vilarim	Datilografo	*****578
Fiscal Substituto	Aliny Sobrinho da Silva	Chefe de Núcleo	*****879

23. SERVIÇOS MÉDICOS COMPLEMENTARES ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE INTENSIVISTA PEDIÁTRICOS E PEDIATRAS - HICD

Contrato nº 165/2026/PGE-SESAU		SEI nº69494299	
Empresa	RC GESTAO EMPRESARIAL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Diana Lucia B. R. S. Vasconcelos	Especialista em Saúde	*****630
Fiscal Substituto	Murilo Sérgio Valente Aguiar	Médico	*****993

24. GESTÃO DE ACERVO DOCUMENTAL COM GUARDA DE DOCUMENTOS - LOTE 3 - HICD

Contrato nº 742/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0050289016	
Empresa	R & A TREINAMENTO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Lívia Martins Lôbo	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****755
Fiscal Substituto	Anderson Carlos de Siqueira	Auxiliar Operacional de serviços diversos	*****969

25. EXAMES NA ÁREA DE PATOLOGIA CLÍNICA DE FORMA COMPLEMENTAR - HICD

Contrato nº 762/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0050374129	
Empresa	LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICAS BIO CHECK-UP LTDA - EPP		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal	Rafael Felipe Sales de Lima Gomes	Chefe de Núcleo	*****206
Fiscal Substituto	Carlos Eduardo Prado Serafim	Especialista em Saúde	*****959

26. EXAMES NA ÁREA DE PATOLOGIA CLÍNICA DE FORMA COMPLEMENTAR - HICD

Contrato nº 950/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0051698362	
Empresa	NATIVIDA NÚCLEO DE ATENDIMENTO EM TRIAGEM NEONATAL S/S LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal	Rafael Felipe Sales de Lima Gomes	Chefe de Núcleo	*****206
Fiscal Substituto	Carlos Eduardo Prado Serafim	Especialista em Saúde	*****959

27. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO - CFTV E TELEFONIA FIXA - HICD

Contrato nº 1168/SESAU/PGE/2023		SEI nº 0044083519	
Empresa	C C M DE VIVEIROS QUALISA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Audinei Moreira do Nascimento	Técnico Administrativo Operacional da Saúde	*****399
Fiscal Substituto	Daniel Carneiro de Oliveira	Assessor	*****948

28. FORNECIMENTO DE ÁGUA TRATADA - HICD

Contrato de Adesão nº 001/SESAU-2018		SEI nº 2871763	
Empresa	COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE RONDÔNIA - CAERD		

Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Rubens Barata de Brito	Tecnico em Seguranca do Trabalho	*****663
Fiscal Substituto	Sebastiana Linhares Pinto Fialho	Técnico em Efermagem	*****997

29. SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO (CME - CLASSE II) E PROCESSAMENTO DE PPS

Contrato nº 412/2024/PGE-SESAU		SEI nº 0047908286	
Empresa	BIOPLUS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Lucia Ferreira da Costa	Especialista em Saúde	*****327
Fiscal Substituto	Fernanda Costa Leite Diane	Enfermeira	*****269

30. SERVIÇOS DE EXAMES E PROCEDIMENTOS NA ÁREA DE DIAGNOSE POR IMAGEM E MEDICINA NUCLEAR - HICD

Contrato nº 592/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0061590425	
Empresa	CENTRO DE DIAGNÓSTICO RADIOIMAGEM LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sabrina Mirella Ruzzene	Médico	*****678
Fiscal Titular	Marcio Gil Moises Monteiro	Especialista em Saúde	*****829

31. TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS - HICD

Contrato nº 242/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058872576	
Empresa	CLINICA RENAL DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sabrina Mirella Ruzzene	Médico	*****678
Fiscal Substituto	Diana Lucia B. R. S. Vasconcelos	Especialista em Saúde	*****630

32. TERAPIA RENAL SUBSTITUTIVA - TRS - HICD

Contrato nº 240/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058836216	
Empresa	NEFRON SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Sabrina Mirella Ruzzene	Médico	*****678
Fiscal Substituto	Rebeca Stefanne Amorim Soares	Especialista em Saúde	*****845

33. RESSONÂNCIA MAGNÉTICA E MEDICINA NUCLEAR - HICD

Contrato nº 250/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0058981800	
Empresa	UNIDADE DE ULTRASSONOGRAFIA DE RONDÔNIA LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Marcio Gil Moises Monteiro	Especialista em Saúde	*****829
Fiscal Substituto	Cristilena Yasmim Campos Barbery	Técnica de Enfermagem	*****715

34. EXAMES NA ÁREA DE PATOLOGIA CLÍNICA DE FORMA COMPLEMENTAR - HICD

Contrato nº 460/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0060492658	
Empresa	INSTITUTO PAULISTA DE MEDICINA DE PORTO VELHO LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula

Fiscal Titular	Rafael Felipe Sales de Lima Gomes	Chefe de Núcleo	*****206
Fiscal Substituto	Carlos Eduardo Prado Serafim	Especialista em Saúde	*****959

35. MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM VENTILADORES PULMONARES - HICD

Contrato nº 829/2025/PGE-SESAU		SEI nº 0063569498	
Empresa	NORTEMÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Natasha Naiane de Souza Martins	Chefe de Núcleo	*****965
Fiscal Substituto	Tatiana Peres da Costa	Especialista em Saúde	*****616

36. CONTROLE E MONITORAMENTO DE ÁGUA POTÁVEL,LIMPEZA E LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS RESERVATÓRIOS - HICD

Termo de Contrato nº 1446/2025/PGE-SESAU		SEI nº 67567385	
Empresa	SILVA & OLIVEIRA SERVICOS LTDA		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Juliana Brito Campos de Oliveira	Farmacêutica	*****590
Fiscal Substituto	Bento Torquato Ferreira da Silva Filho	Agente Administrativo	*****456

37. UNI-SOS EMERGÊNCIAS MÉDICAS LTDA

Termo de Contrato n.º 167/2026/PGE-SESAU		SEI nº(69511366)	
Empresa	UNI SOS		
Função	Nome	Cargo	Matrícula
Fiscal Titular	Jucelia Seixas da Silva Mendes	Técnico em Enfermagem	*****317
Fiscal Substituta	Lucia Ferreira da Costa	Especialista em Saúde	*****327

Art. 2º - Para efeito desta Portaria, considera-se:

I - Membro de Comissão: Servidor(a) designado(a) para realizar o recebimento dos serviços e materiais do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

II - Fiscal: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato.

III - Fiscal Substituto: Servidor(a) designado(a) para realizar a fiscalização do objeto do contrato, junto ao local de execução do contrato, em apoio ao fiscal titular e em substituição deste, na impossibilidade de atuação.

Art. 3º - Esta portaria revoga todas as portarias anteriores referentes à composição da Comissão de Certificação de Serviços, Recebimento de Materiais e Documentos e a Comissão de Fiscalização de Contratos com seus respectivos fiscais e substitutos do Hospital Infantil Cosme e Damião - HICD.

-assinado eletronicamente-

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião
Decreto nº 124 de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)
HICD/SESAU/RO

Protocolo 72208147

Portaria nº 2246 de 23 de abril de 2026

A Direção Geral do Hospital Regional de Buritys-HRB, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo n.º 132 do Decreto n.º 9.997, de 03 de julho de 2002 e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - REVOGAR os termos da Portaria nº 13/2019/HRB-NRH, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 49. Disponibilização: 16/03/2020 e Publicação: 16/03/2021, a qual designava servidora do Hospital Regional de Buritys (HRB) a compor a Coordenadoria do Núcleo de Educação Permanente- NEP.

Art. 2º - Designar o servidor abaixo relacionada, pertencentes ao quadro de pessoal desta Unidade Hospitalar, sob a **Coordenadoria da Comissão do Núcleo de Educação Permanente - NEP** , considerando a determinação da Portaria n.º 1.996/MS de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde, onde a direção do serviço de saúde deve disponibilizar, para o funcionamento sistemático e contínuo do NEP, recursos humanos, financeiros, equipamentos, insumos e materiais.

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA
Kesley Freitas da Costa	Fisioterapeuta	300183599

Art. 3º - O mandato dos servidores nomeados será de 01 (um) ano, podendo ser renovável por igual período.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

GLEICIELY AMARAL RODRIGUES TRINDADE
Diretora Geral do Hospital Regional de Buritis
Decreto 107834/2025 (0062620203)

Protocolo 71490669

Portaria nº 2619 de 13 de maio de 2026

Nomeia as Comissões Permanentes e Intersetoriais do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia - CES/RO.

Porto Velho/RO, 12 de maio de 2026.

O PLENÁRIO DO CONSELHO ESTADUAL DE SAÚDE DO ESTADO DE RONDÔNIA, em sua 372ª (trecentésima septuagésima segunda) Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de maio de 2026, das 09h às 16h, no auditório do Hotel Golden Plaza Hotel, sito à Avenida Governador Jorge Teixeira, 810, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho - RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 8.080/90; pela Lei nº 8.142/90, LC/141/2012, Resolução nº 453/2012/CNS, Lei Estadual nº 2.212 de 21 de dezembro de 2009, bem como em seu Regimento Interno;

Considerando o requerimento, da Central Única dos Trabalhadores - CUT, de desligamento da Comissão Intersectorial de Saúde e Meio Ambiente e da Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora;

Considerando o ponto de Pauta da 372ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Intersectorial de Saúde e Meio Ambiente e da Comissão Intersectorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, permanecendo inalteradas as demais comissões do CES/RO, conforme a seguir:

COMISSÃO	COORDENAÇÃO	USUÁRIO	TRABALHADOR	GESTOR/PRESTADOR

1. Comissão de Análise de Processos e Prestação de Contas	Tais Tiene Iamazaki - AROS	Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - NACC Marli Rosa de Mendonça - TITULAR Dina Cirolí Brandão Alencar - 1º SUPLENTE Bruna Moreira dos Santos - 2º SUPLENTE Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR Ana Claudia de Andrade - TITULAR Federação das APAES de Rondônia - FEAPAES Ingride Caroline da Silva Lopes - TITULAR Celina Angélica Edquendo Nemer - 1º SUPLENTE Waneska Salvático - 2º SUPLENTE Associação Rondoniense de Ostomizados - AROS Tais Tiene Iamazaki - TITULAR - Marcos Paulo Miller de Souza - 2º SUPLENTE	Conselho Regional de Enfermagem - COREN Edna Maria dos Anjos Mota - TITULAR Diogo Nogueira do Casal - 1º SUPLENTE Tadeu Aparecido de Matos Cordeiro - 2º SUPLENTE Conselho Regional de Biomedicina CRBM 4ª Luan Felipe Botelho Souza - TITULAR Antônio Carlos Nogueira Neto - 1º SUPLENTE Meline Ingrid Pereira Bahia Santos - 2º SUPLENTE	Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Thiago Soares Sitta - TITULAR Alcione de Oliveira dos Santos - 1º SUPLENTE Soraia Cristina de Souza Tavares - 2º SUPLENTE CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA Lina Maria Ambiel - TITULAR Cris Laine de Sousa Oliveira Nascimento - 1º SUPLENTE Cléo Barros Campos - 2º SUPLENTE
2. Comissão de Plenária	Presidente do CES/RO	MESA DIRETORA COORDENADORES PLENÁRIA ESTADUAL	EMESA DIRETORA COORDENADORES DE PLENÁRIA ESTADUAL	EMESA DIRETORA E COORDENADORES DE PLENÁRIA ESTADUAL

3. Comissão Intersectorial de Saúde e Meio Ambiente	Ygor Requenha Romano - MOCAM	Federação das Indústrias do Estado de Rondônia - FIERO Maria Lucia da Silva Santos - TITULAR Rafael dias de Souza - 1º SUPLENTE Cleber Santos Melo - 2º SUPLENTE Instituto Movimento Científico da Amazônia - MOCAM Ygor Requenha Romano - TITULAR Sandreia Silva Costa - 1º SUPLENTE Silvania Gregório Carlos - 2º SUPLENTE Grande Loja Maçonaria do Estado de Rondônia - GLOMARON João Batista Alves da Rocha Junior - TITULAR Miguel Cirilo Ledo Silva - 2º SUPLENTE Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas no Estado de Rondônia - SITERON Antonio Acácio Moraes do Amaral - TITULAR André Ferreira de Moura Silva - 1º SUPLENTE Joel Costa Silva - 2º SUPLENTE	Conselho Regional de Enfermagem - COREN Edna Maria dos Anjos Mota - TITULAR Diogo Nogueira do Casal - 1º SUPLENTE Tadeu Aparecido de Matos Cordeiro - 2º SUPLENTE Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Rondônia - SASERO Khristiane Cabral Costa Mota - TITULAR Cláudia Rodrigues da Silva Braga - 1º SUPLENTE Marlene da Silva Soares - 2º SUPLENTE	Associação São Daniel Comboni - ASSDACO Julinda da Silva - TITULAR Vera Lúcia Travain de Souza Bianchini - 1º SUPLENTE José Pereira das Neves Filho - 2º SUPLENTE Conselho das Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia - COSEMS Irgo Mendonça Alves - TITULAR Cleison Passos da Silva - 1º SUPLENTE Rodolpho Martins de Lima - 2º SUPLENTE

4. Comissão Intersectorial de Saúde Mental	Ana Claudia de Andrade AMAAR	Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR Ana Claudia de Andrade - TITULAR Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia - ASDEVRON José Odair do Nascimento Maciel - TITULAR Carlos Eduardo Martins Maciel - 1º SUPLENTE - Federação das APAES de Rondônia - FEAPAES Ingrid Caroline da Silva Lopes - TITULAR Celina Angélica Edquardo Nemer - 1º SUPLENTE Waneska Salvático - 2º SUPLENTE Federação das Industrias do Estado de Rondônia - FIERO Maria Lucia da Silva Santos - TITULAR Rafael dias de Souza - 1º SUPLENTE Cleber Santos Melo - 2º SUPLENTE	Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Rondônia - SASERO Khristiane Cabral Costa Mota - TITULAR Cláudia Rodrigues da Silva Braga - 1º SUPLENTE Marlene da Silva Soares - 2º SUPLENTE Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 18ª Região - CREFITO Ozi Deick Pereira Neto Lorensatto - TITULAR -Marcela Regina Cunha Carneiro - 1º SUPLENTE -	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU Edilton Oliveira dos Santos - TITULAR Katiane Maia dos Santos - 1º SUPLENTE Fábio Perondi Silva - 2º SUPLENTE Rede Hospitalar SAMAR Raphael da Silva Rodrigues - TITULAR Ana Zanelato da Silva - 1º SUPLENTE Andréia Dias Furtado - 2º SUPLENTE

5. Comissão Intersectorial de Educação Permanente	Marli Rosa de Mendonça - NACC	Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - NACC Marli Rosa de Mendonça - TITULAR Dina Ciroli Brandão Alencar - 1º SUPLENTE Bruna Moreira dos Santos - 2º SUPLENTE Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - FECAUBER Mara Jane Correa Marques - TITULAR Marcelo Tenorio Gomes - 1º SUPLENTE Silvestre Antonio Gomes Santos - 2º SUPLENTE Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia - ASDEVRON José Odair do Nascimento Maciel - TITULAR Carlos Eduardo Martins Maciel - 1º SUPLENTE - Associação dos Fissurados de Rondônia - ASFIR Maria José Micheletti - TITULAR Sandro Micheletti - 1º SUPLENTE Felipe Azevedo Leão - 2º SUPLENTE	Conselho Regional de Odontologia - CRO José Henrique Nascimento Souza Júnior - TITULAR Evely Vieira Gouveia - 1º SUPLENTE Ana Cláudia Pereira Marinho - 2º SUPLENTE Sindicato Médico de Rondônia - SIMERO Luis Eduardo Maiorquim Rodrigo Bastos de Barros - 1º SUPLENTE Elessandro Ferreira Dutra - 2º SUPLENTE	Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Thiago Soares Sitta - TITULAR Alcione de Oliveira dos Santos - 1º SUPLENTE Soraia Cristina de Souza Tavares - 2º SUPLENTE CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA Lina Maria Ambiel - TITULAR Cris Laine de Sousa Oliveira Nascimento - 1º SUPLENTE Cléo Barros Campos - 2º SUPLENTE

6. Comissão de Fiscalização	Ygor Requenha Romano - MOCAM	Instituto Movimento Científico da Amazônia - MOCAM Ygor Requenha Romano - TITULAR Sandreia Silva Costa - 1º SUPLENTE Silvania Gregório Carlos - 2º SUPLENTE Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - FECAUBER Mara Jane Correa Marques - TITULAR Marcelo Tenorio Gomes - 1º SUPLENTE Silvestre Antonio Gomes Santos - 2º SUPLENTE Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia - ASDEVRON José Odair do Nascimento Maciel - TITULAR Carlos Eduardo Martins Maciel - 1º SUPLENTE - Associação Rondoniense de Ostomizados - AROS Tais Tiene Iamazaki - TITULAR - Marcos Paulo Miller de Souza - 2º SUPLENTE Associação dos Fissurados de Rondônia - ASFIR Maria José Micheletti - TITULAR Sandro Micheletti - 1º SUPLENTE Felipe Azevedo Leão - 2º SUPLENTE Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR Ana Claudia de Andrade - TITULAR	Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Rondônia - SASERO Khristiane Cabral Costa Mota - TITULAR Cláudia Rodrigues da Silva Braga - 1º SUPLENTE SUPLENTE Marlene da Silva Soares - 2º SUPLENTE Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 18ª Região - CREFITO Ozi Deick Pereira Neto Lorensatto - TITULAR - Marcela Regina Cunha Carneiro - 1º SUPLENTE - Conselho Regional de Enfermagem - COREN Edna Maria dos Anjos Mota - TITULAR Diogo Nogueira do Casal - 1º SUPLENTE Tadeu Aparecido de Matos Cordeiro - 2º SUPLENTE	Conselho das Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia - COSEMS Irgo Mendonça Alves - TITULAR Cleison Passos da Silva - 1º SUPLENTE Rodolpho Martins de Lima - 2º SUPLENTE Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Thiago Soares Sitta - TITULAR Alcione de Oliveira dos Santos - 1º SUPLENTE Soraia Cristina de Souza Tavares - 2º SUPLENTE Associação São Daniel Comboni - ASSDACO Julinda da Silva - TITULAR Vera Lúcia Travain de Souza Bianchini - 1º SUPLENTE José Pereira das Neves Filho - 2º SUPLENTE

7. Comissão de Ética	João Batista Alves da Rocha Junior GLOMARON	Grande Loja Maçonã do Estado de Rondônia - GLOMARON João Batista Alves da Rocha Junior - TITULAR - Miguel Cirilo Ledo Silva - 2º SUPLENTE Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas no Estado de Rondônia - SITERON Antonio Acácio Moraes do Amaral - TITULAR André Ferreira de Moura Silva - 1º SUPLENTE Joel Costa Silva - 2º SUPLENTE Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - NACC Marli Rosa de Mendonça - TITULAR Dina Cirolí Brandão Alencar - 1º SUPLENTE Bruna Moreira dos Santos - 2º SUPLENTE Federação das APAES de Rondônia - FEAPAES Ingride Caroline da Silva Lopes - TITULAR Celina Angélica Edquardo Nemer - 1º SUPLENTE Waneska Salvático - 2º SUPLENTE	Sindicato Médico de Rondônia - SIMERO Luis Eduardo Maiorquim Rodrigo Bastos de Barros - 1º SUPLENTE Elessandro Ferreira Dutra - 2º SUPLENTE Conselho Regional de Odontologia - CRO José Henrique Nascimento Souza Júnior - TITULAR Evely Vieira Gouveia - 1º SUPLENTE Ana Cláudia Pereira Marinho - 2º SUPLENTE	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU Edilton Oliveira dos Santos - TITULAR Katiane Maia dos Santos - 1º SUPLENTE Fábio Perondi Silva - 2º SUPLENTE Conselho das Secretarias Municipais de Saúde de Rondônia - COSEMS Irgo Mendonça Alves - TITULAR Cleison Passos da Silva - 1º SUPLENTE Rodolpho Martins de Lima - 2º SUPLENTE

8. Comissão Intersectorial de Saúde da Mulher	Marli Rosa de Mendonça NACC	Instituto Movimento Científico da Amazônia - MOCAM Ygor Requenha Romano - TITULAR Sandrea Silva Costa - 1º SUPLENTE Silvania Gregório Carlos - 2º SUPLENTE Central Única dos Trabalhadores - CUT Raimundo Nonato Soares - TITULAR Catarina Raquel Sousa Souto Dantas - 1º SUPLENTE Gésica Capato Alencar - 2º SUPLENTE Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - NACC Marli Rosa de Mendonça - TITULAR Dina Ciroli Brandão Alencar - 1º SUPLENTE Bruna Moreira dos Santos - 2º SUPLENTE Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - FECAUBER Mara Jane Correa Marques - TITULAR Marcelo Tenorio Gomes - 1º SUPLENTE Silvestre Antonio Gomes Santos - 2º SUPLENTE	Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Rondônia - SASERO Khristiane Cabral Costa Mota - TITULAR Cláudia Rodrigues da Silva Braga - 1º SUPLENTE Marlene da Silva Soares - 2º SUPLENTE Conselho Regional de Enfermagem - COREN Edna Maria dos Anjos Mota - TITULAR Diogo Nogueira do Casal - 1º SUPLENTE Tadeu Aparecido de Matos Cordeiro - 2º SUPLENTE	Associação São Daniel Comboni - ASSDACO Julinda da Silva - TITULAR Vera Lúcia Travain de Souza Bianchini - 1º SUPLENTE José Pereira das Neves Filho - 2º SUPLENTE Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Thiago Soares Sitta - TITULAR Alcione de Oliveira dos Santos - 1º SUPLENTE Soraia Cristina de Souza Tavares - 2º SUPLENTE

9. Comissão Intersetorial de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora	Ozi Deick Pereira Neto - CREFITO	Grande Loja Maçonã do Estado de Rondônia - GLOMARON João Batista Alves da Rocha Junior - TITULAR - Miguel Cirilo Ledo Silva - 2º SUPLENTE Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Extrativas no Estado de Rondônia - SITERON Antonio Acácio Moraes do Amaral - TITULAR André Ferreira de Moura Silva - 1º SUPLENTE Joel Costa Silva - 2º SUPLENTE Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR Ana Claudia de Andrade - TITULAR Federação das Industrias do Estado de Rondônia - FIERO Maria Lucia da Silva Santos - TITULAR Rafael dias de Souza - 1º SUPLENTE Cleber Santos Melo - 2º SUPLENTE	Conselho Regional de Enfermagem - COREN Edna Maria dos Anjos Mota - TITULAR Diogo Nogueira do Casal - 1º SUPLENTE Tadeu Aparecido de Matos Cordeiro - 2º SUPLENTE Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional da 18ª Região - CREFITO Ozi Deick Pereira Neto - Lorensatto - TITULAR - Marcela Regina Cunha Carneiro - 1º SUPLENTE - Conselho Regional de Odontologia - CRO José Henrique Nascimento Souza Júnior - TITULAR - Evely Vieira Gouveia - 1º SUPLENTE Ana Cláudia Pereira Marinho - 2º SUPLENTE Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Rondônia - SASERO Khristiane Cabral Costa Mota - TITULAR Cláudia Rodrigues da Silva Braga - 1º SUPLENTE Marlene da Silva Soares - 2º SUPLENTE	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU Edilton Oliveira dos Santos - TITULAR Katiane Maia dos Santos - 1º SUPLENTE Fábio Perondi Silvacc - Associação São Daniel Comboni - ASSDACO Julinda da Silva - TITULAR Vera Lúcia Travain de Souza Bianchini - 1º SUPLENTE José Pereira das Neves Filho - 2º SUPLENTE
10. Comissão de Pandemias e Endemias	Luan Botelho Souza - CRBM	Instituto Movimento Científico da Amazônia - MOCAM Ygor Requenha Romano - TITULAR Sandrea Silva Costa - 1º SUPLENTE Silvania Gregório Carlos - 2º SUPLENTE Associação Rondoniense de Ostomizados - AROS Tais Tiene Iamazaki - TITULAR - Marcos Paulo Miller de Souza - 2º SUPLENTE	Conselho Regional de Biomedicina CRBM 4ª Luan Felipe Botelho Souza - TITULAR Antônio Carlos Nogueira Neto - 1º SUPLENTE Meline Ingrid Pereira Bahia Santos - 2º SUPLENTE	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU Edilton Oliveira dos Santos - TITULAR Katiane Maia dos Santos - 1º SUPLENTE Fábio Perondi Silva - 2º SUPLENTE

11. Comissão de Acompanhamento de Serviços Oncológicos	Tais Tiene Iamazaki - AROS	Associação Rondoniense de Ostomizados - AROS Tais Tiene Iamazaki - TITULAR - Marcos Paulo Miller de Souza - 2º SUPLENTE Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - NACC Marli Rosa de Mendonça - TITULAR Dina Cirolí Brandão Alencar - 1º SUPLENTE Bruna Moreira dos Santos - 2º SUPLENTE Instituto Movimento Científico da Amazônia - MOCAM Ygor Requenha Romano - TITULAR Sandraia Silva Costa - 1º SUPLENTE Silvania Gregório Carlos - 2º SUPLENTE Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - FECAUBER Mara Jane Correa Marques - TITULAR Marcelo Tenorio Gomes - 1º SUPLENTE Silvestre Antonio Gomes Santos - 2º SUPLENTE	Conselho Regional de Enfermagem - COREN - Edna Maria dos Anjos Mota - TITULAR Diogo Nogueira do Casal - 1º SUPLENTE Tadeu Aparecido de Matos Cordeiro - 2º SUPLENTE Sindicato dos Assistentes Sociais do Estado de Rondônia - SASERO Khristiane Cabral Costa Mota - TITULAR Cláudia Rodrigues da Silva Braga - 1º SUPLENTE Marlene da Silva Soares - 2º SUPLENTE	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU Edilton Oliveira dos Santos - TITULAR Katiane Maia dos Santos - 1º SUPLENTE Fábio Perondi Silva - 2º SUPLENTE Associação São Daniel Comboni - ASSDACO Julinda da Silva - TITULAR Vera Lúcia Travain de Souza Bianchini - 1º SUPLENTE José Pereira das Neves Filho - 2º SUPLENTE

12. Comissão Intersectorial de Recursos Humanos e Relações de Trabalho	Luis Eduardo Maiorquim SIMERO	Associação Rondoniense de Ostomizados - AROS Tais Tiene Iamazaki - TITULAR - Marcos Paulo Miller de Souza - 2º SUPLENTE Central Única dos Trabalhadores - CUT Raimundo Nonato Soares - TITULAR Catarina Raquel Sousa Souto Dantas - 1º SUPLENTE Gésica Capato Alencar - 2º SUPLENTE Luis Eduardo Maiorquim - Federação das Industrias do Estado de Rondônia - FIERO Maria Lucia da Silva Santos - TITULAR Rafael dias de Souza - 1º SUPLENTE Cleber Santos Melo - 2º SUPLENTE Associação dos Deficientes Visuais de Rondônia - ASDEVRON José Odair do Nascimento Maciel - TITULAR Carlos Eduardo Martins Maciel - 2º SUPLENTE -	Conselho Regional de Biomedicina CRBM 4ª Luan Felipe Botelho Souza - TITULAR Antônio Carlos Nogueira Neto - 1º SUPLENTE Meline Ingrid Pereira Bahia Santo - 2º SUPLENTE Sindicato Médico de Rondônia - SIMERO Luis Eduardo Maiorquim Rodrigo Bastos de Barros - 1º SUPLENTE Elessandro Ferreira Dutra - 2º SUPLENTE	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU Edilton Oliveira dos Santos - TITULAR Katiane Maia dos Santos - 1º SUPLENTE Fábio Perondi Silva - 2º SUPLENTE Rede Hospitalar SAMAR Raphael da Silva Rodrigues - TITULAR Ana Zanelato da Silva - 1º SUPLENTE Andréia Dias Furtado - 2º SUPLENTE

13. Comissão de Saúde dos Povos Originários e Povos e Comunidades Tradicionais	Thiago Soares Sitta - DSEI	Federação dos Cultos Afros Religiosos, Umbanda e Ameríndios do Estado de Rondônia - FECAUBER Mara Jane Correa Marques - TITULAR Marcelo Tenorio Gomes - 1º SUPLENTE Silvestre Antonio Gomes Santos - 2º SUPLENTE Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - NACC Marli Rosa de Mendonça - TITULAR Dina Cirolí Brandão Alencar - 1º SUPLENTE Bruna Moreira dos Santos - 2º SUPLENTE Grande Loja Maçonía do Estado de Rondônia - GLOMARON João Batista Alves da Rocha Junior - TITULAR - Miguel Cirilo Ledo Silva - 2º SUPLENTE Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR Ana Claudia de Andrade - TITULAR	Conselho Regional de Biomedicina CRBM 4ª Luan Felipe Botelho Souza - TITULAR Antônio Carlos Nogueira Neto - 1º SUPLENTE Meline Ingrid Pereira Bahia Santo - 2º SUPLENTE Conselho Regional de Enfermagem - COREN Edna Maria dos Anjos Mota - TITULAR Diogo Nogueira do Casal - 1º SUPLENTE Tadeu Aparecido de Matos Cordeiro - 2º SUPLENTE	Distrito Sanitário Especial Indígena - DSEI Thiago Soares Sitta - TITULAR Alcione de Oliveira dos Santos - 1º SUPLENTE Soraia Cristina de Souza Tavares - 2º SUPLENTE

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 12 de maio de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edna Maria dos Anjos Mota
Presidente do Conselho Estadual de Saúde de Rondônia

Protocolo 72209478

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30277>
Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/05/2026, às 15:25

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF nº XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER - HOSPITAL HONPAR, CNPJ/MF nº 04.169.712/0001-90, com endereço na Rua Gaturamo 1600 / Jardim Primavera / Arapongas / PR / 86702-5250, neste ato representado pelo Sr. Umberto Tolari, inscrito no CPF/MF nº XXX.501.639-XX.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.002296/2026-33, e à Justificativa (69308448), aos termos do Parecer nº 264/2026/PGE-SESAU (70764816) e Despacho SESAU-GECONT (71546307), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 116.303,43 (cento e dezesseis mil trezentos e três reais e quarenta e três centavos)**, proveniente do objeto referente à **prestação de Serviços de Cardiologia (procedimentos cirúrgicos), constantes na tabela SUS, de forma contínua e complementar, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia**, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no documento (69308460), Declaração Financeira SESAU-NEFI (68892939) e Declaração de Adequação Financeira SESAU-NEOR (69210911), correspondente ao **período de 01 à 31 de dezembro de 2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (70764816).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA

Secretária Executiva de Estado da Saúde

(Assinado Eletronicamente)

UMBERTO TOLARI

Representante Credor

(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 71584039

TERMO**TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA Nº PID 45/SESAU/2026**

DEVEDOR: ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, apoiado pelo FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeira (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, Sra. ROSELAINE DE SOUSA CHAGA, inscrita no CPF/MF nº XXX.904.592-XX, na forma prescrita no art. 41, IV, da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterado pela Lei Complementar n.º 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CREDOR: ASSOCIAÇÃO NORTE PARANAENSE DE COMBATE AO CÂNCER -HOSPITAL HONPAR, CNPJ/MF nº 04.169.712/0001-90, com endereço na Rua GATURAMO, Nº 1600, Bairro JARDIM PRIMAVERA, ARAPONGAS/PR - CEP: 86702-525, neste ato representado pelo **Sr. UMBERTO TOLARI**, inscrito no CPF/MF nº XXX.501.XXX-72.

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo nº 0036.058473/2025-55, e à Justificativa (69778597), aos termos do Parecer nº 263/2026/PGE-SESAU (70760240) e Despacho SESAU-GECONT (71543946), obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 60.198,66** (sessenta mil cento e noventa e oito reais e sessenta e seis centavos), proveniente do objeto referente à prestação de Serviços de Cardiologia (procedimentos cirúrgicos), constantes na tabela SUS, de forma contínua e complementar, para atender as necessidades dos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) do Estado de Rondônia, sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE**, conforme consignado no Checklist Contábil (69778589) e Declaração Financeira SESAU-NEFI (69564922), correspondente ao **período de NOVEMBRO/2025**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com ID nº (70760240).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pelo DEVEDOR à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do **FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Secretaria de Estado da Saúde providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº14.133/2021.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU/RO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

UMBERTO TOLARI
Representante Credor
(Assinado Eletronicamente).

Protocolo 71558196

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90446/2025
PROCESSO Nº 0036.052079/2024-22

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o**Registro de Preços destinado à aquisição futura e eventual de material de consumo - Medicamentos CEAf - Grupo 2 Elenco Estadual, com a finalidade de suprir as necessidades da Farmácia Especializada do Estado de Rondônia e das Farmácias das Gerências Regionais de Saúde.**

Em favor das empresas:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.864.942/0001-13	02, 03, 14, 31, 32, 36, 37, 46, 82 e 84	R\$ 1.262.717,40
A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA	32.137.731/0001-70	07, 16, 17, 18, 19, 62, 83, 85 e 87	R\$ 1.433.313,18
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	67.729.178/0004-91	01, 11, 12, 39, 40, 72, 76 e 81	R\$ 3.091.294,92
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	44.734.671/0022-86	08, 27, 54, 63, 67, 68 e 71	R\$ 480.939,08
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	76.386.283/0001-13	20, 35, 53, 55, 73, 74 e 77	R\$ 292.482,72
CM HOSPITALAR S.A	12.420.164/0036-87	21, 22, 23, 24, 48, 49 e 58	R\$ 674.225,70
MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	94.389.400/0001-84	26, 42, 43, 52 e 70	R\$ 338.889,78
ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA	04.307.650/0025-02	57, 78 e 79	R\$ 250.411,20
INOVAMED HOSPITALAR LTDA	12.889.035/0002-93	04, 05 e 06	R\$ 51.808,27
SANTANA FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	55.007.465/0001-66	25, 41 e 69	R\$ 120.046,91
SUPPORT PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA	01.107.391/0012-63	28, 29 e 30	R\$ 672.939,00
J I D DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	15.489.853/0001-06	56 e 59	R\$ 569.630,88

RIOBAHIAFARMA COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS E COSMETICOS LTDA	15.145.035/0001-96	09 e 33	R\$ 207.239,46
ACCORD FARMACEUTICA LTDA	64.171.697/0004-99	80	R\$ 2.286.530,00
NOVO NORDISK FARMACEUTICA DO BRASIL LTDA	82.277.955/0007-40	47	R\$ 1.287.084,32
UNI HOSPITALAR CEARA LTDA	21.595.464/0001-68	34	R\$ 121.754,88
ALMEIDA FARMACEUTICA LTDA	40.455.009/0001-01	51	R\$ 164.637,72
NEWARIS LIFESCIENCES LTDA	37.407.347/0001-63	64	R\$ 43.804,80
VALOR TOTAL			R\$ 13.349.750,22

No valor total de **R\$ 13.349.750,22 (treze milhões, trezentos e quarenta e nove mil setecentos e cinquenta reais e vinte e dois centavos)**. Conforme o Termo de Referência (69448554), Parecer n.º 734/2025/PGE-SESAU (0067181611), Instrumento Convocatório (69548346), Termo de julgamento (71931715), Motivação da Homologação (71982399) e Análise n.º158/2026/SESAU-NAP (71982399). Publique-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 72120591

Portaria nº 2637 de 14 de maio de 2026

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de Dezembro de 2017, publicada no DOE n. 238 de 20 de Dezembro de 2017, Considerando o teor do Processo nº 0002.001721/2026-64; Memorando 176 (72239846).

R E S O L V E:

Art. 1º. - RELOTAR, os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro provisório de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, a contar de 15 de maio de 2026, com fins de regularização funcional.

MATRÍCULA	NOME	CARGO	ANTES LOTADO	LOTAÇÃO ATUAL
*****050	PIETRO MARIA SILVA ROSSI	Técnico Administrativo Operacional de Saúde	AGEVISA	SESAU-CAD
*****145	REGINALDA MAIA DE SÁ FERREIRA	Técnico Administrativo Operacional de Saúde	SESAU-CAD	AGEVISA

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
FABIO JULIO PERONDI SILVA
Secretário Adjunto da Secretaria de Estado da Saúde

Protocolo 72241965

Portaria nº 1618 de 20 de março de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais, que lhe confere nos termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017, considerando o teor do Processo nº 0036.045515/2025-98.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA, em conformidade com o Art. 123, os § 4º e § 5º da Lei Complementar nº 68/92, ao servidor (a) **MARFA ANUNCIATA TOLENTINO**, ocupante do cargo de Agente Atividade Administrativa, matrícula nº *****260, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado (a) no (a) Coordenadoria de Tratamento Fora de Domicílio, no período já adquirido e não gozado, referente ao **8º quinquênio compreendido entre 30/06/2018 a 29/06/2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

Protocolo 70391966

Decisão nº 48/2026/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 55/2024/SESAU-NAPCP de Aplicação de Penalidade (0046049809)

Processo Punitivo SEI nº. 0036.055512/2023-09

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A penalidade de **MULTA** moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota fiscal nº190656 id.(0044835911), tendo em vista o atraso na entrega dos objetos contratados, à empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - **CNPJ/MF:** 36.325.157/0001-34 diante o atraso de 42 dias na entrega do objeto, conforme a fundamentação sugerida mediante a Análise Recursal nº 86/2024/SESAU-NAPCP (0046049441), Decisão nº 55/2024/SESAU-NAPCP (0046049809) e Despacho PGE-SESAU (0049330723).

Dê-se ciência à empresa multada.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

 **EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Decreto de 11 de março de 2026

(assinado eletronicamente)

Protocolo 70759318

Decisão nº 43/2026/SESAU-NAPCP

DECISÃO DE MANUTENÇÃO DE PENALIDADE**Análise nº 19/2025/SESAU-NAPCP Id. (0057986149)****Processo Punitivo SEI nº. 0036.039554/2024-75**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 87, incisos II da Lei Federal 8.666/93 e art. 18, inciso II, alínea "c" do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011.

RESOLVE MANTER:

A Decisão nº 32/2025/SESAU-NAPCP (0058150378) que aplicou a penalidade de **multa moratória de 10% (dez por cento)** sobre o valor de R\$ 5.075,00 (cinco mil, setenta e cinco reais) referente à Nota Fiscal nº11544 id. (0051700171), à empresa DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA - **CNPJ:** 08.676.370/0001-55, em observância ao Parecer nº 158/2026/PGE-SESAU id. (69629959) .

Dê-se ciência à empresa.

Publique-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

 **EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS**

Secretário de Estado da Saúde SESAU/RO

Decreto de 11 de março de 2026

(assinado eletronicamente)

Protocolo 70505606

AVISO**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 223/2026. UASG: 927502;**

Nº Processo: 0036.017254/2026-05

Objeto: Aquisição dos medicamentos Paroxetina 20mg, Empagliflozina 25mg, Finerenona 10mg, Olmesartana Medoxomila 40mg + Hidroclorotiazida 25mg, Vigabatrina 500mg, Brometo de Tiotrópio 2,5mcg, Levetiracetam 250mg, Ciclossilicato de Zircônio Sódico Hidratado, Clortalidona 12,5mg conforme **solicitações médicas** anexada nos autos,

via **Dispensa de Licitação**, com fulcro no artigo 75, inciso VIII, da Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, conforme detalhamento abaixo:

Data da sessão eletrônica: **22/05/2026**;

Horário da fase de lances: 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília - DF);

Endereço: [Portal Nacional de Compras Públicas - PNCP](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1) ou [https://pncp.gov.br/app/editais? q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1](https://pncp.gov.br/app/editais?q=rond%C3%B4nia&status=todos&pagina=1)

Valor da Contratação: R\$ 29.310,00 (vinte e nove mil trezentos e dez reais).

- assinado eletronicamente -

RODRIGO SOUZA DAVID

Assessor

GAD/SESAU-RO

Protocolo 72180077

TERMO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO Contrato nº 226/PGE SESAU (id.0058543260), CONTRATANTE: **ESTADO DE RONDÔNIA, ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde - SESAU**, apoiado pelo **FUNDO ESTADUAL DA SAÚDE** inscrito no CNPJ/MF nº 00.733.062/0001-02, com sede na Avenida Farquar, 2.986 - Complexo do Palácio Rio Madeiras (Prédio Rio Machado), Bairro Pedrinhas - Porto Velho/RO, neste ato representada pela Secretária Executiva de Estado da Saúde, **Sra. Roselaine de Souza Chaga** inscrita no CPF/MF nº. ***.904.***-53, na forma prescrita no art. 41, IV. da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017 c/c 171 da Lei Complementar nº 965/2017, alterado pela Lei Complementar nº 1.127, de 23 de dezembro de 2021.

CONTRATADA: **PSV CONSTRUÇOES LTDA**, CNPJ/MF nº 50.708.520/0001-21, estabelecida na Rua Nove nº 140, Cidade Alta, Rolim de Moura/RO - CEP 76.940-000, neste ato representado pelo sr. **Guilherme Villar Barbosa**, CPF/MF nº ***.625.***-**, de acordo com os documentos de (Id. 0055318373), (id. 0055318529).

Considerando as disposições contidas no Decreto n. 25.829/21, o pedido de reajuste de preços contido nos documento no Pedido do Reajuste (id.0060380359), Planilha Orçamentária (id.0060380670), Requerimento (id.0060381064) Informação PGE SESAU (id.0062522859), análise 4 (id.0063813540), Informação CCI (id.0064959294), Autorizo do Gestor da Pasta SESAU, (id.0065224732), Despacho (id.70589237), Despacho SESAU NPCO (id.70589237).

Considerando que a Procuradoria Geral do Estado junto à SESAU opinou **pela viabilidade jurídica da concessão do reajuste solicitado pela contratada**, tomando-se como **data-base a data de elaboração do orçamento estimativo** constante no documento (id. 0050384262), elaborado em **julho de 2024**, em conformidade com o disposto no art. 4º, § 2º, do Decreto Estadual nº 25.829/2021 e art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.192/2001:

a) A data-base para fins de cálculo do reajuste corresponde ao período de **julho de 2024 a junho de 2025**, sendo que a **aplicação financeira do reajuste ocorrerá de julho de 2025 a junho de 2026**, e assim sucessivamente nos períodos subsequentes.

Cláusula Primeira - Fica autorizado a realização de Apostilamento ao Contrato nº. 226/SESAU/PGE-2025, conforme **CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE** Inicialmente, considerando o prazo de execução, os serviços serão prestados por preço unitário fixo e irrevogável, conforme o Art. 2º, § 1º, da Lei 10.192, de 14/02/2001, após este período, caso couber, poderá ser revisto com base na legislação atinente ao caso, em caso de paralisação ou aditamento de prazo, devidamente justificado pela CONTRATANTE, que venha a ultrapassar um ano de execução da obra ou serviço, ter-se-á que as parcelas contratuais excedentes ao prazo de um ano, será reajustado pelo Índice Nacional da Construção Civil - INCC fornecido pela Fundação Getúlio Vargas, e serão calculados pela seguinte fórmula:

$$R = ((I_i - I_o) / (I_o)) \times V$$

Onde:

R = Valor da parcela de reajustamento procurado;

I_o = Índice de preço referente a data base do orçamento;

I_i = Índice de preço referente ao mês de reajustamento;

V = Valor atual da parcela.

Cláusula Segunda - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as cláusulas e condições do contrato entre as partes, naquilo que não conflite com as disposições deste Termo de Apostilamento.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo de Apostilamento que, o qual após lido e achado conforme e assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias, para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado.

Porto Velho, data e horário do sistema.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva-SESAU
GUILHERME VILLAR BARBOSA
Representante-contratada

Protocolo 72274469

Portaria nº 2625 de 14 de maio de 2026

Institui a Comissão Técnica Multissetorial para Diagnóstico, Monitoramento e Aperfeiçoamento dos Processos Administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 41 inc. I da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, e

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n. 31.279, de 23 de fevereiro de 2026, que regulamenta o Sistema Estadual de Controle Interno;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa n. 58/2017/TCE-RO, que dispõe sobre diretrizes para a responsabilização de agentes públicos em face da inexistência ou inadequado funcionamento do Sistema de Controle Interno de todas as entidades, órgãos e Poderes submetidos ao controle do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO o processo de prestação de contas anual da Secretaria de Estado da Saúde, em especial os apontamentos e as recomendações decorrentes do Relatório Anual de Controle Interno - RACI/2025;

CONSIDERANDO o disposto no Ofício n. 13188/2026/SESAU-DITEC (70401181), que determinou a adoção de medidas voltadas ao diagnóstico, monitoramento e aperfeiçoamento dos processos administrativos relacionados às contratações públicas e execução orçamentária;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da governança institucional, da gestão de riscos, dos controles internos e da conformidade administrativa no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo n. 0036.012422/2026-68,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, a Comissão Técnica Multissetorial para Diagnóstico, Monitoramento e Aperfeiçoamento dos Processos Administrativos, com atuação voltada ao fortalecimento da governança, controles internos e conformidade institucional.

Art. 2º Compete à Comissão:

I - validar, revisar e complementar os fatores de risco, eventos de risco e fragilidades institucionais identificadas por meio do Diagnóstico preliminar (71166092);

II - identificar controles existentes, lacunas de controle e oportunidades de melhoria;

III - propor medidas mitigadoras, fluxos, procedimentos, normativos e controles internos;

IV - elaborar Plano de Ação contendo metas, responsáveis e prazos;

V - acompanhar a implementação das ações aprovadas;

VI - monitorar os resultados das medidas implementadas;

VII - elaborar relatórios periódicos de monitoramento e acompanhamento.

Art. 3º A Comissão atuará prioritariamente nos seguintes eixos temáticos:

I - Contratações Públicas e Gestão Contratual;

II - Execução Orçamentária e Financeira;

III - Convênios e Instrumentos Congêneres;

IV - Gestão Patrimonial;

V - Gestão de Pessoas;

VI - Apuração de Responsabilidade;

VII - Gestão de Riscos e Controles Internos.

Art. 4º A Comissão será composta por representantes das seguintes unidades:

Unidade	Representante	Matrícula
Diretoria Executiva - DIREX	Katiane Maia dos Santos	***.***.200
Diretoria Técnica - DITEC	Davi Costa Medeiros	***.***.714
Coordenadoria de Controle Interno - CCI	Letícia Adão da Silva	***.***.223
Subdiretoria de Administração Orçamentária e Financeira - SDAOR	Emiliano Delgado Neto	***.***.908
Subdiretoria de Gestão de Pessoas - SDGP	Willian Costa de Freitas	***.***.702
Subdiretoria de Inovação, Logística e Tecnologia - SDILTEC	Jeferson Freitas Lopes	***.***.806

Coordenadoria do Fundo Estadual de Saúde - FES	Samea Cleuce Almeida de Castro	***.***.163
Coordenadoria Administrativa - CAD	Alisson Antônio Maia de Souza	***.***.321
Coordenadoria de Planejamento, Orçamento e Projetos - CPOP	Clebson Vasconcelos Brito	***.***.578
Coordenadoria de Logística, Almoxarifado e Patrimônio - CLAP	Vanessa Colares Queiroz Marinck	***.***.013
Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - COARE	Milton Frota Lira	***.***.943
Núcleo de Análise de Processos e Apuração em Contratações - NAPCP	Gledston da Silva Rocha	***.***.982
Núcleo de Análise de Prestação de Contas de Diárias e Adiantamentos - NAPCDAF	Angelita Penha Ferreira	***.***.388

Art. 5º A Coordenação da Comissão ficará sob responsabilidade da Diretoria Executiva.
Art. 6º O Plano de Ação deverá ser aprovado no prazo de até 20 (vinte) dias após a publicação desta Portaria.
Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde

Protocolo 72216895

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90555/2025
PROCESSO Nº 0036.025786/2025-27

A Secretaria de Estado da Saúde do Estado de Rondônia, segundo os termos do Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o **Registro de Preços para a futura e eventual aquisição de material de consumo Medicamentos do Grupo GRANDES VOLUMES, com o objetivo de atender as necessidades e demandas das Unidades de Saúde Hospitalares e Ambulatoriais, gerenciadas pela Secretaria de Estado da Saúde - SESAU/RO.**

Em favor da empresa:

EMPRESA	CNPJ	ITENS	VALOR
NEWARIS LIFESCIENCES LTDA	37.407.347/0001- 63	3 e 7	R\$ 4.017.551,80
VALOR TOTAL			R\$ 4.017.551,80

No valor total de **R\$ 4.017.551,80 (quatro milhões, dezessete mil quinhentos e cinquenta e um reais e oitenta centavos)**. Conforme o Termo de Referência (68750731), Parecer n.º 760/2026/PGE-SESAU (67547476), Instrumento Convocatório (68971334), Termo de Julgamento (72191322), Motivação da Homologação (72201358) e Análise n.º161/2026/SESAU-NAP (72228318). Publique-se.

ROSELAINE DE SOUZA CHAGA
Secretária Executiva de Estado da Saúde
(Assinado Eletronicamente)

Protocolo 72228408

Portaria nº 2576 de 13 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, nos termos da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE n.º 238, de 20 de dezembro de 2017, e considerando o teor do Processo n.º 0049.594483/2021-87.

CONSIDERANDO o despacho n.º 70960196 de correção de período.

R E S O L V E:

Art. 1º. - RETIFICAR em partes a Portaria n.º 4752 de 23 de dezembro de 2021, que **concedeu Licença Prêmio em Pecúnia** a servidora MARIA LUCIA ROCHA BARBA, matrícula n.º ****963, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, publicada no DIOF n.º 253, de 27 de dezembro de 2025.

Onde se lê: “referente ao 4º quinquênio compreendido entre 19/03/2011 a 18/03/2016.”
Leia-se: “referente ao **3º quinquênio** compreendido entre **19/02/2006 a 18/03/2011”.**

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Secretário de Estado da Saúde - SESAU/RO

HOSPITAL DE BASE DOUTOR ARY PINHEIRO - HBAP

Portaria de férias nº 7584 de 15 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **HERMES SOUZA ARAUJO**, ENFERMEIRO, matrícula *****163, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/09/2026 a 20/09/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/07/2026 a 01/08/2026) e (21/09/2026 a 30/09/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC58572

Portaria de férias nº 7585 de 15 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **TELMA MARIA DANTAS DE OLIVEIRA**, TÉCNICO EM LABORATÓRIO, matrícula *****077, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026) e (11/01/2026 a 20/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (11/09/2026 a 20/09/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026) e (11/01/2026 a 20/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (10/10/2026 a 19/10/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC58573

Portaria de férias nº 7604 de 15 de maio de 2026.

O(A) Gerente de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Portaria nº 535 de 10/10/2023, publicada no DOE n.192, de 10/10/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIA EDNA PEREIRA DA SILVA**, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA SAÚDE, matrícula *****148, pertencente ao quadro de servidores de Hospital de Base Doutor Ary Pinheiro, do(s) período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026) e (01/08/2026 a 10/08/2026) e (11/08/2026 a 20/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**,referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de**(01/06/2026 a 10/06/2026) e (14/07/2026 a 23/07/2026) e (11/08/2026 a 20/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

FABIOLA DA SILVA NUNES
Gerente de Recursos Humanos

Protocolo DOC58591

HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II - HPSJP-II

Portaria de férias nº 7583 de 15 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025,publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

Estabelecer a **Escala Anual de Férias dos servidores do quadro de pessoal** da Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao **Ano Aquisitivo 2025 e Ano de Exercício 2026**, na forma do ANEXO I.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA
Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

ANEXO I

Nº	Servidor	1ºPERÍODO	2ºPERÍODO	3ºPERÍODO	ABONO PECUNIÁRIO PERÍODO A CONVERTER
1	Matricula *****307 Nome LEANDRO NOETZOLD Cargo MÉDICO	Início (01-01-2026) Fim (30-01-2026)			

Protocolo DOC58571

Portaria nº 85 de 07 de maio de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL E PRONTO SOCORRO JOÃO PAULO II, no uso de suas atribuições, conforme a Lei Complementar nº 733 de 10 de outubro de 2013, designada através do Decreto de 26 de junho de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º - REMARCAÇÃO do Período de **7 (Sete) dias** das Férias referente ao **exercício 2025** do (a) servidor (a) **NATALIA CORREIA FONSECA**, Enfermeiro, matrícula *****735, pertencente ao quadro de servidores do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, antes no período de 18.12.2025 a 01.01.2026, INTERROMPIDAS a contar de 26.12.2025 a **01.01.2026** devido a licença maternidade, para fruição no(s) período(s) de **24.06.2026 a 30.06.2026**, conforme solicitado via Processo SEI: 0050.003035/2026-52.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

 **Rafaela Garcia Dancini Jensen**

Diretora Geral

Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII

Decreto de 26 de junho de 2025

(DIOF nº 119 de 27/06/2025 (0061609091))

Protocolo 71971919

Portaria de férias nº 7605 de 15 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

CONVALIDAR a remarcação o gozo de férias do (a) servidor (a) **GLAUCYA DANIELLA ALVES DE FREITAS BARBOSA**, CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL, matrícula *****639, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, do(s) período(s) de **(24/07/2026 a 12/08/2026) e (31/12/2026 a 09/01/2027)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(24/07/2026 a 02/08/2026) e (16/01/2027 a 04/02/2027)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC58592

Portaria de férias nº 7607 de 15 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 27/07/2025 a 15/08/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **vanderlei pereira lima lima, MÉDICO**, matrícula *****599, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(27/07/2025 a 15/08/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC58594

Portaria de férias nº 7608 de 15 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 08/02/2026 a 27/02/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **vanderlei pereira lima lima, MÉDICO**, matrícula *****599, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(08/02/2026 a 27/02/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC58595

Portaria de férias nº 7609 de 15 de maio de 2026.

O(A) Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) Decreto 106814/2025 (0061792629) de 02/07/2025, publicada no DOE n.122, de 02/07/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **vanderlei pereira lima lima, MÉDICO**, matrícula *****599, pertencente ao quadro de servidores de Hospital e Pronto Socorro João Paulo II, originalmente marcadas para o e que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2025**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **10/05/2026 a 29/05/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

MAGNA APARECIDA BARBOSA

Chefe de Núcleo - Núcleo de Gestão de Pessoas-JPII-NGDP

Protocolo DOC58596

HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO - HICD

Portaria nº 2571 de 13 de maio de 2026

A DIRETORA DO HOSPITAL INFANTIL SÃO COSME E DAMIÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar n. 733, de 10 de outubro de 2013, publicada no DOE n. 2317 de 10.10.2013, Subseção I,

Art. 67 e Decreto 106787 publicado no DOE 124 de 04/07/2025;
Considerando os termos do processo sei nº 0036.020477/2026-41;

RESOLVE:

Art. 1º. - RELOTAR, o (a) servidor (a) LUCIANE SOUSA SAMPAIO , matrícula nº:*****753, Técnico em Enfermagem, anteriormente lotada no Núcleo Interno de Regulação - NIR , a qual passará a exercer suas funções na Gerência de Enfermagem - GENF , deste Hospital Infantil Cosme e Damião, a partir de 18 de maio de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

FRANCIANE DE SOUZA SANTANA

Diretora Geral do Hospital Infantil Cosme e Damião

HICD/SESAU/RO

Decreto de 04.07.2025 DIOF/RO (0061906778)

Protocolo 72163574

HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL - HRC

Portaria nº 2644 de 14 de maio de 2026

Nomear e Designar os membros da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA) doHospital Regional de Cacoal - HRC.

A DIRETORA GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Complementar nº. 965 de 20 de dezembro de 2017 e do Decreto de 08 de abril de 2026, que a nomeou como Diretora Geral.

RESOLVE:

Art. 1º - **TORNAR** sem efeito a Portaria nº 1433 de 13 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado na data de 16/03/2026.

Art. 2º - **DESIGNAR** como membros os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, como representantes titulares e seus respectivos suplentes:

NOME	CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Marcelo Souza da Silva	Técnico em Enfermagem	*****864	Presidente
Roseli Paulon José	Enfermeiro	*****900	Vice Presidente
Cristiani Vicozi Gaspari	Técnica Administrativa Operacional da Saúde	*****511	1ª Secretária
Juliane Araujo Neponuceno	Técnico em Enfermagem	*****535	2ª Secretária
Moacyr Chagas dos Santos Neto	Enfermeiro	*****594	Membro
Thais Candido Fagá Rossmann	Assessor V	*****612	Membro
Dionatan Anderson Santos Cardoso	Auxiliar de serviços gerais da Saúde	*****063	Membro
Marcia Batista dos Santos	Técnico em Enfermagem	*****282	Membro
Samuel Abrahão de Oliveira	Técnico em Enfermagem	*****058	Membro
Mattycheli Madson Silva	Auxiliar de serviços gerais da Saúde	*****732	Membro
Iracilda Barbosa Siqueira	Técnico de Serviços em Saúde	*****440	Membro
Dayane Cristina Pinto Neves	Especialista em Saúde	*****942	Suplente
Thiago Ferreira Boni	Técnico em Enfermagem	*****108	Suplente

Art. 3º - O mandato dos membros indicados e eleitos da CIPA terá duração de 02 (dois) anos.

Art. 4º - Os membros da Comissão não serão remunerados no desempenho de suas tarefas, porém serão dispensados, nos horários de trabalho da Comissão, das outras atividades do hospital.

Art. 5º - Os membros da Comissão terão direito a 06 (seis) horas de folga mensal, conforme portaria Portaria nº 3724 de 24 de junho de 2025, publicada no Diário oficial de Rondônia em 25/06/2025.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUANA CARLA PEREIRA CHAVES

Diretora Geral

Hospital Regional de Cacoal - HRC

Protocolo 72257477

FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE RONDÔNIA - FHEMERON

Pagamento Indenizado de Despesa nº 8/2026/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Benedito de Souza Brito, s/n, Bairro Industrial, CEP 76.821-092, Porto Velho, RO, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **ANILTO FUNEZ JUNIOR**, portador do CPF ***.979.972-**, nomeado por meio do Decreto 112595/2026 (68190126), na forma prescrita no art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CREDOR: CLARO S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Henri Dunant, nº 780, bairro Santo Amaro, CEP: 04.709-110, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, representada por seu procurador, **CRISTIANO MARCELO DA SILVA**, inscrito no CPF nº ***.347.602-**, conforme (72108784 e 72128008 fl. 2).

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0052.000057/2024-89, aos documentos Id. 71539454, 71539454, 71539502, 71539532, 71539550, 71539576, 71539614, 71539650, 71539696, 71539775, 71539813, 71539848, 71540346, 71540553, 71585059, 71555559, 71563366, 71563393, 71558669, 71564720, 71564754, 71559570, 71570749, 71570788, 71560221,

71573050, 71573092, 71560707, 71574088, 71574123, 71561186, 71575515, 71575567, 71558695, 71566394, 71567654, 71559460, 71567904, 71568466, 71560081, 71569076, 71569135, 71569702, 71569760, 71560721, 71561323, 71576029, 71576060, 71561804, 71576732,

71576732, 71622567, 71667085, 71754561, 71734603, 72081428, 72089628, 72108784, 72109131, 72110897, 72110897, 72128008 e 72109753, aos termos do Parecer nº 21/2026/PGE-FHEMERON Id. 71904488, obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de R\$ 970,79 (novecentos e setenta reais e setenta e nove centavos), proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento Id. 72081428 correspondente ao **período de janeiro a dezembro de 2024**, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com Id. 71904488 e conforme Declaração apresentada 71667081.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da FHEMERON, conforme Declaração de Adequação Financeira Id. 72083510 e Nota de Empenho Id. 72149822, Programa de Trabalho: 10.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade); Natureza de despesa: 3.3.90.92; Fonte de recurso: 1.5.00.001002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado por meio do Decreto 112595/2026 (68190126)

CRISTIANO MARCELO DA SILVA

Representante/CONTRATADA

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento. ^[1]

Protocolo 72135079

Pagamento Indenizado de Despesa nº 9/2026/FHEMERON-ASSEJUR

DEVEDOR: O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ nº 84.745.017/0001-68, com sede na Rua Benedito de Souza Brito, s/n, Bairro Industrial, CEP 76.821-092, Porto Velho, RO, neste ato representada pelo Presidente, o Sr. **ANILTO FUNEZ JUNIOR**, portador do CPF ***.979.972-**, nomeado por meio do Decreto 112595/2026 (68190126), na forma prescrita no art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CREDOR: ECOFORT ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA, filial, inscrita no CNPJ sob o nº 24.445.257/0001-15, com sede na Rua GLB Cunia, S/N, Área Rural de Porto Velho, CEP: 76.834-899, Porto Velho/RO, a qui representada pelo seu sócio o Sr. **IURI DANIEL SERRATE FARIA**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada através da documentação presente nos autos (72271457 fls. 4, 6 e 14).

As partes, acima qualificadas, resolvem celebrar o presente **TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA** que se regerá pelas disposições contidas nas cláusulas e condições abaixo especificadas, em conformidade com a legislação de regência, vinculando-se aos termos do processo administrativo 0052.001195/2026-47, aos documentos Id. 70704658, 70704656, 70705458, 70707299, 70705447, 70705242, 70707118, 70707415, 70706823, 70706827, 70707504, 70707510, 70707521, 70707523, 70707795, 70707810, 70707807

70707799, 70708002, 70708034, 70708042, 70708044, 70708411, 70708417, 70708357, 70708364, 70708598, 70708608, 70708633, 70708638, 70708845, 70708838, 70708840, 70709038, 70708913, 70708909, 70708912, 70709093, 70708976, 70708990, 70708988, 70709125, 70709146, 70709147, 70709144, 70709145, 70709175, 70709171, 70709172,

70709174, 70709198, 70709194, 70709196, 70709197, 70709210, 70709212, 70709206, 70709209, 70709404, 70709398,

70709748, 70709746, 70709744, 70710118, 70844925, 70844577, 70882762, 71040936, 71158094, 71043353, 71044790, 71044880, 71157846, 71156944, 71157846 e 72119796, aos termos do Parecer nº 20/2026/PGE-FHEMERON Id. 71652489, obrigando as partes por si e/ou eventuais sucessores, a saber

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O DEVEDOR, por meio do presente instrumento, reconhece a existência de despesa em favor do CREDOR, no montante de **R\$ 166.870,06 (cento e sessenta e seis mil, oitocentos e setenta reais e seis centavos)**, proveniente do objeto sem relação jurídica formada/regular, não pago em tempo e modo pela Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia - FHEMERON, conforme consignado no documento Id. 70879050

correspondente ao período de junho/2025 a dezembro de 2025, nos termos dos cálculos consignados na manifestação jurídica com Id. 71652489 e devidamente aprovada pelo CREDOR Id. 71127609

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PAGAMENTO

2.1 A despesa ora reconhecida, será paga pela DEVEDORA à conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da FHEMERON, conforme Declaração de Adequação Financeira Id. 70709407 e Nota de Empenho Ids. 70709409 e 70709394, Programa de Trabalho: 10.122.1015.2087 - Assegurar a Manutenção Administrativa da Unidade); Natureza de despesa: 3.3.90.92 e 3.3.90.39; Fonte de recurso: 1.5.00.001002.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O DEVEDOR terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para efetuar o pagamento constante do objeto da cláusula primeira, a contar da assinatura do presente termo, podendo ser prorrogado, a critério do DEVEDOR e com a concordância do CREDOR, por períodos iguais ou inferiores, mediante termo aditivo.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO COMPROMISSO

4.1 Com o cumprimento do pagamento do presente ajuste, as partes se darão mútua e recíproca quitação para nada mais reclamar uma da outra, especialmente no que tange ao débito objeto do presente termo de pagamento indenizado de despesa.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 Incumbirá à Procuradoria-Geral do Estado providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado de Rondônia, no prazo previsto na Lei nº 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho, capital do Estado de Rondônia, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente instrumento, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou que venha a ter por domicílio.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

7.1 Considerando que o presente instrumento é celebrado no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da última assinatura eletrônica de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

7.2 O Termo será vistado na forma do art. 23, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

7.3 Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente TERMO DE PAGAMENTO INDENIZADO DE DESPESA que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, dele sendo extraídas cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria-Geral do Estado.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANILTO FUNEZ JUNIOR

Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia do Estado de Rondônia - FHEMERON

Nomeado por meio do Decreto 112595/2026 (68190126)

IURI DANIEL SERRATE FARIA

Representante/CONTRATADA

Termo elaborado na forma do anexo II, da Portaria 630/2023, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.^[1]

^[1] https://pge.ro.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/SEI_0042309649_Portaria_630.pdf

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DE RONDÔNIA - AGEVISA

Portaria nº 145 de 14 de maio de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando a necessidade de compor o Comitê Gestor de Programas da Agência Estadual de Vigilância em Saúde / AGEVISA-RO, visando o monitoramento e avaliação da LOA/PPA do exercício de 2023 e dos instrumentos orçamentários de 2024-2027 desta unidade, através do Decreto n.º 13.814, de 15 de setembro de 2008;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo discriminados na tabela, para compor o Comitê Gestor do Plano Plurianual - PPA, o monitoramento e avaliação do 2024-2027 e a elaboração do Plano Plurianual desta Unidade.

COMITÊ GESTOR:170034- Agência Estadual de Vigilância em Saúde - AGEVISA-RO				
		IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA
Coordenador do Comitê:		Vanessa Ezaki	Diretora Executiva	300102790
1º Membro do Comitê:		Vania do Socorro Cavalcante	Gerente GTAF	300057858
2º Membro do Comitê:		Marlúcia Barboza da Rocha	Assessora de Planejamento	300156983
GERENTES DE PROGRAMA				
U.O PROGRAMA		IDENTIFICAÇÃO (nome completo)	FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA
17.0034	1015	Vania do Socorro Cavalcante	Gerente GTAF	300057858
17.0034	2023	Marlúcia Barboza da Rocha	Assessora de Planejamento	300156983
USUÁRIOS DE APOIO:				
IDENTIFICAÇÃO (nome completo)			FUNÇÃO DENTRO DA UNIDADE	MATRÍCULA
Normilda Socorro dos Reis Cirqueira			Chefe do Núcleo de Recursos Humanos	300133551
Luma Akemi de Azevedo Kubota			Gerente Técnica da Vigilância Epidemiológica	300093990
Maria Leiliane de Brito			Gerente técnica de Vigilância Sanitária	300108515
Elisane Pereira de Melo Santos			Gerente de Vigilância em Saúde do Trabalhador	300142852
Pedro Jorge Gonçalves Magalhães			Gerente Técnico de Vigilância Ambiental	300187308

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretora Geral da AGEVISA

Protocolo 72247910

Portaria nº 146 de 14 de maio de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023.

Considerando o Requerimento (72166324), constante nos autos do Processo n. 0002.001709/2026-50,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER LICENÇA NOJO, pelo período de 08 dias corridos, a contar de 10/05/2026 com base na Lei Complementar n. 68/92, Art. 5º e Art. 135, inciso III, alínea "b", ao servidor (a) ANA MARIA DA COSTA, cargo MOTORISTA, matrícula nº ****113 lotada na Agência Estadual de Vigilância em Saúde de Rondônia/AGEVISA, em virtude do falecimento da sua mãe, certidão matricula 157503 01 55 2026 4 00011 008 0003008 82, realizado no Cartório Arikeme, na cidade de Ariquemes/RO.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 10.05.2026.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA

Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 72249969

Portaria nº 147 de 15 de maio de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Considerando a solicitação constante nos autos de nº 0036.054339/2025-85,

RESOLVE:

Art.1º CONCEDER a conversão em pecúnia de 10 **(dez)** dias das férias referentes ao exercício de **2025** do servidor **CLODOALDO GALDINO PEREIRA**, matrícula nº *****734, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado na **Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 72280974

Portaria nº 149 de 15 de maio de 2026

O Diretor Geral da Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no uso das atribuições legais, que lhe confere a lei Complementar nº 333 de 27.12.2005, publicado no DOE nº 0426 de 02.01.2006 e suas alterações, bem como o Decreto de nomeação de 29 de março de 2023, publicado no DOE, Edição 61, de 31 de março de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder Licença Prêmio em Pecúnia, em conformidade com os parágrafos § 4º e § 5º do Art. 123 da Lei Complementar nº 68 de 9.12.1992, ao(a) servidor(a) ADALGIZA DE SOUZA BOTELHO, ocupante do cargo de **TECNICO EM ENFERMAGEM**, matrícula nº *****322, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotado(a) na Agência Estadual de Vigilância em Saúde do Estado de Rondônia - AGEVISA/RO, no período já adquirido e não gozado, compreendido entre **28/06/2020 a 27/06/2025**, referente ao **3º quinquênio**.

Art. 2º. - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CEL BM GILVANDER GREGÓRIO DE LIMA
Diretor Geral/AGEVISA-RO

Protocolo 72288126

**INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE
PÚBLICA DE RONDÔNIA - IESPRO**

AVISO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A **Diretora Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia - IESPRO**, em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a DISPENSA DE LICITAÇÃO referente ao Processo Administrativo n. 0055.000600/2026-80, que tem por objeto aContratação de serviço gráfico para **impressão de apostilas didáticas coloridas**, conforme descrição abaixo, destinadas ao **Curso de Atenção Integrada às Doenças Prevalentes na Infância (AIDPI)**.

ID	Especificação	Quantidade
01	Impressão de apostila didática colorida, contendo aproximadamente 70 páginas, destinada ao Curso AIDPI	135
02	Impressão de apostila didática colorida, contendo aproximadamente 90 páginas, destinada ao Curso AIDPI	125

O prazo para recebimento da proposta de preços será de até **04 (quatro) dias úteis após a publicação deste aviso no Diário Oficial do Estado de Rondônia**,

Caso o envio dos documentos ocorra após o prazo estipulado, poderá à Administração **NÃO ACEITAR, sua proposta**.

Para maiores esclarecimentos e solicitação deTermo de Referência (72207453) e SAMS (72207459) fica disponibilizado o e-mail **comp@iespro.ro.gov.br**

(Assinado eletronicamente)

 **MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS**
Diretora-Geral

Protocolo 72207448

Portaria nº 47 de 12 de maio de 2026

Designa a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro).

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE PÚBLICA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº 1.248, de 7 de agosto de 2024 (0051569487), e pelo Decreto de 19 de dezembro de 2025 (67683050), publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 241, de 22 de dezembro de 2025, resolve:

Art. 1º Designar a **Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis** do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia (Iespro), em observância ao disposto nos arts. 19 e 20 do [Decreto nº 24.041, de 8 de julho de 2019](#), e na [Lei nº 5.092, de 24 de agosto de 2021](#).

Servidor	Matrícula	Função
Vagner Macedo da Silva	*****911	Presidente
Gabriel Araújo de Souza do Nascimento	*****439	Membro
Carlos Eduardo Torres Amaral	*****073	Membro
Ercília Oliveira do Nascimento	*****152	Membro
Jamile Magalhães de Santana Ferreira	*****948	Membro
Raí Sena Gomes	*****225	Membro
Raimundo Nonato Alves	*****068	Membro
Renata Marinho de Sales	*****455	Membro
Sandra do Nascimento Lopes	*****523	Membro
Ana Cássia Vale Vaiteroscki de Souza	*****623	Membro
Juliana Freitas Farias	*****661	Membro

Art. 2º Nos afastamentos e impedimentos legais do Presidente, caberá ao primeiro Membro da comissão fazer a substituição imediata e automática nos assuntos relacionados a esta Portaria.

Art. 3º Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis:

- I - realizar o inventário físico de bens móveis do Iespro;
- II - elaborar o relatório de inventário do Iespro;
- III - realizar o desfazimento dos bens móveis do Iespro classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;
- IV - realizar os procedimentos de avaliação, reavaliação e redução ao valor recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal; e
- V - desempenhar suas atividades durante todo o exercício, até que sejam designadas novas Comissões no exercício seguinte.

Art. 4º Estabelecer a entrega do relatório preliminar dos trabalhos até 10 de novembro de 2025, de forma análoga à Portaria nº 79, de 8 de abril de 2024 (0047530540), publicada na Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 83, de 7 de maio de 2024.

Parágrafo único. Durante o período de 11 de outubro de 2025 até a conclusão das atividades de realização do inventário, o sistema de gestão patrimonial e toda a movimentação de entrada e de saída de bens serão bloqueados, sendo permitidos os casos excepcionais devidamente justificados.

Art. 5º Determinar a todos os titulares das unidades setoriais que ofereçam à Comissão de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas

atribuições.

Art. 6º Os servidores designados nesta Portaria não serão remunerados pelas atividades inerentes à função.

Art. 7º A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro de 2025, até que nova comissão seja instituída para o exercício subsequente.

Art. 8º Fica revogada a Portaria nº 234, de 18 de dezembro de 2025 (67613303), publicada na Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 240, de 19 de dezembro de 2025.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Protocolo 72124980

EDITAL Nº 23/2026/IESPRO-COREMU
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR E DEFINITIVO DAS PROVA DIDÁTICAS

A Diretora-Geral do Instituto Estadual de Educação em Saúde Pública de Rondônia – IESPRO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei nº 1.248, de 07 de agosto de 2024, considerando a necessidade de interesse público, resolve retificar o resultado preliminar definitivo da Prova Didática (prova prática) do Processo Seletivo Simplificado - PSS, com o objetivo de Atividade de Instrutoria para execução de disciplinas do eixo transversal dos Programas de Residências em Área Profissional da Saúde (PRAPS)/SESAU/Porto Velho - RO mediante as condições especiais estabelecidas no Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU.

Do erro material

Fica reconhecido erro material no registro da presença de candidata na etapa de Prova Didática, na qual constou indevidamente a situação de **“desclassificada por pontuação”**, quando, na realidade, não houve o comparecimento e realização da avaliação.

Da correção

Onde se lê:

Área de atuação: Profissional de saúde graduado em: Fisioterapia ou Enfermagem ou Nutrição ou Farmácia ou Psicologia

Concorrência	Candidato	CPF	Nota Prova de Títulos	Nota Prova Didática	Situação	Justificativa
Ampla Concorrência	Martina Rodrigues Lobato	022.***.***-41	9	4,7	Desclassificado	Não atingiu a nota mínima exigida na Prova Didática. Item 3.1.4 do Edital nº 6/2026/IESPRO-COREMU

Leia-se:

Área de atuação: Profissional de saúde graduado em: Fisioterapia ou Enfermagem ou Nutrição ou Farmácia ou Psicologia

Concorrência	Candidato	CPF	Nota Prova de Títulos	Nota Prova Didática	Situação	Justificativa
Ampla Concorrência	Martina Rodrigues Lobato	022.***.***-41	9	Ausente	Desclassificado	Não compareceu à Prova Didática na data e horário estabelecidos. Item 2.2 Edital 12/2026/IESPRO-COREMU

das disposições finais

A presente retificação fundamenta-se no princípio da autotutela administrativa, que permite à Administração corrigir seus próprios atos quando eivados de erro material.

A retificação da etapa não altera o resultado definitivo do PSS.

MARCELA MILREA ARAÚJO BARROS

Diretora Geral

IESPRO

Protocolo 72292936

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 838 (70453499)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Profª Juracy Lima Tavares

CONTRATADA: IMUNIZADORA PROTEGE COMERCIO SERVIÇOS EIRELI

CNPJ DA CONTRATADA: 11.609.533/0001-91

OBJETO: É objeto desta contratação de Serviço de Limpeza e Conservação.

VALOR: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 24 de março de 2026.

Chirlane Nobre Belo

Presidente do Conselho Escolar da EEEM PROFª Juracy Lima Tavares

Protocolo 70454818

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 840 (70454479)

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Profª Juracy Lima Tavares

CONTRATADA: GAMMA SERVIÇOS DE CENTRAIS DE AR LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 20.221.687/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação de Serviço de Manutenção de Centrais de Ar

VALOR: R\$ 1.690,00 (um mil seiscentos e noventa reais).

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

Porto Velho/RO, 24 de março de 2026.

Chirlane Nobre Belo

Presidente do Conselho Escolar da EEEM PROFª Juracy Lima Tavares

Protocolo 70455059

Portaria nº 3917 de 07 de maio de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Lutando Pelo Futuro, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações; Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos de 2026, celebrado entre o CONSELHO ESCOLAR LUTANDO PELO FUTURO, CNPJ nº 00.684.792/0001-60, que tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, a ser executados nas dependências da E.E.E.F.M. Marechal Costa e Silva, localizada no município de Jaru.

1 - Sueli Leandro de Miranda, matrícula nº *****696, Fiscal de Contrato;

2 - Raimundo Vieira da Silva, matrícula nº *****740, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaru, 07 de maio de 2026.

CELIA CONTE ALVES

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71948999

Portaria nº 3993 de 11 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71, da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas funções, em conformidade a solicitação no Despacho (71832077), para exercerem os cargos de Fiscais da Prestação de Serviço de Transporte Escolar Fluvial, para atender aos alunos matriculados na rede estadual e municipal de ensino no município de ribeirinhos da Zona Rural de Porto Velho/RO, sob a jurisdição da SEDUC-SUPERVHGAD-GAB, celebrado entre esta Secretaria de Estado da Educação e a empresa **ELOIDE CANUTO GOMES JUNIOR - SERVIÇOS E COMERCIO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: **22.***.***/*-40**, Contrato n.º 248/2025/PGE-SEDUC (0058955231), objeto do processo n. 0029.002857/2023-41.

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
SUPERPVHGAD-GAB - Transporte Escolar fluvial - Baixo Madeira	Fiscal Técnico Titular	Aldenisio Rodrigues Brito Júnior	*****331	***.811.672-**
	Fiscal Técnico Titular	Edimar Oliveira	*****338	***.574.502-**
	Fiscal Técnico Substituto	Luiz Eduardo da Frota Marques	*****818	***.724.822-**
EEEEFM General Osório	Fiscal Setorial Titular	Jana Gusmão Dutra de Lima	*****555	***.077.772-**
	Fiscal Setorial Substituto	Enilson Carvalho da rocha	*****972	***.428.442-**
EEEM Juracy Lima Tavares	Fiscal Setorial Titular	Chirlane Nobre Belo	*****119	***.343.012-**
	Fiscal Setorial Substituto	Edison Monteiro de Oliveira	*****755	***.370.413-**
EEFM Raimundo Nonato	Fiscal Setorial Titular	Cícero Daniel Pereira da Silva	*****740	***.297.082-**
	Fiscal Setorial Substituto	Isadora Silva Santos	*****644	***.633.962-**
EEEEFM Francisco D. Passos	Fiscal Setorial Titular	Ana Nery Mendes dos Santos	*****054	***.459.982-**
	Fiscal Setorial Substituto	Mauro Silveira Saldanha	*****232	***.578.992-**
EEEEFM Maria de Nazare dos Santos	Fiscal Setorial Titular	Klycia Rogelia Paes da Mota	*****500	***.555.301-**
	Fiscal Setorial Substituto	Orisvaldo Souza de Lima	*****459	***.428.032-**
SUPERPVHGAD-GAB - Transporte Escolar fluvial - Baixo Madeira	Fiscal Administrativo Titular	Andreia Silva Limão de Souza	*****745	***.716.432-**
	Fiscal Administrativo	Chirleide Nobre Belo dos Santos	*****531	***.829.992-**
	Fiscal Administrativo	Luiz Carlos Prego de Almeida Filho	*****698	***.419.412-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico de Contrato e seu substituto:

§ 1º - Acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato, a quantidade e qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução dos serviços entregues com base no Termo de referência (0053026021), o Edital de licitação (0055445043) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 248/PGE-2025 (0058955231) e, posteriormente, emitir Termo de Recebimento Provisório, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa;

§ 2º - Fiscal Técnico de serviço de transporte, relatar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;

§ 3º - Notificar a empresa quanto as irregularidades e determinar o prazo para sanar as pendências;

Acompanhar o cumprimento dos itens notificados e quando não solucionados comunicar o gestor do contrato para devidas sanções previstas no contrato.

Art. 3º Compete aos Fiscais Administrativos de Contrato:

Parágrafo único. Acompanhar pari passu, exigir o fiel cumprimento do contrato quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento, com base no Termo de referência (0053026021), o Edital de licitação (0055445043) e nas cláusulas estabelecidas no Contrato nº 248/PGE-2025 **(0058955231)** e, posteriormente assinar junto ao Fiscal Técnico, o Termo de Recebimento Provisório e emitir a Certificação das Notas Fiscal, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

Art. 4º Compete ao Fiscal Setorial de Contrato:

§ 1º - Acompanhar pari passu, a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade, com base no Termo de referência (0053026021) o Edital de licitação (0055445043) e nas cláusulas estabelecidas no **Contrato nº 248/PGE-2025 (0058955231)**, nos moldes da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, prestados pela contratada da sua unidade administrativa.

§ 2º - O fiscal setorial deverá acompanhar a execução do serviço, verificando mensalmente, se a embarcação está com todos os itens de segurança obrigatório e em bom estado de conservação. Fazer o registro fotográfico das embarcações e enviar o relatório para a Superintendência de Educação. Informando todas as irregularidades observadas que estão em desacordo com objeto contratado.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2026, revogando a Portaria nº 1724, de 20 de fevereiro de 2026 (69315016)

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72060193

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 006/2026 - APEFAC

A Associação de Pais da Escola Família Agrícola de Cacoal - APEFAC torna público que realizará procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de empresa visando ao fornecimento de material de processamento de dados, com entrega parcelada, conforme Processo nº 006/APEFAC/2026. **Valor estimado: R\$ 11.298,33.** As propostas deverão ser enviadas no período de 15/05/2026 a 20/05/2026, pelo e-mail: licitacao.efa.cacoal@gmail.com ou entregues na sede da entidade. Telefones (69) 98417-7615. Pregoeira responsável: PATRÍCIA RODRIGUES SOUZA.

Cacoal/RO, 14 de maio de 2026.

MARIA BERNADETE P. SILVA
Diretora

Protocolo 72227095

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 007/2026 - APEFAC

A Associação de Pais da Escola Família Agrícola de Cacoal - APEFAC torna público que realizará procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de empresa visando ao fornecimento de **equipamentos agrícolas**, com entrega parcelada, conforme Processo nº 007/APEFAC/2026. **Valor estimado: R\$ 32.442,70.** As propostas deverão ser enviadas no período de 15/05/2026 a 20/05/2026, pelo e-mail: licitacao.efa.cacoal@gmail.com ou entregues na sede da entidade. Telefones (69) 98417-7615. Pregoeira responsável: PATRÍCIA RODRIGUES SOUZA.

Cacoal/RO, 14 de maio de 2026.

MARIA BERNADETE P. SILVA
Diretora

Protocolo 72228015

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 008/2026 - APEFAC

A Associação de Pais da Escola Família Agrícola de Cacoal - APEFAC torna público que realizará procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de empresa visando ao fornecimento de **material permanente e eletroeletrônicos**, com entrega parcelada, conforme Processo nº 008/APEFAC/2026. **Valor estimado:** R\$ 51.813,87. As propostas deverão ser enviadas no período de 15/05/2026 a 20/05/2026, pelo e-mail: licitacao.efa.cacoal@gmail.com ou entregues na sede da entidade. Telefones (69) 98417-7615. Pregoeira responsável: PATRÍCIA RODRIGUES SOUZA.

Cacoal/RO, 14 de maio de 2026.

MARIA BERNADETE P. SILVA

Diretora

Protocolo 72228375

AVISO

AVISO DE REABERTURA DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026 - APEFAC

A Associação de Pais da Escola Família Agrícola de Cacoal - APEFAC torna público a **reabertura do Procedimento Simplificado de Contratação nº 001/2026**, do tipo menor preço, visando à contratação de empresa especializada para fornecimento de nutrição animal, conforme Processo nº 001/APEFAC/2026. A reabertura do prazo ocorre em razão da ausência de propostas válidas/interessados suficientes na primeira publicação do procedimento, tornando necessária nova divulgação para ampliação da competitividade e atendimento ao interesse da instituição. **Valor estimado:** R\$ 41.947,60. As propostas e documentos deverão ser enviados no período de 15/05/2026 a 20/05/2026, pelo e-mail: licitacao.efa.cacoal@gmail.com ou entregues na sede da entidade, Telefones (69) 98417-7615. Pregoeira responsável: PATRÍCIA RODRIGUES SOUZA.

Cacoal/RO, 14 de maio de 2026.

MARIA BERNADETE P. SILVA

Diretora

Protocolo 72228901

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar Sírnia Amaral Jacob, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 09/2026 (ID 71968590), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 72234228) e o Resultado da Análise (ID 72239276), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	AÇÚCAR TIPO CRISTAL - Classe I, branco, sem umidade ou sujidade ou outro mau estado de conservação. Acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente. Deverá apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, ingredientes, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entregado produto. Pacote de 2kg	72,00
2	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Agrião - de 1ª qualidade, fresca, tamanho e coloração uniforme, em pés bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto	94,00
3	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	ALHO NACIONAL BRANCO COMUM - De 1ª qualidade, bulbos íntegros, firmes e corados, limpos, graúdo, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvida, sem danos mecânicos ou causados por pragas e livres de umidade externa anormal.	209,90

4	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Pacote de 5 kg	498,00
5	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Aveia em flocos - Embalagem limpa, não violada, resistente que garanta a integridade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega. Caixa ou pacote de 250g.	82,32
6	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	BATATA INGLESA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, casca isenta de pragas visíveis a olho nu, apresentar cor e odor característicos, inteiras, não devem apresentar brotos ou pontos verdes, ter ausência de sujidades (lavadas ou escovadas), parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	71,88
7	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	55,92
8	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	CANELA EM PÓ - Pó fino e homogêneo, pura, com aspecto, cheiro e sabor característicos acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com rotulagem nutricional obrigatória, conforme legislação vigente, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	28,00
9	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	CARNE BOVINA DE 2ª, CONGELADA, MOÍDA (PALETA /MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura, devem estar livres de aponeuroses, linfonodos, glândulas, grandes vasos, coágulos, tendões, peles e demais tecidos não considerados aptos ao consumo humano. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor característicos (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens do tipo tubete. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI-POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data de entrega).	1120,50

10	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	CARNE BOVINA IN NATURA DE 2ª, CONGELADA, EM CUBOS DE, NO MÍNIMO, 3X3 CM (PALETA/MÚSCULO E/OU LOMBO) - Carne de 2º corte, proveniente de machos da espécie bovina, sadios, abatidos sob inspeção veterinária e manipulada em condições higiênicas satisfatórias, livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, ossos, cartilagem e aponevroses) e, conter no máximo, 10 % de gordura e no máximo, 3% de aponevroses. Deve ser congelada e transportada à temperatura de - 12° a - 18° C. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; Cor própria da espécie (vermelho vivo), sem manchas esverdeadas; Cheiro e sabor próprios (sem cheiro desagradável). O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato ou partes flácidas ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida. Embalagem e peso: o produto deverá estar congelado, sem acúmulos de água e gelo, em embalagem plástica à vácuo, transparente, flexível, atóxica, resistente. Embalagem íntegra, sem sinais de rachaduras na superfície, sem furos. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e deverão estar impressos de forma clara e indelével as seguintes informações: Nome e endereço do abatedouro, constando obrigatoriamente registro no SIM/SIE/SIF/SISBI- POA; Identificação completa do produto e do fabricante; Data de fabricação, Lote; Temperatura para armazenamento e conservação; Carimbo de inspeção sanitária. Prazo de validade e prazo máximo para consumo (mínima de 90 dias, a contar da data da entrega	1705,50
11	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	CEBOLA NACIONAL BRANCA - De 1ª qualidade, tamanho de médio a grande, polpa firme, apresentar cor e odor característicos, sem ferimentos ou defeitos, não devem apresentar brotos. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	77,88
12	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	Cenoura de 1ª qualidade, in natura, tamanho grande ou médio, coloração uniforme, polpa firme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, madura, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol. Embalada em caixa plásticas vazadas ou sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	262,25
13	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	CREME DE LEITE - UHT homogeneizado, baixo teor de gordura ou leve, sem necessidade de refrigeração. Creme obtido a partir do leite de vaca, cor branca ou levemente amarelado, sabor e cor característicos, suave, não rançosos, nem ácidos, sem sabores ou odores estranhos. Deve apresentar rotulagem nutricional obrigatória conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar o nome e endereço do fabricante, lista de ingredientes, peso, data de fabricação. Validade mínimo 06 (seis) meses, a contar da data de entrega do produto. Embalagem tetrapak de 200g.	27,92
14	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	EXTRATO DE TOMATE- Produto resultante da concentração da polpa de frutos maduros e são do tomateiro por processo tecnológico adequado, composto de tomate, sal, açúcar. Sem pele, sem sementes e corantes artificiais. Apresentando aspecto de massa homogênea, cor vermelha, cheiro e sabor próprios. Isento de indicadores de processamento defeituoso, sujidades e fermentação. Embalagem deverá ser do tipo plástica hermeticamente fechada e resistente ou tetra-pack e deve estar íntegra, resistente, vedado e conter rotulagem nutricional obrigatória, dados de identificação, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega. Embalagem de até 300g.	72,25

15	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	FARINHA DE MANDIOCA, Isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	67,92
16	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	FEIJÃO CARIOQUINHA - Tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, caruncho, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes que garanta a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Embalagem de 1kg.	174,42
17	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	FRANGO CONGELADO, PEITO -. In natura, com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, proveniente de aves saudáveis, abatidas sob inspeção veterinária, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sendo tolerada a variação de até 8% no peso líquido do produto descongelado em relação ao peso congelado, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com rotulagem nutricional obrigatória, identificação do produto e fabricante, carimbo e selo de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente, data de fabricação. Embalagem mantida sob congelamento a 18°. Validade mínima de 06 (seis) meses, a partir da entrega.	524,65
18	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	LEITE DE COCO INDUSTRIALIZADO - Produto obtido de leite de coco e água, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Isento de lactose, açúcar, edulcorantes, colesterol e gordura trans. Produto para uso culinário. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Rotulagem nutricional de acordo com legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da entrega. Embalagem contendo 500 ML.	59,94
19	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	LEITE EM PÓ INTEGRAL (LATA OU PACOTE) - Obtido por desidratação do leite de vaca integral mediante processos tecnológicos adequados. Deve ter boa solubilidade, cor branco amarelado, sabor e odor agradável, não rançoso, semelhante ao leite fluido, sem grumos. O produto deve ser acondicionado em embalagens de um único uso, adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter registro no Serviço de inspeção sanitária competente. Embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Embalagem metálica ou de polietileno de 400g	244,86
20	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	MAÇÃ NACIONAL - VERMELHA - De 1ª qualidade, tamanho médio, firmes e sem ferimentos, apresentar cor, brilho e odor característicos, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionada em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	169,80

21	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - Massa alimentícia seca tipo espaguete, produzida a partir de farinha de trigo, sêmola/semolina de trigo ou sêmola/semolina de trigo durum. Características sensoriais próprias do produto. Devem ser obtidos, processados, embalados, armazenados, transportados e conservados em condições que não produzam, desenvolvam e ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	142,35
22	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	MANTEIGA - EMBALAGEM DE 500G, sem sal, de 1ª qualidade. Produto gorduroso obtido exclusivamente a partir do creme pasteurizado derivado do leite de vaca, por processos tecnologicamente adequados. Consistência sólida, pastosa à temperatura de 20° C, de textura lisa e uniforme, untosa, com distribuição uniforme de água (umidade). Cor branco amarelada, sem manchas ou pontos de outra coloração. Sabor suave, característico, aroma delicado, sem odor e sabor estranho. Isenta de ranço e mofo. O produto deve ser acondicionado em embalagens adequadas às condições previstas de transporte e armazenamento e que confirmem ao produto a proteção necessária. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação e validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega do produto. O produto deverá ter Serviço de inspeção do órgão de inspeção sanitária competente. Para os produtos adquiridos da agricultura familiar, é necessário ainda, prova de atendimento aos requisitos higiênicos- sanitários - Certificação do SIM (Serviço de Inspeção Municipal), SIE (Serviço de Inspeção Estadual), SIF (Serviço de Inspeção Federal) e/ou SISBI (Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal).	176,00
23	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	MILHO VERDE EM CONSERVA - Composto por milho, água, e sal, sem conservantes, em grãos. Deverá se apresentar fisiologicamente desenvolvido, são, limpo acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado. A embalagem deverá conter a rotulagem nutricional obrigatória e apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem contendo 200g.	55,84
24	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	ÓLEO VEGETAL DE SOJA - Comestível, refinado, obtido de matéria prima vegetal (soja), sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de oxidação impurezas, cor e odor característicos, isento de ranço e substâncias estranhas. Embalagem plástica resistente, íntegra, isenta de ruptura ou amassados e transparente que garanta a integridade do produto e conter a rotulagem nutricional obrigatória, apresentar externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação. Validade mínima de 09 (nove) meses a contar da data de entrega do produto. Embalagem de 900ml.	224,75

25	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	PÃO FRANCÊS (DE SAL) 50G - inteiro de 1ª qualidade, produto fermentado, preparado obrigatoriamente com farinha de trigo, cloreto de sódio e água, deverá apresentar casca crocante de cor uniforme castanho- dourada e miolo de cor branco creme, de textura e granulação fina não uniforme e peso médio de 50g. Aparência de massa cozida, simetria, cor, aroma e sabor característicos. Em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente, apresentando identificação da quantidade em kg. Certificado, Laudo ou Alvará de funcionamento do local onde é realizado o beneficiamento, expedido pela Vigilância Sanitária. Data de fabricação do dia da entrega do produto	350,00
26	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	PIMENTÃO amarelo - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	71,94
27	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	PIMENTÃO verde - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	47,96
28	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	PIMENTÃO vermelho - De 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas, bolores e sujidades. Acondicionadas em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	71,94
29	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	REPOLHO VERDE - De 1ª qualidade, tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, frescos, sem lesões, perfurações e cortes, livre de manchas e sujidades, possuir cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	129,80
30	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	SAL MARINHO IODADO REFINADO - Cloreto de sódio cristalizado extraído de fontes naturais, adicionado obrigatoriamente de iodo para aplicação alimentícia. Devem ser apresentar com aspecto de cristais brancos, com granulação uniforme, devendo ser inodoro e ter sabor salinosalgado próprio. Ausência de sujidades ou impurezas, não pegajoso ou empedrado. Acondicionado em embalagem plástico atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Apresentando rotulagem nutricional obrigatória e dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade/peso do produto, data de fabricação. Validade mínima de 12 (dose) meses a partir da entrega do produto. Embalagem de 1kg.	37,14
31	SUPERMERCADO ANDRADE MIRANTE LTDA ME	TOMATE - De 1ª qualidade, polpa firme, casca lisa e com brilho, apresentar cor e odor característicos, inteiros, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada ou em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intactos.	389,70
Valor Total			7.317,33

Mirante da Serra/RO, 14 de maio de 2026.

Maria Eliane Nunes de Oliveira

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72243807

Portaria nº 4089 de 13 de maio de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei n.º 5.324, de 1º de abril de 2022, publicada no DOE ed. suplementar 60.1, de 1º de abril de 2022, e conforme consta o Processo n.º 0029.034724/2023-33

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença de 8 (oito) dias, em conformidade com a Lei n.º 3.922, de 17 de outubro de 2016, à servidora Ellen Fabíola Duarte, Professora Classe C - 40h, matrícula n.º *****854, lotada no Conselho Estadual de Educação, no período de 27 de maio a 3 de junho do corrente ano, por doação de sangue à Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Rondônia/FHEMERON, nas datas de 01/11/2024, 07/03/2025 e 08/07/2025, totalizando 3 (três) doações no período de 12 (doze) meses a contar da primeira doação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 72180692

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº012/2026.

CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA13 DE MAIO

CONTRATADA: Mercado e Açougue União Eireli-EPP LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação aGêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis

VALOR: R\$424,00 (quatrocentos e vinte quatro reais).

VIGÊNCIA: cento e vinte (120) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026

ASSINAM: Lucia Maria da Silva Daniel e Anderson Garcia Gonzales

Protocolo 72256147

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO JOHN KENNEDY**

CONTRATADA: AGROBOM - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR

OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar do Contrato ID (71945456) em atendimento as necessidades do Conselho Escolar , conforme as especificações técnicas e disposições contidas no EDITAL Nº 3/2026/SUPERPVHGAB-CAF, Processo Administrativo nº 0029.001237/2026-37, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 13.019/14, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 14.133/21, com suas alterações e legislação correlata.

VALOR: R\$ 7.814,99 (sete mil oitocentos e quatorze reais e noventa e nove centavos)

PROCESSO: 0029.022907/2026-59

VIGÊNCIA: O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31/03/2027.

DATA DE ASSINATURA: 06/05/2026

JOSETE DE JESUS MARTINS PARENTE

Diretor da Escola / Presidente do Conselho Escolar

JONATAS DE SOUZA XAVIER

Representante / Contratada

Protocolo 71945484

AVISO

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ Nº. 63.789.846/0001-72, Unidade Executora do CEEJA Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, de Rolim de Moura/RO, em face dos poderes conferidos pelo Estatuto do Conselho Escolar, torna público a conclusão do procedimento de Contratação, via Chamada Pública Simplificada EDITAL Nº 1/2026/SUPERRDMGAB-GAPERF, da COOPROHOROM - Cooperativa de Produtoras e Produtores Rurais e Hortifrutigranjeiros de Rolim de Moura, CNPJ: 28.182.572/0001-58, e da Cooperativa Agropecuária de Produtores e Agricultores Familiares de Cacoal - COOPERCACOAL, CNPJ n.º 08.436.366/0001-10, para fornecer: Gêneros alimentícios

da Agricultura Familiar para alimentação escolar aos alunos da rede de educação básica pública do CEEJA Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, de Rolim de Moura/RO, no valor total estimado de R\$ 22.482,53 (Vinte e dois mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e três centavos).

Rolim de Moura, 14 de maio de 2026.

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72231892

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026/SEDUC-CEEJACJTO

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

CONTRATADA: Mercado Fortaleza Ltda - ME

CNPJ DA CONTRATADA: 13.129.091/0001-01

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2026 (71815820) e anexos.

VALOR: R\$ **4.538,99** (Quatro mil, quinhentos e trinta e oito reais e noventa e nove centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026

ASSINAM: Daniela Dias, e Fernando César Justo

Protocolo 72225560

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 04/2026/SEDUC-CEEJACJTO

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

CONTRATADA: Silva & Stre Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 31.836.579.0002-31

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2026 (71815820) e anexos.

VALOR: R\$ 3.677,04 (Três mil, seiscentos e setenta e sete reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026

ASSINAM: Daniela Dias, e Juliano dos Santos Brito

Protocolo 72228131

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 05/2026/SEDUC-CEEJACJTO

CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

CONTRATADA: Marcio de Oliveira Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 46.891.108/0001-12

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme descrito no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação nº 02/2026 (71815820) e anexos.

VALOR: **R\$** 2.544,52 (Dois mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias consecutivos.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026

ASSINAM: Daniela Dias, e Marcio de Oliveira

Protocolo 72229906

Portaria nº 4127 de 14 de maio de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contrato nº 03,04 e 05/SEDUC-CEEJACJTO, celebrado entre o Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon, CNPJ nº 63.789.846/0001-72, e as empresas Mercado Fortaleza Ltda - ME, CNPJ nº 13.129.091/0001-01, Silva & Stre Ltda CNPJ: 31.836.579.0002-31 e Marcio de Oliveira Ltda CNPJ: 46.891.108/0001-12, que tem por objeto o fornecimento de Gêneros Alimentícios, a ser entregue nas dependências do CEEJA-Coronel Jorge Teixeira de Oliveira, localizada no município de Rolim de Moura/RO.

1 - Ana Delane Coelho Zandonadi, matrícula nº *****988, Fiscal de Contrato;

2 - Ricardo da Silva Marques, matrícula nº *****227, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Daniela Dias

Presidente do Conselho Escolar Marechal Cândido Rondon

Protocolo 72230982

Portaria nº 4122 de 14 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, exerçam os cargos de Fiscais Contrato, com a indicação de seu respectivo Substituto, a partir de 1º de maio de 2026, conforme solicitação no Despacho SEDUC- CAERO (72208678) à execução do Contrato de Adesão nº 018/2023, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de Água potável e/ou Esgotos, presente no processo nº 0029.003090/2023-77 sob a responsabilidade da Empresa Companhia de Água e Esgotos de Rondônia-CAERD, inscrita no CNPJ nº 05.914.254/0001-39, com sede na Av. Pinheiro Machado nº 2112, Bairro São Cristóvão CEP: 78.901-250, Porto Velho/RO, com a finalidade em atender as necessidades das Unidades Educacionais e Unidades Administrativas Externas ao Palácio Rio Madeira, pertencentes a esta Secretaria de Estado da Educação de Rondônia, em atendimento as necessidades do Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia (CAERO), com sede na Rua Paulo Leal nº 357, Centro CEP: 76801-094, nos ditames da Lei Federal nº 13.303/2016 e suas alterações, conforme as informações abaixo:

Servidores para Fiscais de Contrato de Adesão nº 018/SEDUC/2023 - CAERO

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia (CAERO)	Fiscal de Contrato	Emanuele de Souza Nascimento	*****708
	Fiscal Substituto	Joelson Chaves de Queiroz	*****183

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato:

I - Realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada;

II - Acompanhar a prestação de serviço de fornecimento de água potável, e mensalmente o Recebimento das faturas;

III - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

IV - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

V - Cabe ao Fiscal Substituto assinar o Relatório de Fiscalização, em caso de impedimento de assinatura pelo Fiscal Titular.

Art. 3º - Designar os servidores abaixo relacionados sem prejuízo de suas funções, no âmbito do Contrato de Adesão nº 018/2023, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços executados de fornecimento de água potável, bem como, certificações de Notas Fiscais/Faturas.

Comissão de Recebimento de Serviços Executados e Certificação das Notas Fiscais

Unidade	Designação	Nome	Matrícula
Conselho de Alimentação Escolar do Estado de Rondônia (CAERO)	Membro	Luely Carneiro de Paula Botelho	*****007 Siape
	Membro	Eliseu Alves Marcelino	*****585
	Membro	Maria de Lourdes da Silva Cordeiro	*****433
	Suplente	Nelson Coelho da Silva	*****981

§ 1º Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de serviço e realizar o Recebimento das Faturas mensais;

II - Realizar, mensalmente, o Recebimento dos Serviços, elaborar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados e Certificações das Notas Fiscais, em conformidade com os Relatórios dos Fiscais dos Contratos, em tela.

§ 2º - Cabe ao Suplente, no impedimento de atuação de um servidor designado como membro titular da Comissão titular, no âmbito desta Portaria, elaborar e assinar o Termo de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, Certificar as Notas Fiscais/Faturas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2026, tornando sem efeito, a partir desta data, a Portaria nº 1709 de 19 de fevereiro de 2026 (69303646).

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72218527

Portaria nº 3932 de 07 de maio de 2026

O Presidente do Conselho Estadual de Educação de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão Verificadora, composta pelos Assessores Técnicos Eliana Raquel Cordovil Friedrich, Sidnei Pereira dos Santos e Walteir Chaves Costa, para realizar visita técnica, no período de 22 a 26/06/26, ao Instituto Isabel Marinho, em Guajará-Mirim, com o objetivo de verificar as condições de funcionamento nos aspectos físico, administrativo e pedagógico, com vistas a solicitação de Credenciamento para a oferta de Educação a Distância e Autorização de Funcionamento para a oferta do Curso Técnico em Enfermagem - EaD, objeto do Processo SEI n. 0029.008130/2026-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Conselheiro Horácio Batista Guedes
Presidente do Conselho Estadual de Educação

Protocolo 71963649

EXTRATO

DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes
CONTRATADA: MERCADO MINAS - ME
CNPJ DA CONTRATADA: 07.245.339/0001-05
OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de Aquisição de **Gêneros Alimentícios**
VALOR: R\$ R\$ 562,50 (Quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026 .
ASSINAM: Gladir Zonatto e Jorge Damasceno Junior

Protocolo 72259342

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Vistos, relatados e discutidos os autos do presente procedimento, o Presidente da Comissão de Contratação em conformidade com os procedimentos estabelecidos no Regulamento Próprio de Compras e Contratações e no Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº01/2026 Parcela EXTRA 71850884, considerando o Quadro Comparativo

72204063 e de Análise Objetiva de Propostas 72256113, vem **DIVULGAR o Resultado de Análise de Menor Preço por Item** do procedimento realizado:

Ordem	Proponente	Item	Valor Total	Julgamento/ Habilitação
01	FORTEC	14	R\$285,50	Habilitado
02	Girardello	0	R\$0	Habilitado
03	FAB. Comércio	06;12;17;	R\$577,00	Habilitado
04	Gois Serviços	01;03;13	R\$7.907,90	Habilitado
05	Salto	04;05;09;10;11;15;19;20;21;22;23;25	R\$14.145,12	Habilitado
06	R.B Distribuidora	07;16;26;27	R\$738,29	Habilitado
07	Estesol	02;8;18;	R\$20.142,90	Habilitado
		Valor Total	R\$43.796,71	

Marilda Eidans Farias
Presidente da Comissão de Contratação

Protocolo 72257359

EXTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 06/2026.

PARTES: CONTRATANTE: O Conselho Escolar da E.E.E.F.M. OLGA DELLAIA e **Monica Kely Torres da Silva Guimaraes.**

PARÁGRAFO ÚNICO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de Educação Básica pública, **parcelas do programa PNAE.**

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor do presente Contrato é de R\$ 2.841,38 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos).

PARÁGRAFO SEGUNDO: As despesas decorrentes da aquisição dos produtos correrão por conta dos recursos do PNAE/2026, R\$ 2.841,38 (dois mil oitocentos e quarenta e um reais e trinta e oito centavos) , Lei nº 11.947/2009, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2026 (**Edital de Chamada pública nº1/2026/SUPERJARGAB-GAPERF).**

DO PRAZO: presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2026.

PROCESSO Nº 0029.017293/2026-93

ASSINA: Wyllams de Medeiros Lopes da Costa Melo – Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Olga Dellaia e **Monica Kely Torres da Silva Guimaraes-** contratada.

Jaru/RO, 30 de abril de 2026.
Protocolo 71728192

Portaria nº 4124 de 14 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, sem prejuízo de suas funções, para exercerem os cargos de Fiscal e seu respectivo Substituto no Município de **Rolim de Moura**, sobre a execução do Contrato nº834/PGE (0022219983), vinculado ao Processo 0029.523930/2021-51 e Processo 0029.340954/2020-96, cujo objeto é contratação de empresa especializada para prestação de serviços de vigilância e segurança patrimonial, preventiva e ostensiva (armada e desarmada), compreendendo o **Lote 16**, sob a responsabilidade da empresa **IMPACTUAL VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 1*.***.***/*1-91, representada pela Sra. **VALDINÉIA FERNANDES**, conforme abaixo:

SERVIDORES PARA FISCAIS DE CONTRATOS			
Município/Distrito	ESCOLAS	FISCAL E SUBSTITUTO	MATRÍCULA
NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE	EEEF ROCHA POMBO	Cleiton Adriane Cheregatto	*****595
		Vanusa Medeiros da Silva	*****678
NOVO HORIZONTE DO OESTE	EEEFM AMERICO BRASILIENSE DE ALMEIDA E MELO	Hozano Lopes	*****522
		Gilmara de Jesus Santos	*****498

NOVO HORIZONTE DO OESTE	EEEFM MARECHAL CANDIDO RONDON	Marilene Aparecida Dias do Nascimento Lizete Pereira dos Santos	*****932 *****741
ROLIM DE MOURA	EEEF ULISSES GUIMARAES	Fátima Terezinha Ramos da Rocha Elenita Ameida Barbosa	*****576 *****990
NOVA ESTRELA DE RONDÔNIA (DISTRITO DE ROLIM DE MOURA)	EEEFM JOSE ROSALES DOS SANTOS	Fernanda da Silva Leite Marcela Leopoldina Hipólito	*****919 *****538
ROLIM DE MOURA	EEEF MARIA COMANDOLLI LIRA	Eduardo Sebastião da Silva Angela Cutolo	*****090 *****853
SANTA LUZIA D'OESTE	EEEFM JUSCELINO KUBITSCHKE	José Nilton de Oliveira Eliete Rodrigues dos Santos	*****763 *****362

Art. 2º Compete ao Fiscal de contrato, realizar fiscalização in loco, e emissão de Relatório de Acompanhamento e Fiscalização dos Serviços prestados pela contratada.

§ 1º - O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidade observadas.

§ 2º -As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Designar, ainda no âmbito do Contrato nº 834/PGE (0022219983), os servidores para sem prejuízo de suas funções, para comporem a Comissão de Recebimento dos Serviços Executados, bem como, certificações de Notas Fiscais;

SERVIDORES PARA COMISSÃO DE RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS E CERTIFICAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

REGIONAL: ROLIM DE MOURA			
DESIGNAÇÃO	UNIDADE	NOME	MATRÍCULA
COMISSÃO CERTIFICADORA	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ROLIM DE MOURA	Cleidomiro Zumack	*****525
		Marenilda Terezinha Silveira	*****751
		Cristina Aguiar Rocha Nascimento	*****026
		Patrícia Farias Padilha	*****938

Parágrafo único - Compete à comissão de Recebimento e Certificação:

I - Acompanhar a prestação de Vigilância e Segurança Patrimonial, preventiva, ostensiva e armada no âmbito das escolas.

II - Realizar, mensalmente o Recebimento das Notas Fiscais em conformidade com o Relatório do Fiscal de contrato.

Art.4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Estado de Rondônia, com efeitos a considerar de 01 de Abril de 2026, sendo revogada, a partir dessa data, a Portaria nº 2324 de 18 de março de 2026.

Massud Jorge Badra Neto
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72220683

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 ID (71608726), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas ID (72154542) e o Resultado de Análise ID (72154591), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L L DE S CARMO LTDA	Batata inglesa.; Óleo de soja vegetal - tipo 1.; Pepino - de 1ª qualidade.; Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade.	R\$ 6.449,75

2	C.R do Carmo e Cia Ltda EPP	Arroz agulhinha, tipo 1.	R\$ 12.510,75
3	A. DE SOUZA & CIA LTDA EPP	Açúcar - tipo cristal, granulado.; Alho nacional branco .; Canjica branca.; Carne bovina de 2ª (cubos). ; Carne bovina de 2ª (moída). ; Cebola nacional (branca).; Cenoura - 1ª qualidade.; Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade.; Farinha de mandioca - (amarela/ branca).; Farinha de milho - (amarela).; Feijão carioquinha - tipo 1.; Frango congelado (coxa e sobrecoxa).; Frango congelado (peito) .; Leite de coco industrializado.; Leite integral em pó.; Macarrão tipo parafus. - 06 meses a partir da data de entrega).; Manteiga.; Amido de milho - tipo 1.; Milho verde em conserva .; Pimentão verde - 1ª qualidade.; Sal - marinho, iodado, refinado.; Tomate - 1ª qualidade.; Extrato de tomate.; Xerém de milho .	R\$ 71.845,33
3	TOIGO & TOIGO LTDA ME	Pão francês 50g	R\$ 6.437,50
Valor Total			R\$ 97.243,33

Cacoal/RO, 14 de maio de 2026.

Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72154791

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO ANÍSIO TEIXEIRA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 17/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.022241/2025-58****Objeto: Aquisição de Material Educativo Esportivo de Consumo.****Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 15/05/2026 á 20/05/2026.**

O Conselho Escolar do Conselho, C.N.P.J Nº 84.727.627/001-39, localizado na Cardeal, Nº 1794, Setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76873-110 doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - Proafi Escola - Regular Parcela Extra 2026, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte(mesa de pebolim), referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/05/2026 á 20/05/2026**, pelo endereço eletrônico prestacaoanisiotexieira.ro@gmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Cardeal, Nº 1394, setor 02 - Ariquemes/RO - CEP: 76.873-110, no horário comercial, **de 07h e 30 minutos ás 17h e 30 minutos, de segunda a sexta-feira**, na sala da direção escolar ou setor de prestação de contas, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Empresa Especializada para o fornecimento **de** Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte, considerando o menor preço por item.

1.2 - O **Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE** dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

- I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;
- II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;
- III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;
- IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;
- V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e
- VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail prestacaoanisiotexieira.ro@gmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** 71611135 e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 90 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail prestacaoanisiotexieira.ro@gmail.com dentro do horário e prazo de **15/05/2026 á 20/05/2026.**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular Parcela Extra" 2026, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou

aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta https://drive.google.com/file/d/1XgZ-Llg_MQw5fgJ_jvnshHveBZP0NYF/view?usp=sharing

SELMA CRISTINA DIONÍSIA

Presidente do Conselho Escolar

EDNEI ORNELES LOPES

Presidente da Comissão de Compras

Protocolo 71611143

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 32/PROAFI/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

CONTRATADA: **FORTTECH SOLUÇÕES LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 47.199.093/0001-99

OBJETO: Aquisição de Material Educativo e Esportivo (material de uso contínuo)

VALOR: R\$ 4.908,00 (**Quatro mil, novecentos e oito reais**)

VIGÊNCIA: 31 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Renato Cristiano de Souza

Protocolo 72260796

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

Autenticidade pode ser verificada em: <https://ppe.sistemas.ro.gov.br/Diof/Pdf/30277>

Diário assinado eletronicamente por EDUARDO FELIPHE ALMEIDA DOS SANTOS - Diretor, em 15/05/2026, às 15:25

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO** , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 02/2026 (ID: (71625311), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID:(72154229) e o Resultado da Análise (ID:72154798), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LEAL FABRICAÇÃO DE UNIFORMES LTDA CNPJ: 15.355.119/0001-54	Aquisição de uniformes	960,00
2	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETRONICOS LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	Aquisição de uniformes	1275,80
3	FAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ 55.326.095/0001-20	Aquisição de uniformes	1560,00
4	ABC COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- CNPJ: 34.749.515/0001-00	Aquisição de uniformes	5000,00
Valor Total			960,00

Ji- Paraná- RO- 14/05/2026

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO

Protocolo 72237807

Portaria nº 4154 de 14 de maio de 2026

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição do Estado de Rondônia,

CONSIDERANDO o disposto na [Lei Nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

CONSIDERANDO o disposto no [Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024](#), que regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos da legislação vigente;

Art. 1º Designar servidores abaixo relacionados a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas funções para exercerem a fiscalização referente a prestação de serviços da empresa APLIDIGITAL COMERCIO E SERVICOS DE TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.552.901/0001-00, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em plataforma de segurança de dados.

DESIGNAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CPF
Fiscal Técnico de Contrato (Titular e Substituto)	Titular: GILSON NEDISON FERREIRA DE SOUZA	*****241	***.983.772-**
	Substituto: NELINHO TEIXEIRA NERES	*****961	***.819.202-**
Fiscal Administrativo (Titular e Substituto)	Titula 1: CRISTIANO ALVES PIMENTEL	*****672	***.223.432-**
	Titular 2: WANDERLEI FERREIRA LEITE	*****636	***.129.692-**
	Titular 3: MARCIO FERREIRA	*****775	***.447.078-**

Art. 2º Compete ao Fiscal Técnico acompanhar a execução do objeto contratado, verificando a conformidade dos serviços ou bens entregues com as especificações estabelecidas no contrato e no Termo de Referência, especialmente:

- I – acompanhar a execução do objeto quanto à qualidade, quantidade, prazo e conformidade;
- II – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual;
- III – emitir o Termo de Recebimento Provisório;
- IV – subsidiar o recebimento definitivo;
- V – comunicar ao gestor do contrato eventuais irregularidades.

Art. 3º Compete ao Fiscal Administrativo acompanhar os aspectos formais e legais da execução contratual, especialmente:

- I – verificar a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada;
- II – acompanhar prazos de vigência e execução;

III - analisar pedidos de reajuste, repactuação ou revisão;

IV - instruir o processo de pagamento;

V - comunicar irregularidades à autoridade competente.

Art. 4º Os fiscais designados deverão exercer suas atribuições de forma preventiva, rotineira e sistemática, conforme previsto na legislação vigente, especialmente no Decreto Estadual nº 28.874/2024, respondendo pelos atos praticados no exercício da fiscalização.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72260495

AVISO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 001/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.024128/2026-98

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/05/2026 a 19/05/2026**.

O Conselho Escolar da Escola estadual de ensino fundamental e médio MARIANA, localizado na Rua CARLOS REIS Nº 9317, Porto Velho - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/05/2026 a 19/05/2026**, pelo endereço eletrônico: **conselhoescolarmariana@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **conselhoescolarmariana@gmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de**

Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrecorrível.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail conselhoescolarmariana@gmail.com, dentro do prazo de **15/05/2026 a 19/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola estadual de ensino fundamental e médio Mariana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALÉ serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras,

- conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso: 72260859

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Porto Velho - RO, 14 de Maio de 2026

ISMAEL SILVA DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Contratação

MARCIA ALMEIDA DOS REIS

Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. MARIANA

Protocolo 72260455

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM PROF. ANTONIA VIEIRA FROTA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4260 (ID 71988984), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 72260602) e o Resultado da Análise (ID 72261800), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	1, 3, 4, 5, 6, 12, 13, 14	R\$ 14.177,09
2	JAÇANA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	7	R\$ 94.000,00
3	R & R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRONICOS LTDA	2, 8, 9, 10, 11	R\$ 11.523,83
Valor Total			R\$ 119.700,92

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

Ana Claudia Vieira da Rosa

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72261887

ERRATA

No Documento TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO ID Nº 72078136 DOPROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃOMaterial Esportivo de ConsumoCONTRATO Nº 19/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.011242/2026-58 **DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUPÃ**
Onde se Lê:

1	F A B COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 55.326.095/0001-20	01, 02, 03, 05, 08, 09, 14, 18, 19 e 20	R\$ 12.348,00
		TOTAL	18.468,89

Leia-se:

1	F A B COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 55.326.095/0001-20	01, 02, 03, 05, 07 08, 09, 14, 18, 19 e 20	R\$ R\$ 12.728,00

	TOTAL	R\$ 18.848,89

No Documento **EXTRATO DO CONTRATO ID Nº 72221469** DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Material Esportivo de Consumo CONTRATO Nº 19/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.011242/2026-58 **DO CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM TUPÃ**

Onde se Lê:
VALOR: R\$ 12.348,00 (doze mil trezentos e quarenta e oito reais)
Leia-se:
VALOR: R\$ 12.728,00 (doze mil setecentos e vinte e oito reais).

Jl-PARANÁ, 14 de maio de 2026.

Rosana Aparecida Soares Cissonetti
Presidente do conselho escolar

Protocolo 72260805

EXTRATO

Extrato do CONTRATO nº 04/2026/SEDUC-EEEMTICSF
CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.
CONTRATADO: ELIZABETE TORRES DA SILVA.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: R\$ 3.990,27 (Três mil, novecentos e noventa reais e vinte e sete centavos).
errata do CONTRATO nº 04/2026/SEDUC-EEEMTICSF 72091385
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026.
ASSINA: Tatiane da Silva e Elizabete Torres da Silva.

Protocolo 72246692

EXTRATO

Extrato do CONTRATO nº 07/2026/SEDUC-EEEMTICSF
CONTRATANTE: Conselho Escolar União e Trabalho.
CONTRATADO: HERMES POSSMOSER.
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.
VALOR: R\$ 2.398,15 (Dois mil, trezentos e noventa e oito reais e quinze centavos)
errata do CONTRATO nº 07/2026/SEDUC-EEEMTICSF 72092071
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026.
ASSINA: Tatiane da Silva e HERMES POSSMOSER.

Protocolo 72150678

Portaria nº 4157 de 14 de maio de 2026
Designa os membros da Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito da Superintendência Regional de Educação de Vilhena desta Secretaria de Estado da Educação.
O SUPERINTENDENTE REGIONAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VILHENA **DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e
CONSIDERANDO a Portaria nº 544/2026/SEDUC, que instituiu a Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026;
CONSIDERANDO a Portaria nº 2303/2026/SEDUC, que instituiu as Subcomissões de Inventário Anual de Bens Móveis e delegou às Superintendências a competência para designação de seus membros;
CONSIDERANDO a necessidade de execução contínua, padronizada e supervisionada do Inventário Anual de Bens Móveis no âmbito da unidade sob sua responsabilidade,
R E S O L V E :
Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Subcomissão de Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026, no âmbito de todas as unidades vinculadas à **Superintendência Regional do Município de**

Vilhena:**EEEFTI Marechal Rondon**

Flavio Antonio da Graça Matricula xxxxxx575 - Presidente
Devair Adão Muniz Matricula xxxxxx619 - Membro
Marina Barreto da Cunha Matricula xxxxxx619 - Membro
Giselly Cristina David Sanches Werkauser Matricula xxxxxx286 - Membro
Maria Lúcia Simonassi Matricula xxxxxx415 - Membro

IEE Wilson Camargo

Ivanise Nazaré Mendes Matricula xxxxxx744 - Presidente
Rosângela Lima da Silva Rego Matricula xxxxxx809 - Membro
Daniel Ferreira Leite Matricula xxxxxx235 - Membro
Jose Elias Fernandes Matricula xxxxxx417 - Membro
Janaina Vieira da Silva Pereira Matricula xxxxxx347 - Membro

EEEFM Alvares de Azevedo

Lia Cristina Prado Matricula xxxxxx645 - Presidente
Viviane Beatriz Heidmann xxxxxx503 - Membro
Marly da Rocha Souza Matricula xxxxxx283 - Membro
Emilia Naiara Pinheiro da Mata Matricula xxxxxx334 - Membro
Alessandra Cristina do Couto Matricula xxxxxx682 - Membro

EEEF Machado de Assis

José Moura de Oliveira Matricula xxxxxx610 - Presidente
Maria Neuza Miguel de Figueiredo Matricula xxxxxx280 - Membro
Jonatas Pinheiro da Mata Matricula xxxxxx838 - Membro
Elizângela Gomes Marinho Matricula xxxxxx210 - Membro
Givaldo Daniel de Souza Matricula xxxxxx074 - Membro

Colégio Tiradentes da Polícia Militar V

Itamar de Santi Matricula xxxxxx204 - Presidente
Inês Cirlei Budske Fernandes Matricula xxxxxx207 - Membro
Cleber da Costa Brito Matricula xxxxxx471 - Membro
Marcio da Silva Matricula xxxxxx582 - Membro
Angela Maria Trindade Silva Matricula xxxxxx690 - Membro

EEEF Professor Luiz Carlos Paula Assis

Valnice Lima de Souza Matricula xxxxxx634 - Presidente
Juscely Martins das Neves Matricula xxxxxx741 - Membro
Edson Carlos Alves do Amaral Matricula xxxxxx904 - Membro
Cathiusse Daiane da Luz Barreto Matricula xxxxxx753 - Membro
Milton Dresh Matricula xxxxxx324 - Membro

EEEFI Deputado Genival Nunes da Costa

Vadeilza Castilho de Araujo Bernet Matricula xxxxxx349 - Presidente.
Marcelo Alves de Lima Matricula xxxxxx845 - Membro.
Silvana Cristina Mendes Ferreira Matricula xxxxxx023 - Membro
Edir
Jose Batista Coelho Matricula xxxxxx898 - Membro

EEEFM Maria Arlete Toledo

Claudiane santana Mendonça Costa Matricula xxxxxx346 - Presidente
Nelí Siqueira da Silva Matricula xxxxxx735 - Membro
Juliana Bigoni da Silva Matricula xxxxxx270 - Membro
Rodrigo Denti Fontes Matricula xxxxxx310 - Membro
Vanessa Farias Ramos Matricula xxxxxx040 - Membro

EEEF Paulo Freire

I - Vardir Ribeiro da Silva Matricula xxxxxx247 - Presidente
II - Aldemir Alves de Souza Matricula xxxxxx558 - Membro
III - Claudete da Silva Matricula xxxxxx239 - Membro
IV - Cilene de Oliveira Souza Matricula xxxxxx239 - Membro

V - Oracira Godinho Augusto Matricula xxxxxx588 - Membro

CEEJA Vilhena

Magno Ramos da Silva Matricula xxxxxx135 - Presidente

Kelly Cilene Ferreira da Silva Matricula xxxxxx296 - Membro

Adriano Rocha Matricula xxxxxx735 - Membro.

Mayra Camargo Matricula xxxxxx404 - Membro

Jorge Dantas Parmoceno Medeiros Matricula xxxxxx408 - Membro

Edina Oliveira dos Santos Matricula xxxxxx464 - Membro

EEEFM Shirlei Ceruti

Manoel Gomes Teixeira - Matricula xxxxxx539 - Presidente

Adair José Daré - Matricula - Matricula xxxxxx137 - Membro

Linézio Miguel de Souza - Matricula xxxxxx167 - Membro

Ruth Rodrigues de Paula Denti - Matricula xxxxxx880 - Membro

Raimundo Ribeiro da Costa - Matricula xxxxxx205 - Membro

Colégio Militar Dom Pedro II Unidade II

Patricia Martinez da Silva Pimenta Matricula xxxxxx459-9 - Presidente

Adriane Raduns do Nascimento Matricula xxxxxx749-8 - Membro.

Janilson Pacheco Augusto - Matricula xxxxxx701-0 - Membro.

Mauri Conte Garcia - Matricula xxxxxx966-6 - Membro.

Reginaldo Aparecido de Carvalho Matricula xxxxxx031 - Membro.

EEEFM Moacyr Caramelo

Ineide da Silva Soares Matricula xxxxxx617 - Presidente

Jardel Gomes da Silva Matricula xxxxxx026 - Membro

Viviani Aparecida Leopoldo Bertão Santos Matricula xxxxxx909 - Membro

Rosalinda Ramos Pessoa Matricula xxxxxx812 - Membro

Luzimeri Messias da Silva Matricula xxxxxx915 - Membro

EEEFM Francisca Martendal

Emerson José Campagnolli Matricula xxxxxx263 - Presidente.

Sheila Lopes Santos de Abreu Matricula xxxxxx019 - Membro.

Antonio Fernandez Gadelha Matricula xxxxxx694 - Membro

Daniel Aureliano Mota Matricula xxxxxx275 - Membro

Nilza Souza Pinto Matricula xxxxxx950 - Membro

EIEEFM Aikanã

Maciel Alves Gois Matricula xxxxxx346 - Presidente

Eder Gomes da Silva Matricula xxxxxx765 - Membro

Nilma Maria Lima Duarte Matricula xxxxxx558 - Membro

Raide Trovó Matricula xxxxxx608 - Membro

Ana Claudia Cirino Matricula xxxxxx778 - Membro

EIEEFM Capitão Aritimon

Maciel Alves Gois Matricula xxxxxx346 - Presidente

Eder Gomes da Silva Matricula xxxxxx765 - Membro

Nilma Maria Lima Duarte Matricula xxxxxx558 - Membro

Raide Trovó Matricula xxxxxx608 - Membro

Ana Claudia Cirino Matricula xxxxxx778 - Membro

EIEEFM Felipe Camarão

Maciel Alves Gois Matricula xxxxxx346 - Presidente

Eder Gomes da Silva Matricula xxxxxx765 - Membro

Nilma Maria Lima Duarte Matricula xxxxxx558 - Membro

Raide Trovó Matricula xxxxxx608 - Membro

Ana Claudia Cirino Matricula xxxxxx778 - Membro

EIEEFM Sowaintê

Maciel Alves Gois Matricula xxxxxx346 - Presidente

Eder Gomes da Silva Matricula xxxxxx765 - Membro

Nilma Maria Lima Duarte Matricula xxxxxx558 - Membro

Raide Trovó Matrícula xxxxxx608 - Membro

Ana Claudia Cirino Matrícula xxxxxx778 - Membro

EIEEFM Mamaindê

Maciel Alves Gois Matrícula xxxxxx346 - Presidente

Eder Gomes da Silva Matrícula xxxxxx765 - Membro

Nilma Maria Lima Duarte Matrícula xxxxxx558 - Membro

Raide Trovó Matrícula xxxxxx608 - Membro

Ana Claudia Cirino Matrícula xxxxxx778 - Membro

Superintendência Regional de Educação de Vilhena

Elenize Pereira da Silva Fellini - Matrícula xxxxxx211 - Presidente

Celio Batista - Matrícula xxxxxx637 - Membro

Leonardo Borges de Paula - Matrícula xxxxxx361 - Membro

Erica dos Santos Vaz - Matrícula xxxxxx921 - Membro

Art. 2º A Subcomissão de Inventário será composta por 05 (cinco) membros e atuará sob a coordenação, supervisão e orientação técnica da Comissão Central de Inventário Anual de Bens Móveis.

Art. 3º A Subcomissão exercerá suas atividades durante todo o exercício de 2026, permanecendo formalmente constituída até a designação de nova Comissão Central de Inventário, nos termos da **Portaria nº 544 /2026/SEDUC**.

Art. 4º A Subcomissão deverá observar integralmente as diretrizes, procedimentos, orientações técnicas, manuais e treinamentos estabelecidos no Plano de Trabalho do Inventário Anual de Bens Móveis - Exercício 2026 e nos atos expedidos pela Comissão Central de Inventário.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vilhena 14 de maio de 2026.

Nilta Moreira Braga Nunes
Superintendente Regional de Educação
Vilhena

Protocolo 72262336

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO SEI Nº 0029.026750/2026-31

Objeto: **MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **03 dias úteis a contar da publicação deste.**

O **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL FREI CANECA**, C.N.P.J nº 01.219.424/0001-04 localizado na Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa PROAFI ESCOLA REGULAR, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste**, pelo endereço eletrônico freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Eitor Ozias Schundt, Nº 3844, Bairro -Vilage do Sol II, Cacoal/RO - CEP 78975-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição de MATERIAL EDUCATIVO E ESPORTIVO, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições detalhadas no Anexo I deste Aviso, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail freicaneca-cacoal@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **03 dias úteis a contar da publicação deste** - devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa PROAFI REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I – Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta

IMPORTANTE

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 60 DIAS)

FORMA DE PAGAMENTO: CARTÃO CORPORATIVO FUNÇÃO: () Débito (X) Crédito

PRAZO DE ENTREGA: **imediato**

PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx.

DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES)

DATA DA EMISSÃO: ____/____/____

Obs: A proponente deverá anexar a este instrumento os seguintes documentos:

1. CERTIDÕES NEGATIVAS

1. **Federal;**
2. **Estadual;**
3. **Municipal;**
4. **Trabalhista;**
5. **FGTS;**

2. Cadastro CNPJ;

Cacoal/RO, data da publicação.

Eliandro Fagundes de Souza - Matrícula *****8037

Presidente da Comissão de Compras e Contratações

CÍCERA EDNEUSA LEITE RODRIGUES CALLIARI

Presidente do Conselho Escolar

CONSELHO ESCOLAR DA EEEF FREI CANECA

Protocolo 72101084

EXTRATO

CONTRATO Nº 11/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Jean Piaget

CONTRATADA: Sol Arte Papelaria Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 02.178.953/0001-70

OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material Educativo e Esportivo (Kit de bocha paraolimpica, kit torre em equilíbrio junges, jogo de dominó, mesa de pebolim, trave de gol para futsal, rede oficial de badminton, cone (padrão), kit árbitro oficial).

VALOR: R\$ 14.568,20 (quatorze mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

VIGÊNCIA: Até 30 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 30/04/2026.

ASSINAM: Doraci Neimog e Irani Aparecida dos Santos Amorim

Protocolo 72221246

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho** Escolar da EEEFM Albino Buttner, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2566 (71357400), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72240942) e o Resultado da Análise (72241942), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO	8 e 10	1.311,00
3	R & R DISTRIBUIDORA	6, 12, 13 e 14	1.560,04
4	GOIS SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA	3 e 11	4.018,20
5	R B DE MELO	15 e 16	1.948,00
6	MI MORAES SEABRA	1,2, 4, 5, 7 e 9	3.319,50
VALOR TOTAL			12.156,74

Candeias do Jamari/RO, 14 de Maio de 2026

Maria do Socorro Maciel Rocha

Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 72244648

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do **Conselho** Escolar da EEEFM Albino Buttner, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2567 (71357532), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72241279) e o Resultado da Análise (72242156), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO	3, 5, 6 e 8	2.706,30
3	R & R DISTRIBUIDORA	7	3.899,37
4	R B DE MELO	2	3.104,00
5	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	1 e 4	8.078,88

VALOR TOTAL		17.788,55

Candeias do Jamari/RO, 14 de Maio de 2026
Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 72246389

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2569 (71357592), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72241520) e o Resultado da Análise (72242216), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente	Item	Valor Total
1	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO	1 a 3	508,40
2	C20 EXPERTISE INFORMACIONAL	4	135,00
VALOR TOTAL			643,40

Candeias do Jamari/RO, 14 de Maio de 2026

Maria do Socorro Maciel Rocha
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Albino Buttner

Protocolo 72246563

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 029/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Marechal Rondon - CEMARO
CONTRATADA: STRE Comércio de Alimentos Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 34.593.287/0001-22
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros de alimentação.
VALOR: R\$ 20,68 (Vinte Reais e Sessenta e Oito Centavos).
VIGÊNCIA: Até 31/08/2026.
DATA DA ASSINATURA: 11/05/2026.
ASSINAM: Marcos Nunes Cavalcante e Bruno Alencar Stre

Protocolo 72263888

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 19/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva
CONTRATADA: ABC Comercio e Representações LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 34.749.515/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a Aquisição de Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares.
VALOR: R\$498,00 (quatrocentos e noventa e oito reais).
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026
ASSINAM: VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e Marcelo Fernando Baumann Toschi Contratada

Protocolo 71345607

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **20/2026**CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**

CONTRATADA: RT Comercio e Distribuição LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Material para Organização de Gincanas e Seletivas Escolares.**VALOR: **R\$ 4.225,31 (quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavos).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026

ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e Renan Teixeira de Faria Contratada

Protocolo 72261540

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**CONTRATO Nº **16/2026**CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**

CONTRATADA: RT Comercio e Distribuição LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 47.561.770/0001-77

OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte.**VALOR: **R\$ 107,94 (cento e sete reais e noventa e quatro centavos).**

VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026

ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e Renan Teixeira de Faria Contratada

Protocolo 72261165

AVISO**CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 14/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.047413/2025-04****Objeto:** Aquisição material esportivo

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 13/05/2026 A 16/05/2026

O **CONSELHO ESCOLAR DA EEEFM DOM PEDRO I**, CNPJ nº 00.692.213/0001-21, localizado na Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI Escola Regular, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a Aquisição de material esportivo, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 13/05/2026 A 16/05/2026, pelo endereço eletrônico escoladompedro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço: Rua Banzo, 2194/ Bairro Castanheira/ Município de Porto Velho-RO - CEP: 76.811.204 as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa aAquisição de material esportivo, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 15 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escoladompedro@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 13/05/2026 A 16/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da EEEFM DOM PEDRO I, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA - REGULAR, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Porto Velho, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 72262652

Luiz Dantas da Silva

Presidente da Comissão de Contratação

Maura do Socorro Ribeiro Bragado

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Dom Pedro I

Protocolo 72262509

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Cora Coralina

CONTRATADA: Mercado e Açougue União Eireli/Anderson Garcia Gonzales

CNPJ DA CONTRATADA: 02.448.919/0001-78

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 2.660,00 (dois mil seiscentos e sessenta reais) .

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026

ASSINAM: Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda e Anderson Garcia Gonzales

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 08/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da Escola Cora Coralina

CONTRATADA: M.J Oliveira Distribuidora e Serviços Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$ 3.672,83 (três mil seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e três centavos)

VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026

ASSINAM: Jardilene Carla da Costa e Silva Miranda e João Vítor Bettero Oliveira

Protocolo 71908708

EXTRATO**DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Bandeirantes

CONTRATADA: JPJ Comércio LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 49.817.124/0001-53

OBJETO: É objeto do presente contrato a prestação de Aquisição de **Gêneros Alimentícios**

VALOR: R\$ R\$ 5.362,48 (Cinco mil, trezentos e sessenta e dois reais e quarenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 90 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2026.

ASSINAM: Gladir Zonatto e Jhoson Prates de Jesus

Protocolo 72241139

Portaria nº 3915 de 07 de maio de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar Lutando pelo Futuro, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas no estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a comissão de Recebimento, conforme estabelece o regulamento Próprio de Compras e Contratações ;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções, para o Programa de Apoio Financeiro-PROAFI.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1- SUELI APARECIDA BIET DA SILVA, MATRÍCULA Nº*****359, PRESIDENTE;

2- DARCI BELICIA DA CONCEIÇÃO SOUZA, MATRICULA Nº *****262, MEMBRO;

3- LUCILENE GONÇALVES MOREIRA MOTA, MATRICULA Nº *****110, MEMBRO;

4- ZAFIRA DE OLIVEIRA HOTIS, MATRICULA Nº*****325, SUPLENTE;

5- NEUZA SPINA PEDROSO, MATRICULA Nº *****360, SUPLENTE

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CELIA CONTE ALVES

PRESIDENTE CONSELHO ESCOLAR

Protocolo 71948172

EXTRATO**EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES**

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 14/05/2026, foram aprovadas, por deliberação do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da E.E.E.F.M ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA, localizada no município de BURITIS/RO.

Rodrigo Neto dos Santos

Presidente do CONSELHO ESCOLAR ELVANDAS MARIA DE SIQUEIRA

Protocolo 72226423

Portaria de férias nº 7561 de 15 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025, publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **CARLA VANESA RAMOS DA SILVA**, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****306, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, do(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/07/2026 a 10/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(05/01/2026 a 14/01/2026) e (15/01/2026 a 24/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (15/07/2026 a 24/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Protocolo DOC58570

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026-PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

CONTRATADA: Oliveiras Supermercados Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 09.074.723/0001-00

OBJETO: É objeto desta contratação: Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ R\$ 1.974,20 (Mil Novecentos e Setenta e Quatro Reais e Vinte Centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026

ASSINA: Luciana Martins (Presidente do Conselho Escolar)

Protocolo 72231415

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta
CONTRATADA: Oliveiras Supermercados Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 09.074.723/0001-00
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios
VALOR: R\$ 17.519,90 (**Dezessete mil quinhentos e dezenove reais e noventa centavos**).
VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira
Edivania Evanuele de Oliveira

Protocolo 72244465

Portaria nº 4160 de 15 de maio de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Compras;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Compras do PNAE- Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados, para comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições.

1 - Rosimar de Oliveira Soares, matrícula nº *****7687, Presidente;

2 - Leia Mara Gomes Cavalieri, matrícula nº *****8626, Membro;

3 - José Ferreira Saraiva, matrícula nº *****0287, Membro;

4 - Angela Aparecida Bonbarda, matrícula nº *****6238, Suplente;

5 - Fábio Dias Oliveira, matrícula nº ***** 0914, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria Portaria nº 5241 de 07 de maio de 2025.

Machadinho do Oeste, 15 de maio de 2026.

CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72268516

ERRATA

A Associação Conselho Escolar Ordem e Progresso da E.E.E.F.M. SANTA ANA, vem através desta corrigir o termo de homologação (72112230), do processo nº 0029.020225/2026-10, referente a aquisição de material Esportivo .

Onde se lê:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R&R Distribuidora de eletroeletronicos LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	11,12,15,20,22,23 e 25	5.722,90
2	Gois Serviços e Terceirizações Ltda CNPJ: 61.888.550/0001-83	3,4 e 8	5.758,50
3	Forttech Soluções LTda CNPJ: 47.199.093/0001-99	14,16,19 e 21	4.103,00
4	Silva Souza & Oliveira LTDA CNPJ 11.640.043/0001-58	1,2,5,6,7,9,10,13,17,18 e 24	7.834,15
Valor Total			R\$ 23.418,08

Leia se:

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	R&R Distribuidora de eletroeletronicos LTDA CNPJ: 59.565.097/0001-22	11,12,15,20,22,23 e 25	6.518,48
2	Gois Serviços e Terceirizações Ltda CNPJ: 61.888.550/0001-83	3,e 8	4.019,10
3	Forttech Soluções LTda CNPJ: 47.199.093/0001-99	14,16,19 e 21	4.908,00
4	Silva Souza & Oliveira LTDA CNPJ 11.640.043/0001-58	1,2,4, 5,6,7,9,10,13,17,18 e 24	8.433,85
Valor Total			R\$ 23.879,43

Porto Velho, 15 de maio de 2026.

Rosangela Sebben da Silva
Presidente da Associação
Conselho Escolar Ordem e Progresso

Protocolo 72269639

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 07/2026.
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira
CONTRATADO: Leidiane Dias Silva
CPF DA CONTRATADA: 086.***.***-42
OBJETO: É objeto desta contratação o fornecimento de gêneros alimentícios da agricultura familiar.
VALOR: **R\$ 383,04** (trezentos e oitenta e três reais e quatro centavos).
VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses.
DATA DA ASSINATURA: 23/04/2026
ASSINAM: Micele Albano de Moraes (Presidente do Conselho Escolar)
Leidiane Dias Silva (contratada)

Protocolo 71265149

Portaria nº 3833 de 05 de maio de 2026

Designar o Gestor e o Fiscal de Contrato, considerando o Processo nº 0029.003417/2026-53 (**Gestão de Contrato: Acompanhamento de Execução**), que tem como objeto **Contratação de empresa para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XIII**, localizado em **JARU/RO**.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas no art. 71 da Constituição do Estado de Rondônia; considerando o Processo nº 0029.003417/2026-53 (**Gestão de Contrato: Acompanhamento de Execução**), que tem como objeto **Contratação de empresa para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XIII**, localizado em **JARU/RO**.

CONSIDERANDO que o Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução do Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração Pública, especialmente designado, por força do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

CONSIDERANDO o disposto no art. 29, inciso III, do Decreto nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta a Lei 14.133 no âmbito do Estado de Rondônia; e

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 0029.003417/2026-53 (Comunicação: Interna)

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras - GGCO e Gerência de Fiscalização - GFISC da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares - COINFRA, respectivamente, para atuarem como Gestor e Fiscal de Contrato, nos termos da legislação vigente, em decorrência

do procedimento licitatório através do **Termo de Contrato 51 (68394113)** - referente a **Contratação de empresa para atender as demandas com manutenção, conserto, conservação, reparo dentre outros do COLÉGIO TIRADENTES DA POLICIA MILITAR - CTPM XIII - JARU/RO.**

MILENE COSTA FREITAS - GESTORA DE CONTRATO - MATRÍCULA (***684) - GESTORA DO CONTRATO - GGCO**

GILMAR KAMPIN KATSURAGI (ENGENHEIRO CIVIL) - MATRÍCULA (***714) - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO - GFISC**

EDUARDO POMBO LOPEZ (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (***529) - FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO - GFISC**

§1º O servidor designado como gestor, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 20 do Decreto nº 28.874/24.

§2º O servidor designado como fiscal técnico, deverá cumprir as atribuições descritas no art. 23 do Decreto nº 28.874/24.

Art. 2º **DESIGNAR** os servidores abaixo indicados, lotados na Gerência de Gestão e Controle de Contratos de Obras e na Gerência de Fiscalização da Coordenadoria de Infraestrutura e Obras Escolares, para atuarem como suplentes do Gestor e do Fiscal.

JAINE OHANNA SILVA DA CONCEIÇÃO - GESTORA DE CONTRATO - MATRÍCULA (***696) - GESTORA SUPLENTE DO CONTRATO - GGCO**

RODRIGO OLIVEIRA RODRIGUES (ENGENHEIRO CIVIL), (MATRICULA **858) - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO - GFISC**

CRYSTYANDERSON SERRÃO BARBOSA (ENGENHEIRO ELETRICISTA) - MATRÍCULA (***567) - FISCAL TÉCNICO SUPLENTE DO CONTRATO - GFISC**

Art. 3º Revoga-se a Portaria 2685 (70632692), a partir da data da assinatura deste ato.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação

Protocolo 71886484

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RISOLETA NEVES, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 (71614439), o Quadro Comparativo e de análise de Proposta ID 71614443 e da Divulgação de resultados de Análise (71614444), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	TC COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	---	85.491,76
2	SHOPPING DE CARNES MAGALHÃES LTDA	7 e 8	34.256,25
3	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	---	45.130,00
4	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO EIRELI-ME	1 -6; 9 -30	47.998,90
5	C20 EXPERTISE INFORMACIONAL LTDA	---	34.416,89
Valor Total			82.255,15

Porto Velho,15 de maio de 2026.
GLÁUCIA SOARES PROENÇA FONSECA
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM RISOLETA NEVES

Protocolo 71614445

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e

considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **Nº 11/2026** (ID 72017070, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 72201626) e o Resultado da Análise (ID 72017072) , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	AZULÃO MALHAS LTDA	CONJUNTO CAMISETA REGATA E SHORTS PARA O BASQUETE 3X3 MASCULINO: confeccionado em tecido Dry Comfort Skin profissional. Personalização: no peito, lado esquerdo e direito, logomarcas das instituições. Nas costas, bandeira de Rondônia 3 x 8 cm. Tamanhos: disponíveis em M, G e GG. TAMANHO M	R\$1.200,00
2	AZULÃO MALHAS LTDA	CONJUNTO CAMISETA REGATA E SHORTS PARA O BASQUETE 3X3 MASCULINO: confeccionado em tecido Dry Comfort Skin profissional. Personalização: no peito, lado esquerdo e direito, logomarcas das instituições. Nas costas, bandeira de Rondônia 3 x 8 cm. Tamanhos: disponíveis em M, G e GG. TAMANHO G	R\$1.200,00
3	AZULÃO MALHAS LTDA	CONJUNTO CAMISETA REGATA E SHORTS PARA O BASQUETE 3X3 MASCULINO: confeccionado em tecido Dry Comfort Skin profissional. Personalização: no peito, lado esquerdo e direito, logomarcas das instituições. Nas costas, bandeira de Rondônia 3 x 8 cm. Tamanhos: disponíveis em M, G e GG. TAMANHO GG	R\$1.200,00
4	AZULÃO MALHAS LTDA	CAMISETA DE MANGA COM GOLA POLO DE VIAGEM E PASSEIO: confeccionada em tecido Dry Comfort Skin profissional,sublimada,na cor azul celeste, com mangas e colarinho brancos, destinada à delegação,conforme ilustração. Personalização: no peito, lado esquerdo e direito, logo marcas das instituições. Nas costas, bandeira de Rondônia 3x 8cm.Tamanhos: disponíveis em P, M, G e GG. TAMANHO P	R\$ 1.350,00
5	AZULÃO MALHAS LTDA	CAMISETA DE MANGA COM GOLA POLO DE VIAGEM E PASSEIO: confeccionada em tecido Dry Comfort Skin profissional,sublimada,na cor azul celeste, com mangas e colarinho brancos, destinada à delegação,conforme ilustração. Personalização: no peito, lado esquerdo e direito, logo marcas das instituições. Nas costas, bandeira de Rondônia 3x 8cm.Tamanhos: disponíveis em P, M, G e GG. TAMANHO M	R\$ 1.800,00
6	AZULÃO MALHAS LTDA	CAMISETA DE MANGA COM GOLA POLO DE VIAGEM E PASSEIO: confeccionada em tecido Dry Comfort Skin profissional,sublimada,na cor azul celeste, com mangas e colarinho brancos, destinada à delegação,conforme ilustração. Personalização: no peito, lado esquerdo e direito, logo marcas das instituições. Nas costas, bandeira de Rondônia 3x 8cm.Tamanhos: disponíveis em P, M, G e GG. TAMANHO G	R\$ 900,00
7	AZULÃO MALHAS LTDA	CAMISETA DE MANGA COM GOLA POLO DE VIAGEM E PASSEIO: confeccionada em tecido Dry Comfort Skin profissional,sublimada,na cor azul celeste, com mangas e colarinho brancos, destinada à delegação,conforme ilustração. Personalização: no peito, lado esquerdo e direito, logo marcas das instituições. Nas costas, bandeira de Rondônia 3x 8cm.Tamanhos: disponíveis em P, M, G e GG. TAMANHO GG	R\$ 900,00
Valor Total			R\$ 8.550,00

Ji-Paraná, 15 de maio de 2026.

Regina Maria de Almeida Lopes

Presidente do Conselho Escolar

da Escola estadual de Ensino Fundamental e Médio Gonçalves Dias

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Deputado Genival Nunes da Costa, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 001/2026 - PARCELA EXTRA (71061257), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71061259) o Resultado da Análise (71061262) as desistências (72056585); (72230630) e a Justificativa (72207673), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	Dyenifer K. S. da Silva	BOLA DE FUTSAL: confeccionada em PU Pró, com 11 gomos (TERMOTEC) - tecnologia de termofusão que garante 0% de absorção de água, mantendo as propriedades de peso e velocidade da bola. Possui dupla camada de colagem, reforçando a junção dos gomos. Conta com camada de amortecimento (NEOTEC) - composta por material interno com 4,5 mm de espessura, que proporciona maior conforto nos chutes e reduz o impacto nos cabeceios e domínios, sem comprometer a velocidade da bola. Câmara (6D) - sistema de balanceamento composto por 6 discos posicionados simetricamente, garantindo equilíbrio total. Construída à base de borracha butílica, com estrutura de anéis que confere maior esfericidade. Miolo (CÁPSULA SIS) - bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, sendo removível e lubrificado. Apresenta peso entre 410 g e 430 g e circunferência entre 62,5 cm e 63,5 cm. Produto fabricado no Brasil e aprovado pela FIFA. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira.	R\$ 3.800,00
02	Dyenifer K. S. da Silva	BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL : aprovada pela FIVB, devendo conter em sua estrutura a respectiva certificação de aprovação. Composta por 16 gomos, confeccionada em microfibra. Diâmetro: entre 65 cm e 67 cm; Peso: entre 260 g e 280 g; Câmara: Airbility; Construção: matrizada; Material: microfibra; Miolo: Slip System, removível e lubrificado. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira. Garantia mínima de 3 (três) meses	R\$ 3.800,00
03	ESTESOL COMERCIO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA	P R ANCH AP AR AN AT AÇÃO : confeccionada em EVA, com altura de 40 cm, largura de 28 cm e espessura de 3 cm.	R\$ 708,00
04	Dyenifer K. S. da Silva	BOLA OFICIAL DE BASQUETE FEMININO: aprovada pela FIBA, devendo conter em sua estrutura a respectiva certificação de aprovação. Confeccionada com acabamento em microfibra, construção matrizada e câmara Airbility. Diâmetro: entre 72 cm e 74 cm; Peso: entre 510 g e 565 g; Miolo: Slip System, removível e lubrificado. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira. Garantia mínima de 3 (três) meses.	R\$ 520,00
05	Dyenifer K. S. da Silva	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL : aprovada pela IHF, devendo conter em sua estrutura a respectiva certificação de aprovação. Tamanho masculino H3L, com 32 gomos, confeccionada em PU, com acabamento em PU Ultra Grip e construção costurada. Possui câmara Airbility. Diâmetro: entre 58 cm e 60 cm; Peso: entre 425 g e 475 g; Miolo: Slip System, removível e lubrificado. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira. Garantia mínima de 3 (três) meses.	R\$ 2.500,00

06	Dyenifer K. S. da Silva	BOLA OFICIAL DE HANDEBOL (FEMININO):aprovada pela IHF, devendo conter em sua estrutura a respectiva certificação de aprovação. Tamanho feminino H2L, com 32 gomos, confeccionada em PU, com acabamento em PU Ultra Grip e construção costurada. Possui câmara Airbility . Diâmetro: entre 54 cm e 56 cm; Peso: entre 325 g e 400 g; Miolo: Slip System, removível e lubrificado. Deverá ser apresentado, juntamente com a proposta, o certificado de oficialização da respectiva categoria emitido pela Confederação Brasileira. Gara ntia mínima de 3 (três) meses.	R\$ 1.250,00
Valor Total			R\$ 12.578,00

Vilhena,14 de Maio de 2026

VADEILZA CASTILHO DE ARAÚJO BERNERT
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72271340

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **17/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**
CONTRATADA: Gois Serviços e Terceirizações LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.888.550/0001-83
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Vestuário Esportivo.**
VALOR: **R\$ 14.502,00 (quatorze mil quinhentos e dois reais).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e Eduardo Gois da Silva Contratada

Protocolo 71343559

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 31/PROAFI/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO
CONTRATADA: **GOIS SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES** LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 61.888.550/0001-83
OBJETO: Aquisição de Material Educativo e Esportivo (material de uso contínuo)
VALOR: R\$ 4.019,10 (**Quatro mil, dezenove reais e dez centavos**)
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Eduardo Gois da Silva

Protocolo 72260755

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 30/PROAFI/2026
CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO
CONTRATADA: **R & R Distribuidora de Eletroeletronicos** LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 59.565.097/0001-22
OBJETO: Aquisição de Material Educativo e Esportivo (material de uso contínuo)
VALOR: R\$ 6.518,48 (**Seis mil, quinhentos e dezoito reais e quarenta e oito centavos**)
VIGÊNCIA: 31 de maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e RALSON RWAN DOS SANTOS LIMA

Protocolo 72260704

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADA: Casa de Carne e Mercado Boi na Brasa Ltda- ME

CNPJ DA CONTRATADA: 11.509.863/0001-05

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa**, 33903065 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 14.772,12 (quatorze mil setecentos e setenta e dois reais e doze centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem dias) letivos .

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026

ASSINAM:

Flávio Antônio da Graça**Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon****Casa de Carne e Mercado Boi na Brasa Ltda- ME**

15 de maio de 2026

Protocolo 72158876

AVISO

CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 28/2026**PROCESSO SEI Nº 0029.034191/2025-51**Objeto: **Aquisição de Material de Cozinha**Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **16/05/2026 a 20/05/2026.**

O CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, C.N.P.J nº 15.893.563/0001-23 localizado na Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.985-314, Telefone: (69) 3322-1155, doravante Unidade Executora, aderente ao PROAFI - PARCELA EXTRA, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Material de Cozinha**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **16/05/2026 a 20/05/2026**, pelo endereço eletrônico contasarlete@hotmail.com ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Ana Neri, Nº 6361, Bairro Alto Alegre, Vilhena/RO - CEP: 76.985-314, Telefone: (69) 3322-1155, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Material de Cozinha**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. MARIA ARLETE TOLEDO;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail contasarleite@hotmail.com a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail contasarleite@hotmail.com, dentro do prazo de **16/05/2026 a 20/05/2026**.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR MARIA ARLETE TOLEDO, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI- PARCELA EXTRA serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.

Vilhena, RO 15 de maio de 2026.

Rodrigo Denti Fontes

Presidente da Comissão de Contratação

Claudiane Santana Mendonça Costa

Presidente do Conselho Escolar Maria Arlete Toledo

Protocolo 72256710

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON

CONTRATADA: Atacado Nossa Senhora Das Graças

CNPJ DA CONTRATADA: 12.940.570/0001-40

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa**, 33903065 - Material de Consumo

VALOR: R\$ 15.234,35 (quinze mil duzentos e trinta e quatro reais e trinta e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem dias) letivos.

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026

ASSINAM:

Flávio Antônio da Graça

Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon

Atacado Nossa Senhora Das Graças

15 de maio de 2026

Protocolo 72159046

AVISO

CONSELHO ESCOLAR WILSON CAMARGO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 02/2026 - 1º Semestre

PROCESSO SEI Nº 0029.021743/2026-42

Objeto: **Gêneros Alimentícios - Carne bovina e aves**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/05/2026 a 19/05/2026.**

O Conselho Escolar Wilson Camargo, C.N.P.J nº 84.568.807/0001-15 localizado na Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, doravante Unidade Executora, aderente ao **PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de:

Gêneros Alimentícios - Carne bovina e aves, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/05/2026 a 19/05/2026**, pelo endereço eletrônico **pcontaswilson@gmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Av. Capitão Castro - 3050 - Centro - Vilhena/RO - CEP 76980-150, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa à contratação de **Gêneros Alimentícios - Carne bovina e aves**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva **IEE Wilson Camargo**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pcontaswilson@gmail.com a proposta de acordo com o **Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta(cotação)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo, aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventual anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pcontaswilson@gmail.com, dentro do prazo de **15/05/2026 a 19/05/2026**, devendo os documentos estar de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridas em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregues diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Wilson Camargo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá a unidades executoras, através do gestor e demais agentes designadas, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos a serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Vilhena, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.** (Entrar em contato via e-mail).

Vilhena/RO, 15 de Maio de 2026.

Janaína Vieira da Silva

Responsável pelo levantamento

Orandina Luiza de Jesus

Presidente da Comissão de Contratação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MATO GROSSO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 13/2025 (ID71197520), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 71794333), e o Resultado da Análise (ID 72208449),**HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total R\$
1	Valdemar Schmuller Me- CNPJ: 84.558.345/0001-55	Aquisição Material esportivo - Uniformes	0,0
2	Dulcinete Dionizio-3570106134/ CNPJ: 19.726. 718/0001-98	Aquisição Material esportivo - Uniformes	5.600,00
3	R. R. Distribuidora de Eletroeletronico LTDA - 59.565.097/0001- 22	Aquisição Material esportivo - Uniformes	2.768,90
4	Malharia Central- CNPJ: 34.633.074/0001-87	Aquisição Material esportivo - Uniformes	6.650,00
Valor Total R\$			15.018,90

Monte Negro/ RO , 14deMaio de 2026.
Marineide Rodrigues
Presidente do Conselho Escolar
da EEEFM Mato Grosso

Protocolo 72274836

Portaria nº 4169 de 15 de maio de 2026
A(O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh, CNPJ nº 03.178.628/0001-70, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;
Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;
Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros recebidos pelos programas: Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ; Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE-RO)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Contratação** como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	MÁRCIO MAGO GAVIÃO	PROFESSOR	*****961
Secretário	ADÃO ABAPEH GAVIÃO	PROFESSOR	*****263
Membro	ROSILENE DEJASULUV GAVIÃO	Membro	***.479.642-**

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente Comissão de Recebimento:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	MARIA APARECIDA FERNANDES	Gerente da Educação Escolar Indígena	*****461
Membro	MIGUEL SEV KIH R GAVIÃO	membro	***.603.422-**
Membro	MIGUEL GAVIÃO	membro	***.284.922**

Art. 3º - Designar a servidora abaixo como **Fiscal de contrato**

Nome	Função	Matricula
RENATO BE ÁDJÓV GAVIÃO	Agente de limpeza	*****894

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Fica revogada a Portaria nº 8830 de 02 de setembro de 2025

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Daniel Cegue Ap Gavião
Presidente do Conselho Escolar Paderehj Mako Baeh

Protocolo 72276110

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 03/2026-PEALE

CONTRATANTE: Conselho Escolar Ana Carolina Montel de Moraes

CONTRATADA: RVA Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação: Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ R\$ 4.654,90 (Quatro Mil Seiscentos e Cinquenta e Quatro Reais e Noventa Centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026

ASSINA: Luciana Martins (Presidente do Conselho Escolar)

Protocolo 72276116

AVISO

CONSELHO ESCOLAR PAULO DE ASSIS RIBEIRO

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4312/PEALE/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.026652/2026-01

Objeto: *contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a preparação da merenda a ser servida aos alunos desta Unidade Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada.*

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/05/2026 a 20/05/2026**

O Conselho Escolar Paulo de Assis Ribeiro, inscrito no C.N.P.J nº 84.568.385/0001-88 localizado na Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 3843, Centro no município de Colorado do Oeste, RO CEP 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, visando a *contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a complementação da merenda a ser servida aos alunos desta Unidade Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada*, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/05/2026 a 20/05/2026**, pelo endereço eletrônico pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço acima citado, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: *contratação empresa de fornecimento de gêneros alimentícios para a preparação da merenda a ser servida aos alunos desta Unidade Escolar, garantindo assim um melhor aproveitamento vez que muitos desses alunos saem de suas casas para a escola sem uma alimentação adequada*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 72081137)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail pauloassisribeiro@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/05/2026 a 20/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "PDF" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Paulo de Assis Ribeiro**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia.

Anexos que integram o presente Aviso:

- **Formulário Pesquisa de Preços/Proposta (ID 72081137)**

- **Minuta do Contrato (ID 72081238)**

Colorado do Oeste - RO, 15 de maio de 2026.

JUARÊS JOSÉ KERBER

Presidente da Comissão de Contratação

ZALMIR JOSÉ KRETIKOUSKI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72081311

Portaria nº 4170 de 15 de maio de 2026

A(O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar das Escolas Indígenas Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ikolohj, CNPJ nº 03.178.635/0001-71, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros recebidos pelos programas: Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ;Programa Estadual de Alimentação Escolar (PEALE-RO)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Contratação** como Membros, sob a Presidência do primeiro.

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ZACARIAS GAVIÃO	Professor	*****440
Secretário	ISAEEL XIXINA GAVIÃO	Professor	*****278
Membro	ERONICE SEBIROP SILVA GAVIÃO	Agente de limpeza	*****885

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento**:

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	MARIA APARECIDA FERNANDES	Gerente da Educação Escolar Indígena	*****461
Membro	AMARILDO PIIN GAVIÃO	Professor	*****255
Membro	SAMUEL GAVIÃO	Professor	*****304

Art. 3º - Designar o servidor abaixo como **Fiscal de contrato**

Nome	Função	Matricula
INDIONES WAY DA SILVA GAVIÃO	Professor	*****872

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Roberto Sorabah Gavião
Presidente do Conselho Escolar Ikólóehj

Protocolo 72277605

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **11/2026**
CONTRATANTE: **Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva**
CONTRATADA: **Gois Serviços e Terceirizações LTDA**
CNPJ DA CONTRATADA: **61.888.550/0001-83**
OBJETO: **É objeto desta contratação a Aquisição de Material Esportivo de Consumo.**
VALOR: **R\$ 33.126,40 (trinta e três mil cento e trinta e seis reais e quarenta centavos).**
VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026
ASSINAM: **VERA LÚCIA DOS SANTOS ALMEIDA** Presidente do Conselho Escolar da E.E.E.F.M. Marcos Bispo da Silva e **Eduardo Gois da Silva** Contratada

Protocolo 72277578

Portaria nº 4171 de 15 de maio de 2026

A(O) presidente da Unidade Executora, Conselho Escolar Imaxamajnanganã, CNPJ nº 03.178.633/0001-82, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar dos Membros para compor as Comissões de Compras e Licitação e de Recebimento, conforme estabelece o art. 20, § 1º, da Lei 3.350, de 24/04/2014, alterado pela Lei nº 4.215 de 18/12/2017, Decreto Estadual n. 25.366, de 1º de setembro de 2020;

Considerando que a Constituição destas Comissões é imprescindível para promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros recebidos pelos programas: Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ;Programa Estadual de Alimentação Escolar (**PEALE-RO**)

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Contratação** como Membros, sob a Presidência do primeiro no exercício do ano de 2025

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	ERNANE NAKA XIÕN ARARA	PROFESSOR	*****443
Secretário	SEBASTIÃO GAVIÃO	PROFESSOR	*****990
Membro	BENEDITO TIAP KIT ARARA	PROFESSOR	*****555

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a presente **Comissão de Recebimento no exercício de 2025**

Função na Comissão	Nome	Função	Matrícula
Presidente	MARIA APARECIDA FERNANDES	Gerente da Educação Escolar Indígena	*****461
Membro	NEIZE CONCEIÇÃO DE BARROS	Professor	*****591
Membro	CELIO NAKIT ARARA	Professor	*****864

Art. 3º - Designar a servidora abaixo como **Fiscal de contrato**

Nome	Função	Matricula
MARIA CLÉCIA DA SILVA LIMA	Professor	*****021

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Marli Peme Arara
Presidente do Conselho Escolar Imaxamajnanganã

Protocolo 72277962

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 72216053
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: Rodrigues & Torres Com. Var. de Alimentos LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 36.172.448/0001-30
OBJETO:aquisição de merendapara suprir a necessidade desta unidade e extensões.
Valor total R\$ 65.114,18 (Sessenta e cinco mil cento e quatorze reais e dezoito Centavos)
VIGÊNCIA: 320 (Trezentos e vinte dias)
DATA DA ASSINATURA: data ehora do sistema
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Elizangela Torres de Almeida
Rodrigues & Torres Com. Var. de Alimentos LTDA
Representante Contratada

Protocolo 70702079

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 70702080
CONTRATANTE: Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco
CONTRATADA: F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ DA CONTRATADA: 20.606.897/0001-09
OBJETO:aquisição de merendapara suprir a necessidade desta unidade e extensões.
Valor total de R\$ 48.770,25 (Quarenta e oito mil setecentos e setenta reais e vinte cinco Centavos)
VIGÊNCIA: 320 (Trezentos e vinte dias)
DATA DA ASSINATURA: data e hora do sistema
ASSINAM:
Maria de Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar

Ademar Carlos Lima
Representante Contratada
F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA-ME

Protocolo 70702082

EXTRATO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 72244788/2026

CONTRATO Nº **05/2026**/Chamada Pública nº 02/2026/SUPERBURGAB-GAPERF

CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO MARIA DE ABREU BIANCO

CONTRATADA: Maria Aparecida Almeida da Silva

CONTRATADO: Julio Cesar Vicente Ferreira

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios.

VALOR: R\$ 24.722,79 (Vinte e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos)

VIGÊNCIA: 200 (Duzentos) dias.

DATA DA ASSINATURA: Data e hora do sistema

PROCESSO: 0029.023597/2026-90

Maria Aparecida Almeida da Silva

Presidente conselho escolar Maria de Abreu Bianco

Julio Cesar Vicente Ferreira

Produtor doravante denominado contratado

Protocolo 72245671

AVISO**CONSELHO ESCOLAR OSWALDO PIANA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 06/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.026373/2026-30****Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar aos Estudantes do Ensino Fundamental e Médio**Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **18/05/2026 à 20/05/2026 até às 13 horas.**

O Conselho Escolar Oswaldo Piana, CNPJ nº 01.203.767/0001-80, localizado na Av. Capitão Silvio, nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, doravante Unidade Executora, aderente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado do tipo menor preço, para a contratação de: **Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar aos Estudantes do Ensino Fundamental e Médio**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem no prazo de **18/05/2026 à 20/05/2026 até às 13 horas.** através do endereço eletrônico financeiropianna@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço, Av. Capitão Silvio nº 647, Bairro, Cristo Rei, Seringueiras - RO, CEP:76.934-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de **Aquisição de Gêneros Alimentícios Integrantes da Alimentação Escolar**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EEEFM OSWALDO PIANNA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiropianna@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **18/05/2026 à 20/05/2026 até às 13 horas**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Oswaldo Piana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa Estadual de Alimentação escolar - PEALE, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do município de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. (72029435).

Seringueiras - RO, 15 de maio de 2026.

Creuza Melo de Oliveira Gois

Presidente da Comissão de Contratação

Danielli Perboni Campos

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72029550

EXTRATO

EXTRATO DA ATA DE APROVAÇÃO DE ALTERAÇÕES E ACRÉSCIMOS AO ART. 18 DO REGULAMENTO PRÓPRIO DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

Comunico aos interessados, aos membros do Conselho, à comunidade escolar e sociedade em geral que, em Assembleia Geral realizada em 15/05/2026, foram aprovadas, por deliberação do Conselho Escolar Braços Fortes, órgão máximo desta entidade, as alterações e acréscimos de dispositivos do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, conforme registrado em ata.

As referidas alterações passam a vigorar a partir da data de sua aprovação e têm por finalidade o aprimoramento das modalidades de compras e contratações, dos critérios de aferição de limites, da definição de ramo de atividade e do tratamento aplicável aos repasses financeiros de caráter excepcional, complementar ou extraordinário, conferindo maior eficiência, transparência e segurança jurídica aos procedimentos adotados pela Unidade Executora.

As alterações aprovadas visam ao aperfeiçoamento dos procedimentos de contratação, com ênfase na transparência, planejamento, economicidade e conformidade com as normas aplicáveis às aquisições realizadas pelas Unidades Executoras.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, mantida sua aplicação às aquisições e contratações realizadas para atendimento das necessidades do **CONSELHO ESCOLAR BRAÇOS FORTES**, entidade privada sem fins econômicos, Unidade Executora e representativa da EEEFM PROF.^a DAYSE MARA OLIVEIRA MARTINS, localizada no município de Jaru.

JORDANE CELINA DA SILVA

Presidente do Conselho Escolar Braços Fortes

Protocolo 72275358

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar EEEFM TUPÃ, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº **13/2026** 69675104, o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas 72053785e o Resultado da Análise 72076256 , **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	L.H.C COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ : 01.060.256/0001-57	01,02,03	R\$ 1.300,00
Valor Total			R\$ 1.300,00

Ji-Paraná/RO, 15 de maio de 2026.

Rosana Aparecida Soares Cisconetti
Presidente do Escolar EEEFM Tupã

Protocolo 72078829

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

A Presidente do CONSELHO ESCOLAR UNIÃO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID71904633), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID71954475) e o Resultado da Análise (ID71977936), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
01	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 37,20
02	JV DA SILVA	Alho nacional branco - grão do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 43,60
03	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 896,00
04	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Batata, inglesa, crua -Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	R\$ 24,00
05	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada	R\$ 48,00
06	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Canjica, branca, crua - Embalagem plástica, atóxica, transparente e não violada, contendo dados do produto: identificação, procedência, ingredientes, informações nutricionais, lote, gramatura, datas de fabricação e vencimento. Pacote de 500g	R\$ 108,80

07	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 1.082,40
08	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 3.022,50
09	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 100,70
10	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 530,40
11	-	Coco seco ralado - polpa de coco parcialmente desengordurada, desidratada, conservador INS 223. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, bem vedada, contendo 500g ou 100g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	-
12	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Colorau de urucum, em pó - De 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar aspecto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 Kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 36,00
13	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Embalagem tetrapak de 200g. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 60,00
14	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) pacote 1 kg	R\$ 151,58
15	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Feijão carioca - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 429,00

16	JV DA SILVA	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 786,60
17	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Coxa/Sobrecosta - Frango congelado, - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 843,60
18	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 54,00
19	JV DA SILVA	Leite integral UHT - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 1.041,40
20	JV DA SILVA	Macarrão de trigo - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 105,60
21	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Milho, fubá - Alimento proveniente do milho, de cor amarela, com odor e sabor característicos, textura uniforme (fina e homogênea) e sem grumos, livre de quaisquer matérias estranhas à sua composição, devendo apresentar umidade recomendável. Não deve conter parasitas, larvas e/ou insetos vivos, como carunchos, gorgulhos e outras pragas de grãos armazenados. Embalagem limpa, não violada, resistente, que garanta a integridade do produto. Apresentar rotulagem nutricional obrigatória, contendo marca, informações nutricionais, lote, data de fabricação e dados do responsável pelo produto, conforme legislação vigente. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega. Pacote de 500g.	R\$ 57,00
22	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 250,47
23	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Pão (francês) 50g - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênicas sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 1.006,50

24	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Repolho branco - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 60,50
25	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 12,00
26	JV DA SILVA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 651,90
27	JV DA SILVA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega). Embalagem de 340g.	R\$ 438,75
28	ALMEIDA DE OLIVEIRA LTDA	TORRADA PÃO FRANCÊS- 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 132,00
Valor Total			R\$ 12.010,50

Presidente do Conselho União
Wanuzas Fernandes Barboza Cordeiro

Protocolo 71956203

EDITAL Nº 5/2026/SEDUC-CGES

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC/RO, no uso de suas atribuições legais, com base nos termos da Constituição Federal do Brasil, Art. 37, inciso V e na Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação-FUNBEB, Lei nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), de que trata o art. 2012-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências, e considerando a Portaria nº 122 de 05 de janeiro de 2023, que institui critérios técnicos, normas, perfil profissional e análise de desempenho para Processo Seletivo Simplificado Interno, para designação de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica (Lei C. nº 1.246 de 31 de julho de 2024) nas escolas da Rede Pública Estadual de Ensino de Rondônia, considerando a Portaria nº 581 de 12 de janeiro de 2024, que institui a Comissão Coordenadora Estadual Permanente e Portaria nº 1661 de 10 de janeiro de 2025, que institui as Comissões Regionais Permanentes de Seleção, considerando a urgente necessidade de atendimento a vacância de funções de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica para atender os processos pedagógicos e administrativos das Escolas da Superintendência Regional de: **EXTREMA e JI-PARANÁ.**

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica, tem como objetivo a escolha de servidor público, profissional do magistério, pertencente ao Quadro Permanente do Pessoal Civil do Estado de Rondônia ou do Quadro do Governo Federal à disposição do Estado que esteja lotado na SEDUC, e ter contrato com carga horária de 40h a ser cumprido integralmente na escola, consistirá, análise de título e entrevista.

1.2 O Processo Seletivo Simplificado Interno tem por finalidade verificar quais entre os candidatos possuem os requisitos indispensáveis ao desempenho para a função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica para atender as escolas pertencentes as Superintendências Regionais de Educação do Estado de Rondônia.

1.3 Este Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica será composto das seguintes etapas:

a) 1ª Etapa: Análise de Títulos - destinada aos candidatos que entregarão os títulos no ato da inscrição, com caráter eliminatório e classificatório;

b) 2ª Etapa: Entrevista - destinada aos candidatos que realizaram a entrega de Títulos, com caráter eliminatório e classificatório.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 Antes de se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado Interno, das quais não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.

a) A inscrição para o presente Processo Seletivo Simplificado Interno é gratuita;

b) O candidato deverá ter conhecimento das atribuições inerentes à função conforme descrito no Anexo IV Descrição Sumária da Função, bem como disposto no Termo de Responsabilidade - Anexo I da Portaria nº 122/2023/SEDUC-GGE.

2.2 A inscrição será realizada totalmente on-line, em formulário específico, através do link disponibilizado por cada Superintendência Regional de Educação.

2.3 Para participar do Processo Seletivo Simplificado Interno, o candidato deverá realizar sua inscrição, através do link, onde o Formulário de Inscrição deverá ser preenchido com dados pessoais, e anexados os títulos do candidato com os documentos comprobatórios, em PDF. O período de inscrição consta no Anexo II - Cronograma Previsto.

2.4 A divulgação dos resultados de cada etapa do Processo Seletivo, será feita por meio do Processo SEI Nº 0029.026691/2026-09, conforme Anexo II - Cronograma previsto.

2.5 A divulgação da homologação do resultado final, será feita por meio do Processo SEI Nº 0029.026691/2026-09, da página da Secretaria de Estado da Educação, no endereço <https://rondonia.ro.gov.br/seduc/>, em Publicações, e na Imprensa Oficial do Estado de Rondônia na página <https://diof.ro.gov.br/>, nas datas constantes no Anexo II - Cronograma previsto.

3 DA ANÁLISE DE TÍTULOS

3.1 A 1ª Etapa: Análise de Títulos do Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório.

3.2 A Análise de Títulos valerá de 0 a 100 pontos, que somará com a pontuação do resultado da Entrevista.

3.3 Os documentos comprobatórios e títulos, conforme Anexo III - Documentos Comprobatórios, deverão ser inseridos, impreterivelmente, no ato da inscrição realizada através dos links, conforme item 2.2, alíneas a, b, c, d, e, f, g, h, i.

3.4 Os documentos constantes no envio da inscrição são de INTEIRA responsabilidade do candidato.

3.5 A não comprovação conforme previsto no subitem 3.3, do atendimento a todos os requisitos nas condições e prazo estabelecidos neste Edital, implicará na desclassificação do candidato nesse Processo Seletivo Simplificado Interno.

3.6 Todos os cursos de aperfeiçoamento e ou capacitação previstos para pontuação na Análise de Títulos deverão ter sido concluídos nos últimos 5 (cinco) anos e com a carga horária mínima exigida.

3.7 A mesma titulação não é cumulativa, devendo ser pontuado uma única vez.

3.8 A SEDUC não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo envio incompleto ou incorreto dos dados de inscrição e pela má qualidade dos documentos, devendo todos os documentos estarem legíveis.

3.9 Somente serão considerados como documentos comprobatórios para titulação:

a) Diplomas de Licenciatura;

b) Certificado ou Declaração de Colação de Grau, expedida pela Instituição de Ensino Superior, acompanhada pelo Histórico Escolar;

c) Certificados de Curso de Pós-Graduação, atestando a carga horária mínima de 360 horas e data de conclusão;

d) Certificado do Curso de Aperfeiçoamento, atestando carga horária mínima de 60 horas.

3.10 O resultado da Análise de Títulos serão divulgados pelas Comissões Regionais Permanentes de Seleção de cada Superintendência, nomeadas pela Secretaria de Estado da Educação, no período constante no Anexo II - Cronograma previsto.

3.11 No caso de igualdade de pontuação na classificação final será aplicado o critério de desempate, parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso);

3.12 Os títulos requeridos como requisitos de escolaridade estão dispostos no Quadro de Referência de Títulos abaixo:

Quadro 1 - Referência de Títulos e Pontuação

Títulos		Referência para Pontuação	
Requisitos	Documentos	Titulação	Pontuação
Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental e Pontuação NÃO cumulativa)	Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar	Pedagogia	80 (oitenta)
	Diploma Pedagogia nas demais habilitações	Pedagogia	70 (setenta)
	Diploma de Licenciatura em qualquer área	Licenciatura em qualquer área	60 (sessenta)
Curso de Pós Graduação	Certificação de Curso de Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	5 (cinco)
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	4 (quatro)
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação	2 (dois)
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	3 (três)
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas	1 (um)
Experiência Profissional	Portaria/ Decreto de Nomeação	Experiência no exercício da função de Diretor(a) e/ou Chefe de Seção Pedagógica em Escola de Educação Básica	5 (cinco)

4 DA ENTREVISTA

4.1 O candidato que concorre à função de Diretor(a) ou Chefe de Seção Pedagógica, estará sujeito a uma Entrevista que consiste na análise da proficiência técnica em gestão escolar na Educação Básica para atuar na educação em escolas da rede pública estadual, conforme quadro de vagas neste Edital.

4.2 As listas de candidatos a serem entrevistados, de cada Superintendência Regional de Educação, serão divulgadas por meio do Processo SEI 0029.026691/2026-09 com suas respectivas datas e horários.

4.3 As entrevistas dos candidatos são de responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, e serão realizadas pela Comissão Regional Permanente de Seleção, com duração máxima de 30 minutos, serão feitas na modalidade individual e on-line, o link será encaminhado no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

4.4 Para a entrevista o candidato deverá cumprir o horário definido pela comissão e divulgado no cronograma de entrevista, acessar o link encaminhado no e-mail cadastrado no formulário de inscrição.

4.5 O candidato, em momento solicitado pela comissão, deverá apresentar o documento de identificação com foto e comprovante de inscrição.

4.6 As Entrevistas serão avaliadas a partir dos seguintes critérios:

- Visão Sistêmica e senso ético;
- Habilidade de liderança e/ou trabalho em equipe;
- Facilidade de comunicação e persuasão;

d) Flexibilidade e disposição para mudanças;

e) Pró-atividade e autodesenvolvimento.

4.7 As entrevistas valerão de 0 a 100 pontos que somará com a pontuação do resultado da Análise de Títulos.

4.8 Os resultados serão divulgados pela Comissão Regional Permanente de Seleção, nomeadas pela Secretária de Estado da Educação, no período constante no Anexo II – Cronograma previsto.

5 DA APROVAÇÃO

5.1 Serão considerados Aprovados os candidatos que obtiver média final igual ou superior a 70 (setenta) pontos a partir do seguinte cálculo:

Resultado da Análise de Currículo + Entrevista = ou > 70

2

5.2 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos.

5.3 No caso de igualdade de pontuação, será utilizada como critério de desempate a maior idade do candidato, de acordo com o parágrafo único, do art. 27, da Lei n. 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

6 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

6.1 O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado Interno para a Função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica para atuarem nas escolas de Educação Básica das Superintendências Regionais de Educação, serão divulgados no processo SEI Nº 0029.022566/2026-11, na imprensa oficial/Diário Oficial de Rondônia <https://diof.ro.gov.br/> conforme data constante no Anexo II – Cronograma Previsto.

7 DA PORTARIA DE NOMEAÇÃO

7.1 O Decreto de Nomeação será expedido pela Casa Civil para designar o servidor para o exercício da função de Diretor(a) e de Chefe de Seção Pedagógica, por ato discricionário do Titular da Pasta.

7.2 O Decreto de Nomeação será expedido mediante a apresentação dos documentos constantes no Art. 4º da Portaria nº 122/2023, e demais documentos exigidos pela Diretoria de Gestão de Pessoas da SEDUC.

8 DA POSSE

8.1 A posse na Função de Diretor(a) e Chefe de Seção Pedagógica, acontecerá em data a ser designada e mediante a assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos na Portaria nº 122/2023.

9 DO LOCAL DE TRABALHO

9.1 Os Gestores e Chefes de Seção Pedagógica deverão desempenhar suas atividades exclusivamente na unidade escolar para a qual se inscreveram e foram aprovados, conforme o Quadro de Vagas constante no Anexo I, ressalvadas as hipóteses previstas neste Edital.

10 RECURSOS

10.1 Os recursos serão dirigidos pelos candidatos à Comissão Regional Permanente de Seleção da Superintendência Regional de Educação/SUPER, conforme modelo Anexo VI - Formulário para Recurso, cujos endereços eletrônicos constam no Anexo I – Endereços das Superintendências Regionais de Educação e das Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas.

10.2 Os Recursos deverão ser interpostos conforme prazos determinados no Cronograma estabelecido neste Edital - Anexo II – Cronograma Previsto e conter, obrigatoriamente, o nome do candidato, a vaga que está concorrendo e o local;

10.3 Não será permitido envio de títulos e/ou documentos na apresentação do recurso, visto que não serão analisados.

10.4 Admitir-se-á para cada candidato um único recurso por etapa analisada, sendo necessário o envio de uma solicitação conforme Anexo VI - formulário para cada etapa recorrida.

10.5 O formulário Anexo V- Formulário para Recurso, preenchido de forma incorreta, ou faltando informações será automaticamente desconsiderado.

10.6 Após o julgamento dos recursos interpostos, os pontos correspondentes, considerados procedentes, serão atribuídos ao candidato recorrente.

10.7 As respostas aos Recursos serão publicadas na data constante do Anexo II – Cronograma Previsto, pela Comissão Regional Permanente de Seleção nas respectivas Superintendências Regionais de Educação.

10.8 Para julgamento de Recursos do Processo Seletivo Simplificado Interno, para Diretor(a) Escolar e Chefe de Seção Pedagógica, a Comissão Permanente Coordenadora Estadual instituída em Portaria, constituirá a última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões, razão porque não caberão recursos adicionais.

11 DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1 É vedado aos Gestores nomeados, o desempenho de qualquer outra atividade remunerada, pública ou privada, durante o horário de funcionamento da unidade escolar.

11.2 Os Gestores Escolares serão acompanhados e assessorados a partir da data da posse, pela Superintendência Regional de Educação, podendo ser substituído em caso de descumprimento das atribuições da função constante no Termo de Compromisso e Responsabilidade do Gestor Escolar, previstos na Portaria nº 122/2023.

11.3 Serão excluídos dos certames os candidatos que fizerem declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

11.4 Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do Diretor(a) Escolar ou do Chefe de Seção Pedagógica, a fim de garantir a continuidade dos serviços e evitar prejuízos ao funcionamento da unidade escolar, a administração poderá proceder à dispensa e substituição do referido profissional por outro que atenda aos requisitos legais e que integre o banco de profissionais selecionados neste Edital.

Parágrafo único. Excepcionalmente, conforme necessidade da administração, os candidatos aprovados e não selecionados para a unidade escolar de sua inscrição poderão ser convocados para assumir a função em outra unidade escolar pertencente à mesma Superintendência Regional de Educação, mediante manifestação de interesse do candidato e observada a ordem de classificação.

11.5 Os Gestores Escolares nomeados, obrigatoriamente, deverão participar de Cursos de Formação Continuada promovidos pela mantenedora.

11.6 Os 3 (três) primeiros candidatos classificados comporão lista tríplice e será ato discricionário do titular da SEDUC a escolha do Diretor(a) Escolar e do Chefe de Seção Pedagógica.

11.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente Coordenadora Estadual designada para acompanhamento do referido Processo Seletivo, juntamente com a Assessoria Jurídica da Secretaria de Estado da Educação e, em última instância administrativa, pela Procuradoria Geral do Estado. Os demais candidatos por ordem de classificação comporão um banco de profissionais para atender futuras vacâncias na referida Unidade Escolar.

11.8 Fica vedada a participação, na análise de títulos ou entrevistas, de qualquer membro da Comissão Regional Permanente de Seleção de que possua grau de parentesco, até o terceiro grau civil, com candidato inscrito neste processo seletivo simplificado interno, para Diretor(a) Escolar e Chefe de Seção Pedagógica, devendo comunicar o fato à presidência da Comissão para substituição imediata.

12 ANEXOS

Anexo I – Endereços das Superintendências Regionais de Educação e das Escolas de Educação Básica/Quadro de Vagas

Anexo II – Cronograma Previsto

Anexo III – Documentos Comprobatórios

Anexo IV - Descrição Sumária da Função

Anexo V – Formulário de Inscrição e Entrega de Títulos

Anexo VI - Formulário para Recurso

ANEXO I

ENDEREÇO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO E DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA/QUADRO DE VAGAS

ORDE	ESCOLAS	MUNICÍPIO/ DISTRITO/ ENDEREÇO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO- SUPER - EXTREMA	FUNÇÃO	VAGAS	LINK DE INSCRIÇÃO
01	EEEFM JAYME PEIXOTO DE ALENCAR (11040629)	DISTRITO DE EXTREMA AVENIDA PRINCIPAL, Nº 540, BAIRRO CENTRO CEP: 76847-000	Superintendência Regional de Educação de Extrema renextrema@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
02	EEEFM BANDEIRANTES (11000554)	DISTRITO DE NOVA CALIFÓRNIA RUA SOBRAL, Nº 394, BAIRRO CENTRO CEP: 76848-000	Superintendência Regional de Educação de Extrema renextrema@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link

03	CEEJA PROFESSORA NADIR APARECIDA FERREIRA (11049413)	DISTRITO DE EXTREMA RUA SANTA INÊS, Nº 971, BAIRRO SÃO LUIZ CEP: 76847-000	Superintendência Regional de Educação de Extrema renextrema@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
	ORDESCOLAS	MUNICÍPIO/ DISTRITO/ ENDEREÇO	SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO-SUPER JI-PARANÁ	FUNÇÃO	VAGAS	LINK DE INSCRIÇÃO
04	CEEJA PROFESSORA TEREZA MITSUKO TUSTUMI (11015446)	RUA DOUTOR FIEL, 257, BAIRRO VILA JOTAO, JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
05	EEEF 13 DE MAIO (11013311)	RUA DOS CRAVOS, 2628, BAIRRO: SANTIAGO - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
06	EEEF ANTONIO BIANCO (11013494)	RUA RIO AMAZONAS, 1518 BAIRRO JARDIM PRESIDENCIAL - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
07	EEEF BEATRIZ FERREIRA DA SILVA (11013591)	RUA RAIMUNDO JOSE DA SILVA, 1449 BAIRRO PRIMAVERA - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
08	EEEF CORALINA (11013818)	RUA IPE, 1694, BAIRRO: NOVA BRASÍLIA - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
09	EEEF INÁCIO DE LOYOLA (11014075)	AV. GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1110 DISTRITO DE NOVA LONDRINA - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
10	EEEFM JANETE CLAIR (11014156)	RUA JOAQUIM FRANCISCO DE OLIVEIRA Nº 2809 BAIRRO JK - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
11	EEEFM NOVA BRASÍLIA (11014555)	RUA CEDRO Nº 3981 - BAIRRO: PARQUE DOS PARECIS - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
12	EEEF OSWALDO PIANNA (11014636)	RUA MIGUEL LUIS DOS SANTOS Nº 2146 BAIRRO JARDIM DAS SERINGUEIRAS	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
13	EEEF SÃO PEDRO (11015357)	RUA TRÊS IRMÃOS, 407, PARQUE SÃO PEDRO - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
14	EEEFM SÃO DOMINGOS DE SÁVIO - UNIDADE II	AVENIDA TRANSCONTINENTAL, 5862 - BAIRRO SANTIAGO - JI-PARANÁ-RO	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link

15	EEEF FRANCISCO (11016019)	SÃO RUA DAS FLORES, Nº 618, BAIRRO: SÃO FRANCISCO - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
16	EEEF MICHELUZZI (11013273)	SILVIO RUA PADRE FRANCO, 2315 - BAIRRO: HABITAR BRASIL - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
18	EEEFM 31 DE MARÇO (11013389)	RUA VINÍCIUS DE MORAES, 1147 - BAIRRO SÃO PEDRO - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
19	EEEFM FERREIRA (11015608)	ALUÍZIO RUA SÃO PAULO, NÚMERO 1627, BAIRRO NOVA BRASÍLIA - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
20	EEEFM CEL JORGE TEIXEIRA OLIVEIRA (11015616)	RUA SAULO DE ALCANTARA, 2070 - DISTRITO DE NOVA LONDRINA - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
21	EEEFM GONÇALVES DIAS (11015624)	AV. MONTE CASTELO, Nº 395, BAIRRO JARDIM DOS MIGRANTES - CEP: 76900-803 - JI-PARANÁ/RO	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
22	EEEFM BISPO (11014431)	MARCOS SILVA RUA " G", Nº69, BAIRRO MÁRIO DAVID ANDREAZZA - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
23	EEEFM PROF. JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS (11015683)	RUA PORTO VELHO, Nº. 2336, BAIRRO DOM BOSCO - JI-PARANÁ	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
24	EEEFM (11015500)	TUPÃ RUA TIRADENTES, 696, DISTRITO DE NOVA COLINA, JI-PARANÁ-RO	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
25	IEE RONDON (11016094)	MARECHAL AV. TRANSCONTINENTAL, 710, BAIRRO CASA PRETA - JI PARANA	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
26	EEEFM XAVIER DE OLIVEIRA (11023660)	JOAQUIM RUA CARLOS CHAGAS, 5158 - BAIRRO CIDADE ALTA - ALVORADA DO OESTE	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
27	CEEJA RONDON (11017856)	MARECHAL AV. DOM BOSCO, 1767, CENTRO - PRESIDENTE MÉDICI	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link
28	EEEFM EMBURANA (11018267)	RUA PADRE ROMANO, 818, DISTRITO DE ESTRELA DE RONDÔNIA - PRESIDENTE MÉDICI	Superintendência Regional de Educação de Ji-Paraná superjiparana@seduc.ro.gov.br	Diretor(a)	01	Link

ANEXO II

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital	15/05/2026
Inscrição e envio de documentos comprobatórios pessoais e de títulos	16/05 a 21/05/2026
Publicação das inscrições homologadas pelas Superintendências Regionais de Educação	25/05/2026
Prazo para o recebimento de recursos das inscrições	26 a 27/05/2026
Publicação das decisões dos recursos das inscrições	17/06/2026
Publicação da Homologação das inscrições no DIOF	03/06/2026
Convocação para Entrevista	08/06/2026
Análise de Títulos e Entrevistas	09 à 15/06/2026
Publicação do resultado Análise de Títulos e da Entrevista	26/06/2026
Prazo para recebimento de recurso da Análise de Títulos e da Entrevista	29 a 30/06/2026
Publicação das decisões dos Recursos	02/07/2026
Resultado final no DIOF	08/07/2026

Este cronograma poderá sofrer alterações, conforme necessidade, em caso de ocorrência, serão divulgados no processo

SEI Nº0029.026691/2026-09, na página da Seduc no endereço eletrônico <https://rondonia.ro.gov.br/seduc> e na imprensa oficial/Diário Oficial de Rondônia, endereço eletrônico <https://diof.ro.gov.br>

ANEXO III**DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**

Documento de Identidade
CPF
Título de Eleitor
Comprovante de Escolaridade, Graduação, Títulos e Especializações
Cópia do último Contracheque
Certidão Negativa da Corregedoria Geral da Administração/CGA da Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas/SEGEp (site: certidao.segep.ro.gov.br)

ANEXO IV**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DA FUNÇÃO**

I - Executar as Políticas Públicas para educação, asseguradas a qualidade, equidade e participação dos segmentos envolvidos; II - elaborar e executar o Projeto Político Pedagógico - PPP, assegurando a participação da comunidade escolar no sentido de garantir a eficiência e eficácia da qualidade do ensino; III - garantir o processo de avaliação institucional, mediante a utilização de mecanismos internos e externos, a transparência das ações pedagógicas, administrativas e financeiras; IV - cumprir e fazer cumprir as metas de desempenho estabelecidas para a Unidade Escolar pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, por meio das Superintendências Regionais de Educação - SUPER, e elaborar Termo de Metas com base nos indicadores educacionais da escola; V - representar oficialmente a Unidade Escolar, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da equipe escolar; VI - zelar para que a Unidade Escolar sob minha responsabilidade ofereça serviços educacionais de qualidade, por meio das seguintes ações: a) coordenação, acompanhamento e avaliação do Projeto Político Pedagógico - PPP; b) apoio ao desenvolvimento e divulgação da avaliação pedagógica; c) adoção de medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes e sanar as dificuldades apontadas nas avaliações interna e externas; d) estímulo ao desenvolvimento profissional dos professores e demais servidores em sua formação e qualificação; e) organização do quadro de pessoal e responsabilização pelo controle da frequência dos servidores; f) condução da Avaliação de Desempenho da equipe da Unidade Escolar; g) responsabilização pela manutenção e permanente atualização do processo funcional do servidor; h) vigilância e zelo na garantia da legalidade e regularidade da Unidade Escolar e da autenticidade da vida escolar dos estudantes; VII - apoiar a organização e o funcionamento do Grêmio Estudantil e outras formas de protagonismo juvenil; VIII - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar; IX - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial; X - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a Direção da Unidade Escolar; XI - zelar pela regularidade do funcionamento da Unidade Executora (Conselho Escolar ou instituição equivalente), responsabilizando-me por todos os atos praticados na gestão da Unidade Escolar; XII - fornecer, com fidedignidade os dados solicitados pela superintendências Regional de Educação - SUPER e/ou pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, observando os prazos estabelecidos; e XIII - observar, cumprir e fazer cumprir a legislação vigente.

ANEXO V**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE TÍTULOS**
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA

ESCOLA..... (Inep) FUNÇÃO.....

 SEDUC/SUPER

NOME DO CANDIDATO..... (Letra de forma)
 DOC. DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO:

 CPF: MATRICULA: E-MAIL:..... TEL(Whatsapp).....

Marcar uma única pontuação para o mesmo título

Requisitos	Documentos comprobatórios	Titulação	Pontuação
Escolaridade (Requisito básico com necessidade de comprovação documental)	Diploma de Pedagogia, com habilitação em Gestão Escolar		
	Diploma Pedagogia nas demais habilitações		
	Diploma de Licenciatura em qualquer área		
	Certificação de Curso em Nível de Pós Graduação	Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado) na área de educação	
		Pós Graduação/Stricto Sensu (Mestrado) na área de educação	

		Pós Graduação/Stricto Sensu (Doutorado/Mestrado) ou Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) em qualquer área de atuação)	
		Pós Graduação Lato Sensu (Especialização) que esteja relacionado com a área de gestão escolar	
Curso de Aperfeiçoamento	Certificado de Curso de Aperfeiçoamento	Curso de aperfeiçoamento na área de gestão escolar com no mínimo 60 horas	
Experiência Profissional	Portaria de Nomeação e outros documentos comprobatórios	Experiência no exercício da função de diretor e/ou vice-diretor em Escola de Educação Básica	

ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA RECURSO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA AS FUNÇÕES DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA

ESCOLA....., FUNÇÃO
.....(Inep)..... SEDUC/SUPER

NOME DO CANDIDATO.....CPF
..... MATRÍCULA EMAIL
.....TEL (Whatsapp)

ARGUMENTAÇÃO (Descrever objetivamente as razões pelas quais discorda do resultado, mencionando o que está em desacordo com o que fora publicado no Edital)

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação/RO

Protocolo 72058171

HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO INTERNO PARA A FUNÇÃO DE DIRETOR(A) ESCOLAR E CHEFE DE SEÇÃO PEDAGÓGICA, DAS ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE ENSINO DAS SUPERINTENDÊNCIAS REGIONAIS DE EDUCAÇÃO - EDITAL Nº 3/2026/SEDUC-CGES - ID (71553933)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE ESPIGÃO DO OESTE					
ORD	NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	ESCOLA	INSCRIÇÃO
1	MÔNICA SIRLEY BRUNO	*****975	Diretor(a)	EEEF Maria Di Sancti Santos	HOMOLOGADO

MASSUD JORGE BADRA NETO
Secretário de Estado da Educação-SEDUC/RO

Protocolo 72220453

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 15/2026 Id (72229050)
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E BURITI
CONTRATADA: Latitude Material para Construção
CNPJ DA CONTRATADA:nº08.794.898.0001-29
OBJETO: Material de Manutenção de Bens Imóvel
VALOR: R\$ 12.447,90 (Doze mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e noventa centavos)
VIGÊNCIA: 06 meses
DATA DA ASSINATURA:15/05/2026
ASSINAM:Sra.Maria Rosane Senn Machado

Sr.Renato Willian Puttin

Protocolo 71798300

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Professor Roberto Duarte Pires, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 2438 (71044221), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (71923126) e o Resultado da Análise (72102192), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Interessado	Item	Valor Total
1	GOIS SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA	04	3.590,70
2	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA	01	6.978,75
3	C20 EXPERTISE INTERNACIONAL	05	5.290,00
4	LINIKA REPRESENTAÇÕES E COMERCIO LTDA	02, 03 e 06	4.570,00
Valor Total			20.429,45

Porto Velho, 13 de Maio de 2026.
Erodiany Julieta Costa dos Santos
Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Prof. Roberto Duarte Pires

Protocolo 72258114

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 08/2026
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS
CONTRATADA: P. R. DE OLIVEIRA
CNPJ DA CONTRATADA: 32.348.463/0001-35
OBJETO: É objeto desta contratação a 33.90.30.65 (Merenda Escolar).
VALOR: **R\$ 1.054,40** (Mil e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos)
VIGÊNCIA: 100(cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026
ASSINAM:
RICARDO CARLOS GOMES
Diretor/Presidente do Conselho Escolar
PAULO RODRIGUES DE OLIVEIRA
REPRESENTANTE/Contratada

Protocolo 72218710

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 09/2026
CONTRATANTE:CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS
CONTRATADA: WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER
CNPJ DA CONTRATADA: 33.424.476/0001-09
OBJETO: É objeto desta contratação a 33.90.30.65 (Merenda Escolar).
VALOR:**R\$ 2,219,00** (Dois mil duzentos e dezenove reais)
VIGÊNCIA:100 (cem) dias.
DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026
ASSINAM:
RICARDO CARLOS GOMES
Diretor/Presidente do Conselho Escolar
WANDERSON ANDRÉ ALVES SAITER
REPRESENTANTE/Contratada

Protocolo 72216671

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 07/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS**CONTRATADA: **E. RIBEIRO E CIA LTDA-ME**CNPJ DA CONTRATADA: **09.000.933/0001-53**

OBJETO: É objeto desta contratação a 33.90.30.65 (Merenda Escolar).

VALOR: **R\$ 4.964,71(Quatro mil e novecentos e sessenta e quatro reais e setenta e um centavos)**

VIGÊNCIA: 100(cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026

ASSINAM:

RICARDO CARLOS GOMES

Diretor/Presidente do Conselho Escolar

ELISEU RIBEIRO

REPRESENTANTE/Contratada

Protocolo 72216480

EXTRATO**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 06/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR RONDONINAS**CONTRATADA: **ZAQUEU COM. E VAREJO ATAC. DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA**

CNPJ DA CONTRATADA: 38.542.295/0001-09

OBJETO: É objeto desta contratação a 33.90.30.65 (Merenda Escolar).

VALOR: **R\$ 4.709,64** (Quatro mil setecentos e nove reais e sessenta e quatro centavos)

VIGÊNCIA: 100 (cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026

ASSINAM:

RICARDO CARLOS GOMES

Diretor/Presidente do Conselho Escolar

Maria Vilma Santos dos Reis

REPRESENTANTE/Contratada

Protocolo 72216413

AVISO**AVISO DE CANCELAMENTO****CANCELAMENTO DO AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO (70745855) - PEALE**

Publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 76 Disponibilização: 22/04/2026 – Publicação: 22/04/2026

A Secretária de Estado da Educação torna público o cancelamento do Termo de Homologação (70745855), referente ao Processo SEI nº 0029.070124/2022-58, cujo objeto é o Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE.

O cancelamento ocorre em razão á divergência do valor de repasse na análise nº 739/2023/SEDUC-GPCAE (0044817358), na qual está divergente do valor homologado no termo.

Dessa forma, faz-se necessária a nota de esclarecimento dos cálculos financeiros, em observância às normas do programa e aos princípios da Administração Pública.

Porto Velho, 10 de abril de 2026.

MASSUD JORGE BADRA NETO

Secretário de Estado da Educação

Protocolo 72223009

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

A Presidente do Conselho Escolar da EEEFM Aurélio Buarque de Holanda Ferreira, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 ID 71918868), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 72112671) e o Resultado da Análise (ID 72114833), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	COMERCIAL MENDES LTDA	5- Beterraba, 7- Carne bovina de 2ª (moída) , 8-Carne bovina de 2ª (cubos), 12- Creme de leite, 15-Feijão carioca - tipo 1, 18-Leite Em Pó Integral, 19- Macarrão Tipo Espaguete, 22-Ovos brancos de galinha , 24- Repolho verde - de 1ª qualidade, 26-Tomate - de 1ª qualidade, in natura	R\$ 19.043,33
2	OSOWSKI&OSOWSKI LTDA ME	2-Açúcar - tipo cristal, 3-Alho nacional branco, 4-Arroz agulhinha, tipo 1, 6- Canjica branco - tipo 1, 9-Cebola nacional (branca), 10- Cenoura - 1ª qualidade, 13-Extrato de tomate, 14-farinha de mandioca (amarela/branca), 16- Frango congelado, Peito de frango - de 1ª qualidade, 23-Pão francês (de sal) 50g, 25-Sal - marinho, iodado, refinado, 27-Vinagre	R\$ 12.683,75
3	COMERCIAL DE ALIMENTOS H. C. LTDA	1-Açafrão de 1ª qualidade, 11- Colorau - de urucum, em pó - de 1ª qualidade, 17- Farinha de milho (Fubá), 20-Milho verde em conserva - sem conservantes, 21-Óleo de soja vegetal - tipo 1	R\$ 2.806,55
Valor Total			R\$ 33.813,63

Nova Brasilândia D' Oeste/Rondônia, 15de maio de 2026.

Edvania da Silva

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72116638

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL DR LOURENÇO PEREIRA LIMA AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO PROAFI - REGULAR EXTRA Nº 4399/2026 PROCESSO SEI Nº 0029.008418/2026-94

Objeto: Aquisição Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte **para aulas de educação física da unidade escolar.**

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/05/2026 a 20/05/2026**

O Conselho Escolar E.E.E.F. Dr Lourenço Pereira Lima, C.N.P.J nº 84.651.520/0001-54 localizado na Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Aquisição Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/05/2026 a 20/05/2026**, entregando exclusivamente de forma presencial diretamente à unidade executora no endereço: Av. Edson Lima do Nascimento, 6280 - Jardim Capelasso - Ji Paraná / RO - CEP 76912-100, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de serviços de Aquisição Equipamentos Esportivos de Pequeno Porte **para aulas de educação física**, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, a proposta de acordo com o Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo **apresentar por meio físico com os documentos exigidos**, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue exclusivamente de forma presencial diretamente à unidade executora.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

- **O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará exclusivamente de forma presencial**, diretamente na unidade executora, no prazo de **15/05/2026 a 20/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.1 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.3 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato "pdf" ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.4 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora

5. DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Honorina Lucas de Brito, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **PROAFI - PROGRAMA DE APOIO FINANCEIROS AS ESCOLAS**, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

1 - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta 72281941.

Ji-paraná, 15 de maio de 2026

FRANCISCO BEZERRA DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

SILVANA PEREIRA DA SILVA

Gestora/ Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72279244

EXTRATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 50/2026

CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PROFESSOR PAULO FREIRE**

CONTRATADA: **FORTTECH SOLUÇÕES EM VENDAS, CNPJ: 47.199.093/0001-99**

OBJETO: BOLA OFICIAL DE VOLEIBOL e BOLA OFICIAL DE HANDBOL MASCULINO.

VALOR: **R\$ 2.685,00 (dois mil seiscentos e oitenta e cinco reais)**

DATA DA ASSINATURA: **15/05/2026**

ASSINAM: **Cássia Cristina da Rocha Machado e Paulo Vinícius da Silva**

Protocolo 72279037

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: CONSELHO ESCOLAR MARECHAL RONDON
CONTRATADA: Gilson Monteiro da Silva Ltda
CNPJ DA CONTRATADA: 63.615.058/0001-60
OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, **Natureza de Despesa**, 33903065 - Material de Consumo
VALOR: R\$ 6.537,48 (seis mil quinhentos e trinta e sete reais e quarenta e oito centavos)
VIGÊNCIA: 90 (noventa dias).
DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026
ASSINAM:
Flávio Antônio da Graça
Diretor-Presidente do Conselho Escolar da Escola Marechal Rondon
Gilson Monteiro da Silva Ltda
15 de maio de 2026

Protocolo 72158617

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº **02/2026 PEALE**
CONTRATANTE: **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO PIONEIRA**
CONTRATADA: **COCO & KRENSKI LTDA.**
CNPJ DA CONTRATADA: 32.194.373/0001-37
OBJETO: É objeto desta contratação a compra de **Produtos Alimentícios perecíveis e não perecíveis.**
VALOR: **R\$ 1.752,28** (Hum mil, setecentos e cinquenta e dois reais e vinte e oito centavos).
VIGÊNCIA: 180 (Cento e Oitenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
ASSINAM:
ARLEUDA DE ARAÚJO OLIVEIRA.
Presidente do Conselho Escolar
COCO & KRENSKI LTDA.
Contratada

Protocolo 72123414

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar da Escola Escola EEF São Francisco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID71941380), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID72186015) e o Resultado da Análise (ID72273030), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	KUTISQUE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	01, 02, 03, 06, 08, 11, 15, 17.	6.015,98
2	R&R DISTRIBUIDORA DE ELETROELETRÔNICOS LTDA	04, 05, 09, 10, 12, 13, 14,16, 19.	3.756,51
3	JAÇARA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA	07,018	1.144,00
Valor Total			10.916,49

Ji - Paraná/RO, 15 de maio de 2026.

Deuzenir Ferreira
Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental São Francisco

Protocolo 72273216

EXTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 33/PROAFI/2026

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO CONSELHO ESCOLAR ORDEM E PROGRESSO

CONTRATADA: SILVA SOUZA & OLIVEIRA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 11.640.043/0001-58

OBJETO: Aquisição de Material Educativo e Esportivo

VALOR: R\$ 8.433,85 (**Oito mil, quatrocentos e trinta e três reais e oitenta e cinco centavos**)

VIGÊNCIA: 31 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

ASSINAM: Rosangela Sebben da Silva e Sirlei da Silva Souza Oliveira

Protocolo 72260823

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Cristóvão Pimenta

CONTRATADA: RVA Comércio de Alimentos Ltda

CNPJ DA CONTRATADA: 38.306.886/0001-79

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gêneros Alimentícios

VALOR: R\$ 9.857,80 (**Nove mil oitocentos e cinquenta e sete reais e oitenta centavos**).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

ASSINAM: Jozianne Izaltina Siqueira

Regiane Viana de Araujo Soares

Protocolo 72245136

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 01/2026 (71927008)

CONTRATANTE: Conselho Escolar Franklin Roosevelt

CONTRATADA: T C COMERCIO & CONSULTORIA LTDA,

CNPJ DA CONTRATADA: 54.166513/0001-04

OBJETO: É objeto desta contratação de gêneros alimentícios (**Açúcar, Agrião**, Alho, Arroz agulhinha, Azeite de dendê, Canela em pó, Farinha de Tapioca ,Feijão Cariquinha, Iogurte Natural, Milho Verde, Pão M Fina , Torrada ,Sal).

VALOR: 3.178,23 (Três Mil Cento e Setenta e Oito Reais e Vinte e Três Centavos).

VIGÊNCIA: 100 (Cem) dias.

DATA DA ASSINATURA: 06/05/2026

ASSINAM: Cleudimara Lobo Ramos e Nerci Natalino Szimanski

Protocolo 72208026

Portaria nº 4176 de 15 de maio de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução de serviços, aquisição de material de custeio e gêneros alimentícios por meio de contratos celebrados pelo Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento, CNPJ nº 63.787.717/0001-45, a serem executados nas dependências da E.E.E.F. e M. Maria Aurora do Nascimento, localizada no município de Cacoal/RO.

1 - Ramile Alves da Costa, matrícula nº *****383, Fiscal de Contrato;

2 - Karina Helena Fernandes, matrícula nº *****362, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fabia Cornélia Cechetto

Presidente do Conselho Escolar da Escola Maria Aurora do Nascimento

Protocolo 72288957

Portaria nº 4175 de 15 de maio de 2026

PORTARIA

A presidente do Conselho Escolar da Escola Nilton Oliveira de Araújo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados para, acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre Conselho Escolar Da E.E.E.F. **Nilton Oliveira de Atráújo**, CNPJ. 84.651.462/0001-69, que tem por objeto a entrega dos ITENS E PRODUTOS QUE COMPOEM A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR e prestação de serviços a serem executados nas dependências da E.E.E.F. **Nilton Oliveira de Atráújo**, localizada no município de Jaru.

1 - ELSON DE OLIVEIRA DIAS nº *****552 Fiscal de Contrato;

2 - ERICLES SANTOS RAMOS nº ***** 776, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wanusa Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 72285068

Portaria nº 4177 de 15 de maio de 2026

PORTARIA

A presidente do Conselho Escolar da Escola Nilton Oliveira de Araújo, no uso de suas atribuições que lhe confere o Estatuto;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados para, acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados entre Conselho Escolar Da E.E.E.F. **Nilton Oliveira de Atráújo**, CNPJ. 84.651.462/0001-69, que tem por objeto a entrega dos produtos e prestação de serviços que compoem material de consumo, outros serviços de terceiros- pessoas Juridicas, Equipamentos e Material Permanente, prestação de serviços a serem executados nas dependências da E.E.E.F. **Nilton Oliveira de Atráújo**, localizada no município de Jaru.

1 - ELSON DE OLIVEIRA DIAS nº *****552 Fiscal de Contrato;

2 - ERICLES SANTOS RAMOS nº ***** 776, Suplente;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Wanusa Fernandes Barboza Cordeiro

Presidente do Conselho Escolar União

Protocolo 72289019

AVISO

**CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO
LAURINDO RABELO**

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 024/2025

PROCESSO NO SEI Nº0029.045844/2025-28

Objeto: Aquisição de Materiais Educativos e Esportivos

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 18/05/2026 a 20/05/2026.

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, C.N.P.J nº 00.670.367/0001-12, localizado na Rua Mário Luís Barbosa, Nº 3218, Centro - Alto Paraíso/RO - CEP: 76862-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola Regular" 2025 - PARCELA EXTRA, AVISA a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço unitário, para a aquisição de materiais esportivos para utilização nesta Unidade Escolar, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública. Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 18/05/2026 a 20/05/2026., pelo endereço eletrônico escolalaurindo@seduc.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Mário Luís Barbosa, Nº 3218, Centro - Alto Paraíso/RO - CEP: 76862-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras: As Propostas serão recebidas até dia 20 de maio de 2026, presencialmente ou pelo endereço eletrônico.

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Aquisição de Materiais Educativos e Esportivos, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Unidade Escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolalaurindo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de 18/05/2026 a 20/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Laurindo Rabelo, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos da PARCELA EXTRA - PROAFI ESCOLA REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.72290975

Alto Paraíso/RO, 15 de maio de 2026.

MIRLEY VICENTE BENTO

Presidente da Comissão de Contratação

JUSSARA BEATRIZ UZAI

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72290539

Portaria nº 4159 de 15 de maio de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição dessa comissão é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Contratação do PEALE-RO.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão supracitada, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

1 - Rosimar de Oliveira Soares, matrícula nº *****7687, Presidente;

2 - Leila Mara Gomes Cavalieri, matrícula nº *****8626, Membro;

3 - José Ferreira Saraiva, matrícula nº *****0287, Membro;

4 - Angela Aparecida Bonbarda, matrícula nº *****6238, Suplente,

5 - Fábio Dias Oliveira, matrícula nº ***** 0914, Suplente;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 5601 de 15 de maio de 2025.

Machadinho D' Oeste, 15 de maio de 2026.

CASSIA REGINA NOGUEIRA AGOSTINHO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72266108

Portaria nº 4167 de 15 de maio de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos referente aos recursos recebidos do ano de 2026 do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA - REGULAR, celebrados com o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, CNPJ nº 08.538.095/0001-03, que tem por objeto aquisição de prestação de serviços, aquisição de bens e materiais de consumo, a serem executados e recebidos nas dependências da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, localizada no município de Machadinho D'Oeste.

1 - Aparecida Novaes Nardes, matrícula nº *****0858, Fiscal de Contrato;

2 - Bruno de Oliveira Poletto, matrícula nº *****1279, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 7162 de 01 de julho de 2025.

Machadinho D' Oeste, 15 de maio de 2026.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72271351

Portaria nº 4165 de 15 de maio de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos referente aos recursos recebidos do ano de 2026 do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI ESCOLA - REGULAR, celebrados com o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, CNPJ nº 08.538.095/0001-03, que tem por objeto aquisição de prestação de serviços, aquisição de bens e materiais de consumo, a serem executados e recebidos nas dependências da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, localizada no município de Machadinho D'Oeste.

1 - Aparecida Novaes Nardes, matrícula nº *****0858, Fiscal de Contrato;

2 - Bruno de Oliveira Poletto, matrícula nº *****1279, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 5601 de 15 de maio de 2025.

Machadinho D'Oeste, 15 de maio de 2026.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72270310

Portaria nº 4162 de 15 de maio de 2026

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar, como titular e suplente, respectivamente, a execução dos Contratos do ano de 2026 do recurso PNAE - Programa Nacional de Alimentação Escolar, celebrados com o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, CNPJ nº 08.538.095/0001-03, que tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios a serem recebidos nas dependências da Escola Estadual de Ensino Médio Professora Maria Conceição de Souza, localizada no município de Machadinho D'Oeste.

1 - Aparecida Novaes Nardes, matrícula nº *****0858, Fiscal de Contrato;

2 - Bruno de Oliveira Poletto, matrícula nº *****1279, Suplente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Machadinho D'Oeste, 15 de maio de 2026.

Cassia Regina Nogueira Agostinho

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72269811

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do Conselho Escolar Maria de Abreu Bianco, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 10 ID 72024552, o Quadro Comparativo 70702073 e de Análise Objetiva de Propostas e o Resultado da Análise ID 70702074 **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

ITEM	Proponente Interessado	PRODUTOS	V. Total
1	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Abacaxi - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 4.224,87
2	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Abóbora, cabotian - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 934,20
3	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Açafrão - de 1ª qualidade, sem adição de sal, apresentar especto, cor, cheiro e sabor característico do produto. Embalado em pacotes de 100 g a 1 kg, com rotulagem conforme a legislação vigente. Na embalagem deve constar ingredientes, peso, data de fabricação e validade. Embalado em saco plástico transparente e atóxico, hermeticamente vedado e resistente.	R\$ 204,00
4	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Açúcar - tipo cristal, granulado, cor clara, sem umidade ou sujidade, acondicionada em pacote plástico transparente, íntegro, resistente, vedado hermeticamente, fd 30 kg- pct de 2kg. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega.	R\$ 238,50
5	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Agrião - Maço de tamanho médio com folhas de coloração verde, sem partes estragadas e amareladas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalada em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	R\$ 588,00
6	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Alho nacional branco - graúdo do tipo comum, cabeça inteira fisiologicamente bem desenvolvido, com bulbos corados sem danos mecânicos ou causados por pragas. Embalagem em saco plástico atóxico - de 100 g a 1 kg.	R\$ 367,50
7	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 - constituídos de grãos inteiros, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data da entrega - pct de 5 kg.	R\$ 7.368,90
8	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Batata inglesa - Tamanho médio, uniforme, sem ferimento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 925,75

9	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Beterraba - Tamanho médio, uniforme, sem fermento ou defeito, tenro sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície. Embalada em saco plástico atóxico ou caixa plástica vazada.	R\$ 1.100,32
10	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Canela em pó - Acondicionado em saco de polietileno, íntegro, atóxico, resistente, vedado hermeticamente e limpo, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data da entrega. Embalagem de 50g.	R\$ 360,00
11	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Carne bovina de 2ª (cubos) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie. Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo. A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 19.492,20
12	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Carne bovina de 2ª (moída) - Podendo ser de acém, paleta, músculo e lombo. Congelada. Sem gordura aparente, sem manchas esverdeadas, não amolecida ou pegajosa e cor própria da espécie (isenta de tecidos inferiores como ossos, sebo, cartilagens, gordura parcial, aponevroses, tendões, coágulos, nodos linfáticos). Embalagem em saco plástico a vácuo, transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente que garanta a integridade e qualidade do produto até o momento do consumo (não podendo ser tipo tubete). A embalagem deverá conter dados de identificação, procedência, nº de lote, data de validade, registro do órgão de inspeção sanitária. Embalagem de até 2 kg.	R\$ 15.093,96
13	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Castanha do Brasil (Pará) beneficiada - Produto limpo, em embalagem plástica resistente e atóxica que garanta a integridade do produto, a vácuo. Embalagem de 500g a 1kg. Exclui-se o recebimento de produto com aspecto de mofo e/ou fermentação, odor estranho e impróprio ao produto.	R\$ 852,00
14	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Cebola nacional (branca) - Tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, tenra e com brilho. Acondicionada em embalagens novas, limpas e secas, que não transmitam odor ou sabor estranhos ao produto.	R\$ 633,18
15	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Cenoura - 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, sem fermentos ou defeitos, sem corpo estranho aderido a superfície externa. Embalagem em saco plástico transparente e atóxico a partir de 1 kg.	R\$ 6.041,82
16	W.M COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	Creme de leite - UHT homogeneizado, sem necessidade de refrigeração. Prazo de validade mínimo 06 meses, a contar da data de entrega. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade.	R\$ 263,53

17	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Extrato de tomate - Isento de indicadores de processamento defeituoso. Sem corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Embalagem íntegra, resistente, vedado hermeticamente e limpo. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 6 meses a partir da entrega).	R\$ 1.499,03
18	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Farinha de tapioca da região, Subgrupo Granulada, Tipo 1. Embalagem: saco plástico transparente, atóxico, inviolável e resistente, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. Rotulagem de acordo com a legislação vigente, deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Peso líquido de até 1kg. Período de validade mínima de 120 dias a partir da data de entrega.	R\$ 2.185,75
19	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Farinha de mandioca - (amarela/ branca), embalagem em pacotes plásticos transparentes, limpos, não violados isento de sujidades, larvas, fungos, umidade ou qualquer fragmento estranho. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de seis meses a partir da entrega) - pacote 1 kg	R\$ 958,40
20	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Feijão cariquinho - tipo 1, isento de sujidades, materiais estranhos, parasitas, larvas e umidade. Embalados em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes e acondicionados em fardos lacrados. Deve conter dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e prazo de validade (Mínima de 06 meses a partir da entrega). Pacote de 1 kg	R\$ 2.907,84
21	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Frango congelado, peito - com osso, em peça, sem tempero, de 1ª qualidade, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios, sem manchas e parasitas, acondicionado em saco plástico transparente atóxico. Embalagens de 1 kg, transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, fabricante, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 03 meses, a partir da entrega).	R\$ 6.432,33
22	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Frango congelado, coxa e sobre coxa - de 1ª qualidade, sem tempero, apresentando cor característica, textura firme, superfície sem limosidade e viscosidade. Pesando aproximadamente 2kg, em embalagem transparente, à vácuo ou bem lacradas, com denominação do nome do produto, endereço, registro no órgão de inspeção sanitária. Data de fabricação e validade (mínima de 02 meses, a partir da entrega).	R\$ 4.719,75
23	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Limão Taiti - de 1ª qualidade, casca lisa verde, apresentando bom estado de maturação, com ausência de sujidades, parasitas e larvas. Acondicionado em caixa plástica vazada.	R\$ 129,74
24	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Leite de coco industrializado - produto obtido de leite de coco, pasteurizado e homogeneizado, cor, aroma e odor característicos, não rançoso. Embalagem vidro ou tetrapak não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 06 meses a partir da data de entrega). Embalagem contendo no máximo 1000ml.	R\$ 479,60

25	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Leite integral - Por processamento UHT (Ultra high temperatura), embalagem não amassada, não estufada, resistente que garanta integridade do produto. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Caixa tetrapak de 1 litro, esterilizada e hermeticamente fechada.	R\$ 12.174,60
26	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Macarrão tipo espaguete - embalagem resistente de polietileno atóxico transparente e que garanta a integridade do produto, embalagem contendo no máximo 1000 gramas. Isento de sujidades, parasitas larvas e material estranho. Apresentar dados de identificação, rotulagem nutricional, data de fabricação e validade do produto (mínima de seis - 06 meses a partir da data de entrega).	R\$ 2.176,34
27	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Manteiga - A embalagem deverá apresentar externamente os dados de identificação, procedência, quantidade do produto, prazo de validade (pelo menos 06 meses a partir do recebimento) e informações nutricionais e rotulagem, de acordo com a legislação vigente. Embalagem de 500g.	R\$ 278,60
28	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Milho verde em conserva - sem conservantes, em grãos, acondicionada em recipiente íntegro, vedado hermeticamente e limpo, resistente, não amassado, não estufado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (mínima de 04 meses a partir da data de entrega). Isento de material estranho. Contendo 200g.	R\$ 71,25
29	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Óleo de soja vegetal - tipo 1, refinado, obtido de matéria prima vegetal, sem colesterol e sem gorduras trans, aspecto límpido e isento de impurezas, cor e odor característicos. Embalagem plástica de 900 ml, resistente e transparente que garanta a integridade do produto. Com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	R\$ 2.276,61
30	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Pão francês 50G - 1ª qualidade, em condições técnicas e higiênico sanitárias adequadas e preparado em conformidade com as exigências da Legislação Sanitária. Tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, como também manchas bolores e sujidades. Embalagem em saco plástico atóxico transparente e resistente.	R\$ 11.205,04
31	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Pimentão verde - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	R\$ 131,88
32	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Pimentão amarelo - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado.	R\$ 84,95
33	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Pimentão vermelho - 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes. Embalagem saco plástico atóxico ou acondicionado em caixa plástico vazado	R\$ 118,93

34	F.L GUIMARÃES PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	Repolho verde ou roxo - 1ª qualidade, Tamanho médio, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, e com coloração uniforme. Livres de terra nas folhas externas. Embala em saco plástico atóxico ou acondicionado em caixas vazadas.	R\$ 1.564,92
35	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Sal - marinho, iodado, refinado, com granulação uniforme e com cristais brancos, não pegajoso ou Empedrado. Embalagem plástica atóxica, resistente e transparente que garanta a integridade do produto, em pacotes de 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade (validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega).	R\$ 96,75
36	RODRIGUES & TORRES VAREJ. DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	Tomate - de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, livre de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, descolorado, queimado de sol, com manchas, rachaduras, injúrias por pragas ou doenças. Embalado em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto ou caixa plástica vazada.	R\$ 5.706,39
TOTAL			R\$ 113.884,43

Maria Aparecida Almeida da Silva
Presidente do Conselho Escolar
EEEFM Maria de Abreu Bianco

Protocolo 72293223

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO RICARDO CANTANHEDE AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.037333/2025-32

Objeto: Aquisição de materiais esportivos, educativos e equipamentos para atividades pedagógicas e esportivas., exercício 2026

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/05/2026 a 19/05/2026**

O Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Ricardo Cantanhede, CNPJ nº 84.727.734/0001-67, localizado na Alameda Salvador, nº 2463, Setor 03, Ariquemes/RO, CEP: 76870-434, doravante denominada Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, AVISA aos interessados que realizará Procedimento Simplificado de Contratação, do tipo **menor preço por item**, para aquisição de material esportivo e educativo.

A presente contratação será custeada com recursos do PROAFI, conforme Plano de Aplicação aprovado.

Este procedimento observa os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal), as disposições aplicáveis da Lei nº 14.133/2021, no que couber, o Regulamento Próprio de Compras e Contratações da Unidade Executora e demais normas pertinentes.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/05/2026 a 19/05/2026**, pelo endereço eletrônico eeefmricardocantanhede@educ.ro.gov.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Alameda Salvador, Nº 2463, setor 03 - Ariquemes/RO - CEP: 76870-434, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: Constitui objeto deste procedimento a aquisição de materiais esportivos e educativos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Anexo I - Formulário Pesquisa de Preços/Proposta, considerando o critério de menor preço por item..

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

1.3 - Os materiais esportivos e educativos ofertados deverão estar rigorosamente de acordo com as especificações técnicas e descrições constantes no Termo de Referência e Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta, não sendo admitidos itens em desacordo com as características, medidas, padrões de qualidade ou exigências ali estabelecidas.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva unidade escolar;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail eeefmricardocantanhede@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/05/2026 a 19/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.1.1 - Serão desclassificadas as propostas que apresentarem materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas ou que não atendam integralmente às descrições constantes no Termo de Referência.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita

individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - O prazo máximo para entrega será de até 10 (dez) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento.

7.3 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, "Proafi Escola - Regular" 2025, serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.4 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.5 - Caso seja constatado, no ato da entrega ou durante a conferência técnica, que os materiais estão em desacordo com as especificações exigidas, apresentem defeitos de fabricação ou qualidade inferior à ofertada, a contratada deverá proceder à substituição no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Unidade Executora.

7.5.1 - O não atendimento da substituição no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação de medidas administrativas cabíveis.

7.6 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da SEDUC, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ariquemes, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Documento de Formalização da Demanda - DFD. (71946073)
- Termo de Referência; (71998011)
- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta; (71998042)

Ariquemes/RO, 15 de maio de 2026.

WEKSIRLEY GONÇALVES DA SILVA

Presidente da Comissão de Contratação

WESLEI GOLDONI CORDEIRO

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72293399

AVISO**CONSELHO ESCOLAR EMBURANA****AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 05/2026****PROCESSO SEI Nº 0029.026870/2026-38**

Objeto: Material de Limpeza e Produção de higienização.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: 15/05/2026 a 19/05/2026.

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00, localizado na Rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médi- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Material de Limpeza e Produção de higienização para as necessidades escolares, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/05/2026 a 19/05/2026 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médi- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Material de Limpeza e Produção de higienização para atender à necessidade da escola, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com o objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 15/05/2026 a 19/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os

documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 72126511

Presidente Médici/RO, 15 de maio de 2026.

FANNY FELIX MACEDO

Presidente da Comissão de Contratação

JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE

Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 72122831

AVISO

CONSELHO ESCOLAR CLODOALDO NUNES DE ALMEIDA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4356/2026

PROCESSO SEI Nº0029024660/2026-13

Objeto: **Gêneros alimentícios, perecíveis e não perecíveis para a Alimentação Escolar**

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/05/2026 a 20/05/2026**

O Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, C.N.P.J nº **01.288.390/0001-00** localizado na Rua Presidente Médici, nº 1930, Bairro Jardim Clodoaldo Município de Cacoal/RO - CEP76.962-620, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Gêneros Alimentícios**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/05/2026 a 20/05/2026**, pelo endereço eletrônico escolaclodoaldo@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Presidente Médici, Nº 1930, Bairro Jardim Clodoaldo - Município de Cacoal/RO - CEP 76.963-620, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de gêneros alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaclodoaldo@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **15/05/2026 a 20/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser

entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Clodoaldo Nunes de Almeida, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do **Programa Estadual de Alimentação Escolar/PEALE** serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Propostas ID(72093081) - (72092277)

Cacoal/RO, 15 de maio de 2026.

Austia de Souza Azevedo
Presidente da Comissão de Contratação
Káthia Maldaner de Araújo
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72179840

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO**

O Presidente do **Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Tancredo de Almeida Neves**, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 4130 01/2026 (71733832), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72289592) e o Resultado da Análise (72291258), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ROLDÃO BRAGA RIBEIRO LTDA	08 - Carne bovina de 2ª (moída); 18 - Frango congelado, Coxa e sobrecoxa; 19 - Leite de coco Industrializado; 20 - Leite em pó (lata ou pacote)23 - Macarrão tipo espaguete;24 - Maçã nacional.	R\$10.606,32
2	MAYA COMERCIO DE ALIMENTOS EIRELI	05 - Azeite de dendê; 06 - Canela em pó; 10-Cebola nacional; 11-Cenoura; 12- Creme de Leite.	R\$ 2.341,70

3	TC COMERCIO & CONSULTORIA LTDA	1-Açúcar; 2- Agrião; 3-Alho; 4-Arroz; 7- Carne em cubo; 9-Castanha do Brasil; 13- Extrato de Tomate; 14-Farinha de Tapioca; 15-Farinha de mandioca; 16-Feijão Cariquinha; 21-Leite em pó zero lactose; 22-Leite UHT zero lactose; 25-Manteiga; 26-Óleo vegetal de soja; 27-Sal refinado; Torrada Industrializada.	R\$15.486,06
4	SHOPPING DA CARNE	17- Frango Congelado Peito	R\$ 2.292,15
Valor Total			R\$30.726,23

Valnide Silva Meireles
 Presidente do Conselho Escolar
 Porto Velho, 15 de Maio de 2026.

Protocolo 72293537

AVISO

CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA DE JARU

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 01/2026

PROCESSO SEI Nº 0029.023958/2026-06

Objeto: Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 17/05/2026 a 20/05/2026

O CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA DE JARU, C.N.P.J nº 50.697.172/0001-34 localizado na Rua Paraná, Nº 3160, Setor 05 - Jaru/RO - 76.890.000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE(Programa Estadual de Alimentação Escolar , **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 17/05/2026 a 20/05/2026, pelo endereço eletrônico indigenajaru@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Paraná, Nº3160, Setor 01 - Jaru/RO - CEP 76.890.000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, , considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva EIEEF MBOAKARA URU EU WAU WAU, AREMÃ URU EU WAU WAU, E JAVEVYRA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail indigenajaru@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de **17/05/2026 a 20/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do CONSELHO ESCOLAR INDÍGENA DE JARU, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI (Programa de Apoio Financeiro) serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

(72265113).

Jaru/RO, 15 de maio de 2026.

Daniel Maciel Azevedo

Presidente da Comissão de Contratação

Leni Maria Vieira Martins

Presidente do Conselho Escolar Indígena de Jaru

Protocolo 72265137

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 02/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar Professora Carmem Rocha Borges

CONTRATADA: MJ OLIVEIRA DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA LTDA

CNPJ DA CONTRATADA: 61.664.765/0001-10

OBJETO: É objeto desta contratação a É objeto desta contratação a Aquisição de Gêneros Alimentícios.

VALOR: R\$**11.711,93** (Onze mil, setecentos e onze reais e noventa e três centavos)

VIGÊNCIA:160 DIAS

DATA DA ASSINATURA: 14/05/2026

ASSINAM:

ERINALDO CARLOS DA CUNHA

Presidente

Conselho Escolar

Esc. profª Carmem Rocha Borges

JOÃO VITOR BETTERO OLIVEIRA

Contratada

Protocolo 72270439

Portaria nº 4178 de 15 de maio de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna, CNPJ nº 00.700.441/0001-04, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

CConsiderando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Contratação, conforme estabelece o Art. 20, § 1º da Lei nº 4215, de 18/12/2017 e Decreto Estadual nº 29.000, de 22 de março de 2024.

Considerando que a constituição dessas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros (**Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE e Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**) e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Compras e Contratação**, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

- 1 - André Luiz Ramos Vieira, matrícula nº *****509, Presidente;
- 2 - Maria Carliane Aguiar Lima, matrícula nº *****017, Membro;
- 3 - Charlene Rodrigues de Souza, matrícula nº *****029, Suplente.

Art. 2º Designar os servidores, abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a **Comissão de Recebimento e controle de Qualidade**, para desempenho de suas atribuições estabelecidas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

- 1 - Raimunda Nonata da Silva, matrícula nº *****876, Presidente;
- 2 - Uidson Silva Nascimento matrícula nº *****984, suplente.
- 3 - Maria de Fátima Santos de Almeida, matrícula nº *****646, membro;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna

Protocolo 72291624

Portaria nº 4181 de 15 de maio de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna, CNPJ nº 00.700.441/0001-04, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar os membros para compor a Comissão de Recebimento e Comissão de Compras e Contratação;

Considerando a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 - Resolução CD/FNDE/MEC nº 06, de 08 de maio de 2020 - Resolução CD/FNDE/MEC nº 15, de 16 de setembro de 2021;

Considerando que a constituição destas comissões é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros do **Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Estrutura, Básico e Qualidade**;

RESOLVE:

Art 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Compras e Contratação**, como Membros, sob a Presidência do primeiro,

- 1 - André Luiz Ramos Vieira, matrícula nº *****509, Presidente;
- 2 - Maria Carliane Aguiar Lima, matrícula nº *****017, Membro;
- 3 - Charlene Rodrigues de Souza, matrícula nº *****029, Suplente.

Art 2º Designar os servidores abaixo relacionados, para comporem a **Comissão de Recebimento**, como Membros, sob a Presidência do primeiro,

- 1 - Raimunda Nonata da Silva, matrícula nº *****876, Presidente;
- 2 - Uidson Silva Nascimento matrícula nº *****984, suplente;
- 3 - Maria de Fátima Santos de Almeida, matrícula nº *****646, Membro;

Art 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

Presidente do Conselho Escolar

EEEF PADRE MARIO CASTAGNA

Protocolo 72294443

Portaria nº 4182 de 15 de maio de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE Estrutura, Básico e Qualidade;, entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mario Castagna, CNPJ nº 00.700.441/0001-04, e o respectivo contratado, que tem por objeto a aquisição de alimentos, bens e produtos ou prestação de serviços, a serem executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna, localizada no município de Porto Velho.

- 1 - Marlete Ferreira Antunes, matrícula nº *****253,
- 2 - Edileia Luciana Braga Effgem, matrícula nº *****663,
- 3 - Aline Francisco Pereira, matrícula, nº*****030

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

Presidente do Conselho Escolar
EEEF PADRE MARIO CASTAGNA

Protocolo 72295929

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do **CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO** , nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID: 71621151), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID: 72098596) e o Resultado da Análise (ID: 72150416), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	ABC COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA- EPP CNPJ:34.749.515/0001-00	Material Educativo e Esportivo	2796,14
2	GOIS SERVIÇOS E TERCERIZAÇÕES LTDA CNPJ: 61.888.550/0001-83	Material Educativo e Esportivo	6954,90
3	DYENIFFER KAUANA SCHEMMER DA SILVA MORET CNJP: 53.189.527/0001-72	Material Educativo e Esportivo	3256,90
4	R T COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 47.561.770/0001-77	Material Educativo e Esportivo	2204,93
Valor Total			15.212,87

Ji- Paraná- RO- 15/05/2026

ALBERTINA MONTEIRO NETTA

PRESIDENTE DOCONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MEDIO 31 DE MARÇO

Protocolo 72295816

EXTRATO

CONTRATO Nº 04/2025 (68188154)
CONTRATANTE: Conselho Escolar da EEEM Profª Juracy Lima Tavares
CONTRATADA: SEBASTIÃO CARVALHO DA SILVA
CNPJ DA CONTRATADA: 62.825.811/0001-89
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de Gás, GLP 13kg
VALOR: R\$ 2.730,00 (dois mil setecentos e trinta reais).
VIGÊNCIA: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

Porto Velho/RO, 09 de fevereiro de 2026.

Chirlane Nobre Belo

Presidente do Conselho Escolar da EEEM PROFª Juracy Lima Tavares

Sebastião Carvalho da Silva
Contratada

Protocolo 68189250

Portaria nº 4183 de 15 de maio de 2026

PORTARIA

A Presidente do Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas no Estatuto do Conselho;

Considerando a competência para designar o agente para acompanhar e fiscalizar os procedimentos de compras e contratações conforme estabelece o Regulamento Próprio de Compras e Contratações;

Considerando que a constituição desse agente é imprescindível para a promoção da correta e regular execução dos recursos financeiros e o respeito aos princípios basilares aplicáveis, em especial a segregação de funções;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar, respectivamente, a execução dos Contratos celebrados, referente ao **Programa Estadual de Alimentação Escolar - PEALE e Programa de Apoio Financeiro - PROAFI**, entre o Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mario Castagna, CNPJ nº 00.700.441/0001-04, e o respectivo contratado, que tem por objeto a aquisição de bens e produtos ou prestação de serviços, a serem executados nas dependências da Escola Estadual de Ensino Fundamental Padre Mário Castagna, localizada no município de Porto Velho.

- 1 - Marlete Ferreira Antunes, matrícula nº *****253,
- 2 - Edileia Luciana Braga Effgem, matrícula nº *****663,
- 3 - Aline Francisco Pereira, matrícula, nº*****030

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SELMA TEIXEIRA DA SILVA AMORIM

Presidente do Conselho Escolar
EEEF PADRE MARIO CASTAGNA

Protocolo 72297385

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL DE ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO CARMEM IONE DE ARAUJO, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº 01/2026 (ID 71998156), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (ID 72262224) e o Resultado da Análise (ID 72262304), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado 01:	Descrição do Item	Valor Total
14	ARAÚJO COMÉRCIO IMP. e EXP. DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Macarrão tipo parafuso	894,00
18		Batata doce	334,80
TOTAL			R\$ 1.228,80
Ordem	Proponente Habilitado 02:	Descrição do Item	Valor Total
01	LS DE BRITO LTDA	Arroz agulhinha, tipo 1 -	6.375,00
06		Creme de leite - UHT	1.047,00
07		Cebola nacional (branca)	539,00
08		Cenoura	925,00
09		Tomate	2.120,00
11		Feijão carioquinha - tipo 1	695,00
12		Frango congelado, (coxa sobre coxa)	5.325,00
13		Frango congelado, peito	7.440,00

15		Óleo de soja vegetal - tipo 1	1.590,00
TOTAL			R\$ 26.056,00
Ordem	Proponente Habilitado 03:	Descrição do Item	Valor Total
02	LR FIGUEIREDO LTDA	Açúcar - tipo cristal,	284,00
10		Extrato de tomate	754,00
17		Sal	107,55
TOTAL			R\$ 1.145,55
Ordem	Proponente Habilitado 04:	Descrição do Item	Valor Total
03	ZAQUÉU COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA	Alho nacional branco	1.278,00
04		Carne bovina de 2ª (cubos)	13.000,00
05		Carne bovina de 2ª (moída)	13.000,00
16		Pão (francês) 50g	9.300,00
19		Beterraba	650,00
20		Repolho verde	750,00
21		Manteiga	1.680,00
TOTAL			R\$ 39.658,00
VALOR TOTAL			R\$68.088,35

Ariquemes/RO, 15 de Maio de 2026.

ANDERSON RODRIGUES MOREIRA
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72262333

Portaria de férias nº 7606 de 15 de maio de 2026.

O(A) DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) DECRETO de 25/09/2025,publicada no DOE n.183, de 25/09/2025.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) MIRTES CUNHA BEZERRA, PROFESSOR CLASSE C, matrícula *****403, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado da Educação, originalmente marcadas para oe que foram interrompidas a contar do dia,referente ao exercício de 2024, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de 13/04/2026 a 02/05/2026.

Publique-se.

NILSON GONCALVES VIEIRA
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Porto Velho - RO 15/05/2026.

Protocolo DOC58593

AVISO

CONSELHO ESCOLAR EMBURANA
AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 04/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.026809/2026-91

Objeto: **Aquisição Material de Expediente, para atender a necessidade da escola**
Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: 15/05/2026 a 19/05/2026.

O Conselho Escolar Emburana, C.N.P.J nº 01.274.600/0001-00 localizado na localizada na rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, doravante Unidade Executora, aderente ao **PROAFI ESCOLA- REGULAR, AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: **Compra Materialde Expediente.**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de 15/05/2026 a 19/05/2026 pelo endereço eletrônico escolaemburana@seduc.ro.com.br ou entregue diretamente à unidade executora no endereço rua Padre Romano, Nº 818, Bairro Centro de Estrela de Rondônia -Presidente Médici- RO CEP: 76.916-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa fazer aquisição de *Materialde Expediente*, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M EMBURANA;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

- I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;
- III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;
- VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e
- VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail escolaemburana@seduc.ro.com.br, dentro do prazo de 15/05/2026 a 19/05/2026, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Emburana, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PROAFI ESCOLA- REGULAR serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Médici, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta. 72114566

Presidente Médici/RO, 15 de maio de 2026.

FANNY FELIX MACEDO
Presidente da Comissão de Contratação
JOANIL DA SILVA CAMPOS FABRE
Presidente do Conselho Escolar EMBURANA

Protocolo 72113072

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO

O Presidente do CONSELHO ESCOLAR CEL. JORGE TEIXEIRA DE OLIVEIRA, nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações e após verificada a regularidade dos atos, e considerando o Aviso de Procedimento Simplificado de Contratação Nº (71889087), o Quadro Comparativo e de Análise Objetiva de Propostas (72143916) e o Resultado da Análise (72264459), **HOMOLOGA** o procedimento realizado.

Ordem	Proponente Habilitado	Descrição do Item	Valor Total
1	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA -84.553.452/0001-90	CARTUCHO TONER HP CF258X COM CHIP/COMPATÍVEL - COR PRETA	R\$ 349,90
2	BYTE IMPRESSORAS LTDA - 55.457.184/0001-05	CARTUCHO TONER BROTHER T3662XLSBR COM CHIP/COMPATÍVEL - COR PRETA	R\$ 447,25
3	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA -84.553.452/0001-90	REFIL DE TINTA CANON GI-10 BK- COR PRETA	R\$ 69,90
4	BYTE IMPRESSORAS LTDA - 55.457.184/0001-05	REFIL DE TINTA CANON GI-10 C - COR CIANO	R\$ 50,00
5	BYTE IMPRESSORAS LTDA - 55.457.184/0001-05	REFIL DE TINTA CANON GI-10 M - COR MAGENTA	R\$ 50,00
6	BYTE IMPRESSORAS LTDA - 55.457.184/0001-05	REFIL DE TINTA CANON GI-10 Y - COR AMARELO	R\$ 50,00
7	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA -84.553.452/0001-90	REFIL DE TINTA CANON GI-190 BK - COR PRETA	R\$ 77,80
8	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA -84.553.452/0001-90	REFIL DE TINTA CANON GI-190 C - COR CIANO	R\$ 77,80
9	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA -84.553.452/0001-90	REFIL DE TINTA CANON GI-190 M - COR MAGENTA	R\$ 77,80
10	PAPELARIA ARIPUANÃ LTDA -84.553.452/0001-90	REFIL DE TINTA CANON GI-190 Y - COR AMARELO	R\$ 77,80
Valor Total			R\$ 1.328,25

São Felipe d'Oeste/RO, 15 de maio de 2026

Nilvan Antunes de Souza
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72277270

AVISO
PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 4344/2026
PROCESSO SEI Nº 0029.027146/2026-21
CONSELHO ESCOLAR DO CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

Objeto: Aquisição de produtos par o preparo da merenda escolar para atendimento a 100 (cem) dias letivos aos 166 (cento e sessenta e seis) estudantes do Ensino Fundamental, Médio e AEE do EJA.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/05/2026 a 21/05/2026.**

O Conselho Escolar do **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**, C.N.P.J nº 00.697.494/0001-05, localizado na Rua Tiradentes nº 4210 - Centro do município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, doravante Unidade Executora, aderente ao PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a contratação de: Gêneros Alimentícios, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/05/2026 a 21/05/2026**, pelo endereço eletrônico [financeiroceejatancredo@seduc.ro.gov.br] ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Tiradentes nº 4210 - Centro do município de Colorado do Oeste/RO, CEP: 76.993-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de Gêneros Alimentícios, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora Conselho Escolar **CENTRO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS TANCREDO DE ALMEIDA NEVES** ou com a respectiva unidade escolar **CEEJA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES**;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail financeiroceejatancredo@seduc.ro.gov.br a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta Anexo II - Minuta do Contrato** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 60 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitas propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail financeiroceejabatncredo@seduc.ro.gov.br, dentro do prazo de **15/05/2026 a 21/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanar eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o

fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do **Conselho Escolar do Centro Estadual de Jovens e Adultos Tancredo de Almeida Neves/PEALE**, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do PEALE - Programa Estadual de Alimentação Escolar e serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cerejeiras, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (72164831)

Anexo II - Minuta do Contrato (72179059)

Colorado do Oeste/RO, 15 de Maio de 2026.

Almerinda Augusta Pereira de Oliveira

Presidente da Comissão de Contratação

Gerson Zimolong

Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72164724

EXTRATO

CONTRATO Nº 14/2026

CONTRATANTE: Conselho Escolar AMO ANAR SEGAH

CONTRATADA: C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP

CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.974/0001-08

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar

VALOR: R\$ 178,56 (cento e setenta e oito reais e cinquenta e seis centavos)

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante

Celio Rodrigues do Carmo - Contratado

Protocolo 72275712

AVISO

CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE

AVISO DO PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 27

PROCESSO SEI Nº 0029.045229/2025-11

Objeto: Constitui objeto da presente aquisição de **EQUIPAMENTO ESPORTIVO DE PEQUENO PORTE**, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, localizada na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal/RO.

Prazo para recebimento das Propostas/Documents: **15/05/2026 a 20/05/2026**

O Conselho Escolar Carlos Drummond de Andrade, C.N.P.J nº 63.790.083/0001-80, localizado na Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO, CEP 76.960.084, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro - PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para a aquisição **EQUIPAMENTO ESPORTIVO DE PEQUENO PORTE**, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/05/2026 a 20/05/2026**, pelo endereço eletrônico **prestacaocontascda@hotmail.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço Rua Basílio da Gama, nº 1272, Bairro Vista Alegre, Cacoal/RO CEP 76.960.084, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a aquisição **EQUIPAMENTO ESPORTIVO DE PEQUENO PORTE**, para atender a clientela estudantil da E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja

compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva E.E.E.F.M. Carlos Drummond de Andrade;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta (ID 72300524)** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **prestacaocontascda@hotmail.com**, dentro do prazo de **15/05/2026 a 20/05/2026** devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro - PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.

8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.

8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomeçar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.

8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.

8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.

8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.

8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.

8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Cacoal, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

ANEXO I Pesquisa de Preços / Proposta Conselho Escolar da Escola Carlos Drummond de Andrade Rua Basílio da Gama, nº 1272, Vista Alegre, Cacoal /RO, CEP 76.960-084 E-mail: prestacaocontascda@hotmail.com Contato: (69) 9 9967-9737
Proponente:
CNPJ/CPF:
Insc. Estadual/Mun.:
Endereço:
Cidade/ Estado:CEP:
Telefone:E-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MESA OFICIAL DE TÊNIS DE MESA: tampo de 25 mm em MDF, com medidas oficiais conforme padrões da ITTF (International Table Tennis Federation). Acabamento em laca azul com linhas demarcatórias brancas. Bordas laterais em perfil de aço, garantindo estabilidade do tampo. Pés de tubo de aço pintados de preto, dobráveis, com rodízios. Permite uso como “paredão” para treino individual. Kit composto por 2 suportes em ferro com parafuso tipo borboleta e rede de nylon. Dimensões da mesa: 24 x 29 cm.	UN	04		
2	MESA DE PEBOLIM: modelo Klopf Especial 1072, com varões passantes, bonecos em polipropileno e bolas inclusas.	UN	04		
3	TRAVE DE GOL PARA FUTSAL: altura de 2 m e largura de 3 m, com recuo superior de 35 cm e recuo inferior de 45 cm. Fabricada em tubos com diâmetro de 3", pintada na cor branca com acabamento automotivo e tratamento UV.	UN	02		
VALOR TOTAL					
IMPORTANTE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (MÍNIMA DE 30 DIAS) FORMA DE PAGAMENTO: TRANSFERÊNCIA/CARTÃO CORPORATIVO PRAZO DE ENTREGA: _____ PRAZO DE PAGAMENTO: no prazo máximo de 10 (dez) dias contados da entrega do material ou realização de serviço e da apresentação das notas fiscais, condicionada a sua aprovação pela UEx. DIAS GARANTIA: _____ (MÍNIMA DE 03 MESES) DATA DA EMISSÃO: ____/____/____ ASSINATURA E CARIMBO DO PROPONENTE					

Cacoal/RO, 15 de maio de 2026.

Vanis Celestino dos Santos Carvalho
Presidente da Comissão de Contratação
Luciane Di Domenico Pereira
Presidente do Conselho Escolar

Protocolo 72301793

EXTRATO

CONTRATO Nº 17/2026
CONTRATANTE:Conselho Escolar Pamakoba Wah
CONTRATADA: C. R. do Carmo e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 07.278.974/0001-08
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R\$ 262,44 (duzentos e sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026

ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Celio Rodrigues do Carmo - Contratado

Protocolo 72297175

EXTRATO

CONTRATO Nº 18/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Pamakoba Wah
CONTRATADA: A. de Souza e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R\$ 5.992,99 (cinco mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e nove centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Ademir de Souza - Contratado

Protocolo 72299657

EXTRATO

CONTRATO Nº 15/2026
CONTRATANTE: Conselho Escolar Amo Anar Segah
CONTRATADA: A. de Souza e CIA LTDA-EPP
CNPJ DA CONTRATADA: 03.797.723/0001-51
OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar
VALOR: R\$ 5.918,86 (cinco mil novecentos e dezoito reais e oitenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 15/05/2026
ASSINAM: Márcia Helena Gomes - Contratante
Ademir de Souza - Contratado

Protocolo 72279133

FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER

AVISO

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - FUNCER, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento com artigo 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal n. 14.133/21, resolve:

HOMOLOGAR e tornar público a Contratação através de dispensa de licitação, constante dos autos do Processo Administrativo nº 0013.000086/2026-79, dando embasamento legal para a contratação pretendida, segundo os termos do art. 6, inc. XXIII e 72º, II, da Lei n. 14.133/21, objetivando a **Contratação** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAL GRÁFICO, conforme Estudo Técnico Preliminar 2 (68638978) e Termo de Referência (70849463), em favor da Empresa EAS INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA, inscrita no CNPJ nº 51.424.864/0001-71, no valor total de R\$ 38.131,00 (trinta e oito mil cento e trinta e um reais), por ser mais vantajosa para Administração Pública.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICO a despesa no valor total da contratação de **R\$ 38.131,00** (trinta e oito mil cento e trinta e um reais), com base no parecer aos autos, conforme disposto no Artigo 72, II, da Lei 14.133/2021.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 72286017

Portaria nº 36 de 15 de maio de 2026

Revoga a Portaria nº 24 de 25 de março de 2026 e designa servidores para atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

O GESTOR DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar n. 965, de 20.12.2017 que dispõe sobre a criação da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR, a contar de 15 de maio de 2026, os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições, atuarem como Fiscais dos Contratos Administrativos (Titular e Suplente) no âmbito da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER.

Titular Nome/Matrícula	Suplente Nome/Matrícula	Processo
Aurora Açucena Abreu de Siqueira Cavalcanti	Clarice Benvinda Lopes Pereira	0013.000049/2026-61 - Vigilância
		0013.000046/2026-27 - Energia
Amanda de Paula Pinheiro	Rafael Rodrigues de Vasconcelos	0013.000048/2026-16 - Taxas Bancárias
		0013.000047/2026-71 - CAERD
		0013.000052/2026-84 - Serviço de implementação, treinamento e suporte do sistema de gestão de biblioteca- GNUTECA 3
Alanis de Lima Castro	Jessica Rafalski Goes	0013.000051/2026-30 - Águas de Ariquemes Saneamento SPE LTDA
		0013.000358/2025-50 - Aquisição de Água Mineral - Ariquemes
Honna Pelúcia da Silva Amorim	Fábio Soares de Gois Filho	0013.000349/2025-69 - Aquisição de materiais de consumo (Café, Açúcar e Copos Descartáveis)
		0013.000308/2025-72 - Aquisição de Água Mineral
Lucivaldo Inácio Santos	Themis Colombo Bueno Oliveira	0013.000131/2026-95 - Estacionamento Teatro
		0013.000383/2025-33 - Manutenção do Ar Condicionado
Isdaylanis Rodrigues Leal Colares	Themis Colombo Bueno Oliveira	0013.000050/2026-95 - Elevador
Ivoneide Oliveira Santana Vieira	Aurora Açucena Abreu de Siqueira Cavalcanti	0013.000053/2026-29 - Recrutamento, Disponibilização, acompanhamento e pagamento de Estagiários de Nível Superior.
Nathália Caroline Teixeira Felix	Pâmela Ferreira dos Santos	0013.000081/2026-46 - Fornecimento de Coffee Break (Processo mãe):
		0013.000240/2026-11 - Fornecimento de Coffee Break (Processo Filho)
Bruna Quirino da Silva	Camila Cavalcantede Souza	0013.000239/2026-88 - Fornecimento de Coffee Break (Processo Filho)
Pétala Rosalina da Silva e Castro	Flávia de Oliveira Alfaia	0013.000242/2026-00 - Fornecimento de Coffee Break (Processo Filho)
Rafael Rodrigues de Vasconcelos	Daniele Pires de Lima	0013.000238/2026-33 - Fornecimento de Coffee Break (Processo Filho)
Patrícia Fernanda Silva Moraes	Amanda Soares dos Santos	0013.000241/2026-57 - Fornecimento de Coffee Break (Processo Filho)

Art. 2º - Compete ao Fiscal do Contrato:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, verificando o cumprimento integral das cláusulas contratuais, do Termo de Referência/Projeto Básico e da proposta da contratada;
- II - atestar a execução dos serviços ou o recebimento de bens, mediante conferência, para fins de liquidação e pagamento;
- III - registrar formalmente todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, inclusive irregularidades, atrasos ou descumprimentos, adotando as providências cabíveis;
- IV - comunicar imediatamente à autoridade competente ou ao gestor do contrato quaisquer fatos que possam comprometer a execução do objeto ou causar prejuízo à Administração;
- V - exigir da contratada o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais, quando se tratar de contrato com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante conferência da documentação pertinente;

VI - acompanhar prazos contratuais, vigência, necessidade de prorrogação, reajuste ou repactuação, informando tempestivamente a autoridade competente;

VII - subsidiar a Administração com informações técnicas para aplicação de penalidades ou demais providências administrativas, quando constatadas infrações contratuais;

VIII - exercer outras atribuições correlatas previstas no contrato e na legislação aplicável.

Parágrafo único. A atuação do fiscal observará o disposto na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 117 e seguintes, bem como demais normas internas desta Fundação.

Art. 3º - Compete ao suplente exercer, integralmente, as atividades do Titular no caso de férias ou impedimento deste.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria nº 24 de 25 de março de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 58, de 26/03/2026.

Publique-se o ato na Imprensa Oficial. Registre-se nos assentamentos funcionais e institucionais.

LEONILDO NERY RODRIGUES

Gestor da Fundação Cultural do Estado de Rondônia - FUNCER

Protocolo 72283050

INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP

AVISO

CONSELHO ESCOLAR VALDINAR SOUSA FERREIRA

AVISO DE PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO DE CONTRATAÇÃO Nº 03/2026

PROCESSO SEI Nº 0048.000566/2026-32

Objeto: Contratação de empresa Jurídica para realização de revisão em tratorito

Prazo para recebimento das Propostas/Documentos: **15/05/2026 a 19/05/2026**

O Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira, C.N.P.J nº 18.009.457/0001-22 localizado na RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000, doravante Unidade Executora, aderente ao Programa de Apoio Financeiro PROAFI, **AVISA** a todos os interessados que se encontra aberto o procedimento simplificado, do tipo menor preço, para contratação de empresa jurídica: Revisão em Tratorito, referente aos recursos repassados no programa supracitado, sendo regido nos termos do Regulamento Próprio de Compras e Contratações, da Lei e demais normas que regem o programa e pelos Princípios Constitucionais da Administração Pública.

Esta convocação, contendo as regras estabelecidas para a participação dos interessados, ficará disponível para que todos os interessados tomem conhecimento das regras e enviem, no prazo de **15/05/2026 a 19/05/2026**, pelo endereço eletrônico **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** ou entregue diretamente à unidade executora no endereço RO 010, KM 32, Setor Abaitará, Zona Rural, Pimenta Bueno/RO, CEP: 76.970-000, as propostas com os preços propostos e os documentos requeridos, de acordo com as seguintes regras:

1 - DO OBJETO

1.1 - Descrição: O objeto deste procedimento visa a contratação de empresa jurídica especializada para realizar revisão em tratorito, considerando o menor preço por item.

1.2 - O Código Nacional de Atividade Econômica - CNAE dos fornecedores participantes, para a apresentação das propostas, deverá ser compatível com objeto que se pretende contratar, através do Cadastro CNPJ, e será verificado junto ao site da Receita Federal, como forma de confirmar a existência de compatibilidade.

2 - DA PARTICIPAÇÃO NO PROCEDIMENTO

2.1 - Desde que preencham as condições e requisitos estabelecidos neste aviso, no regulamento, e na legislação aplicável, poderão participar desse procedimento os interessados do ramo pertinente, cujo objeto social seja compatível com a contratação pretendida.

2.2 - Não será admitida a contratação de pessoas físicas ou jurídicas:

I - com irregularidades fiscal e trabalhista, ou, ainda, que seu objeto social não se coaduna com o objeto da contratação, sem prejuízo de outras orientações legais;

II - com irregularidades sanitárias, decorrentes de ausência de Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no Inciso III do art. 18;

III - que estejam com o direito de licitar e contratar temporariamente suspenso, ou que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, direta e indireta, declaradas inidôneas pela Administração Pública, ou

proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa;

IV - que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a Unidade Executora ou respectiva Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará;

V - que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental; e

VI - que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas por desobediência à Lei de Acesso à Informação ou Lei Geral de Proteção de Dados.

3 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTOS

3.1 - O fornecedor deverá apresentar, no prazo indicado, presencialmente ou por correspondência eletrônica no endereço de e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com** a proposta de acordo com o **Anexo I - Formulário de Pesquisa de Preços/Proposta** e demais documentos deste aviso, considerando os itens e/ou as especificações técnicas indicadas, podendo apresentar por meio físico com os documentos exigidos, desde que estejam em envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

3.2 - Os fornecedores não poderão conhecer os preços e os documentos uns dos outros até que o resultado seja divulgado.

3.3 - A proposta deverá, ainda, estar assinado pelo representante legal do fornecedor e estar dentro do prazo de validade exigido pela unidade executora, contendo, no mínimo, a descrição do objeto (Marca/Modelo/ Procedência ou descrição dos serviços), quantitativos, valor unitário e total, número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente, endereço e telefone para contato, endereço eletrônico (se houver), data e validade.

3.4 - A validade da proposta será de, no mínimo, 30 dias, contados a partir do último dia previsto para seu recebimento.

3.5 - O(s) preço(s) ofertado(s) para o objeto desta contratação deverá contemplar, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias, inclusive gastos com transporte ou frete, cujo valor será fixo e irrevogável.

3.6 - As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta contratação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou quaisquer outras condições não previstas.

3.7 - O fornecedor deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, como por exemplo aumentos de custo de mão de obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.8 - Caso haja solicitação dos fornecedores, a unidade executora poderá enviar por e-mail eventuais anexos do aviso, para a elaboração das propostas.

3.9 - Com a Proposta, ainda deverão ser enviados os seguintes documentos de comprovações relacionadas à regularidade fiscal, trabalhista e sanitária, pertinentes a:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

II - Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas;

III - Certificado de regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;

IV - Certidão Conjunta negativa ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Estadual;

VI - Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio do fornecedor; e

VII - Alvará de Licença e Funcionamento Sanitário, quando se tratar de contratações previstas no inciso III do art. 18 do Regulamento Próprio de Compras e Contratações.

3.10 - Não serão aceitos propostas apresentadas fora do prazo determinado.

4 - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

4.1 - O recebimento da proposta com eventuais anexos e dos documentos requisitados neste Aviso se dará por envio eletrônico, pelo e-mail **financeirocentec.idep@centecabaitara.com**, dentro do prazo de **15/05/2026 a 19/05/2026**, devendo os documentos estarem de acordo com as regras indicadas neste aviso e em seus anexos.

4.2 - Poderão ser recebidos, por meio físico, no mesmo prazo estabelecido, as propostas com os documentos exigidos, desde que estejam em um envelope lacrado, com a devida identificação desse procedimento e do fornecedor, a ser entregue diretamente à unidade executora, que deverá posteriormente digitalizá-los.

4.3 - Não serão aceitos documentos ilegíveis.

4.4 - Em caso de envio por correspondência eletrônica. Recomenda-se que a fornecedora salve/digitalize toda a documentação a ser enviada (propostas, planilhas, declarações, certidões, documentos e etc.) **em um único arquivo, em formato “pdf” ou equivalente**, cujo título do e-mail deverá identificar o procedimento simplificado de contratação e seu objeto.

4.5 - Em caso de envio por meio físico. Recomenda-se que a proposta exigida esteja numerada sequencialmente, sem rasuras, borrões ou entrelinhas, assinados, sejam inseridos em um único envelope, lacrado, contendo a identificação deste procedimento e entregue diretamente à unidade executora.

5 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS APRESENTADOS PELOS FORNECEDORES INTERESSADOS

5.1 - A análise das propostas requeridas será realizada, objetivamente, de acordo com as exigências indicadas neste aviso e em seus anexos e regulamento, que deverão ser cumpridas pelos interessados.

5.2 - Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidas neste aviso e em seus anexos e regulamento, a fornecedora que ofertou o menor preço será considerada vencedora/habilitada.

5.3 - A unidade executora, através da Comissão de Contratação, poderá diligenciar junto aos fornecedores participantes para sanear eventuais dúvidas, desde que não seja para a apresentação de documentos que deveriam ser enviados no prazo estabelecido.

5.4 - Constatado o descumprimento das regras deste aviso e de seus anexos, a unidade executora, motivadamente, rejeitará as propostas e os documentos enviados pelo fornecedor.

5.5 - Somente após a divulgação do resultado da análise, que indicará o vencedor/habilitado do procedimento, para posterior contratação, é que os demais fornecedores poderão conhecer e consultar, por pedido formal, as propostas e documentos dos demais.

5.6 - A consulta de que trata o item anterior poderá ser realizada de modo eletrônico, tendo em vista que as propostas/documentos enviados por e-mail à unidade executora, podendo ainda consultar presencialmente, devendo o fornecedor quitar eventuais custas se requerer seu fornecimento por meio físico.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 - Previamente à efetivação da contratação, a unidade executora confirmará a regularidade fiscal, trabalhista e junto aos Órgãos fiscalizadores e de controle, nos termos deste Aviso, do fornecedor que ofertou a proposta mais vantajosa.

6.2 - Se não for possível confirmar a regularidade, a unidade executora acionará o fornecedor para apresentar os documentos que comprovem a regularidade.

6.3 - Verificada a devida regularidade de todos os atos, procederá à homologação nos termos do regulamento e a posterior assinatura de Contrato, quando couber, ou documento equivalente conforme o caso, com emissão de Ordem de Fornecimento ou de Serviço.

6.4 - Os documentos fiscais deverão ser emitidos em nome do Conselho Escolar Valdinar Souza Fereira, com os respectivos tributos, de acordo com a legislação aplicável do programa.

6.5 - Para fins de contratação será aceita nota fiscal avulsa eletrônica emitida por órgão competente, e deverá ser emitida em data posterior à disponibilização dos recursos, desde que subscrito pelo prestador e com sua perfeita individualização e demonstração de efetivo recolhimento do tributo incidente (se o caso).

7 - DOS PAGAMENTOS, FISCALIZAÇÃO E ENTREGA DO OBJETO

7.1 - Os pagamentos a fornecedores, cujas notas fiscais e/ou recibos deverão ser emitidos com data posterior à disponibilização do recurso, somente poderão ocorrer após a conclusão dos serviços ou entrega da aquisição com o aceite da Comissão de Recebimento, de acordo com normas estabelecidas.

7.2 - Os pagamentos de despesas com recursos do Programa de Apoio Financeiro PROAFI serão realizados somente por meio de Cartão Corporativo específico do programa, vedada a realização de saque do recurso da conta específica e/ou utilização de cheque para outros fins.

7.3 - Caberá à unidade executora, através do gestor e demais agentes designados, fiscalizar a execução dos serviços prestados pelos fornecedores contratados, bem como, receber o respectivo objeto, seja contratação de serviços ou aquisição de materiais permanentes e/ou de consumo, mediante Termo de Recebimento ou equivalente, assinado pela Comissão de Recebimento.

7.4 - O fornecedor deverá ainda se responsabilizar integralmente, pelos danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), sem prejuízo de outras responsabilizações legais previstas.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 - Os fornecedores deverão observar as regras das normas que regem o Programa, podendo solicitar da Unidade Executora, inclusive, acerca de orientações relacionadas à execução dos serviços e/ou entrega de bens, sejam permanentes ou de consumo, conforme o caso.
- 8.2 - Os fornecedores poderão solicitar esclarecimentos sobre as regras deste aviso e seus anexos, que serão respondidos pela Unidade Executora.
- 8.3 - Caso a unidade executora entenda por alterar alguma regra contida em um aviso já divulgado, que interferirá na elaboração dos preços pelos fornecedores, ela deverá republicá-lo e recomençar a contagem de prazo para o recebimento das propostas e documentação.
- 8.4 - Todos os atos deste procedimento deverão ser registrados formalmente, de forma a transparecer as ações realizadas, devendo os documentos serem assinados pelos responsáveis da unidade executora e/ou das fornecedoras, conforme o caso, e arquivados, para fins de auditoria, controle social e prestação de contas.
- 8.5 - A unidade executora manterá, em sua sede, em boa ordem e organização, à disposição da Seduc, dos órgãos de controle interno e externo, do Ministério Público, da comunidade escolar e da sociedade em geral, os documentos comprobatórios da realização das despesas relativas ao programa, demonstrativos bancários emitidos em seu nome e identificados com o nome do Programa.
- 8.6 - As normas disciplinadoras desta contratação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os fornecedores interessados, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.7 - A unidade executora não se responsabilizará por propostas comerciais entregues em lugar diverso do estabelecido ou para terceiros.
- 8.8 - Eventual alteração/indisponibilidade dos endereços eletrônicos não exime os fornecedores de apresentarem os documentos devidos.
- 8.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia.

Anexos. Integram o presente Aviso:

- Formulário Pesquisa de Preços/Proposta.
- Pimenta Bueno/RO, 15 de maio de 2026.

Mateus Bezerra Frata
Auxiliar Administrativo
Marcos Luis Simões Alves
Presidente da Comissão de Contratação
Paulo Dimer Justo
Presidente do Conselho Escolar Valdinar Souza Ferreira

Protocolo 71604416

EDITAL Nº 26/2026/IDEP-GRH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº0048.001176/2023-37, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, dos candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº48/2024/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 155, em 20/08/2024 (0051963037), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 77/2024/IDEP-GRH (0054077847).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PORTO VELHO-RO
CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	COTA	PCD	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO

Auto Maquiagem	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	NÃO	NÃO	75	1º
		JULIANA BÁRBARA GONÇALVES DE SOUZA	NÃO	NÃO	35	2º
Piscicultor	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	LEDILSON PEREIRA BENARROSH	NÃO	NÃO	49	1º
Relações Interpessoais	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	ALEXANDRE CRUZ DE MELLO FRANCO	NÃO	NÃO	74	1º
		FERNANDO DE MATOS E SILVA	NÃO	NÃO	66	2º
Mecânico de Máquinas Agrícolas	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	JOÃO CARDOSO DA SILVA	NÃO	NÃO	67	1º
Assistente Financeiro	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	ADRIANA FERNANDES FONSECA	NÃO	NÃO	64	3º

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO
CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	COTA	PCD	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
Turismo Receptivo	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	IGOR SÉRGIO DE JESUS DIAS	NÃO	NÃO	44	1º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período de **03 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital** , observando o que rege no item 14 do edital de abertura do processo seletivo **48/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3, 4, 5 e 6, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente,, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/) Autenticação: (https://certidao.tcero.tc.br/validar.asp)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home) Autenticação: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL ABERTURA	DE EDITAL HOMOLOGAÇÃO	DE EDITAL CONVOCAÇÃO	
0048.000151/2024-05	48/2024/IDEP-GRH	71/2024/IDEP-GRH	26/2026/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, **Estado Civil:** _____, **Sexo:** _____, **Raça/Cor:** _____ **8. Nacionalidade:** _____, **Naturalidade:** _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____. 11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____ **DADOS COMPLEMENTARES** 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. - **16. Tipo Sanguíneo** _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____

Local e data _____

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

nº0048.001606/2023-11, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP - os candidatos abaixo relacionados regido pelo EDITAL Nº 21/2024 IDEP-GRH** (0049353928), Diário Oficial do Estado de Rondônia nº100, em 04/06/2024, sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital 43 (0050712902).

1. Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03 e 04, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:

CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional

MUNICÍPIO: PORTO VELHO

CURSO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
17-Edificações	GABRIELLA DOS SANTOS TRINDADE	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	53	16º
	IGOR DE SOUZA MARTINS	Não	Não		50	17º
	BRUNO BARBOSA DA SILVA	Não	Não		49	18º
10-Marketing/Hospedagem	VIRGINIA DEL CARMEN PIRELA ALVARADO	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	67	1º
11-Eventos	LIDIANE DA SILVA BANDEIRA DE OLIVEIRA	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	56	2º
	PAULO RÉGIS BATISTA JÚNIOR	Não	Não		49	3º
	JEANE BRANDÃO DA SILVA	Não	Não		40	4º
14-Recursos Humanos	NAGMA DIAS DE SOUZA SANTOS	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	82	3º
	MEIRE DARC DANTAS DE FIGUEIREDO	Não	Não		80	4º
	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	Não	Não		80	5º
	ADEMAR BATISTA NETO	Não	Não		76	6º
	VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA FILHA	Não	Não		71	7º
	JÚNIOR RAFAEL TAVARES	SIM	Não		49	26º
	LUCAS ROMMEL DE SOUZA NEVES	Não	Não		71	8º
	ELENILSON VIEIRA FEITOSA	Não	Não		70	9º

	WESLONE BRITO REIS	Não	Não		70	10º
	MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS	Não	Não		69	11º
	FLAVIANI GOMES DA SILVA DE QUEIROZ	Não	Não		66	12º
	LEANDRO LUIZ BENEDIX RODRIGUES	Não	Não		66	13º
	JOICE VITORIA GOMES SANTOS	Não	Não		64	15º
	CLEITON RIOS MOREIRA	Não	Não		63	16º
	ANDERSON ASSUNÇÃO	Não	Não		62	17º
19-Redes de Computadores/Informática/Programação de Jogos Digitais.	CAIO AUGUSTO FREITAS DIOGO TAVARES	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	51	9º
	GUTEMBERG DE MATOS DA MOTTA	Não	Não		48	10º
22-Programação de Jogos Digitais	ROSEMILSON DE BARROS RIBEIRO	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	78	1º
	ROSANIA NOVAIS MARQUES	Não	Não		60	2º
24-Informática	GIDEAN MARVÃO MENDES	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	53	12º
	AMANDA FERREIRA DA SILVA	Não	Não		51	13º
25-Secretaria Escolar	RAFAEL HENRIQUE CAMILO DOS SANTOS	Não	SIM	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	77	4º
	FABIOLA DOS SANTOS PEREIRA DE JESUS	Não	Não		72	5º
26-Administração	UÍLIAM BARROS DE ANDRADE	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	80	5º
	MARIA CELENE MACHADO E SILVA REBOUÇAS	Não	Não		75	6º
	FRANCE ROSE MAIA FERREIRA DE OLIVEIRA	Não	Não		75	7º
	FERNANDO DE MATOS E SILVA	SIM	Não		65	17º
	ELENILSON VIEIRA FEITOSA	Não	Não		74	8º

	VALDIVIA MAR DE OLIVEIRA	Não	Não		71	9º
	SARA JEMIMA CARNEIRO DOS REIS FAÇANHA	Não	Não		71	10º
	BRUNA APARECIDA SANTOS FEITOSA HERNANDEZ	Não	Não		70	11º
	WESLONE BRITO REIS	Não	Não		70	12º
	CAIO VINICIUS SANTOS DA SILVA	Não	Não		67	14º

CARGO: Professor Instrutor Da Educação Profissional
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO (CENTEC ABAITARÁ)

CURSO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
2- Agronegócios	CHRISTIE NE KOIKE CHERRI DO AMARAL	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	61	6º
	UILES JESUS OLIVEIRA	Não	Não		60	7º
6- Agropecuária/Zootecnia	TERCIO AUGUSTO PEREIRA REGALADO	Não	Não	20 horas semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	45	4º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em **formato PDF**, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período de **03 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, observando o que rege no item 14 do edital de abertura do processo seletivo **21/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal	
*(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	

Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (http://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home) Autenticação: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001606/2023-11	21/2024/IDEP-GRH	43/2024/IDEP-GRH	25/2026/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____ 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____

Sexo: _____, **Raça/Cor:** _____ **8. Nacionalidade:** _____

Naturalidade: _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12.

Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____.

16. Tipo Sanguíneo _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

_____ Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido pelo
Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

() que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em
que exerce suas funções)

() que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

() que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

() que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

() que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado
ou parte.

() que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como
indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens**D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S**

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor
se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da
Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e
declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase: NADA A DECLARAR.
A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____/____/____

Nome: _____

SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES

*Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO em substituição*

Portaria nº 91 maio/2026

Protocolo 72262337

EDITAL Nº 24/2026/IDEP-GRH

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

A Presidente em Substituição do Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia – IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016 e a Portaria nº 161 de 07 de julho de 2025, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.00176/2024-09, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.624 de 30 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, dos candidatos abaixo relacionados regido pelo Edital Nº 1/2025/IDEP-GRH**, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 4, em 07/01/2025 (0056161755), sendo homologado os resultados finais das inscrições através do Edital Nº 30/2025/IDEP-GRH (0058020659).

1. O candidato a seguir relacionado necessitará no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidato convocado para envio de documentação visando assinatura de contrato:

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
RELAÇÕES INTERPESSOAIS	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	MARIA ELIENE SIMÕES	33	3º
ASSISTENTE DE CONTABILIDADE	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	TALLIS TAUAN GOMES DE ALCÂNTARA	33	3º

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE CABIXI - RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
ATENDIMENTO AO PÚBLICO	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	ADRIANA FERNANDES FONSECA	83	1º
		GLAUDILEIA GOMES	59	2º

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
PEDREIRO DE ALVENARIA	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	ALEX GOMES PEREIRA	64	1º

LOCALIDADE: MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM - RO

CARGO: PROFESSOR INSTRUTOR DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

CURSO	CARGA HORÁRIA	NOME	NOTA FINAL	CLASSIFICAÇÃO
DEPILADOR	20 semanais (Manhã, Tarde ou Noite)	DAIANA MARQUES OLIVEIRA	75	1º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período de **03 dias úteis, a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital**, observando o que rege no item 14 do edital de abertura do processo seletivo **1/2025/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de

classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 14.11, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social - PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público - PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home) Autenticação: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL ABERTURA	DE EDITAL HOMOLOGAÇÃO	DE EDITAL CONVOCAÇÃO	
0048.000176/2024-09	1/2025/IDEP-GRH.	20/2025/IDEP-GRH	24/2026/ IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____. 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/_____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, **Estado Civil:** _____, **Sexo:** _____, **Raça/Cor:** _____ **8. Nacionalidade:** _____, **Naturalidade:** _____ **Estado:** _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. -

16. **Tipo Sanguíneo** _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____

Local e data _____

Assinatura Candidato _____

5. Anexo - Declaração Única

0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcionalinteresse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, **torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP**, os candidatos abaixo relacionados regido pelo **Edital 83/2024/IDEP-GRH** (0054564012), sendo homologado o resultado final das inscrições através do **Edital nº 14/2025/IDEP-GRH** (0056556328).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:
MUNICÍPIO: PORTO VELHO - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	LEIDINEA REBOUÇAS BEZERRA	SIM	NÃO	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	36	443º
	OTONIEL GUIMARÃES GOMES	NÃO	NÃO	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	80	30º
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	REBECA CAROLINE ROCHA MEDEIROS	NÃO	NÃO	40 horas semanais (Tarde e Noite)	80	17º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	MARTA SALES CARDOSO GALVÃO DOS SANTOS TAVARES	NÃO	NÃO	40 horas semanais (Tarde e Noite)	56	27º
	JOSE DE JESUS LOPES	NÃO	NÃO		56	28º
TECNICO EM TI	JACKSON ALMEIDA DE SOUZA	NÃO	SIM	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	71	7º
JORNALISTA	MARCO PAULO BASTOS SOUTO VIEIRA SALES	NÃO	NÃO	20 horas semanais (Manhã)	98	1º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail contratacao.idep@gmail.com, no período **de 03 dias uteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege o edital de abertura do processo seletivo Edital **83/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação.;

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.4 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do

contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe (para os cargos que exige= Jornalista);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Paginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão: (https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Emitir Autenticação: https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PF/Autenticidade/Confirmar	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO

DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	FOTO 3X4
0048.001218/2023-30	83/2024/IDEP-GRH	14/2025/IDEP-GRH	27/2026/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - _____, Número do PASEP: _____ 4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____. 6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____

Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____

Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12.

Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - _____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____.

16.Tipo Sanguíneo _____ Doador e Órgãos e Tecidos: SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

A Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional - IDEP-RO, Senhora Adir Josefa de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo SEI nº 0048.001218/2023-30, considerando a necessidade inadiável de excepcional interesse público, com fulcro na Lei Complementar nº 908 de 06 de dezembro de 2016 e na Lei nº 4.619 de 22 de outubro de 2019, torna público a convocação, em referência ao Processo Seletivo Simplificado/IDEP, os candidatos abaixo relacionados regido pelo **Edital 46/2024/IDEP-GRH** (0051728845), sendo homologado o resultado final das inscrições através do edital: Edital 74 (0053379077).

1.Os candidatos a seguir relacionados deverão no ato da contratação estar com a documentação constante do item 03, visando a assinatura de contrato temporário, conforme as Orientações iniciais constantes dos itens 02 deste Edital.

1.1 Candidatos convocados para envio de documentação visando assinatura de contrato:
MUNICÍPIO: PIMENTA BUENO- CENTEC ABAITARÁ - RO

CARGO	CANDIDATO	PCD	COTA	CARGA HORÁRIA	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	SILVANE DA SILVA DIAS	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	70	26º
	BRUNA ODAIZA BASTOS DE PAULA	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	68	27º
ASSISTENTE DE CAMPO	IURI CORREA DE BRITO	Não	Não	Escala 12X36	18	21º
	JENNIFER FRANÇA CORREA	Não	Não	40 horas semanais (Tarde e Noite)	18	22º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	YASMIM SIMOES DA SILVA ROSA	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	38	15º
	LUCINEIA WELMER LAGASSE	Não	Não		36	16º
MONITOR DE ALUNO	GABRIELLA KRAMER DOS SANTOS	Não	Não	Escala 12X36	36	52º
	MAURENICE DA SILVA MACIEL	Não	Não	Escala 12X36	36	53º
MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR	INGRIDY SIMÕES DA SILVA ROSA	Não	Não	40 horas semanais (Manhã e Tarde)	38	15º
MOTORISTA CATEGORIA "D"	SERGIO ADALTON SANTANA	Não	Não	Escala 12X36	36	14º

2. O candidato deverá ordenar os **documentos originais coloridos**, abaixo relacionados, e digitalizá-los em formato PDF, em um único arquivo, e enviá-los através do e-mail **contratacao.idep@gmail.com**, no período de **03 dias úteis** a contar do primeiro dia útil posterior a data da publicação do presente edital no Diário Oficial do Estado de Rondônia observando o que rege o edital de abertura do processo seletivo Edital **46/2024/IDEP-GRH** para fins de efetivação de contratação;

2.1. A documentação encaminhada **via e-mail**, será analisada visando a convalidação das informações prestadas pelo candidato.

2.2. O candidato deverá estar no ato da apresentação para a assinatura do contrato com os documentos **digitalizados do original de forma colorida e o formulário digitado e assinado**, conforme orientações constantes dos itens 3 e 4, respectivamente.

2.3. As candidatas que na ocasião da assinatura do contrato estiverem em estado gravídico deverão apresentar documento que comprove, atestando o período de gestação, laudo médico o qual deverá ser submetido à perícia médica realizada pela Junta Médica Oficial do Estado de Rondônia, que terá decisão terminativa sobre a aptidão da candidata, observada a compatibilidade com as atribuições do cargo.

2.4. O candidato convocado que não enviar os documentos citados no checklist para o e-mail informado no ato da convocação, e prazo estabelecido, será tido como desistente, podendo o IDEP, convocar o próximo candidato, obedecida à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.

2.5 O candidato será convocado para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício em até 15 dias após o prazo final para entrega da documentação conforme estipulado no item 2, podendo o prazo para assinatura do contrato e entrada em efetivo exercício ser estendido por mais 15 dias, de acordo com a necessidade da administração.

3. O candidato deverá se apresentar conforme dia e horário agendado através de comunicação feita via e-mail feita pelo IDEP, com os documentos pessoais originais, para fins de efetivação de sua contratação.

3.1 CHECKLIST DA DOCUMENTAÇÃO

Certidões de Competência do Setor de Pessoal *(§3, art.3º, Lei n.13.726, de 8.10.2018, DOU de 9.10.2018)	
Certidão Negativa de Débitos Estaduais;	1 via autenticada
Certidão Negativa da Corregedoria/CGA ;	1 via autenticada
Documentos de Competência do Candidato	
Fotografia 3x4;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cédula de Identidade (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CPF/MF (não sendo aceito a numeração disponibilizada em outros documentos de identificação). Em caso de 2ª via, o mesmo pode ser expedido através da internet; (www.receita.fazenda.gov.br);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Cartão do Programa de Integração Social – PIS ou Programa de Assistência ao Servidor Público – PASEP (Caso o candidato não possua os cadastros acima, apresentar Declaração informando que não possui o PIS/PASEP);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento ou Casamento;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Título de Eleitor (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certificado de Reservista (para candidatos do sexo masculino);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Registro de Conselho de Classe;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Residência; (Caso o comprovante não esteja em nome do candidato, deverá apresentar Declaração do proprietário do imóvel contendo dados completos ou cópia do contrato de Locação);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de Escolaridade, Certificado ou Diploma do Curso (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Nascimento dos Dependentes Legais;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Cartão de Vacina dos Dependentes;(menores de 18 anos)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
CTPS Páginas de Foto e Identificação (Frente e Verso);	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Se possuir, comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (Pessoa Física) ;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Atestado de Sanidade Física e Mental;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidões e documentos de Competência do Candidato *(É de competência do RH setorial a averiguação da autenticidade da certidão através do QR Code, caso possua, confirmado através de Despacho/Ofício ou outros).	
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral; Emissão: (https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Expedida Pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia; Emissão: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa da Justiça Federal, da comarca aonde residiu nos últimos 5 (cinco) anos; -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Cível -Tribunal Regional Federal da 1ª Região - Certidão Judicial Criminal Emissão : (https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão Negativa do Tribunal de Justiça: 1ª Instância - Ações Cíveis e Criminais - Resolução 156 - CNJ (1º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) 2ª Instância - Ações Cíveis e Criminais (2º Grau); Emissão: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir) Autenticação: (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoValidar) (Quando houver necessidade de preenchimento do formulário por motivo de cadastro(s) homônimos, processos Ativos ou Baixados vinculados ao cpf, deve-se incluir a finalidade: "Atender à Lei nº 2928 de 19/12/2012").	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Imposto de Renda atualizada OU Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida via internet; Emissão: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home) Autenticação: (https://servicos.receitafederal.gov.br/servico/certidoes/#/home/cpf)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original

Caso o nome do (a) candidato (a) tenha sofrido alterações, o (a) mesmo (a) deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial;	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Certidão de Ocupação de Cargo Temporário Emissão:(https://certidoes.portaldocidadao.ro.gov.br/)	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração Única - Conforme anexo	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Formulário digitado Com os Dados Pessoais - Conforme Item 4.	1 (uma) cópia digitalizada conforme original
Declaração de Bens	1 (uma) via digitalizada conforme original

3.2 No ato da entrega da documentação o candidato deverá estar de posse dos documentos originais.

4. O candidato deverá preencher o seguinte Formulário, de forma digitada sem alteração no formato.

INFORMAÇÕES DO PROCESSO SELETIVO				FOTO 3X4
DECRETO/AUTORIZAÇÃO	EDITAL DE ABERTURA	EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO	EDITAL DE CONVOCAÇÃO	
0048.001218/2023-30	46/2024/IDEP-GRH	74/2024/IDEP-GRH	28/2026/IDEP-GRH	

1. Nome do Candidato: _____

2. Mudança do Nome do Candidato: _____ Número do RG: _____ Órgão Expedidor: _____, Data Expedição: _____ 3. Número do CPF: ____/____/____ - ____

4. Número do Título de Eleitor: _____, Zona: _____, Seção: _____, Local: _____, Data da Expedição do Título: _____ 5. Número da CTPS: _____, Série: _____, Local: _____/____, Data da Expedição da CTPS: ____/____/____.

6. Certificado de Reservista: _____, Categoria: _____, Local: _____, Ano: _____ 7. Data Nascimento: ____/____/____, Estado Civil: _____, Sexo: _____, Raça/Cor: _____ 8. Nacionalidade: _____, Naturalidade: _____ Estado: _____ 9. Escolaridade: Nível Médio () Nível Superior () Qual Curso: _____, Ano Conclusão: _____ 10. Endereço Completo do Candidato: Rua: _____, Número: _____, Bairro: _____, município: _____, Estado: _____ - CEP: _____.

11. Conta Corrente/Pessoa Física/Banco do Brasil: _____ - Agência: _____ 12. Lotação/Localidade: _____, Local de Trabalho: _____ 13. Cargo: _____, Carga Horária: _____ 12. Telefone Fixo: _____, Celular: _____, E-mail: _____

DADOS COMPLEMENTARES 13. Nome da Mãe: _____, Data Nascimento da Mãe: ____/____/____ 14. Nome do Pai: _____, Data Nascimento do Pai: ____/____/____ 15. Nome do Cônjuge: _____, Número CPF Cônjuge: ____/____/____ - ____ Número RG Cônjuge: _____, Órgão Expedidor: _____ Data Expedição: ____/____/____, Data Nascimento: ____/____/____. -

16. **Tipo Sanguíneo** _____ **Doador e Órgãos e Tecidos:** SIM () OU NÃO () _____, ____/____/____ Local e data

_____ Assinatura Candidato

5. Anexo - Declaração Única

MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

Eu, _____, inscrito no CPF. _____-_____,
concorrente a vaga de _____ em Processo Seletivo Simplificado promovido
pelo Instituto Estadual de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia declaro:

OCUPAÇÃO DE CARGO PÚBLICO

- () que OCUPO cargo público (Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão, expedida pelo órgão empregador
contendo as seguintes especificações: o cargo, escolaridade exigida para o exercício do cargo, a carga horária
contratual, o vínculo jurídico do cargo, dias, horários, escala de plantão (se for o caso) e a unidade administrativa em
que exerce suas funções)
- () que NÃO ocupo cargo público

EXISTENCIA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA

- () que EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)
- () que NÃO EXISTE demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito a comprovação junto aos órgãos
competentes)

INVESTIGAÇÕES CÍVEIS E CRIMINAIS

- () que EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como indiciado
ou parte.
- () que NÃO EXISTE Investigações Criminais, Ações Cíveis, Penais ou Processo Administrativo em que figure como
indiciado ou parte.

_____, ____/____/____.

Assinatura Candidato (a)

6. Anexo - Declaração De Bens

D E C L A R A Ç Ã O D E B E N S

“Lei Complementar n. 068/1992...” “Art. 17 - A posse dar-se-á pela assinatura do respectivo termo, no qual o servidor
se comprometerá a cumprir fielmente os deveres do cargo.”

“§ 5º - No ato da posse, o servidor apresentará declaração de bens que constituam seu patrimônio, na forma da
Constituição do Estado, prova de quitação com a Fazenda Pública e Certidão Negativa do Tribunal de Contas e
declarará o exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública.”

Em cumprimento ao § 5º do Artigo 17, da Lei Complementar n. 68, de 9 de dezembro de 1992, DECLARO possuir os
seguintes bens:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS

Observações:

1. Caso o declarante possua bens móveis, imóveis etc. registrados oficialmente registrados em seu nome deverá
descrevê-los, informando tipo, característica e valor aproximado do bem, em moeda corrente no Brasil, etc.

2. Caso o Declarante não possua bens oficialmente registrados em seu nome usar somente a frase:NADA A
DECLARAR. A presente declaração é expressão da verdade.

Porto Velho-RO, em: ____/____/____

Nome: _____

SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES

*Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO em substituição*
Portaria nº 91maio/2026

Protocolo 72288573

Portaria nº 96 de 14 de maio de 2026

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE RONDÔNIA - IDEP-RO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 9º, inciso I, da Lei Complementar nº 908, de 06 de dezembro de 2016;

CONSIDERANDO o art.92 da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992;

CONSIDERANDO o constante nos autos do Processo 0048.000568/2026-21.

RESOLVE:

Art.1º. CONCEDER de acordo com o Art. 92, Lei Complementar nº68 de 09/12/1992, o **ADICIONAL POR SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS** aos servidores abaixo relacionados, lotados no Instituto de Desenvolvimento da Educação Profissional de Rondônia - IDEP, **referente ao mês de Abril de 2026.**

Matrícula	Nome	Cargo	Hora extra abril/2026
*****154	ANTONIO FRANCISCO SIMÃO	TÉCNICO EDUCACIONAL N I (MOTORISTA)	36
*****514	PEDRO EDUARDO PANDOLFI PINHEIRO	MOTORISTA "D"	36
*****710	VAGNER MARTINS ALCANTARA	MOTORISTA "D"	36
*****262	WALTER DE OLIVEIRA	MOTORISTA "D"	36

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SYLVANA VENTURA DA SILVA NUNES

*Presidente do Instituto Estadual de Desenvolvimento
da Educação Profissional - IDEP/RO em substituição*

Portaria nº 91maio/2026

Protocolo 72261117

SECRETARIA DE ESTADO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUCEL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.000955/2026-37

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 386/2026/SEJUCEL-CI (71968944), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 386/2026/SEJUCEL-CI (71968944), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: JULIMAR DE MELO FERREIRA, SAMUEL DOS SANTOS ROCHA, VICTOR ALEXANDRE OLIVEIRA BRITO no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL – SIGEF,ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 72066688

AVISO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025 - SEAS

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 188/2025 - SEAS/RO e seus anexos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar 8 (71829205) e com o Termo de Referência (72021596). Os objetos das referida ata serão adquiridos para atender aos jovens finalistas do projeto “Jovens que Brilham, a ser realizado no período de **15 a 18 de**

maio de 2026, no município de **Ji-Paraná/RO**, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa: MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA CNPJ: 63.781.835/0001-46.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 72202288

AVISO

AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2025 - SEAS

A Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL, com fundamento nos preceitos legais expressos no Art. 86, § 3º, inciso I, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021; no Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e no Art. 124 do Decreto Estadual nº 28.874, de 1º de abril de 2024, torna público aos interessados que aderiu a Ata de Registro de Preços Nº 188/2025 - SEAS/RO e seus anexos, em conformidade com o Estudo Técnico Preliminar 11 (72060454) e com o Termo de Referência (72196599). Os objetos das referida ata serão adquiridos para atender aos jovens finalistas do projeto "Jovens que Brilham, a ser realizado no período de **15 a 18 de maio de 2026**, no município de **Ji-Paraná/RO**, conforme condições e exigências estabelecidas na referida Ata, em favor da Empresa: MAXIMUS SOTTILE HOTEL LTDA CNPJ: 63.781.835/0001-46.

Publique-se no Diário Oficial do Estado de Rondônia.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 72256655

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

PROCESSO: 0032.000242/2026-73

Considerando que a prestação de contas de diárias da Secretaria da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer, foi objeto de análise pelo Controle Interno, através do Parecer nº 170/2025/SEJUCEL-CI (69910463), no qual manifestou que os procedimentos estão regulares.

Considerando que a despesa encontra-se dentro das normas aplicáveis a Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 05/CGE-RO-2011, portanto, apta para ser homologada, nos termos do Decreto nº 18.728, de 27/03/2014.

ACOLHO E DECIDO:

Homologar a presente prestação de contas, com base no Parecer nº 170/2025/SEJUCEL-CI (69910463), portanto, determino ao Setor de Diárias e Suprimentos de Fundos- SDIRFUN, que proceda a baixa da responsabilidade dos beneficiários: **LUÍS HENRIQUE PEREIRA NOBERTO; JOÃO ARTHUR FONSECA DE OLIVEIRA; KETLEN RONKOSKI DAS NEVES ROCHA; NEURACI DE ANDRADE BELO** no SISTEMA INTEGRADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO FISCAL - SIGEF, ao processo supramencionado.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 70157470

AVISO

AVISO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Secretária da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL considera e torna público aos interessados a inexigibilidade de licitação, segundo os termos do **inciso III, alíneas "f", do art. 74 da Lei n.º 14.133/21**, nos autos do processo n.º 0032.001456/2026-67, objetivando a contratação da empresa: **Associação Brasileira de Orçamento Público** - ABOP/CNPJ: 00.398.099/0001-21, no valor total de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, para participação de um servidor no curso "Contratação e Participação no curso 5º Curso sobre Power BI para Iniciantes", visando atender às necessidades da Secretaria de Estado da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ALLEN LUNA NERES DOS SANTOS

Secretário Adjunto da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer - SEJUCEL

Protocolo 72191025

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO INDÍGENA - SI

AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, inscrita no CNPJ nº 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, § 3º, da **Lei nº 14.133/2021**, torna pública a intenção de realizar futura e eventual aquisição de passagens aéreas destinadas à participação de servidores da Superintendência no XV Congresso CONSAD de Gestão Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE.

A contratação será do tipo **menor preço**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente, conforme condições a seguir estabelecidas:

Processo Administrativo: 0091.000386/2026-25

Objeto: Aquisição de 02 (duas) passagens aéreas de ida, no trecho Porto Velho/RO - Fortaleza/CE, destinadas ao deslocamento de servidores da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO para participação no XV Congresso CONSAD de Gestão Pública, a ser realizado na cidade de Fortaleza/CE, no período de 20 a 22 de maio de 2026.

Nº		TRECHO	QUANTIDADE	DATA
1	EMIÇÃO DE PASSAGEM - IDA	PORTO VELHO/RO - FORTALEZA/CE	02	19/05/2026

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados por meio do e-mail: **gcomp@povosindigenas.ro.gov.br**, bem como de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para solicitação/retirada das cotações: 15/05/2026.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de regularidade fiscal: 15/05/2026.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-466.

Horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Informações adicionais: telefone (69) 99202-5789, no mesmo horário de atendimento, ou pelo e-mail: **gcomp@povosindigenas.ro.gov.br**

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUÍ
Superintendente
Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 72190679

AVISO
DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

O Ordenador de Despesas da Superintendência Estadual Indígena - SI/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 55.102.530/0001-32, Unidade Gestora 23.0002, em cumprimento ao disposto no art. 5º c/c art. 75, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, torna pública a intenção de realizar futura e eventual aquisição de materiais de consumo, visando atender às necessidades institucionais da Superintendência.

A contratação será do tipo **menor preço**, tendo por finalidade a seleção da proposta mais vantajosa, nos termos da legislação vigente, conforme condições a seguir estabelecidas:

Processo Administrativo: 0091.000172/2026-59

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação, montagem, manutenção, desmontagem, transporte e fixação de estruturas paisagísticas e decorativas, destinadas à composição, ambientação e organização visual do estande institucional da Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO durante a realização da 13ª Rondônia Rural Show, no período de 25 a 30 de maio de 2026.

Nº	Item	Especificação Técnica Mínima	Medida	Prazo para montagem	Unid.	Qtd.

1	JARDIM VERTICAL COM NICHOS HEXAGONAIS	JARDIM VERTICAL COM NICHOS HEXAGONAIS - com serviço de montagem e desmontagem - Estrutura decorativa vertical para uso temporário em eventos, confeccionada com estrutura de suporte em madeira, metal ou material similar, com acabamento uniforme e resistente, revestida com vegetação ornamental natural ou artificial distribuída de forma homogênea, proporcionando efeito paisagístico contínuo e integração visual ao estande. A estrutura deverá possuir dimensões de 2,00 metros de altura, 3,00 metros de largura e 0,07 metros de profundidade , compatíveis com o layout do evento e com a circulação de pessoas, devendo apresentar alinhamento, estabilidade e segurança estrutural	2,00metros de altura x 3,00metros de largura 0,07metros de profundidade	22/05/2026	UND	02
2	PAREDE VERDE INSTAGRAMÁVEL	com serviço de montagem e desmontagem - Estrutura decorativa vertical para uso temporário em eventos, composta por painel estrutural em madeira, com acabamento uniforme e resistente, destinada à ambientação, comunicação visual e interação do público. O conjunto deverá possuir revestimento vegetal composto por plantas ornamentais naturais ou artificiais, distribuídas de forma harmônica, criando efeito paisagístico contínuo. A estrutura deverá possuir dimensões aproximadas de 3,20 metros de largura, 2,44 metros de altura no ponto mais baixo e 2,70 metros de altura no ponto mais alto, com profundidade aproximada de 0,17 metro , conforme projeto de detalhamento, garantindo estabilidade, alinhamento e segurança estrutural.	3,20m de altura /2,44m de altura no ponto mais baixo e 2,70 m de altura no ponto mais alto 0,17 m de profundidade	22/05/2026	UND	01
3	NICHOS DECORATIVOS	com serviço de montagem e desmontagem - Conjunto de nichos decorativos para uso temporário em eventos, confeccionados em madeira, MDF ou material similar, com acabamento uniforme e resistente, destinados à ambientação, organização e exposição de objetos decorativos ou institucionais. Os nichos deverão apresentar dimensões aproximadas de 0,44 metro de largura, 1,25 metro de altura total e 0,25 metro de profundidade , conforme projeto de detalhamento, podendo ser aplicados de forma vertical ou horizontal, conforme layout definido. A composição deverá contemplar nichos abertos e fechados, distribuídos em módulos alternados, garantindo equilíbrio visual e funcionalidade expositiva	1,25 metros de altura x 0,44 metros de largura 0,25metros de profundidade	22/05/2026	UND	02

O Termo de Referência, juntamente com a Cotação de Preços, poderão ser solicitados/retirados por meio do e-mail: **gcomp@povosindigenas.ro.gov.br**, bem como de forma presencial, dentro do prazo estabelecido.

Prazo limite para solicitação/retirada das cotações: 18/05/2026.

Prazo para recebimento das cotações e documentos de regularidade fiscal: 18/05/2026.

Local: Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Cautário, 2º andar, lado direito, Av. Farquar, nº 2986, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-466.

Horário de atendimento: das 07h30min às 13h30min, de segunda a sexta-feira.

Informações adicionais: telefone (69) 99202-5789, no mesmo horário de atendimento, ou pelo e-mail: **gcomp@povosindigenas.ro.gov.br**

Porto Velho, data e hora em sistema.

GASODÁ SURUI

Superintendente

Superintendência Estadual do Indígena - SI/RO

Protocolo 72102621

SECRETARIA DE ESTADO DA MULHER, DA FAMÍLIA, DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS

ATA DE REUNIÃO

1 - O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012, bem como pela Resolução N. 4/2025/SEAS-CONEDCA - Regimento Interno, torna pública a Ata da Reunião Extraordinária do CONEDCA.

- Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual

- Data: 25/02/2026

- Hora de início: 09h22

- Duração da Reunião: 17m52s

- Ofício de Convocação: Ofício nº 1182/2026/SEAS-CONEDCA - ID 69184919.

2 - CONSELHEIROS(AS) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- Presidente: **Antônio Francisco Gomes Silva**

Total de Conselheiros Presentes: 12

Representações: 10 - FEASE, SEFIN, SEJUCEL, SEAS, OAB, CRESS, BARSANULFO, CRP, FEDER, e FEAPAES.

- Governamentais (5):

Antônio Francisco Gomes Silva - **FEASE**

Katiana Nunes de Araújo Pessoa - **FEASE**

Terezinha de Sousa Sales - **SEFIN**

Aparecida Meireles de Souza e Souza - **SEAS**

Luis Henrique Pereira Noberto - **SEJUCEL**

- Sociedade Civil (6)

Genusia Freitas de Oliveira - **OAB**

Luciane Lima Costa e Silva Pinto - **BARSANULFO**

Maria das Graça de Lima - **FEDER**

Jacson Melo de Carvalho - **CRP**

Laiany Souza Bezerra - **CRP**

Nubia Cristina Silva Oliveira - **CRESS**

Ingride Caroline da Silva Lopes - **FEAPAES**

- **Convidados Presentes (1):** Josefa (SEDUC)

- **Registro da Reunião:** Assessora Fabiola Jessica Brito da Silva

3 - AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- Entidades/Órgãos Ausentes (8): SESAU, SEPOG, SESDEC, ALE-RO, AMAAR, ACTRON, CHANCE, SEDUC.

- Faltas Justificadas (0):

4 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

5 - PAUTA ÚNICA DA REUNIÃO:

1. Leitura e aprovação da ata da reunião anterior;

6 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro do ano de 2026, realizou-se, de modo online, a reunião extraordinária do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia - CONEDCA/RO. O presidente, Sr. Antônio Francisco Gomes Silva, realizou a primeira chamada às 09h07, ocasião em que ainda não havia quórum para a abertura dos trabalhos. Posteriormente, às 09h22, após a segunda chamada e a devida verificação do quórum regimental, deu-se início à reunião. Em seguida, a secretária executiva deu início a leitura da ata anterior (ver em 03:35). Após, foi colocada para apreciação, e **aprovada por unanimidade** (ver em 14:48). Nada mais havendo a tratar, **foi encerrada a reunião** às 12h11. E, para constar, eu, Fabíola Jéssica Brito da Silva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

7 - ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

- Aprovação da ata da reunião anterior: ver em 14:48.

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente CONEDCA/RO

Katiana Nunes de Araújo Pessoa

Conselheira - FEASE

Terezinha de Sousa Sales

Conselheira - SEFIN

Aparecida Meireles de Souza e Souza

Conselheira - SEAS

Luis Henrique Pereira Noberto

Conselheiro - SEJUCEL

Genusia Freitas de Oliveira

Conselheira - OAB

Nubia Cristina Silva Oliveira

Conselheira - CRESS

Ingride Caroline da Silva Lopes

Conselheira - FEAPAES

Maria das Graça de Lima

Conselheira - FEDER

Luciane Lima Costa e Silva Pinto

Conselheira - BARSANULFO

Jacson Melo de Carvalho

Conselheiro - CRP

Laiany Souza Bezerra

Conselheira - CRP

Fabíola Jessica Brito da Silva

Secretária Executiva - CONEDCA/RO

Protocolo 69697421

ATA DE REUNIÃO

1 - O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA/RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012, bem como pela Resolução N. 4/2025/SEAS-CONEDCA - Regimento Interno, torna pública a Ata da Reunião da Descentralizada realizada no município de Rolim de Moura.

- Local: Município de Rolim de Moura, Rondônia
- Data: 26/03/2026
- Hora de início: 09h017
- Duração da Reunião: 09h15 às 13h30
- Ofício de Convocação: Ofício nº 2002/2026/SEAS-CONEDCA - ID 69939509.

2 - CONSELHEIROS(as) E CONVIDADOS(AS) PRESENTES:

- Presidente: **Antônio Francisco Gomes Silva**
- **Conselheiros Presentes (18):**
 - **Representações (16): FEASE, SEAS, SEFIN, SEDUC, SEPOG, SESDEC, SESAU, SEJUCEL, ALE, OAB, CHANCE, ACTRON, BARSANULFO, CRP e FEDER.**
 - **Governamentais (10):**
 - Antônio Francisco Gomes Silva (**FEASE**),
 - Aparecida Meireles de Souza e Souza (**SEAS**),
 - Terezinha de Sousa Sales (**SEFIN**);
 - Vanderlei Ferreira dos Santos (**SEDUC**)
 - Diego Alan Freitas da Cruz (**SEPOG**)
 - Radilson Reis da Silva (**SESDEC**)
 - Talita Sá Silva (**SESAU**);

Luis Henrique Pereira Noberto (**SEJUCEL**),

Joelma Pinheiro Barros (**ALE**)

Angela Aparecida Dias (**ALE**)

- Sociedade Civil (6):

Mariluce Oliveira de Andrade (**OAB**),

Caroline Gonçalves Araújo (**CHANCE**),

Carla Maria de Oliveira (**ACTRON**),

Luciane Lima Costa e Silva Pinto (**BARSANULFO**)

Laiany Souza Bezerra (**CRP**)

Maria das Graças de Lima (**FEDER**)

Ingride Caroline da Silva Lopes (**FEAPAES**)

- Convidados Presentes :Presidentes e conselheiros dos CMDCAS

- Registro da Reunião: **Assessora Fabiola Jessica Brito da Silva**

3 - AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

- Entidades/Órgãos Ausentes (2): AMAAR, CRESS

- Faltas Justificadas (0):

4 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

- Links:

<https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/ncTJYAz6QftDpPR>

<https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/FTSctB4DkxxPgsm>

<https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/HceY7P5iF87bdyL>

<https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/qcXNz9rbKxwTWbo>

<https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/iDjbR953QzKgjtF>

<https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/3jYtX6YDDpdezsi>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do email: gcc@seas.ro.gov.br

5 - PAUTA DA REUNIÃO:

1. Informes Gerais:

1.1 - Ofício Adelia Francisca Santana - Ji-Paraná

1.2 - Ofício Casa Criar - óbito de adolescente acolhido(a) em Porto Velho.

1.3 - Ofício SEMIAS - sobre reordenamento da Casa Criar.

1.4 - Plano de Aplicação 2026 e ofício enviado para SEAS solicitando parceria institucional

1.5 - Minutas da resolução da comissão permanente e da resolução sobre a aprovação do Plano de Ação e Aplicação 2026 do FUNEDCA.

1.6 - Apresentação de Pareceres pela comissão de Comissão de Finanças Públicas, Normas e Regulamentação, referentes às Recomendação nº 000001/2026 - GAEDUC e Recomendação nº 000002/2026 - GAEDUC, do Ministério Público de Rondônia.

1.7 - Encaminhamento de ofícios à rede de proteção do município de Cacoal (CMDCA, Conselho Tutelar e Ministério Público), para conhecimento e adoção das providências cabíveis quanto à situação de vulnerabilidade envolvendo criança indígena.

2. Solicitação de Capacitação Técnica e Treinamento para Conselheiros do CMDCA de Cujubim.

6 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos 26 dias do mês de março de 2026, realizou-se, de forma exclusivamente presencial, a primeira Reunião Ordinária Descentralizada do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rondônia – CONEDCA/RO, no município de Rolim de Moura. O **Presidente, Sr. Antônio Francisco Gomes Silva**, declarou abertos os trabalhos às 09h15. Na sequência, passou-se à apreciação do primeiro ponto de pauta, referente ao ofício encaminhado pelo CMDCA de Cujubim, que solicita apoio técnico deste Conselho. Em seguida, a **conselheira Terezinha** requereu, em caráter de urgência, a inclusão do tema “Cinema Itinerante”, em razão de notícias veiculadas acerca da prisão de um coordenador do referido projeto, destacando a necessidade de apuração quanto ao vínculo do indivíduo com o público infantojuvenil em eventos públicos. Prosseguindo, houve amplo debate acerca da definição de valores para o Plano de Aplicação 2026. A **conselheira Aparecida** ressaltou a urgência no estabelecimento de valores estimados para cada ação, com vistas ao encaminhamento à Assembleia Legislativa, alertando que a ausência dessa definição poderá inviabilizar a execução dos recursos, provenientes da Petrobras, em razão dos prazos eleitorais. Por sua vez, o

Presidente manifestou preocupação quanto à deliberação de valores sem a devida realização de estudos prévios de mercado, sugerindo o encaminhamento da matéria à Comissão de Finanças para análise técnica. Na continuidade, o **conselheiro Radilson** apresentou o Decreto nº 12.880, de março de 2026, denominado “ECA Digital”, destacando a relevância do debate sobre a exposição de imagens de criança e adolescente no ambiente escolar, nas redes sociais pelas próprias instituições de ensino. Durante as discussões, uma convidada da área da saúde suscitou questionamento acerca das estratégias do Conselho para o enfrentamento dos elevados índices de gravidez na adolescência no Estado. Em resposta, o Presidente orientou que os debates se mantivessem restritos à pauta previamente aprovada, a fim de assegurar a objetividade e o bom andamento dos trabalhos. A **conselheira Terezinha** relatou a ocorrência de graves irregularidades constatadas in loco, destacando, entre outros pontos, a ausência de classificação indicativa, a falta de identificação das obras exibidas e a existência de riscos estruturais, como a instalação de faixas em altura inadequada, oferecendo perigo às crianças presentes. Ressaltou, ainda, que seu neto, de 9 anos, foi inscrito no evento sem a exigência de acompanhamento por responsável legal, bem como a menção à realização de sorteios via “Pix”, prática vedada quando se trata da utilização de recursos públicos. Durante a sessão, procedeu-se à leitura de matéria jornalística acerca da prisão do Sr. Ezequiel Soares da Silva, apontado como responsável técnico pelo projeto, o qual possuía mandado de prisão em aberto até o ano de 2038 e encontra-se sob investigação da Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA. Na oportunidade, o **conselheiro Luis Noberto**, representante da SEJUCEL, apresentou despacho interno da referida Secretaria, informando que o setor de convênios ainda não dispõe de relatórios conclusivos de fiscalização elaborados pela equipe designada, embora o termo de fomento já tenha sido devidamente anexado ao processo. Diante disso, os conselheiros manifestaram preocupação quanto à morosidade e à fragilidade dos mecanismos de controle estatal sobre a execução do projeto. Foi **aprovada por unanimidade**, a determinação para que a Comissão de Normas e Regulamentação elabore resolução estabelecendo que os projetos oriundos de emendas parlamentares destinados a ações voltadas às crianças e adolescentes, sejam submetidos ao CONEDCA, para conhecimento e acompanhamento do CONEDCA. **(Item 1.1)** Em um segundo momento, passou-se à análise da resposta encaminhada pelo município de Ji-Paraná acerca das adequações realizadas em unidade de acolhimento institucional. A leitura do ofício indicou a realização de melhorias na sala multifuncional, na rede elétrica e na regularização administrativa da unidade. Todavia, a **conselheira Aparecida**, acompanhada por outros membros, destacou que o documento possui caráter meramente declaratório, não estando instruído com elementos comprobatórios, tais como registros fotográficos, relatórios técnicos ou checklists que evidenciem, de forma objetiva, a efetiva implementação das melhorias mencionadas. **(Item 1.2)** O colegiado apreciou o ofício-resposta encaminhado pela Casa Criar, referente ao óbito de um adolescente no município de Porto Velho. A **conselheira Luciane** classificou a manifestação como genérica, apontando que a instituição teria se utilizado da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) como justificativa para restringir o acesso às informações solicitadas pelo Conselho. Foi rememorada audiência pública realizada na Câmara de Vereadores em 05/12/2025, ocasião em que a direção da Casa Criar já havia manifestado preocupação quanto à possibilidade de ocorrência de óbito, em razão da precariedade das condições da unidade. O Presidente, Sr. Antônio Francisco Gomes Silva, criticou a postura adotada, ressaltando que compete à gestão a adoção de medidas preventivas, e não apenas a manifestação de receio, ponderando que, diante da incapacidade de atendimento adequado, o serviço deveria ter sido anteriormente devolvido à municipalidade. O **conselheiro Radilson** propôs que o Conselho acompanhe o andamento das investigações junto à POLITEC e à Delegacia de Proteção à Criança e ao Adolescente – DPCA, respeitando-se as competências dos órgãos de apuração, mas assegurando o exercício do controle social. **(Item 1.3)** Na sequência, foi realizada a leitura do Ofício nº 982/2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, informando que o processo de reordenamento encontra-se em fase de análise técnica. A **conselheira Luciane** e o **Presidente** destacaram que o Conselho não pretende ser apenas comunicado acerca dos resultados finais, mas sim participar de forma ativa na construção do processo, a fim de evitar a repetição de falhas observadas na implantação da Casa Criar, especialmente no que se refere à inadequada junção de públicos distintos sem o devido preparo técnico. O colegiado registrou, ainda, que os cinco pontos detalhados no expediente originalmente encaminhado pelo CONEDCA não foram devidamente respondidos pela referida Secretaria. **(Item 1.4)** Ainda sobre a matéria, foi reiterada a análise da resposta da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social (SEMIAS) ao Ofício nº 982/2026, informando que o reordenamento encontra-se em fase de análise técnica. A **conselheira Luciane** e o **Presidente** reforçaram o entendimento de que é imprescindível a participação do Conselho em todas as etapas do processo, e não apenas na fase conclusiva, como forma de assegurar maior efetividade e correção na implementação das medidas propostas. O colegiado voltou a registrar a insuficiência das informações prestadas, destacando que não houve atendimento satisfatório aos cinco quesitos apresentados no pedido inicial do CONEDCA. **(Item 1.5)** Iniciou-se a discussão acerca da Resolução nº 01/2026, que trata da composição das comissões

permanentes, oportunidade em que alguns conselheiros manifestaram interesse em realizar alterações entre as comissões, dentre eles as **conselheiras Talita Silva e Luciane**, bem como o **conselheiro Luís Noberto**. Diante das solicitações e da necessidade de preservar a paridade e a continuidade dos trabalhos, o **Presidente, Sr. Antônio**, deliberou que os pedidos deverão ser formalizados por meio de documento à Mesa Diretora para análise, permanecendo, até ulterior deliberação, a composição atual das comissões. **(Item 1.6)** Em seguida, foi realizada a leitura do **Parecer nº 02/2026** referente à **Recomendação nº 001/2026-GAEDUC**, que trata da implementação da Lei nº 13.935/2019, com vistas à criação e/ou ampliação de equipes multidisciplinares no âmbito da rede estadual de educação básica. A recomendação atribui responsabilidades à Secretaria de Estado da Educação, à Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão (SEPOG), à Superintendência Estadual de Gestão de Pessoas (SEGEP) e ao Conselho Estadual de Educação de Rondônia. O conselho manifestou apoio integral às medidas do Ministério Público. A **conselheira Luciane** solicitou a retirada de seu nome do registro da deliberação referente ao parecer, por não ter participado da reunião, e destacou a necessidade de ampliar o debate sobre a inclusão nas escolas privadas, apontando casos de bullying e cyberbullying contra crianças com deficiência. A **conselheira Layane** manifestou apoio ao encaminhamento das ações para as redes municipal e privada, ressaltando que as problemáticas também ocorrem nesses contextos e que, na rede privada, podem ser ainda mais complexas, inclusive com ocorrência de violência institucional, enfatizando a necessidade de proteção em todos os espaços. O **conselheiro Diego Cruz** ressaltou a importância do monitoramento da política de educação inclusiva, mencionando que o Estado ainda está instituindo tal política e que o acompanhamento do CONEDCA é fundamental para evitar retrocessos. O **Parecer nº 02/2026 foi aprovado por unanimidade**. Posteriormente, foi lido o **Parecer nº 03/2026** sobre a **Recomendação nº 002/2026-GAEDUC**, que trata da implementação de serviços de **psicologia e assistência social na rede básica de ensino**, conforme as Leis Federais nº 13.935/2019 e nº 14.819/2024. A comissão destacou a urgência da medida para a proteção da saúde mental e o pleno desenvolvimento dos estudantes. **(Item 1.7)** Iniciou-se o debate acerca da situação das crianças indígenas no Estado, ocasião em que foi ressaltada a necessidade de uma atuação mais objetiva por parte do Sistema de Garantia de Direitos, com articulação junto à FUNAI e aos órgãos de saúde, a fim de melhor compreender as violações enfrentadas por esse público. O Presidente esclareceu que tais ações já integram as atribuições do Conselho e de suas comissões permanentes, não sendo necessária a criação de novos mecanismos, mas sim o acionamento dos já existentes. Deliberou-se, por unanimidade, que todas as demandas e expedientes relacionados ao tema sejam encaminhados à Comissão de Políticas Públicas, Normas e Regulamentação para análise e emissão de parecer técnico ao colegiado. Na sequência, foi apresentado convite da SEAS para participação na capacitação do SIPIA/CT. Após deliberação, foi **aprovada** a participação da **conselheira Luciane** como representante da sociedade civil e da **conselheira Terezinha** como representante governamental. Por fim, a pauta foi declarada encerrada às 13h30. E, para constar, eu, Fabíola Jessica Brito da Silva, lavrei a presente ata, que será assinada por mim e pelos demais presentes.

7 - ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

1. Aprovação, por unanimidade, da inclusão do tema "Cinema Itinerante" na pauta.
2. Aprovação, por unanimidade, da concessão de capacitação técnica ao CMDCA de Cujubim, com definição de detalhes pelo colegiado.
3. Aprovação, por unanimidade, da Resolução nº 002/2026, que formaliza o Plano de Ação e o Plano de Aplicação do FUNEDCA para o exercício de 2026, com efeitos retroativos a 02 de fevereiro de 2026.
4. Aprovação, por unanimidade, dos Pareceres nº 02/2026 e nº 03/2026, com inclusão de sugestões de monitoramento das redes municipais e privadas.
5. Aprovação, por unanimidade, da determinação para que a Comissão de Normas e Regulamentação elabore Resolução dispondo que projetos oriundos de emendas parlamentares destinados a ações com crianças e adolescentes sejam submetidos ao conhecimento e acompanhamento do CONEDCA.
6. Aprovação, por unanimidade, do envio de novo ofício à Casa Criar, com cópia ao Ministério Público, IML e Polícia Civil, requisitando informações detalhadas sobre a assistência prestada ao adolescente antes do óbito.
7. Aprovação da participação das conselheiras Luciane (sociedade civil) e Terezinha (governamental) na capacitação do SIPIA/CT, em Porto Velho.
8. Encaminhamento para que a Comissão de Normas, Regulamentação e Finanças realize reunião extraordinária para elaboração de estudo de valores do Plano de Aplicação.
9. Deliberação de que, após emissão de parecer da Comissão, será convocada Reunião Extraordinária para deliberação dos valores orçamentários.
10. Encaminhamento para inclusão do tema "ECA Digital" em pauta de próxima reunião ordinária.

11. Deliberação pelo envio de ofício, acompanhado de dossiê, ao Ministério Público, para adoção das providências cabíveis quanto às irregularidades no projeto “Cinema Itinerante”.
12. Encaminhamento ao município de Ji-Paraná para envio de relatórios comprobatórios das adequações em unidade de acolhimento, bem como ofício ao CMDCA local para acompanhamento da demanda.
13. Deliberação pela manutenção de fiscalização rigorosa sobre a execução de termos de fomento, com exigência de relatórios tempestivos pelos órgãos gestores.
14. Deliberação pelo acompanhamento das investigações relativas ao caso da Casa Criar, mediante ofícios à POLITEC e à SESDEC.
15. Deliberação pelo envio de novo ofício à SEMIAS, requisitando acesso aos diagnósticos e planos de trabalho do processo de reordenamento institucional.
16. Deliberação de que solicitações de alteração de participação em comissões deverão ser formalizadas à Mesa Diretora.
17. Determinação de envio de ofício à SEDUC, SEPOG e SEGEF requisitando plano de ação, no prazo de 30 dias, sobre a educação inclusiva.
18. Encaminhamento para inclusão de discussões sobre educação inclusiva na próxima Conferência Estadual.
19. Deliberação para encaminhamento de todas as demandas relativas aos direitos de crianças indígenas à Comissão de Políticas Públicas, Normas e Regulamentação, para análise e emissão de parecer técnico

Antônio Francisco Gomes Silva

Presidente do CONEDCA/RO

Caroline Gonçalves Araújo

Vice Presidente CONEDCA/RO

Aparecida Meireles de Souza e Souza

Conselheira CONEDCA/RO

Terezinha de Sousa Sales

Conselheira CONEDCA/RO

Vanderlei Ferreira dos Santos

Conselheiro CONEDCA/RO

Diego Alan Freitas da Cruz

Conselheiro CONEDCA/RO

Radilson Reis da Silva

Conselheiro CONEDCA/RO

Luis Henrique Pereira Noberto

Conselheiro CONEDCA/RO

Talita SáSilva

Conselheira CONEDCA/RO

Mariluce Oliveira de Andrade

Conselheira CONEDCA/RO

Joelma Pinheiro Barros

Conselheira CONEDCA/RO

Angela Aparecida Dias

Conselheira CONEDCA/RO

Laiany Souza Bezerra

Conselheira CONEDCA/RO

Carla Maria de Oliveira

Conselheira CONEDCA/RO

Luciane Lima Costa

Conselheira CONEDCA/RO

Maria das Graças de Lima

Conselheira CONEDCA/RO

Ingride Caroline da Silva Lopes

Conselheira CONEDCA/RO

Fabíola Jessica Brito da Silva

Secretária Executiva - CONEDCA/RO

Resolução N. 03/2026/SEAS-CONEDCA

Dispõe sobre a constituição da Comissão da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA, órgão colegiado de caráter deliberativo normatizador e controlador da política de atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012, e pela Resolução nº 4/2025/SEAS-CONEDCA, que aprova o seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, designando seus membros.

Art. 2º A Comissão Organizadora será composta pelo Presidente, pela Vice-Presidente do Conedca e por conselheiros(as) representantes da sociedade civil, do poder público e por adolescentes:

I - Conselheiros(as) representantes das Organizações da Sociedade Civil:

a. Ana Claudia de Andrade - Representante da Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR;

b. Carla Maria de Oliveira - Representante da Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia (ACTRON);

c. Jacson Melo de Carvalho - Representante do Conselho Regional de Psicologia - CRP da 24ª Região;

II - Conselheiros(as) representantes do Governo Estadual:

a. Aparecida Meireles de Souza e Souza - Representante da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS;

b. Diego Alan Freitas da Cruz - Representante da Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão - SEPOG;

c. Talita Sá Silva - Representante da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU.

III - Adolescentes representantes do estado de Rondônia:

a. Geiciane Custódio Santos - Município de Rio Crespo;

b. Danubia Kauane da Silva - Município de São Miguel do Guaporé;

c. Júlia Moraes de Almeida - Município de Porto Velho.

Art. 3º Compete à Comissão Organizadora:

I. Subsidiar o Plenário do CONEDCA para deliberação quanto ao tema e cronograma das Conferências;

II. Coordenar, supervisionar e promover a realização da 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III. definir seu plano de ação e metodologia de trabalho;

IV. Enviar o documento base e o documento orientador do Conanda, aos Conselhos Municipais de Direitos, contendo as diretrizes para a realização das etapas das Conferências;

V. Elaborar a proposta metodológica e a programação da Conferência Estadual;

VI. Apoiar a construção da metodologia de sistematização das propostas provenientes da etapa das Conferências Municipais;

VII. Dirimir as dúvidas e questionamentos a respeito da Conferência.

Art. 4º A realização das conferências livres, municipais, territoriais/regionais deverão ocorrer, conforme cronograma estabelecido pelo CONANDA.

Art. 5º A 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente será Convocada por meio de Resolução específica do Conedca, sem prejuízo à eventual ato do Poder Executivo Estadual.

Art. 6º O apoio administrativo da Comissão será prestado pela Secretaria Executiva do CONEDCA, com apoio da SEAS.

Art. 7º A Comissão poderá ter subcomissões com a finalidade de apoiar a execução de suas atividades.

Art. 8º A participação do(a) conselheiro(a) na Comissão Organizadora é considerada prestação de serviço público relevante, de caráter não remunerado.

Art. 9º O colegiado elegerá, dentre os membros da Comissão Organizadora, um conselheiro representante governamental e um conselheiro representante da sociedade civil, para coordenar os trabalhos da Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Fica revogada a Resolução nº 2/2023/SEAS-CONEDCA

Porto Velho/RO, 14 de Maio de 2026.

CAROLINE GONÇALVES ARAUJO

Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CONEDCA

Protocolo 71676654

Resolução N. 04/2026/SEAS-CONEDCA

Dispõe sobre a convocação da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

O CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CONEDCA, órgão colegiado de caráter deliberativo normatizador e controlador da política de atendimento, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, conforme estabelece o Estatuto da Criança e do Adolescente, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012, e pela Resolução nº 4/2025/SEAS-CONEDCA, que aprova o seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, com o tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente e a Democracia Participativa".

Art. 2º Estabelecer o mês de julho de 2027 para realização a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e convocar os Municípios conforme cronograma:

I. Conferências livres: de fevereiro a junho de 2026 e de fevereiro a julho de 2027;

II. Conferências temáticas: de fevereiro de 2026 a agosto de 2027;

III. Conferências municipais, territoriais ou regionais: de fevereiro a junho de 2026 e de novembro a dezembro de 2026;

IV. Conferência Estadual: de fevereiro a julho de 2027;

V. Conferência nacional: outubro de 2027.

Parágrafo único. Compete aos Municípios convocar as suas conferências para a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CEDCA), em conformidade com o tema: "Fortalecendo o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente (SGDCA) e a Democracia Participativa".

Art. 3º - Recomendar aos Municípios, que assegurem a participação efetiva de adolescentes nas respectivas comissões organizadoras, em conformidade com o princípio da escuta qualificada e participação protagonista.

§1º - Os Municípios que tenham instituídos os seus Comitês de Participação de Adolescentes, deverão indicar representantes para compor a Comissão Organizadora das conferências.

§2º Os municípios deverão promover o engajamento ativo de adolescentes em todas as etapas da organização das conferências, garantindo as condições adequadas para sua participação.

§3º Deve ser garantida nas Conferências Municipais e Estadual o percentual mínimo de 50% de crianças e adolescentes, respeitando toda a sua diversidade.

§4º Crianças e adolescentes devem estar acompanhados(as) por adultos de referência, conforme documento orientador.

Art. 4º Crianças e adolescentes terão o direito de participar, na condição de delegados(as), da 12ª Conferência Estadual, em todas as etapas: municipais, estadual e nacional.

Parágrafo único. Recomenda-se a utilização da educomunicação como estratégia comunicacional comprometida com linguagem simples e acessível, pautada em valores humanistas, éticos e de respeito à diversidade e à equidade, promovendo a cidadania ativa por meio de ações socioeducativas desenvolvidas por, para e com crianças e adolescentes.

Art. 5º A minuta de resolução regimento interno da 12ª CEDCA será elaborado pela Comissão Organizadora Estadual e aprovado preliminarmente pelo Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conedca) e aprovado pela plenária da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 6º O CONEDCA utilizará o Documento Base e o Documento Orientador, elaborados pela Comissão Organizadora Nacional, dispõem, respectivamente, sobre subsídios para o debate do tema central e eixos da conferência nacional e sobre as orientações de organização da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e de todas as etapas dispostas no art. 2º desta Resolução.

Art. 7º Cada Município deverá selecionar até 10 (dez) propostas para envio à etapa estadual sendo: 01(uma) proposta por eixo, totalizando 06 (seis) propostas e 04 (quatro) propostas para serem priorizadas, independentemente do eixo, conforme o nível de importância em relação às necessidades e especificidades locais.

Parágrafo único. Serão encaminhadas à 13ª Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, 18 (dezoito) propostas oriundas dos eixos temáticos e 12 (doze) propostas priorizadas, independentemente do eixo, conforme o grau de relevância frente às necessidades e especificidades locais, totalizando 30 (trinta) propostas no âmbito estadual.

Art. 8º Em conformidade com o cronograma nos termos do art. 2º desta Resolução, o CONEDCA, por meio da Comissão Organizadora, deverá orientar e acompanhar a organização das etapas municipais da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 9º As despesas com a organização e a realização da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente correrão à conta de recursos do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente-FUNEDCA, com apoio da Secretaria da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social-SEAS.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora poderá buscar parcerias institucionais com vistas a assegurar os recursos necessários à adequada estruturação e a execução da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 10 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 11 Fica revogada a Resolução nº 1/2022/SEAS-CONEDCA

Porto Velho/RO, 14 de Maio de 2026.

CAROLINE GONÇALVES ARAUJO

Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CONEDCA

Protocolo 71678596

Resolução N. 05/2026/SEAS-CONEDCA

Dispõe sobre o quantitativo de delegados representantes para a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras

A Comissão Organizadora da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº Lei nº 2.760, de 05 de junho de 2012, e pela Resolução nº 4/2025/SEAS-CONEDCA, que aprova o seu Regimento Interno e pela Resolução N. 03/2026/SEAS-CONEDCA).

RESOLVE:

Art. 1º Fica definido o quantitativo de delegados para a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 2º O quantitativo de delegados será estabelecido com base nos dados populacionais oficiais do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando a população de cada município e observando as seguintes faixas populacionais: até 20 (vinte mil) habitantes; de 20 (vinte mil) a 70 (setenta mil) habitantes; de 90 (noventa mil) a 150 (cento e cinquenta mil) habitantes; e acima de 150 (cento e cinquenta mil) habitantes.

Art. 3º Os municípios deverão eleger o quantitativo de delegados e delegadas em suas respectivas conferências municipais, conforme disposto no quadro abaixo, assegurando-se a composição paritária, com 50% (cinquenta por cento) de adultos e 50% (cinquenta por cento) de crianças e/ou adolescentes.

Município	População	Nº de Vagas
Alto Paraíso	17467	4
Pimenteiras do Oeste	2180	4
Nova Mamoré	28701	4
Primavera de Rondônia	3071	4
Castanheiras	3269	4
Rio Crespo	3476	4
Parecis	3953	4
Cacaulândia	4157	4
Teixeirópolis	4284	4
Cabixi	5107	4
São Felipe d'Oeste	5259	4

Nova União	6194	4
Ministro Andreazza	6440	4
Vale do Paraíso	6487	4
Santa Luzia d'Oeste	7394	4
Corumbiara	7503	4
Novo Horizonte do Oeste	7653	4
Vale do Anari	7806	4
Governador Jorge Teixeira	8012	4
Campo Novo de Rondônia	8840	4
Mirante da Serra	9200	4
Theobroma	9253	4
Chupinguaia	9351	4
Itapuã do Oeste	9465	4
Urupá	10828	4
Seringueiras	11183	4
Monte Negro	11966	4
Costa Marques	12633	4
Alto Alegre dos Parecis	13023	4
Alvorada d'Oeste	13092	4
Cujubim	14338	4
Cerejeiras	15237	4
Colorado do Oeste	16374	4
Espigão d'Oeste	17467	4
Nova Brasilândia d'Oeste	17557	4
Ouro Preto do Oeste	20443	6
Alta Floresta d'Oeste	21558	6
Buritis	22305	6
Machadinho d'Oeste	22787	6
Presidente Médici	24313	6
Pimenta Bueno	30649	6
Candeias do Jamari	32842	6
Jaru	34149	6
São Francisco do Guaporé	38684	6
São Miguel do Guaporé	39220	6
Guajará-Mirim	43594	6
Rolim de Moura	55682	6
Cacoal	98280	8
Ariquemes	109170	8
Vilhena	109651	8

Ji-Paraná	140.101	8
Porto Velho	517709	10
Total		254

Art. 4º Para a composição das delegações dos municípios que participarão da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada em outubro de 2027, a paridade absoluta entre pessoas adultas e crianças e/ou adolescentes constitui critério obrigatório, sendo condição essencial para a validade da representação dos municípios.

Art. 5º Na hipótese de não preenchimento das vagas destinadas a crianças e/ou adolescentes, o quantitativo de pessoas adultas deverá ser ajustado proporcionalmente, de modo a assegurar a composição paritária de 50% (cinquenta por cento) de adultos e 50% (cinquenta por cento) de crianças e/ou adolescentes.

Art. 6º Após a eleição dos delegados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, os Conselhos Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), responsáveis pela organização das conferências municipais, deverão encaminhar ao Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONEDCA), por meio do e-mail institucional, conedca@gmail.com, em formato PDF, o relatório da conferência, com vistas à organização da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1º O CMDCA deverá encaminhar, além do relatório, a seguinte documentação dos delegados titulares e suplentes: fichas de inscrição devidamente preenchidas e assinadas, bem como cópia dos documentos pessoais e respectiva declaração de uso de dados nos termos da LGPD.

§ 2º No caso de delegados crianças e/ou adolescentes, deverão ser encaminhados, adicionalmente, termo de autorização para viagem, hospedagem e uso de imagem, devidamente assinados pelo responsável legal, com firma reconhecida em cartório.

Art. 7º Crianças ou adolescentes que estiverem viajando com responsável legal deverão compartilhar o mesmo quarto com este durante a 12ª Conferência Estadual.

Art. 8º Deverá ser observada a idade de cada adolescente no momento da eleição para participação nas etapas estadual e nacional, de modo que possuam até dezoito anos incompletos na data de realização da respectiva Conferência Estadual e Nacional, garantindo o cumprimento da paridade entre adultos, crianças e adolescentes nas etapas, conforme orientação do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - Conanda.

§1º. Para cada delegado ou delegada, deverá ser escolhido um suplente;

§2º. A participação na 12ª Conferência Estadual, será assegurada exclusivamente aos delegados titulares, sendo admitida a participação do(a) suplente apenas em caso de impedimento do(a) titular, mediante apresentação de justificativa formal.

Art. 9º Os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente (CDCAs) e o Conselho Estadual dos Direitos da Criança deverão indicar conselheiras e conselheiros, observada a paridade de gênero e a representação governamental e não governamental, para atuarem como pessoas adultas de referência, responsável pelo acompanhamento das atividades e da participação de crianças e adolescentes delegadas e delegados nas etapas conferenciais;

Art. 10 As pessoas delegadas responsáveis pelo acompanhamento de crianças e adolescentes, deverão exercer suas atribuições de forma contínua e responsável durante todo o período da etapa conferencial, abrangendo as atividades de deslocamentos, hospedagem e demais momentos vinculados à participação de crianças e adolescentes, em conformidade com o princípio da proteção integral;

Art. 11 A pessoa indicada para acompanhante de crianças e adolescentes, deverá estar formalmente autorizada pelos pais ou responsável legal;

Art. 12 Na indicação das pessoas acompanhantes deve ser considerado o perfil e conduta adequados ao desempenho da função, observando-se os critérios de responsabilidade, idoneidade e compromisso com a proteção integral de crianças e adolescentes.

Art. 13 O transporte terrestre de ida e volta, entre a residência e o local da Conferência, bem como entre a residência e a rodoviária, no caso de crianças e adolescentes, deverá contar com o apoio do Conselho Municipal, cabendo a esse articular, quando necessário, apoio junto às famílias, às Comissões Organizadoras e às instituições às quais crianças e adolescentes estejam vinculados(as).

Art. 14 As despesas com deslocamento e alimentação dos delegados, durante o trajeto até o local da 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente, a ser realizada em outubro de 2027, serão custeadas pelo órgão que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) esteja vinculado, nos respectivos municípios de origem.

Art. 15 As despesas com hospedagem e alimentação dos participantes durante a 12ª Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente em outubro de 2027, serão custeadas pelo Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente (FUNEDCA), mediante deliberado do colegiado.

Art. 16 Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 17 Fica revogada a Resolução nº 1/2022/SEAS-CONEDCA

Porto Velho/RO, 14 de Maio de 2026.

CAROLINE GONÇALVES ARAUJO

Vice-Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e Adolescente - CONEDCA

Protocolo 71678674

Portaria nº 1058 de 14 de maio de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 220/2026/SEAS-GISP, de 08 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Teixerópolis, para atendimentos Odontológico, clínico geral no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 15 a 17/05/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Dhiérika da Silva Novelli	*****300	Porto Velho
Gustavo Borges Chiva	*****773	Porto Velho
Mario Menezes Santana	*****923	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72237648

Portaria nº 1059 de 14 de maio de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 36/2026/SEAS-GERJIP, de 12 de maio de 2026.

Resolve:

Art. 1º- Convalidar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, ao Município de Presidente Médici, paravisita técnica visa fiscalizar e monitorar resultados, orientar as equipes locais, identificar eventuais inconformidades, promover alinhamentos operacionais, oferecendo suporte na orientação e promoção aos acessos aos Programas Seas. A concessão de diárias no período de 14/05/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Juscelia Costa Dallapicola	*****846	Ji-Paraná
Shara Alves Berguerand	*****837	Ji-Paraná

Art. 2º- Designar a Servidora Juscelia Costa Dallapicola como Condutora do Veículo Oficial.

Art. 3º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 4º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 5º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72241800

Portaria nº 1063 de 14 de maio de 2026

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Memorando nº 233/2026/SEAS-GISP, de 14 de maio de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar a concessão de diárias e o deslocamento aos servidores abaixo relacionados, para o Município de Teixerópolis, para orientação e cadastramento de reservistas e alistamento militar (masculino e feminino) no Programa Rondônia Cidadã. A concessão de diárias no período de 15 a 17/05/2026.

Nome	Matrícula	Lotado
Sandro Nunes Torres	***.383.810*.*	Porto Velho

Art. 2º- O prazo para prestação de contas será de **05** (cinco) dias úteis para servidores lotados na capital e de **10** (dez) dias úteis, para os lotados no interior, conforme art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

Art. 3º- O não cumprimento por parte do servidor, do prazo de prestação de contas estabelecido no parágrafo anterior, implicará o lançamento do débito na respectiva folha de pagamento, e o impedimento para recebimento de novas diárias. § 4º do Art. 17 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014

Art. 4º- Serão restituídos pelo servidor em 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, as diárias correspondentes à viagem que, por quaisquer circunstâncias, não tenha sido realizada ou a quantia excedente, quando o retorno ocorrer antes do prazo inicialmente estipulado, comprovado mediante DARE e respectivo comprovante de recolhimento do valor não utilizado, acompanhado das devidas justificativas. Art. 15 do Decreto N º 18.728 de 27/03/2014.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro.

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72255085

Portaria nº 3048 de 08 de dezembro de 2025

Designa servidor para atuar como gestor de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O **Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Assistência e do Desenvolvimento Social**, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **LUCAS CASTRO DE OLIVEIRA**, matrícula nº *****283, para atuar como gestor de parceria titular do Processo nº 0026.009428/2025-96, que visa a celebração de Termo de Fomento entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e o Instituto Padre Ezequiel Ramin- IPER, no Município de Ji- Paraná, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora CAROLINE DE SOUZA SARAIVA, matrícula nº *****554, para atuar como gestora de parceria substituta, substituindo o titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 0067247743

ATA DE REUNIÃO

ATA DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CEAS/RO

1 - O **CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RONDÔNIA - CEAS/RO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 1.052 de 12 de dezembro de 2019, e em consonância com a portaria nº 244, publicada em 12 de maio de 2022, o qual institui normas e recomendações para elaboração de Ata de Reuniões dos órgãos colegiados vinculados à Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, torna pública a Ata da 4ª Reunião Ordinária do exercício, realizada no dia 06 de maio de 2026, que após lida e aprovada, vai assinada eletronicamente pelos membros presentes, conforme registro de presença abaixo.

Local: Plataforma Zoom e Casa dos Conselhos Estadual

Data: 06/05/2026

Hora de início: 09h20min

2 - CONSELHEIROS PRESENTES:

Presidente: Maria Antônia Oliveira de Almeida.

Entidades/Órgãos presentes (5) sendo: SEAS; SEDUC; SESAU; FEUSUAS e FEDER

Conselheiros Governamentais (3): Fabiane Aparecida Passarini - **SEAS**; Karígina Suely de Oliveira - SESAU; Sirley Rosário Corsino do Carmo - SEDUC.

Conselheiros da Sociedade (3): Maria Antônia Oliveira de Almeida e Rosenildes França de Oliveira Zambam - **FEUSUAS**; José Roberto Candido Silva - FEDER.

Convidados: Técnicos SEAS-CAS: Naléi de Carvalho Sobrinho; Gláucia Prado; Gerdalva Araújo de Vasconcelos; Daniela Klene; Brenda Beatriz de Melo; Thalia Monteiro; Roberto Courinos; Lucas de Deus; Nestor Chaves.

Registro da Reunião: Assessora Marínes Maciel Paixão Silva

Ofício de Convocação: nº 3772/2026/SEAS-CEASRO (71753051)

3 - AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (0):

Ausência Justificada (1): CRESS

Duração da Reunião: 1h40min

4 - PAUTA DA REUNIÃO:

1. Informes gerais;
2. Apreciação e aprovação do Plano de Ação do Superávit da Coordenadoria Estadual de Política de Assistência Social (CAS), por meio de recursos federais (FNAS), alocados no Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) - Ofício nº 2971/2026/SEAS-GSUAS;
3. Andamento da organização para realização do 1º Encontro Estadual dos Usuários do SUAS de Rondônia.

5 - RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos seis dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas e vinte minutos, realizou-se, em formato híbrido, a 4ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Assistência Social de Rondônia - CEAS/RO, com participação presencial na Casa dos Conselhos e virtual por plataforma de videoconferência, sob a condução da

presidente Maria Antônia Oliveira de Almeida, contando com a presença dos conselheiros(as) relacionados no campo 2. A presidente iniciou a reunião saudando os conselheiros presentes e os técnicos que acompanhavam remotamente, registrando satisfação pelo alcance do quórum necessário para deliberação das pautas previstas. Nos informes iniciais, foi comunicado que a reunião trimestral ocorrerá no dia 09 de junho de 2026 e que a posse do novo pleito do CNAS será realizada no dia 10 de junho de 2026. Passando à primeira pauta, referente à apresentação e deliberação do Plano de Ação do Superávit da Coordenadoria Estadual de Política de Assistência Social - CAS, a palavra foi concedida à representante da gestão, Fabiane Passarini, que apresentou o plano de aplicação dos recursos federais reprogramados do exercício de 2025 para 2026. Fabiane esclareceu que os saldos financeiros existentes nas contas federais em 31 de dezembro de 2025 podem ser reprogramados após o encerramento do balanço contábil, realizado no mês de março de 2026. Informou que o montante total disponível para reprogramação corresponde a R\$ 1.357.080,68. Na sequência, detalhou os saldos aproximados por conta e programa, registrando os seguintes valores: BL IGD-PAB - R\$ 2.964,41; BL GBF FNAS - IGD PBF - R\$ 160.100,42; BL GSUAS FNAS - R\$ 1.166,83; INCIGDSUAS - R\$ 60.826,63; BL MAC FNAS (Média e Alta Complexidade/Casa do Ancião) - R\$ 151.603,20; AEPETI - R\$ 49.027,88; BPC ESCOLA - R\$ 679,96; CRIANÇA FELIZ - R\$ 598.453,48; PROCAD-SUAS - R\$ 156.105,21; CAPACITASUAS - R\$ 173.530,70 e ACESUASTRAB - R\$ 2.621,96. Em continuidade, Fabiane apresentou as ações planejadas para utilização dos recursos reprogramados, dentre elas a realização do Encontro Estadual do Cadastro Único e Vigilância Socioassistencial, previsto para o segundo semestre em Porto Velho, com custo estimado em R\$ 63.013,28; Seminário Estadual do PETI, previsto para agosto, no valor aproximado de R\$ 19.742,88; execução do CapacitaSUAS, em formato híbrido, destinado à formação de conselheiros municipais e estaduais, contemplando cento e dezesseis vagas, sendo duas por município e seis destinadas ao CEAS, com investimento aproximado de R\$ 173.530,70; oficinas regionais voltadas à gestão do Bolsa Família e ao preenchimento de formulários do Cadastro Único; oficinas do Programa Criança Feliz voltadas à visita domiciliar e ao desenvolvimento infantil de crianças de zero a seis anos; manutenção da Casa do Ancião, contemplando aproximadamente R\$ 111.000,00 destinados à lavanderia e cerca de R\$ 6.603,20 para despesas de consumo; visitas técnicas aos cinquenta e dois municípios do Estado para monitoramento e supervisão do Cadastro Único e Bolsa Família; além da realização de seminário técnico e quatro oficinas regionalizadas relacionadas à Primeira Infância, nos municípios de Porto Velho e Ji-Paraná, totalizando aproximadamente R\$ 451.193,18 em despesas logísticas. Durante a apresentação, Fabiane informou que a tabela apresentada ao colegiado continha pequenos erros de grafia e inconsistências de somatório, os quais seriam devidamente corrigidos até a sexta-feira subsequente, antes da tramitação final do processo. Esclareceu ainda que, após aprovação pelo Conselho, o processo seguiria para análise da Secretaria de Estado do Planejamento - SEPLAN, Secretaria de Estado de Finanças - SEFIN e posteriormente à Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia. Colocado em votação, o Plano de Ação dos Superávits foi **aprovado por unanimidade** pelos conselheiros presentes (34min59s), registrando-se os votos favoráveis dos conselheiros(as) Sirley, José Roberto, Karígina, Fabiane, Maria Antônia e Rosenildes. Passando à segunda pauta, referente à organização do 1º Encontro Estadual dos Usuários do SUAS, iniciou-se discussão acerca da identidade institucional do evento. Durante os debates, houve ponderações acerca da nomenclatura do encontro, se vinculado ao Fórum de Usuários ou ao CEAS. Fabiane esclareceu que, considerando a utilização de recurso público estadual, o evento deverá ser formalmente vinculado ao Conselho Estadual de Assistência Social, sendo destinado aos usuários do SUAS e suas representações organizadas. Na sequência, a presidente Maria Antônia e a conselheira Rosenildes defenderam a ampliação da participação dos onze Fóruns Municipais de Usuários já formalizados no Estado. Após discussão, deliberou-se pelo remanejamento das cinquenta e duas vagas inicialmente destinadas aos secretários executivos dos conselhos municipais, os quais seriam posteriormente contemplados em capacitações regionais específicas, para atendimento aos representantes dos Fóruns Municipais de Usuários, garantindo-se três vagas para cada fórum formalizado, totalizando trinta e três participantes, mediante confirmação de realocação a ser definido até sexta-feira dia 08, pelo órgão gestor. Quanto à metodologia do encontro, ficou definido que a programação ocorrerá em formato de painéis dialogados e trabalhos em grupo no próprio auditório, dividido em quadrantes, considerando a inexistência de atas vigentes para contratação de múltiplas salas simultâneas. Também foi apresentada a minuta da "Cartilha do Coordenador do Fórum Municipal de Usuários", sendo deliberada a realização de ajustes relacionados às fotografias, créditos institucionais e adequação da nomenclatura "Idealizador" para "Produção". No tocante à logística do evento, informou-se que hotel e auditório já se encontravam reservados para o dia 02 de junho de 2026. Registrou-se ainda que o conselheiro Roberto, juntamente com grupo cultural de Carimbó composto por idosos e pessoas com deficiência, foram convidados pela apresentação cultural do encontro. Por fim, Gerdalva, gerente da GEP, informou que a equipe técnica realizará contato posterior para organização das inscrições por meio de sistema eletrônico. Nada mais havendo a tratar, senhora presidente Maria Antônia Oliveira de Almeida deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Marines Maciel Paixão Silva, lavrei a presente Ata, que lida e aprovada, vai assinada eletronicamente

pelos conselheiros presentes, que também concordaram com a divulgação de suas imagens registradas na gravação desta reunião pública.

6 - ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES:

- 1. Readequar as vagas do 1º Encontro Estadual dos Usuários do SUAS, destinando três vagas para cada Fórum Municipal de Usuários formalizado, mediante confirmação de realocação.
- 2. Ajustar a Cartilha do Coordenador do Fórum Municipal de Usuários quanto às fotografias, créditos institucionais e nomenclaturas e encaminhar à SEAS.
- 3. Organizar as inscrições do 1º Encontro Estadual dos Usuários do SUAS por meio de sistema eletrônico, sob responsabilidade da equipe técnica da GEP e do CEAS.

7 - GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/cNBnNABrk4cd36F>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do e-mail: seas.casac@gmail.com

8 - PRÓXIMA REUNIÃO: Ordinária em 27/05/2026

MARIA ANTÔNIA OLIVEIRA DE ALMEIDA

Presidente do CEAS-RO

[assinado eletronicamente]

Protocolo 72157377

Portaria nº 1066 de 15 de maio de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

Considerando o art. 4º do Decreto de nº 29.900, de 27 de dezembro de 2024, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia, que trata acerca do Recesso Administrativo, compreendido em dois períodos: de 22 a 26 de dezembro de 2025 e de 29 de dezembro de 2025 a 2 de janeiro de 2026;

Considerando as escalas estabelecidas pelas chefias imediatas, constantes nos autos de nº 0026.009329/2025-12,

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de Recesso Administrativo, bem como a remarcação, da servidora listada, conforme estabelecido abaixo.

SERVIDOR (A)	MATRÍCULA	PERÍODO
THAIS SANTOS BRAGA DE OLIVEIRA	*****552	08/06/2026 a 12/06/2026

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021

Protocolo 72268170

Portaria nº 1060 de 14 de maio de 2026

Revoga a Portaria nº 3028, de 08 de dezembro de 2025, designa servidora para atuar como gestora de parceria do processo em questão e dá outras providências.

O Diretor Administrativo e Financeiro, Gestor e Ordenador de Despesa por Delegação na Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social, no uso de suas competências, atribuídas pela Portaria nº 634 de 01 de Outubro de 2021;

Considerando o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas posteriores alterações e o Decreto Estadual nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019, que estabelece normas para gestão e fiscalização de contratos e convênios e congêneres no âmbito da Secretaria de Estado da Assistência Social - SEAS, e dá outras providências e;

Considerando que os atos normativos acima descritos, determinam a designação de um responsável pela gestão de parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da legislação mencionada;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE DE SOUZA SARAIVA**, matrícula nº ***.***.621, para atuar como Gestora de Parceria titular do Processo nº 0026.009400/2025-59, referente ao Termo de Fomento nº 840/2025/PGE-SEAS, entre a Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social e a ASSOCIAÇÃO FOLCLÓRICA, E CULTURAL JUNINA CAPIRAS DA VERSIDADE RONDONIESE - JUCADIRO, atentando-se ao art. 61 da Lei Federal nº 13.019/2014, art. 65 do Decreto Estadual nº 21.431/2016 e Portaria nº 582/2019/SEAS-GAB de 25/10/2019.

Art. 2º- Designar a servidora **RACHEL EMERICH**, matrícula nº ***.***.462, para atuar como Gestora de Parceria substituta, substituindo a titular em seus impedimentos legais e afastamentos.

Art. 3º - Fica **revogada** a Portaria nº 3028 de 08 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 72243012

ATA DE REUNIÃO

O **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto 13.508 de 11 de março de 2008, e pelo Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 10 de setembro 2009, torna pública a Ata da 5ª Reunião Ordinária, realizada em 11 de maio de 2026, que após aprovada, a ata será assinada eletronicamente pela presidente e vice presidente.

Data: 11/05/2026

Hora de início: 09h

Local: Casa dos Conselhos e Plataforma Zoom

CONSELHEIROS PRESENTES:

Presidente: Mara Jane Correa Marques (FECAUBER);

Conselheiros Presentes (15): Marcilene Moura da Silva Santana (Titular SEAS), Letícia Ferreira de Sousa (Suplente SEAS); Ramon Lima de Oliveira (Suplente SEPOG); Fabiana Gracinda De Moraes Alves (Titular SEFIN); Maria Keiliane de Souza Costa Passarinho (Suplente SEDAM); Sabrina das Neves Lebres (Titular IDARON), Rene Suaiden Parmegiani (Suplente IDARON); Josiane Ribeiro Oliveira Diniz (Titular CRESS), Maria das Graças de Lima (Suplente FEDER), Jair Melchior Bruxel (Titular Cáritas), José Odair do Nascimento (Titular ASDEVRON), Thatiana Wanessa de Oliveira (Suplente SESC), Mara Jane Correa Marquês (Titular FECAUBER), Alessandra da Costa Lunas (Titular FETAGRO), Sandro Souza da Silva (Titular UNICAFES).

Conselheiros Governamentais (07): Marcilene Moura da Silva Santana (Titular SEAS), Letícia Ferreira de Sousa (Suplente SEAS); Ramon Lima de Oliveira (Suplente SEPOG); Fabiana Gracinda De Moraes Alves (Titular SEFIN); Maria Keiliane de Souza Costa Passarinho (Suplente SEDAM); Sabrina das Neves Lebres (Titular IDARON), Rene Suaiden Parmegiani (Suplente IDARON)

Conselheiros da Sociedade Civil (08): Josiane Ribeiro Oliveira Diniz (Titular CRESS), Maria das Graças de Lima (Suplente FEDER), Jair Melchior Bruxel (Titular Cáritas), José Odair do Nascimento (Titular ASDEVRON), Thatiana Wanessa de Oliveira (Suplente SESC), Mara Jane Correa Marquês (Titular FECAUBER), Alessandra da Costa Lunas (Titular FETAGRO), Sandro Souza da Silva (Titular UNICAFES).

Entidades/Órgãos Presentes (13): SEAS, SEPOG, SEFIN, SEDAM, IDARON, CRESS, FEDER, SESC, CÁRITAS, ASDEVRON, FECAUBER, FETAGRO e UNICAFES.

Registro da Reunião: Assessora Mariana Maria Martins de Lima

Ofício de Convocação: Ofício 3897/2026/SEAS-CONSEA (71876949)

AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:

Entidades/Órgãos Ausentes (06): SEAGRI, SESA, SEDEC, DPE, ODS, CUT.

Faltas Justificadas (01): SEDUC.

GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:

Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/pNG2Egt2TtCLwMr>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja

indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do e-mail: seas.casac@gmail.com

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO
1	Contexto Nacional – 3º PlanSAN
2	Análise dos Anúncios do 3º PlanSAN no Estado de Rondônia
3	Eleição dos delegados para o Encontro Nacional da 6ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional (+2 anos) em Brasília;

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos onze dias do mês de maio de dois mil e vinte e seis, iniciou-se a 5ª Reunião Ordinária do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional de Rondônia – CONSEA/RO, às 09 horas, realizada de forma híbrida, sendo presencial na Casa dos Conselhos e virtual pela plataforma Zoom, sob a presidência da Senhora Mara Jane Correa Marques (FECAUBER), com registro secretarial por Mariana Maria Martins de Lima, conforme convocação constante do Ofício nº 3897/2026/SEAS-CONSEA (71876949). Verificada a presença do quórum, a Presidente declarou aberta a reunião, informando que a pauta compreenderia a análise do contexto nacional do 3º PlanSAN, a apreciação dos anúncios do 3º PlanSAN no Estado de Rondônia e a eleição dos delegados para o Encontro Nacional da 6ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional (+2 anos), a ser realizado em Brasília. No início dos trabalhos (00:00), a Presidente esclareceu que o principal objetivo da reunião era a eleição dos representantes que participariam do encontro em Brasília para tratar da repactuação da Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Registrou que o conselheiro Sandro Souza da Silva (UNICAFES), eleito na última conferência, havia regularizado a pendência relativa à prestação de contas de passagens anteriores, estando apto a participar do processo. A Presidente também informou que os delegados eleitos receberiam diárias e passagens, sendo de responsabilidade de cada um a reserva de hospedagem e o custeio da alimentação, com as diárias creditadas diretamente nas contas individuais. Na sequência (01:48), a Presidente apresentou o contexto da reunião, explicando que o objetivo da plenária era a revisão e eventual qualificação das prioridades regionais estabelecidas para a Região Norte no âmbito do 3º Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – 3º PlanSAN. Esclareceu que o documento utilizava o termo "anúncios" em substituição a "propostas", por entender que os anúncios representam compromissos concretos a serem efetivados. Informou que as propostas da Região Norte foram incorporadas a três anúncios do 3º PlanSAN, e que o objetivo da reunião era verificar se tais prioridades permaneciam adequadas, se havia necessidade de supressão ou inclusão de novas propostas, e encaminhar o resultado ao Conselho Nacional. A Presidente procedeu à apresentação do 3º PlanSAN (07:40), destacando que o plano é revisado a cada dois anos e mobiliza toda a rede do SISAN, incluindo CAISANs e CONSEAs nos níveis federal, estadual e municipal, com o propósito de materializar as prioridades definidas pela 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional. Foram apresentados os oito anúncios estratégicos do plano, com ênfase nos anúncios 1, 2 e 7, que concentram as prioridades regionais da Região Norte e do Estado de Rondônia. O Anúncio 1 trata do fortalecimento do SISAN nos estados com financiamento e governança participativa e intersetorial. O Anúncio 2 refere-se à superação da fome com ações de ampliação de renda e acesso a políticas públicas, abrangendo estratégias como o SAN na Amazônia e o SAN no Nordeste. O Anúncio 7 contempla a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA) para a população negra, quilombola, indígena e povos e comunidades tradicionais, com enfrentamento ao racismo e equidade de gênero (22:12). Em seguida (24:47), a conselheira Marcilene Moura da Silva Santana (SEAS/COSAM), na qualidade de coordenadora da COSAM, apresentou informes sobre a adesão dos municípios ao SISAN e o estado da política de segurança alimentar no Estado. Informou que, dos 52 municípios de Rondônia, 25 já realizaram adesão ao SISAN, sendo que em 2026 o município de Ji-Paraná concluiu o processo, e outros três a seis municípios se encontram com documentação em andamento. Destacou que seis municípios já tiveram seus planos municipais de segurança alimentar aprovados pelo MDS. Ressaltou que o avanço foi significativo, considerando que o Estado partiu de zero adesões para 25, e reforçou a importância de que os conselheiros atuem como multiplicadores nos municípios, incentivando a adesão. Informou ainda que os municípios que não estiverem aderidos ao SISAN não poderão receber recursos do PAA Federal a partir do exercício seguinte, o que tem servido de indutor para a regularização. A conselheira também apresentou dados sobre os programas Prato Fácil e Pão Nosso, em execução em Porto Velho como projeto piloto desde dezembro de 2025, com 1.500 refeições do café da manhã ofertadas diariamente por 11 estabelecimentos, com previsão de expansão para outros municípios a partir de 2027 (30:09). No âmbito dos informes sobre o PAA Federal (25:07), a conselheira Marcilene informou que oito municípios foram contemplados com recursos do PAA Federal via MDS para o exercício de 2026, Cacaulândia, Ariquemes, Vale do Anari, São Felipe d'Oeste, Colorado do Oeste, Corumbiara, Seringueiras e Costa Marques, somando

mais de R\$ 1 milhão investidos. Registrou que o número de municípios contemplados reduziu em relação ao exercício anterior, quando foram 22, e que esforços estão sendo empreendidos para ampliar a adesão. Foi levantada ainda a dificuldade de acesso pelos agricultores familiares aos editais do PNAE municipal, uma vez que as prefeituras frequentemente não publicizam tais editais em seus canais oficiais, o que dificulta a participação das organizações e produtores. A conselheira Alessandra da Costa Lunas (FETAGRO) reforçou a importância de que os editais estejam disponíveis nos sites das prefeituras (37:51) e sugeriu uma articulação junto à AROM e demais órgãos para orientar os gestores municipais a adotarem maior transparência nessa divulgação. Foi sugerida ainda a realização de uma reunião específica do CONSEA/RO com os presidentes dos conselhos municipais já constituídos, para promover o debate conjunto e fortalecer a interlocução entre os níveis estadual e municipal (42:26). Na análise das propostas regionais do 3º PlanSAN com foco em Rondônia (48:15), o colegiado apreciou três eixos temáticos. O primeiro eixo, baseado no Anúncio 2, Estratégia SAM na Amazônia, contemplou as seguintes propostas: estruturação de pontos de coleta e resfriamento de alimentos em municípios ribeirinhos, a fim de garantir o escoamento da produção da agricultura familiar até os mercados de Porto Velho; implantação e apoio a cozinhas solidárias em áreas de alta vulnerabilidade na capital e em distritos como Jaci-Paraná, com integração ao recebimento de produtos de pequenos agricultores locais; e estabelecimento de editais específicos do PNAE em Rondônia para inclusão de tambaqui de cativeiro e frutas nativas, como o cupuaçu, fortalecendo as agroindústrias familiares do Estado. O segundo eixo, baseado no Anúncio 7, contemplou ações voltadas às comunidades quilombolas do Vale do Guaporé, povos indígenas e comunidades de matriz africana, com propostas de implantação de tecnologias de filtragem e cisternas em comunidades ribeirinhas, assessoria técnica para acesso ao PAA Federal por comunidades quilombolas e terreiros, e criação de Comitê Gestor de Segurança Alimentar para Distritos Sanitários Especiais Indígenas, DSEIs. O terceiro eixo, baseado no Anúncio 4 Agroecologia, incluiu proposta de apoio à transição de pastagens degradadas para sistemas agroflorestais, utilizando o café e o cacau agroecológico como âncoras econômicas; apoio à criação de casas de sementes crioulas para preservação de variedades locais; e facilitação de acesso a linhas de microcrédito verde para jovens agricultores, mediante bancos públicos e cooperativas de crédito, com previsão de fundo garantidor estadual. O conselheiro Sandro Souza da Silva (UNICAFES) sugeriu que a proposta de microcrédito fizesse referência a "bancos públicos e cooperativas de crédito", sem designar instituições específicas, e incluísse como público prioritário mulheres, jovens e povos e comunidades tradicionais, além de jovens agricultores. As sugestões foram acolhidas pela Presidente e incorporadas às propostas. O colegiado manifestou concordância com as propostas apresentadas, não havendo oposições registradas. Encerrada a análise das propostas regionais, a Presidente conduziu a eleição dos delegados da sociedade civil para o Encontro Nacional (01:10:00). Foram apresentados os critérios orientadores do Conselho Nacional, que preveem a vinculação dos representantes a segmentos como povos e comunidades tradicionais, agricultura familiar, cooperativas de crédito e sindicatos ou associações. A Presidente indicou formalmente a conselheira Alessandra da Costa Lunas (FETAGRO), por sua representatividade no segmento da agricultura familiar e seu histórico de atuação junto ao CONSEA/RO. Registrou que havia uma vaga reservada, por orientação do Conselho Nacional, à Secretaria Executiva do Conselho, a assessora Mariana Maria Martins de Lima, cuja participação dependia ainda de autorização da chefia da SEAS, não obtida até o momento da reunião, motivo pelo qual seria eleito um representante suplente para eventual substituição. Para as demais vagas da sociedade civil, candidataram-se também o conselheiro José Odair do Nascimento (ASDEVRON), que se colocou à disposição para representar as pessoas com deficiência, e o conselheiro Sandro Souza da Silva (UNICAFES). Não havendo outros candidatos e verificada a ausência de manifestações contrárias, o colegiado aprovou por unanimidade os três delegados eleitos: Alessandra da Costa Lunas, José Odair do Nascimento e Sandro Souza da Silva. A Presidente orientou que a assessora Mariana entraria em contato com os eleitos para coleta dos dados cadastrais, como nome completo, CPF e e-mail, a serem encaminhados ao Conselho Nacional ainda no mesmo dia, em razão do compromisso assumido para agilizar a emissão das passagens (01:20:00). Não havendo mais manifestações, a Presidente agradeceu a presença e a participação de todos os membros, declarando encerrada a reunião. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após aprovada será assinada eletronicamente pela Presidente e Vice-Presidente, nos termos regimentais.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
01	Proposta de realização de reunião específica do CONSEA/RO com os presidentes dos conselhos municipais de segurança alimentar já constituídos, para debate conjunto e fortalecimento da interlocução entre os níveis estadual e municipal.	42:26

02	Encaminhamento de solicitação à AROM e aos órgãos de educação competentes para orientar as prefeituras municipais a publicizarem os editais do PNAE em seus canais oficiais de comunicação, garantindo transparência e acesso às organizações e agricultores familiares.	46:21
03	Aprovação e encaminhamento das propostas regionais qualificadas pelo colegiado ao Conselho Nacional, para integração ao 3º PlanSAN no âmbito do Encontro Nacional da 6ª CNSAM (+2 anos).	48:15
04	Aprovados por unanimidade os três delegados da sociedade civil eleitos para o Encontro Nacional da 6ª Conferência Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (+2 anos), em Brasília: Alessandra da Costa Lunas (FETAGRO), Sandro Souza da Silva (UNICAFES) e José Odair do Nascimento (ASDEVRON).	01:10:00

PRÓXIMA REUNIÃO:**Tipo de Reunião:** Ordinária**Data:** 11/06/2026**Horário:** 09h**MARA JANE CORREA MARQUES**

Presidente do CONSEA/RO

Protocolo 72053706

ATA DE REUNIÃO

O **CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL** no exercício das atribuições conferidas pelo Decreto 13.508 de 11 de março de 2008, e pelo Regimento Interno, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia em 10 de setembro 2009, torna pública a Ata da 2ª Reunião Extraordinária, realizada em 23 de abril de 2026, que após aprovada, a ata será assinada eletronicamente pela presidente e vice presidente.

Data: 23/04/2026**Hora de início:** 09h**Local:** Casa dos Conselhos e Plataforma Zoom**CONSELHEIROS PRESENTES:****Presidente:** Mara Jane Correa Marques (FECAUBER);

Conselheiros Presentes (16): Marcilene Moura da Silva Santana (Titular SEAS), Letícia Ferreira de Sousa (Suplente SEAS); Francisca Denize Ferreira Pinheiro (Suplente SEAGRI), Júlia Souza Amaral (Titular SEDUC); Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho (Titular SEPOG); Fabiana Gracinda De Moraes Alves (Titular SEFIN); Sabrina das Neves Lebres (Titular IDARON), Rene Suaiden Parmegiani (Suplente IDARON), Ada Alves dos Reis Mendes (Suplente DPE); Josiane Ribeiro Oliveira Diniz (Titular CRESS), Maria das Graças de Lima (Suplente FEDER), Jair Melchior Bruxel (Titular Cáritas), José Odair do Nascimento (Titular ASDEVRON), Lucilene Antônia Pereira (Suplente ODS), Mara Jane Correa Marquês (Titular FECAUBER), Elzilene do Nascimento Pereira (Titular CUT).

Conselheiros Governamentais (09): Marcilene Moura da Silva Santana (Titular SEAS), Letícia Ferreira de Sousa (Suplente SEAS), Francisca Denize Ferreira Pinheiro (Suplente SEAGRI); Júlia Souza Amaral (Titular SEDUC); Ronaldo Ribeiro de Oliveira Filho (Titular SEPOG); Fabiana Gracinda De Moraes Alves (Titular SEFIN); Sabrina das Neves Lebres (Titular IDARON), Rene Suaiden Parmegiani (Suplente IDARON), Ada Alves dos Reis Mendes (Suplente DPE).

Conselheiros da Sociedade Civil (07): Josiane Ribeiro Oliveira Diniz (Titular CRESS), Maria das Graças de Lima (Suplente FEDER), Jair Melchior Bruxel (Titular Cáritas), José Odair do Nascimento (Titular ASDEVRON), Lucilene Antônia Pereira (Suplente ODS), Mara Jane Correa Marquês (Titular FECAUBER), Elzilene do Nascimento Pereira (Titular CUT).

Entidades/Órgãos Presentes (14): SEAS, SEAGRI, SEDUC, SEPOG, SEFIN, IDARON, DPE, CRESS, FEDER, CÁRITAS, ASDEVRON, ODS, FECAUBER e CUT.

Registro da Reunião: Assessora Mariana Maria Martins de Lima**Ofício de Convocação:** Ofício 3094/2026/SEAS-CONSEA (71112093)**AUSÊNCIAS E FALTAS JUSTIFICADAS:****Entidades/Órgãos Ausentes (06):** SESA, SEDAM, SEDEC, SESC, FETAGRO, UNICAFES.**GRAVAÇÃO DA REUNIÃO:**Link: <https://drive.rondonia.ro.gov.br/index.php/s/pNG2Egt2TtCLwMr>

Observação: Para assistir ou fazer o download da gravação da reunião, clique no link acima. Caso o arquivo esteja indisponível para download, solicite uma cópia do arquivo de mídia para a Casa dos Conselhos Estadual através do e-mail: seas.casac@gmail.com

Pauta da Reunião:

Nº	DESCRIÇÃO
1	Informes
2	Alteração do regimento e Decreto de criação do CONSEA

RESUMO DA DISCUSSÃO DA REUNIÃO:

Aos vinte e três dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis, às 09h, foi convocada a reunião extraordinária do Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional do Estado de Rondônia - CONSEA/RO, realizada de forma híbrida, com participação presencial na Casa dos Conselhos e remota por meio da plataforma Zoom, sob a presidência da Senhora Mara Jane Correa Marques (FECAUBER), com registro secretarial por Mariana Maria Martins de Lima, conforme convocação constante do Ofício nº 3094/2026/SEAS-CONSEA. Realizada a verificação de quórum, a Presidente declarou aberta a 2ª Reunião Extraordinária, registrando, de início, que a sessão sofreu breve atraso em razão de intercorrências técnicas relativas ao link da reunião e problemas de acesso a plataforma zoom, que foram solucionados (00:00). Informou que a pauta compreenderia a aprovação do Regimento Interno do CONSEA/RO e a definição da data da próxima reunião plenária, destinada à discussão do Plano Nacional de Segurança Alimentar e à eleição dos delegados para o 6º Encontro Nacional de Segurança Alimentar. Em seguida (00:22), a Presidente comunicou que o Governo do Estado custeará a participação de dois servidores da gestão no referido Encontro Nacional, enquanto o Governo Federal arcará com as passagens das quatro pessoas indicadas pela sociedade civil, ficando a definição da data da plenária a ser comunicada oportunamente, com a ressalva de que deverá ocorrer antes do dia 15 de maio. Quanto ao Regimento Interno (01:41), consultados os conselheiros sobre a necessidade de nova leitura integral do documento, manifestou-se o entendimento de que, tendo sido realizada leitura completa e feitas as considerações pertinentes em reunião anterior, caberia nesta sessão apenas a apreciação das alterações já incorporadas e a votação final, salvo novas ressalvas (01:54). As modificações constavam destacadas em vermelho no documento projetado na tela, sendo orientado aos conselheiros que eventuais sugestões fossem indicadas com referência ao artigo e capítulo específicos (02:40). Procedeu-se, então, à revisão dos pontos alterados (03:14). Foi confirmada a composição do Conselho em vinte e quatro membros titulares e igual número de suplentes, na proporção de oito representantes de entidades governamentais e dezesseis de entidades não governamentais, com mandato de dois anos e permitida uma recondução por igual período (07:04). No segmento governamental, foram relacionados representantes das seguintes secretarias e órgãos: SEAS, SEFIN, SEPOG, SEAGRI, SEDUC, SESA e SEDAM, com a substituição da Defensoria Pública pela EMATER em um dos assentos e exclusão do IDARON, conforme sugestão da Comissão (07:51). Quanto à representação da sociedade civil, foi deliberado que as representações religiosas de diferentes questões de fé existentes no Estado permaneceriam no texto, acrescendo-se, sem substituição, a representação de povos e comunidades tradicionais (10:24). Não havendo demais sugestões de alteração, a Presidente submeteu o Regimento Interno à votação, tendo o documento sido **aprovado por unanimidade**, com quatorze votos favoráveis e nenhum contrário (11:41). Ao encerrar a sessão (12:06), a Presidente agradeceu a participação e a paciência de todos os membros, informando que a próxima reunião, de caráter plenário, está agendada para o dia **14 de maio de 2026, das 09h às 12h**, em formato híbrido, com pauta voltada à revisão do Plano Nacional de Segurança Alimentar, votação de propostas e eleição dos representantes para o Encontro Nacional da 6ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional (+2 anos) em Brasília (12:48). Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que após aprovada será assinada nos termos regimentais.

ENCAMINHAMENTOS E DELIBERAÇÕES

Nº	DESCRIÇÃO	ASSISTIR NA GRAVAÇÃO
1	Aprovado , por unanimidade, o novo Regimento Interno do CONSEA/RO, com 14 votos favoráveis.	06:26
4	Agendamento da Reunião Plenária para o dia 14 de maio de 2026, das 09h às 12h , em formato híbrido (presencial e remoto), com pauta voltada à discussão do Plano Nacional de Segurança Alimentar e à eleição dos delegados para o Encontro Nacional da 6ª Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional (+2 anos) em Brasília	12:30

PRÓXIMA REUNIÃO:**Tipo de Reunião:** Ordinária**Data:** 14/05/2026**Horário:** 09h**MARA JANE CORREA MARQUES**

Presidente do CONSEA/RO

Protocolo 71444140

Portaria nº 996 de 07 de maio de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao Contrato nº 0687/SEAS/PGE/2023 (0040537875), o qual tem por objeto Locação de Imóvel visando a instalação e funcionamento da Casa do Ancião São Vicente de Paula, a fim de atender a Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SEAS.

1. ITAYANNE MARQUES LIMA, Assessora, Matrícula nº ***.***.437;
2. **THAISE MENDES MARTINS**, Assessora, Matrícula nº *****090;

Art. 2º - Fica designada como Fiscal do contrato o servidor: **SÉRGIO FERREIRA PEREIRA**, assessor, Matrícula nº ****.***.519, como Fiscal de Contrato, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência do servidor fica indicado(a) a respectiva chefia imediata como substituto(a);

Art. 3º - Fica designada como gestor do contrato o servidor **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor(a), Matrícula nº *****079 e na sua ausência e/ou impedimento legal fica indicado(a) a respectiva chefia imediata como substituto(a);

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 679 de 24 de março de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 71969863

Portaria nº 1062 de 14 de maio de 2026

O DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO da Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021 - publicado no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão de Recebimento referente ao Contrato nº 196/2024/PGE-SEAS (0046649108) - Processo SEI nº 0026.001456/2024-84 - que tem por objeto contratação para prestação de Serviço de Lavanderia, com busca e entrega das roupas, uso de equipamentos, utensílios e materiais de consumo, para atender as necessidades do Casa do Ancião São Vicente de Paula, de forma contínua, em dias corridos, inclusive aos sábados, domingos e feriados por um período de 12 meses.

1. **BRUNA LÍVIA AGUIAR SILVA**, Assessora, Matrícula nº *****.964 (Membro);
2. **MARIA VILMA DA SILVA**, Assessora, Matrícula nº *****.335 (Membro);
3. **VANESSA SILVA DE OLIVEIRA**, Assessora, Matrícula nº *****.493 (Membro).

Art. 2º - Fica designada como Fiscal da prestação de serviços: FLÁVIA QUEIROZ, Matrícula nº ***.***.900, e nos impedimentos legais, eventuais ou ausência o servidor: SÉRGIO FERREIRA PEREIRA, Matrícula nº ****.***.76.

Art. 3º - Fica designado o servidor: **KAYAN MACEDO SOUZA DE CARVALHO**, Assessor, Mat. *****079, como Gestor do Contrato e, em caso de impedimentos legais, eventuais ou ausências, fica designada como substituta a servidora GABRIELE SOUZA LIMA, Matrícula nº *****096.

Art. 4º - Ficam revogados os termos da Portaria nº 703 de 26 de março de 2026.

Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor com efeitos retroativos a contar de 1º de maio de 2026.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Portaria nº 1068 de 15 de maio de 2026

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SARA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº *****653, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 76 (72212958) e da NE - **Nota de Empenho Nº 2026NE000378** (72093308), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa C20 EXPERTISE INFORMACIONAL CNPJ: 57.067.660/0001-07, conforme o Processo nº 0026.003539/2026-70. E em sua ausência ou impedimento legal, o servidor ANTÔNIO MARCELO DE SOUSA VIEIRA, matrícula nº *****745, ficará incumbido de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025 (0065969908).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA
Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS
Gestor e OD por Delegação

Protocolo 72282850

Portaria nº 1064 de 14 de maio de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

- Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;
- Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;
- Considerando a Justificativa para doação (id. 0056794822);
- Considerando o Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis 0056791559;
- Considerando o Parecer 74 de Destinação de Bens (0056794470); e
- Considerando o Ofício 2364 - SEPAT (0061344626), de bens não localizados.

Resolve:

Art. 1º- Formalizar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, outrora cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, nos anos de 2008 e 2010, ao **MUNICÍPIO DE ARIQUEMES**, CNPJ 04.104.816/0001-16, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMBO E-ESTADO	TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
CENTRO DA JUVENTUDE					
1	340.002.892	4016	Batedeira doméstica	R\$ 117,40	R\$ 117,40
2	-	4070	Cilindro manual	R\$ 53,90	R\$ 53,90
3	-	3843	Balança mecânica de 10kg	R\$ 39,73	R\$ 39,73
CRAS					
1	340.002.891	4013	Batedeira doméstica	R\$ 117,40	R\$ 117,40
2	340.003.166	4065	Cilindro manual	R\$ 53,90	R\$ 53,90
3	-	3948	Balança mecânica de 10kg	R\$ 39,73	R\$ 39,73

	-	3288	Liquidificado doméstico	R\$ 68,40	R\$ 68,40

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 72256478

Portaria nº 1067 de 15 de maio de 2026

O Diretor Administrativo e Financeiro no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207.

Considerando o Despacho da SEAS-ASTEC (id. 0037116176), 08 de abril de 2023;

Considerando o Despacho da PGE-SEAS (id. 0041408683), de 12 de setembro de 2023;

Considerando a Justificativa para doação (id. 72283325);

Considerando o Termo de Vistoria e Avaliação de Bens Móveis 72276452;

Considerando o Parecer de Destinação de Bens Móveis (72282344); e

Considerando o Ofício 2364 - SEPAT (0061344626), de bens não localizados.

Resolve:

Art. 1º- Formalizar a doação permanente e sem ônus dos bens abaixo mencionados, outrora cedidos por meio de Termo de Responsabilidade, no ano de 2010, ao **Município de Ariquemes**, CNPJ 04.104.816/0001-16, com o intuito exclusivo de ser utilizado para atividades de interesse social.

ITEM	TOMBO E-ESTADO	TOMBO	DESCRIÇÃO DO BEM	VALOR DE AQUISIÇÃO	VALOR CONTÁBIL LÍQUIDO
HOSPITAL MUNICIPAL DE ARIQUEMES					
1	-	8175	Impressora Multifuncional lexmark x203N	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
2	-	8177	Nobreak 14 kva	R\$ 690,00	R\$ 690,00
3	-	8167 /8170	Micro computador / Monitor LCD 18,5 c/ teclado e mouse	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00
5	272.349	10190	Ap. de Fax c/ID de Chamada	R\$ 600,00	R\$ 600,00
6	-	10196	Mesa p/comptador c/chapa aglomerada	R\$ 390,00	R\$ 390,00
7	-	10238	Cadeira p/ Secretaria Giratória cor preta	R\$ 460,00	R\$ 460,00
8	340.003.122	10240	Arquivo de aço c/4 gavetas	R\$ 323,49	R\$ 323,49
9	-	Relacionado	Teclado Multimídia	R\$ 18,50	R\$ 18,50
10	-	Relacionado	Mouse Scroll Optico	R\$ 16,50	R\$ 16,50
11	-	Relacionado	Caixa de Som QBEX 180w	R\$ 20,50	R\$ 20,50

Art. 2º- Fica sob a responsabilidade da Donatária, realizar a incorporação dos bens ao seu acervo patrimonial.

Art. 3º- Considerando o artigo anterior, é de responsabilidade a Donatária realizar a a localização, guarda e destinação final dos mesmos, de forma correta, respeitando a legislação vigente.

Art. 4º- Considerando que esses bens estão em posse da Instituição há mais de 05 anos é de responsabilidade da entidade realizar apuração de bens não localizados.

Art. 5º - A Doação definitiva e gratuita entrará em vigor a partir da publicação desta Portaria.
Publique-se, registre-se, cumpra-se.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA.

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação - Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021.

Protocolo 72271503

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.002801/2026-69

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 1027 (71287286) e **Certificado** (72291708), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pela servidora Rebeca Silva Mestre, no valor total de **R\$ 534,00 (quinhentos e trinta e quatro reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72291868

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001988/2026-83

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 970 (70978963) e **Certificado** (72282108), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Fabiano Ricardo Ribeiro e Weverson Pereira de Souza, no valor total de **R\$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72282130

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001980/2026-17

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 948 (70917895) e **Certificado** (72288954), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Fabiano Ricardo Ribeiro e Weverson Pereira de Souza, no valor total de **R\$ 489,50 (quatrocentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do

Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72288980

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.001852/2026-73**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 934 (70870783) e **Certificado** (72294229), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Mariana Maia de Araújo Cruz, Leila Maria de Souza Medeiros e Wesley Souza Oliveira, no valor total de **R\$ 2.269,50 (dois mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72294355

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.001800/2026-05**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando 1108 (71653274) e **Certificado** (72291023), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Pâmela Trajano de Oliveira, Thaíssa Cristina Ferreira Brandão, Adrielly Lorryne Cuellar da Silva e Cynara Maria Holanda Freire DI Domenico, no valor total de **R\$ 1.112,50 (um mil cento e doze reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72291157

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Processo nº 0026.001767/2026-13**

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 964 (70968171) e **Certificado** (72271818), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Bianca Vilarin Vieira Izel, Shaian do Carmo Bastos e Amanda Ceolin Durans, no valor total de **R\$ 3.337,50 (três mil trezentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da

liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72271841

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001635/2026-83

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 965 (70970524) e **Certificado** (72284847), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Ryan Christopher Borges Farias e Jonas Souza Chaves, no valor total de **R\$ 1.335,00 (um mil trezentos e trinta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72284891

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001609/2026-55

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 942 (70886351) e **Certificado** (72287874), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Roberto Sales da Silva, Douglas Peixoto Nôia, Franciele de Freitas Barroso, Tony Eduardo da Silva e Vanieller Dias Tiossi, no valor total de **R\$ 5.785,00 (cinco mil setecentos e oitenta e cinco reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72289208

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001563/2026-74

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 1002 (71179297) e **Certificado** (72292836), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Janete Rocha Severo e Luzivaldo de Moraes Gonçalves, no valor total de **R\$ 1.468,50 (um mil quatrocentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa a advir por conta da

liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72292991

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.000458/2026-18

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 906 (70762020) e **Certificado** (72287290), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Mariana Maia de Araújo Cruz, Gimena Dascalakis Dantas de Carlos, Kênia Suelen Pereira Ramos Abreu, Daniel Rodrigues da Silva, Letícia Ferreira de Sousa, Erilene Matos Martins e Thalia Aparecida Monteiro Milanez, no valor total de **R\$ 8.677,50 (oito mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72287313

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001399/2026-03

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 947** (70914986) e **Certificado** (72286620) **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelas servidoras **Ana Carolina Marques de Amorim Gondim Assunção e Adriana Leite de Oliveira Maia**, no valor total de **R\$ 8.526,80 (oito mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72286642

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001329/2026-47

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 962 (70964236) e **Certificado** (72283547), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Dáphine Silveira Torres, Leila Maria de Souza Medeiros e Daiana Aline Desmarest Reis, no valor total de **R\$ 3.560,00 (três mil quinhentos e sessenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas

alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72283577

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001311/2026-45

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 963 (70967705) e **Certificado** (72278789), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Eduardo Sarmento de Rezende, Marcia Suely Souza de Castro, Daiane Tavares Soares, Floritéria Sombra de Oliveira Máximo e Nazildo Cavalcante da Silva, no valor total de **R\$ 5.562,50 (cinco mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72278818

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001526/2026-66

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 985 (71037777) e **Certificado** (72277335), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Paulo Breno Correia de Araújo, Raquel Ramos Sobreira Grecco, Roberval Caetano Passos, Rennan Gomes Feitosa e Álisson Ronyere Viana Simões dos Santos, no valor total de **R\$ 9.923,50 (nove mil novecentos e vinte e três reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72277367

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001456/2026-46

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando **Parecer 984** (71030887) e **Certificado** (72276112), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores **Beatriz**

Madalena Otero Miguel de Araújo e Aparecida Meireles de Souza e Souza, no valor total de **R\$ 6.301,80 (seis mil trezentos e um reais e oitenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72276138

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001519/2026-64

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 988 (71048037) e **Certificado** (72248609), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Achiles Menezes Ferreira e Raimundo Robson Barbosa de Oliveira, no valor total de **R\$ 3.115,00 (três mil cento e quinze reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72248635

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.000892/2026-06

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 982 (71024140) e **Certificado** (72253736), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Jully Dulcinéia Vieira dos Santos, Bruna Ziviani Hernandes Neves de Souza, Douglas Peixoto Nóia, Tiago Santos Pereira, Franciele de Freitas Barroso, Caio Henrique Almeida Santos, Cleiton da Silva, Willian de Oliveira Barbosa e Lucas Montrezol de Oliveira, no valor total de **R\$ 16.776,50 (dezesseis mil setecentos e setenta e seis reais e cinquenta centavos)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINÔCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72253758

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo nº 0026.001302/2026-54

O **Diretor Administrativo e Financeiro** no uso das atribuições que lhe são conferidas mediante a Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicado no DOE de 04 de outubro de 2021, Edição nº 198, página 115, e no Decreto de Nomeação de 1º de novembro de 2019 - publicado no DOE de 05 de novembro de 2019 Edição 207, torna público

para conhecimento dos interessados que, considerando Parecer 971 (70981783) e **Certificado** (72253195), **APROVA E HOMOLOGA** as Prestações de Contas de atendimento de Diárias apresentadas pelos servidores Valdinei Souza Oliveira, Jarbas Lopes da Silva, Geovandro Souza Lacerda e Cassia da Silva Mendonça, no valor total de **R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais)**, referente a Concessão de Diárias, instituído através do Decreto nº 18.728 e suas alterações, e Decreto 14.698/2009, não obstante a apuração de possível irregularidade que possa advir por conta da liquidação e pagamento da despesa. Permaneçam os presentes autos no Arquivo Interno à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo - Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, durante o prazo legal.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo e Financeiro

Gestor e OD por Delegação.

Protocolo 72253233

Portaria nº 1071 de 15 de maio de 2026

O **DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO** da Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 634 de 01 de outubro de 2021, publicada no DOE de 04 de dezembro de 2021, Edição 198.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a servidora **SARA DE SOUZA BARBOSA**, matrícula nº *****653, como responsável pela gestão do contrato, o qual foi formalizado por meio da Ordem de Fornecimento 81 (72287665) e da NEs - **Nota de Empenho Nº 2026NE000216** (72254103) e **2026NE000217** (72254551), firmados entre esta Secretaria de Estado da Mulher, da Família, da Assistência e do Desenvolvimento Social (SEAS) e a empresa **D. F. A. BESERRA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **18.296.289/0001-01**, conforme o Processo nº 0026.002847/2026-88. E em sua ausência ou impedimento legal, a servidora **CHRISLEY CAROLINE FERREIRA FONTES**, matrícula nº *****984, ficará incumbida de exercer a gestão dos referidos autos.

Art. 2º - Em caso de ausência dos servidores supracitados, fica a respectiva chefia imediata responsável pelo recebimento, fiscalização ou gestão do processo.

Art. 3º - Para fins de recebimento definitivo será mantida a composição da Portaria nº 2651 de 30 de outubro de 2025 (0065969908).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ANDERSON MELO TINOCO DA SILVA

Diretor Administrativo Financeiro - DAF/SEAS

Gestor e OD por Delegação

Protocolo 72294849

FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO - FEASE

Portaria nº 274 de 06 de abril de 2026

Designa os servidores relacionados, para o exercício das atribuições de Fiscalização da Execução e comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de Serviços, da Coordenadoria de Apoio ao Adolescente referente a Projetos de Capacitação Profissional dos adolescentes das unidades socioeducativas do estado de Rondônia, e cursos de capacitação continuada aos servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease..

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71 e art. 161 da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, a qual dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

RESOLVE:

Art. 1º. – Ficam designados os servidores abaixo, para o exercício das atribuições de Fiscalização da Execução e comissão de recebimento, acompanhamento e fiscalização de Serviços referente a Projetos de Capacitação Profissional dos adolescentes das unidades socioeducativas do estado de Rondônia, e cursos de capacitação continuada aos servidores da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo/Fease.

KATIANA NUNES DE ARAUJO PESSOA

Matricula: *****407

Presidente

KATILIANE DANTAS FERREIRA

Mat. *****364

Fiscal de Contrato

ELIETE MOTA DE ALMEIDA MARINHO

Mat. *****833

Membro

Art. 2º Esta Portaria revoga a Portaria nº 109 de 30 de janeiro de 2026 e entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 70877742

Portaria nº 326 de 22 de abril de 2026

A Presidente da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelos Art. 71 e Art. 161 da Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

Considerando o Estatuto da Fundação Estadual de Atendimento Socioeducativo, aprovado pelo Decreto n. 22.803 de 07 de maio de 2018 e atualizado pelo Decreto n. 23.155, de 21 de agosto de 2018 em seu artigo art. 23, inciso XX e XXI e artigo 23-A, que dispõe que são atribuições do Presidente da FEASE, proceder à apuração das infrações administrativas e disciplinares dos servidores públicos à disposição da entidade, realizando mediante comissão nomeada pelo Presidente da Fundação, a qual observará, em sua composição, a competência e o funcionamento disposto na Lei Complementar nº 68, de 09 de dezembro de 1992, que Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado de Rondônia, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais e dá outras providências;

Considerando o teor do Relatório Final da Comissão (0063214342) e Decisão 10 (0063532684);

RESOLVE:

Art. 1º. Publicar Extrato de Julgamento da **Sindicância Administrativa Disciplinar nº 02/2025/CPPAD/FEASE**, instaurada através da Portaria nº 373 de 05 de junho de 2025, publicada em 05 de junho de 2025 DOE nº 105, nos seguintes termos:

I - Concluo por acolher os termos do que foi relatado pela Comissão Disciplinar que apurou os fatos constantes na presente SAD e, por consequência **decido**:

II - Pelo ARQUIVAMENTO da presente **Sindicância Administrativa Disciplinar** em favor dos servidores, **W. T. R.**, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: ***.***.298, B. d. L. M., Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: nº ***.***.916 e F. B. L., Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: nº ***.***.915.

Art. 2º. Essa portaria entre em vigência na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

Presidente /FEASE

Protocolo 71390291

Portaria nº 370 de 13 de maio de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, à servidora ROGÉRIA DA SILVA ROMANINI BEZERRA, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula:

*****347, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Assessoria de Central de Vagas (FEASE-ASCV), do período de 04/11/2014 à 03/11/2019, referente ao **2º quinquênio**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 72179151

Portaria nº 357 de 07 de maio de 2026

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos art. 71 e 138-A da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a organização e estrutura do Poder Executivo do Estado de Rondônia.

Resolve:

Art. 1º **Conceder Licença Prêmio em Pecúnia**, de acordo com o Artigo 123, da Lei Complementar n. 68 de 9.12.1992, a servidora ANGELICA ALEXANDRE DE ARAÚJO, Agente de Segurança Socioeducativo, Matrícula: *****796, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, lotada na Unidade de Internação Masculina Sentenciada, do período de **15/10/2015 à 14/10/2020**, referente ao **1º quinquênio**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELZA GUARDA BELLO FREITAS
PRESIDENTE-FEASE

Protocolo 71947737

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI

AVISO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Secretaria de Estado da Agricultura- SEAGRI, no uso de suas atribuições legais, torna público a quem possa interessar, que em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Estadual nº 28.874/24, o qual regulamenta as contratações públicas no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Estado de Rondônia, que aderiu à Ata de Registro de Preços **Nº 020/2025** (71461337) - Pregão eletrônico Nº 90003/2025(71530471) **Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural - IATER** inscrita no CNPJ sob nº 45.386.905/0001-80 como gerenciadora, cujo a detentora é a empresa **Mamore Maquinas Agrícolas Ltda** inscrita no CNPJ sob nº 19.614.838/0001-01 no valor total de R\$ **4.200.000,00** (quatro milhões duzentos mil reais), conforme Termo de Referência (71864223), Justificativa (71956714) e demais documentos acostados aos autos do Processo Administrativo nº 0025.000884/2026-61, Aquisição de Implementos Agrícolas - Colheitadeiras, para atender à produtores dos municípios de Machadinho do Oeste e Vale do Paraíso, que pleiteiam apoio institucional para fomento da mecanização agrícola, visando à otimização da etapa de colheita, à redução de perdas na lavoura, ao incremento da produtividade e ao fortalecimento das cadeias produtivas estratégicas do Estado.

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com base nos autos, conforme disposto na lei Geral de Licitações e Contratos nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como em atendimento ao artigo 37, *caput* da Constituição Federal, RATIFICO a contratação pretendida no valor total de **R\$ 4.200.000,00** (quatro milhões duzentos mil reais).

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA
Secretário de Estado da Agricultura-SEAGRI

Protocolo 72246076

Portaria nº 124 de 15 de maio de 2026

Dispõe e Institui a Comissão Organizadora e Executora dos eventos da **13ª Rondônia Rural Show Internacional - RRS e 7ª RondoLeite** que tem por atribuição organizar, coordenar, planejar, executar e definir todos os procedimentos administrativos no âmbito da Secretaria de Estado da Agricultura - SEAGRI e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA - SEAGRI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas nos termos da Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017 e demais normativos legais e;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais aplicáveis à administração pública, em especial os da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, da razoabilidade, da economicidade e do dever de

prestação de contas;

CONSIDERANDO que as aquisições de materiais de consumo, permanentes e contratações de serviços, será de responsabilidade da Comissão instituída a executar o Evento Rondônia Rural Show - RRS, pertencente a Secretaria de Estado da Agricultura –SEAGRI;

CONSIDERANDO que toda aquisição de bens ou materiais, contratação de obras e serviços de engenharia ou serviços comuns, deverá ser precedida de licitação ou de formalização de processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/02 e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDO que os valores de dispensa previstos no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações alterada pelo Decreto nº 9.412/2018, deverão ser obedecidos levando em consideração todo o exercício financeiro, sob pena de fracionamento de contratações e fuga à licitação, o que caracteriza conduta ilegal prevista na Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, sem prejuízo das penalidades cíveis e administrativas;

CONSIDERANDO concomitante a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 quanto ao que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que as contratações de serviços, o acompanhamento da execução contratual deverá atender às normas e procedimentos previstos nas normas vigentes, concernente às atribuições **de gestores/fiscais de contratos**.

CONSIDERANDO o cumprimento da **Instrução Normativa nº 013/TCERO** de 18 de Novembro de 2004, que dispõe sobre as informações e documentos a serem encaminhados pelos gestores e demais responsáveis pela Administração Direta e Indireta do Estado e dos Municípios;

CONSIDERANDO as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE, conforme **Instrução Normativa nº 58/2017/TCE-RO**, ao qual orienta as secretarias a realizar estrutura organizacional e física dos setores com a supervisão do Controle Interno;

CONSIDERANDO que Controle Interno compreende o plano de organização e todos os métodos e procedimentos utilizados pela Administração e conduzidos por todos os seus agentes para salvaguardar ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei;

CONSIDERANDO a regulamentação do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo, por meio do Decreto 23.277/2018, com a estrutura de Três Linhas de Defesa, a qual é objeto da Declaração de Posicionamento do Instituto dos Auditores Internos (IIA), e apresenta, de forma clara e objetiva, os papéis e responsabilidades relacionados ao gerenciamento de riscos e controles, com vistas a melhorar a comunicação;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar atos de gestão que visem o aprimoramento os atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos de processos administrativos em observância aos princípios administrativos da razoabilidade, economicidade e eficiência;

CONSIDERANDO estabelecer no âmbito desta Secretaria de Estado da Agricultura, atos administrativos, competências, rotinas internas e fluxos para a instrução e processamento das atividades e procedimentos voltados a contabilidade vislumbrando as normas regulamentadoras.

CONSIDERANDO o Processo nº 0025.002085/2025-49, solicitando a elaboração de Portaria referente a Comissão Organizadora e Executora dos eventos da **13ª Rondônia Rural Show Internacional - RRS e 7ª RondoLeite**, através do Memorando nº 130/2026/SEAGRI-RRS (72279846).

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão de Administração e Execução do Evento **13ª Rondônia Rural Show Internacional - RRS e 7ª RondoLeite** no âmbito desta Secretaria de Estado da Agricultura;

Art. 2º - Ficam nomeados os servidores que irão compor a Comissão Organizadora e respectivas funções, podendo serem alterados/substituídos, a qualquer tempo, mediante análise da Comissão Organizadora do evento conforme segue:

I - PRESIDÊNCIA: Luiz Paulo da Silva Batista – Responsável por presidir, delegar, fiscalizar, dirimir sobre quaisquer assunto e acompanhar a execução dos trabalhos pertinentes a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Feira de Tecnologias do Leite – RondoLeite.

II - COMISSÃO ORGANIZADORA: Érica Aparecida de Almeida Basques Ferrão e Scheyla Pessoa de Freitas – Responsáveis por delegar, gerenciar, supervisionar, fiscalizar, gerir, dirimir sobre quaisquer assunto e acompanhar a execução dos trabalhos, tratativas com expositores pertinentes a realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Feira de Tecnologias do Leite – RondoLeite.

III - COMISSÃO EXECUTORA: Alex Fernandes Rosário, Barbara Viana Macedo, Jafferson de Souza Krofke, Rafaela Alves da Silva Barreto, Paulo da Silva Freitas Rocha, João Paulo dos Reis Colares, Maria Petrucia Da Silva e Anderson De Souza Ramalho, responsáveis pelo apoio a organização na execução para a efetiva realização da Feira, realizar as tratativas com expositores, acompanhar os trabalhos relativos à licitação, elaborar solicitação de compras, estudos técnicos preliminares, acompanhar e monitorar a movimentação dos processos entre os setores, elaborar documentos técnicos, administrativos da realização da 13ª Rondônia Rural Show Internacional e 7ª Feira de Tecnologias do Leite - RondoLeite.

IV - COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E GESTÃO: Érica Aparecida de Almeida Basques Ferrão, Scheyla Pessoa de Freitas, Jocemar da Silva Arcanjo, Poliane Moreira de Oliveira, Fabiana Fernandes Tonon, Dayllimar Castro Coutinho e Ana Lise Campos Rocha, responsáveis pela gestão, acompanhamento e suporte a realização dos eventos.

V - COMISSÃO DE COMPRAS, CONTRATAÇÕES E CREDENCIAMENTOS: Fábio Ventura de Oliveira, Osmar Jorge Tavares, Leidiana dos Santos, Gabriel Gomes Costa, Leroy Ramos Grumble, Nilce Kalkmann Rodrigues e Sabrina Silva de Lima, encarregados de elaborar e acompanhar os trabalhos relativos à licitação, elaboração de solicitação de compras, estudo de viabilidade técnica, termo de referência, cotações, estudos, consultas jurídicas e movimentação dos processos entre os setores. Bem como a execução dos credenciamentos de serviços necessários para a infraestrutura e funcionamento dos eventos.

VI - COMISSÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL E MÍDIA: Jéssica Silva Ocampo, Gabriel de Carli Pinto, Midian, Midian Mascarenhas Farias e Paulo Costa Silva - Responsáveis pela elaboração, acompanhamento e execução dos serviços de comunicação visual e mídia.

VII - COMISSÃO DE PROJETOS CIVIL E ARQUITETÔNICOS: Alex Fernandes Rosário, Rafaela Alves da Silva Barreto, Diego de Sousa Salgado, Rosane Roberto Malta da Silva e Gabriel Nina Arruda - Responsáveis pela elaboração, acompanhamento e fiscalização de projetos civis e arquitetônicos, bem como projetos complementares relacionados aos eventos.

VIII - COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS E GESTORES E FISCAIS DE CONTRATOS: Cleverson David Magalhães Lima, Thiago De Farias Mesquita, Pedro Vinicius Neves Claros, Gabriel Lucas de Souza Severino, Julio Cesar Rodrigues de Souza, Jafferson de Souza Krofke, João Paulo dos Reis Colares, Barbara Viana Macedo, Paulo da Silva Freitas Rocha, Debora de Matos Silva e Renan de Souza Santeiro - Responsáveis pelo acompanhamento, gestão, fiscalização e recebimento dos materiais e serviços, bem como realizar o acompanhamento e fiscalização dos contratos relacionados aos eventos.

Das atribuições dos Gestores:

I - Acompanhar a execução e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas no referido contrato sob sua gestão;

II - Emitir ordens de serviços/fornecimentos e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;

III - Avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las à autoridade superior para deliberação;

IV - Receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido as dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;

V - Zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Secretário com pedido de alteração;

VI - Acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;

VII - Encaminhar aos seus superiores a decisão de providências relativas ao contrato que ultrapassem a sua competência/atribuição, para a adoção tempestiva das medidas cabíveis.

VIII - Desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

IX - Comunicar formalmente à CONTRATADA sobre irregularidades encontradas na prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado emitida pela equipe de fiscais, orientando-a a corrigir, sempre que possível;

X - Solicitar ao Secretário, alterações contratuais que entenda pertinentes à melhoria da prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado;

XI - Encaminhar o Relatório de Fiscalização, após o saneamento de todas as pendências, para a Comissão de Recebimento da Organização do Evento/SEAGRI.

Das atribuições dos Fiscais:

I - Verificar se, na prestação de serviços quanto a entrega do objeto contratado as quantidades e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar a execução prestada pela Contratada que estiverem de acordo com o previsto contratualmente, de modo a assegurar e atestar que estão sendo cumpridas em quantidade, qualidade, modo e tempo exigidos pelos instrumentos dispostos neste artigo, transmitindo essas informações ao Gestor em relatório de fiscalização;

III - Determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicar através de relatório ao Gestor deste contrato para ciência e apreciação das providências;

IV - Relatar o resultado das medidas retificadoras de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

IV - Anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;

V - Identificar e verificar a existência de fatores que apresentam probabilidade e/ou riscos de influenciar e prejudicar a execução contratual, evitando o desvio de função e/ou finalidade da contratação;

VI - Manifestar periodicamente e sempre que entender necessário quanto ao andamento do contrato, repassando informações para conhecimento e ações necessárias da equipe de gestão e fiscalização do contrato, bem como, para demais servidores e autoridades competentes;

VII - Dar suporte ao gestor do contrato adotando todas as providências necessárias ao correto acompanhamento da execução quanto a entrega do produto adquirido e informando sobre a situação de cada contrato;

VIII - Antes de emitir o Relatório quanto a entrega do produto adquirido, o Fiscal deve elaborar e encaminhar ao Gestor do Contrato o atestado de conformidade e viabilidade das condições pertinentes as suas atribuições e competências, juntamente com o respectivo documento elaborado pelo preposto da contratada quanto à conformidade e viabilidade do objeto do contrato;

IX - Emitir notificações pela desconformidade da execução do objeto contratado que servirá de subsídios à gestão do contrato;

X - Comunicar ao Gestor do Contrato, com a antecedência necessária, eventuais ocorrências, registradas formalmente, que possam inviabilizar o cumprimento de prazos estabelecidos, ou que acarretem prejuízos, para a adoção de medidas saneadoras, se for o caso;

XI - Conferir os dados das notas fiscais/faturas e, após a fiel comprovação das despesas do objeto contratado, e enviá-las ao Gestor do Contrato, juntamente com a documentação exigida no contrato junto ao relatório de fiscalização, para ciência e conhecimento da prestação dos serviços da empresa contratada quanto a entrega do objeto;

XII - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta as eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externos;

IX - COMISSÃO DE SELEÇÃO DE EXPOSITORES E OUTROS: Érica Aparecida de Almeida Basques Ferrão, Scheyla Pessoa de Freitas, Barbara Viana Macedo, Jean Carlos dos Santos Júnior, Vitória Camila da Silva Matos, Bruna Furtado de Oliveira, Fernanda Maforte Máximo, Fernando Nascimento Mesquita, João Paulo dos Reis Colares, Maria Vitória Chianca Sales e Sueli Martins de Lima - Responsáveis pela condução integral do procedimento de seleção de expositores, abrangendo todas as etapas do processo, incluindo a instrução do processo administrativos, a publicação de documentos oficiais, e o acompanhamento das fases de execução. Compete também à comissão a análise, validação e verificação da conformidade de toda a documentação apresentada pelos interessados, bem como a avaliação criteriosa dos requisitos técnicos, administrativos e legais exigidos para a participação dos expositores, assegurando a transparência, isonomia e eficiência em todas as atividades relacionadas ao procedimento.

X - COMISSÃO DE APURAÇÃO E PUNIÇÃO: Ana Lise Campos Rocha, Poliane Moreira de Oliveira, Fabiana Fernandes Tonon e Scheyla Pessoa de Freitas - Responsáveis pela apuração dos fatos relacionados a processos administrativos, garantindo a transparência e a correta condução das investigações. Além da análise e verificação dos autos, assegurando a conformidade com as normas vigentes.

Art. 3º Ficam as Comissões acima relacionadas, subordinadas diretamente conforme estabelecido no **Art. 2º** à mesa de trabalho no sistema SEI, Gabinete - SEAGRI (GAB e DE) conforme a delegação de funções para o desempenho das atividades;

Art. 4º Caberá as Comissões conforme descrição no **Art. 2º - III, IV, V, VI e VII** executar as atividades que couber no âmbito administrativo e licitatório, definindo a possibilidade das modalidades de aquisições e serviços, bem como, acompanhar os trâmites processuais licitatórios, solicitando aos setores competentes as demandas para concretizar as referidas aquisições, adotando medidas que julgar pertinente no campo de atuação, visando o aperfeiçoamento da gestão de compras;

Parágrafo único. Além das competências previstas no caput deste artigo, são atribuições das Comissões:

I - Disponibilizar informações detalhadas sobre os trâmites processuais ao ordenador de despesa desta Secretaria;

II - Manter interlocução entre as coordenações e setores da SEAGRI, visando realizar as aquisições e contratações necessárias com melhor aperfeiçoamento da gestão de compras;

III - Abrir os processos e transcorrer para o setor de compras realizar o trâmite licitatório de acordo as normas vigentes, e em conformidade com as modalidades equivalentes as solicitações dos setores perante aquisições de bens e/ou serviços, onde o Núcleo de Compras Públicas - **NCP** acompanhará o fluxo na unidade, como também, caso for enviado a Superintendência Estadual de Licitações-SUPEL;

IV - Prosseguir conforme as orientações da Setorial de Controle Interno do órgão, em razão de sua competência institucional em normatizar, sistematizar, padronizar os procedimentos e fluxos administrativos e processuais no âmbito da unidade, promovendo a conformidade e a eficiência da gestão pública;

V - Elaborar documentos necessários para subsídio e celeridade processual com as devidas informações e documentações solicitadas;

VI - Realizar cotações, caso necessário;

VII - Realizar a gestão de acompanhamento dos processos junto aos setores da unidade, com o objetivo de agilizar o andamento processual;

VIII - Em caso da formalização de contratos em processos tramitados por esta Comissão, a Gestão e Fiscalização compete à Comissão designada no **Art. 2º - VIII** a realizar a gestão e fiscalização contratual no âmbito do setor demandante; Se caso o contratado não cumprir com as normas previstas, após os relatórios da Comissão de Recebimento, cabe ao setor competente (comissão instituída de gestão e fiscalização) encaminhar e acionar a Comissão de Apuração e Punição designada no **Art. 2º - X** para providências cabíveis quanto às sanções previstas;

Art. 5º Os termos contidos nesta Portaria não exime a observância das demais normas competentes, que deverão ser respeitadas, sendo que fica a cargo do Responsável da Comissão e o Ordenador de despesas as atualizações e alterações desta Portaria;

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 87 de 26 de março de 2026 (70612690) (Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 59 - Publicação em 27/03/2026).

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

Secretário de Estado da Agricultura - SEAGRI/RO

Protocolo 72288044

AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON

Portaria nº 367 de 14 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 215, de 19 de julho de 1999, e o Decreto nº 8.866, de 27 de setembro de 1999, em seu artigo 15, inciso XII;

Considerando a Lei Estadual nº 982, de 06 de junho de 2001, e suas alterações e o Decreto Estadual nº 9.735, de 03 de dezembro de 2001;

Considerando a execução das ações do Programa Nacional de Vigilância para Febre Aftosa, previstas no âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA;

Considerando o Art. 3º da Lei nº 982, de 06 de junho de 2001, que dispõe sobre a Defesa Sanitária Animal no Estado de Rondônia, que trata do fornecimento de informações cadastrais sobre os animais em seu poder, assim como de interesse da Defesa Sanitária Animal;

Considerando a necessidade de padronizar um calendário oficial, de periodicidade anual, para a realização da declaração de rebanhos em todos os estabelecimentos de criação no Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o **calendário oficial de declaração dos rebanhos** existentes no estado de Rondônia, **a ser observado anualmente**.

§ 1º As campanhas de declaração obrigatória ocorrerão semestralmente nos seguintes períodos:

I - Primeira Campanha: de 01 a 31 de maio;

II - Segunda Campanha: de 01 a 30 de novembro.

§ 2º A declaração deverá contemplar todos os rebanhos, discriminados por faixa etária e sexo, conforme padronização do MAPA e da IDARON.

Art. 2º As declarações são obrigatórias para todos os rebanhos de animais suscetíveis à febre aftosa em todas as propriedades do estado, podendo ser realizadas nas unidades da IDARON ou via canais de autoatendimento on-line.

Art. 3º O descumprimento dos prazos estabelecidos no Art. 1º implicará na inadimplência do produtor por omissão de declaração.

Parágrafo único. Como consequência, a exploração pecuária será bloqueada no sistema oficial, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas e multas cabíveis.

Art. 4º A emissão de documentos de movimentação e trânsito de animais (GTA, TTRBB e outros) fica condicionada à atualização cadastral do rebanho a partir do primeiro dia de cada campanha (01 de maio e 01 de novembro).

Parágrafo único. Excetua-se da restrição prevista no caput a emissão de documentos destinados exclusivamente ao abate imediato.

Art. 5º Durante os períodos de campanha, a Agência Idaron poderá solicitar informações adicionais sobre outras espécies, dados de produção agropecuária e demais informações de relevância para a defesa sanitária.

Art. 6º Os prazos estabelecidos no § 1º do Art. 1º poderão ser prorrogados ou alterados, em caráter excepcional, por ato fundamentado do Presidente da Agência Idaron, mediante justificativa técnica ou em casos de força maior que impossibilitem o cumprimento do calendário oficial.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para os exercícios subsequentes de forma contínua.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 72232477

Portaria nº 362 de 11 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA SANITÁRIA AGROSILVOPASTORIL DO ESTADO DE RONDÔNIA - IDARON, no uso das atribuições legais e regimentais na forma da lei, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 0036.016097/2026-11;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Ofício nº 17905/2026/SESAU-USSFVB;

CONSIDERANDO que o servidor encontra-se à disposição do Estado de Rondônia;

CONSIDERANDO a necessidade de apoio à realização da 40ª Missão da Unidade de Saúde Social e Fluvial Walter Bártolo - USSFVB;

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR o servidor **JULIO ANTONIO DA COSTA FREITAS**, Servidor Federal, localizado na Agência de Defesa Sanitária Agrosilvopastoril do Estado de Rondônia - IDARON, lotado na Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal - ULSAV de Guajará-Mirim, para prestar apoio à Secretaria de Estado da Saúde - SESA, durante a 40ª Missão da Unidade de Saúde Social e Fluvial Walter Bártolo.

Art. 2º A disponibilização ocorrerá no período de **22 de maio de 2026 a 29 de maio de 2026**.

Art. 3º O ônus referente às diárias e ao combustível utilizado será de responsabilidade da Secretaria de Estado da Saúde - SESA.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JULIO CESAR ROCHA PERES

Presidente

Protocolo 72080208

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL - SEDAM

Portaria nº 175 de 12 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO os dispositivos da Lei Complementar n.º 68, de 09 de dezembro de 1992, com base no Capítulo V, Artigo 135, inciso III, alínea b.

CONSIDERANDO os autos do Processo SEI/RO n.º 0028.010868/2026-57.

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER licença por motivo de falecimento de familiar** a servidora **DAIANE NOE DINIZ VLAXIO**, matrícula n.º *****459, pertencente ao quadro de pessoal da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM, ocupante do cargo de Assessor III, lotado na Coordenadoria de Monitoramento e Regularização Ambiental Rural, pelo período de **11/05/2026 a 18/05/2026**, conforme Certidão de Óbito ID n.º 72146848.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 72146723

Portaria nº 176 de 12 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e o Decreto de Nomeação de 27 de março de 2023, publicado no Diário Oficial n.º 59 de 29 de março de 2023.

CONSIDERANDO o Despacho/SEDAM-CAD (72105908), constantes nos autos do Processo SEI/RO n.º 0028.025533/2025-52.

R E S O L V E:

Art. 1º. CONCEDER, a Promoção Funcional no Plano de Carreira, Cargos e Remuneração, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental, previsto na Lei Complementar n.º 1.120, de 22 de dezembro de 2021, ao servidor abaixo discriminado:

SERVIDOR	MATRICULA	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	GRUPO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA AVALIAÇÃO	CLASSE/ REFERÊNCIA DA PROGRESSÃO EM TELA	EFEITO FINANCEIRO RETROAGINDO A CONTAR DE
JANEIDE PAIVA DOS SANTOS	*****843	BIÓLOGO	11/11/2020 a 10/11/2025	I	2 C	3 A	11/11/2025

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 72147962

Portaria nº 177 de 13 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, a Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353/2024, publicada no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO o Memorando nº 4/2026/SEDAM-SST (72047270), conforme Plano de Trabalho (72047230) e Autorização (72057688), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.010618/2026-17.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a inclusão do servidor **JADER LOUIS DE SOUZA GONÇALVES**, ocupante do cargo de Assessor IX, matrícula *****127, lotado na Coordenadoria de Geociências - COGEO/SEDAM, **no Regime de Escritório Remoto - Home Office**.

Parágrafo único - O período em que o servidor será assegurado na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 25/05/2026 a 25/08/2026**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação do servidor.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 72188748

Portaria nº 178 de 13 de maio de 2026

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 41, da Lei Complementar n.º 965, de 20 de dezembro de 2017, e Decreto de nomeação de 27 de março de 2023, Ed. 59 de 29.03.2023.

CONSIDERANDO o Decreto n.º 26.869/2022, que institui o Sistema de Controle de Frequência por meio de Ponto Eletrônico, o Sistema de Compensação de Horas e o Escritório Remoto - Home Office no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo.

CONSIDERANDO a Portaria n.º 353 de 09 de setembro de 2024, publicada no DOE nº 169 de 09/09/2024, que dispõe sobre os requisitos e diretrizes específicas para o trabalho remoto na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM.

CONSIDERANDO a solicitação e a análise favorável quanto à compatibilidade das atividades desempenhadas, conforme Plano de Trabalho (72016980) e Autorização SEDAM-DIREX (72014184), contido nos autos do processo SEI/RO n.º 0028.010505/2026-11.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR**, a inclusão da servidora **VIVIANE NERY DA SILVA**, pertencente ao quadro efetivo desta SEDAM, cargo de Geógrafo, matrícula n.º *****615, lotada na Coordenadoria de Geociências - COGEO/SEDAM, no **Regime de Escritório Remoto - Home Office**.

Parágrafo único - O período em que a servidora será assegurada na inclusão do regime de **Escritório Remoto é de 12/05/2026 a 10/06/2026**, permitida a renovação, desde que se cumpra o ART. 8º do DECRETO Nº 26.869, DE 26 DE JANEIRO DE 2022.

Art. 2º. A Chefia Imediata da Unidade de Execução será responsável pela coordenação e monitoramento do desempenho da servidora no regime Home Office, podendo revogar essa autorização a qualquer tempo, conforme o interesse da administração, em caso de descumprimento das condições estabelecidas.

Art. 3º. Fica autorizado a renovação mediante apresentação mensal dos relatórios de produtividade, respectivamente do Plano de Trabalho autorizado pela chefia imediata e autorizo de um membro gestor da pasta.

Art. 4º. Esta portaria será registrado no Sistema e-Estado, para fins de comprovação das atividades, sendo este sistema oficial para fins de registro de informação da servidora.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 72190989

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 110/2026DO PROCESSIONº 1801/00354/2011/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/00354/2011** do empreendimento **W.M TOMAZO DEPÓSITO DE MADEIRAS LTDA** localizado na Linha 03, Gleba 04, KM 02, Setor Industrial, Nas Coordenadas Geográficas 10°12'9" S e 63°50'49"O, no Município de **BURITIS/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **13.030.582/0001-09**, contendo 54 folhas, com fulcro Despacho 497/COLMAMP/2026 a fl. 53 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 72218329

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 111/2026DO PROCESSIONº 1801/00700/2015/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/00700/2015** do empreendimento **W. DE S. CAMPOS - ME** localizado na Linha 08, Gleba 07, Nas Coordenadas Geográficas 11°25'20,58" S e 61°24'44,95"O, no Município de **CACOAL/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **17.129.001/0001-33**, contendo 572 folhas, com fulcro Despacho 487/COLMAMP/2026 a fl. 571 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 72219936

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 112/2026DO PROCESSIONº 1801/02013/2016/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/02013/2016** do empreendimento **S. PIRES MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO E MADEIRA EIRELI - EPP** localizado na Rua Tenente Antonio João, nº1311, Bairro Jotão, Nas Coordenadas Geográficas 10°53'22" S e 61°55'51"O, no Município de **JI-PARANÁ/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **26.316.726/0001-21**, contendo 187 folhas, com fulcro Despacho 486/COLMAMP/2026 a fl. 185 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 72225089

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 113/2026DO PROCESSIONº 1801/05107/2008/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/05107/2008** do empreendimento **RODRIGO GIOVANINI MANUEL** localizado na Linha 43, Lote 2C, Gleba Baixo Candeias e Igarapé Três Casas, Projeto Fundiário Alto Madeira, Nas Coordenadas Geográficas 08°51'13" S e 63°43'9"O, no Município de **PORTO VELHO/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF sob o nº **XXX.489.169-XX**, contendo 108 folhas, com fulcro Despacho 476/COLMAMP/2026 a fl. 107 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 72226072

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 114/2026 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01971/2019/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01971/2019** do empreendimento **WELLINGTON JUNIOR MIRANDA DE SOUZA** localizado na Av. Marechal Rondon S/N, no Município de **ALTA FLORESTA D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **28.106.505/0001-54**, **contendo 45 folhas**.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 72228672

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 115/2026 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/03495/2013/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/03495/2013** do empreendimento **MARCOS ALVES DOS SANTOS** localizado na rua Angelim, nº2837, Bairro: Liberdade, no Município de **GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa FÍSICA - CPF sob o nº **XXX.850.212-XX**, **contendo 207 folhas**.

O Arquivamento do processo se dá em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 72229452

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 116/2026 DO PROCESSO Nº 1801/01456/2019/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01456/2019** do empreendimento **TANDARISSA TAKRA REINERS** localizado na Av. piaui, nº3071, Bairro Liberdade, Nas Coordenadas Geográficas 11°32'00" S e 61°0'44"O, no Município de **ESPIGÃO D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **32.754.879/0001-53**, contendo 29 folhas, com fulcro Despacho 499/COLMAMP/2026 a fl. 28 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 72230046

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nº 117/2026 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/01549/2019/COLMAM/SEDAM

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/01549/2019** do empreendimento **PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA** localizado na AVENIDA CACAU, no Município de **CACAULÂNDIA/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ sob o nº **63.762.058/0001-92**, contendo **17 folhas**.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental – COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 72230724

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 118/2026 E ARQUIVAMENTO DEFINITIVO DO PROCESSO Nº 1801/04963/2013/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ARQUIVAMENTO DEFINITIVO** do processo administrativo de licenciamento nº **1801/04963/2013** do empreendimento **LATICINIOS LA BELLA LTDA - EPP** localizado na Linha Doizinha, KM 02, Lote 115, Gleba 02, PA Buritis, no Município de **BURITIS/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica - CNPJ sob o nº **17.479.884/0001-01**, **contendo 78 folhas**.

O Arquivamento do processo se da em cumprimento ao Art. 22 e 23 da Lei 3686/2015, a qual se lê:

Art. 22. O empreendedor deverá atender à solicitação de esclarecimentos e complementações, formuladas pelo Órgão Ambiental, dentro do prazo máximo de 3 (três) meses, a contar do recebimento da respectiva notificação. Parágrafo único. Antes de expirado, o prazo estipulado no caput poderá ser prorrogado, mediante justificativa do empreendedor e anuência do Órgão Ambiental.

Art. 23. O não cumprimento do prazo estipulado no artigo 22 sujeitará o empreendedor ao arquivamento de seu pedido de licença ou autorização.

§ 1º. O empreendedor poderá requerer o desarquivamento de seu pedido de licença ou autorização no prazo de 6 (seis) meses, a contar da data de arquivamento, visando à continuidade do processo de licenciamento.

§ 2º. Transcorrido o prazo a que se refere o parágrafo anterior e não havendo pedido de desarquivamento, o processo de licenciamento será arquivado definitivamente.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 72231350

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 120/2026DO PROCESSONº 1801/01404/2021/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/01404/2021** do empreendimento **W L COMERCIO DE MADEIRA E AÇO LTDA** localizado na Rua Imigrantes, nº2842, Bairro Jorge teixeira, Nas Coordenadas Geográficas 11°32'17,97" S e 61°0'8,70"O, no Município de **ESPIGÃO D'OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **40.002.079/0001-04**, contendo 245 folhas, com fulcro Despacho 445/COLMAMP/2026 a fl. 244 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 72246979

TERMO DE ENCERRAMENTO**Nº 121/2026DO PROCESSONº 1801/00225/2014/COLMAM/SEDAM**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo de licenciamentonº **1801/00225/2014** do

empreendimento **A.P. MENDES MADEIRAS - ME** localizado na Av. beija Flor, 1681 Setor Industrial, Nas Coordenadas Geográficas 09°22'50,5" S e 62°34'49,8"O, no Município de **CUJUBIM/RO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **19.352.374/0001-02**, contendo 471 folhas, com fulcro Despacho 299/COLMAMP/2026 a fl. 470 dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

RODRIGO QUEIROZ PAPAFAANURAKIS

Coordenador de Licenciamento e Monitoramento Ambiental - COLMAM

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 72247996

TERMO

ENCERRAMENTO DO PROCESSO Nº1801/00265/2025

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o **ENCERRAMENTO** do processo administrativo nº 1801/00265/2025 do empreendimento **MAZINHA GARCIA BUENO** localizado na Br 421, Km 53, Lote 07, Gleba 40, P.A.D. Burareiro, Zona Rural no Município de Monte Negro - RO, Pessoa Física, inscrita no Cadastro de Pessoa Física- CNPJ sob o nº ****.***.782-**** dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Maio de 2026.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA

Coordenadora de Recursos Hídricos

COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

SEDAM

Protocolo 72161004

TERMO

CANCELAMENTO DO PROCESSO Nº1801/01891/2015

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário **MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público o CANCELAMENTO do processo administrativo nº 1801/01891/2015 do empreendimento **ILIANA COSTA**, localizado na Linha C 80, BR 364, Gleba 16, Lote 01 - Sitio Santo Espedito, Zona Rural no Município de Ariquemes - RO, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CNPJ sob o nº *****.426.409-**** contendo 21 fls. dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Maio de 2026.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA

Coordenadora de Recursos Hídricos

COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

SEDAM

Protocolo 72166202

TERMO

SUSPENSÃO DE OUTORGA - Nº 010.000149/2026-35

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Senhor Secretário MARCO ANTÔNIO DE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público o SUSPENSÃO do Termo de Outorga nº 010.000149/2026-35 do processo SOLAR nº S.2024.66 em nome de **ELIAS MENDONÇA**, localizado na Rua Dom Pedro II, 66, Bairro Pioneiros no Município de Pimenta Bueno - RO, pessoa Jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-00**, o Direito de Uso de Recursos Hídricos de Captação Subterrânea - Atividades de Incorporação de empreendimentos imobiliários, conforme processo nº. OT/546/2024, com as seguintes características:

I - Ponto de captação

a) Coordenadas geográficas: Latitude S: 12°4'12.41" e Longitude O: 60°38'45.63".

b) Vazão média diária de captação: **1,5 m³/h**, durante **10 h/dia**, **30 dias/mês**, durante **12 meses**, totalizando **450 m³/mês** e **5400 m³/ano**.

II - Condições da Outorga

a) Modalidade da Outorga: **Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos Subterrâneos**

b) Finalidade: - **Consumo Humano**

c) Vigência da Outorga: **5 (CINCO ANOS)**

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

Porto Velho, 13 de Maio de 2026.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA

Coordenadora de Recursos Hídricos

COREH-SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM

Protocolo 72171488

TERMO

SUSPENSÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO - Nº 008.000066/2026-35

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental MARCO ANTÔNIO DE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público a SUSPENSÃO da **Licença de Operação SOLAR** nº 008.000066/2026-35 do processo SOLAR nº S.2024.66 em nome do empreendimento **BOSSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-00**, localizado na Rua Dom Pedro II, 66, Bairro Pioneiros no Município de Pimenta Bueno - RO dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,

Cumpra-se.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA

Coordenadora de Recursos Hídricos

COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS

Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental

SEDAM

Protocolo 72174028

TERMO

SUSPENSÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO - Nº 007.000066/2026-35

A SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental MARCO ANTÔNIO DE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS, torna público a SUSPENSÃO da **Licença de Instalação SOLAR** nº 007.000066/2026-35 do processo SOLAR nº S.2024.66 em nome do empreendimento **BOSSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-00**, localizado na Rua Dom Pedro II, 66, Bairro Pioneiros no Município de Pimenta Bueno - RO dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,

Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA
Coordenadora de Recursos Hídricos
COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

Protocolo 72175250

TERMO**SUSPENSÃO DE LICENÇA DE PRÉVIA - Nº 006.000071/2026-35**

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL**, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental **MARCO ANTÔNIO DE RIBEIRO DE MENEZES LAGOS**, torna público a **SUSPENSÃO da Licença de Prévia SOLAR nº 006.000071/2026-35** do processo SOLAR nº S.2024.66 em nome do empreendimento **BOSSA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº **00.000.000/0001-00**, localizado na Rua Dom Pedro II, 66, Bairro Pioneiros no Município de Pimenta Bueno - RO dos autos.

Dê-se ciência ao empreendedor,
Publique-se,
Cumpra-se.

DANIELY DA CUNHA OLIVEIRA
Coordenadora de Recursos Hídricos
COREH/SEDAM

MARCO ANTONIO RIBEIRO DE MENEZES LAGOS
Secretário de Estado do Desenvolvimento Ambiental
SEDAM

Protocolo 72176812

SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC

Portaria nº 284 de 07 de maio de 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestor(a), fiscal(is) do Termo de Contrato nº 327/2026/PGE-SEDEC Id 71027255, constante nos autos do processo nº 0041.000577/2026-82, assim como no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei nº 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores indicados abaixo para compor a portaria de gestão e fiscalização da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza e conservação - contratado pela **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, conforme Termo de Contrato nº 327/2026/PGE-SEDEC Id 71027255, firmado com a empresa **D A LUNA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, por meio do processo administrativo nº 0041.000577/2026-82, com vistas a atuarem em observância à legislação pertinente ao objeto.

I - Gestor de Contrato:

Servidora: FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Cargo: GERENTE DE COMPRAS

II - Fiscal de Contrato:

Servidora: LETICIA PAULA CAZULA SILVA

Cargo: CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

III - Fiscal de Contrato:

Servidor: GABRIEL SOARES DA SILVA

Cargo: CHEFE DO NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

IV - Fiscal de Contrato:

Servidora: APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2º - As competências do Gestor de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 3º - As competências do Fiscal, observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71968127

Portaria nº 285 de 07 de maio de 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestor(a), fiscal(is) do Termo de Contrato n.º 352/2026/PGE-SEDEC, Id 71284844, constante nos autos do processo n.º 0041.003538/2025-56, assim como no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei n.º 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores indicados abaixo para compor a portaria de gestão e fiscalização da contratação de fornecimento de Link Dedicado de Internet de 2 Gbps com Solução de Rede sem Fio (Wi-Fi) tipo "outsourcing" - contratado pela **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, conforme Termo do Contrato N.º 352/2026/PGE-SEDEC, Id 71284844, firmado com a empresa NBS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES LTDA, por meio do processo administrativo n.º 0041.003538/2025-56, com vistas a atuarem em observância à legislação pertinente ao objeto.

I - Gestor de Contrato:

Servidor: AUGUSTO CESAR GRILLO

Cargo: CHEFE DE INFORMÁTICA

II - Fiscal de Contrato:

Servidor: GABRIEL SOARES DA SILVA

Cargo: CHEFE DO NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

III- Fiscal de Contrato:

Servidora: FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Cargo: GERENTE DE COMPRAS

IV - Fiscal de Contrato:

Servidora: LETICIA PAULA CAZULA SILVA

Cargo: CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

V - Fiscal de Contrato:

Servidora: APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2.º - As competências do Gestor de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei n.º 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 3º - As competências do Fiscal observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDE

Protocolo 71975637

Portaria nº 286 de 07 de maio de 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestor(a), fiscal(is) do Termo de Contrato n.º 333/2026/PGE-SEDEC, Id 71080738, constante nos autos do processo n.º 0041.000110/2026-32, assim como no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei n.º 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores indicados abaixo para compor a portaria de gestão e fiscalização da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial desarmada, com disponibilização de profissionais vigilantes - contratado pela **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, conforme Termo de Contrato n.º 333/2026/PGE-SEDEC, Id 71080738, firmado com a empresa L COSTA SERVIÇOS LTDA. por meio do processo administrativo n.º 0041.000110/2026-32, com vistas a atuarem em observância à legislação pertinente ao objeto.

I - Gestor de Contrato:

Servidor: GABRIEL SOARES DA SILVA

Cargo: CHEFE DO NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

II - Fiscal de Contrato:

Servidora: FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Cargo: GERENTE DE COMPRAS

III - Fiscal de Contrato:

Servidora: LETICIA PAULA CAZULA SILVA

Cargo: CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

IV - Fiscal de Contrato:

Servidora: APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2.º - As competências do Gestor de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei n.º 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 3º - As competências do Fiscal observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71979898

Portaria nº 288 de 07 de maio de 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como fiscal(is) do Termo de Contrato n.º 196/2026/PGE-SEDEC, Id 69748928, constante nos autos do processo n.º 0041.000229/2026-13, assim como no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei n.º 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores indicados abaixo para compor a portaria de fiscalização da prestação de serviços de fornecimento de coffee break durante a realização do evento 13º Rondônia Rural Show Internacional, no período de 25/05/2026 a 30/05/2026 — contratado pela **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, conforme Termo de Contrato n.º 196/2026/PGE-SEDEC, Id 69748928, firmado com a empresa DS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA. por meio do processo administrativo n.º 0041.000229/2026-13, com vistas a atuarem em observância à legislação pertinente ao objeto.

I - Fiscal de Contrato:

Servidor: GABRIEL SOARES DA SILVA

Cargo: CHEFE DO NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

II - Fiscal de Contrato:

Servidora: FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Cargo: GERENTE DE COMPRAS

III - Fiscal de Contrato:

Servidora: LETICIA PAULA CAZULA SILVA

Cargo: CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

IV - Fiscal de Contrato:

Servidor: AUGUSTO CESAR GRILLO

Cargo: CHEFE DE INFORMÁTICA

V - Fiscal de Contrato:

Servidora: APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2.º - As competências do Fiscal observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei n.º 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 71983557

Portaria nº 297 de 08 de maio de 2026

Dispõe sobre a designação de servidores para atuarem como gestor(a), fiscal(is) do Termo de Contrato n.º 282/2026/PGE-SEDEC Id 70547615, constante nos autos do processo n.º

0041.000578/2026-27, assim como no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar n.º 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar n.º 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO que as contratações públicas observam os arts. 117 a 119 da Lei n.º 14.133/2021 e, quando couber, especialmente em ajustes iniciados sob a legislação anterior, o art. 67 da Lei n.º 8.666/1993, c/c as demais normas administrativas e instrumentos convocatórios/contratuais que venham a reger cada contratação.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 28.874, de 25 de janeiro de 2024, que regulamenta as contratações públicas no Estado de Rondônia com fundamento na Lei n.º 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1.º - Designar os servidores indicados abaixo para compor a portaria de gestão e fiscalização da contratação por meio de dispensa de licitação de empresa especializada na prestação de serviço de fornecimento de hospedagem para representantes internacionais e palestrantes, durante a realização da 13.ª Rondônia Rural Show Internacional 2026, prevista para o mês de maio de 2026, no município de Ji-Paraná/RO - contratado pela **Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC**, conforme Termo de Contrato n.º 282/2026/PGE-SEDEC Id 70547615, firmado com a empresa **ACQUA PARK LTDA.** por meio do processo administrativo n.º 0041.000578/2026-27, com vistas a atuarem em observância à legislação pertinente ao objeto.

I - Gestor de Contrato:

Servidor: GABRIEL XIMENES DA ROCHA SOUZA

Cargo: GERENTE DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INSTITUCIONAIS

II - Fiscal de Contrato:

Servidora: FERNANDA FERREIRA DE OLIVEIRA SILVA

Cargo: GERENTE DE COMPRAS

III - Fiscal de Contrato:

Servidora: LETICIA PAULA CAZULA SILVA

Cargo: CHEFE DE RECURSOS HUMANOS

IV - Fiscal de Contrato:

Servidor: GABRIEL SOARES DA SILVA

Cargo: CHEFE DO NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

V - Fiscal de Contrato:

Servidora: APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA

Cargo: TÉCNICO ADMINISTRATIVO

Art. 2.º - As competências do Gestor de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual n.º 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei n.º 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 3º - As competências do Fiscal observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário Adjunto da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 72038119

AVISO

**AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
COM FULCRO NO §3º DO ART. 75 DA LEI N. 14.133/2021**

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, com registro no CNPJ/MF sob o Nº 23.059.866/0001-73, com sede à Avenida Farquar, nº. 2986, Palácio Rio Madeira, 1º Andar, Edifício Rio Pacaás Novos, Pedrinhas, Porto Velho/RO, CEP 76801-470, considerando a publicação no Diário Oficial no dia 24/04/2026 (71457883) visando ao chamamento público de interessados para apresentação de propostas e tendo em vista que não houve manifestação ou envio das mesmas por parte de empresas interessadas no prazo estabelecido, faz-se necessária a realização de nova divulgação do referido aviso, a fim de oportunizar a ampla participação de empresas e assegurar a observância dos princípios da publicidade, competitividade e interesse público, nos termos da Lei nº 14.133/2021,

nesse sentido, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de acesso à internet empresarial, com fornecimento de link dedicado de dados, instalação, configuração, suporte técnico e manutenção, destinado à unidade de atendimento do SINE localizada no município de Pimenta Bueno/RO. Oportunidade no qual a Administração escolherá a proposta mais vantajosa. Segue abaixo especificação do item:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	DURAÇÃO
01	Serviço de fornecimento de link de internet empresarial com velocidade mínima de 300 Mbps de download e 100 Mbps de upload, no mínimo 01 IP válido fixo, SLA para solução de problemas em até 24h, atendimento ao cliente 24/7, empresa registrada ou autorizada na ANATEL e infraestrutura adequada para atendimento da unidade do SINE no município de Pimenta Bueno/RO, pelo período de 12 meses.	SERVIÇO	01	12 MESES

Limite para apresentação da Proposta de Preços é de 03 (três) dias úteis a contar da data de publicação deste aviso.

Caso hajam interessados, estes deverão enviar *e-mail* para o endereço eletrônico: compras@sedec.ro.gov.br, entrar em contato através do telefone (69) 3212-9901, ou, ainda, entregar sua proposta no endereço acima mencionado, das 07:30h às 13:30h.

Porto velho, data e hora do sistema.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Protocolo 72217552

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026/SEDEC/NCC AO CONTRATO Nº 977/2024/PGE-SEDEC

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, órgão da Administração Direta do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.059.866/0001-73, com sede na Avenida Farquar, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada por sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 977/2024/PGE-SEDEC, firmado com a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.059.866/0001-73, sediada na Avenida Farquar, Palácio Rio Madeira, 1º andar, Edifício Rio Pacaás Novos/RO, Pedrinhas, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **CELIO DOS SANTOS FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 95 e subsequentes da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONTRATADA: A RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 08.713.403/0001-90, com sede na Av. Duque de Caxias, n. 887, bairro Praça 14 de Janeiro, na cidade de Manaus/AM, CEP 69.020-141, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Procurador, o Sr. DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ, de acordo com documentos constantes dos ids. 0058155175 e 0058152073.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste CONTRATO é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com assistência total pelo período de 30 meses, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (0051673783).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Conforme apuração técnica certificada no Parecer nº 236/2026/SEDEC-CI (72032309), A coleta do índice ocorreu no período de **Janeiro/2024 a Dezembro/2025**, o índice de reajuste corresponde à variação acumulada do IPCA/IBGE no percentual de **9,301710%**, referente ao período adotado, à proposta atualizada homologada em 05/03/2026.

2.2. Aplicando-se o referido índice sobre o valor mensal originalmente contratado de **R\$ 7.432,06 (sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos)**, obtém-se o acréscimo mensal de **R\$ 691,31 (seiscentos e noventa e um reais e trinta e um centavos)**

2.3. Dessa forma, o valor mensal do Contrato n.º 977/2024/PGE-SEDEC passa de **R\$ 7.432,06 (sete mil quatrocentos e trinta e dois reais e seis centavos)** para **R\$ 8.123,37 (oito mil cento e vinte e três reais e**

trinta e sete centavos), observados os critérios de arredondamento e padronização definidos pela Administração.

2.4. O valor global projetado, considerando o valor mensal reajustado, passa a corresponder a **R\$ 243.701,10 (duzentos e quarenta e três mil setecentos e um reais e dez centavos)**, sem prejuízo de adequações formais de arredondamento nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - da dotação orçamentária

3.1. As despesas decorrentes deste reajuste onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Cód. U.O	Programa	FONTE	Elemento de Despesa
11006	11.006.04.122.1015.2087	1.500.000001 1.501.000001	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente apostilamento é realizado com fundamento:

4.2. No art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza o registro de reajustes contratuais por apostilamento;

4.3. Cláusula décima quarta - do reajuste do Contrato nº 977/2024/PGE-SEDEC (0051157629), celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, que prevê a possibilidade de reajuste contratual mediante aplicação do índice IPCA-IBGE;

4.4. No 1º Termo Aditivo contratual, que resguardou expressamente o direito ao reajuste para análise posterior;

4.5. No Parecer nº 236/2026/SEDEC-CI, que certificou a correção técnica e aritmética dos cálculos apresentados;

4.6. Nas demais manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 0041.002366/2024-12.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Termo de Contrato nº 977/2024/PGE-SEDEC e seus termos aditivos, não modificados pelo presente Termo de Apostilamento.

5.2. E, para constar, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, para juntada aos autos do Processo Administrativo nº 0041.002366/2024-12.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico -SEDEC

Protocolo 72243461

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026/SEDEC/NCC AO CONTRATO Nº 200/2025/PGE-SEDEC (SEI Nº 72111508)

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, órgão da Administração Direta do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.059.866/0001-73, com sede na Avenida Farquar, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada por sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 200/2025/PGE-SEDEC, firmado com a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.059.866/0001-73, sediada na Avenida Farquar, Palácio Rio Madeira, 1º andar, Edifício Rio Pacaás Novos/RO, Pedrinhas, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **CELIO DOS SANTOS FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 95 e subsequentes da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONTRATADA: A RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ n. 08.713.403/0001-90, com sede na Av. Duque de Caxias, n. 887, bairro Praça 14 de Janeiro, na cidade de Manaus/AM, CEP 69.020-141, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Procurador, o Sr. DAVI TAVARES DE MELO BRANDT CRUZ, de acordo com documentos constantes dos ids. 0058155175 e 0058152073.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste CONTRATO é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com assistência total pelo período de 30 meses, para atender as necessidades desta Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência (0057555587).

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Conforme apuração técnica certificada no Parecer nº 235/2026/SEDEC-CI (71989564), A coleta do índice ocorreu no período de **Janeiro/2024 a Dezembro/2025**, o índice de reajuste corresponde à variação acumulada do IPCA/IBGE no percentual de **9,301710%**, referente ao período adotado, à proposta atualizada homologada em 05/03/2026.

2.2. Aplicando-se o referido índice sobre o valor mensal originalmente contratado de **R\$ 6.915,28 (seis mil novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos)**, obtém-se o acréscimo mensal de **R\$ 643,24 (seiscentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)**.

2.3. Dessa forma, o valor mensal do Contrato nº 200/2025/PGE-SEDEC passa de **R\$ 6.915,28 (seis mil novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos)** para **R\$ 7.558,52 (sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**, observados os critérios de arredondamento e padronização definidos pela Administração.

2.4. O valor global projetado, considerando o valor mensal reajustado, passa a corresponder a **R\$ 226.755,60 (duzentos e vinte e seis mil setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta centavos)**, sem prejuízo de adequações formais de arredondamento nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - da dotação orçamentária

3.1. As despesas decorrentes deste reajuste onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Cód. U.O	Programa	FONTE	Elemento de Despesa
11006	11.006.04.122.1015.2087	1.500.000001	33.90.39

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. O presente apostilamento é realizado com fundamento:

4.2. No art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza o registro de reajustes contratuais por apostilamento;

4.3. Na Cláusula Décima Quarta - Do Reajuste, do Termo de Contrato nº 200/2025/PGE-SEDEC (0058213558), celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, que prevê a possibilidade de reajuste contratual mediante aplicação do índice IPCA-IBGE;

4.4. No 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 200/2025/PGE-SEDEC, que resguardou expressamente o direito ao reajuste para análise posterior;

4.5. No Parecer nº 235/2026/SEDEC-CI, que certificou a correção técnica e aritmética dos cálculos apresentados;

4.6. Nas demais manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 0041.000496/2025-00.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 200/2025/PGE-SEDEC e seus termos aditivos, não modificados pelo presente Termo de Apostilamento.

5.2. E, para constar, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, para juntada aos autos do Processo Administrativo nº 0041.000496/2025-00.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico -SEDEC

Protocolo 72111508

TERMO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2026/SEDEC/NCC AO CONTRATO Nº 768/2024/PGE-SEDEC (SEI Nº 72126239)

A SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC, órgão da Administração Direta do Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.059.866/0001-73, com sede na Avenida Farquar, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos, 1º andar, Bairro Pedrinhas, Porto Velho/RO, neste ato representada por sua autoridade competente, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente, resolve lavrar o presente TERMO DE APOSTILAMENTO ao Contrato nº 768/2024/PGE-SEDEC, firmado com a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CONTRATANTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - SEDEC**, inscrita no CNPJ/MF n.º 23.059.866/0001-73, sediada na Avenida Farquar, Palácio Rio Madeira, 1º andar, Edifício Rio Pacaás Novos/RO, Pedrinhas, neste ato representada pelo Secretário, o Sr. **CELIO DOS SANTOS FERREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 95 e subseqüentes da Lei Complementar Estadual nº 965, de 20 de dezembro de 2017;

A RECHE GALDEANO & CIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 08.713.403/0001-90, com sede na Av. Duque de Caxias, nº 887, bairro Praça 14 de janeiro, na cidade de Manaus/AM, CEP 69.020-141, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado por seu Procurador, o Sr. SIDNEI RECHE GALDEANO FILHO, de acordo com documentos constantes dos ids. 0050107393 ; 0050440067.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Versa o presente processo sobre a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com assistência total, no âmbito do Contrato nº 768/2024/PGE-SEDEC (0050448042), firmado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da SEDEC, e a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA., CNPJ nº 08.713.403/0001-90. O processo foi instaurado por meio do Termo de Abertura (0046882714), em 20 de março de 2024, visando à locação de veículos para atender às demandas das unidades de posto de atendimento e da Coordenadoria de Trabalho, Emprego e Renda, mediante utilização da Ata de Registro de Preços nº 72/2024/SUPEL-RO (0046883011), decorrente do Pregão Eletrônico nº 617/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Conforme apuração técnica certificada no Parecer n.º 231/2026/SEDEC-CI (71842374), A coleta do índice ocorreu no período de **Janeiro/2024 a Dezembro/2025**, o índice de reajuste corresponde à variação acumulada do IPCA/IBGE no percentual de **9,301710%**, referente ao período adotado, à proposta atualizada homologada em 05/03/2026

2.2. Aplicando-se o referido índice sobre o valor mensal originalmente contratado da caminhonete cabine dupla, de **R\$ 6.915,28 (seis mil novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos)**, obtém-se o acréscimo mensal da camionete é de **R\$ 643,24 (seiscentos e quarenta e três reais e vinte e quatro centavos)**, totalizando o valor mensal de **R\$ 7.558,52 (sete mil quinhentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos)**.

2.3. Aplicando-se o referido índice sobre o valor mensal originalmente contratado do AUTOMÓVEL SERVIÇO NA COR BRANCA ± CARROCERIA MODELO HATCH, de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, obtém-se o acréscimo mensal unitário dos veículos hatch é de **R\$ 279,05 (duzentos e setenta e nove reais e cinco centavos)**, totalizando o valor mensal de **R\$ 3.279,05 (três mil duzentos e setenta e nove reais e cinco centavos)**.

2.4. Dessa forma, o valor total mensal do Contrato n.º 768/2024/PGE-SEDEC passa de **R\$ 33.915,28 (trinta e três mil novecentos e quinze reais e vinte e oito centavos)** para **R\$ 37.069,97 (trinta e sete mil sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)**, observados os critérios de arredondamento e padronização definidos pela Administração.

2.5. O valor global projetado, considerando o valor mensal reajustado, passa a corresponder a **R\$ 1.112.099,10 (um milhão, cento e doze mil noventa e nove reais e dez centavos)**, sem prejuízo de adequações formais de arredondamento nos autos.

CLÁUSULA TERCEIRA - da dotação orçamentária

3.1. As despesas decorrentes deste reajuste onerarão a seguinte dotação orçamentária:

Cód. U.O	Programa	FONTE	Elemento de Despesa
11013	11.013.23.334.2000.2009	1.899.000001	33.90.40

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. O presente apostilamento é realizado com fundamento:
- 4.2. No art. 65, §8º, da Lei Federal nº 8.666/1993, que autoriza o registro de reajustes contratuais por apostilamento;
- 4.3.4.3. Na Cláusula Décima Quarta - Do Reajuste, do Termo de Contrato nº 768/2024/PGE-SEDEC (0050448042), celebrado entre a Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC e a empresa RECHE GALDEANO & CIA LTDA, que prevê a possibilidade de reajuste contratual mediante aplicação do índice IPCA-IBGE;
- 4.4. No 1º Termo Aditivo contratual, que resguardou expressamente o direito ao reajuste para análise posterior;
- 4.5. No Parecer n.º 231/2026/SEDEC-CI, que certificou a correção técnica e aritmética dos cálculos apresentados;
- 4.6. Nas demais manifestações técnicas e jurídicas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 0041.000924/2024-13.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

- 5.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 768/2024/PGE-SEDEC e seus termos aditivos, não modificados pelo presente Termo de Apostilamento.
- 5.2. E, para constar, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, para juntada aos autos do Processo Administrativo nº 0041.000924/2024-13.

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

Portaria nº 318 de 15 de maio de 2026

Dispõe sobre a designação de Gestor(a) de Contratos e Fiscal(is) de Contratos, para acompanhamento, fiscalização, e recebimento dos objetos relacionados ao Termo de Colaboração firmado com a CAFEICULTORES ASSOCIADOS DA REGIÃO DA AMAZÔNIA - CAFERON e EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA, vinculado ao Processo nº 0041.001050/2026-75, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Complementar nº 965 de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.105 de 12 de novembro de 2021, e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil;

CONSIDERANDO o Decreto nº 21.431, de 29 de novembro de 2016, o qual dispõe sobre o regime jurídico das parcerias voluntárias, envolvendo ou não as transferências de recursos financeiros entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil, em regime de mútua cooperação à consecução de finalidades de interesse público de que trata a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Gestor(a) de Contrato e fiscais, para fins de acompanhamento, fiscalização e recebimento dos objetos contratados vinculados ao "Termo de Colaboração celebrado entre a SEDEC, **CAFEICULTORES ASSOCIADOS DA REGIÃO DA AMAZÔNIA - CAFERON e EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA**, vinculado ao Processo nº 0041.001050/2026-75, no âmbito da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SEDEC, destinado a execução de atividades conjuntas de gestão e operacionalização de Espaço de Inovação, com foco primordial em tecnologias voltadas ao agronegócio (Agtechs), a ser sediado nas edições de 2026 e 2027 do Rondônia Rural Show Internacional.

I - Gestor de Contrato:

Crislane Chaves Costa

Cargo: Assessora

Suplente: Elizeth Afonso de Mesquita

Cargo: Coordenadora de Ciência, Tecnologia e Inovação;

II - Fiscal de Contrato:

Ane Pablicia Vinhorque

Cargo: Assessora

Suplente:

Pedro Matheus Farias Lima

Cargo: Assessor

Art. 2º - Nas ausências e impedimentos legais do gestor(a) ou do(a) fiscal, o membro suplente responderá pela função.

Art. 3º - As competências do(a) Gestor(a) de Contratos observarão, no que couber, os arts. 19 e 20 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, bem como os arts. 117 a 121 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 4º - As competências do(s) Fiscal(is) de Contratos, observarão, no que couber, os arts. 19, e 21 a 28 do Decreto Estadual nº 28.874/2024, além dos arts. 117 a 119 da Lei nº 14.133/2021, e demais dispositivos que disciplinarem a função.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho RO, data e hora da assinatura eletrônica.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário-Adjunto

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico

SEDEC-RO

Protocolo 72282825

EDITAL Nº 3/2026/SEDEC-CTI

A Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de Rondônia no uso de suas atribuições legais, torna público a retificação do Edital nº2/2026/SEDEC-CTI de seleção de Startups para participarem do espaço de Inovação da Rondônia Rural Show Internacional 2026.

Resolve:

1. Onde se lê:

(...) "3.3. As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 13/05/2026 até às 23h59 do 15/05/2026 (fuso horário do Amazonas)."

2. Leia-se:

(...) "3.3. As inscrições deverão ser realizadas a partir do dia 13/05/2026 até às 23h59 do 17/05/2026 (fuso horário do Amazonas)."

Porto Velho-RO, hora e data do sistema.

FELIPE IRALDO DE OLIVEIRA BIASOLI

Secretário-Adjunto de Estado do Desenvolvimento Econômico
SEDEC-RO

Protocolo 72298408

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE TURISMO - SETUR**AVISO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O SUPERINTENDENTE ESTADUAL DE TURISMO, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados, que dispensou licitação em razão de pequeno valor, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO**, para atender a Superintendência Estadual de Turismo - SETUR/RO, no valor total de **R\$ 29.880,25** (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais e vinte e cinco centavos), conforme documentos que instruem o Processo Administrativo nº 0038.000133/2026-04, em favor da empresa **65.765.593 DANIELE SOUZA DA SILVA - CNPJ nº 65.765.593/0001-22**.

Publique-se.

Izabel da Silva Santos

Superintendente Estadual de Turismo - em substituição - SETUR/RO
Portaria nº 42 de 12 de maio de 2026

Protocolo 72255573

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP**ATO Nº 87/2026/SEOSP-NCEF****ATO DE HOMOLOGAÇÃO****PRESTAÇÃO DE CONTAS - FINAL**

Processo SEI 0069.003829/2023-74

Convênio n.º 290/2024/PGE-SEOSP

MUNICÍPIO DE JARU - RO

Objeto: REFORMA DE QUADRA ESPORTIVA DA ESCOLA MENÉZIO DE VICTO. Nos termos dos procedimentos da Lei Complementar n.º 101, de 04 de junho de 2000, Lei n.º 8.666, de 21.06.1993, Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, Portaria Interministerial n.º 424 de 30/12/2016, Legislação Estadual: Lei Ordinário Estadual n.º 3.307, de 19 e dezembro de 2013; Lei Complementar Estadual n.º 154/1996/TCER-RO; Decreto Estadual n.º 26.165, de 24 de junho de 2021, e da Instrução Normativa n.º 001/2008-CGE/RO de 02 de janeiro de 2008, com base no Relatório Final de Fiscalização (id.71578288) e Parecer Técnico n.º 430/2026/SEOSP-CIN (id.72146396) **APROVO e HOMOLOGO**, com ressalvas a Prestação de Contas final do Convênio n.º 290/2024/PGE-SEOSP (id.0049862697; 0050348682).

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.001168/2026-95

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 437 (72211426), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, RAMON VIANA SILVA; NIVALDO FARIA CASTRO; GENILDA FLORES DA SILVA e AUGUINÊS DA SILVA DE OLIVEIRA, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 72232464

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº0069.000971/2026-11

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 428 (72144381), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **FELIPE MARTINS DE PAULA, LEANDRO RODRIGO MOMENTE e GABRIEL BREMMER DO NASCIMENTO** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 72212935

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº0069.001107/2026-28

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 432 (72171972), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018](#),

Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA, SERGIO MURILO DE FREITAS ALECRIM e JOHN KENNEDY CARNEIRO DE OLIVEIRA** no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 72213331

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº0069.001160/2026-29

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 427 (72143759), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017 e Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4, da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014, encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **RAFAEL ALBERTO RODRIGUES e NATÁLIA CRISTINA BORGES ARAÚJO**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012.

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 72213984

EXTRATO

1-EXTRATO: Contrato nº 05/2026/SEOSP-GGP (72202336). **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** JULIA KEFINE ALCANTARA PINHO DA COSTA, aprovado(a) para o cargo de **ADMINISTRADOR**. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001375/2026-40. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA:15/05/2026.**

Elaboração:

IURI DA SILVA SOUSA

Técnico da Procuradoria

Protocolo 72202337

EXTRATO

1-EXTRATO: Contrato nº 04/2026/SEOSP-GGP (72216190). **2-CONTRATANTE:** SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP. **3-CONTRATADO:** **DAVID GUILLERMO VALDEZ PANDURO** aprovado(a) para o cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**. **4-OBJETO:** Contrato administrativo referente à contratação de servidor por tempo determinado. **5-PROCESSO:** 0069.001376/2026-94. **6-VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado mediante

continuidade dos motivos ensejadores à deflagração do presente certame, em caso de prorrogação será expedido Termo Aditivo, conforme art. 4º da Lei 4.619/2019. **7-DATA DE ASSINATURA: 15/05/2026.**

Elaboração:

IURI DA SILVA SOUSA

Técnico da Procuradoria

Protocolo 72216190

Portaria de férias nº 7597 de 15 de maio de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **LUIS HENRIQUE DE OLIVEIRA CAMPELO ALMEIDA**, SEOSP - ENGENHEIRO CIVIL, matrícula *****370, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(29/05/2026 a 07/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (08/06/2026 a 27/06/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(29/05/2026 a 07/06/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (01/12/2026 a 20/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC58583

Portaria de férias nº 7596 de 15 de maio de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **THAIS SABRINA DE ARAUJO LIMA**, SEOSP - Assessor IV - CDS - 04 *, matrícula *****590, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/04/2026 a 08/05/2026) e (17/11/2026 a 26/11/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/01/2026 a 10/01/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (29/04/2026 a 08/05/2026) e (15/07/2026 a 24/07/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC58584

Portaria de férias nº 7601 de 15 de maio de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 13/05/2026 a 22/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **CLAUZERINO FERREIRA MAFORTE JUNIOR, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 ***, matrícula *****104, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(13/05/2026 a 22/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC58586

Portaria de férias nº 7600 de 15 de maio de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 06/05/2026 a 15/05/2026, por motivo de calamidade pública o gozo de férias do servidor **EDUARDO HENRIQUE SOUZA PORTELLA, SEOSP - Assessor X - CDS - 10 ***, matrícula *****380, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(06/05/2026 a 15/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC58587

Portaria de férias nº 7599 de 15 de maio de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n.Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **FELIPE MARTINS DE PAULA**, SEOSP - ARQUITETO, matrícula *****404, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(01/12/2026 a 20/12/2026) e (21/12/2026 a 30/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(01/12/2026 a 20/12/2026) e (31/12/2026 a 09/01/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC58588

Portaria de férias nº 7598 de 15 de maio de 2026.

O(A) O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) pelo art. 41 da Lei Complementar nº 965/2017, pela Lei Complementar nº 1.060/2020, de 03/04/2023, publicada no DOE n. Decreto de 31 de Março de 2023 - DIOF Edição 62, de 03/04/2023.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **GEOVANNA DE LIMA SIQUEIRA**, SEOSP - Assessor VIII - CDS - 08 *, matrícula *****507, pertencente ao quadro de servidores de Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, do(s) período(s) de **(03/11/2026 a 12/11/2026) e (13/11/2026 a 22/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (21/12/2026 a 30/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(08/09/2026 a 17/09/2026) e (03/11/2026 a 12/11/2026) e (13/11/2026 a 22/11/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEOSP

Protocolo DOC58589

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS**

PROCESSO Nº 0069.001181/2026-44

Considerando que a prestação de contas de diárias desta Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO, foi objeto de análise por esta SEOSP/RO, através do Parecer 445 (72281355), onde consta a regularidade.

Considerando a certidão retro mencionado, em que a despesa encontra-se nas normas aplicáveis à Administração Pública, em cumprimento a [Resolução nº 01 de 23 de novembro de 2017](#) e [Resolução nº 03 de 5 de janeiro de 2018, Pág. 57 DOE N.4](#), da Controladoria Geral do Estado - CGE/RO, portanto, apta para ser homologada, nos termos do art. 18, do [Decreto n.º 18.728 de 27 de março de 2014](#), encaminho o referido.

PEDRINA MARIA FERREIRA DA SILVA

Gerente Financeiro - SEOSP/RO

DECIDO:

HOMOLOGAR a presente prestação de contas, determinado à Gerência Financeira, que proceda com os atos de baixa da responsabilidade dos beneficiados, **ADAMIR FERREIRA DA SILVA; DILMA MARIA DA SILVA e DUCILEIDE PINHEIRO CAVALCANTE**, no Sistema Integrado de Planejamento e Gestão Fiscal - SIGEF, do processo

supramencionado. Tornar Público a presente homologação nos termos do [Decreto nº 17.145 de 1º de outubro de 2012](#).

Porto Velho - RO, data e hora do sistema.

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

Secretário de Estado de Obras e Serviços Públicos - SEOSP/RO

Protocolo 72298542

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER

EXTRATO

Processo Administrativo Punitivo: nº 0009.002558/2025-14

Processo Principal nº: 0009.079607/2022-56 -

Termo de Referência 0037524367- Pregão Eletrônico nº 162/2023/SUPEL/RO (0037524367)

Contrato: Nº 34/2023/PGE-DER (0057858151)

Notificante: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO

Notificada: G. J. SEG VIGILANCIA LTDA- CNPJ nº: 21.361.698/0001-40

Endereço: Rua Clea Mercês, nº 5123, Agenor de Carvalho, CEP 76.820-278, em Porto Velho/RO

Representante legal (Sócio): MATHEUS FIGUEIRA LOPES

Objeto: Imposição de Sanções Administrativas por descumprimento de obrigações contratuais

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18, e art. 26, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

Este Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, no exercício de sua competência legal, observados os princípios da legalidade, da indisponibilidade do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade, com fundamento no art. 8.666/1993, nos arts. 18 e 19 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, bem como em observância à vinculação ao instrumento convocatório do Edital de Licitação - **nº 162/2023/SUPEL/RO** (0037524367), ao Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação, que se revelam nas disposições e interesse geral do Termo de Contrato nº 34/2023/PGE-DER (0042075035/0057858151), considerando as informações constantes dos autos, notadamente o **Termo de Autuação nº (0057838780)**, ato inaugural desse processo sancionatório, onde com a ausência da comprovação das circunstâncias relacionadas a *caso fortuito ou de forma maior*, ou ainda, dos fatores de *imprevisibilidade (Cláusula Rebus Sic stantibus)* que pudessem justificar não só os atrasos contratuais que a ora empresa deu causa, portanto, essa Direção-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, em caráter definitivo, fixo as seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa G. J. SEG VIGILANCIA LTDA - CNPJ nº: 21.361.698/0001-40:

a) multa contratual no valor total de R\$ 55.262,33 (cinquenta e cinco mil, duzentos e sessenta e dois reais e trinta e três centavos), que deverá ser devidamente atualizada, por descumprimento da **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, Parágrafos: Trigésimo Quinto, Quadrigésimo, Quadrigésimo Primeiro, CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES, Parágrafo: Terceiro**, todos constantes no Termo de Contrato nº 34/2023/PGE-DER (**0042075035/0057858151**), e fundamentos nos arts. 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, e art. 18, inc. II, c/c §1º, do Decreto Estadual nº 16089/11.

Em função do esvaziamento desta via, e com isso, as possibilidades de recurso administrativo, orientação que decorre da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 16.089/2011, dou por definitivo essa decisão administrativa.

Após, expeça-se o necessário visando o cumprimento efetivo desta decisão, além de outras providências que se mostrarem necessárias, a exemplo da observância em torno da aplicação da **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES, Parágrafo: Terceiro**, todos constantes no Termo de Contrato nº 34/2023/PGE-DER (**0042075035/0057858151**), devidamente observado na parte conclusiva do Termo de Abertura (0057838780) pelo Gestor do Contrato em questão.

Publique-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72025799

EXTRATO**Processo Administrativo Punitivo:** nº 0009.014515/2024-92**Processo Principal** nº 0009.007254/2024-54**Processo Administrativo de Aquisição de EPs** nº 0009.005295/2023-25**Termo de Referência** 0040021964 - **Pregão Eletrônico** nº 382/2023/SUPEL/RO (0049788473/0040257415)**Ordem de Fornecimento** nº 86/2024 (0051448455/0055670525)**Notificada:** L. DE NARDIN LTDA - ME, CNPJ nº 47.363.565/0001- 05**End.:** Rua Samuel Morse, 36, Canudos, Novo Hamburgo - RS**Representante legal** (Administradora): Luana de Nardin**Contratante:** Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO.**Objeto:** Imposição de Sanções Administrativas por descumprimento de obrigações contratuais.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18, e art. 26, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

Este Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, no exercício de sua competência legal, observados os princípios da legalidade, da indisponibilidade do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade, com fundamento no art. 8.666/1993, nos arts. 18 e 19 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, bem como em observância à vinculação ao instrumento convocatório do Pregão Eletrônico nº 382/2023 (0049788473), considerando as informações constantes dos autos, notadamente o **Termo de Autuação nº (0056417063)**, ato inaugural desse processo sancionatório, onde com a ausência da comprovação das circunstâncias relacionadas a *caso fortuito ou de forma maior*, ou ainda, dos fatores de *imprevisibilidade (Cláusula Rebus Sic stantibus)* que pudessem justificar não só os atrasos contratuais que a ora Recorrente deu causa, portanto, essa Direção-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conhece o Recurso Administrativo apresentado (70443166) pela empresa **L. DE NARDIN LTDA-ME**, CNPJ nº 47.363.565/0001-05, ainda que apresentado intempestivamente, considerando análise da Procuradoria Geral do Estado por meio do Parecer nº 128/2026/PGE-DERADM.

Contudo, no mérito administrativo, rejeito integralmente os argumentos apresentados no Recursos Administrativo pela empresa **L. DE NARDIN LTDA-ME** (70443166).

Assim, em caráter definitivo, fixo as seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa **L. DE NARDIN LTDA-ME**, CNPJ nº 47.363.565/0001-05:

a) **multa contratual** no valor total apurado de **R\$ 13.233,24 (treze mil, duzentos e trinta e três reais e vinte e quatro centavos)**, que deverá ser devidamente atualizada, por descumprimento da Cláusula Décima Sétima em seus itens 17.3, 17.8 referentes a multa de mora, e 17.8, referente a inexecução total, sendo determinado no item 17.12 a forma do recolhimento do valor;

Em função do esvaziamento desta via, e com isso, as possibilidades de recurso administrativo, orientação que decorre da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 16.089/2011, dou por definitivo essa decisão administrativa.

Após, expeça-se o necessário visando o cumprimento efetivo desta decisão, além de outras providências que se mostrarem necessárias, a exemplo da observância em torno da aplicação do *tópico 17 sanções item 17.12, do Termo de Referência* (68645138), devidamente observado na parte conclusiva do Termo de Abertura (0037714718) pelo Gestor do Contrato em questão.

Publique-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 71633050

EXTRATO**Processo Administrativo Punitivo:** nº 0009.011349/2024-72

Processo Principal nº 0009.079024/2019-20 /01.1420.4568/0009/2013 e (0009.145711/2020-84) - Tomada de Preços nº 007/17/CPLO/SUPEL/RO

Contrato nº 037/2017/FITHA/DER-RO (0052943116)**Recorrente:** CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA - ME, CNPJ nº 84.577956/0001-40**End.:** Av. Campos Sales, nº 1111, Sala A/B, Bairro Areal, Porto Velho - RO**Representante legal** (Sócio): Luan Campos Gonçalves**Recorrido:** Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO.

Objeto: Imposição de Sanções Administrativas por descumprimento de obrigações contratuais.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18, e art. 26, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

Este Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, no exercício de sua competência legal, observados os princípios da legalidade, da indisponibilidade do interesse público, da razoabilidade e da proporcionalidade, com fundamento no art. 8.666/1993, nos arts. 18 e 19 do Decreto Estadual nº 16.089/2011, bem como em observância à vinculação ao instrumento convocatório da TOMADA DE PREÇOS Nº 007/17/CPLO/SUPEL/RO, considerando as informações constantes dos autos, notadamente o **Termo de Autuação (0052932627)**, ato inaugural desse processo sancionatório, não havendo causa alguma que pudesse justificar os descumprimentos contratuais que a ora empresa deu causa, portanto, essa Direção-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER.

Assim, em caráter definitivo, fixo as seguintes sanções administrativas em desfavor da empresa **CONSTRUIR ENGENHARIA LTDA - ME**, CNPJ nº 84.577956/0001-40:

a) **multa contratual** no valor apurado de **R\$ 84.923,05 (oitenta e quatro mil novecentos e vinte e três reais e cinco centavos)**, por descumprimento da *Cláusula Primeira - Do Objeto, Parágrafo Único: alíneas "a" e "b"; Cláusula Segunda - Do Regime de Execução; Cláusula Nona - Das Obrigações da Contratada: itens 05, 12; Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades: item II; e Cláusula Décima Quinta - Da Multa: alínea "f",* todas do Contrato nº 037/2017/FITHA (0052943116/0011839286), c/c **art. 618, do Código Civil** e **art. 73, § 2º, da Lei 8.666/1993**, aplicação que tem amparo art. 86 e art. 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18 e 19, do Decreto Estadual nº 16089, de 28 de julho de 2011;

b) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, com fundamento na Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades: inc. III, c/c §2º e Parágrafo único, e Cláusula Décima Quinta - Das Multas, do Contrato nº 037/2017/FITHA (0052943116/0011839286), e ainda, no art. 18, inc. III, c/c art. 26, §1º, inc. III, alínea "a", do Decreto Estadual nº 16089/11, bem como no art. 87, inc. III, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

Em função do esvaziamento desta via, e com isso, as possibilidades de recurso administrativo, orientação que decorre da Lei 8.666/93 e do Decreto Estadual nº 16.089/2011, dou por definitivo essa decisão administrativa.

Após, expeça-se o necessário visando o cumprimento efetivo desta decisão, e promova os encaminhamentos necessários visando, inicialmente, o pagamento voluntário da multa ora aplicada, e na sua impossibilidade, que seja dado início à execução do valor em favor do erário, sem prejuízo de outras providências, porventura, necessárias, devidamente observado na parte conclusiva do Termo de Autuação (0052932627) pelo Gestor do Contrato em questão.

Publique-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72025975

AVISO

O Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, localizado na Av. Farquar com a Rua Pio XII, s/n.º - Palácio Rio Madeira, Bloco Curvo 3, 5º andar - Pedrinhas, Porto Velho-RO, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.285.920/0001-54, torna público que está requerendo junto à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental - SEDAM/RO a **AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL** de Obras Emergenciais para Recuperação e Reforço da Obra de Arte Especial sobre o Rio Colorado, localizado na RO-490, km 20,60, no município de Alto Alegre dos Parecis/RO, sob as seguintes Coordenadas Geográficas: 12º18'42.71"S / 61º54'34.66"W.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72222212

Portaria de férias nº 7591 de 15 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **JOAO GUILHERME TORRES MACHADO SANTANA**, DER - Chefe de Seção de Cálculos - CDS-03 *, matrícula *****803, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(13/07/2026 a 22/07/2026) e (09/12/2026 a 18/12/2026) e (25/12/2026 a 03/01/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(13/07/2026 a 22/07/2026) e (22/09/2026 a 01/10/2026) e (25/12/2026 a 03/01/2027 - Período referente ao Abono Pecuniário)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC58575

Portaria de férias nº 7594 de 15 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **MARIANA RENATO RODRIGUES**, DER - Assessor X - CDS-10, matrícula *****195, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(09/03/2026 a 18/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (06/07/2026 a 15/07/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(09/03/2026 a 18/03/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (06/04/2026 a 15/04/2026) e (14/12/2026 a 23/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC58576

Portaria de férias nº 7595 de 15 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 30/06/2025 a 14/07/2025, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **PATRICIA DA SILVA SANTOS**, DER - Chefe de Gabinete - CDS-10 *, matrícula *****371,

pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2025**, marcadas anteriormente no período de **(30/06/2025 a 14/07/2025)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC58577

Portaria de férias nº 7588 de 15 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

INTERROMPER a contar de 04/05/2026 a 08/05/2026, por motivo de superior interesse público o gozo de férias do servidor **EDISSON GOMES DOS SANTOS, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS**, matrícula *****847, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, referente ao exercício de **2026**, marcadas anteriormente no período de **(04/05/2026 a 23/05/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC58578

Portaria de férias nº 7589 de 15 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EDUARDO SOUSA BARBOSA**, DER - Chefe de Núcleo de Organização e Métodos - CDS-04 *, matrícula *****680, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(07/10/2026 a 16/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (02/11/2026 a 11/11/2026) e (02/12/2026 a 11/12/2026)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(07/10/2026 a 16/10/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/11/2026 a 12/11/2026) e (02/12/2026 a 11/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC58579

Portaria de férias nº 7590 de 15 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **EMERSON FRANCISCO DOS SANTOS RIBEIRO**, MOTORISTA, matrícula *****362, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, do(s) período(s) de **(06/07/2026 a 25/07/2026) e (26/07/2026 a 04/08/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário)**, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **(23/11/2026 a 02/12/2026 - Período referente ao Abono Pecuniário) e (03/12/2026 a 22/12/2026)**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC58580

Portaria de férias nº 7592 de 15 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **SARAI MARTINS DE PONTES E SOUSA**, DER - Chefe de Análise de Licitação - CDS-03 *, matrícula *****068, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o(e) que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/06/2026 a 17/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC58581

Portaria de férias nº 7593 de 15 de maio de 2026.

O(A) DIRETORA EXECUTIVA, no uso de suas atribuições que lhe confere o(a) PORTARIA de 10/05/2022, publicada no DOE n.87, de 11/05/2022.

RESOLVE:

REMARCAR o gozo de férias do (a) servidor (a) **RUBENS MACEDO DE BARROS**, MOTORISTA, matrícula *****268, pertencente ao quadro de servidores de Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, originalmente marcadas para o e que foram interrompidas a contar do dia, referente ao exercício de **2026**, a qual fica transferida para fruição no(s) período(s) de **08/06/2026 a 17/06/2026**.

Publique-se.

Porto Velho - RO 15/05/2026.

ELIZA ELIS HENZ
DIRETORA EXECUTIVA

Protocolo DOC58582

EXTRATO
APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Decisão nº 27/2025/DER-ASTECDG (67825181)

Processo Administrativo Punitivo: nº 0009.005890/2024-41

Processo Principal: nº 0009.007439/2023-88 - Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 289/2023/SUPEL-RO (0038704496/0038704494)

Contrato: nº 10/2023/PGE-DER (0048997977)

Notificada: BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ nº 15.800.170/0001-28

End.: Rua Presidente Jânio Quadros s/nº, Flores, Manaus - AM - CEP: 68448-000

Representante legal: HERIVELTO FARNEY DE ABREU FILHO

Recorrido: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte-DER-RO.

Objeto: Imposição de Sanções Administrativas por descumprimento de obrigações contratuais.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18, e art. 26, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011,

RESOLVE:

Diante de todo o exposto, atento aos princípios da indisponibilidade, da supremacia do interesse público, e da vinculação ao Edital de Licitação -Pregão Eletrônico nº 289/2023/SUPEL/RO (0038704496), no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Licitação (0038704496), que se revelam nas disposições e interesse geral do Termo de Contrato nº 10/2023-PGE/DER (0048997977), e ainda, no apurado neste Processo Administrativo Punitivo, que efetivamente confirmam os requerimentos apresentados pela Coordenadoria de Usinas de Asfalto (DER-COUSA) formulados por meio do Parecer Técnico 10/2023/COUSA/DER-RO (0048998529), assim, como do Termo de Abertura (0048534659), ato inaugural desse processo sancionatório, onde com a ausência de comprovação das circunstâncias relacionadas a *caso fortuito ou de forma maior*, ou ainda, nos *fatores de imprevisibilidade (Cláusula Rebus Sic stantibus)*, que pudessem justificar os atrasos contratuais que a ora Notificada/Contratada deu causa resultando na inexecução parcial do Termo de Contrato nº 10/2023-PGE/DER (0048997977) em questão, portanto, essa Direção-Geral do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, **DECIDE** pela aplicação da seguinte sanção administrativa em desfavor da empresa BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA:

I - **multa contratual** no valor apurado de **R\$ 1.063.152,00** (*um milhão, sessenta e três mil cento e cinquenta e dois reais*), por descumprimento da [**Cláusula Nona**- Das Sanções Administrativas - Parágrafo Primeiro: item 1.2, constante no **Termo de Contrato nº 10/2023-PGE/DER (0048997977)**, e fundamentados nos arts. art. 87 inciso II, da Lei nº 8.666/93, e art. 18, art. 19 e art. 22, do Decreto Estadual nº 16089/11.

II - Querendo, a empresa **BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** pode apresentar Recurso Administrativo, no prazo de **05 (cinco) dias** úteis contra esta Decisão, nos termos do *art. 109, inc. I, alínea "f"*, da Lei nº 8666/93, c/c art. 20, do Decreto Estadual nº 16089/11.

III - Após o **decurso prazo** para a empresa **BWC ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentar o respectivo Recurso Administrativo, se for o caso, e a devida certificação, expeça-se respectivo Termo de Aplicação de Penalidade, e promova os encaminhamentos necessários visando, inicialmente, o pagamento voluntário da multa ora aplicada, e na sua impossibilidade, que seja dado

início à execução do valor em favor do erário, sem prejuízo de outras providências, porventura, necessárias.

Publique-se.

Oficie-se.

Cumpra-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 71979035

EXTRATO

Processo Administrativo Punitivo: nº 0009.004861/2025-43

Processo Principal: nº 0009.010416/2024-31

Termo de Contrato: (0059599096)

Notificada: 7R7 SOLUÇÕES EM CONSULTORIA E COMÉRCIO LTDA - CNPJ/MF nº 05.108.702/0001-07

End.: Rua Luiz de Camões, Nº 622, Bairro Três Vendas, Pelotas - RS - CEP: 96.055-630

Representante legal: Sra. NADGE TEREZINHA SANTOS DO AMARAL

Contratante: Departamento Estadual de Estradas de Rodagens e Transporte — DER-RO.

Objeto: Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs, a serem utilizados por servidores das frentes de serviços das Residências Regionais e Usinas de Asfalto deste DER-RO no Estado de Rondônia.

O DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER, no uso de suas atribuições legais e tendo como princípio o interesse da Administração Pública, com fundamento nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, c/c art. 18, e art. 26, do Decreto Estadual nº 16.089, de 28 de julho de 2011, RESOLVE:

Atento aos princípios da indisponibilidade, da supremacia do interesse público, com fulcro na Lei 8.666/1993, no Decreto Estadual nº 16.089/2011, no estabelecido no contrato, embasado, ainda, nas fundamentações apresentadas no Termo de Autuação (0060631298) e na análise jurídica deste processo, resolve pela **PROCEDÊNCIA TOTAL** dos apontamentos de descumprimento das cláusulas contratuais, e **DECIDE** pela aplicação da seguinte sanção administrativa:

I - Multa contratual no valor total apurado de **R\$ 3.838,57** (três mil oitocentos e trinta e oito reais e cinquenta e sete centavos), por descumprimento da **Cláusula Décima** - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA e a referente aplicação das sanções previstas na **Cláusula Décima Segunda**, nos parágrafos QUINTO e SEXTO, todos constantes no Termo de Contrato (0059599096), fundamentados nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, e no art. 18, do Decreto Estadual nº 16089/11.

II - **Seja devidamente registrada** a penalidade de multa aqui julgada procedente no histórico da contratada e nos cadastros de fornecedores competentes.

III - Querendo, a empresa 7R7 SOLUCOES EM CONSULTORIA E COMERCIO LTDA pode apresentar Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contra esta Decisão, nos termos do *art. 109, inc. I, alínea "f", da Lei nº 8666/93, c/c art. 20*, do Decreto Estadual nº 16089/11.

IV - Após o **decurso do** prazo para a empresa JR Construções e Terraplanagem LTDA apresentar o respectivo Recurso Administrativo, se for o caso, e a devida certificação, expeça-se o respectivo Termo de Aplicação de Penalidade, e promova os encaminhamentos necessários visando, inicialmente, o pagamento voluntário da multa ora aplicada, e na sua impossibilidade, que seja dado início à execução do valor em favor do erário, sem prejuízo de outras providências, porventura, necessárias.

Publique-se.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral

Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO

Protocolo 71601201

Portaria nº 1000 de 09 de abril de 2026

Dispõe sobre nomeação de membros da Comissão de Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, no exercício de 2026, e das outras providências.

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar 841, de 27.11.2015, Publicada no DOE nº 2831, de 27.11.2015 e alterada pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.060, de 21 de maio de 2020, publicada no DOE Nº 99, de 26 de maio de 2020, alterada pela Lei Complementar nº 1118, de 22 de dezembro de 2021, publicada no DOE Nº 252, de 23 de dezembro de 2021 e Decreto de 31.12.2022, publicado no DOE de 31.12.2022-Edição 251.

Considerando que o levantamento geral dos bens móveis e imóveis tem por base o inventário analítico de cada Unidade Gestora, conforme disciplinado pela Lei Federal Nº 4.320/64, em seu Art. 96;

Considerando as disposições da Instrução Normativa nº 13/TCER-2004, do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, na Seção II, Art. 9º, Inciso III, alíneas f, g e h, que recomenda às unidades Gestoras o encaminhamento na Prestação de Contas Anual, do Inventário do Estoque em Almoxarifado e Inventário Físico e Financeiro dos Bens Móveis e Imóveis;

Considerando o Decreto nº 24.041, de 08 de julho de 2019, o qual regulamenta a gestão patrimonial relativa aos bens móveis no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Permanente de Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, conforme preceitua os artigos 19 e 20 do Decreto nº 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, sendo este servidor efetivo, compor à Comissão Permanente de Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO**.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIA ALEANDRA SOUZA MESQUITA FRANÇA	*****140	PRESIDENTE
DEIVISSON PASSOS AGUIAR	*****204	MEMBRO
EDILSON DE MELO TRINDADE	*****282	MEMBRO
GILBERTO DA SILVA DE OLIVEIRA MOTA	*****579	MEMBRO
JOÃO BATISTA DA PENHA	*****106	MEMBRO
JOSÉ RAIMUNDO DE SOUZA BARBA	*****622	MEMBRO
JOSÉ FELIPE NERY XAVIER	*****887	MEMBRO
JOSÉ ROBERTO PEDREIRA DE SOUZA	*****598	MEMBRO
WALTER ALVES MONTEIRO FILHO	*****872	MEMBRO
RAFAELA MOTA DA SILVA	*****819	MEMBRO
RHANAY LETÍCIA QUEIROZ VAZ	*****373	MEMBRO
RICARDO ALEXANDRE DA SILVA	*****874	MEMBRO
TATIANE SAMPAIO DOS SANTOS	*****335	MEMBRO
VAGNO COSTA DE OLIVEIRA	*****904	MEMBRO
MARCOS AURÉLIO SANTOS DE OLIVEIRA	*****225	MEMBRO
GUILHERME AMARAL OLIVEIRA	*****818	MEMBRO
HUMBERTO MIRANDA DE ANDRADE	*****855	MEMBRO
ELIS CRISTINY TORQUATO DA COSTA	*****159	MEMBRO
JOSÉ JÚNIOR PONTES NETO	*****705	MEMBRO

Art. 3º - Instituir as Subcomissões de Inventário, subordinadas à Comissão Permanente de Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER/RO, com a finalidade de prestar apoio técnico e operacional no âmbito de suas respectivas unidades e setores, bem como regenciar o Sistema de Gestão Patrimonial.

§ 1º - Subcomissão da Controladoria Interna (CI)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALISSON FREIRES DA SILVA	*****315	MEMBRO
FABIELY VIEIRA LAPA	*****912	MEMBRO

§ 2º - Subcomissão da Coodenadoria de Planejamento, Projetos e Orçamentos de Obras (CPPOO)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VICTORIA BEATRIZ BARROS DA SILVA	*****138	MEMBRO
RAMON NASCIMENTO SOUSA	*****102	MEMBRO

§ 3º - Subcomissão da Coordenadoria de Gestão de Pessoas (CGP)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIA EDUARDA MACEDO LEÃO	*****672	MEMBRO
YANN DE LUCAS RIBEIRO DE MEDEIROS	*****735	MEMBRO

§ 4º - Subcomissão da Coordenadoria de Logística (CLOG)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
SÉRGIO ROBERTO SOARES DA SILVA	*****983	MEMBRO
JIGLEANE CASTRO TORRES	*****997	MEMBRO

§ 5º - Subcomissão da Coordenadoria de Infraestrutura Aeroportuária (CIA)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
VÂNIUS GARCIA PAIVA	*****487	MEMBRO

§ 6º - Subcomissão da Coordenadoria de Planejamento (CPLAN)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RENIANE DE OLIVEIRA MALTA	*****786	MEMBRO
VITOR GUILHERME DO AMPARO	*****252	MEMBRO

§ 7º - Subcomissão da Corregedoria-Geral (CORRG)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JONES SILVA DE MENDONÇA	*****717	MEMBRO
ROSIMEIRE SOARES OLIVEIRA LIMA	*****052	MEMBRO

§ 8º - Subcomissão da Procuradoria Geral do Estado - Setorial DER/RO(PGE-DER/RO)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIANA CALVI AKL MONTEIRO	*****872	MEMBRO
JIOVANA MENDES	*****720	MEMBRO

§ 9º - Subcomissão da Coordenadoria de Usinas de Asfalto (COUSA)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FERNANDA LEITE NEVES	*****315	MEMBRO
RAFAELA MOTA DA SILVA	*****819	MEMBRO

§ 10 - Subcomissão da Coordenadoria de Operações e Fiscalização (COF)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUCICLEIA MORAIS DA COSTA	*****315	MEMBRO
GLAIR FERREIRA DA COSTA SILVA	*****879	MEMBRO

§ 11 - Subcomissão da 1ª Residência Regional - Colorado do Oeste (1RR)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
RAFAEL BRUCH LOPES	*****311	MEMBRO
NILSON HONORATO DE SOUZA	*****850	MEMBRO

§ 12 - Subcomissão da 2ª Residência Regional - Ariquemes (2RR)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUANA LOURENÇO DA SILVA	*****516	MEMBRO
CLÁUDIO JACOB	*****012	MEMBRO

§ 13 - Subcomissão da 3ª Residência Regional - Ouro Preto do Oeste (3RR)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MANOELITO VITORIO DE JESUS	*****881	MEMBRO

ESTER NUNES ALVES ANTUNES	*****874	MEMBRO

§ 14 - Subcomissão da 4ª Residência Regional - Cacoal (4RR)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CAROLYNA LEHUM DO VALE	*****215	MEMBRO
DANIELE MARQUES PEREIRA	*****183	MEMBRO

§ 15 - Subcomissão da 5ª Residência Regional - Rolim de Moura (5RR)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ADAILSON SANTOS VIEIRA	*****165	MEMBRO
MIRIAN RODRIGUES DE FREITAS MIGUEL	*****328	MEMBRO

§ 16 - Subcomissão da 6ª Residência Regional - Machadinho do Oeste (6RR)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
FRANCISCO ALVES GOMES	*****797	MEMBRO
ADONIAS DE OLIVEIRA ROSA	*****950	MEMBRO

§ 17 - Subcomissão da 7ª Residência Regional - Alvorada do Oeste (7RR)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALONSO MASCENO DE AQUINO	*****882	MEMBRO
MISAEAL ALVES	*****306	MEMBRO

§ 18 - Subcomissão da 8ª Residência Regional - Ji-Paraná (8RR)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUCIANE FERREIRA LACERDA	*****531	MEMBRO
ISADORA LAPIMBERG PIRES MEDINA SILVA	*****401	MEMBRO

§ 19 - Subcomissão da 9ª Residência Regional - Vilhena (9RR)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ALEXSANDER ANSELMO TOMAZELLI RODRIGUES	*****472	MEMBRO
VINICIUS VOLPE DE SOUZA	*****148	MEMBRO

§ 20 - Subcomissão da 11ª Residência Regional - Pimenta Bueno (11RR)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GLEBERSON DA SILVA ALVES	*****340	MEMBRO
RODRIGO KIYU TAKAHASHI	*****756	MEMBRO

§ 21 - Subcomissão da 12ª Residência Regional - Jaru (12RR)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ANDERSON CHAVES RIBEIRO	*****041	MEMBRO
FÁBIO JOSÉ XAVIER	*****152	MEMBRO

§ 22 - Subcomissão da 13ª Residência Regional - Porto Velho (13RR)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MARIO SERGIO DE SOUSA	*****122	MEMBRO
MARCIO FRANCISCO ALVES LIMOIEIRO	*****453	MEMBRO

§ 23 - Subcomissão da 14ª Residência Regional - Extrema (14RR)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
EDSON IAGO DA SILVA TAVARES	*****849	MEMBRO
JOEL SOARES LOPEZ	*****453	MEMBRO

§ 24 - Subcomissão da 15ª Residência Regional - Buritis (15RR)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
PAULO CEZAR DA SILVA	*****108	MEMBRO
JULIANA GONÇALVES LIMA DOS SANTOS	*****013	MEMBRO

§ 25 - Subcomissão da 16ª Residência Regional - São Francisco do Guaporé (16RR)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
ORIEL MENDES DE SOUZA	*****223	MEMBRO
DERICK ELEUTERIO RODRIGUES DE MOURA	*****847	MEMBRO

§ 26 - Subcomissão da Usina de Asfalto de Ariquemes (USARI)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GUSTAVO CUNHA DA SILVA	*****678	MEMBRO
RODRIGO TELES DE ASSIS	*****067	MEMBRO

§ 27 - Subcomissão da Asfalto de Jaru (USJA)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
DANIEL FERREIRA DOS SANTOS	*****855	MEMBRO
WILSON DE SOUSA NUNES	*****783	MEMBRO

§ 28 - Subcomissão da Asfalto de Ji-Paraná (USJIPA)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
MAX LUCIANO DOS SANTOS HOLANDA	*****474	MEMBRO
WICTOR ADRIANO DINIZ RUELA	*****726	MEMBRO

§ 29 - Subcomissão da Asfalto de Cacoal (USCAC)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
LUCAS DA SILVA SANTOS	*****724	MEMBRO
ROSANGELA MAGRI DOS SANTOS RODRIGUES	*****511	MEMBRO

§ 30 - Subcomissão da Asfalto de Rolim de Moura (USAROM)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
GUSTAVO LINCOLN DA SILVA MENESES	*****741	MEMBRO
WESLEY REIS BISPO	*****221	MEMBRO

§ 31 - Subcomissão da Asfalto de Vilhena (USAVHA)

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
EUDES FERREIRA DA COSTA JUNIOR	*****397	MEMBRO
FELIPE BRAGA DA SILVA	*****606	MEMBRO

Art. 4º - A Comissão Permanente de Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis e as Subcomissões, permanecerão em vigor durante todo o exercício financeiro no qual foi criada (2026), até que a nova comissão seja nomeada no exercício subsequente (2027).

Art. 5º - O inventário dos bens móveis será validado pelos dados atestados no Sistema de Gestão de Bens Móveis (SGBM) e E-estado, enquanto o inventário dos bens imóveis será validado pelas informações atestadas no Sistema de Gestão Imobiliária (SGI).

Parágrafo único. Para fins de regularidade e controle, deverá ser formalizado um processo administrativo individual para cada unidade administrativa mapeada no SGBM, destinado exclusivamente à validação, à emissão e à assinatura do Termo de Responsabilidade pelo respectivo responsável da unidade.

Art. 6º - Compete à Comissão Permanente de Inventário Anual dos Bens Patrimoniais Móveis e Imóveis:

- I - realizar o inventário físico de bens móveis do DER/RO sempre que demandado;
- II - realizar o desfazimento dos bens móveis da DER/RO classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;
- III - realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;
- IV - orientar e controlar as atividades desenvolvidas pelas subcomissões das unidades e setores do DER/RO;
- V - gerenciar as informações no Sistema de Gestão de Bens Móveis e no Sistema de Gestão de Imóveis do DER/RO;
- VI - proceder ao emplaquetamento dos veículos e equipamentos pesados pertencentes ao patrimônio deste Departamento, bem como realizar o levantamento visual *in loco* dos bens móveis e imóveis.

VII - promover a regularização dos bens móveis que se encontrarem sem identificação patrimonial, mediante a devida colocação de plaquetas de tombamento nos casos de extravio ou ausência de identificação.

VIII - fiscalizar e acompanhar diretamente os bens imóveis do DER-RO, observar os prazos de ocupação dos imóveis cedidos a servidores ou outros órgãos e secretarias.

Art. 7º - Compete às Subcomissões de Inventário:

I - prestar apoio à Comissão Permanente de Inventário na execução dos trabalhos de levantamento físico e conferência dos bens patrimoniais;

II - fornecer, com tempestividade, todas as informações solicitadas pela Comissão Permanente de Inventário;

III - auxiliar na coleta de dados e na verificação da existência, localização, estado de conservação e identificação dos bens patrimoniais;

IV - promover a atualização e o correto gerenciamento das informações no Sistema de Gestão Patrimonial dos bens dos respectivos setores ou unidades;

V - acompanhar e auxiliar na execução das atividades de controle patrimonial no âmbito de seus respectivos setores ou unidades;

Art. 8º - Fica estabelecido que os Coordenadores e Gerentes lotados na Sede deste Departamento deverão, impreterivelmente, até o dia 31 de outubro de 2026, com a respectiva Subcomissão do setor, proceder à conferência física de todos os bens móveis sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Após a conferência, deverá ser realizado o devido lançamento e atualização das informações no sistema patrimonial, com a obrigatória geração do relatório do Termo de Responsabilidade, o qual servirá como comprovação da regularidade dos bens sob sua guarda.

Art. 9º - Fica estabelecido que os Residentes Regionais das Unidades Operacionais sediadas na capital e no interior do Estado deverão, impreterivelmente, até o dia 30 de novembro de 2026, com a respectiva Subcomissão da unidade, realizar a conferência física dos bens móveis sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. Após a conferência, em conjunto com a Comissão Permanente de Inventário, deverá ser realizado o devido lançamento e atualização das informações no sistema patrimonial, com a obrigatória geração do relatório do Termo de Responsabilidade, o qual servirá como comprovação da regularidade dos bens sob sua guarda.

Art. 10º - Na hipótese de omissão na emissão do Termo de Responsabilidade por parte dos respectivos detentores dos bens móveis, caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Inventário adotar as providências necessárias para sua emissão até o dia 10 de dezembro de 2026.

Art. 11 - A conferência física dos bens móveis e imóveis, bem como a devida alimentação e atualização das informações nos sistemas patrimoniais validarão o Inventário Anual de Bens deste Departamento.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

(assinado eletronicamente)

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral / DER-RO

Protocolo 71009933

Portaria nº 1244 de 12 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 135 DER-USJA, Certidão 268 DER-SEFERIAS, bem como nos autos do processo 0009.005480/2026-62.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper** a partir de 22/04/2026 á 01/05/2026 - 10 (dez) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias do servidor RAFAEL RIBEIRO NUNES, matrícula nº *****148, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Campo, lotado na Usina de Jaru, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, anteriormente marcadas para usufruir em 22/04/2026 a 01/05/2026 - 10 (dez) dias. Ficando a **Remarcação** do gozo de férias para fruição do novo período em 21/09/2026 á 30/09/2026 - 10 (dez) dias, referente ao exercício de 2026.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 72111291

Portaria nº 1239 de 11 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Requerimento DER-5RR, Certidão 267 DER-SEFERIAS, nos autos do Processo 0009.005338/2026-15;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor ROBSON FERNANDES COSTA, matrícula n.º *****120, Motorista, lotado na 5ª Residência Regional de Rolim de Moura, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente marcada para o período de 14/07/2026 à 23/07/2026 - 10 (dez) dias, **ficando transferida para fruição do novo período em 11/05/2026 à 20/05/2026 - 10 (dez) dias, referente ao exercício 2026.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72088805

Portaria nº 1227 de 08 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o Memorando 82 DER-USCAC, Certidão 266 DER-SEFERIAS, nos autos do Processo 0009.001755/2026-99;

RESOLVE:

Art. 1º - **REMARCAR** o gozo de férias do servidor WAINI NASCIMENTO DELGADO, matrícula n.º *****165, Chefe de Equipe de Oficina, lotado na Usina de Cacoal, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes - DER, anteriormente interrompidas o período de 06/01/2026 à 29/01/2026 - 24 (vinte e quatro) dias, **ficando transferida para fruição do novo período em 15/05/2026 a 07/06/2026 - 24 (vinte e quatro) dias, referente ao exercício 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72039706

Portaria nº 1225 de 08 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 364 DER-SED, Certidão 265 DER-SEFERIAS, bem como nos autos do processo 0009.002719/2026-42.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper** a partir de **06/04/2026 à 15/04/2026 - 10 (dez) dias**, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora ESTER DA ROCHA RODRIGUES, matrícula n.º *****369, ocupante do cargo de

Chefe de Seção de Diárias, lotado na Gerência Administrativa, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, marcadas para usufruir em 06/04/2026 à 15/04/2026 - 10 (dez) dias, **referente ao exercício de 2026.**

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72029520

Portaria nº 1272 de 15 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12.09.2025, publicado no DOE n.º 174 de 12.09.2025.

Considerando o constante no Memorando 10 DER-CPPS, Requeirimento DER-CPPS, Certidão 272 DER-SEFERIAS, bem como nos autos do processo 0009.005592/2026-13.

Considerando o inciso V, artigo 18 do Decreto 23.273/2018;

RESOLVE:

Art. 1º **Interromper** a partir de 11/05/2026 à 30/05/2026 - 20 (vinte) dias, por motivo de superior interesse público, o gozo de férias da servidora ROSANA ALVES FEITOSA, matrícula nº *****074, ocupante do cargo de técnico em legislação, lotado na Corregedoria Geral, neste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes-DER, anteriormente marcadas para usufruir em 11/05/2026 à 30/05/2026 - 20 (vinte) dias. Ficando a **Remarcação** do gozo de férias para fruição do novo período em 25/05/2026 à 13/06/2026 - 20 dias, referente ao exercício 2026.

Art. 2º Está Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral do DER/RO

Protocolo 72269533

Portaria nº 1271 de 14 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto - home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (72089103) e Plano de Trabalho Home Office (72089784), nos autos do Processo SEI nº 0009.005422/2026-39;

RESOLVE:

Art. 1º - **INSTITUIR**, pelo período de 18/05/2026 a 16/08/2026, o Regime de Escritório Remoto da servidora EDILANE IBIAPINA DE MELO, Assessora Técnica da CPPOO, matrícula nº *****348, lotada na Gerência de Análise e Acompanhamento Técnico de Convênios deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72262851

Portaria nº 1270 de 14 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto - home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (72102046) e Plano de Trabalho Home Office (72102089), nos autos do Processo SEI nº 0009.002614/2026-93;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de 12/05/2026 a 10/08/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor RENAN DA SILVA GRAVATÁ, Engenheiro Civil, matrícula nº *****126, lotado na Gerência de Obras de Arte deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72262608

Portaria nº 1268 de 14 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB e a Errata DER-NUSEGTRAB (10138529), nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (72211201) e Despacho DER-GST (72226186), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.009195/2024-59;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (um) dia de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, ao servidor **ANTONIO CARLOS APARECIDO**, matrícula nº *****552, federal à disposição do Estado, lotado na 11ª Residência Regional de Pimenta Bueno deste Departamento, para usufruição em **15/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72231289

Portaria nº 1267 de 14 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (71989289) e no Despacho (71989587), nos autos do Processo nº 0009.005297/2026-67;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 3.803 de 12/05/2016, publicada no DOE nº 86 de 12/05/2016, e nos termos do inciso XIX, do artigo 7º da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 20 (vinte) dias de **Licença Paternidade** ao servidor JOSÉ LÍRIO MENDES CORREIA, matrícula nº *****457, Chefe de Equipe I, lotado na 6ª Residência Regional de Machadinho D'Oeste, a contar da data de nascimento de seu filho, no período de **06/05/2026 a 25/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72221750

Portaria nº 1266 de 14 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 14/2026/DER-GOA (72164905) e o Despacho (72168283), nos autos do Processo SEI nº 0009.012836/2024-52;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 3 (três) dias à servidora POLIANA DE MELO PESSÔA, matrícula nº *****619, ocupante do cargo de Gerente de Planejamento de Projetos de Obras de Arte, lotada na Gerência de Obra de Arte deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Gerais de 2024, para ser usufruída em **01/06/2026, 02/06/2026 e 03/06/2026**.

Art. 2º - **RETIFICAR** os termos da Portaria nº 2847 de 04 de novembro de 2024, publicada no DOE nº 208 de 05 de novembro de 2024, que **CONCEDEU** folga eleitoral por 3 (três) dias a servidora POLIANA DE MELO PESSÔA, matrícula nº *****619, ocupante do cargo de Chefe de Equipe de Engenharia, lotada na Gerência de Obra de Arte deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Gerais de 2024.

Onde se lê: "para ser usufruto em 05 a 07 de novembro de 2024, restando 1 (um) dia útil para usufruto em data posterior."

Leia-se: "para usufruto em 05/11/2024, 06/11/2024 e 07/11/2024, restando 3 (três) dias para usufruição posterior."

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor Geral / DER-RO

Protocolo 72217881

Portaria nº 1263 de 13 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 26.869, de 26 de janeiro de 2022, que institui o Trabalho Remoto no âmbito do poder executivo, bem como a Portaria nº 1122, de 12 de abril de 2024, que regulamenta o escritório remoto - home office no âmbito do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes;

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (72056376) e Plano de Trabalho Home Office (72057547), nos autos do Processo SEI nº 0009.000639/2026-52;

RESOLVE:

Art. 1º - **PRORROGAR**, pelo período de 23/05/2026 a 21/08/2026, o Regime de Escritório Remoto do servidor VINICIUS FELIPE MESSIAS DE QUEIROZ, Assessor X, matrícula nº *****031, lotado na Coordenadoria Operacional e Fiscalização deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes.

Art. 2º - Em caso de prorrogação, o servidor deverá apresentar novo plano de trabalho.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72209278

Portaria nº 1261 de 13 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de

2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o disposto nos termos do art. 98 da Lei n. 9504/97 (Leis das Eleições) e art. 1º, § 2º, da Resolução TSE n. 22.747/2008

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (72080038) e Declaração da Justiça Eleitoral (0062693300), nos autos do Processo SEI n.º 0009.008810/2025-91;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** folga eleitoral por 2 (dois) dias à servidora **DAIENNE MANTHAY POTIN**, matrícula n.º *****739, Gerente Ambiental, lotada na Gerência Ambiental deste Departamento, referente a serviços prestados nas Eleições Municipais de 2024, para ser usufruída em **18/06/2026** e **19/06/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72173567

Portaria nº 1260 de 13 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 54/2026/DER-COF (72120708) e a Portaria 1057 (71200466), nos autos do Processo SEI nº 0009.004346/2026-44;

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a Portaria nº 1057 de 14 de abril de 2026, publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 77 de 23 de março de 2026, que designava o servidor **EDSON IAGO DA SILVA TAVARES**, Chefe de Equipe I, matrícula n.º *****849, para responder pela 14ª Residência Regional de Extrema, sub-unidade da Coordenadoria Operacional e Fiscalização do Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes interinamente, com efeitos a contar de **06/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72166244

Portaria nº 1259 de 13 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE n.º 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (71865556) e Despacho DER-GST (72105484), nos autos do Processo eletrônico de n.º 0009.009912/2025-23;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 3 (três) dias de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, ao servidor **FRANCISCO COELHO DE BRITO NETO**, matrícula n.º *****596, ocupante do cargo de Ouvidor, lotado na Ouvidoria deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, para usufruto nas datas de **15/07/2026**, **16/07/2026** e **17/07/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Portaria nº 1258 de 13 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Memorando nº 95/2026/DER-12RR (72076989) e Despacho DER-GST (72090007), nos autos do Processo eletrônico nº 0009.005452/2026-45;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER 2 (dois) dias de folga relativos à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA**, ao servidor **ALLAN DOUGLAS GOMES DE LIMA**, matrícula nº *****968, ocupante do cargo de Engenheiro Civil, lotado na 12ª Residência Regional de Jarú, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, para usufruto em **22/05/2026 e 25/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72163735

Portaria nº 1257 de 13 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o Decreto (71928892) e a Certidão 58 (72010649), nos autos do Processo SEI nº 0009.005236/2026-08;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 06/05/2026, na Coordenadoria de Operações e Fiscalização, a servidora **BIANCA MARIA FAUSTINO PEDROSA**, matrícula nº *****197, Assessor I, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72161316

Portaria nº 1256 de 13 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o Decreto (71864447) e a Certidão 57 (72010278), nos autos do Processo SEI nº 0009.005150/2026-77;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 05/05/2026, na Coordenadoria de Gestão de Pessoas, a servidora **KAILANY RODRIGUES BRANDAO LEAO**, matrícula nº *****158, Assessor III, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Portaria nº 1255 de 13 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o Decreto (71487043) e a Certidão 56 (72009825), nos autos do Processo SEI nº 0009.004717/2026-98;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 23/04/2026, na Coordenadoria de Operações e Fiscalização, o servidor **GUILHERME DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº *****016, Assessor I, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72160676

Portaria nº 1254 de 13 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o Decreto (71939262) e a Certidão 54 (72008610), nos autos do Processo SEI nº 0009.005249/2026-79;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 30/04/2026, na Coordenadoria de Usinas de Asfalto, a servidora **MARIA SOPHIA DO SOCORRO FARIAS BEZERRA**, matrícula nº *****120, Assessor XIV, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72160135

Portaria nº 1253 de 13 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o Decreto (71935238) e a Certidão 55 (72008948), nos autos do Processo SEI nº 0009.005245/2026-91;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 06/04/2026, no Setorial da Procuradoria junto ao Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, a servidora **ANA PAULA STEIN REBOUÇAS**, matrícula nº *****195, Assessor de Procurador, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72157828

Portaria nº 1252 de 13 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017,

publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o Decreto (71617774) e a Certidão 53 (72007453), nos autos do Processo SEI nº 0009.004879/2026-26;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 29/04/2026, na 1ª Residência Regional de Colorado, a servidora **BRUNA ANTUNES SILVA**, matrícula nº *****095, Assessor VI, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72157784

Portaria nº 1250 de 12 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o Decreto (71939399) e a Certidão 332 (72035080), nos autos do Processo SEI nº 0009.005250/2026-01;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 06/05/2026, na 7ª Residência Regional de Alvorada do Oeste, o servidor **EMERSON APARECIDO PEREIRA**, matrícula nº *****199, Chefe de Equipe de Pátio, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72142938

Portaria nº 1249 de 12 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o Decreto (71880559) e a Certidão 60 (72035348), nos autos do Processo SEI nº 0009.005170/2026-48;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 04/05/2026, na Coordenadoria de Usinas de Asfalto, o servidor **JAIR RAMOS RIBEIRO**, matrícula nº *****161, Assessor Técnico I, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72142623

Portaria nº 1248 de 12 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO o Decreto (71904438) e a Certidão 59 (72029480), nos autos do Processo SEI nº 0009.005207/2026-38;

RESOLVE:

Art. 1º - **LOTAR**, a contar do dia 04/05/2026, na 6ª Residência Regional de Machadinho do Oeste, o servidor GABRIEL SANTOS SILVA, matrícula nº *****198, Chefe de Equipe de Oficina, ocupante de Cargo de Direção Superior.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72142321

Portaria nº 1226 de 08 de maio de 2026

O **DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES - DER**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 965, de 20 de dezembro de 2017, publicada no DOE Nº 238, de 20 de dezembro de 2017, alterada pela Lei Complementar nº 1.180, de 14 de março de 2023, publicada na Edição 49, de 15 de março de 2023 e Decreto de 12 de setembro de 2025, publicado no DOE nº 174.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1488/2019/DER-NUSEGTRAB, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33, de 18 de fevereiro de 2020 - Errata DER-NUSEGTRAB ID 10138529, nos autos do Processo SEI nº 0009.490553/2019-81, em seu art. 15 que assegura o direito da compensação de folga de 1 (um) dia a cada três meses de participação efetiva nas reuniões.

CONSIDERANDO o constante no Requerimento (71779267) e Despacho DER-GST (71967943), nos autos do Processo eletrônico de nº 0009.005061/2026-21;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 1 (um) dia de folga relativa à reunião da Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA, ao servidor **RIONES ALVES MOREIRA**, matrícula nº *****988, ocupante do cargo de Mecânico, lotada na 8ª Residência Regional de Ji-Paraná, deste Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, para usufruto em **08/05/2026**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS

Diretor-Geral - DER/RO

Protocolo 72031609

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE RONDÔNIA - JUCER

Decisão nº 2/2026/JUCER-SG

Processo SEI nº 0020.000644/2026-15

Recorrente: PROCURADORIA SETORIAL - PGE/JUCER

Recorrida: LR PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS LTDA

Vogal Relator: MARCELO ESTEBANEZ MARTINS

EMENTA

RECURSO AO PLENÁRIO. PROCURADORIA. REDUÇÃO DE CAPITAL. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DESPROVIDO DAS FORMALIDADES LEGAIS. Afastada qualquer prejuízo ao **contraditório e à ampla defesa**, tendo em vista a manifestação expressa da sociedade **recorrida no sentido de concordância com a análise promovida** pela Junta Comercial. No mérito, verifica-se que a redução do capital social não observou as hipóteses previstas no **art. 1.082 do Código Civil**, tampouco foi acompanhada de documentação apta a demonstrar sua causa jurídica, seja por perdas irreparáveis ou excesso de capital em relação ao objeto social. Constatada, ainda, inconsistência entre os atos societários correlatos, especialmente quanto à **integralização de capital mediante quotas de outras sociedades, em desacordo com as normas do DREI**. Diante das **irregularidades verificadas**, impõe-se o cancelamento do arquivamento do ato.

ACÓRDÃO

O **Plenário da Junta Comercial do Estado de Rondônia - JUCER**, em sessão realizada no dia **16 de abril de 2026**, por **unanimidade de votos**, acompanhando o voto do **Vogal Relator Marcelo Estebanez Martins**, decidiu **conhecer e dar provimento** ao recurso ao Plenário interposto pela **Procuradoria Setorial - PGE/JUCER**, determinando, em consequência, o cancelamento do ato de registro da Primeira Alteração Contratual da sociedade empresária **LR Participações Societárias Ltda.**, inscrita no CNPJ nº 62.054.766/0001-06, arquivado em 29 de

agosto de 2025, sob o nº 20250421690, em razão da inobservância das formalidades legais exigidas para a redução do capital social.

Plenário da Junta Comercial do Estado de Rondônia – JUCER, em 16 de Abril de 2026.

MARCELO ESTEBANEZ MARTINS

Vogal Relator

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

Presidente

Protocolo 71908378

Portaria nº 103 de 14 de maio de 2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Converter em pecúnia os **03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade** de que trata o Processo Administrativo **0018.000852/2026-55**, de acordo com o Artigo 123 da Lei Complementar nº 68 de 09/12/1992, do servidor Flávio Ednei Bezerra Vieira Evangelista, Técnico do Registro do Comércio, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia, referente ao período compreendido entre 9/04/2012 a 09/04/2017 (**2º Quinquênio**).

Eder Neves Falcão

Vice - Presidente

Protocolo 72263766

Portaria nº 102 de 14 de maio de 2026

O Vice-Presidente da Junta Comercial do Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são pelo Art. Art. 14, inciso I do Regimento Interno e Decreto de 02 de Agosto de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Retificar os termos da Portaria nº 78/2024/JUCER-DRH, de 06 de junho de 2024, publicada no DOE nº 106, de 12/06/2024, que concedeu 03 (três) meses de Licença Prêmio por Assiduidade, ao servidor **Anderson de Carvalho Ferreira**, Técnico em Informática, pertencente ao quadro Permanente de Pessoal Civil da Junta Comercial do Estado de Rondônia.

Art. 2º Onde se lê: referente ao período do 3º Quinquênio: compreendido entre 17/11/2015 à 28/05/2020 e 01/01/2022 à 21/06/2022.

Art. 3º Leia-se: referente ao período do 3º Quinquênio: compreendido entre 17/11/2015 a 17/11/2020,

Eder Neves Falcão

Vice - Presidente

Protocolo 72222063

FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E À PESQUISA - FAPERO

Portaria nº 6 de 15 de maio de 2026

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO RONDÔNIA DE AMPARO AO DESENVOLVIMENTOS DAS AÇÕES CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS E À PESQUISA DO ESTADO DE RONDÔNIA - FAPERO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 25, inciso II, do Decreto nº 17.360, de 05 de dezembro de 2012, e considerando o Memorando nº 22/2026/FAPERO-DAF nos autos do Processo nº 0012.000066/2026-16.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento de Bens Móveis Permanentes e Almojarifado, no âmbito da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia-FAPERO, conforme preceitua os artigos 19 e 20 do Decreto Estadual nº 24.041 de 08 de julho de 2019.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para compor a comissão:

Nome do servidor	Matrícula	Função
Odair Nogueira da Silva	**701**	Presidente
Yram Damasceno de Lucena Alves	***176***	Membro
Sérgio Gondim Leite	**031**	Membro
José Neves Sobrinho	***002***	Membro

- Art. 3º** A Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento permanecerá em vigor durante todo o exercício financeiro para o qual foi criada ou até que nova comissão seja nomeada no exercício subsequente.
- Art. 4º** Compete à Comissão Permanente de Inventário e Desfazimento, quando do modelo desconcentrado de Inventário:
- a) Realizar o inventário físico de bens móveis da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia-FAPERO, **relativo ao exercício de 2026**.
 - b) Realizar o desfazimento dos bens móveis da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e à Pesquisa do Estado de Rondônia-FAPERO, classificados como inservíveis, produzindo os documentos necessários para tal;
 - c). Realizar os procedimentos de Avaliação, Reavaliação e Redução ao Valor Recuperável sempre que necessário, produzindo os documentos necessários para tal;
 - d) Consolidar os relatórios das unidades administrativas em único relatório de inventário da unidade gestora;
- Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se automaticamente a Portaria nº 11, de 24 de abril de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 78, de 25 de abril de 2025.
- Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Porto Velho, 15 de maio de 2026.

PAULO RENATO HADDAD

Presidente da Fundação Rondônia de Amparo ao Desenvolvimento das Ações Científicas e Tecnológicas e a Pesquisa do Estado de Rondônia - FAPERO

Protocolo 72283857

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN

- Portaria nº 784 de 14 de maio de 2026
- A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.016267/2026-47;
- Resolve:**
- Art. 1º **Designar** o servidor PAULO NUNES DANTAS, estatutário, matrícula n. *****624, para responder, em substituição à servidora ALICE LUIZ DE GOIS, matrícula n. *****560, pelo cargo de Chefe de Posto Avançado - 2ª Categoria (Nova Dimensão), CDS-03, concomitante ao cargo de Assessor I, CDS-01, no período de **1º/6/2026 a 20/6/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
- ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL**
Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026
- Protocolo 72223668

- Portaria nº 783 de 14 de maio de 2026
- A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.016261/2026-70;
- Resolve:**
- Art. 1º **Designar** a servidora MAELY CARVALHO DA SILVA, comissionada sem vínculo, matrícula n. *****694, para responder, em substituição à servidora FERNANDA CARLA BRANDÃO, matrícula n. *****052, pelo cargo de Gerente de Habilitação, CDS-06, no período de **21/5/2026 a 30/5/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 72214849

Portaria nº 781 de 14 de maio de 2026

A DIRETORA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 8 de 5 de janeiro de 2026 (67923605), e conforme o Processo n. 0010.016126/2026-24;

Resolve:

Art. 1º **Designar** o servidor RICARDO CARDOSO BARBOSA, estatutário, matrícula n. *****561, para responder, em substituição à servidora SOLANGE GERONIMO BARBOSA, matrícula n. *****481, pelo cargo de Assessor I, Mirante da Serra, CDS-01, no período de **21/5/2026 a 30/5/2026**, correspondente ao gozo de férias da titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

ÂNDRIA POVODENIAK STENZEL

Diretora de Planejamento, Administração e Finanças
Portaria n. 8 de 5 de janeiro de 2026

Protocolo 72213969

Portaria nº 785 de 14 de maio de 2026

O DIRETOR-GERAL ADJUNTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, e Portaria de delegação n. 7 de 5 de janeiro de 2026, DIOF/RO n. 3 de 6/1/2026, e conforme o Processo n. 0010.010936/2026-77;

Considerando a Resolução n. 807, de 15 de dezembro de 2020, do Conselho Nacional de Trânsito - Contran, que dispõe sobre os procedimentos para o registro de contratos de financiamento com garantia real de veículo nos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, para anotação no Certificado de Registro de Veículos (CRV) e no Certificado de Licenciamento Anual (CLA);

Resolve:

Art. 1º **Credenciar**, no âmbito do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia, a empresa CNR - CENTRAL NACIONAL DE REGISTROS E TECNOLOGIAS LTDA, CNPJ n. 11.933.078/0001-85, como Registradora de Contratos, em todo estado de Rondônia.

Parágrafo único. O prazo de vigência do credenciamento é de 5 (cinco) anos, conforme § 4º do inciso XIV do art. 11 Portaria n. 1098 (0061096601). Sendo que anualmente será cobrada a taxa referente a vistoria de entidade credenciada para qualquer fim.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

HELBERTH ALDIMAS SOARES FERREIRA

Diretor-Geral Adjunto

Protocolo 72225064

Portaria nº 778 de 13 de maio de 2026

A DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS DO DETRAN-RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria de Delegação n. 17 de 5 de janeiro de 2026 (67935427);

Considerando o Decreto n. 23.273, de 15/10/2018, e Decreto n. 25.394, de 11/9/2020, e conforme Processo n. 0010.015133/2026-17;

Resolve:

Art. 1º **Converter** o gozo de férias em pecúnia de servidor(a) pertencente ao Quadro de Pessoal do Detran/RO, conforme os termos seguintes:

SERVIDOR(A)	EXERCÍCIO	QUANT. DIAS	PORTARIA CONCESSÃO	PORTARIA INTERRUPTÃO	PERÍODO	
					INÍCIO	FINAL
KARINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	2021/2022	15	n. 173 de 27/1/2026	n. 654 de 9/4/2026	23/3/2026	6/4/2026

matrículas n. *****269 (Sesau)	2022/2023	18		7/4/2026	24/4/2026
n. *****338 (Detran)					

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando as disposições em contrário.

TAINÃ SERNALDO FRITZ MELO

Diretora de Gestão de Pessoas

Protocolo 72168317

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 136/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), considerando o disposto no art. 265 da [Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB](#), considerando o disposto no artigo 23, da [Resolução n. 723/2018/CONTRAN](#) e art. 14, §2º, da [Resolução n. 918/2022/CONTRAN](#), **NOTIFICA**, por meio desta publicação, os condutores relacionados no Anexo I deste Edital, quanto à aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR** e frequência obrigatória em curso de reciclagem, e da submissão à prova teórica, que é parte integrante e obrigatória do curso, podendo ser interposto **RECURSO À JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES - JARI**.

1. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O recurso deverá ser dirigido à **JARI**, nos moldes da Resolução n. 900/2022/Contran, por escrito de forma legível, contendo no mínimo os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Recurso quanto à aplicação da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir';
- nome do órgão ou entidade de trânsito responsável pela autuação;
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo e número do auto de infração de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido;
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de análise da defesa;
- cópia da notificação de instauração;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DO PRAZO

A data limite para interposição de RECURSO junto à JARI é está descrito no **Anexo I**.

CIENTIFICA que a CNH poderá ser entregue na Ciretran de seu domicílio para fins de cumprimento da penalidade infligida e que, esgotado o referido prazo sem interposição de recurso e não ocorrendo a entrega da CNH, a penalidade será imposta, efetivada com o bloqueio em seu prontuário em **15 (quinze)** dias corridos, após a data limite para apresentação de recurso, conforme anexo I.

4. DA REMESSA POSTAL

O recurso poderá ser encaminhado para o e-mail: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran-RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Av. dos Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

O recurso não será conhecido quando: apresentado fora do prazo; não for comprovada a legitimidade; não houver a assinatura do recorrente ou de seu representante legal; e, não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação do recurso, dar-se-á a execução da penalidade de suspensão do direito de dirigir aplicada.

Este edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao processo instaurado encontra-se disponível no *site* <https://www.detran.ro.gov.br>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 72242581

EXTRATO

EXTRATO DO EDITAL N. 133/2026/DETRAN-CTECGAB

NOTIFICAÇÃO DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

O DIRETOR TÉCNICO DE FISCALIZAÇÃO E AÇÕES DE TRÂNSITO DO DETRAN/RO, no uso das atribuições delegadas pela Portaria n. 49, de 8 de janeiro de 2026 (68054502), e, considerando o disposto nos arts. 256, 261 e 265, da *Lei Federal n. 9.503/1997: Código de Trânsito Brasileiro - CTB*; considerando ainda as Resoluções Contran n. 900/2022 e n. 918/2022, e, em especial, o disposto no art. 23 da *Resolução n. 723/2018/CONTRAN*; **NOTIFICA** os condutores relacionados no **Anexo I** deste Edital quanto à **INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR**, em razão de transgressões às normas estabelecidas no CTB, sendo **a data limite para apresentação de DEFESA de acordo com o disposto no ANEXO I**.

1. DA DEFESA

A defesa da instauração deverá ser apresentada por escrito, de forma legível, direcionada à **2ª Comissão de Penalidades de Condutores da Capital**, nos moldes da Resolução Contran n. 900/2022, informando os seguintes dados:

- título identificador da peça: 'Defesa relacionada à instauração do Processo de suspensão do direito de dirigir n. XX/YYYY';
- nome do órgão ou entidade responsável pelo julgamento da defesa (Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO);
- nome, endereço completo com CEP, número de telefone, *e-mail*, número do documento de identificação, CPF, todos do requerente;
- placa do veículo, número(s) do(s) auto(s) de infração(ões) de trânsito;
- exposição dos fatos, fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação;
- pedido(s); e
- data e assinatura do requerente ou de seu representante legal.

2. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos anexados:

- requerimento de defesa assinado;
- cópia da notificação de instauração do processo administrativo;
- cópia da CNH ou outro documento de identificação que comprove a assinatura do requerente;
- procuração, quando for o caso; e
- credencial da OAB, quando for o caso.

3. DA REMESSA POSTAL

A defesa poderá ser encaminhada para o *e-mail*: gerinpro@detran.ro.gov.br ou entregue nas Ciretrans e Postos Avançados do Detran/RO, ou ainda na Gerência de Instrução e Tramitação Processual - Gerinpro, situada à Avenida do Imigrantes, n. 4045-B, Bairro Industrial, - CEP 76.821-063 - Porto Velho - Rondônia, presencialmente ou por via postal.

Em caso de não acolhimento ou não apresentação da defesa, será aplicada a penalidade de suspensão do direito de dirigir.

Este Edital entra em vigor a partir da data da publicação de seu respectivo Extrato no Diário Oficial do Estado de Rondônia - Diof/RO.

A lista de condutores e demais informações pertinentes ao Processo instaurado encontra-se disponível no *link* <https://www.detran.ro.gov.br/>.

WELTON RONEY NUNES RIBEIRO

Diretor Técnico de Fiscalização e Ações de Trânsito

Protocolo 72215881

EDITAL Nº 131/2026/DETRAN-CTECGAB

A DIRETORA TÉCNICA DE HABILITAÇÃO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições delegadas pela Portaria n. 50 de 8 de janeiro de 2026 (68054541), **NOTIFICA** os condutores relacionados abaixo para, no **prazo de 48h (quarenta e oito horas)**, a partir da publicação deste Edital, procederem à entrega de seus respectivos Documentos de Habilitação na Ciretran de seu domicílio, visando o cumprimento da penalidade de Suspensão do Direito de Dirigir imposta aos condutores incurso em delito de trânsito, determinadas através das decisões judiciais infrarrelacionadas, bem como, notifica da exigência de realização do curso e prova de reciclagem para condutores infratores, além da submissão a novos exames, para que possam voltar a dirigir, nos termos do art. 160, caput, e art. 268, inciso IV, ambos do Código de Trânsito Brasileiro, e art. 3º da Resolução n. 300/2008/Contran.

NOME	CPF	PRAZO DE SUSPENSÃO	DATA DO INÍCIO DA SUSPENSÃO	NÚMERO DO PROCESSO JUDICIAL	VARA JUDICIAL
EMERSON LOPES DE MATOS	***.852.172-**	2 (dois) meses	25/2/2026	7010161-81.2025.8.22.0002	3ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito da Comarca de Ariquemes/RO
FLÁVIO LEMES DA SILVA	***.027.102-**	2 (dois) meses	28/3/2026	4000074-62.2026.8.22.0009	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PIMENTA BUENO
JOSCIVALDO DOMICIANO BRAGA	***.996.112-**	2 (dois) meses	25/3/2026	4000032-13.2026.8.22.0009	1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PIMENTA BUENO
ANTONIO ALVES CARDOSO	***.524.071-**	2 (dois) meses	6/2/2026	7010625-42.2024.8.22.0002	3ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito da Comarca de Ariquemes/RO
MATHEUS HERLUZ RAMOS	***.016.802-**	2 (dois) meses	23/3/2026	7018516-17.2024.8.22.0002	3ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito da Comarca de Ariquemes/RO
SINVAL MORAES GONCALVES	***.639.312-**	3 (três) meses	13/3/2026	0000159-87.2020.8.22.0022	Comarca de São Miguel do Guaporé - Cartório Criminal das Varas Genéricas
ANDRE PEREIRA DA SILVA	***.894.582-**	2 (dois) meses	27/3/2026	7011843-71.2025.8.22.0002	3ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito da Comarca de Ariquemes
JULIO MARCOS DALL LALIBERA	***.191.482-**	2 (dois) meses	6/4/2026	7002532-62.2021.8.22.0013	1ª Vara Genérica Comarca de Cerejeiras
RONILDO HOLINA NERES	***.094.262-**	2 (dois) meses	2/2/2026	7005962-55.2021.8.22.0002	3ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito da Comarca de Ariquemes
HERMES OLÍMPIO DE ARAÚJO	***.361.822-**	2 (dois) meses	10/04/2026	7008451-36.2024.8.22.0010	1ª Vara Criminal Rolim de Moura
JOSÉ ALVES ZETOLES	***.566.202-**	3 (três) meses	16/04/2026	7004928-50.2023.8.22.0010	1ª Vara Criminal da Comarca de Rolim de Moura
FABIO BASTOS DE MATOS	***.291.212-**	2 (dois) meses	13/03/2026	7007041-30.2025.8.22.0002	3ª Vara Criminal e de Delitos de Trânsito da Comarca de Ariquemes/RO
DANIEL DA ROCHA VIEIRA	***.896.012-**	6 (seis) meses	13/04/2026	7011433-11.2024.8.22.0014	2ª Vara Criminal da comarca de Vilhena

Porto Velho, 14 de maio de 2026.

ALINE LIMA PINTO
Diretora Técnica de Habilitação

Protocolo 72213456

AVISO
AVISO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO N. 25/2024/MPRO, DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE RONDÔNIA

O Diretor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito de Rondônia - Detran/RO, torna público, aos interessados, que aderiu à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 25/2024/MPRO**, com fundamento nos preceitos legais expressos no art. 124, do Decreto Estadual n. 28.874, de 25 de janeiro de 2024 e Lei Federal n. 14133/2021 c/c art. 1º da Portaria n. 232/2024/PGE-GAB de 4/6/2024, autorizada pelo referido Órgão, conforme autorização de Adesão da ATA, via Ofício n. 17/2026/SEGE/MPRO (72092016), bem como há manifestação favorável da Empresa **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELLI** - CNPJ: **02.134.947/0001-10** (71996407), quanto ao compromisso de realizar a prestação de serviço nos moldes pleiteados; Parecer Referencial PGE n. 7/2024/PGE-GAB (72219175), assim como demais documentos constantes nos autos do Processo n. 0010.011423/2026-83, que tem por objeto a contratação de serviços de fornecimento de alimentação tipo Coffee Break, para atender as necessidades do "Projeto Piloto Jovem Condutor, a pedido da Gerência de Escrituração, Registro e Controle Escolar, conforme Termo de Referência (71739429), tendo como contratada a Empresa **F F AZZI PARANHOS COMERCIAL EIRELLI** - CNPJ: **02.134.947/0001-10**, no valor de **R\$ 66.000,00** (sessenta e seis mil reais).

Porto Velho, 14 de maio de 2026.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 72251941

Portaria nº 787 de 15 de maio de 2026

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE RONDÔNIA - DETRAN/RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar n. 1.209, de 18 de dezembro de 2023, art. 16 e seus incisos, e conforme o Processo n. 0010.131423/2022-75;

Resolve:

Art. 1º **Designar** servidores nas funções de gestores e fiscais titulares/interinos do Termo de Contrato n. 1480/2024/PGE-DETRAN (0054970928), celebrado entre o Detran/RO e a empresa SMARTSPACE SOLUCOES DE COMUNICACAO LTDA, conforme segue:

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
CLEUDEMIR MARTINEZ DA SILVA	*****426	GESTOR
WANEISSA NAYARA RAMOS SANCHES	*****864	GESTOR INTERINO
SIDNEY FERREIRA SILVA	*****075	FISCAL ADMINISTRATIVO
EDILUCIA FERREIRA LIMA	*****668	FISCAL ADMINISTRATIVO INTERINO
CARLOS REUEL QUEIROZ PONTES	*****138	FISCAL TÉCNICO OPERACIONAL
OZEIAS MAIA DA SILVA	*****363	FISCAL TÉCNICO OPERACIONAL INTERINO

Art. 2º Fica revogada a Portaria n. 23, de 6 de janeiro de 2025 (0056219093).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

SANDRO RICARDO ROCHA DOS SANTOS
Diretor-Geral

Protocolo 72268712

ENTIDADE AUTÁRQUICA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA

A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural Do Estado de Rondônia -EMATER-RO, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, a retificação do termo de homologação, publicado no DOE Nº 88, de 08/05/2026, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:R\$ 4.361,00

LEIA-SE: R\$ 4.788,80

Determinar que sejam adotadas as medidas cabíveis para a publicação da errata, no Diário Oficial.

PortoVelho, 14 de maio de 2026.

ALESSANDRO PEDRALLI DA SILVA -Vice-Presidente

Protocolo 72226354

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002014/2026-86 - A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Tercio Augusto Pereira Regalado R\$ 222,50 dia 17/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 72282178

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.002079/2026-21-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Tercio Augusto Pereira Regalado R\$ 222,50 dia 18/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 72283198

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.003602/2026-37-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia -EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Wagner Osair de Oliveira R\$ 222,50 dia 10/04/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 72281538

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo 0011.003088/2026-30-A Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER-RO, pelo presente instrumento, reconhece e homologa a prestação de contas de Diárias em favor do(s) servidor(es) Marcelo Ferreira da Silva R\$ 2.002,50Guilherme Messias Brito R\$ 2.002,50 período de 23 a 27/03/2026, de acordo com o Decreto nº 18.728, de 27 de Março de 2014. Alessandro Pedralli da Silva - Vice-Presidente.

Protocolo 72300116

SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH

Resolução N. 02/2026/2026/SOPH-GAB

Regulamenta medidas provisórias de Segurança e Organização Operacional a serem aplicadas no Porto Organizado de Porto Velho.

A SOCIEDADE DE PORTOS E HIDROVIAS DO ESTADO DE RONDÔNIA - SOPH, empresa pública estadual criada pela Lei nº 729/97, por meio da Diretoria Executiva - DIREX, conforme competências no Art. 23, Inciso II do Estatuto Social/2019.

Considerando a necessidade de regulamentar medidas provisórias de segurança e organização operacional a serem aplicadas no Porto Organizado de Porto Velho, durante a fase de elaboração e aprovação do Regulamento de Exploração do Porto (REP).

RESOLVE:

Art. 1º - Para a identificação dos trabalhadores por parte da equipe de fiscalização portuária, em toda a área do Poligonal Portuário, é obrigatório o uso de crachás de identificação, devendo ser observado:

I - O uso de crachá será dispensado apenas durante as operações de **carga batida**, ocasião em que a identificação do trabalhador será feita pelo número de inscrição constante no uniforme;

II - A dispensa não se aplica ao trajeto do trabalhador até o local da operação e no retorno, sendo obrigatório o uso do crachá nesses deslocamentos;

III - Nos casos excepcionais em que o **OGMO** autorizar a utilização de mão de obra própria pelo operador portuário, exclusivamente por insuficiência de trabalhadores avulsos para composição do terno solicitado, o trabalhador somente poderá participar da operação portando:

contrato de trabalho devidamente reconhecido; ou

carteira de trabalho assinada pelas partes.

IV - O operador portuário deverá encaminhar cópia do documento e da autorização do OGMO à equipe de fiscalização portuária pelo e-mail dfo@soph.ro.gov.br.

V - O trabalhador deverá utilizar uniforme da empresa contratante e cumprir todas as demais determinações da Autoridade Portuária.

Art. 2º - A não utilização dos EPIs adequados para cada tipo de operação, conforme indicado na tabuleta de aviso da área, acarretará a **imediata suspensão da operação**.

Parágrafo Primeiro - Apenas para trabalhadores envolvidos diretamente no transporte braçal, o capacete poderá ser substituído por **balaclavas** durante **operações de carga batida**.

Parágrafo Segundo - Os demais trabalhadores que não realizam transporte braçal de cargas deverão obrigatoriamente, utilizar capacetes.

Art. 3º - A atracação e a desatracação nos berços do porto, dependem de **autorização prévia da autoridade portuária** e devem obrigatoriamente ocorrer dentro dos horários determinados:

· de segunda a sexta-feira, das **07h00 às 17h00**;

· aos sábados, das **07h30 às 11h30**.

· Horários excepcionais deverão ser tratados com a equipe de fiscalização portuária pelo e-mail dfo@soph.ro.gov.br ou diretamente no Departamento de Fiscalização e Operações, em tempo hábil e durante o expediente administrativo.

Parágrafo Primeiro - Exceção: a empresa **Hermasa** manterá equipe de apoio contínuo às suas operações.

Parágrafo Segundo - Todas as manobras de atracação deverão contar com a telecomunicação entre o comandante da embarcação e o responsável em terra pela atracação.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo válida até a homologação do Regulamento de Exploração do Porto (SOPH - REP/2026).

Porto Velho- RO, 23 de abril de 2026.

Fernando Cesar Ramos Parente

Diretor-Presidente

Carlos Lopes Silva

Diretor Administrativo e Financeiro

Alfredo Jukio Miyamura Toshimitsu

Diretor de Fiscalização e Operação

Protocolo 72138562

EXTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/SOPH/RO/2025

PROCESSO SEI nº 0040.000060/2025-12

CONTRATANTE: Sociedade de Portos e Hidrovias do Estado de Rondônia- SOPH.

CONTRATADA: Empresa J N Rodrigues

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 005/SOPH/RO/2025, cujo objeto consiste na prestação de serviços de movimentação de sedimentos e detritos orgânicos e inorgânicos nas áreas de acostagem /atracação do Porto Organizado de Porto Velho.

VALOR: R\$ 627.500,00 (Seiscentos e vinte e sete mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema.

FERNANDO CESAR RAMOS PARENTE

PREFEITURAS MUNICIPAIS**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ****PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO****Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico Nº 39/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé - Rondônia, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, tendo como objeto a:

Aquisição De Implementos E Equipamentos Agrícolas, Destinados Ao Fortalecimento Da Agricultura Familiar E Ao Atendimento Das Demandas Da Secretaria Municipal De Agricultura E Desenvolvimento Rural De São Francisco Do Guaporé/RO.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 821/2026 (SEMAGRI)

b) FONTE DE RECURSOS: Convênio nº 674/2025/PGE -SEAGRI

c) ABERTURA: 29/05/2026 às 9h10 horário de Brasília

d) VALOR DA RESERVA: R\$89.894,00 (Oitenta nove mil e oitocentos noventa quatro reais)

e) LOCAL: No site www.licitanet.com.br

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, <http://www.saofrancisco.ro.gov.br/> das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA

Pregoeiro

Port: 24/2026

Protocolo DO40649

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º90.031/2026****PROC. N. 27452/SEMSAU/2025**

O Secretario Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal nº. 18.106/2021, e com base na IN nº 16/2022 com base no Relatório Final - PE 90031/2026 de 08/05/2026 (ID 3979361) e com razões remissivas ao Parecer 480 de 11/05/2026 (ID 3983534), ADJUDICA o objeto, qual seja: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos Constantes na Portaria 344/98-MS, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes por um período de 12 (doze) meses e HOMOLOGA a licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 90.031/2026, referente ao Processo Administrativo n.º 27452/2025, em favor das empresas: CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ - 44.734.671/0022 -86, itens:5, 13, 14, 17, 21, 22, 23, 24, 36, valor total: R\$ 90.457,00, CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ - 09.135.378/0001 -77, itens: 4, 12, 19, 20, 37, valor total: R\$ 63.213,00, ABC FARMACEUTICO LTDA - CNPJ - 52.967.925/0001 -00, itens: 33, 34, 35, 38, valor total: R\$ 55.692,00, INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ - 12.889.035/0002 -93, itens: 8, 10, 25, 40, valor total: R\$ 81.729,60, DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 07.640.617/0001 -10, itens: 9, 16, 28, 39, valor total: R\$ 16.644,00, MCW PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 94.389.400/0001 -84, itens: 3, 7, 26, valor total: R\$ 100.992,00,

SBS BRASIL LTDA - CNPJ - 35.842.972/0001 -08, itens: 30, 31, 32, valor total: R\$ 42.882,00, VERTICE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ - 60.146.737/0001 -49, itens: 15, 29, valor total: R\$ 29.484,00, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ - 67.729.178/0004 -91, item: 2, valor total: R\$ 8.424,00, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ - 12.418.191/0001 -95, item: 6, valor total: R\$ 8.712,00, MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA. - CNPJ - 21.681.325/0001 -57, item: 1, valor total: R\$ 33.210,00, CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ - 12.420.164/0036 -87, item: 18, valor total: R\$ 606.060,00. Ficando o processo homologado no valor total: R\$ 1.137.499,60 (Um milhão cento e trinta e sete mil quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos).

Ariquemes/RO, 13 de maio de 2026.

GABRIEL SANTOS DALLA COSTA

Secretário Municipal de Saúde

Protocolo DO40665

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90058/2026/SML/PMA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28110/2025/SEMED
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTAS E
ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura aquisição de material permanente em atendimento a CMEI Primeiros Passos (mobiliários e equipamentos), a CMEI Heley de Abreu (itens fracassados no 11157/25), ao Convênio 628/2024/PGE-SEDUC e ao Programa ETI - Educação em Tempo Integral (itens fracassados no 25172/24) pertencentes a Secretária Municipal de Educação, durante o período de 12 meses. Com o valor total estimado em R\$ 423.498,80.

A Prefeitura de Ariquemes/RO, através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 23385 de 07 de janeiro de 2026, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob o Nº 90058/2026 do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 20/05/2026 até às 09h00min do dia 02/06/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 02/06/2026 (Horário de Brasília). A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 15 de maio de 2026.

Daiane Vieira Pacífico

Pregoeira

Protocolo DO40674

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 11/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026
PROCESSO Nº. 1-355/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.

VENCEDORES: Q CARD CARTÃO LTDA CNPJ: 19.616.565/0001-26, no valor de taxa de -6,15%.

VALOR ESTIMADO: R\$ 4.694.739,09 (quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e nove centavos)

OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota, abrangendo a intermediação, implantação, operação e controle da aquisição de combustíveis, por meio de sistema informatizado integrado, com utilização de cartões magnéticos para o fornecimento e controle de consumo de combustíveis, mediante a aplicação da menor taxa de administração sobre os valores efetivamente consumidos, por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 12 de maio de 2026.

Daniel Marcelino da Silva
Prefeito Municipal

Protocolo DO40668

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 709/SEMMAAGRIT/2026

ASSUNTO: A aquisição dos referidos bens, Máquinas, Implementos Agrícolas irá atender as necessidades dos Agricultores do nosso município buscando sempre por eficiência operacional, aumento da produtividade e viabilidade econômica das atividades no campo.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E TURISMO.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE, na condição de Prefeito e Ordenador de Despesa, homologo o processo supracitado, procedimento de Pregão Eletrônico nº 030/PMMS/2026, considerando o Parecer Jurídico ID 383273 e as decisões da CPL ID 383487 ao ID. 394834, considerando Parecer Técnico da Controladoria Geral do Municipal ID 395092, constante nos autos em favor da empresa jurídica:

01 - TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 36.929.543/0001-35**, no valor de **R\$ 451.970,00** (quatrocentos e cinquenta e um mil e novecentos e setenta reais);

02 - KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 92.264.472/0001-70**, no valor de **R\$ 79.270,00** (setenta e nove mil e duzentos e setenta reais);

03 - CAMPOS AGRÍCOLA MÁQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.388.489/0001-04**, no valor de **R\$ 19.120,00** (dezenove mil e cento e vinte reais);

04 - P. D. V. PEÇAS LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 28.737.608/0001-12**, no valor de **R\$ 27.340,00** (vinte e sete mil e trezentos e quarenta reais);

Nos Termos do Parecer Técnico HOMOLOGO o presente procedimento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 14 de Maio de 2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
PREFEITO

(documento assinado eletronicamente)

Protocolo DO40670

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILHENA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026/PMV/EXCLUSIVO

PROC. ADM. Nº 4366/2026/PGM

A Prefeitura de Vilhena, por meio da CL (Decreto nº 66.804/2026), realizará licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de acordo com o edital. Objeto: Aquisição de Ar - condicionado para atender as necessidades da Procuradoria Geral do Município - PGM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento e seus anexos. R\$ 5.504,50 (Cinco mil quinhentos e quatro reais e cinquenta centavos). Abertura da sessão: 01/06/2026, às 09h30min (horário de Brasília). O edital e todos os elementos encontram-se disponíveis no site da Prefeitura de Vilhena (<https://transparencia.vilhena.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e (www.licitanet.com.br)

Vilhena-RO, 15 de maio de 2026

LUCILENE CASTRO DE SOUSA

PREGOEIRA

Decreto 66.804/2026

Protocolo DO40669

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 16/2026, Processo Administrativo 1035/2026 - SEMAPIN, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa: ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE HORAS MÁQUINA EM ATENDIMENTO A SEMAPIN EM SUAS ATIVIDADES NO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE - RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 08/06/2026 às 9h.** LOCAL: LICITANET - Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodoeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodoeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.

Colorado do Oeste RO, 15 de maio de 2026.

Eliene Medeiros Felix da Cruz
Pregoeira

Protocolo DO40671

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2026/SRP
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Prefeitura de Chupinguaia - RO, através do Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, do tipo **Menor Preço Por Item**. Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para Futura e eventual aquisição de relógios de ponto eletrônico com reconhecimento facial, visando atender às necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Administração e Secretarias participantes. Processo Administrativo nº **715/2026**. Valor total de R\$: 232.436,70 (duzentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e setenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **18 de maio de 2026**; data de início da sessão pública: às **09:00 horas do dia 02 de junho de 2026**; horário de Brasília - DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 15 de maio de 2026.

SINDOVAL GONÇALVES
Pregoeiro

Protocolo DO40672

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão: Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO

Processo nº 1290/2025.

Objeto: Registro de Preços Para Aquisição de Materiais de Informática e outros, para atender à necessidades das Secretarias Municipais: SEMAD, SEMED, SEMAGRI, SEMMAM, SEMSAU, SEMAS, GABINETE, SEMECALT, e SEMFAZ, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira-RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos:

Valor estimado de **R\$ 1.000.396,35 (um milhão trezentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos)**.Data para cadastro de propostas: 18/05/2026, a partir das 9h, finalizando às 8h59min do dia 01/06/2026 Início da Sessão Pública: 01/06/2026, às **9h10min** (Horário de Brasília).Local da disputa virtual: www.licitanet.com.br (Licitanet).

A retirada do edital completo poderá ser efetuada gratuitamente no Portal virtual www.licitanet.com.br (**Licitanet**) site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, E-mail: cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 15 de Maio de 2026.

Maxson Batista Santos
Pregoeiro

Protocolo DO40673

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 004/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Agente de Contratação do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, demais normas aplicáveis e legislações complementares, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 004/2026, que objetiva CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL, CONTEMPLANDO A INFRAESTRUTURA ELÉTRICA SUBTERRÂNEA, IMPLANTAÇÃO DE POSTES DE CONCRETO, INSTALAÇÃO DE PROJETORES DE LED, SISTEMA DE PROTEÇÃO, ATERRAMENTO E ENTRADA DE ENERGIA, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, PROJETO BÁSICO, E DEMAIS DOCUMENTAÇÕES QUE SEGUEM NOS AUTOS. Processo Administrativo n. 1403/2025, Abertura (sessão de disputa de preços) dia 01/06/2026 às 09h:00min (horário de Brasília). O valor estimado da contratação é de R\$ 106.423,14 (cento e seis mil quatrocentos e vinte e três reais e quatorze centavos). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 15 de maio de 2026.

Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Agente de Contratação
Decreto n. 336/2026

Protocolo DO40675

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ
REPUBLICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO

A Pregoeira do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará, na forma dos dispositivos da Lei 14.133/2021, Lei Municipal 548/13 e 584/13, Decreto Municipal 108/2020, 031/13, 197/13, 200/2024, 348/2017, LC 123/06, 147/14 e 155/16, PREGÃO ELETRÔNICO N. 012/2026, que objetiva FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ARMAZENAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES DO MUNICÍPIO DE URUPÁ PARA ATERRO SANITÁRIO. PERÍODO ESTIMADO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO: 12 (DOZE) MESES. Abertura (sessão de disputa de preços) dia 29/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília). O valor estimado da aquisição é de R\$ 538.740,00 (quinhentos e trinta e oito mil setecentos e quarenta reais). O edital está disponível pelo site www.urupa.ro.gov.br, www.licitanet.com.br, sala da CPL ou solicitação por e-mail, de segunda a sexta feira das 7h30min às 13h30min. Demais informações telefone (69) 3413-2218, cplurupa2016@gmail.com, ou na Prefeitura de Urupá, sala da CPL.

Urupá-RO, 15 de maio de 2026.

Franciane do Amaral Alencar Ramirez
Pregoeira/Agente de Contratação

Decreto n. 336/2025

Protocolo DO40685

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 020/2026
PROCESSO Nº: 0000483.01.09-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
CONTRATADO: AGRIMAQ COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO POA/SE/MAPA
Nº972250/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº036561/2024
VALOR DA CONTRATAÇÃO: 70.800,00 (setenta mil e oitocentos reais).
DATA: 12/05/2026
ASSINAM:JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
RODRIGO BONFANTE DA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA AGUINALDO JOSÉ PIRES -
REPRESENTANTE DA EMPRESA AGRIMAQ COMERCIAL LTDA.
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
ASSESSORA JURÍDICA

Protocolo DO40676

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 019/2026
PROCESSO Nº: 0000483.01.09-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
CONTRATADO: AGROHIL COMERCIAL LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO POA/SE/MAPA
Nº972250/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 036561/2024
VALOR DA CONTRATAÇÃO: 97.980,00 (Noventa e sete mil novecentos e oitenta reais)
DATA: 12/05/2026
ASSINAM:
JAIR LUIZ - PREFEITO MUNICIPAL - CONTRATANTE
RODRIGO BONFANTE DA COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA
CHARLES ROBERTO HILGERT - REPRESENTANTE DA EMPRESA AGROHIL COMERCIAL LTDA.
OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
ASSESSORA JURÍDICA

Protocolo DO40678

Estado De Rondônia
Município De Alvorada D'oeste
Extrato de Contrato

CONTRATO Nº: 018/2026
PROCESSO Nº: 0000483.01-2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE - RO
CONTRATADO: KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO POA/SE/MAPA
Nº972250/2024 - TRANSFEREGOV.BR Nº 036561/2024.
VALOR DA CONTRATAÇÃO: 103.410,00 (Cento e três mil quatrocentos e dez reais)

DATA: 12/05/2026

ASSINAM:

JAIR LUIZ – PREFEITO MUNICIPAL – CONTRATANTE

RODRIGO BONFANTE – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA

VINICIUS ALALAN DE CARVALHO – REPRESENTANTE DA EMPRESA KOHLER IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.

OBS.: Contrato Assinado Nos Autos Respectivo.

ALINE DA SILVA CAMPOS
ASSESSORA JURÍDICA

Protocolo DO40679

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/PMAP/2026

PROCESSO: 1-795/SEMED/2026

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: EDITORA FTD S A, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.186.490/0001-57, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 156, Bela Vista, na cidade de São Paulo – SP.

DO OBJETO: é a contratação de empresa para o fornecimento do Sistema de Ensino SIM, destinado à Educação Infantil – compreendendo as turmas de 1 a 2 anos, 2 anos e 3 anos (Creche), 4 anos (Pré I) e 5 anos (Pré II) – bem como ao Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observadas as diretrizes do Plano de Trabalho do Programa El Manutenção Novas Turmas, conforme Resolução CD/FNDE nº 16, de 16 de maio de 2013, e demais normas e resoluções vigentes do FNDE.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 998.232,00 (novecentos e noventa e oito mil, duzentos e trinta e dois reais).

DA VIGENCIA: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a partir da publicação deste contrato. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: DB800768 data de circulação 15/05/2026.

Alto Paraíso/RO, 08 de maio de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO40677

EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/PMAP/2026

PROCESSO: 1-1470/SEMTUR/2025

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ALTO PARAISO - RO

CONTRATADA: MANO CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 18.098.506/0001-40, estabelecida na Rua Mauro Oliveira Baungat, nº 4332, Esq. Rua Manaus, Alto Paraíso-RO.

DO OBJETO: a aquisição de blocos de concreto intertravado (paver), destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer – SEMTUR, em execução do Convênio/Plano de Ação nº 09032023-034783/2023, vinculado ao Programa nº 09032023.

DO VALOR: O valor global do presente contrato é de R\$ 49.850,00 (quarenta e nove mil, oitocentos e cinquenta reais).

DA VIGENCIA: O prazo de vigência do presente contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação do extrato do contrato. Obs.: Contrato assinado nos autos respectivo. O Contrato em sua íntegra encontra-se no portal; <http://www.altoparaíso.ro.gov.br/> e <http://www.diariomunicipal.com.br/arom/>, Código Identificador: DBCD4B2A data de circulação 18/05/2026.

Alto Paraíso/RO, 14 de maio de 2026.

JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo DO40683

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº: 011/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA E HOMOLOGA, por meio do Processo Administrativo nº 2533/2025, a despesa com "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DESTINADOS À IMPLANTAÇÃO DE UMA ACADEMIA AO AR LIVRE NO BOSQUE ALVORADA, conforme Termo de Convênio nº 614/2025/PGE-SEOSP, no Município de Alto Paraíso/RO, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer - SEMTUR," em favor da empresa: METALURGICA SILLOTT LTDA, inscrita sob o CNPJ: 42.531.033/0001-08, com o valor total homologado de R\$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais).

Alto Paraíso-RO, 15 de maio de 2026.

HOMOLOGADO
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO40687

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO nº 002/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA E HOMOLOGA, por meio do Processo Administrativo nº 2774/2025, a despesa relativa à: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DA PRAÇA MUNICIPAL NOVO HORIZONTE NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO, vinculada à Transferência Especial PLANO DE AÇÃO Nº 09032025-084700, através da Secretaria de Estado de Obras e Serviços Públicos, em favor da empresa R & R LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.006.117/0001-07, no valor total de R\$ 403.900,00 (quatrocentos e três mil e novecentos reais).

Alto Paraíso - RO, 15 de maio de 2026.

H O M O L O G A D O
NA FORMA DA LEI
JOÃO PAVAN
PREFEITO MUNICIPAL
Documento assinado eletronicamente

Protocolo DO40688

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº62/2026

Contrato nº82/2025 Processo nº1-1191/2025 Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAISO Contratado MCB LOCACAO E TRANSPORTE LTDA Data da Celebração 09/04/2026 Objeto Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº82/2025 por mais 09 meses, a contar do término do prazo originalmente estipulado, contratação de empresa de serviço de sistema de horas máquinas, através do Convênio nº226/2025/PGE-DERADM, para recuperação de estradas vicinais com extensão de 97,60 km Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitam com o presente Termo Interveniente SEMOSP Vale do Paraíso/RO, 15/05/2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Protocolo DO40681

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/CPL/2026

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, por meio do **Agente de Contratação nomeado pelo decreto 42/GP/2026**, torna público aos interessados que será realizada licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico**, destinada ao **Registro de Preços**, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, referente à formação de Registro de Preços para futura e eventual **Aquisição de materiais e equipamentos de uso hospitalar**, destinados ao hospital de pequeno porte Ana Neri e unidades de saúde do município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Processo

Administrativo nº ID:110.BB2 - 0000474.01.10-2026 - Fundo Municipal de Saúde. Data para abertura do pregão e início da sessão de disputa: **dia 08/06/2026**, a partir das **09:00 h (horário de Brasília - DF)**, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br. Valor global: **R\$ 1.098.517,77** (um milhão noventa e oito mil quinhentos e dezessete reais e setenta e sete centavos). Informações complementares e o edital estão à disposição dos interessados no site supracitado, no Portal da Transparência (www.altoalegre.ro.gov.br), e na Sala da CPL da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, localizada na Av. Afonso Pena, nº 3370, Bairro Centro, no horário das 07h00 às 13h00, ou pelo telefone/fax (69) 3643-1255.

Alto Alegre dos Parecis - RO, 15 de maio de 2026

Késia Ferreira da Silva Lauro

Agente de Contratação

Protocolo DO40680

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 301/2026

O Município de Rio Crespo/RO torna público a realização de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, objetivando a aquisição de equipamentos permanentes (máquinas de costura, mesas e cadeiras), destinados à execução do Convênio nº 482/2025/PGE-SEAS. Data da sessão pública: 28/05/2026, às 09h30min (horário de Brasília), na plataforma Licitanet. O Edital e seus anexos poderão ser obtidos nos sites Portal da Transparência de Rio Crespo e Licitanet. Rio Crespo/RO, 15 de maio de 2026.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS

Agente de Contratação

Portaria nº 4926/2025

Protocolo DO40682

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026 - EDITAL 40/2026 - PROCESSO 0000227.08.01-2026

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Objeto: Aquisição de 01 (uma) GRADE ARADORA intermediária com controle remoto, com no mínimo 18 (dezoito) discos, nova, equivalente técnico ou de qualidade superior, destinada ao preparo do solo para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, em conformidade com as metas estabelecidas no 2º Termo Aditivo ao Convênio nº CNV/339/SEAGRI/PGE/2023. No Valor total de R\$ 48.850,00 (quarenta e oito mil oitocentos e cinquenta reais). Abertura da Sessão 29/05/2026 - Horário: 09:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônicos cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 9 8485 0017. Santa Luzia D Oeste - RO, 15 de maio de 2026.

Edonias Pires Pereira

Secretario SMCL

Protocolo DO40684

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2026 - EDITAL 41/2026 - PROCESSO 0000315.08.01-2026

A Prefeitura de Santa Luzia D'Oeste-RO, torna público a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Objeto: Aquisição de 01 (uma) colhedora de forragem de uma linha, destinada ao corte, recolhimento e processamento de culturas forrageiras, e de 01 (uma) carreta agrícola metálica hidráulica basculante, destinada ao transporte de insumos, equipamentos, forragens e produção agrícola, visando atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente. Convênio nº 426/2024/PGE-SEAGRI, por meio de seu 1º Termo Aditivo. No Valor total de R\$ 91.399,67 (noventa e um mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos). Abertura da Sessão 29/05/2026 - Horário: 09:00hrs (Horário de Brasília). O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no

Portal da Transparência desta Prefeitura (<https://transparencia.santaluzia.ro.gov.br/>), e na Plataforma LICITANET (www.licitanet.com.br). Para mais informações, as mesmas poderão ser obtidas no endereço eletrônico cpl@santaluzia.ro.gov.br e no Fone - 69 9 8485 0017. Santa Luzia D Oeste - RO, 15 de maio de 2026.

Edonias Pires Pereira
Secretario SMCL

Protocolo DO40686

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

AVISO DE LICITAÇÃO
AMPLA CONCORRÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 022/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 522/2026/SEMOSP

MODO DE DISPUTA ABERTO-Lei 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Corumbiara, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, avisa aos interessados que realizará Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo como objeto: FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRA SERRADA DE LEI EM CERNE DE 1ª QUALIDADE, com fornecimento parcelado, destinada à manutenção preventiva, corretiva e eventual reconstrução de pontes e demais estruturas de madeira integrantes da malha viária rural do Município de Corumbiara/RO, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, em conformidade com a Lei nº 12.651/2012, o Decreto Federal nº 5.975/2006 e as normas dos órgãos ambientais competentes aplicáveis ao transporte e comercialização de produtos florestais, com a finalidade de garantir a continuidade da trafegabilidade das estradas vicinais, a segurança estrutural das pontes rurais, o acesso das comunidades ao transporte escolar e aos serviços públicos essenciais, bem como o escoamento da produção agropecuária local, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Edital e em seus elementos técnicos complementares, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Decretos Municipais nº 205/2023 e 207/2023, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.078/1990 e demais legislações complementares. Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM. Valor estimado: R\$ 577.551,00 (quinhentos e setenta e sete mil e quinhentos e cinquenta e um reais). Início da sessão pública dia 29/05/2026 às 09h00min (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: www.licitanet.com.br e www.corumbiara.ro.gov.br. Mais informações de segunda à quinta-feira das 07h00 às 13h00 e das 15h00 às 17h00, sexta-feira das 07h00 às 13h00, na sala da CPL, localizada na Rua Olavo Pires, 2129, Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Corumbiara - Fone (69) 3343-2192 ou através do e-mail: cpl@corumbiara.ro.gov.br.

Corumbiara/RO, 15 de maio de 2026.

EDSON AS SILVA MOURA
Secretário Mun. de Obras e Serviços Públicos
Decreto 004/2026

Protocolo DO40689

AUTORIDADES DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL

GOVERNADORIA

MARCOS JOSÉ ROCHA DOS
SANTOS

VICEGOV

SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

CASA CIVIL

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

OGE

ERASMO MEIRELES E SA

CASA MILITAR

VALDEMIR CARLOS GOES

SECOM

RENAN FERNANDES BARRETO

PGE

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA

CGE

JOSE ABRANTES ALVES DE
AQUINO

SUGESP

SEMAYRA GOMES ZILLIG

SETIC

DELNER FREIRE

SIBRA

AUGUSTO LEONEL DE SOUZA
MARQUES

SEPOG

BEATRIZ BASILIO MENDES

SEGEPI

JOSE MARIA GISBERT BEZERRA

SUPEL

ALVARO HENRIQUE DE LIMA
TEIXEIRA

SEPAT

DAVID INACIO DOS SANTOS
FILHO

COGES

JURANDIR CLAUDIO DADDA

SEFIN**SESDEC****PM****CBM**

FRANCO MAEGAKI ONO

JOSE HELIO CYSNEIROS PACHA

GLAUBER ILTON DE SOUSA
SOUTODANIELE CRISTINA LIMA
FERREIRA**PC**

JEREMIAS MENDES DE SOUZA

SEJUSMARCUS CASTELO BRANCO
A.S.RITO**SUPERINTENDÊNCIA DE
POLÍCIA TÉCNICO**DOMINGOS SAVIO OLIVEIRA DA
SILVA**SESAU**

EDILTON OLIVEIRA DOS SANTOS

HBAP

FLORI MENEZES DA SILVA

**HOSPITAL DE PRONTO
SOCORRO JOÃO PAULO II**RAFAELA GARCIA DANCINI
JENSEN**HICD**FRANCIANE DE SOUZA
SANTANA**COHREC**

JAQUELINE TEIXEIRA TEMO

HRC

LODOVICO BENLOLO MOREIRA

HEURO

ANDERSON FERREIRA DA COSTA

HRSF

JESSICA TEZORI

HRE

JEANE PATRICIA LIMA COSTA

POCGEANE SOCORRO LOPES DA
SILVA**CEMETRON**

EVELYN DE SOUSA PINHEIRO

FHEMERON

ANILTO FUNEZ JUNIOR

AGEVISA

GILVANDER GREGORIO DE LIMA

CONEPDFFSPRENDAVID INÁCIO DOS SANTOS
FILHO**IESPRO**MARCELA MILREA ARAUJO
BARROS**LEPAC**

PAULO JOSE GIROLDI

SEDUC

MASSUD JORGE BADRA NETO

FUNCER

LEONILDO NERY RODRIGUES

IDEP

ADIR JOSEFA DE OLIVEIRA

SEJUCELPAULO HIGO FERREIRA DE
ALMEIDA**SI**

GASODÁ SURUI

SEASLUANA NUNES OLIVEIRA ROCHA
SANTOS**FEASE**

ELZA GUARDA BELLO FREITAS

SEAGRI

LUIZ PAULO DA SILVA BATISTA

IDARON

JULIO CESAR ROCHA PERES

SEDAMMARCO ANTONIO RIBEIRO DE
MENEZES LAGOS**SEDEC**

CELIO DOS SANTOS FERREIRA

SETUR

GILVAN JOSÉ PEREIRA JUNIOR

SEOSP

ELIAS REZENDE DE OLIVEIRA

DER

EDER ANDRE FERNANDES DIAS

JUCER

CLÉBIO BILLIANY DE MATTOS

IPEM

MARCELO SILVA DOS SANTOS

FAPERO

PAULO RENATO HADDAD

DETRANSANDRO RICARDO ROCHA DOS
SANTOS**CETRA**

ANDRÉ FRANC ARAÚJO GALEAZZI

EMATER

HERMES JOSE DIAS FILHO

IPERON

TIAGO CORDEIRO NOGUEIRA

AGERO

SILVIA LUCAS DA SILVA DIAS

CAERDCLEVERSON BRANCALHÃO DA
SILVA**CMR**

ANÍBAL DE JESUS RODRIGUES

SOPHFERNANDO CESAR RAMOS
PARENTE